SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4385

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 26 DE OUTUBRO DE 2026

Convocatória

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **26 de outubro de 2026,** com **início às 10h00**, em ambiente virtual, por meio da *plataforma do Google Meet*, visando discutir, deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Recurso Administrativo interposto pela empresa Aspire Personal Studio Ltda. em face do posicionamento da Ouvidoria da ARISMIG, referente ao indeferimento do pedido de revisão da fatura de abastecimento de água da competência de agosto de 2026, em razão de consumo atípico associado a falha em componente de válvula de descarga, não caracterizada como vazamento oculto para fins de aplicação da Resolução DC nº 042, de 31 de julho de 2026.

Considerando o disposto acima, a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *plataforma Google Meet*, no dia e hora designados.

Boa Esperança, 20 de outubro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:A5414A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 572/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, portadora do CNPJ 40.813.470/0009-9, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPE RIBEIRO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE

SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 44.567,46 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A85D9138

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 573/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **POSTO DE MOLAS E OFICINA 2 IRMAOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 59.317.217/0001-72, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.266,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B1BAA39A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 577/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA LTDA**, portadora do CNPJ 65.057.746/0001-87, neste ato representada pelo Senhor(a) ERIVELTON DE SOUZA ROCHA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.979,74 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CEB9FAE7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 578/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO CARLOS DE SOUSA,** portadora do CNPJ nº 47.844.916/0001-91, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO CARLOS DE SOUSA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:24DA52FD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 579/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AM PNEUS MINAS LTDA,** portadora do CNPJ nº 30.851.499/0001-01, neste ato representada pelo Senhor(a) ISADORA DE FREITAS E SILVA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.023,00 (dez

mil e vinte e três reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C68BB58

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 580/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JF AUTODIESEL EIRELI,** portadora do CNPJ nº 29.564.940/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 31.097,00 (trinta e um mil e noventa e sete reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D51C36C0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 581/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GIOVANI A. PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 41.763.352/0001-86, neste ato representada pelo Senhor(a) GIOVANI APARECIDO PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno do município de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5873624C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 582/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **COLETIVO CONSULTORIA E GESTAO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA**, portadora do CNPJ 43.378.534/0001-69, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIAH FREITAS E MENEZES, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B377DD32

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 583/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI,** portadora do CNPJ nº 86.628.401/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS GUSTAVO LEMES PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.052,80 (doze mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B0D32A9D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.584/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.360,80 (dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A4721FBA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.585/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ENGEO FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA,** portadora do CNPJ 18.774.363/0001-40, neste ato representada pelo Senhor(a) CLAUDIO MURILO QUEIROGA LEITE, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.902,00 (cinco mil novecentos e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:93FF5E5E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 586/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.702.576/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CLARA GOMES FREITAS, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 24.035,00 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D3EE8DE9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 587/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA,** portadora do CNPJ nº 58.760.868/0001-70, neste ato representada pelo Senhor(a) ELIANE APRECIDA SANTOS SIQUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.937,60 (três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD833696

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 588/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA,**portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) GEISON EVERTON DO PATROCINIO CARVALHO,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$35.012,00 (trinta e cinco mil e doze reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EFD52E38

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G EXTRATO de RETIFICAÇÃO Nº 01 (ALTERAÇÃO: Dos Títulos). Maiores informações no CIMAG, telefone (35) 3480-0831, e no site https://novo.eloassessoriaeservicos.com.br/concursos.

Caxambu MG, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS. –
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:17436106

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 096/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 30/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 096/2025
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA COMERCIAL MAM LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 23.10.2026
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 23.10.2027.
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:51D06E0F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 053/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 053/2026
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa PEREIRA ARTEFATOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO R FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS.
DATA: 16.10.2026
ADITIVO DE 25% PARA AUMENTAR A META CONTRATUAL.BASELEGAL ARTIFO 125° DA LEI FEDERAL DENº 14.133/2021.
VALOR ADITADO: R$5.351,32
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$26.771,62 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FAF8125E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 095/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 028/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 095/2025
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA OS 29 MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E 02 MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM PRÉVIA INTENÇÃO DE PARTICIPAREM
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 23.10.2026
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 23.10.2027.
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F35663A7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2026.
PREGÃO DE Nº 009/2026

TERMO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

O Consórcio CIMAG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Hiago Amador Cunha, torna pública a **alteração da data de realização do certame para 29 de outubro de 2026, às 13h00**, em razão da necessidade de compatibilização da agenda institucional com a programação de capacitação relativa a programas e instrumentos relevantes para a modernização das compras públicas.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com as alterações ora estabelecidas.

Caxambu/MG, 20 de outubro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro
Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E7C5487F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2026.
PREGÃO DE Nº 046/2026.

TERMO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

O Consórcio CIMAG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Hiago Amador Cunha, torna pública a **alteração da data de realização do certame para 29 de outubro de 2026, às 09h00**, em razão da necessidade de compatibilização da agenda institucional com a programação de capacitação relativa a programas e instrumentos relevantes para a modernização das compras públicas.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com as alterações ora estabelecidas.

Caxambu/MG, 20 de outubro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro
Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF485FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, CONTRATO N. 21/2026
DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 03/2026, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de treinamento teórico e prático presencial sobre "Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da nova Lei de licitações e contratos administrativos - LEI nº 14.133/2021" para os Municípios Associados à ARDOCE**, a favor de 11E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 47.309.742/0001-67, totalizando um valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data 20/10/2026. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:4EB20723

ARDOCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 03/2026,
ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 12 da Resolução / ARDOCE n. 001, de 11 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO a presente Dispensa de Seleção, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de treinamento teórico e prático presencial sobre "Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da nova Lei de licitações e contratos administrativos - LEI nº 14.133/2021" para os Municípios Associados à ARDOCE**, a favor de 11E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 47.309.742/0001-67, totalizando um valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação orçamentaria – ficha 17. Data 20/10/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:518FB61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA N.º 18/2025, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 18/2025, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia comissão especial para planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar o Processo de Concurso Público para provimento dos empregos públicos no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no art. 44 do Estatuto e anexo I do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que em 2022 o CISTRI realizou Concurso Público para preencher as vagas em 26 Municípios do Triângulo, e o número de candidatos aprovados não foram suficientes para preencher o número total das vagas abertas;

CONSIDERANDO que em 2026 o Município de Uberlândia ingressou no SAMU o que exigiu a criação de 161 empregos públicos na assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher todas as vagas do quadro de servidores efetivos por meio de concurso público.

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Especial do Processo de Concurso Público, com a competência de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar processo destinado ao provimento provisório das vagas de empregos públicos e cadastro de reserva do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, com fulcro no inc. I e II do art. 37 da Constituição Federal, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I – Márcia de Andrade Souza, assessora técnica, matrícula 1316
II – Lucas Marques José, coordenador de enfermagem, matrícula n.º 936
III – Gabriel Alves Camargo, Coordenador de Contábil, matrícula n.º 1183
IV – Gislene Gouveia Parreira, Gerente Administrativa, matrícula 1184
V – Wesley do Carmo Silva, Coordenador de Logística, matrícula n.º 1261

§ 1º A Comissão será presidida e coordenada pela servidora Gislene Gouveia Parreira.

§ 2º Todas as deliberações e decisões da comissão deverão ser registradas em ata.

§ 3º A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir quando estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º Os servidores Lucas Marques José, Gabriel Alves Camargo e Wesley do Carmo Silva são efeitos, embora esteja atualmente lotando cargos em comissão.

Art. 2º. São competências da Comissão Especial:
I – especificar o quantitativo de vagas abertas que serão preenchidas pelo concurso público;
II –fiscalizar e analisar o edital e o cronograma para a realização do Concurso Público;
III – garantir o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que tange a realização do Concurso Público;
IV – elaborar o cronograma de trabalho que deverá ser cumprido pela comissão.

Art. 3º. A Comissão deverá realizar seus trabalhos com independência, efetividade, transparência, imparcialidade, moralidade e legalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seus efeitos após a homologação do Concurso Público.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do Conselho Diretor do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B0852E5E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **LILIAN PAMPLONA DOS SANTOS POSSE**, inscrição **PSS002-00032**, classificado em 2º lugar para o emprego público de **analista administrativo**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 21 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br**, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F9A71C1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 21, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 21, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA – UBERLÂNDIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **DEUSMAR ROSA DE LIMA**, inscrição **PSS002-00001**, classificado em 2º lugar para o emprego público de **Motorista – Uberlândia**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 21 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br,** nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E47A7F6A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 22, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 22, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **PEDRO HENRIQUE AZEVEDO BARROS**, inscrição **PSS002-00017**, classificado em 5º lugar para o emprego público de **Assistente Administrativo,** no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 21 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br,** nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B5A8D00

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 23, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 23, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **MARIZETE APARECIDA CUNHA BENTO**, inscrição **PSS002-00056**, classificado em 6º lugar para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 21 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br**, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BD6037F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 29 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para realização de consultas na especialidade de Endocrinologia, destinadas ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 21/10/2026,** conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:43DCB485

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 06/11/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 13/2026 via na plataforma licitanet.com.br, visando:

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP Saúde, visando atender às necessidades assistenciais e operacionais dos serviços especializados, conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo fornecimento, instalação quando aplicável, acessórios necessários ao funcionamento, manuais, garantia e demais condições previstas.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:113E74B1

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2026 – DISPENSA Nº 036/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, às 9h, o Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Patrick Cesar Sucupira, realizou a sessão referente à Dispensa nº 036/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação dos fatores de riscos psicossociais, implantação e operacionalização de canal de denúncias e assessoria para constituição, organização do processo eleitoral, posse e capacitação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), conforme especificações do aviso e seus anexos.
Foram recebidas, por e-mail, as propostas das empresas abaixo relacionadas, todas acompanhadas da documentação de habilitação. Os registros de recebimento indicam o envio em 19 de outubro de 2026, nos seguintes horários: **ALR14 Consultoria, Cursos & Treinamentos em SMS Ltda.**, às 7h06; **Evolue Serviços Ltda.**, às 9h10; **Lucas Oliveira Serviços de Engenharia Ltda.**, às 15h; e **3P Gestão Humana Ltda.**, às 22h14.
Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, verificou-se que todas as empresas atenderam às exigências do aviso. As propostas foram classificadas em ordem crescente de valor global:
1º lugar – **Lucas Oliveira Serviços de Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 36.131.083/0001-03, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);
2º lugar – **Evolue Serviços Ltda.**, CNPJ nº 26.699.784/0001-81, no valor de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais);
3º lugar – **3P Gestão Humana Ltda.**, CNPJ nº 45.481.968/0001-15, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);
4º lugar – **ALR14 Consultoria, Cursos & Treinamentos em SMS Ltda.**, CNPJ nº 48.534.130/0001-30, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).
Considerando o critério de julgamento pelo menor preço global e a regularidade da proposta e da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **Lucas Oliveira Serviços de Engenharia Ltda.**, pelo valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), abaixo do valor estimado da contratação, de R$ 24.233,33. O processo será encaminhado para prosseguimento, adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as disposições do aviso e da legislação aplicável.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:5E4D0545

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2026 – DISPENSA Nº 035/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, às 9h, o Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Patrick Cesar Sucupira, realizou a sessão referente à Dispensa nº 035/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da sede administrativa do CISTRI e capacitação da Brigada Orgânica – Nível Básico, com carga horária de 8 (oito) horas.
Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, foi analisada a proposta apresentada por **LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.131.083/0001-03**, no valor de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, sendo R$ 8.500,00 referentes à elaboração do PSCIP e R$ 3.800,00 referentes à capacitação de uma turma de até 20 (vinte) participantes. O valor global está abaixo do valor estimado da contratação, de R$ 14.466,66, e atende ao critério de julgamento previsto no aviso.
Na sequência, foram examinados os documentos de habilitação apresentados pela empresa, incluindo os documentos constitutivos e cadastrais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão de falência e concordata e os registros profissionais pertinentes. Verificou-se que os documentos e certidões exigidos estavam regulares e válidos na data da sessão.
Diante do exposto, o Agente de Contratação declarou **LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA classificada e habilitada**, pelo valor global de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, e encaminhou o processo para prosseguimento, adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as disposições do aviso e da legislação aplicável. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:AFDF8C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação

Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG;
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a presente suplementação orçamentária, no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destina-se ao reforço das dotações orçamentárias do Departamento Administrativo referentes a Serviços de Consultoria e Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.
CONSIDERANDO, A suplementação para Serviços de Consultoria justifica-se pela necessidade de contratação de serviços especializados de consultoria em convênios, visando ao adequado acompanhamento, à orientação técnica e ao suporte na gestão e prestação de contas dos instrumentos celebrados pela AMEG.
CONSIDERANDO, Quanto aos Serviços de Tecnologia da Informação, os recursos destinam-se ao custeio da contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do site institucional da AMEG, ao licenciamento de plataforma e sistema informatizado Traz Valor, bem como à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Associação.
CONSIDERANDO, A insuficiência dos saldos das dotações decorre da necessidade de atendimento a despesas e demandas identificadas ou assumidas posteriormente à elaboração do orçamento, cuja previsão inicial não contemplou integralmente os recursos necessários à execução dessas atividades.
CONSIDERANDO, A cobertura da suplementação será realizada mediante anulação parcial da dotação orçamentária destinada a Material Permanente do Departamento Administrativo, no mesmo valor, conforme especificado no art. 2º desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 00011– 1501 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33903500000.....R$ 41.000,00,
2 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 00014– 1501 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
33904000000.....R$ 8.500,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 000018– 1501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44905200000.....R$ 49.500,00.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/10/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7A1D09A1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 582, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 582, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG;
RESOLVE:
CONSIDERANDO, que a presente suplementação orçamentária, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destina-se ao reforço das dotações orçamentárias do Setor de Inspeção de Origem Animal referentes a Serviços de Consultoria.
CONSIDERANDO, que suplementação para Serviços de Consultoria justifica-se pela necessidade de contratação de serviços especializados de consultoria para o SIM, visando ao adequado acompanhamento, à orientação técnica e ao suporte na gestão e serviços prestados aos municípios.
CONSIDERANDO, A insuficiência dos saldos das dotações decorre da necessidade de atendimento a despesas e demandas assumidas posteriormente à elaboração do orçamento, cuja previsão inicial não contemplou integralmente os recursos necessários à execução dessas atividades.
CONSIDERANDO, A cobertura da suplementação será realizada mediante anulação parcial da dotação orçamentária destinada a Material Permanente do Departamento Administrativo, no mesmo valor, conforme especificado no art. 2º desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL
FICHA 00069– 1501 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33903500000.....R$ 12.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL
FICHA 00018– 1501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44905200000.....R$ 12.500,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/10/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:68CF9F2A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 580, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 580, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostras nos processos licitatórios e procedimentos de contratação conduzidos pela AMEG, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Anexo IV – "II – Presidência", c/c o art. 49, inciso II, do Contrato de Consórcio Público Consolidado; e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir, na fase de julgamento, a apresentação de amostras ou protótipos para verificar se o bem ofertado atende às especificações do edital (arts. 17, § 3º, e 41, inciso II);

CONSIDERANDO que a avaliação das amostras deve ser feita com base em critérios objetivos, previstos no edital ou no termo de referência, e registrada em relatório que permita o controle de seus fundamentos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos para executar essa avaliação com segregação em relação às funções de condução do certame (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Licitação, com a anuência da Secretaria Executiva da AMEG;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **ADRIANA DA SILVEIRA MALTA** e **PATRICIA LEMOS DE MELO** para compor a **Comissão de Avaliação de Amostras**, responsável pela análise das amostras, protótipos e demais elementos de verificação de conformidade exigidos nos processos licitatórios e procedimentos de contratação conduzidos pela AMEG, sempre que o edital, o aviso de contratação ou o termo de referência previr essa exigência.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – receber e conferir as amostras entregues pelos licitantes, registrando data, horário, identificação do licitante, item e quantidade recebida;
II – avaliar as amostras exclusivamente segundo as especificações e os critérios objetivos previstos no edital e no termo de referência;
III – elaborar relatório de avaliação fundamentado, assinado por seus membros, com a conclusão de aprovação ou reprovação de cada item e a indicação dos motivos de eventual reprovação, acompanhado, sempre que possível, de registro fotográfico;
IV – encaminhar o relatório ao Agente de Contratação ou à Pregoeira responsável pelo certame, para julgamento da proposta;
V – manifestar-se sobre recursos, impugnações e diligências relativos à avaliação das amostras, quando solicitado;
VI – zelar pela guarda das amostras durante a avaliação e organizar sua devolução ou retirada, na forma prevista no edital.
Art. 3º A Comissão concluirá a avaliação no prazo fixado no edital. Se o edital for omisso, o prazo será de até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de recebimento das amostras.
Art. 4º Quando a natureza do objeto exigir conhecimento técnico específico, a Comissão poderá solicitar, por meio do Departamento de Licitação, o apoio de servidor ou profissional habilitado. A conclusão do relatório continua sendo responsabilidade da Comissão.
Art. 5º O membro da Comissão que tiver vínculo com licitante ou se encontrar em situação de conflito de interesses deverá comunicar o fato imediatamente e abster-se de atuar no respectivo processo (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Nesse caso, a Presidência designará substituto.
Art. 6º As atividades ora designadas serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ocupados pelas servidoras.
Art. 7º A designação vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo as servidoras ser reconduzidas.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:85F1B8B5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEG E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG, PARA USO REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MOTOMECANIZADA.

Termo de Cessão que entre si celebram a AMEG e o Município de SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG, para uso remunerado de equipamentos da patrulha motomecanizada. **Objeto:** A cessão de uso do seguinte equipamento da Patrulha Motomecanizada: **RETROESCAVADEIRA JCB.** O equipamento será utilizado exclusivamente para fins públicos de interesse do CESSIONÁRIO, sendo vedada sua destinação para outros fins ou sua transferência a terceiros sem autorização expressa da CEDENTE. **DO CUSTO DA CESSÃO**: O presente termo tem o custo da **HORA MÁQUINA SEM OPERADOR** de **R$ 93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos)** e será cedido pelo **período de 300 (trezentas) horas máquina**. **Vigência:** A cessão terá vigência pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, vez que será para o uso de **300 (trezentas) horas máquina**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por interesse das partes, mediante termo aditivo. Demais Cláusulas no Termo de Cessão. **Data da assinatura:** 20/10/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:BA685EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 362 DE 19/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. KELY CRISTINA DE SOUSA E SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. KELY CRISTINA DE SOUSA E SILVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 19 de outubro de 2026.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 20 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:AD80F1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 363 DE 19/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. EDER DA SILVA XAVIER.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. EDUARDO DA SILVA XAVIER.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 19 de outubro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 20 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F1D7EB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 364 DE 19/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 19 de outubro de 2026.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:CF7494F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

•**Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima nominal de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo), simétrica para download e upload, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.**

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 19de Outubro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:0038AEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em infraestrutura de Tecnologia da Informação, destinados ao apoio complementar ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme condições, requisitos, especificações e exigências estabelecidos do Termo de Referência nº 12/2026.**
Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 33/2026
Nº da Dispensa: 24/2026
Início do envio de Propostas: 21/10/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 26/10/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 19 de outubro de 2026.

ANDREIA PATRÍCIA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:E8B756C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PARTES: Câmara Municipal de Boa Esperança/MG e Instituto Global de Administração Pública Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para participação no curso denominado "696º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Boa Esperança/MG, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Costa Alves
Código Identificador:0D97EEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
TERMO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

TERMO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Lei nº 14.133/2021)
Aos**19**dias do mês de**OUTUBRO**do ano de**2026**, nesta cidade de**Botelhos/MG**, o Agente de Contratação abaixo qualificado, no uso de suas atribuições legais, lavra o presente**TERMO DE AUTUAÇÃO**para dar forma processual aos documentos que instruem a demanda de contratação, conforme os seguintes dados:
1. DADOS DO PROCESSO

• **Processo Administrativo nº:**20/2026
• **Tipo de Contratação:** Contratação Direta (Inexigibilidade)]
• **Interessado/Setor Requisitante:** Presidente da Câmara Municipal de Botelhos

2. DO OBJETO

• **Descrição Sucinta:**Contratação do INSTITUTO ATTO para participação de vereador no Congresso Excelência Legislativa e Governança com foco em Gestão, Obras Públicas e Fiscalização: competências e responsabilidades do Legislativo e do Executivo Municipal.

3. DOS DOCUMENTOS INICIAIS
Compõem a autuação inicial destes autos os seguintes documentos, numerados a partir da folha 01:

• I. Documento de Formalização da Demanda (DFD)
• II. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
• IV. Termo de Referência
• VI. Comprovante de previsão de disponibilidade orçamentária

Do que para constar, lavrei este termo, que após autuado, será encaminhado para as providências de instrução e prosseguimento do trâmite legal.

Botelhos, 20 de outubro de 2026.

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:F24C11DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
DESPACHO 002 2026 - PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA 002/2026
ASSUNTO: DENÚNCIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DENUNCIANTE: STEPHANIA VASCONCELOS FARAGO.
INVESTIGADOS: OSEIAS CARDOSO QUEIROZ (PREFEITO MUNICIPAL), MANOELINO PEREIRA BARBOSA e JOSÉ ANUNCIAÇÃO DE FREITAS.
1. RELATÓRIO
Cuida-se de expediente submetido à Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, formalizado por **requerimento conjunto protocolado em 20 de outubro de 2026 por 6 (SEIS) parlamentares com assento nesta Casa Legislativa**, com base em denúncia cidadã subscrita pela advogada e eleitora Stephania Vasconcelos Farago.
Os vereadores signatários, invocando as prerrogativas de fiscalização do Poder Legislativo e o direito subjetivo das minorias parlamentares, postulam a constituição e instauração de **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** destinada a investigar supostas irregularidades consistentes no uso indevido de mão de obra de servidores públicos municipais e bens públicos em imóvel rural privado vinculado ao Prefeito Municipal, Sr. Oseias Cardoso Queiroz.
Consta dos autos do procedimento legislativo que idêntica matéria foi inicialmente suscitada pelo Requerimento nº 024/2026, de 1º de junho de 2026, ensejando a edição de despacho inaugural de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2026 em 26 de junho de 2026. Ocorre que, em 7 de agosto de 2026, esta Presidência acolheu impugnação parlamentar e declarou a nulidade formal daquele ato originário em razão da omissão absoluta de preenchimento do campo destinado à fixação de prazo certo de duração no corpo do requerimento, ordenando o arquivamento com base no artigo 102, § 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, sem qualquer juízo sobre a procedência ou improcedência dos fatos narrados.
Na denúncia popular ratificada no requerimento legislativo, noticiou-se que os servidores públicos municipais Manoelino Pereira Barbosa e José Anunciação de Freitas teriam sido deslocados de suas atribuições para desempenhar serviços braçais, incluindo aceiro e roçada, em propriedade rural associada ao Prefeito Municipal, em horário correspondente à jornada ordinária de expediente administrativo da municipalidade. A peça veio amparada em gravações audiovisuais feitas em 3 de setembro de 2025 pelos vereadores Nerivaldo Alves de Miranda, Arlei Valadares Machado e Luis Felipe da Silva de Andrade, manifestação pública veiculada em rede social pelo Chefe do Executivo em 5 de setembro de 2025, indicação de testemunha ocular confrontante e relatos relativos a suposto custeio público de refeições, maquinários e combustíveis.
Em requerimento, os 6 (seis) vereadores pleitearam expressamente: **a)** a constituição imediata da CPI por simples despacho da Presidência, com publicação no mural oficial e nos meios eletrônicos institucionais; **b)** a fixação do prazo certo de 90 (noventa) dias para a duração dos trabalhos, admitida prorrogação regimental; **c)** a intimação dos Líderes de Bancadas e Blocos Parlamentares para indicação dos 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, respeitada a representação proporcional partidária; e **d)** a realização de diligências preliminares e envio do relatório conclusivo aos órgãos de controle externo.
Vieram os autos conclusos à Presidência para análise de admissibilidade.
2. FUNDAMENTAÇÃO.
A competência para o exame preliminar de admissibilidade de requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito incumbe exclusivamente ao Presidente da Casa Legislativa, nos termos do artigo 73, incisos XII e XIX, do artigo 102, §§ 3º e 4º, e do artigo 208, inciso XXIV, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
Com efeito, cabe ao Presidente aferir a presença concomitante dos requisitos formais estipulados no ordenamento jurídico, cumprindo destacar que a instauração de comissões de inquérito traduz garantia institucional conferida às minorias parlamentares, consoante a jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal:
EMENTA: INQUÉRITO – COMISSÃO PARLAMENTAR – INSTAURAÇÃO. É atribuição do Presidente da Câmara aferir o preenchimento dos requisitos atinentes à instauração de comissão parlamentar de inquérito. (MS 33521, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 15-05-2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-157 DIVULG 23-06-2020 PUBLIC 24-06-2020)
Em harmonia com essa diretriz, a instalação do inquérito parlamentar é ato de natureza estritamente vinculada. Uma vez preenchidos os pressupostos materiais e regimentais, não remanesce à Presidência ou

à maioria do Plenário qualquer margem para juízo de conveniência, oportunidade ou mérito político.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais igualmente reafirma o caráter cogente da instauração de CPI no âmbito das Câmaras Municipais mineiras quando atendidas as condições regimentais e constitucionais:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA -INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA - DIREITO DAS MINORIAS POLÍTICAS - SUBMISSÃO AO PLENÁRIO - ATO ILEGAL - SENTENÇA MANTIDA. De acordo com a consistente linha de precedentes do STF (MS 24.831, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005), a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, § 3º, da Constituição, quais sejam: (i) o requerimento de um terço dos membros das casas legislativas; (ii) a indicação de fato determinado a ser apurado; e (iii) a definição de prazo certo para sua duração. É ilegal o ato omissivo perpetrado pelo Presidente da Câmara Municipal de Extrema quanto a não deliberação sobre a instalação da referida CPI requerida pelos impetrantes, o que evidencia a violação a direito líquido e certo destes, a ser amparado nesta via. (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.21.082172-4/002, Relator(a): Des.(a) Wilson Benevides , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/05/2022, publicação da súmula em 10/05/2022)

Dessarte, compete a esta Presidência tão somente averiguar o atendimento objetivo dos requisitos estatuídos no artigo 58, § 3º, da Constituição da República, no artigo 50, § 2º, e artigo 65 da Lei Orgânica Municipal de Brasilândia de Minas e no artigo 102 do Regimento Interno local.

A ordem constitucional e o Regimento Interno desta Edilidade condicionam a criação da CPI ao atendimento de 3 (três) pressupostos inafastáveis: **a)** quórum mínimo qualificado de subscrição; **b)** delimitação de fato determinado; e **c)** estipulação de prazo certo.

No tocante ao **quórum qualificado**, a norma insculpida no artigo 58, § 3º, da Carta Maior e reproduzida no artigo 102, caput, do Regimento Interno exige a subscrição de, no mínimo, um terço dos membros do Parlamento. Considerando que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas é integrada por 11 (onze) vereadores, na forma do artigo 50, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, a fração de um terço corresponde a 04 (quatro) edis, exata fórmula disciplinada pelo artigo 219, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno. O requerimento em exame foi subscrito por 06 (seis) parlamentares no pleno gozo de seus mandatos, perfazendo com exatidão o número legal e formalmente exigido.

Quanto à **determinação do fato**, a regra regimental define, em seu artigo 102, § 1º, que fato determinado é o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem municipal que demande apuração e esteja devidamente caracterizado na proposição. O requerimento e a representação delimitam perfeitamente o objeto da investigação, assentado na averiguação de suposto desvio funcional dos servidores municipais Manoelino Pereira Barbosa e José Anunciação de Freitas para a execução de serviços particulares em imóvel rural privado atribuído ao Chefe do Executivo durante o horário de expediente da Prefeitura, bem como no eventual emprego irregular de veículos, combustíveis e despesas municipais de alimentação em benefício privado. Trata-se de conduta espelhada no tempo e no espaço, com individualização de envolvidos e elementos materiais de suporte, afastando investigações genéricas ou indeterminadas.

No que tange ao **prazo certo**, a proposição previu, de forma categórica e indubitável, a fixação do prazo de **90 (noventa) dias** para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos investigatórios, parâmetro plenamente compatível com o artigo 102, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, o qual autoriza expressamente a prorrogação por igual período se requerida pela comissão.

Por fim, não há impedimento decorrente do limite previsto no artigo 102, § 7º, do Regimento Interno, inexistindo atualmente outra CPI em funcionamento concomitante nesta Câmara Municipal.

Presentes todos os requisitos de admissibilidade, impõe-se a determinação do regular processamento do inquérito parlamentar.

Com o recebimento do requerimento, incumbe à Presidência despachá-lo à publicação oficial, na forma dos artigos 73, inciso XVIII, e 102, § 4º, do Regimento Interno, **O QUE SE FAZ NO PRESENTE ATO.**

Quanto à composição numérica da comissão temporária de inquérito, o artigo 98 da norma regimental estabelece que ela será constituída por **3 (três) membros**. O artigo 88, caput e § 1º, conjugado com o artigo 102, § 5º, preconiza que os membros efetivos e igual número de suplentes serão formalmente indicados pelos Líderes das Bancadas ou Blocos Parlamentares, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação oficial, assegurada a representação proporcional partidária estatuída pelo artigo 89 do mesmo diploma.

Nesse contexto, embora a Casa seja integrada por 11 (onze) vereadores, os 02 (dois) parlamentares filiados ao partido Podemos compõem atualmente a Mesa Diretora e encontram-se regimentalmente impedidos de integrar comissões, na forma do artigo 69 do Regimento Interno. Dessa forma, o universo de parlamentares aptos e desimpedidos restringe-se a 09 (nove) vereadores, distribuídos exclusivamente entre as seguintes bancadas habilitadas: a) Federação União Progressista, com 05 (cinco) membros, e Solidariedade, com 04 (quatro) membros.

Diante da impossibilidade fática e regimental de o Podemos indicar membros para o colegiado por força do impedimento de seus únicos filiados, a partilha das 03 (três) vagas recai unicamente sobre as bancadas habilitadas, segundo a proporcionalidade partidária regimental: **a Federação União Progressista obtém 02 (duas) vagas (mais 02 suplentes); e a bancada do Solidariedade obtém 1 (uma) vaga (mais 01 suplente)**.

Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação das lideranças partidárias com base no Regimento Interno, competirá à Presidência da Casa a designação de ofício dos membros titulares e suplentes, consoante determina expressamente o artigo 102, § 6º, e o artigo 89, § 5º, do Regimento Interno.

Uma vez ultimada a composição, o colegiado deverá reunir-se no prazo improrrogável de 3 (três) dias para eleger seu Presidente e Vice-Presidente, sob a presidência provisória do membro mais idoso, nos exatos termos do artigo 108 do Regimento Interno.

No tocante aos pedidos probatórios preliminares deduzidos no requerimento parlamentar (oitivas de testemunhas, requisições de documentos cadastrais e bancários, preservação de arquivos audiovisuais e perícias), registre-se que incumbe privativamente à própria comissão processante, após regularmente instalada e eleita sua diretoria, deliberar e ordenar as providências instrutórias inerentes aos seus poderes de investigação, nos termos dos artigos 103 e 110 do Regimento Interno.

Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstanciado contendo suas conclusões para oportuno encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado, nos moldes do artigo 58, § 3º, da Carta Maior e do artigo 104 do Regimento Interno.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 73, incisos XII e XIX, e 208, inciso XXIV, c/c artigo 102, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 001/2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas):

a) **RECEBO** o Requerimento Parlamentar protocolado em 20 de outubro de 2026, lastreado na denúncia de 19 de outubro de 2026, e **DETERMINO A CONSTITUIÇÃO E INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** destinada a apurar os fatos determinados constantes da referida proposição;

b) **FIXO O PRAZO CERTO DE 90 (NOVENTA) DIAS** para a conclusão dos trabalhos da CPI, a contar da data de sua efetiva instalação, admitida a prorrogação por igual período caso requerida na forma do artigo 102, § 2º, e artigo 209, inciso XIX, do Regimento Interno;

c) **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO** dos Líderes das Bancadas desta Casa de Leis para que, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste despacho, formalizem perante a Mesa Diretora a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor a referida comissão, sob estrita observância da representação proporcional partidária insculpida nos artigos 88 e 89 do Regimento Interno — cabendo 2 (duas) vagas à bancada da Federação União Progressista e 1 (uma) vaga à bancada do Solidariedade, diante do impedimento regimental dos parlamentares da bancada do Podemos (artigo 69) —, advertindo-se que a omissão ensejará a designação de ofício pela Presidência, na forma do artigo 102, § 6º;

d) **DETERMINO À SECRETARIA DA CÂMARA** que providencie a **imediata publicação** da íntegra deste despacho, acompanhado do requerimento inicial, no **mural oficial da Câmara Municipal** e, de forma eletrônica, no **portal institucional da Casa na internet e no Diário Oficial Eletrônico utilizado ela edilidade**, para os devidos fins de publicidade e eficácia dos atos do processo legislativo;
e) **AUTUE-SE** o presente procedimento em livro e pasta próprios do processo legislativo através da numeração **CPI 001/2026**, certificando-se a juntada das peças e o cumprimento das diligências.
Cumpra-se com presteza e regularidade regimental.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

HELTON PERES
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Guilherme Mateus de Carvalho
Código Identificador:470CE274

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
REQUERIMENTO 001 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
NERIVALDO ALVES DE MIRANDA, ARLEI VALADARES MACHADO, LUIS FELIPE DA SILVA DE ANDRADE, JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA, AMARO ZAN GONÇALVES DOS REIS e ADALTO LOPES ABRANTES, vereadores com assento nesta Casa Legislativa, no regular desempenho do mandato parlamentar, comparecem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 58, § 3º, da Constituição da República, no artigo 50, § 2º, e no artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas, e nos artigos 100, inciso II, 102 e 208, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Edilidade (Resolução nº 001/2014), para apresentar o presente **REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO E INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** em face de possíveis ilícitos político-administrativos e atos lesivos ao patrimônio público imputados a **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas/MG, e aos servidores públicos municipais **MANOELINO PEREIRA BARBOSA** e **JOSÉ ANUNCIAÇÃO DE FREITAS**, consoante os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

1. DO CABIMENTO E DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS.
A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito é direito subjetivo das minorias parlamentares, condicionada unicamente aos requisitos do artigo 58, § 3º, da Constituição da República, do artigo 50, § 2º, e artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 100, inciso II, 102 e 208, inciso XXIV, do Regimento Interno:
a) Assinatura de um terço dos membros da Câmara: formalizada pela subscrição de 4 vereadores, em observância ao número de 11 parlamentares fixado pelo artigo 50, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao artigo 219, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno;
b) Indicação de fato determinado: apuração do suposto uso de servidores públicos municipais em horário de expediente e bens públicos em imóvel rural privado vinculado ao Chefe do Executivo, acolhendo os fatos trazidos na denúncia/representação cidadã de 19 de outubro de 2026 apresentada pela Sra. Stephania Vasconcelos Farago;
c) Prazo certo de duração: que seja fixado expressamente em 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos regimentais;
O atendimento a esses requisitos sujeita o requerimento a simples despacho da Presidência para publicação e constituição imediata do colegiado, nos termos dos artigos 73, inciso XIX, 102, §§ 4º e 5º, e 208, inciso XXIV, do Regimento Interno.

2. DO FATO DETERMINADO E DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO.
A apuração recai sobre a prestação de serviços pelos servidores Manoelino Pereira Barbosa e José Anunciação de Freitas, durante o expediente do funcionalismo municipal, em imóvel rural privado de domínio do Prefeito Oseias Cardoso Queiroz, além de eventuais despesas de transporte, maquinário e fornecimento de alimentação custeadas pelos cofres públicos.
No aspecto legal, as condutas noticiadas enquadram-se, em tese, nas infrações político-administrativas do artigo 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967, no crime de responsabilidade do artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967 e nos princípios da legalidade e moralidade do artigo 37, caput, da Constituição da República e artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. DO ESCOPO DETERMINADO DA INVESTIGAÇÃO.
A Comissão Parlamentar de Inquérito a ser instalada terá por escopo delimitar as seguintes questões específicas:
a) averiguar a efetiva prestação de serviços pelos servidores municipais Manoelino Pereira Barbosa e José Anunciação de Freitas no imóvel rural vinculado ao Chefe do Executivo, discriminando datas, dias de labor e horários de trabalho;
b) confrontar as folhas de ponto, assentamentos funcionais, escalas de serviço e comprovantes de remuneração dos referidos servidores públicos com o período das atividades executadas no imóvel privado;
c) apurar eventual utilização indevida de bens públicos, tais como ferramentas, veículos da frota municipal, maquinários agrícolas e combustível custeado pelos cofres municipais na execução dos serviços particulares;
d) investigar se refeições e marmitas destinadas aos trabalhadores na referida fazenda foram pagas com recursos públicos por meio de notas fiscais, atestes e ordens de fornecimento vinculadas aos contratos administrativos mantidos com restaurantes locais;
e) esclarecer a linha de comando administrativo e identificar os agentes públicos municipais que ordenaram, autorizaram ou consentiram com o deslocamento e o desvio de função dos servidores envolvidos.

4. DO PRAZO CERTO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSTAURAÇÃO.
A comissão funcionará pelo prazo certo de **90 dias**, a contar da sua instalação, admitida prorrogação por igual período nos moldes do artigo 102, § 2º, e artigo 209, inciso XIX, do Regimento Interno.
Publicado o requerimento juntamente com o despacho da presidência, as lideranças partidárias deverão indicar no prazo de cinco dias úteis os três membros efetivos e suplentes da comissão, assegurada a representação proporcional partidária, sob pena de designação de ofício pela Presidência, na forma dos artigos 88, 89 e 102, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno.

5. DA INDICAÇÃO DE PROVAS E DILIGÊNCIAS PRELIMINARES.
Com amparo nos poderes instrutórios conferidos pelo artigo 103 do Regimento Interno, requer-se preliminarmente:
a) juntada, acautelamento e preservação dos arquivos digitais e metadados das gravações audiovisuais captadas em 3 de setembro de 2025 pelos vereadores signatários, bem como do vídeo veiculado pelo Prefeito Municipal na rede social Instagram em 5 de setembro de 2025;
b) notificação para oitiva, na condição de testemunha ocular, de Antonio Carlos Pereira Alves, proprietário da fazenda confrontante com o imóvel investigado;
c) convocação para depoimento dos agentes públicos Pedro Donizete Ramos, Clinton Junior Guimarães Rocha, Deivson da Costa Moreira e Silvio Pereira Rosa, para prestar esclarecimentos sobre as ordens emanadas da administração municipal à época dos fatos;
d) tomada de depoimento dos investigados Manoelino Pereira Barbosa, José Anunciação de Freitas e do prefeito municipal Oseias Cardoso Queiroz com estrita observância das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, assim como outras pessoas que porventura vierem a serem citadas em depoimentos ou que tenham alguma relação com o fato investigado;
e) requisição ao Poder Executivo Municipal das folhas de ponto, registros biométricos, contratos e comprovantes de pagamento dos servidores envolvidos, atinentes ao interregno entre junho e outubro de 2025;
f) requisição dos processos de despesa, empenhos, notas fiscais e comprovantes de liquidação expedidos em favor de restaurantes

fornecedores de alimentação à municipalidade ao longo do período sob investigação;
g) requisição perante o Cartório de Registro de Imóveis competente da certidão de matrícula atualizada e da cadeia dominial correspondente à parcela rural indicada como de propriedade ou posse do gestor denunciado.

6. DOS PEDIDOS.
Ante o exposto, comprovado o atendimento integral das exigências constitucionais, legais e regimentais, os vereadores signatários requerem a Vossa Excelência:
a) a constituição imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), por simples despacho da Presidência, com a regular publicação do ato no mural oficial e nos canais institucionais desta Casa, conforme preconizam os artigos 73, inciso XIX, 102, § 4º, e 208, inciso XXIV, do Regimento Interno;
b) a intimação dos Líderes de Bancadas e Blocos Parlamentares para que indiquem, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, os três membros efetivos e respectivos suplentes da comissão, assegurada a representação proporcional partidária, sob pena de designação de ofício pela Presidência, na forma dos artigos 88, 89 e 102, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno;
c) a expressa consignação no ato de criação do prazo certo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos investigativos, admitida prorrogação regimental por igual período;
d) a elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo ao término das diligências pela comissão processante, com remessa obrigatória dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para apuração das responsabilidades civil, criminal e sancionatória dos infratores, em conformidade com o artigo 58, § 3º, da Carta da República e com o artigo 104 do Regimento Interno desta Edilidade.
Nestes termos, pedem deferimento.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

NERIVALDO ALVES DE MIRANDA
Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

ARLEI VALADARES MACHADO
Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

LUIS FELIPE DA SILVA DE ANDRADE
Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

AMARO ZAN GONÇALVES DOS REIS
Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

ADALTO LOPES ABRANTES
Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Guilherme Mateus de Carvalho
Código Identificador:6B30D127

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA EDITAL PREGÃO N° 002/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário corporativo (móveis planejados, longarinas e cadeiras) para adequação e modernização da estrutura da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.
A Câmara Municipal de Caetanópolis/MG torna pública, para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ: • Data da Sessão Pública: 30/10/2026

LEIA-SE: • Data da Sessão Pública: 03/11/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram expressamente modificadas por esta Errata.

Caetanópolis/MG, 20 de outubro de 2026.

MARIANE BEATRIZ DOS SANT

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:546D9A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 559/ 2026

Autoriza a concessão de folga compensatória à servidora que especifica, nos termos da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, que assegura o direito ao gozo de folga compensatória ao servidor que desempenhar atividades de representação oficial ou serviços institucionais em eventos promovidos por outros órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO a efetiva participação e o auxílio da servidora Rayssa Garcia Firmino durante o evento do Circuito Regional de Cultura e Turismo, promovido pela Emater no Plenário da Câmara Municipal, ocorrido no dia 22 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Memorando nº 171/2026, devidamente instruída e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora requerente, com fundamento no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, em razão de sua participação e auxílio na palestra promovida pela Emater no Plenário da Câmara Municipal, durante o evento do Circuito Regional de Cultura e Turismo.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 23 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de outubro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:B694ECA0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 560/2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória a servidora pública em virtude de convocação eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o estrito cumprimento do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como nos artigos 1º e 2º da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, que asseguram a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação eleitoral;

CONSIDERANDO a convocação e a efetiva prestação de serviços à Justiça Eleitoral pela servidora Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, que atuou na composição da Mesa Receptora de Votos da 19ª Seção nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO que o usufruto das folgas deve ser acordado de comum acordo entre a servidora e esta Casa Legislativa, de modo a não prejudicar o regular andamento dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal constante no Memorando nº 173/2026, devidamente instruída com a respectiva Declaração de Trabalhos Eleitorais e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 23 de outubro de 2026, sem qualquer prejuízo em sua remuneração, vantagens ou contagem de tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de outubro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:7C1EE508

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 561/2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória a servidora pública em virtude de convocação eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o estrito cumprimento do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como nos artigos 1º e 2º da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, que asseguram a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação eleitoral;

CONSIDERANDO a convocação e a efetiva prestação de serviços à Justiça Eleitoral pela servidora Lorena Inês Ribeiro, que atuou na composição da Mesa Receptora de Votos da 24ª Seção nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO que o usufruto das folgas deve ser acordado de comum acordo entre a servidora e esta Casa Legislativa, de modo a não prejudicar o regular andamento dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal constante no Memorando nº 174/2026, devidamente instruída com a respectiva Declaração de Trabalhos Eleitorais e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora Lorena Inês Ribeiro, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 29 de outubro de 2026, sem qualquer prejuízo em sua remuneração, vantagens ou contagem de tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de outubro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:117A7FFB

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 562/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo na Câmara Municipal de Campos Altos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado oficialmente em 28 de outubro, no presente exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, por meio do Decreto Municipal nº 541, de 17 de dezembro de 2025, transferiu as comemorações da referida data e estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar o calendário de funcionamento desta Casa Legislativa ao cronograma oficial adotado pela Prefeitura Municipal, visando à harmonia institucional e à otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, outrossim, a ocorrência do feriado nacional consagrado ao Dia de Finados em 2 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de antecipação dos atos de suporte administrativo e legislativo para salvaguardar a regularidade e o pleno andamento da Reunião Ordinária subsequente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos no dia 30 de outubro de 2026, em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os trabalhos administrativos e internos essenciais à realização da Reunião Ordinária do dia 3 de novembro de 2026 serão integralmente antecipados, de modo a assegurar a continuidade dos serviços legislativos face ao feriado nacional de Finados.

Art.3º O expediente administrativo e legislativo, bem como o atendimento ao público, retornará à normalidade no dia 3 de novembro de 2026, no horário regulamentar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de outubro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C27813CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
RESOLUÇÃO 308

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de sistemas e ferramentas de inteligência artificial no âmbito da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece princípios, diretrizes, regras e procedimentos para a utilização de sistemas e ferramentas de inteligência artificial no âmbito da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.

Art. 2º As disposições desta Resolução aplicam-se aos Vereadores, servidores, estagiários, colaboradores e demais pessoas que, no exercício de atividades vinculadas à Câmara Municipal, utilizem sistemas ou ferramentas de inteligência artificial para fins institucionais.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às soluções de inteligência artificial desenvolvidas, adquiridas, contratadas ou disponibilizadas pela Câmara Municipal, bem como à utilização institucional de ferramentas disponibilizadas por terceiros.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Inteligência artificial (IA): sistema computacional capaz de operar, em diferentes níveis de autonomia, mediante técnicas computacionais destinadas a gerar previsões, recomendações, conteúdos ou decisões a partir de dados ou informações;

II – Sistema de inteligência artificial: solução computacional que utiliza técnicas de inteligência artificial para executar tarefas, produzir conteúdo, realizar análises, formular recomendações ou auxiliar processos de tomada de decisão;

III – inteligência artificial generativa: sistema de inteligência artificial capaz de gerar ou modificar conteúdos, tais como textos, imagens, áudios, vídeos, códigos ou outros materiais, a partir de comandos, dados ou instruções fornecidas pelo usuário;

IV – Usuário: Vereador, servidor, estagiário, colaborador ou terceiro autorizado que utilize sistema de inteligência artificial no exercício de atividade relacionada à Câmara Municipal;

V – Solução institucional de inteligência artificial: sistema, ferramenta ou serviço de inteligência artificial adquirido, desenvolvido, contratado ou oficialmente disponibilizado pela Câmara Municipal;

VI – Supervisão humana: acompanhamento, revisão e controle realizados por pessoa responsável sobre resultados produzidos ou decisões apoiadas por sistema de inteligência artificial;

VII – Classificação de risco: procedimento destinado a identificar e avaliar os potenciais riscos decorrentes da utilização de determinada solução de inteligência artificial, especialmente quanto aos direitos fundamentais, à proteção de dados, à segurança da informação e ao interesse público;

VIII – dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da legislação aplicável;

IX – Dados pessoais sensíveis: dados pessoais definidos como sensíveis pela legislação de proteção de dados pessoais;

X – Informações sigilosas: informações cujo acesso ou divulgação esteja sujeito a restrição legal ou regulamentar;

XI – provedor: pessoa física ou jurídica responsável pelo desenvolvimento, fornecimento, disponibilização, manutenção ou operação de sistema ou serviço de inteligência artificial; e

XII – resultado produzido por inteligência artificial: conteúdo, informação, recomendação, classificação, previsão, análise ou qualquer outro resultado gerado, total ou parcialmente, por sistema de inteligência artificial.

Art. 4º A utilização de inteligência artificial no âmbito da Câmara Municipal observará, além dos princípios previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável, os seguintes princípios:

I – Legalidade;
II – Impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade e transparência;
V – Eficiência;
VI – Segurança da informação;
VII – proteção de dados pessoais e da privacidade;
VIII – supervisão e responsabilidade humana;
IX – prevenção e mitigação de riscos;
X – Não discriminação;
XI – confiabilidade e qualidade das informações;
XII – responsabilização;
XIII – proporcionalidade e adequação;
XIV – preservação da autonomia dos agentes públicos; e
XV – Respeito às competências constitucionais, legais e regimentais dos órgãos e agentes da Câmara Municipal.

§ 1º A utilização de inteligência artificial deverá estar vinculada a finalidade legítima, adequada e compatível com as atribuições institucionais da Câmara Municipal.

§ 2º A adoção de sistemas de inteligência artificial deverá considerar os riscos decorrentes de erros, informações imprecisas, vieses, discriminação, violação de direitos, comprometimento da segurança da informação e utilização inadequada de dados.

§ 3º A utilização de inteligência artificial deverá observar a intervenção humana sempre que necessária à preservação dos direitos, garantias, competências e responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes públicos.

§ 4º Nenhuma disposição desta Resolução poderá ser interpretada como autorização para delegação a sistemas de inteligência artificial de competência que a Constituição, a legislação ou o Regimento Interno atribuam exclusivamente a órgão ou agente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º A utilização de inteligência artificial pela Câmara Municipal terá por objetivos:

I – Aprimorar a eficiência dos serviços públicos legislativos e administrativos;
II – Auxiliar a produção e organização de informações;
III – aprimorar a gestão documental;
IV – Apoiar atividades de pesquisa, análise e tratamento de informações;
V – Ampliar a transparência;
VI – Melhorar o atendimento ao cidadão;
VII – Otimizar processos administrativos e legislativos;
VIII – Auxiliar atividades de planejamento e gestão;
IX – Promover inovação tecnológica; e
X – Ampliar a qualidade e a eficiência da atividade legislativa, sem substituição das competências constitucionalmente atribuídas aos agentes públicos.

Art. 6º A utilização de inteligência artificial deverá preservar a autonomia e a responsabilidade dos agentes públicos.

§ 1º Nenhum resultado produzido por sistema de inteligência artificial terá, por si só, caráter vinculante ou substituirá decisão, manifestação, parecer, voto, despacho, ato administrativo ou deliberação de competência de agente público.

§ 2º O usuário deverá verificar a pertinência, exatidão, atualidade e adequação do conteúdo produzido pela inteligência artificial antes de utilizá-lo oficialmente.

§ 3º A utilização de inteligência artificial não afasta a responsabilidade funcional, administrativa, civil ou penal daquele que utilizar, divulgar ou incorporar indevidamente resultado produzido pelo sistema.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 7º As soluções de inteligência artificial utilizadas pela Câmara Municipal serão classificadas, conforme o risco envolvido, em:

I – Baixo risco;
II – Alto risco.

Art. 8º São consideradas utilizações de baixo risco:

I – Revisão ortográfica, gramatical e estilística de textos;
II – Aprimoramento de redação;

III – Tradução de documentos;
IV – Elaboração de rascunhos, resumos e sínteses;
V – Elaboração de pareceres em geral, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas;
VI – Organização, classificação e estruturação de informações;
VII – Transcrição e tratamento de conteúdos;
VIII – Apoio à pesquisa legislativa, administrativa ou institucional;
IX – Comparação preliminar de textos normativos;
X – Auxílio na elaboração de relatórios, apresentações e documentos de apoio;
XI – Geração de conteúdo para comunicação institucional, desde que previamente revisados pelo responsável;
XII – Auxílio na elaboração e organização de planilhas;
XIII – Auxílio na elaboração, revisão e identificação de erros em códigos e rotinas computacionais;
XIV – Automação de tarefas administrativas de caráter não decisório;
XV – Apoio à organização de agendas, tarefas e fluxos de trabalho;
XVI – Elaboração de conteúdos educacionais e materiais de capacitação;
XVII – Auxílio na análise preliminar de documentos, desde que a conclusão final seja realizada por agente responsável;
XVIII – utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa para apoio às atividades parlamentares, administrativas ou técnicas, desde que observadas as regras de proteção de dados e confidencialidade; e
XIX – outras utilizações de natureza auxiliar que não impliquem decisão automatizada ou produção de efeitos jurídicos diretos sobre terceiros.

Art. 9º São consideradas utilizações de Alto risco:
I – Sistemas capazes de tomar ou executar decisões administrativas com efeitos sobre direitos ou interesses de pessoas sem supervisão humana adequada;
II – Sistemas destinados à classificação ou seleção automatizada de pessoas para fins de concessão, restrição ou definição de direitos;
III – Sistemas utilizados para avaliação automatizada de servidores, estagiários, ou outras pessoas quando o resultado puder produzir efeitos funcionais, administrativos ou jurídicos relevantes;
IV – Sistemas destinados à análise automatizada de informações pessoais para fundamentar decisões que afetem individualmente determinada pessoa;
V – Sistemas que realizem tratamento de dados pessoais sensíveis em larga escala;
VI – Sistemas de reconhecimento biométrico ou identificação automatizada de pessoas, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;
VII – Sistemas destinados à identificação ou inferência automatizada de emoções, personalidade, comportamento ou características psicológicas de pessoas;
VIII – Sistemas utilizados para elaboração ou execução automática de atos administrativos que produzam efeitos relevantes sobre terceiros;
IX – Sistemas cuja utilização possa resultar em discriminação ilícita ou tratamento desigual injustificado;
X – Sistemas cuja utilização possa comprometer significativamente a segurança da informação ou a continuidade de serviços essenciais da Câmara;
XI – Sistemas que utilizem informações sigilosas ou dados pessoais em condições capazes de gerar risco relevante de divulgação, perda ou acesso indevido;
XII – sistemas que produzam recomendações ou classificações que sejam utilizadas como fundamento principal para decisões administrativas ou funcionais relevantes;
XIII – sistemas que possam produzir efeitos jurídicos relevantes de forma automatizada;
XIV – outras soluções cuja utilização, em razão de sua finalidade, autonomia, dados tratados ou possíveis consequências, apresente risco relevante aos direitos fundamentais, à segurança, ao interesse público ou ao funcionamento institucional da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS UTILIZAÇÕES VEDADAS

Art. 10. É vedada, no âmbito da Câmara Municipal, a utilização de sistemas de inteligência artificial:
I – Como substituição integral da decisão humana em matérias que dependam de competência legal, constitucional ou regimental de servidores ou vereadores
II – Para produzir decisão administrativa automática que possa restringir direitos de pessoa sem possibilidade de revisão humana;
III – Para criar ou utilizar perfis de pessoas com finalidade discriminatória;
IV – Para inferir características pessoais sensíveis de indivíduos sem fundamento legal;
V – Para avaliação automatizada de servidores, estagiários, ou cidadãos baseados em critérios incompatíveis com a legislação;
VI – Para manipular, adulterar ou produzir artificialmente documentos com finalidade de induzir terceiros a erro;
VII – Para gerar informações deliberadamente falsas;
VIII – Para inserir dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou informações protegidas por segredo em sistemas externos sem autorização e sem garantia jurídica e técnica adequada;
IX – Para tomar decisões que sejam atribuídas exclusivamente ao Plenário, à Mesa Diretora, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores ou aos servidores competentes;
X – Para qualquer finalidade ilícita.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VIII não impede o uso de sistemas institucionais contratados pela Câmara quando houver base jurídica, medidas de segurança, proteção de dados e condições contratuais adequadas.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE IA GENERATIVA

Art. 11. É permitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa por Vereadores e servidores da Câmara Municipal como instrumento auxiliar de suas atividades, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 12. A inteligência artificial generativa poderá ser utilizada, entre outras finalidades lícitas, para:
I – Elaboração de pareceres em geral, minutas de projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas;
II – Revisão e aprimoramento textual;
III – Pesquisas e organização de informações;
IV – Elaboração de resumos;
V – Análise preliminar de documentos;
VI – Auxílio na elaboração de relatórios;
VII – Auxílio em atividades administrativas;
VIII – Auxílio na elaboração de materiais de comunicação;
IX – Tradução;
X – Organização de dados;
XI – programação e automação de tarefas; e
XII – Apoio à atividade legislativa e parlamentar em geral.
Art. 13. A utilização de inteligência artificial generativa na elaboração de proposições legislativas, pareceres, relatórios, requerimentos, indicações, discursos, exposições de motivos, documentos administrativos ou quaisquer outros documentos oficiais não dispensa a revisão e a responsabilidade do agente que subscrever ou apresentar o documento.
§ 1º É vedada a apresentação como fato verdadeiro de informação produzida por inteligência artificial que não tenha sido previamente conferida.
§ 2º O usuário deverá conferir especialmente:
I – Referências legais;
II – Jurisprudência;
III – Dados estatísticos;
IV – Nomes e cargos;
V – Números de processos ou documentos;
VI – Datas;
VII – Citações doutrinárias;
VIII – Decisões de órgãos de controle; e
IX – Qualquer outra informação cuja incorreção possa produzir consequência jurídica ou administrativa.

Art. 14. A utilização de inteligência artificial não gera presunção de autenticidade, veracidade ou validade jurídica do conteúdo produzido.

CAPÍTULO VI
DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

Art. 15. A inteligência artificial poderá ser utilizada como ferramenta auxiliar na atividade legislativa, inclusive para:
I – Pesquisa legislativa, elaboração de pareceres em geral, minutas de projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas;
II – Comparação de textos normativos;
III – Consolidação de informações;
IV – Identificação preliminar de conflitos normativos;
V – Organização de proposições;
VI – Revisão textual;
VII – elaboração de minutas;
VIII – elaboração de relatórios;
IX – Apoio às Comissões Permanentes;
X – Pesquisa de legislação e jurisprudência;
XI – análise preliminar de impacto normativo; e
XII – outras atividades de natureza auxiliar.

Art. 16. O uso de inteligência artificial não poderá substituir:
I – A competência constitucional e legal dos Vereadores;
II – A manifestação das Comissões;
III – a elaboração e assinatura de parecer jurídico pelo órgão competente;
IV – A deliberação do Plenário;
V – A competência da Mesa Diretora;
VI – A decisão administrativa do agente competente; ou
VII – qualquer outra atribuição que dependa de manifestação pessoal, técnica ou jurídica de agente público.

Art. 17. Pareceres jurídicos, manifestações técnicas, relatórios de comissões e demais documentos oficiais deverão ser revisados pelo respectivo responsável antes de sua assinatura ou divulgação.
Parágrafo único. A utilização de inteligência artificial como ferramenta auxiliar não transfere para o sistema qualquer parcela da responsabilidade do agente público responsável pelo documento.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 18. A utilização de inteligência artificial deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 19. É vedado ao usuário inserir em ferramentas públicas ou externas de inteligência artificial, sem prévia autorização e sem garantias adequadas:
I – Dados pessoais sensíveis;
II – Informações protegidas por sigilo;
III – documentos submetidos a segredo;
IV – Informações relativas a processos administrativos sigilosos;
V – Credenciais, senhas ou chaves de acesso;
VI – Informações estratégicas de segurança da Câmara;
VII – dados cuja divulgação seja legalmente restrita; e
VIII – quaisquer outras informações cuja disponibilização ao provedor do sistema possa violar obrigação legal ou institucional de confidencialidade.

Art. 20. A utilização de dados da Câmara para treinamento, aperfeiçoamento ou desenvolvimento de modelos de inteligência artificial por terceiros dependerá de autorização e deverá observar a legislação aplicável, especialmente a LGPD e as normas de segurança da informação.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DA SUPERVISÃO HUMANA

Art. 21. A utilização de inteligência artificial pela Câmara Municipal deverá observar os princípios da transparência e da publicidade, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 22. Sempre que a utilização de inteligência artificial puder produzir efeitos relevantes sobre direitos ou interesses de terceiros, deverá ser assegurada supervisão humana adequada.

Art. 23. O cidadão poderá solicitar informações sobre a utilização de inteligência artificial pela Câmara, observadas as disposições da Lei de Acesso à Informação e as hipóteses legais de restrição.

Art. 24. A Câmara poderá manter, em seu sítio eletrônico, catálogo ou relação das principais soluções de inteligência artificial utilizadas institucionalmente, contendo, quando cabível:
I – Identificação da solução;
II – Finalidade;
III – Setor responsável;
IV – Categoria de risco;
V – Fornecedor, quando contratado;
VI – Principais tipos de dados tratados; e
VII – Demais informações de interesse público.

CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA

Art. 25. A governança da inteligência artificial no âmbito da Câmara Municipal competirá à Mesa Diretora, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e agentes responsáveis.

Art. 26. A Mesa Diretora da Câmara poderá, sempre que necessário:
I – Estabelecer diretrizes para utilização institucional de inteligência artificial;
II – Autorizar, quando necessário, a adoção de soluções institucionais;
III – Promover medidas de segurança da informação;
IV – Determinar avaliações de risco;
V – Promover capacitação dos usuários;
VI – Acompanhar a utilização das soluções;
VII – Determinar auditorias ou avaliações quando necessárias;
VIII – Estabelecer procedimentos para contratação de soluções de IA;
IX – Determinar a suspensão de solução que apresente risco incompatível com sua finalidade;
X – Editar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

CAPÍTULO X
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 27 As soluções de inteligência artificial deverão observar medidas razoáveis de segurança da informação, compatíveis com a natureza dos dados tratados, os riscos envolvidos e a capacidade administrativa da Câmara, observada a legislação aplicável.

Art. 28. Quando a Câmara contratar solução institucional de inteligência artificial, deverão ser exigidos do fornecedor, quando compatíveis com a natureza da contratação, mecanismos adequados de segurança, controle de acesso e registro de utilização, cabendo ao fornecedor assegurar sua manutenção nos termos contratados.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 29. A contratação de sistemas ou serviços que utilizem inteligência artificial deverá observar a legislação de contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições desta Resolução.

Art. 30 Na contratação de solução de inteligência artificial, serão considerados, conforme a natureza, as características e os riscos do objeto:
I – Finalidade e necessidade da solução;
II – Proteção de dados e confidencialidade;
III – Segurança da informação;
IV – Responsabilidades do fornecedor;
V – Condições de armazenamento, utilização e eliminação dos dados da Câmara.

Art. 31. Sempre que tecnicamente e economicamente viável, a Câmara deverá evitar dependência tecnológica injustificada de determinado fornecedor ou solução.

CAPÍTULO XII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 32. A Câmara Municipal promoverá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas e na forma das contratações públicas, ações de capacitação sobre o uso responsável de inteligência artificial.
Parágrafo único. A capacitação poderá abordar, conforme a pertinência e as características das atividades desenvolvidas, entre outros temas:
I – Funcionamento básico de sistemas de IA;
II – Limitações e possibilidade de erros;
III – Riscos de informações falsas;
IV – Proteção de dados pessoais;
V – Segurança da informação;
VI – Direitos autorais;
VII – Responsabilidade funcional;
VIII – Utilização ética e responsável;
IX – Verificação das informações produzidas por IA.

CAPÍTULO XIII
DA RESPONSABILIDADE

Art. 33. O usuário é responsável pela utilização que fizer de sistema de inteligência artificial, especialmente quando:
I – Inserir informações indevidas;
II – Divulgar conteúdo protegido;
III – Utilizar informações falsas sem verificação;
IV – Utilizar IA para finalidade ilícita;
V – Descumprir normas de proteção de dados;
VI – Desconsiderar obrigação de revisão humana; ou
VII – Utilizar resultado produzido por IA em desacordo com esta Resolução.

Art. 34. O descumprimento desta Resolução poderá ensejar, quando configurada infração prevista na legislação ou nas normas funcionais aplicáveis, a apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIV
DO MONITORAMENTO E DOS INCIDENTES

Art. 35. A Câmara poderá realizar avaliações periódicas das soluções de inteligência artificial utilizadas institucionalmente, especialmente quanto:
I – À segurança;
II – À proteção de dados;
III – À qualidade dos resultados;
IV – À ocorrência de vieses;
V – À confiabilidade;
VI – À necessidade de manutenção da solução;
VII – À compatibilidade com esta Resolução.

Art. 36. A ocorrência de incidente relevante envolvendo solução de inteligência artificial será comunicada à Mesa Diretora da Câmara Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observada a legislação aplicável.
§ 1º Considera-se incidente relevante aquele que possa comprometer dados pessoais, informações sigilosas, segurança institucional, continuidade do serviço ou direitos de terceiros.
§ 2º Quando o incidente envolver dados pessoais, deverão ser observadas as medidas e comunicações previstas na legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. A Câmara Municipal poderá estabelecer, por ato da Mesa Diretora, normas complementares relativas:
I – À utilização de ferramentas específicas;
II – À classificação de riscos;
III – À segurança da informação;
IV – À proteção de dados;
V – À contratação de sistemas;
VI – À utilização de IA generativa;
VII – À capacitação dos usuários; e
VIII – Aos procedimentos de auditoria e monitoramento.

Art. 38. As soluções de inteligência artificial já utilizadas pela Câmara na data de entrada em vigor desta Resolução serão avaliadas progressivamente quanto à sua compatibilidade com suas disposições.

Art. 39. A aplicação desta Resolução não afasta a incidência de outras normas legais e regulamentares aplicáveis à Câmara Municipal.

Art. 40. As disposições desta Resolução serão interpretadas de modo a preservar:
I – A independência e harmonia entre os Poderes;
II – A autonomia do Poder Legislativo Municipal;
III – A independência do mandato parlamentar;
IV – As competências constitucionalmente atribuídas aos Vereadores;
V – A autonomia das Comissões Permanentes;
VI – As competências da Mesa Diretora; e
VII – as atribuições legais dos servidores.

Art. 41. A Mesa Diretora poderá promover a revisão desta Resolução sempre que houver alteração relevante na legislação aplicável ou evolução tecnológica que justifique sua atualização.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, 19 de outubro de 2026.

PRISCILA PIASI BORGES
Vereadora Presidente da Câmara

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:EF9AAC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL - LTDA

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Modalidade:Inexigibilidade nº 19/2026

Processo autuado nº:34/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de 2 (duas) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso “Regulamentação e Implementação do SICX, Marketplace e Novas Formas de Contratação Pública”, com realização presencial nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, e carga horária total de 12 (doze) horas.

Valor: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:20/10/2026 a 23/10/2026

Catas Altas, 20 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:ED04F556

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 33/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica eADJUDICAa seguinte empresa:

• 68.772.645 RENATO FERREIRA RODRIGUES - CNPJ: 68.772.645/0001-86

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de jardinagem, manutenção e conservação do pátio, dos jardins e demais áreas externas da sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG e da Praça João Agostinho Pedro, mediante pagamento por diária de efetiva execução aceita pela fiscalização, conforme o Termo de Referência.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 20 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F9DFFA27

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 34/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,RATIFICAa inexigibilidade e ADJUDICAo seguinte prestador de serviço:

• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL, inscrito no CNPJ nº 21.650.715/0001- 60

OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Regulamentação e Implementação do SICX, Marketplace e Novas Formas de Contratação Pública", com realização presencial nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, e carga horária total de 12 (doze) horas

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao pro cedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 20 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:DF6F781C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 19/2026 - DISPENSA 12/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 12/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml, para o suprimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): FERNANDO IZAIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.904/0001-45, no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais.

Cláudio, 19 de outubro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:92999615

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 362, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA AS RESOLUÇÕES Nº 307 E Nº 308, AMBAS DE 14 DE ABRIL DE 2025, PARA DELIMITAR AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS INTEGRANTES DA PROCURADORIA DO LEGISLATIVO E DISCIPLINAR SUA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os requisitos e atribuições do cargo de Procurador-Geral do Legislativo constante do Anexo II da Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
'CARGO: PROCURADOR-GERAL DO LEGISLATIVO
Requisitos:
Curso superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC;
Inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Conhecimento em Informática.
Quantidade: 01 (um)
Recrutamento: Amplo.
Atribuições:
I – dirigir, chefiar e coordenar administrativamente a Procuradoria do Legislativo, estabelecendo diretrizes de organização, planejamento, governança e gestão do órgão, respeitada a autonomia técnico-profissional dos Procuradores efetivos;
II – prestar assessoramento institucional de natureza estratégica à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria-Geral em matérias relacionadas à autonomia, às prerrogativas, à organização e ao funcionamento institucional do Poder Legislativo;
III – promover a articulação institucional e administrativa entre a Procuradoria, a Presidência, a Mesa Diretora, a Diretoria-Geral, as Comissões e os demais órgãos da Câmara Municipal;
IV – representar institucionalmente a Procuradoria do Legislativo em reuniões, audiências, eventos e atividades de articulação interna e interinstitucional, vedada a representação judicial ou extrajudicial de natureza jurídica da Câmara Municipal;

V – estabelecer prioridades administrativas, organizar o fluxo e acompanhar gerencialmente as demandas submetidas à Procuradoria;
VI - planejar e coordenar ações voltadas ao aprimoramento institucional da Procuradoria, propondo medidas de organização, modernização, eficiência, transparência, gestão documental e aperfeiçoamento de seus processos de trabalho;
VII – participar, quando necessário, das reuniões ordinárias, das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e dos demais órgãos colegiados da Câmara Municipal, no exercício das funções de direção, coordenação, acompanhamento e articulação institucional da Procuradoria;
VIII – apresentar institucionalmente, perante as Comissões e demais órgãos da Câmara Municipal, pareceres e manifestações técnico-jurídicas emitidos pelos Procuradores efetivos;
IX – promover a interlocução necessária ao cumprimento das providências decorrentes das manifestações técnico-jurídicas emitidas pelos Procuradores efetivos, vedada a interpretação, complementação ou esclarecimento de seu conteúdo técnico-jurídico;
X – acompanhar administrativamente os processos judiciais, extrajudiciais, administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal, para fins de organização, gestão e articulação institucional, sem exercício das atribuições técnico-jurídicas reservadas aos Procuradores efetivos;
XI – exercer outras atribuições correlatas às funções de direção, chefia, coordenação, gestão e assessoramento institucional da Procuradoria, observado disposto nesta Resolução.

Vedações específicas:
exercer a representação judicial ou extrajudicial de natureza jurídica da Câmara Municipal;
emitir pareceres jurídicos ou outras manifestações técnico-jurídicas próprias do cargo efetivo de Procurador;
revisar, aprovar, alterar, substituir ou determinar o conteúdo ou a conclusão das manifestações técnico-jurídicas emitidas pelos Procuradores efetivos;
avocar atribuições técnico-jurídicas próprias do cargo efetivo de Procurador;
exercer consultoria ou assessoramento jurídico em substituição aos Procuradores efetivos.

Art. 2º A Seção V do Capítulo II da Resolução nº 308, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO V
DA PROCURADORIA DO LEGISLATIVO

Art. 11. A Procuradoria do Legislativo é órgão de assessoramento institucional e jurídico da Câmara Municipal, incumbido das atividades de consultoria e assessoramento jurídico, representação judicial e extrajudicial de natureza jurídica, bem como das funções de direção, coordenação, gestão e articulação institucional previstas nesta Resolução.
§ 1º As atividades de natureza técnico-jurídica da Procuradoria serão exercidas exclusivamente pelos servidores efetivamente investidos no cargo de Procurador do Legislativo, observadas as atribuições estabelecidas na Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025.
§ 2º As funções de direção, chefia e coordenação administrativa, gestão e articulação institucional da Procuradoria serão exercidas pelo Procurador-Geral do Legislativo, nos limites das atribuições estabelecidas na Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025.

Art. 12. A Procuradoria do Legislativo será dirigida pelo Procurador-Geral do Legislativo, cargo de provimento em comissão, ao qual compete a direção e a chefia administrativa do órgão, respeitada a autonomia técnico-profissional dos Procuradores efetivos no exercício das atribuições jurídicas próprias do cargo.
Parágrafo único. A direção e a chefia previstas no caput não compreendem poder de revisão, aprovação, alteração ou substituição do conteúdo, da fundamentação ou da conclusão das manifestações técnico-jurídicas emitidas pelos Procuradores efetivos.

Art. 13. Compete à Procuradoria do Legislativo:
I – prestar consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora, à Presidência, à Diretoria-Geral, às Comissões e aos demais órgãos da Câmara Municipal, nos assuntos de natureza jurídica;
II – exercer, quando solicitada, estudos jurídicos sobre matérias em exame nas Comissões e no Plenário, destinados a subsidiar a emissão de pareceres e os debates;
III – prestar orientação técnico-jurídica aos Vereadores nos assuntos relacionados ao exercício da atividade parlamentar, observadas as competências institucionais da Procuradoria;
IV – assessorar juridicamente a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e dos requerimentos;
V – emitir pareceres e demais manifestações técnico-jurídicas;
VI – exercer a representação judicial e extrajudicial de natureza jurídica da Câmara Municipal;
VII – elaborar ou analisar juridicamente minutas de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos de que seja parte a Câmara Municipal;
VIII – assessorar juridicamente, quando solicitada, as comissões de sindicância, de inquérito e os demais procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Câmara Municipal;
IX – representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo, quando para isso devidamente credenciado;
X – preparar informações e manifestações jurídicas a serem prestadas em mandados de segurança e demais processos em que autoridades da Câmara Municipal figurem como impetradas ou interessadas, nos limites da representação institucional;
XI – manter a Presidência e a Diretoria-Geral informadas sobre os processos de interesse da Câmara Municipal, sem prejuízo da interlocução institucional exercida pelo Procurador-Geral;
XII – desenvolver estudos e manter organizada a legislação, a jurisprudência, os pareceres e demais documentos de interesse do Poder Legislativo;
XIII – examinar juridicamente minutas de editais, contratos, acordos, convênios e demais ajustes celebrados pela Câmara Municipal;
XIV – exercer outras atividades de natureza técnico-jurídica compatíveis com as competências institucionais da Procuradoria.
§ 1º As atribuições previstas nos incisos I a XIV deste artigo que envolvam análise, orientação, manifestação, representação ou responsabilidade técnico-jurídica serão exercidas pelos Procuradores efetivos.
§ 2º O Procurador-Geral poderá participar das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, do Plenário e dos demais órgãos da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições de direção e articulação institucional, bem como apresentar institucionalmente pareceres e manifestações técnico-jurídicas previamente emitidos pelos Procuradores efetivos.
§ 3º A organização, a distribuição e o acompanhamento administrativo das demandas da Procuradoria competem ao Procurador-Geral, sem interferência na autonomia técnico-profissional, na fundamentação ou na conclusão das manifestações dos Procuradores efetivos."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5806C046

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO Nº 19/2026 - DISPENSA 19/2026

Desterro do Melo, 20 de outubro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 19/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços comuns, não contínuos, de manutenção corretiva do veículo oficial Volkswagen Virtus MSI 1.6 Manual, com fornecimento de peças e execução dos serviços necessários, compreendendo a substituição da correia dentada e da bomba d' água, bem como o fornecimento e instalação de 04 (quatro) pneus novos, incluindo os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da seguinte empresa:

JL- PORTES VEICULOS E SERVICOS LTDA -AUTOTEC
CNPJ: 13.231.257/0001-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ 5.348,50 (cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários previstos no orçamento para 2026 da Câmara Municipal, nas seguintes classificações:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo
01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:3FB1CD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.681, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.606, de09 de julho de 2026, que reconheceo "Bloco da Manga"como manifestação cultural municipal realizada no Balneário Furnastur, no Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.606, de 09 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre atividade dos blocos e bandas e a realização de desfiles relacionados aos festejos do Carnaval, garantindo o trânsito e as demais condições que permitam o livre acesso aos empreendimentos turísticos locais, além da integração destes à programação pública, visando fomentar o turismo e ampliar a circulação de visitantes na região durante o período carnavalesco.

§ 1º Fica autorizado o Poder Público a promover a divulgação, para fins de atração turística, de todo o conjunto de eventos e atividades públicas e particulares realizados no Balneário Furnastur, no período do Carnaval, que componham a programação do "Bloco da Manga".

§ 2º Fica autorizada a celebração de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, bem como instrumentos de cooperação com entidades da sociedade civil, quando necessários ao desenvolvimento e aprimoramento do "Bloco da Manga".

§ 3º Caberá ao Poder Executivo elaborar os editais destinados à aplicação de recursos para viabilizar os desfiles de blocos carnavalescos no Balneário Furnastur, mediante anuência do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 6.606, de 09 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A autorização para utilização de espaços e bens públicos destinados à realização dos desfiles carnavalescos ficará condicionada à apresentação, pelos organizadores, dos seguintes documentos:

I – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente exigido pela legislação vigente;
II – Plano de Mitigação de Impacto no Trânsito, contemplando as medidas necessárias à segurança viária, ao controle de acesso e à instalação de barreiras sanitárias, quando exigidas pelos órgãos competentes;
III – Plano de Segurança Privada, quando exigido pela legislação aplicável, observado o planejamento operacional da Polícia Militar de Minas Gerais;
IV – Manifestação prévia da AMAFURNAS, ou da associação representativa da localidade onde o evento será realizado, bem como dos empreendimentos diretamente impactados pelas alterações no trânsito, para subsidiar a decisão da Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 20 de outubro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -	***OSANIA IRACI DA SILVA -***
JACI DA RUA NOVA	***OSANIA SILVA***
Presidente	Primeira Secretaria

Originária do Projeto de Lei nº 360/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:6AD934C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE REVOGACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de caráter contínuo de software, por meio de licença de uso, para disponibilização de funcionalidades de protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, votação, registros e arquivamento de proposições e processos legislativos, elaboração de pauta da ordem do dia eletrônica, atas de reuniões plenárias, ofícios, memorandos, painel de votação eletrônica, gestão de gabinete e integração com o Poder Executivo Municipal, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba.
DA REVOGAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, em razão da necessidade de revisão e aperfeiçoamento do Termo de Referência, especialmente quanto à inclusão da exigência de Prova de Conceito, destinada à verificação prática das funcionalidades do sistema a ser contratado.
A medida visa assegurar a adequação técnica da solução às necessidades da Administração, bem como a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da isonomia e do interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, inciso II e §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão motivada constante dos autos.

Guaraciaba/MG, 20 de outubro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B1DFC467

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PARECER PRÉVIO TCE - APROVAÇÃO DAS CONTAS 2020

Extrato de Publicação – Câmara Municipal de Ibiá/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG, Vereador, André Luiz Ribeiro, atento ao princípio da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública, conforme disposto no artigo 48 da LC 101/2000, INFORMA aos interessados que se encontra publicado/fixado no Mural de Publicação dessa Casa Legislativa e a disposição de quaisquer interessados, desde a data do dia 03 de Agosto de 2026 a Portaria nº 41/2026 de 03/08/2026, o Ofício nº: 13367/2026 de autoria do TCE/MG e o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais nos autos do **Processo nº: 1104269**, que **APROVOU** as contas do município de Ibiá/MG referente ao exercício financeiro de 2020.

PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TCE-MG. **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2020 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**. **PROCESSO Nº 1104269**. PRIMEIRA CÂMARA. 18/08/2026. "**EMENTA**: PRESTAÇÃO DE CONTAS.EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE, DESPESA COM PESSOAL. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO. DÍVEIDA CONSOLIDADA L´´IQUIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. RECURSOS ORDINÁRIOS DISPONÍVEIS PARA RESPALDAR DESPESAS EMPENHADAS SEM DISPONIBILIDADE. **PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS**. RECOMENDAÇÕES. 1. Regularidade na abertura de créditos adicionais, artigos 42 e 59 da Lei n. 4.320/64. Observância dos limites constitucionais de aplicação no Ensino, na Saúde, no repasse de recursos à Câmara Municipal, bem como dos limites legais de Gastos com Pessoal e endividamento (Dívida consolidada líquida e Operações de crédito). 2. Despesas excedentes aos créditos concedidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, art. 59 da Lei n. 4.320/64. A irregularidade poderá ser apurada em ação de fiscalização própria. 3. Recomendações quanto à Lei Orçamentária; à correta contabilização do Repasse Financeiro à Câmara Municipal; às metas do Plano Nacional de Educação – PNE; ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM; e ao relatório de controle interno. 4. Permite-se, excepcionalmente, a utilização de recursos do excesso de arrecadação na Fonte 100 para acobertar os créditos abertos e empenhados sem disponibilidade, conforme as decisões proferidas no Pedido de Reexame n. 1189180 e na Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 1148133. 5. A classificação por fonte ou destinação permite verificar se o recurso é vinculado ou não e, no caso dos vinculados, identificar sua finalidade específica. Por isso, o controle das disponibilidades financeiras deve ser realizado de forma contínua, desde a elaboração do orçamento até sua execução, abrangendo a entrada, o comprometimento e o dispêndio dos recursos orçamentários.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:247AE855

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC- 68/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 68/2026 Dispensa nº: 43/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e AUTORIZA esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal
* Art. Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas
Item 1 - Licença Adobe Express que contenha o adobe Podcast. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante Adobe, destinada ao tratamento profissional de áudio dos conteúdos institucionais produzidos pela Câmara Municipal. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo remoção automática de ruídos, aprimoramento da qualidade da voz por inteligência artificial, equalização, normalização de volume, gravação remota, transcrição automática de áudio, edição de entrevistas, pronunciamentos, podcasts e vídeos institucionais, exportação em alta qualidade, armazenamento em nuvem quando disponibilizado pelo fabricante, acesso às atualizações durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral de todas as funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA	66582784000111	R$ 452,00	20/10/2026 12:11

•
Não houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2024.

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

•
CNPJ: 66582784000111

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: , - - AMERICANA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Homologado
1	Licença Adobe Express que contenha o adobe Podcast. Licença original, anual, correspo...	1	Serviço	R$ 452,00
Valor Total para este Fornecedor:				**R$ 452,00**

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha:

Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•

Justificativa de Preço:

Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
Item 1 --> Valor Total do Vencedor: R$ 452,00 / Valor Estimado da Contratação: R$ 477,68

Previsão Orçamentária
Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.031.01016.018.3.3.90.39 - Ficha: 72 - Fonte: 1.500.000.0000
Valor Total desta Ficha: R$ 452,00

(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:FB2C17FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores* Públicos do Município de Leopoldina", considerando, ainda, a desistência dos candidatos Bruno de França Cavalher Martins, inscrição 15981541, data nascimento 18/06/1991, classificado em 1º lugar (PcD) para o cargo de técnico legislativo, e Emerson de Almeida Braga, inscrição 16095282, data de nascimento 09/04/1998, classificado em 2º lugar (PcD) para o cargo de técnico legislativo, convoca o candidato Lucas de Souza Ferreira, inscrição 16106951, data de nascimento 23/01/1987, classificado em 3º lugar (PcD) para o cargo de técnico legislativo, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, o candidato receberá o encaminhamento para se submeter à inspeção médica designada pela Câmara Municipal de Leopoldina/MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental, observadas as disposições do item 14.2 - DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) – Edital nº 01/2025.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

O candidato deverá apresentar, ainda, Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2025, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame**. (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:D06B60E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32, de 05 de agosto de 2026.

Modifica a redação dos §§ 1º e 4º do art. 101 da Lei nº 2.187, de 27 de abril de 1990, que contém a Organização Municipal de Leopoldina, com redação dada pela Emenda nº 31, de 13 de agosto de 2024, e suprime o § 2º do referido artigo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, por seus representantes, aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, em seu nome, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os §§ 1º e 4º do art. 101 da Lei nº 2.187, de 27 de abril de 1990, que contém a Organização Municipal de Leopoldina, com redação dada pela Emenda nº 31, de 13 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** (...)
§ 1°. As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde.
(...)
§ 4°. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1° deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal."

Art. 2º Fica suprimido o § 2º e respectivos incisos do art. 101 da Lei nº 2.187, de 27 de abril de 1990, que contém a Organização Municipal de Leopoldina, com redação dada pela Emenda nº 31, de 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos relativamente às programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e para os exercícios seguintes.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 5 de agosto de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Vereador - PSD

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vereador – PL

LUAN MELO DE CASTRO
Vereador – Avante

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
Vereador -PT

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:10EA9026

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 498-2026

RESOLUÇÃO Nº 498, DE 14 DE OUTUBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao Dr. Thiago dos Anjos Ferreira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao Dr. Thiago dos Anjos Ferreira, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 14 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:1060F2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 499/2026

RESOLUÇÃO Nº 499, DE 14 DE OUTUBRO 2026.

Confere a medalha do Mérito Leopoldinense à senhora Thaylis Montes Carneiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à senhora Thaylis Montes Carneiro, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 14 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:E6801041

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 500-2026

RESOLUÇÃO Nº 500, DE 14 DE OUTUBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Felipe Rafael Mariano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Felipe Rafael Mariano, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 14 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:F8F13A95

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 501-2026

RESOLUÇÃO Nº 501, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao Dr. Pedro Netto Brando Coutinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao Dr. Pedro Netto Brando Coutinho, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 16 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:CFAA5564

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 502/2026

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Simonia Diana de Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Simonia Diana de Oliveira, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 16 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:7B42F623

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 503/2026

RESOLUÇÃO Nº 503, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor Antônio de Pádua Gonçalves Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor Antônio de Pádua Gonçalves Silva, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 16 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:B3084C08

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 504-2026

RESOLUÇÃO Nº 504, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

Confere a medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Willes Nunes Ferreira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor Willes Nunes Ferreira, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 16 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:218FD608

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 26/2026 - DISPENSA SRP 25/2026 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição camiseta básica para adulto, de manga curta, gola redonda, confeccionada em malha 100% algodão penteado, fio 30.1, com acabamento de qualidade, que serão utilizadas para uniforme dos servidores e estagiários e pelos participantes dos projetos Parlamento Jovem e Câmara Mais e camiseta básica personalizada para adulto, confeccionada em malha PV, composta por 65% poliéster e 35% viscose, de manga curta e gola redonda, destinada à utilização em eventos institucionais e Cantata de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Ana Lu Confecções Ltda.
CNPJ nº 57.230.974/0001-89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0005 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do NAC – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027

CONTRATADA: SVC Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
CNPJ nº 63.175.015/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0008 – Escola do Legisltativo – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; 01.031.0001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:27BF8642

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO 67/2026; INEXIGIBILIDADE 21/2026 - CURSO VEREADORES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 67/2026, Inexigibilidade n° 21/2026, autorizo contratação de serviços de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Lisandra Patrícia di Lara Ferreira Nunes Reis, Nélio Humberto Souza Marques, Nikolas de Queiroz Elias, Paulo César de Lima Júnior e Túlio Expedito de Castro, da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa Instituto Global de Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, no valor de R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

Patrocínio, 20 de outubro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:4F8DAA70

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 67/2026; INEXIGIBILIDADE 21/2026 - CURSO VEREADORES

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO

PROCEDIMENTO N° 67/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS VEREADORES ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES, LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS, NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES, NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR E TÚLIO EXPEDITO DE CASTRO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	6	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 20 de outubro de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Fiscalização Municipal 4.0: Estratégias, Tecnologia e Controle Pelo Poder Legislativo — A Fiscalização Inteligente Exercida Pela Câmara e Pelo Vereador na Gestão Pública Municipal.
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.
É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.
*O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: **1)** Fundamento constitucional da fiscalização e a execução orçamentária: A fiscalização como dever constitucional, não como opção; As três dimensões do controle municipal; Competência e limites da atuação do vereador; O orçamento como objeto central da fiscalização; A Lei de Responsabilidade Fiscal e suas travas; RREO e RGF: os relatórios que revelam a gestão; Restos a pagar e o último ano de mandato; A*

prestação de contas anual e o parecer prévio; Os efeitos da rejeição das contas: a inelegibilidade; Fiscalizar a execução: o controle contínuo; O controle interno como aliado da Câmara; Transparência e Lei de Acesso à Informação. ***2)*** *Fiscalização de licitações e contratos sob a Lei nº 14.133/2021: O que mudou com a Lei nº 14.133/2021; Onde mora o risco: dispensa e inexigibilidade; A dispensa por valor e o fracionamento da despesa; Contratos emergenciais e a "emergência fabricada"; Atas de registro de preços e a adesão ("carona"); Sobrepreço, superfaturamento e a pesquisa de preços; Fiscalização e gestão do contrato; Aditivos, reequilíbrio e os limites legais; Sinais de direcionamento do edital; Roteiro para fiscalizar uma licitação ou contratação direta; O PNCP e os portais como ferramenta; Quando e como representar ao Tribunal de Contas.* ***3)*** *Gestão de pessoal – limites de despesa, concursos e nepotismo: Despesa com pessoal – o limite da LRF e seus gatilhos; Cargo em comissão x cargo efetivo; Contratação temporária e terceirização; Provimento sem concurso – nulidade e efeitos; Concursos, aprovados e preterição; Nepotismo e a Súmula Vinculante 13; A exceção dos cargos políticos e o Tema 1.000; Os limites de despesa da própria Câmara; Como fiscalizar a folha e o quadro de pessoal; Medidas ao constatar irregularidade em pessoal.* ***4)*** *Áreas sociais e repasses a entidades – saúde, educação e o MROSC; Os mínimos constitucionais de saúde e educação; O Fundeb e o financiamento da educação básica; Fundos, conselhos e controle social; Assistência social e o SUAS; Repasses a entidades – o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; Chamamento público e vedações; Sinais de irregularidade em repasses; Como fiscalizar a aplicação dos mínimos; Como fiscalizar a prestação de contas das parcerias; Os conselhos como aliados e a representação setorial.* ***5)*** *Instrumentos internos de fiscalização e análise de dados públicos; O requerimento de informação – base constitucional e força jurídica; Pedido da Câmara x pedido do vereador – o que dizem a ADI 3.046 e o Tema 832; Prazos e consequências do descumprimento; Como formular um requerimento eficaz; Ouvidoria e controle interno da própria Câmara; Portais de transparência e a LAI na prática; RREO e RGF – onde acessar e o que ler; Dados abertos – cruzar para encontrar indícios; Os sistemas e painéis do Tribunal de Contas; Cruzando dados – um exemplo prático; Da informação à providência; Documentar a fiscalização é blindá-la.* ***6)*** *CPI, convocações e o diálogo com os órgãos de controle; Convocação de secretários e autoridades; CPI – requisitos de criação e o direito da minoria; Os poderes investigativos da CPI; Os limites da CPI – a reserva de jurisdição; A quebra de sigilo e o dever de fundamentar — e a questão da CPI municipal; O relatório final e seus encaminhamentos; Os órgãos de controle como rede; O papel do Tribunal de Contas; Como conduzir uma oitiva; Como provocar o Tribunal de Contas e o Ministério Público; Boas práticas para a CPI não ser anulada.* ***7)*** *Comissão processante e a responsabilização político-administrativa; Decreto-Lei nº 201/1967: dois regimes distintos; A competência da União e a Súmula Vinculante 46; As infrações político-administrativas do Prefeito; A responsabilização do próprio vereador; O rito da comissão processante (art. 5º); A composição da comissão: sorteio e proporcionalidade partidária; O prazo de noventa dias; Devido processo, contraditório e ampla defesa; O controle do Judiciário sobre o processo; Cassação, extinção e a linha do decoro; Checklist de validade e interação com outras instâncias.* ***8)*** *Responsabilização cível-criminal e a proteção jurídica do parlamentar; O mapa das responsabilidades – independência das instâncias; Improbidade administrativa após a Lei nº 14.230/2021; Crimes contra a Administração e a atuação das polícias; Representação ao Ministério Público: a notícia de fato; A ação popular; A ação civil pública; Mandado de segurança, habeas data e exibição de documentos; Escolhendo o instrumento certo; A imunidade material do vereador; Evitando a denunciação caluniosa; Proteção jurídica –blindando o mandato fiscalizador.*

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou*

dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa *Instituto Global de Administração Pública, por meio do docente Dr. Eder Lima Palma,* se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do orientador.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor possui o cargo de Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida

contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 20 a 23 de outubro de 2026.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 20 de outubro de 2026.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);

( ) Pregão;

( ) Concorrência;

( ) Concurso;

( ) Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

( ) O menor preço global. Justificar: _____.

(x) O menor preço por item.

( ) Maior desconto.

( ) Melhor Técnica.

( ) Técnica e Preço.

( ) Maior retorno econômico.

( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

<u>9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):</u>

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor

rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

( ) Nenhum.

( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

(x) Atestado de capacidade técnica.

( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.

( ) Registro de profissional.

( ) Registro de empresa.

( ) Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

( ) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

(x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 8.340,00.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 20 de outubro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:9BD72772

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — SERVIÇOS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de substituição temporária de servidora de serviços gerais em licença, com fundamento na Lei Complementar nº 02/2006, na Ata nº 001 e Ata nº 002 e nos documentos do Processo Administrativo iniciado pela publicação da Portaria nº 065/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/26. Edição 4301, torna pública a seguinte convocação:

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal do Prata/MG, Edital nº 01/2022, para o cargo de serviços gerais, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em contratação temporária pela Câmara Municipal:

Classificação: 2º lugar, inscrição nº 4896 RAPHAEL GOMES DA SILVA ALMEIDA, data de nascimento: 22/06/1990.

A oferta corresponde a 01 (uma) contratação temporária, destinada à substituição de servidora durante seu período de licença.

2. DAS CONDIÇÕES

Função: Serviços Gerais.
Jornada: 30 horas semanais.
Remuneração: R$ 2.594,26.
Local de trabalho: Câmara Municipal do Prata/MG.
Período previsto: do início da prestação de serviço até 12/02/2027, limitado ao período de afastamento da titular e aos limites legais, conforme contrato.

3. DA MANIFESTAÇÃO

O candidato deverá manifestar expressamente seu interesse ou desinteresse até as 18:00 horas do dia 23 de outubro de 2026, apresentando os documentos elencados no Edital nº 001/22 do processo seletivo, itens 14.1 e seguintes, presencialmente no endereço quer seja: Praça XV de novembro, nº: 35, centro, Prata/MG, via protocolo.

A contratação observará a ordem de classificação entre os interessados e dependerá da apresentação dos documentos e do atendimento aos requisitos legais.

4. DO ALCANCE DA CONSULTA

Esta convocação refere-se exclusivamente à oferta de contratação temporária pela Câmara Municipal do Prata/MG. A manifestação de desinteresse não constitui pedido de exclusão ou renúncia à eventual nomeação efetiva no concurso da Prefeitura de Prata/MG.

Eventual ausência de resposta será registrada no processo para os fins desta oferta, observadas as regras aplicáveis.

5. DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Caso não haja candidato interessado e habilitado, após cumpridas as consultas cabíveis e registrados seus resultados, será promovida, mediante edital próprio e conforme autorização legal, a convocação do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 20 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E6277193

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo:n° 042/2024
DispensaEletrônica:n°008/2026
Contrato N°:007/2026
Empresa:HB PROTECTION LTDA- CNPJ n.º40.276.871/0001-57
Aditivo:02
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a aquisição de20uniformespara os servidoresda Câmara Municipal do Prata–MG
Valor Global:R$922,08(novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3EA957BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2026

Julga as contas anuais do Poder Executivo do Município de Reduto/MG, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, no uso da competência pnvatlva que lhe conferem o art. 31 da Constituição da República e o art. 66, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, observado o art. 186, parágrafo único, do Regimento Interno,
DECRETA:
Art. 1 º Ficam aprovadas as contas anuais do Poder Executivo do Município de Reduto, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade dos Senhores Dilcélio de Oliveira Hott, Prefeito Municipal no período de 1 º de janeiro a 10 de setembro de 2024, e Heraldo Leandro da Silva, Prefeito Municipal no período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2024, em consonância com o Parecer Prévio exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.188.914, na sessão de 18 de novembro de 2025, sob a relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus.
Art. 2° A aprovação de que trata o art. 1 ° dá-se com a observância das recomendações consignadas pela Corte de Contas no aludido Parecer Prévio, das quais se dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, para adoção das providências cabíveis nos exercícios subsequentes.
Art. 3° Fica a Mesa Diretora autorizada a encaminhar cópia deste Decreto Legislativo bem assim do respectivo Parecer Prévio, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins.
Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em igor na data de ua publi -o.

Sala das Sessões 15 de setembro de 2026

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente

CERTIDÃ0
Certifico para os devidos fim de prova que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Reduto/MG . 15 de setembro de 2026

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:0C723867

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 685 DE 2026

Autoriza a abertura de credito adicional especial ao orçamento geral do Município de Reduto em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$286.369,16

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear despesas com ensino fundamental com recursos do VAAR, conforme disposto nos artigos 40 a 43, da Lei nº 4.320/64. Art. 2º - Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 24 de agosto de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:ACBE1055

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 686 DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE REDUTO, COM A FINALIDADE DE FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, NO VALOR DE R$156.835,74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$156.835,74 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de firmar Termo de Cooperação com o Município de Manhuaçu e demais municípios da Microrregião Sanitária de Manhuaçu, para repassar recursos financeiros oriundos do tesouro municipal ao Município de Manhuaçu/MG, visando complementar o custeio para o atendimento de urgência, emergência, eletivo e retaguarda de internações, e demais atendimentos de média e alta complexidade na instituição Hospital César Leite, CNES nº 2173166, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.
Art. 2º - Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$156.835,74 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), por decreto, conforme disposto no inciso III, do § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320/64, relativos às seguintes dotações:
Art. 4º - Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R$10.000,00 (dez mil reais).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 21 de agosto de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:066A6757

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 687 DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE REDUTO, PARA DISPOR SOBRE AS FAIXAS MARGINAIS DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS E SOBRE O CÔMPUTO DESSAS ÁREAS NO CÁLCULO DAS ÁREAS A SEREM CEDIDAS AO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 9º, da Lei Municipal nº 646, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - Consideram-se Áreas de Preservação Permanente, em zonas urbanas, para os efeitos desta Lei, observados os limites mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013:
I- As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;
b) 50 m (cinquenta metros), para os cursos d'água de 10 m (dez metros) a 50 m (cinquenta metros) de largura;
c) 100 m (cem metros), para os cursos d'água de 50 m (cinquenta metros) a 200 m (duzentos metros) de largura;
d) 200 m (duzentos metros), para os cursos d'água de 200 m (duzentos metros) a 600 m (seiscentos metros) de largura; e) 500 m (quinhentos metros), para os cursos d'água de largura superior a 600 m (seiscentos metros).
II- As áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 m (trinta metros);
III- As áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 m (cinquenta metros).
§ 1º - Em áreas urbanas consolidadas, assim entendidas as que atendam aos critérios do art. 3º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, e com fundamento no § 10, do art. 4º, do mesmo diploma, fica estabelecida, exclusivamente para os cursos d'água naturais perenes e intermitentes de largura inferior a 10 m (dez metros), a faixa marginal mínima de Área de Preservação Permanente de 5 m (cinco metros), medida desde a borda da calha do leito regular;
§ 2º - A faixa de que trata o § 1º observará, prévia e cumulativamente, os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, a saber:
I- A oitiva prévia dos conselhos estadual ou municipal de meio ambiente;
II- A não ocupação das áreas com risco de desastres, nas quais prevalecerão os limites do caput ou os maiores que o estudo técnico indicar;
III- A observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, naquilo que houver;
IV- A admissão de atividades e empreendimentos nas áreas de preservação permanente urbanas apenas nas hipóteses de utilidade

pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental definidas na Lei Federal nº 12.651, de 2012;
V- A existência de instrumento de planejamento territorial que discipline o uso e a ocupação do solo na área; e
VI- A elaboração de prévio estudo técnico socioambiental, na forma do § 4º. § 3º - A faixa mínima prevista no § 1º não dispensará, em nenhuma hipótese, a reserva de faixa não edificável indicada, para cada trecho de margem, no estudo técnico socioambiental, nos termos do art. 4º, inciso III-B, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, podendo o referido estudo determinar faixa superior a 5 m (cinco metros) onde as condições ambientais, hidrológicas ou geotécnicas o exigirem; § 4º - O estudo técnico socioambiental, elaborado por profissional legalmente habilitado e referido a cada trecho de margem, não se limitará ao diagnóstico da área e conterá, no mínimo:
I- A caracterização do uso e da ocupação do solo na área de influência;
II- A identificação da infraestrutura urbana e dos serviços públicos existentes;
III- A análise dos riscos ambientais, hidrológicos e geotécnicos, com a delimitação das áreas de risco de desastres;
IV- A avaliação das funções ecológicas e socioambientais remanescentes do curso d'água e do seu entorno;
V- O mapeamento georreferenciado da área, com a indicação do traçado do curso d'água, das áreas de risco e da delimitação da faixa;
VI- O prognóstico fundado em evidências e a previsão de medidas que assegurem a efetiva melhoria das condições ambientais, urbanas e sociais; e
VII- A indicação da reserva de faixa não edificável para cada trecho de margem. § 5º - Para os lagos, lagoas naturais e nascentes, para os cursos d'água situados em áreas que não se enquadrem como urbanas consolidadas e enquanto não atendidos os requisitos do § 2º, prevalecerão integralmente os limites mínimos previstos no caput." (NR) Art. 2º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 646, de 2023, o art. 9º-A, com a seguinte redação: "Art. 9º-A - A intervenção e a edificação em Áreas de Preservação Permanente urbanas somente serão admitidas nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na Lei Federal nº 12.651, de 2012, e observarão, como condição para a sua aprovação pelo órgão municipal competente e sempre que técnica e ambientalmente aplicáveis, as seguintes diretrizes:
I- A manutenção, a recuperação ou a recomposição da vegetação ciliar, visando à melhoria das condições ambientais locais;
II- O controle de processos erosivos e do assoreamento do curso d'água; e
III- A adoção de soluções de drenagem urbana sustentável para a gestão das águas pluviais. Parágrafo único. A depender da escala da intervenção e do grau de degradação da área, a aprovação do projeto poderá ser condicionada à apresentação e à execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD – ou de instrumento técnico equivalente." Art. 3º - O art. 15, da Lei Municipal nº 646, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 - Fica proibida a consideração de áreas de preservação permanente no cômputo do percentual exigido no art. 12 desta Lei, podendo, excepcionalmente, em projetos de utilidade pública ou de interesse social, ser computadas as referidas áreas em até 10% (dez por cento) do total a ser cedido ao Município no ato de aprovação do loteamento, sem ônus para o Município." (NR)
Art. 4º - O disposto nesta Lei não prejudica os parcelamentos, as edificações e demais atos regularmente licenciados, bem como as situações jurídicas consolidadas até a data de sua publicação, em respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de dano ambiental.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 21 de agosto de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:084891BA

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 688 DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$400.000,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor das Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custear despesas com merenda escolar, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º - Os valores constantes do artigo 1º suplementarão a seguinte dotação orçamentaria, utilizando recursos por anulação:
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos proveniente de anulação de dotações no valor total de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 09 de setembro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:E0813D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 689 DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 669/2025, ALTERADO PELA LEI Nº 682/2026 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O caput do art. 5º, da Lei Municipal nº 669/2025, alterado pela Lei n° 682/2026, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 13% (treze por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recursos anulação de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro."
Art. 2º - A ampliação de 3% (três) pontos percentuais da autorização para a abertura de créditos adIcionais suplementares eleva o limIte de 10% (dez por cento) para 13% (treze por cento), conforme disposto no art. 1º desta Lei, e será destinada prioritariamente aos gastos com pessoal e ao pagamento das folhas dos servidores, bem como aos gastos com saúde, educação, assistência social e ao cumprimento de despesas decorrentes de convênios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 07 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:1B8A6824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
TERMO DE POSSE - SAMUEL

"TERMO DE POSSE"

NOME: SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONÇA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, perante o Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, compareceu o Sr. **SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONÇA**, nomeado pela **Portaria nº 045/2026**, publicada em 21 de setembro de 2026, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, de acordo com a Resolução nº 596/2025, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo, pelo presente termo, se comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, tomando posse nesta data.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai subscrito pelo Presidente da Câmara, Vereador Marcio Rodrigues Pedro, e pelo Sr. Samuel Camilo Bicalho Mendonça, ora empossado.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara

SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONÇA
Empossado

Publicado por:
Marcos Vinicius Rosa Gomes
Código Identificador:7CDA6EFC

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 004/2026

"INSTAURA PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO E NA GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA".

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relacionadas ao exercício do controle interno, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como ao acompanhamento da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 37 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDRANDO a necessidade de avaliar a regularidade dos procedimentos relacionados à gestão de pessoas e ao processamento da folha de pagamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade dos atos funcionais, das vantagens remuneratórias, do controle de jornada, das horas extras, do banco de horas, dos benefícios e dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento de Inspeção nº 004/2026, destinado à avaliação dos procedimentos de gestão de pessoas e da folha de pagamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, relativamente ao período de janeiro a Outubro de 2026.

Art.2º. O procedimento terá por objeto, entre outros aspectos:
I – verificar a compatibilidade entre os servidores constantes da folha de pagamento e seus respectivos vínculos funcionais;
II – examinar a regularidade dos atos de nomeação, exoneração, designação e demais alterações funcionais;
III –verificar a regularidade dos registros e dos procedimentos administrativos relacionados ao processamento e ao pagamento das remunerações, gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias;
IV – avaliar os controles de frequência e jornada dos servidores;
V – verificar os procedimentos de autorização, registro, apuração e pagamento de horas extras, bem como o controle e a compensação do banco de horas;
VI – examinar a regularidade dos benefícios e descontos efetuados em folha;
VII – verificar os procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
VIII – avaliar os mecanismos de conferência, validação e pagamento da folha, bem como a segregação de funções entre os setores envolvidos;
IX – verificar a adequação dos controles internos relacionados à prevenção de pagamentos indevidos e ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;
X – identificar eventuais inconsistências e propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão de pessoas e processamento da folha de pagamento.

Art.3º. Para a execução dos trabalhos, poderão ser consultados sistemas informatizados, registros administrativos e documentos disponíveis, bem como requisitados aos setores responsáveis documentos, informações e esclarecimentos complementares necessários à realização da inspeção.

Art.4º. Ao final dos trabalhos será emitido Relatório de Inspeção contendo critérios analisados, metodologia aplicada, pendências identificadas, recomendações, plano de ação e acompanhamento das adequações**.**

Art.5º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 20 de Outubro de 2026.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:1C1090BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Óbvio Comunicação Social Ltda – CNPJ: 04.166.965/0001-00. Objeto: Contratação de agência de propaganda e marketing para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade. Vigência: 01/10/2027.

T. Otoni, 20/10/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:3CBFF875

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste no valor do contrato. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG – CNPJ: 21.728.779/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalizar o programa de estágio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Vigência: 31/12/2026.

T. Otoni, 20/10/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:32285534

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 009/2026 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Urucuia/MG torna pública a retificação do edital e seus anexos, referente à aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos e audiovisuais, materiais de apoio, utilidades e bens destinados à conservação dos ambientes, para implantação da Escola Legislativa, em decorrência da decisão sobre a impugnação e dos ajustes complementares do procedimento. Valor global estimado: R$ 168.226,92. Critério: menor preço por item. A sessão prevista para 23/10/2026, às 9h30, fica prorrogada para 06/11/2026, às 9h30, horário de Brasília, na Rua Flonora Ramos, nº 18, Centro, Urucuia/MG, com reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Edital retificado e anexos: https://www.urucuia.mg.leg.br/ e https://www.gov.br/pncp/. Informações: (38) 3634-9130.

Urucuia/MG, 20 de outubro de 2026. (a)

GISLENE RAMOS DE REZENDE —
Pregoeira

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B6A2359A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0067/2026, inexigibilidade nº 033/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos, para a participação no curso intitulado "LOA 2027 na Câmara Municipal: Análise Técnica, Emendas Impositivas e Votação do Orçamento com Segurança Jurídica", realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte (MG), na modalidade presencial. Participará do curso a servidora Jaqueline Araújo Lopes. **Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60. **Valor:** R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:17829168

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0068/2026, inexigibilidade nº 034/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de agentes públicos, para a participação no curso intitulado "Fiscalização municipal 4.0: estratégias, tecnologia e controle pelo poder legislativo - a fiscalização inteligente exercida pela câmara e pelo vereador na gestão pública municipal", realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial. Participarão do curso os Vereadores Robson Alencar de Souza, Cristiano Gonçalves e José Roberto Lopes da Silva. **Contratada:** Instituto Global de Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03. **Valor:** R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), sendo o valor de cada inscrição de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D1ED1264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 21/10/2025

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº31/2026, de 19 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO o artigo 157 do Regimento Interno aduz o seguinte: "De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário";
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 149 do Regimento Interno aduz o seguinte: "Art. 150 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. §1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no §1º do art. 154 deste Regimento".
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 154 do Regimento Interno aduz o seguinte: "Art. 154 – A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município. §1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente".
CONSIDERANDO que o artigo 149 do Regimento Interno estabelece um número mínimo de sessões ordinárias mensais e não estabelece um número máximo de sessões em interpretação sistemática com o artigo 154 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que inexiste prejuízo ao DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO a designação de mais duas sessões ordinárias por mês;
CONSIDERANDO que o entendimento de apenas duas sessões ordinárias viola o Princípio da MORALIDADE PÚBLICA e o

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA do caput do artigo 37 da CRFB/88;
CONSIDERANDO que inexiste prejuízo para os parlamentares quanto à designação de mais de duas sessões por mês;

CONSIDERANDO a interpretação sistemática do artigo 149 com o artigo 154 do REGIMENTO INTERNO.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA OITAVA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA OITAVA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **21/10/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
OFÍCIO Nº178/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2026 QUE "ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº1.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ELEVAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
III – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:
Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº032/2026.
Discussão e votação do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça, e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº032/2026 que "ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº1.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ELEVAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Discussão e votação do Projeto de Lei nº032/2026.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 19 de Outubro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:167741C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais, adjudica os itens do processo n° 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 e homologa seu resultado em favor das empresas: 63.668.036 FERNANDA RAMOS DE ALMEIDA, CNPJ: 63.668.036/0001-68, Valor Total: R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais) e SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 07.665.456/0001-10, Valor Total: R$ 809,54 (oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 02 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:F83DB0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	GUSTAVO NEVES MARQUES	45.164.350/0001-21

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:310F05F5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	ORBE PRODUTORA AUDIOVISUAL E COMUNICACAO LTDA	22.969.875/0001-39
2	CAFEINA-ESTRATEGIAS DIGITAIS LTDA	40.640.430/0001-92

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM**

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:E72B8705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 058/2026, torna público ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7AB6AEB5

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 065/2026, processo nº 115/2026, aquisição de soluções tecnológicas educacionais, incluindo equipamentos, dispositivos e sistemas educacionais em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 05/11/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AA186A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, CELEBRADO ENTRE O CIMMVI E A EMPRESA INTELTECH - INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA LTDA, E DÁ OUT

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência do Processo Administrativo de Dispensa nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Vinícius Salomão Gontijo Bahia, matrícula nº 010, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 05/2026, celebrado entre o CIMMVI e a INTELTECH - INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.921.447/0001-34, cujo objeto consiste no licenciamento mensal de solução tecnológica para gestão integrada de atividades, iniciativas e projetos institucionais, em ambiente web, contemplando planejamento e acompanhamento de atividades, responsáveis, prioridades, prazos e status, histórico de registros, colaboração entre usuários, dashboards e indicadores gerenciais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
Art. 2º Designar a Sra. Débora Alves Silveira, matrícula nº 019, para exercer as funções de Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato Administrativo nº 05/2026, competindo-lhe acompanhar a execução técnica do objeto, especialmente quanto à disponibilização e ao funcionamento da solução tecnológica licenciada para gestão integrada de atividades, iniciativas e projetos institucionais, em ambiente web, verificando o acesso dos usuários e a conformidade das funcionalidades de planejamento e acompanhamento de atividades, definição de responsáveis, prioridades, prazos e status, manutenção do histórico de registros, colaboração entre usuários, dashboards e indicadores gerenciais, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação. Compete-lhe, ainda, acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental, a correspondência entre os períodos de licenciamento disponibilizados e os valores faturados, a instrução dos processos de liquidação e pagamento, os empenhos, as notas fiscais, as glosas, os reajustes, os apostilamentos, os aditivos, as prorrogações, os registros de ocorrências e as demais providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.
Art. 3º O Gestor do Contrato deverá coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, analisar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, adotar ou encaminhar providências necessárias ao saneamento de irregularidades, emitir documentos de avaliação da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação, pagamento, prorrogação, alteração, encerramento ou responsabilização contratual, quando cabível.
Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou situações que ultrapassem sua competência, bem como subsidiar os atos de recebimento, ateste da execução dos serviços e demais procedimentos previstos no Termo de Referência e no contrato.

Art. 5º A atuação dos agentes designados deverá observar a Lei Federal 11.107/2005, Lei Federal nº 14.341/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o contrato, a proposta da contratada e demais normas aplicáveis, zelando pela regularidade, eficiência, continuidade dos serviços, proteção dos dados institucionais e atendimento ao interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:0D1CDED8

CIMMVI
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, CELEBRADO ENTRE O CIMMVI E A EMPRESA FLÁVIO L. GRECO SANTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência do Processo Administrativo de Dispensa nº 005/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Vinícius Salomão Gontijo Bahia, matrícula nº 010, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 06/2026, celebrado entre o CIMMVI e a FLÁVIO L. GRECO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.815.539/0001-03, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, destinados ao apoio técnico às atividades de planejamento, fiscalização, acompanhamento, controle e verificação da execução de obras e serviços de engenharia de interesse do CIMMVI e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, com atuação presencial e remota, incluindo análise documental, vistorias, conferência de medições e elaboração de manifestações técnicas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no contrato.

Art. 2º Designar a Sra. Débora Alves Silveira, matrícula nº 019, para exercer as funções de Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato Administrativo nº 06/2026, competindo-lhe acompanhar a execução técnica do objeto, especialmente quanto à prestação dos serviços de Engenharia Civil destinados ao apoio técnico ao planejamento, à fiscalização, ao acompanhamento, ao controle e à verificação de obras e serviços de engenharia, verificando a disponibilização de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, a realização de visita técnica semanal à sede do CIMMVI, a prestação do atendimento remoto, a execução das análises documentais e das vistorias, a conferência de medições, a entrega das manifestações técnicas, o cumprimento dos prazos e a observância das demais obrigações previstas no contrato e nos documentos que integram a contratação. Compete-lhe, ainda, acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental, a instrução dos processos de liquidação e pagamento, os empenhos, as notas fiscais, as glosas, os reajustes, os apostilamentos, os aditivos, as prorrogações, os registros de ocorrências e as demais providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.
Art. 3º O Gestor do Contrato deverá coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, analisar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, adotar ou encaminhar providências necessárias ao saneamento de irregularidades, emitir documentos de avaliação da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação, pagamento, prorrogação, alteração, encerramento ou responsabilização contratual, quando cabível.

Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou situações que ultrapassem sua competência, bem como subsidiar os atos de recebimento, ateste da execução dos serviços e demais procedimentos previstos no Termo de Referência e no contrato.

Art. 5º A atuação dos agentes designados deverá observar a Lei Federal 11.107/2005, Lei Federal nº 14.341/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o contrato, a proposta da contratada e demais normas aplicáveis, zelando pela regularidade, eficiência, continuidade dos serviços, proteção dos dados institucionais e atendimento ao interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:1517414D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DA DISPENSA Nº 026/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE PLACAS, TROFÉUS E ITENS COMEMORATIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E À COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO CISAB. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 03 MESES A PARTIR DA DATA DEPUBLICAÇÃO. EMPRESA: PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. EPP. VALOR: R$ 4.929,80. DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.CISAB.COM.BR.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E497B6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna pública a Portaria nº 50/2026, de 19 de outubro de 2026, que dispõe sobre a exoneração, de ofício, do Sr. **GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA**, do cargo de Agente de Contratações do CISCEM, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Patos de Minas/MG, 19 de outubro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva do CISCEM.

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:44148BD8

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 51/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 51/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna pública a Portaria nº 51/2026, de 19 de outubro de 2026, que dispõe sobre a exoneração, de ofício, da Sra. **NAIANE CAROLINE BORGES**, do cargo de Controle Interno do CISCEM, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Patos de Minas/MG, 19 de outubro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva do CISCEM.

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:83DA7CBE

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna pública a Portaria nº 52/2026, de 20 de outubro de 2026, que dispõe sobre a nomeação das servidoras **ALVINA GONCALVES AZEVEDO**, para o cargo de Controladora Interna, matrícula nº 29, e **NAIANE CAROLINE BORGES**, para o cargo de Agente de Contratações, matrícula nº 30, ambas lotadas no CISCEM, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Patos de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva do CISCEM.

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:A1893AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Credenciamento nº 09/2026, Processo Licitatório 59/2026, para o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futura prestação de serviços de hospedagem em estabelecimentos hoteleiros localizados no Município de Guaxupé/MG, em quartos duplos com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, destinados aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, previsto para o período de 27 a 29 de novembro de 2026".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:8C67FEB7

CISLAGOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026
Processo Licitatório nº 0016/2026 – Inexigibilidade nº 0012/2026.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03.
Contratada: Microsens S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26.
Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração do valor unitário do item 4, referente à TV de 85 polegadas, marca TCL, modelo 85P7K, passando de R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais) para R$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais).
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 20 de outubro de 2026.
Signatários: Rosiel de Lima, pelo CISLAGOS, e representante legal da Microsens S/A.

Alfenas/MG, 20 de outubro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:514089E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026

PUBLICAÇÃO das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 41/2026 - Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Registro de Preços n° 11/2026.
Empresa:
* AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 12.252,50 (doze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
* BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
* J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI - EP – R$ 10.884,40 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
* MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP – R$ 5.945,80 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Curvelo/MG, 20/10/2026 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:1A4A3DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2026. DISPENSA ELETRÔNICA 30/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 63/2026. Dispensa Eletrônica 30/2026 - Aquisição parcelada e contínua de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo, destinados ao suprimento do estoque e ao suporte dos atendimentos médicos, ambulatoriais e procedimentos de saúde realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ **Empresa vencedora**: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.CNPJ 56.081.482/0001-06 Valor Global R$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais) TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 48.566.347/0001-22 Valor Global R$300,00 (trezentos reais) PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 23.957.055/0001-90 Valor Global R$999,90 (novecentos e noventa e nove reais Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 20 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0E1FD87F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 159/2026. **CONTRATADO INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo N° 14/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(15/10/2026 a 15/10/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 59.270,00 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais)

Pará de Minas15 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E98379A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2025. **CONTRATADO SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA OBJETO -** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 **DOS VALORES** - O valor total da Ata é R$ 168.311.904,16 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e onze mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:52E42A83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 - LIFT CONTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 148/2026. **CONTRATADO LIFT CONSTRUÇOES E MANUTENÇÃO LTDA OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da planilha anexa ao contrato original no valor total de R$4.171.795,00 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais), passa para R$3.496.942,36 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). 1.2. Sendo que o item Ajudante de pedreiro foi ajustado de 16.000 horas para 960 horas, Ajudante de Pintor de 5.000 horas para 2.992 horas, Auxiliar de Azulejista de 4.000 horas para 3.856 horas e Azulejista de 4000 para 2.856 horas.** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, Processo Administrativo N° 38/2025)

Pará de Minas, 05 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:00170814

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 - REIS COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 191/2025. **CONTRATADO REIS COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA OBJETO - Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, Processo Administrativo N° 24/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(20/10/2026 a 20/102027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 34.754,40 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:391C9C73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2025 - MARCELO SOARES GONÇALVES 06802556642

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato nº 177/2025. CONTRATADO **MARCELO SOARES GONÇALVES 06802556642. OBJETO Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos Termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 Processo Administrativo nº 25/2025 DOS VALORES – O valor mensal do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R$ 83.758,40 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Pará de Minas, 14 de outubro de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA -
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D1540339

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA** CNPJ 40.223.214/0001-41-Credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ** e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 37/2026 QUANT. 01 ITEM HORAS 15.000- VALOR UNIT. R$ 275,00-VALOR TOTAL 4.125.000,00 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 05 ANOS.DATA DO TERMO 19/10/2026-

Pará de Minas 20 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BB74EE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2026, celebrado com a empresa G2-MBS GESTÃO EM SAÚDE LTDA referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% nos itens CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIAS, CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA E CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 18.785,50 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), o valor contratual passa para R$ 294.096,60 (Duzentos e noventa e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 20 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:BAECF481

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 191/2026 com a empresa IPATINGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos com finalidade de diagnosticar e complementar , com o valor global de R$ 174.910,10 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dez centavos) com vigência até 09 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 20 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:16B2D735

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 130/2025 com a empresa OFTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente ao Processo Licitatório nº 018/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos oftalmológicos, consistindo na realização de consultas, exames e cirurgias médicas, ficando prorrogada a vigência do contrato até 20 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 20 de outubro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:A102525E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, para a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para instalação, hospedagem em nuvem/data center, migração, implantação, customização de demandas e melhorias, treinamento aos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, controle interno de processo e documentos, portal de serviços e transparência pública e transparência pública de Sistemas Integrados de Gestão sob licença GPL (General Public License) e/ ou locação de Sistemas Integrados. **Partes:** CIAS X CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - **Vigência:** 07/10/2026 até 07/10/2027 - **Valor:** R$61.842,62 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:AC91D8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PRESIDENTE - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO 009 /2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro aviado pela empresa PICININ VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 38.156.041/0001-44, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, DECIDE nos moldes do §1º do art. 50 da Lei 9.784/1.999 e art. 124 da lei 14133/2021 por Adotar a fundamentação contida no Parecer Jurídico, o qual passa a fazer parte integrante da presente Decisão, para DEFERIR o pedido de substituição do item registrado no lote 2 da Ata nº 005/2026, mantendo-se todos os demais termos inicialmente pactuados.

Publique-se, e notifique-se a Detentora da presente Decisão, com a elaboração do aditivo pertinente.

São João del-Rei, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:582195D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Monteiro de Castro e Castro - CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CC99146E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VARDIERO E SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jair Lúcio Vardiero Filho - VARDIERO E SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:98A9420D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LILIANE SILVA RAMALHO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Liliane Silva Ramalho - LILIANE SILVA RAMALHO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4EC9F820

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DR. ALTIELY MONTES MACHADO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Altiely Montes Machado – CLÍNICA DR. ALTIELY MONTES MACHADO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B0C89186

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Emanoel Luiz Mathias - CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:102765DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VC DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Vitória de Campos Duarte – VC DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:07B8B609

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GBS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gabriela Brito Santos - GBS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A65AEE9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CMV GOMES MEDICINA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Cláudio Matheus Viana Gomes - CMV GOMES MEDICINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:51BFBE5B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 322/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Anna Carolina dos Santos Ferreira – ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:200F1A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOSÉLIA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Josélia Gonçalves – JOSÉLIA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3450FD9D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: OLAVO NUNES BREDER.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Olavo Nunes Breder - OLAVO NUNES BREDER.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:65AEB513

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALMEIDA & DORNELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Dhara Baldanza de Almeida Dornelas - ALMEIDA & DORNELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6424BC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental - Clínica Terapêutica de Paracatu c**om inscrição no CNPJ sob o n° 23.811.629/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para serviços de internações voluntárias e involuntárias em clinicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A888A258

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **SERGIO DE ALMEIDA SOARES c**om inscrição no CNPJ sob o n° 25.230.481/0001-52. Objeto: serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.
Valor total: R$ 156.596,04

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:390A034B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 74/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ n° 30.545.263/0001-47**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 28/10/2026 e vigerá até 27/10/2027.
Termo aditivo ao **Contrato 76/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES - NT DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ n° 24.708.774/0001-30**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 28/10/2026 e vigerá até 27/10/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:239625B7

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-168-2026 - CONVOCA ADRIANA CORNÉLIA MONTEIRO FONSECA PARA OCUPAR CARGO DE AGENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES DO PROGRAMA VISA-CIS

Dispõe sobre a nomeação e contratação no processo seletivo simplificado, que especifica.

Considerando o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado pelo CIMVALPI e;
Considerando o resultado homologado em 23 de abril de 2025;
Considerando a solicitação de demissão por parte de **Thaís Mendes Pereira**, protocolada no dia 23 de setembro de 2026, atual ocupante do cargo de **Agente de Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres do Programa VISA-CIS**;
Considerando que o referido cargo é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **Adriana Cornélia Monteiro Fonseca**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Agente de Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres do Programa VISA-CIS**, no prazo de 05 (CINCO) dias.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, a candidata deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de outubro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:7AAD9906

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 58.543.909/0001-76

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 04/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E87F5495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 00.897.750/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 1.419.307,38 (um milhão quatrocentos e dezenove mil e trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 03/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:AEEF4E6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX LTDA
CNPJ: 34.046.586/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 961.860,00 (novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 04/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:2C0583D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 05.730.111/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 2.175.540,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

Data de assinatura: 08/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:FCFEFD0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 22.962.737/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 647.242,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais).

Data de assinatura: 02/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:C4DC2657

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada HAMATE ELETROINFO LTDA
CNPJ: 63.102.067/0001-57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 1.407.162,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e cento e sessenta e dois reais).

Data de assinatura: 17/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:123D8997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada INOVA TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.706.488/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 393.502,50 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 02/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:CDC6263F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 02/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:07BFBB82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 402.463,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

Data de assinatura: 01/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:168DA7A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 302.508,00 (trezentos e dois mil e quinhentos e oito reais).

Data de assinatura: 02/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:005FCCA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.938.521/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Valor da ata: R$ 7.015.200,00 (sete milhões quinze mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 02/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:C3E68382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 048/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS
CNPJ: 21.375.117/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 010/2026.

Valor da ata: R$ 192.699.999,22 (cento e noventa e dois milhões seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Data de assinatura: 16/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3102DD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 060/2026 – PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 52.742.277/0001-93. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Produto Químico (Policloreto de alumínio – PAC 9 a 11%) destinado ao tratamento de água para atendimento a Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – valor estimado de R$ 579.000,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Reais). Vigência: 20/10/2026 até 20/10/2027.

Ouro Fino, 20 de outubro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EB1E1E19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026 - O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 93 da Lei nº 1.509/91, alterado pela Emenda modificativa nº 15/91,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Evandro de Lima, MASP 100427, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 04

(quatro) anos, com início em 19 de outubro de 2026 e término em 18 de outubro de 2030.
Art. 2º - Durante o período da licença, o servidor não fará jus à remuneração, nem à contagem de tempo de serviço para quaisquer efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.
Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, conforme disposto no parágrafo 2º da Lei municipal 1509/91.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 19 de outubro de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor - DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:28551880

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 064/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de válvula redutora de pressão de 1" com manômetro, pressão máxima de entrada de 250 mca e faixa de regulagem de 10 a 60 mca, corpo em latão antidezincificação, componentes internos em aço inoxidável e nylon reforçado, vedações em EPDM, conexões roscadas BSPT e filtro interno em aço inoxidável, homologada conforme a norma EN 1567, com temperatura máxima de operação de 40 °C.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/10/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br, com assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 064/2026

João Monlevade, 20 de outubro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD22F020

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº16/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do segundo termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 10/2024, Inexigibilidade nº 05/2024 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.** Objeto: Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com Associação Mineira de Municípios, cadastrada no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, para vigência no período de 24/10/2026 a 23/10/2027, em conformidade com a Cláusula 11ª – Do Prazo – do Contrato nº 016/2024 e com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **EMPRESA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01. **Vigência do contrato**: de 24/10/2026 vigente até 23/10/2027.

Cambuí/MG, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:B77F1292

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026. Partes: CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.336.499/0001-70 / CONTRATADA – GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.938.494/0001-95**. **Objeto:** Aquisição de itens de padaria para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. **Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30/09/2026 a 30/09/2027**. **Valor:** O valor global do contrato é de **R$ 75.366,03 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos)**. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Buritis/MG, 19 de outubro de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:AE89129D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

Extrato de Publicações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB – Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 004/2026. Instituto de Previdência de Buritis - IPREB torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de itens de padaria a atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis IPREB. Sessão Pública: 28/09/2026, às 09h00 (horário de Brasília). maiores

informações site: ipreblicita@gmail.com e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-1542. Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de setembro de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR.
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:C9C8E775

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de itens de padaria para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, em favor da empresa:GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.938.494/0001-95, menor preço apurado, Item 01: R$ 59,89/KG; Item 02: R$ 29,49/KG; Item 03: R$ 12,99/KG; Item 04: R$ 17,49/KG; Item 05: R$ 30,84/KG; Item 06: R$ 16,99/KG; Item 07: R$ 115,99/CENTO; Item 08: R$ 30,90/KG; Item 09: R$ 31,48/KG; Item 10: R$ 13,89/KG; Item 11: R$ 32,30/KG; Item 12: R$ 40,82/KG; Item 13: R$ 34,91/KG; Item 14: R$ 25,38/KG; Item 15: R$ 110,90/CENTO; Item 16: R$ 110,90/CENTO; Item 17: R$ 110,90/CENTO; Item 18: R$ 110,90/CENTO; Item 19: R$ 110,90/CENTO; Item 20: R$ 43,43/KG; Item 21: R$ 42,00/KG. Valor Global Homologado: R$ 75.366,03 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Buritis-MG, 29 de setembro de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:00AF67F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026 – DISPENSA POR VALOR 008/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades internas do IPESC, mediante fornecimento parcelado em quatro entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência, sendo contratada a empresa SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.352.161/0001-19, pelo valor total de R$ 1.729,68 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Carangola/MG, 21 de outubro de 2026.

SIDINÉIA SILVÉRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:A9A24E98

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 – INEXIGIBILIDADE 008/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de serviço notarial para lavratura de 01 (uma) Ata Notarial, destinada à instrução da defesa do IPESC em processo judicial.
Contratante: IPESC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, CNPJ nº 04.015.843/0001-12. Contratada: CARANGOLA CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ nº 19.578.558/0001-87. Valor: R$ 300,98 (trezentos reais e noventa e oito centavos).

Carangola/MG, 21 de outubro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:67A167C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
RATIFICO o Credenciamento nº 04/2026, Processo nº 059/2026 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento médico de paciente em transporte de urgência, conforme Termo de Referencia.
Fornecedor homologado/credenciado e contrato:
Contrato 186/2026 Lanna Gabriela Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 62.031.590/0001-77, assinatura entre as partes: 16/10/2026;

Abadia dos Dourados-MG, 16 de Outubro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:6B6AA968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Celebrado com a empresa RANE MARTINS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.137.604/0001-85, para contratação de apresentação artística da cantora RANE MARTINS, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2026, durante a Cavalgada do Município de Açucena/MG, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos). Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Processo Administrativo nº 104/2026, Inexigibilidade nº 011/2026.

Açucena/MG, 16 de outubro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:36278E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANÁLISE DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 082/2026

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA – MG

RESUMO DA DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo Sancionatório nº 082/2026
Recorrente: Paula Ribeiro Vieira
Contrato de Fornecimento nº 095/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **PAULA RIBEIRO VIEIRA**, referente às sanções aplicadas em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 095/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de equipamentos destinados à Educação Infantil.

Após análise das razões recursais e dos documentos constantes dos autos, o recurso foi conhecido, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão sancionatória proferida em 24 de setembro de 2026, com a aplicação das seguintes penalidades:

I – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida/MG pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos dos arts. 155, inciso II, e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 068/2026;

II – **Multa compensatória no valor de R$ 4.224,31 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela contratual não executada.

Fica declarada cessada, a partir da publicação desta decisão, a eficácia suspensiva do recurso, determinando-se a adoção das providências necessárias à cobrança e/ou compensação da multa e ao registro definitivo da sanção nos cadastros competentes, conforme a legislação aplicável.

A decisão foi proferida em 20 de outubro de 2026.

Água Comprida/MG, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4BAC9F1C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 059.06/2026 de **concorrência eletrônica 007/2026**, objetivando Contratação de empresa de engenharia para Construção de anfiteatro no Residencial João Batista Gonçalves, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002160/2026/SEE, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação adjudicada à empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ 18.129.808/0001-39 com valor global de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte reais), conforme relatórios emitidos pelo sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:743E5D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 736/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 736/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG (FOGÃO INDUSTRIAL). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ODETE MARIA FREITAS - CNPJ: 45.897.289/0001-21, valor total de R$ 2.889,99 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DB141058

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 033/2026. Inexigibilidade nº 010/2026 - Processo nº 044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DJ KEVIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, INTEGRANDO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e KVN PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: 52.348.289/0001-38. Vigência: até 28/02/2027, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Alagoa, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4BBFEEDD

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 011/2026 - Processo nº 045/2026. Objeto:

CONTRATAÇÃO DA BANDA ARQUIVO X PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, INTEGRANDO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688 - CNPJ: 19.121.428/0001-10. Valor Total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Alagoa, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B41ECC4D

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ARP Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo à ARP nº 030/2026. Processo nº 010/2026, Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e EMIGE MATERIAS ONDONTOLOGICOS - CNPJ: 71.505.564/0001-24. Das alterações:Reequilíbrio financeiro nos seguintes itens: Item 01 - Lote 12 - Anestésico injetável de Cloridrato de Mepvacaína sem vasoconstritor, com acréscimo de R$ 9,64, passando o valor para R$ 174,29; Item 02 - Lote 13 - Anestésico Lidocaína a 2% - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% e Epinefrina 1:100, 6com 50 tubetes de vidro de 1,8ml, com acréscimo de R$ 12,64, passando o valor para R$ 140,40; Item 03 - Lote 14 - Anestésico tópico, Benzotop 20%-200mg/g, com acréscimo de R$ 6,85, passando o valor para R$ 27,50, totalizando o valor de R$ 545,12 (quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Alagoa/MG, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7D0A4004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 082/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 296/2026, Pregão Eletrônico n° 082**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ração para Cachorros e Gatos para atender ao Canil Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/11/2026 ás 09:00 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 20/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:745C7A71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 083/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 297/2026, Pregão Eletrônico n° 083/2026**. Objeto: CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGER+GESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/11/2026 ás 10:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 20/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:4D08DE7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 085/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 299/2026, Pregão Eletrônico n° 085/2026**. Objeto: Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais.
A urgência em atender a essas decisões, uma vez que o não cumprimento, dessas ordens acarreta sanções legais, como multas, sequestros de verbas públicas e responsabilização de gestores. Além de que pode colocar em risco a saúde, o tratamento ou até mesmo a vida do paciente.
A aquisição não planejada geralmente implica em processos apressados e menos estruturados. A falta de tempo para pesquisa de mercado e avaliação de fornecedores pode levar à escolha de opções menos vantajosas em termos de qualidade, prazo de entrega e condições de pagamento. A urgência da compra de ad hoc muitas vezes dificulta a consolidação de demandas, perdendo-se a oportunidade de obter melhores preços em compras de maior volume. Com isso, as compras ad hoc tendem a ser mais caras., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia10/11/2026 ás 09:00 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,20/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:FBCB8040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO PE 084/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 298/2026, Pregão Eletrônico n° 084/2026**. Objeto: Aquisição de GÊNEROS DESTINADOS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA ESTOCÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á diversas secretarias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/11/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 20/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:9B519301

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 339/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de serviços de confecção de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 27/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:16DCAD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148-A/2026- COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148-A/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

> "Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências."

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**, no exercício de suas funções e fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68/2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização de Alvorada de Minas/MG, estabelece sua composição, competências e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Comitê com representantes dos segmentos envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Alfabetização de Alvorada de Minas/MG, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:

Segmento	Representante
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Mônica Betânia dos Santos
	Suplente: Emilly Esther Aparecida Pimenta
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Kátia Nunes de Ávila
	Suplente: Delvane Aparecida Simões Lima
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Anilda dos Reis Santos
	Suplente:Vanessa Aparecida Brandão Rocha
Diretoras Escolares	Titular: Luana Istefany Figueiredo de Castro
	Suplente: Dyanne Castro de Paula
Supervisoras Escolares	Titular: Érica Thais Meira
	Suplente: Ronilda Reis Brandão Rodrigues
Professoras da Educação Infantil	Titular: Darlene Aparecida Lemos de Oliveira Simões
	Suplente: Elenilza Magna das Mercês
Professoras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Titular: Angelina dos Passos Moreira
	Suplente: Patrícia Maria Marques da Cruz
Atendimento Educacional Especializado – AEE	Titular: Viviane Cristina Gonçalves de Pinho Guerra
	Suplente: Eva de Castro Silva
Conselho Municipal de Educação	Titular: Keily Aparecida dos Santos Morais
	Suplente: Girlene Guimarães Azevedo
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Titular: Jaqueline Fátima Simões
	Suplente: Mara Cilene de Miranda Silva
Representante das Famílias	Titular: Poliane Ines da Silva
	Suplente: Ana Paula do Menino Jesus

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida por:
I - Coordenadora: Jaqueline Fátima Simões
II - Vice-Coordenadora: Viviane Cristina Gonçalves de Pinho Guerra
III - Secretária: Delvane Aparecida Simões Lima
Art. 3º Compete à Coordenadora:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – definir a pauta das reuniões;
III – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos;
IV – acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê.
Art. 4º Compete à Secretária do Comitê:
I – elaborar as atas das reuniões;
II – organizar a documentação e os registros do Comitê;
III – encaminhar convocações e documentos aos membros;
IV – manter atualizado o arquivo das deliberações e dos relatórios produzidos.
Art. 5º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.
Art. 6º Na ausência do membro titular, participará das reuniões o respectivo suplente, com os mesmos direitos e deveres.
Art. 7º As substituições de membros ocorrerão mediante indicação formal do respectivo segmento representado e designação por nova Portaria.
Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenadora ou pela maioria de seus membros.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta portaria**.**
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 08 de outubro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA:0 5979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Presencial, OU=00679163000142, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),CN=DANILIOCLESSIOFERREIRA:05979367659Razão:Eu souoautordestedocumento Localização: Data: 2026.10.08 14:37:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANIIIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:B4BC67B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE CONTRATO PAL N°74/2026 IL Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público através do seu Agente de Contratação resultado do Processo Licitatório **Nº 74/2026**, Inexigibilidade **Nº 22/2026**, o Contrato **Nº 180/2026**, com empresa **MARCUS ANTONIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** , Constitui objeto deste contrato a a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, compreendendo emissão de pareceres de média e alta complexidade, apoio técnico à Assessoria Jurídica e à Procuradoria Municipal, representação judicial e extrajudicial perante os tribunais e órgãos de controle e suporte especializado às demandas jurídicas do Município de Araçuaí/MG. O valor global será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 12 meses de serviços ao valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Assinatura 08/10/2026 a 07/10/2027.**

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:07476EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE CONTRATO PAL N°72/2026 IL Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público através do seu Agente de Contratação resultado do Processo Licitatório **Nº 72/2026**, Inexigibilidade **Nº 21/2026**, o Contrato **Nº 177/2026**, com empresa **FGA CONTABILIDADE LTDA**, Constitui objeto deste a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa municipal para apoio à Secretaria Municipal de Administração de Araçuaí/MG, visando ao aprimoramento dos processos de gestão pública, ao fortalecimento do planejamento governamental e à adequação das rotinas administrativas às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.. O valor global será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), correspondente a 12 (doze) meses de serviços, ao valor mensal de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) **Assinatura 07/10/2026 a 06/10/2027.**

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0AE9D006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026
N.º Processo: 132/2026 – Pregão Presencial: 41/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.210.168/0001-97. OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Ressolagem de Pneus para Veículos das Linhas Média e Pesada. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 43.272,00. Data de assinatura: 20 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026
N.º Processo: 132/2026 – Pregão Presencial: 41/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DCP COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.122.813/0001-86. OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Ressolagem de Pneus para Veículos das Linhas Média e Pesada. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 11.200,00. Data de assinatura: 20 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026
N.º Processo: 132/2026 – Pregão Presencial: 41/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RECADIL RECAPAGEM DIVINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.183.879/0001-74. OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Ressolagem de Pneus para Veículos das Linhas Média e Pesada. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 61.164,00. Data de assinatura: 20 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026
N.º Processo: 132/2026 – Pregão Presencial: 41/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JP BELEZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79. OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Ressolagem de Pneus para Veículos das Linhas Média e Pesada. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 47.200,00. Data de assinatura: 20 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E4B84BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 132/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 41/2026
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Ressolagem de Pneus para os Veículos das Linhas Médios e Pesados da Frota Municipal.

Dia 20 de outubro de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU RETRO TRASEIRO 19,5-24	SERVIÇO	18	2.138,00	38.484,00
04	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU BORRACHUDO 7.50 X 16	SERVIÇO	06	400,00	2.400,00
06	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU TRATOR DIANTEIRO 7.50 X 16	SERVIÇO	06	398,00	2.388,00
VALOR TOTAL					**43.272,00**

D.C.P COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU BORRACHUDO MICROÔNIBUS 215/75R17,5	SERVIÇO	40	280,00	11.200,00
TOTAL DA ESTIMATIVA					**11.200,00**

RECADIAL RECAPAGEM DIVINOPOLIS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU RETRO DIANTEIRO 12,5-80-18	SERVIÇO	30	899,00	26.970,00
05	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU	SERVIÇO	30	760,00	22.800,00

	MOTONIVELADORA 17.5 X 25				
07	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4/30T	SERVIÇO	06	1.500,00	9.000,00
09	SERVIÇO RESSOLAGEM DE PNEU TRATOR 12,4-24	SERVIÇO	06	399,00	2.394,00
VALOR TOTAL:					**61.164,00**

JP BELEZA EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEU BORRACHUDO ÔNIBUS 275/80R22,5	SERVIÇO	80	590,00	47.200,00
VALOR TOTAL:					**47.200,00**

THAIS MESQUITA RIBEIRO
Setor De Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C2090E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 132/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 41/2026
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Ressolagem de Pneus para os Veículos das Linhas Médios e Pesados da Frota Municipal.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 20 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A06B15C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 08 PL 559/2023

TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº050/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº050/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos 19 de outubro do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador(a) da. Carteira Profissional n.º 254471/D e CPF 108.xxx.xxx.xx perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº050/2024,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº559/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 050/2024**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG, conforme justificativa lançada no processo licitatórionº 559/2023, com fulcro no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do CONTRATO Nº050/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar da data de solicitação do aditivo e apresentação do cronograma físico-financeiro que é de 18/08/2026 até o dia 18/02/2027, nos termos do termo requisitório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente e aditivos firmados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A3AB9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 053/2026 - EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 185/2026
Data da Ata: 19/10/2026
Data de Inicio da Ata: 19/10/2026
Data de Expiracao da Ata: 19/10/2027
Processo: 53/2026 Modalidade: 27 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 58.506.085/0001-64 - VEREDA CRIATIVA LTDA

Descricao do Objeto: Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servico de decoracao tematica, contemplando producao de projeto de decoracao com fornecimento de mao de obra para montagem e desmontagem, producao cenografica e locacao de mobiliario para eventos culturais, esportivos e institucionaisdo Municipio de Arcos/MG, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total da Ata: 580.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2D68201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 069/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº372/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº372/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento
Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.675/0001-35, com sede na Rua São Geraldo, nº 589, Bairro Centro, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 02 de março de 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 20 de outubro de 2026 – Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa – Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração do Termo de Fomento e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2026.

Link para impugnações:
https://sisamo.com.br/mrosc/MG/arcos/publica_prefeitura/Default.aspx

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A3B7AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 253 – 20/10/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 253 – 20/10/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para alteração de destinação de emenda impositiva individual para Custeio de Projeto de Basquete NBA-Arcos, conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - VEREADORA JAIANE FÁTIMA SOARES				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	278129020.2.342000 Manutencao e Apoio ao Desporto Amador	3.3.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	1500	25.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - VEREADORA JAIANE FÁTIMA SOARES				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	4.4.50.42.00.00.00 Auxilios	1500	25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8AEF69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254 – 20/10/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 254 – 20/10/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para alteração de destinação de emendas impositivas individuais para Concessão de Auxílios à entidade Clube Arcoense Renovação de Vida, conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - VEREADOR HERNANDE HONÓRIO DIAS				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	4.4.50.42.00.00.00 Auxilios	1500	20.000,00
EMENDA - VEREADOR JOÃO PAULO FERREIRA				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	4.4.50.42.00.00.00 Auxilios	1500	10.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - VEREADOR HERNANDE HONÓRIO DIAS				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	1500	20.000,00
EMENDA - VEREADOR JOÃO PAULO FERREIRA				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	1500	10.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2561B987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.272 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.272 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.243, DE 11 DE AGOSTO DE 2009, PARA MODIFICAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ZELADOR E OS NÍVEIS DOS CARGOS DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, ASSISTENTE DE

TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E AUXILIAR DE SECRETARIA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Assistente de Comunicação, Assistente de Tecnologia e Informação e Técnico de Controle Interno ficam alterados para os níveis IX e X, a fim de assemelhá-los aos mesmos níveis dos demais cargos de escolaridade superior.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, alteram-se os anexos II e VII da Lei Municipal n° 2.243, de 11 de agosto de 2009, que passam a vigorar conforme os anexos II e III desta Lei.
Art. 2º O cargo de Auxiliar de Secretaria fica alterado para os níveis VI e VII, a fim de assemelhá-lo aos mesmos níveis dos demais cargos de ensino médio de escolaridade.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, alteram-se os anexos II e VII da Lei Municipal n° 2.243, de 11 de agosto de 2009, que passam a vigorar conforme os anexos II e III desta Lei.
Art. 3º Os servidores públicos de que trata os arts. 1º e 2º passarão aos novos níveis nas séries de classe e faixas correspondentes às que se encontram quando da publicação desta Lei, observadas as disposições do anexo VII da Lei Municipal n° 2.243, de 11 de agosto de 2009.
Art. 4º A carga horária semanal do zelador fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a fim de igualá-la à dos outros servidores públicos que exercem as suas atribuições no âmbito do prédio do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, altera-se o anexo I da Lei Municipal n° 2.243, de 11 de agosto de 2009, que passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de outubro de 2.026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	RECRUTAMENTO
Advogado	Superior	30	Concurso Público
Advogado da Mesa Diretora	Superior	30	Concurso Público
Assistente de Comunicação	Superior	30	Concurso Público
Assistente de Tecnologia e Informação	Superior	30	Concurso Público
Assistente do Legislativo	Superior	30	Concurso Público
Atendente do Legislativo	Ensino Médio	30	Concurso Público
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio	30	Concurso Público
Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental Incompleto	30	Concurso Público
Contador	Superior	30	Concurso Público
Motorista	Ensino Fundamental e CNH categoria D	40	Concurso Público
Técnico Administrativo	Superior	30	Concurso Público
Técnico de Apoio Legislativo	Ensino Médio	30	Concurso Público
Técnico de Controle Interno	Superior	30	Concurso Público
Telefonista	Ensino Fundamental	30	Concurso Público
Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	**30**	Concurso Público

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	RECRUTAMENTO
Assessor do Legislativo	Superior	30	Amplo
Secretário Geral	Superior	30	Amplo

ANEXO II

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CARREIRA	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Advogado	I e II	IX e X	1
Advogado da Mesa Diretora	I e II	IX e X	1
Assistente de Comunicação	I e II	**IX e X**	2
Assistente de Tecnologia e Informação	I e II	**IX e X**	1
Assistente do Legislativo	I e II	IX e X	1
Atendente do Legislativo	I e II	VI e VII	1
Auxiliar de Secretaria	I e II	**VI e VII**	1
Auxiliar de Serviços	I e II	I e II	3
Contador	I e II	IX e X	1
Motorista	I e II	IV e V	1
Técnico Administrativo	I e II	IX e X	1
Técnico de Apoio Legislativo	I e II	VI e VII	4
Técnico de Controle Interno	I e II	**IX e X**	1
Telefonista	I e II	II e III	1
Zelador	I e II	II e III	1

ANEXO III
ANEXO VII
CLASSE DE CARGOS DE CARREIRA PROMOÇÃO

01 - ADVOGADO

SÉRIE DE CLASSE	PRÉ REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Advogado I	Curso de nível superior em Direito e inscrição na OAB	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	IX
Advogado II			X

02 - ADVOGADO DA MESA DIRETORA

SÉRIE DE CLASSE	PRÉ REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Advogado da Mesa Diretora I	Curso de nível superior em Direito e inscrição na OAB	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	IX
Advogado da Mesa Diretora II			X

03 - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

SÉRIE DE CLASSE	PRÉ REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Assistente de Comunicação I	Curso de nível superior em Comunicação Social OU Jornalismo OU Publicidade e Propaganda OU Relações Públicas OU Marketing.	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	**IX**
Assistente de Comunicação II			**X**

04- ASSISTENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

SÉRIE DE CLASSE	PRÉ REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Assistente de Tecnologia e Informação I	Curso de nível superior em Redes de Computadores OU Sistemas de Informação OU Segurança da Informação OU Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	**IX**
Assistente de Tecnologia e Informação II			**X**

05 - ASSISTENTE DO LEGISLATIVO

SÉRIE DE CLASSE	PRÉ REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Assistente do Legislativo I	Curso de nível superior em Direito e Inscrição na OAB/MG	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	IX
Assistente do Legislativo II			X

06 – ATENDENTE LEGISLATIVO

SÉRIE DE CLASSE	PRE REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Atendente Legislativo I	Ensino Médio completo	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior.	VI
Atendente Legislativo II			VII

07 – AUXILIAR DE SECRETARIA

SÉRIE DE CLASSE	PRE REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Auxiliar de Secretaria I	Ensino Médio completo	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior.	**VI**
Auxiliar de Secretaria II			**VII**

08 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

SÉRIE DE CLASSE	PRE REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Auxiliar de Serviços I	Ensino Fundamental incompleto	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em Ensino Médio.	I
Auxiliar de Serviços II			II

09 – CONTADOR

SÉRIE DE CLASSE	PRE REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Contador I	Curso de nível superior em Ciências Contábeis	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	IX
Contador II			X

10– MOTORISTA

SÉRIE DE CLASSE	PRE REQUISITO	PROMOÇÃO REQUISITO	NÍVEL
Motorista I	Ensino Fundamental completo e CNH	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar	IV
Motorista II			V

	categoria D	formação em Ensino Médio	

11 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
SÉRIE DE CLASSE	**PRÉ REQUISITO**	**PROMOÇÃO REQUISITO**	**NÍVEL**
Técnico Administrativo I	Curso de nível superior Direito ou Contabilidade ou Administração	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	IX
Técnico Administrativo II			X
12 – TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO			
SÉRIE DE CLASSE	**PRE REQUISITO**	**PROMOÇÃO REQUISITO**	**NÍVEL**
Técnico de Apoio Legislativo I	Ensino Médio completo	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior.	VI
Técnico de Apoio Legislativo II			VII
13 – TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO			
SÉRIE DE CLASSE	**PRÉ REQUISITO**	**PROMOÇÃO REQUISITO**	**NÍVEL**
Técnico de Controle Interno I	Curso de nível superior Direito ou Contabilidade ou Administração	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado	**IX**
Técnico de Controle Interno II			**X**
14 – TELEFONISTA			
SÉRIE DE CLASSE	**PRÉ REQUISITO**	**PROMOÇÃO REQUISITO**	**NÍVEL**
Telefonista I	Ensino Fundamental completo	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em Ensino Médio	II
Telefonista II			III
15 – ZELADOR			
SÉRIE DE CLASSE	**PRÉ REQUISITO**	**PROMOÇÃO REQUISITO**	**NÍVEL**
Zelador I	Ensino Fundamental incompleto	Cumprir progressão horizontal até a faixa E; ou, contados com cinco anos na função, alcançar formação em Ensino Médio	II
Zelador II			III

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E37DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 226/2026

PORTARIA Nº 226 - 22/09/2026

ATUALIZA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 143 DE 02/07/2026.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 143, de 02/07/2026, substituindo a servidora Adriana Amorim Albuquerque, Auxiliar de Administração, Maspm nº 104738/8, pela servidora Marina Monteiro de Sousa, Assistente, Maspm nº 143483/7.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Karina Calisto Silva.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:7E33D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 228/2026

PORTARIA Nº 228 - 23/09/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 142/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 - Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

2 – Joaquim Emanuel Dias de Moraes
Motorista
Maspm nº 143497/7

3 – Laís Maria Bittencourt Rabelo
Diretora do Departamento de Engenharia
Maspm nº 9370/0

4 – Soalnge das Dores da Silva
Fiscal Municipal de Tributos
Maspm nº 120620/6

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:F2872E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 234/2026

PORTARIA Nº 234 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor Elisandro da Silva Pedroso Borges,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor ELISANDRO DA SILVA PEDROSO BORGES, Maspm nº 109004/6, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de natureza estatutária, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Parágrafo único – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:5DDFEC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 235/2026

PORTARIA Nº 235 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora pública municipal, CARLA GRACIELLE SOARES SILVA, Maspm nº 104803/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Administração, prorrogação de licença sem vencimentos, nos termos do art. 95, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 2.470/12, a partir de 09 de outubro de 2026.

Parágrafo único – Nos termos da Legislação vigente, a presente licença é sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:9E53ADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 236/2026

PORTARIA Nº 236 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 144/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:E09CD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 237/2026

PORTARIA Nº 237 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 145/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

2 – Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

3 – Camila Eduarda Queiros de Faria Pimentel
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:9FE6C815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 238/2026

PORTARIA Nº 238 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 148/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

2 – Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

3 – Camila Eduarda Queiros de Faria Pimentel
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:1F2C5C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 239/2026

PORTARIA Nº 239 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 149/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:1E875C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 240/2026

PORTARIA Nº 240 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 151/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

2 – Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

3 – Tales Cardoso Caetano
Assistente
Maspm nº 143462/4

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:E6A6FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 241/2026

PORTARIA Nº 241 - 20/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 153/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Tales Cardoso Caetano
Assistente
Maspm nº 143462/4

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:023DDD91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Extratos das atas de registro de Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: fornecimento sob demanda, de materiais de expediente papelaria, materiais pedagógicos, materiais permanentes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora das Atas: Baia Gc Mix Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, ata nº 60 valor global R$ 537.241,47, Brinksul Industria e Comercio De Brinquedos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.123.410/0001-25, ata 65 valor global R$ 46.800,00, Comercial Minas Forte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.583.896/0001-66,ata 63 valor global R$ 316,00, DM Licita Comercio E Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.430/0001-80, ata 62 valor global R$ 12.197,20, Expoente Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.305.956/0001-32, ata 64 valor global R$ 1.638,00, GB Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, ata 59 valor global R$ 62.529,36, J.L Comerciotextil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.896.598/0001-05, ata 66 valor global R$ 54.000,00, NC Distribuidora de Produtos E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, ata 61 valor global R$ 21.116,40, vigências: 12 meses.

Arinos, 20 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AEE0EF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato nº 62/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Carlos Eduardo Pereira Damacena. Da Vigência: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 62/2026, por 12 meses, a partir de 09/10/2026 a 08/10/2027.

Arinos, 20 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Extrato primeiro termo apostilamento a ata de registro de preços nº 02/2026, Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata-: Construmatos Materiais Para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 86.384.534/0001-84. Acréscimos de valor: O valor unitário do item 41 (Tubo irrigação Pn-80 50mm azul)**,** passam a vigorar para os futuros fornecimentos os preços unitários de R$ 48,00,

Arinos, 20 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:059A4EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

Termo de distrato ao contrato de prestação de serviço n° 222/2026. contratante: prefeitura municipal de Arinos. contratada; Ademilto Barbosa de oliveira, data do distrato: 01/10/2026.

Arinos, 20 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0F112E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

O Município de Bandeira/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de maior desconto linear, regime de execução de empreitada por preço global e modo de disputa aberto e fechado, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de Unidade de Educação Infantil, padrão FNDE – Creche Pré-Escola Tipo 2, no Município de Bandeira/MG, com recursos do Contrato de Repasse nº 1101431-12 (TransfereGov nº 978030/2025), celebrado com a União por intermédio da Caixa Econômica Federal, e contrapartida municipal. Valor estimado: R$ 3.509.124,81. Sessão pública: 12/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma www.licitardigital.com.br, onde serão recebidas as propostas e os documentos de habilitação até a abertura da sessão. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em www.licitardigital.com.br e em www.bandeira.mg.gov.br. Informações: licitacao@bandeira.mg.gov.br e (33) 3728-1224.

Bandeira/MG, 20 de outubro de 2026.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1CBA77B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P - PROCESSO 94/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 94/2026
Pregão Eletrônico: nº 51/2026
SRP: 39/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (MESA DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, SUBWOOFERS ATIVOS, CABOS DE SINAL E EXTENSORES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CAMPANHAS, REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS - CNPJ 18.047.657/0001-70, VALOR R$ 10.288,80 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

WM MUSICA LTDA - CNPJ 60.111.675/0001-30, VALOR R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL R$ 10.968,80 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 20/10/2026 à 19/10/2027.

Barra Longa, 20 de outubro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2389316D

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 122/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2026

PREGÃO Nº. 68/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 68/2026, Processo Administrativo nº 122/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 115519

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ALVINÓPOLIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM KIT ÚNICO.

Data de Publicação: 05/10/2026 13:22:13

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 03/11/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 651.661,00

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115519

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E72DB8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO PROCESSO 157/2025

O município de Barroso torna publico a PRORROGAÇÃO das Atas de Registro de Preços 183/2025, 185/205 e 187/2025 Processo 157/2025. Futura, eventual e parcelada aquisição de acessórios e materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG

D LUX MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICOS
CNPJ: 10.285.562/0001-82
Ata: 183/2025

PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.966.780/0001-67
Ata : 185/2025

LENDARIO COM. E IMPORT. DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 52.203.880/0001-05
Ata : 187/2025

Vigencia : 14/10/2026 a 14/10/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:308B5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS CONTRTAOS PROCESSO 218/2026 INEXIGIBILIDADE 032/2026 CREDENCIAMENTO 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 218/2026 INEXIGIGBILIDADE 032/2026 CREDENCIAMENTO 011/2026

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 211/2026, 212/2026, 213/2026 E 214/2026, Processo 218/2026 Inexigibilidade 032/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratórios de análises clínicas, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Barroso/MG e rede privada, sendo este somente após esgotamento do atendimento da rede municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DARGE & DARGE LTDA
CNPJ: 26.129.510/0001-57
CONTRATO: 211/2026

VERTENTES LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA
CNPJ: 31.593.563/0002-45
CONTRATO: 212/2026

LABORATORIO DE ANALISES CLININAS VITAE LTDA
CNPJ: 00.638.803/0001-76
CONTRATO: 213/2026
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRAÇANP LTDA
CNPJ: 04.192.283/0001-71
CONTRATO: 214/2026

Vigencia : 19/10/2026 a 28/02/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9DDDCF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 58/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e outros órgãos que se fizerem necessários, os quais deverão ser realizados em veículo tipo ônibus, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 09/11/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7B68296F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE ARP Nº 064/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 128/2026. PREGÃO Nº 031/2026 ARP nº. 064/2026. Contratada: **BRUNO BARRETO DE MELLO.** Valor R$ 2.346.817,33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0057 - 02.02.04.15.241.0002.105.7.339030.0106 - 02.02.04.15.452.0002.201.1.339030.0150 - 02.02.05.12.361.0004.201.7.339030.0250 - 02.02.05.12.365.0005.105.4.339030.0289 - 02.02.05.12.365.0005.202.3.339030.0293 - 02.02.05.12.365.0005.202.5.339030.0314 - 02.02.06.10.301.0009.203.6.339030.0394 - 02.02.07.08.243.0013.2.059.339030.0462 -Data de assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5EEAAC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **403/2026.**Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Empresa credenciada **TADEU CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no **CNPJ/MF: 63.856.631/0001-27**. Valor Total estimado:R$31.000,00(Trinta e um mil reais). Início: 14.10.2026-Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:842B0396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **403/2026.**Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Empresa credenciada **TADEU CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no **CNPJ/MF: 63.856.631/0001-27**. Valor Total estimado:R$31.000,00(Trinta e um mil reais). Início: 14.10.2026-Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F1D7884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **RENOVAR COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **07.240.891/0001-00**, com sede a Rua Cata Preta, 145, Galpão, Bairro João Pinheiro, Cep 30.530-190, cidade de Belo Horizonte/Mg, pelo preço de **R$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 20 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3FC0C11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 416/2026**. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE**

ENERGIA SOLAR, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RIACHO DAS PEDRAS, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **RENOVAR COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **07.240.891/0001-00**, pelo preço de **R$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).** Início:20.10.2026. Vigência: 60 dias. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 20.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2C0FC219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO N°001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES DE 12 HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA, DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. CREDENCIAMENTO N°061/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 06/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 05/10/2027, CREDENCIADA (O): ANA CLARA RODRIGUES VELOSO LTDA, CNPJ 67.082.878/0001-94.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:14EB1B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 393/2026 Adila de Oliveira Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo TNS – Psicóloga, na Secretaria de Saúde, em substituição a servidora Maria Caroline Mendes Batista, que se encontra afastada pelo INSS, no valor mensal de R$4.589,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 01/10/2026 a 28/10/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3A9B8AFE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 394/2026 Julia Morais Martins, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Secretária Escolar, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/10/2026 a 01/04/2027.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8B1C6D57

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 395/2026 Kelly Rosa da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Educador Infantil, na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/10/2026 a 23/12/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0E545DE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 396/2026 Maicon Faria Tavares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Vigia, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 01/10/2026 a 01/04/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E84AEA8E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 397/2026 Francisco Henrique Soares Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Vigia, no SAICA-Ninho da Esperança, no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/10/2026 a 02/04/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB2E3514

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 398/2026 Dayane Aparecida Soares de Abreu Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/10/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:89F11324

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 399/2026 Silvani Soares Durães Faustino, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente Administrativo na Farmácia Para Todos, em substituição a servidora Sirlei Cunha da Silva, que se encontra exercendo cargo comissionado, no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 05/10/2026 a 05/04/2027.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56E53CE0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 400/2026 Margareth Pereira Cardoso Neto, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", em substituição a servidora Sandra Pereira do Carmo, que se encontra afastada pelo INSS, no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 05/10/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4BB6843F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 401/2026 Nilma Cleria Neves de Araujo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição a servidoras, que se encontram em gozo de férias no período (Dias), no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 05/10/2026 a 30/01/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4FB34827

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 402/2026 Mirely Iorany Ferreira de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 05/10/2026 a 06/11/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D014B2CE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 403/2026 Liliane Carvalho Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$4.040,36 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 05/10/2026 a 23/12/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E1BF9DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 404/2026 Celia Gomes da Silva Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira, na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 05/10/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5402CA52

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 405/2026 Jeane Santos Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Cuidadora Social no "SAICA-Ninho da Esperança", em substituição a servidora Rutielle Ventura de Souza, que se encontra em gozo de férias, no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 08/10/2026 a 06/11/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CB6054F0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação

de Serviço por Prazo Determinado nº 082/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Vanessa Aparecida de Araujo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 082/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CFFA60CC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 276/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Diorane de Fátima Nunes dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 276/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF44D7F5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 032/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 032/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:33B90640

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 030/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valter Pereira de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 030/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44DC3A46

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 469/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Alice Cardoso de Azevedo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 469/2024, pelo prazo de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 15/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:80E43626

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 271/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 271/2026.

Extrato do contrato n ° 271/2026 – Contratado**: DOUGLAS AS SILVA LIMA,** CPF: 083.628.XXX-XX – Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano de propriedade da locadora, situado no endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, nº982, bairro centro, cidade Brasilândia de Minas – MG, CEP: 38.779.000, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento das atividades da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada a alteração de sua destinação sem autorização expressa da locadora e sem prejuízo do interesse público.Com valor global de **R$19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Brasilândia de Minas - MG, 09/10/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:940A3C03

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N ° 264/2026

Extrato do contrato n ° 264/2026 – Contratado**: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 25.240.778/0001-07 – Objeto: aquisição de veículos automotores 0 km em conformidade com as Resoluções SES nº 10.613, de 31 de outubro de 2025, valor global de **R$ 293.000,00.**

Brasilândia de Minas - MG, 01/10/2026.

]***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:9152F7C8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N ° 2662/2026

Extrato do contrato n ° 262/2026 – Contratado**: VIARAPIDA AUTO LTDA EPP,** CNPJ: 58.428.170/0001-51 – Objeto: aquisição de

veículo automotores 0 km. Resoluções SES nº 10.231, de 16 de junho de 2025, valor global de **R$277.990,00.**

Brasilândia de Minas - MG, 01/10/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F12055BC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 270/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 270/2026.

Extrato do contrato n ° 270/2026 – Contratado**: DOUGLAS AS SILVA LIMA,** CPF: 083.628.XXX-XX – Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano de propriedade da locadora, situado no endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, nº974, bairro centro, cidade Brasilândia de Minas – MG, CEP: 38.779.000, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento das atividades do arquivo da prefeitura, vedada a alteração de sua destinação sem autorização expressa da locadora e sem prejuízo do interesse público.Com valor global de **R$29.178,00 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais)**.O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Brasilândia de Minas - MG, 09/10/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:ABF11BB9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT Nº 553/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT Nº 553/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 118/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 50/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2024 – Contratado: **JOÃO LUIZ GONÇALVES** CPF: 159.431.XXX-XX, TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº553/2024, por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de Setembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8A74379E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 106/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 038/2026, em favor da Pessoa Física **MATEUS VAZ LANDIM**, inscrita no CPF sob nº 107.071.166-78, no valor mensal **R$ 3.500,00 (três mil e quinhementos reais)**, correspondendo o valor global em **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Objeto: Locação de imóvel localizado no seguinte endereço na Rua Martinho Rodrigues Figueiredo nº 124 Porto, para atender à realização das atividades do Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, contemplando atividades pedagógicas e complementares nas áreas de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Multiculturalismo, entre outras ações voltadas à formação integral dos estudantes.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6FD0612F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento aditivo e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública. Detentora: MG MED HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.264.773/0001-27. Representante: Ailson Soares da Silva, CPF nº ***.642. ***-**.

Braúnas/MG, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:940574A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Processo Licitatório nº 081/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025. Objeto: Repactuação dos preços registrados para prestação de serviços de mão de obra qualificada, destinados à manutenção de vias públicas, estradas vicinais, pontes, mata-burros e espaços públicos municipais, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata e no art. 135, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aditamento corresponde ao acréscimo estimado de R$ 99.768,00, passando o valor global estimado de R$ 1.089.993,60 para R$ 1.189.761,60, mantido o desconto original de 32,11% e a vigência até 27 de agosto de 2027. Contratada: ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.166.743/0001-05, representante Altamiro Marinho da Silva, CPF nº ***. 579.***-**, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:6E5EBEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. Objeto: Contratação de empresa devidamente cadastrada e licenciada junto aos órgãos ambientais competentes, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, não inertes e não perigosos, Classe II-A, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo. Valor total estimado: R$ 97.272,00 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Detentora: ORBIS AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 06.984.726/0001-92, representantes André Luís Pereira Gomes, CPF nº ***.312. ***-**, e Sebastião da Costa Pereira Neto, CPF nº ***.801. ***-**.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1E7D4857

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG. Valor total registrado: R$ 228.650,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Detentora: DEPOSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.192.709/0001-79, Representante Junior Cezar Caldeira, CPF nº ***.934. ***-**, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D8DA6A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2026

Processo de Dispensa Nº 117/2026. Objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Buritis/MG,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Empresa: CONSULTER TI LTDA. CNPJ: 33.156.685/0001-19. Data: 20/10/2026. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2E47FC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X Digital), compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamento radiológico, adequação da sala de exames, fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos exames, disponibilização de sistema para armazenamento, gerenciamento e transmissão das imagens e emissão remota de laudos por médico radiologista habilitado, para atendimento da Unidade de Saúde Municipal de Cabeceira Grande/MG, em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 611, de 9 de março de 2022, e demais normas sanitárias, técnicas e de proteção radiológica aplicáveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização**, que estava prevista para o dia **21 de OUTUBRO DE 2026**, às **08:30** horas, conforme edital e seus anexos está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 20 DE OUTUBRO de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A15AF10B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2026 – Credenciamento n° 006/2026. Objeto: **credenciamento contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresa: **69.162.247 ELISMAR AMÂNCIO DE FARIA – CNPJ: 69.162.247/0001-00;– ITEM 06 - SERVENTE DE PEDREIRO.** Empresa: **69.232.091 RYAN FERREIRA DE SOUSA – CNPJ: 69.232.091/0001-97 – ITEM 07 - SERVENTE DE PEDREIRO.** Empresa: **69.432.428 PABLO ALEXANDRE GOMES LOPES – CNPJ: 69.432.428/0001-00- ITEM 09.** Credenciadas no dia 20/10/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande – MG; 20 de Outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B59740A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DECABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Decorrente do **Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026;** Objeto: **Contratação emergencial para locação de caminhão-pipa**, destinado ao apoio às ações de captação, transporte e abastecimento, visando assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água à população, em razão da **situação de emergência hídrica enfrentada pelo**

Município, em atendimento às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande/MG.** Contratada:**JOÃO VICENTE FERIGOLO – CPF: 458.806.380-49.** (Contrato 004/2026). Vigência: **30/069/2026 á 16/10/2027;** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:24066BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 210/2026: PAPELARIA E COPIADORA COPY SUL LTDA - EPP. Valor total: R$ 35.157,73 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);
Contrato n.º 211/2026: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA. Valor total: R$ 134.422,73 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos);
Contrato n.º 212/2026: ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA. Valor total: R$ 70.950,26 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos);
Contrato n.º 213/2026: BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA. Valor total: R$ 26.062,84 (vinte e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
Contrato n.º 214/2026: L. MOHR LTDA. Valor total: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais);
Contrato n.º 215/2026: PONTO OFFICE BRASIL LTDA. Valor total: R$ 16.694,59 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
Objeto: *Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços internos de todos os setores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 139/2026 – Pregão Eletrônico n.º 026/2026.
Vigência: 29/09/26 a 28/09/2027.

Cachoeira de Minas, 29 de setembro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:292BB6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 177/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão da Conservação, Adequação e Adaptação de Imóveis Público, através da Ata de Registro de Preços nº 25/2026, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SCALLE CONSTRUCOES, REFORMAS E INSTALACOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.024.253/0001-23, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Cachoeira de Minas, 20 de outubro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FF0785AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONECTA MEDIC LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB NUMERO 41.990.236/0001-08

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 54 LIBROS, CASSE S, DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E INSTRUMENTAIS TERMORRESISTENTES UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE.

Considerando a escolha da empresa **CONECTA MEDIC LTDA, inscrito no CNPJ sob numero 41.990.236/0001-08, pelo valor global de R$ 21.798,40 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **CONECTA MEDIC LTDA, inscrito no CNPJ sob numero 41.990.236/0001-08**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 14 de Outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FDD397FE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 077/2026. PROCESSO n° 061/2026 – CONCORRÊNCIA nº. 002/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA, CNPJ Nº 02.241.150/0001-12**,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO/BARRACÃO ESTRUTURADO COM MURO DE ARRIMO, DESTINADO A SERVIR COMO ABRIGO FÍSICO (GUARDA) E INFRAESTRUTURA DE SUPORTE OPERACIONAL (MANUTENÇÃO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, pelo valor global R$ 391.812,94 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.12-15.452.0006.1012.4.4.90.51.00 – FICHA 199/2026 - FONTE 2706**.

Data de assinatura do Contrato 19/10/2026; Vigência: até 19/01/2027. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA, CNPJ Nº 02.241.150/0001-12**.**

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:77C6CC60

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 061/2026, que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO/BARRACÃO ESTRUTURADO COM MURO DE ARRIMO, DESTINADO A SERVIR COMO ABRIGO FÍSICO (GUARDA) E INFRAESTRUTURA DE SUPORTE OPERACIONAL (MANUTENÇÃO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG**, e a adjudicação dos objetos a empresa CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA, CNPJ Nº 02.241.150/0001-12.

Cachoeira Dourada-MG,19/10/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2CF49704

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Requerimento de nº 08/2026** de sua autoria, o requerimento entrou em discussão, logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, O senhor presidente, solicitou a vereadora Simone Aparecida, para fazer a leitura do **Requerimento de nº 09/2026** de sua autoria, o requerimento entrou em discussão, logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca ao Orador Inscrito Luciano de Souza Silva e em seguida o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1964EBBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8. 115/2026

REGULAMENTA A 204ª FESTA DO ROSÁRIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança e o bem-estar dos moradores e visitantes durante a realização da 204ª Festa do Rosário, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, durante a 204ª Festa do Rosário de 2026, a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches em vias públicas ou terrenos particulares sem prévia autorização municipal e da organização da festa.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput as instalações situadas no interior da área concedida aos 4 (quatro) Ternos de Congada do Município de Campanha, organizadores da festa, nos termos do respectivo Termo de Autorização.

Art. 2º Fica proibida a permanência, no local de realização do evento, de pessoas portando:

I – armas de fogo, munições e acessórios;

II – armas brancas;

III– ferramentas ou objetos que possam ser utilizados para agressão;

IV – substâncias ilícitas ou entorpecentes;

V – explosivos, fogos de artifício ou materiais inflamáveis não autorizados;

VI – quaisquer outros objetos que representem risco à segurança coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a aplicação da legislação específica, cabendo às autoridades competentes adotar as providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º Durante a 204ª Festa do Rosário, o exercício do comércio eventual ou ambulante na Praça Matilde Salomé e em parte da Rua José Augusto Lemes e da Avenida Dois de Outubro independerá de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Fiscalização da Prefeitura demarcará os espaços destinados à instalação dos comércios eventuais e ambulantes.

Art. 4º Fica proibida, na área de realização do evento, a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e de objetos pontiagudos pelos estabelecimentos comerciais nela situados.

Art. 5º Durante o período da 204ª Festa do Rosário, fica proibida a instalação ou utilização de fogões, fogareiros e churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, ainda que sem finalidade comercial.

Art. 6º Após a montagem das barracas e dos bares, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica inspecionará as condições de higiene e emitirá o respectivo laudo.
Art. 7º Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que exercerem suas atividades fora da área abrangida pelo evento sem a devida licença para o período estarão sujeitos à multa e à apreensão das mercadorias e dos objetos utilizados no comércio.
§ 1º Constatadas irregularidades nas barracas, nos bares, nos sanitários ou nas atividades dos ambulantes, os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis, aplicadas pelos fiscais devidamente credenciados da Prefeitura Municipal.
§ 2º Os objetos e as mercadorias apreendidos durante o evento ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, e sua liberação ocorrerá após o encerramento do evento, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 8º As barracas, os bares e os demais estabelecimentos eventuais deverão estar totalmente desmontados e desativados até as 18h do dia 3 de novembro de 2026.
Art. 9º O Setor de Limpeza Urbana zelará pela limpeza diária dos locais destinados à realização do evento, devendo concluir os serviços até as 11h.
Art. 10. Fica proibida, nas áreas de realização do evento, a utilização de equipamentos de som automotivo, caixas amplificadas, sistemas particulares de sonorização ou quaisquer outros meios de emissão sonora que possam interferir na programação oficial da 204ª Festa do Rosário.
§ 1º A fiscalização, a organização do evento, a equipe de segurança e os agentes policiais poderão determinar a imediata interrupção da emissão sonora irregular e adotar as medidas administrativas e demais providências cabíveis.
§ 2º Será permitida somente a sonorização oficial do evento, realizada no palco ou por meio de equipamentos previamente autorizados pela organização, observados os horários da programação oficial e os seguintes limites: até as 3h da madrugada às sextas-feiras e aos sábados, e até as 23h aos domingos.
Art. 11. A cada infração às disposições deste Decreto será aplicada multa no valor de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 12. Além das sanções previstas neste Decreto, os infratores estarão sujeitos, quando cabível, às penas previstas para o crime de desobediência e às demais responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 15 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:6A71044C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0390/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0390/2026 – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 005/2026 - Contratada empresa **Comercial Cenira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Justino Paulistano de Olivas, 240 - Varginha - Itajuba - MG - 37501-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.924.939/0001-43, com valor total **R$ 29.016,00** (Vinte e nove mil e dezesseis reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:F2685506

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00146/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00146/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00056/2026.***Objeto***:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 -VALOR ESTIMADO:**R$ 60.656,00 (Sessenta mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais) **– Data: 06/11/2026 às 13:00 horas.***LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:404D7C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00119/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 43/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CACAU EM PO 100%, EMBALAGEM 200G - 200 g - Valor Referência: R$ 38,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERGIO REIS DA SILVA 07433242775	11,30	7.232,00	Homologado em 19/10/2026 15:20:30 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE COM 300 GRS - Piracanjuba - Valor Referência: R$ 22,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DESTAK COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	22,00	13.200,00	Homologado em 19/10/2026 15:20:30 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:4904AD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 01/2026/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campanha/MG e designa os servidores responsáveis por sua implementação e acompanhamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPANHA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Municipal de Alfabetização, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Edital MEC nº 7/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campanha/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – **Renilda Marfeli Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação, responsável pela coordenação institucional e pelo acompanhamento geral da Política Municipal de Alfabetização;

II – **Roberto Malaquias Elias**, Articulador Municipal da RENALFA, responsável pela articulação institucional, pelo acompanhamento pedagógico e pelo apoio à implementação das ações de alfabetização;
III – **Viviani da Silva**, Assessora Técnica da Educação, responsável pelo apoio técnico, pela organização e pelo acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
IV – **Maria do Carmo Marques Borges**, responsável pela assessoria pedagógica, orientação e acompanhamento das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – **Lara Oliveira de Paula**, Secretária Escolar, responsável pelo apoio técnico, organização documental, sistematização de informações e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º Compete à estrutura administrativa e pedagógica:
I – apoiar o planejamento e a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas e externas, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas;
IV – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – acompanhar as estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VI – organizar informações, registros, indicadores e relatórios referentes às ações desenvolvidas.
Art. 4º Os profissionais designados dedicarão **4 (quatro) horas semanais** às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, observadas suas respectivas jornadas de trabalho, conforme discriminado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. As atividades serão desenvolvidas dentro da jornada regular de trabalho de cada profissional, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos e funções, sem criação de novos cargos ou ampliação da carga horária contratual.
Art. 5º A estrutura atuará de forma articulada com as unidades escolares, equipes gestoras e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o acompanhamento das ações e dos resultados da alfabetização.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das atividades desenvolvidas pelos profissionais designados, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 19 de outubro de 2026.

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária de Educação

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
Política Municipal de Alfabetização – Campanha/MG – 2026

Profissional	Cargo/Função	Jornada regular	Dedicação semanal à alfabetização
Renilda Marfeli Ribeiro	Secretária Municipal de Educação	8 horas diárias	4 horas
Roberto Malaquias Elias	Articulador Municipal da RENALFA	5 horas diárias	4 horas
Viviani da Silva	Assessora Técnica da Educação	8 horas diárias	4 horas
Maria do Carmo Marques Borges	Assessoria Pedagógica	8 horas diárias	4 horas
Lara Oliveira de Paula	Secretária Escolar	8 horas diárias	4 horas
TOTAL	**5 profissionais**		**20 horas semanais em conjunto**

Organização e funcionamento
A estrutura contará com cinco profissionais, com dedicação conjunta de 20 horas semanais às atividades de planejamento, implementação, apoio técnico e pedagógico e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
A atuação ocorrerá de forma articulada, sob a coordenação institucional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as atribuições e jornadas regulares dos profissionais designados.
Campanha/MG, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:678BBE13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 02/2026/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui ações de reconhecimento institucional de boas práticas pedagógicas e de valorização da formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campanha/MG e designa equipe responsável por sua organização e acompanhamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPANHA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Municipal de Alfabetização e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campanha/MG, ações de reconhecimento institucional referentes ao exercício de 2026, contemplando:
I – o reconhecimento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e seus profissionais, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
II – o reconhecimento dos profissionais da educação pela participação e conclusão comprovadas de formações continuadas, especialmente no Pacto da Alfabetização, no ProLEEI e no Congresso Educacional de 2026.
Art. 2º O reconhecimento das boas práticas pedagógicas observará os seguintes critérios:
I – contribuição para o desenvolvimento da alfabetização ou recomposição das aprendizagens;
II – planejamento pedagógico, implementação e continuidade das ações;
III – apresentação de registros e evidências das atividades realizadas;
IV – resultados pedagógicos observados, considerando indicadores de participação, desenvolvimento das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes.
Parágrafo único. As práticas reconhecidas serão divulgadas e valorizadas institucionalmente, mediante certificado de reconhecimento e socialização das experiências, sem caráter competitivo entre as unidades escolares.
Art. 3º O reconhecimento pela formação continuada será concedido aos profissionais com participação ou conclusão devidamente comprovada, mediante conferência dos registros nominais, carga horária e documentos apresentados, observando-se os critérios estabelecidos no projeto institucional anexo.
Art. 4º Fica designada a seguinte equipe para organização, recebimento, análise, conferência e solicitação de correção das pendências documentais:
I – **Lara Oliveira de Paula**, Secretária da Escola Municipal do Campo Grande;
II – **Viviani da Silva**, Assessora Técnica da Educação;
III – **Roberto Malaquias Elias**, Articulador Municipal da RENALFA.
Art. 5º As ações observarão o seguinte cronograma:
I – Até 23 de outubro de 2026: aprovação da ação e comunicação às unidades escolares;
II – Até 6 de novembro de 2026: recebimento dos registros de boas práticas, relações nominais e documentos comprobatórios das formações;
III – Até 20 de novembro de 2026: conferência dos documentos e solicitação de correção das pendências;
IV – Até 30 de novembro de 2026: organização e emissão dos reconhecimentos institucionais;
V – Até o encerramento do ano letivo de 2026: entrega dos reconhecimentos, socialização das boas práticas e elaboração do relatório de execução.
Art. 6º Caberá à equipe designada sistematizar os registros e apresentar relatório técnico à Secretaria Municipal de Educação, contendo os critérios utilizados, o público contemplado, as evidências documentais e os resultados das ações realizadas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 19 de outubro de 2026.

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:8268DDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.325/2026

Designa servidores para composição de comissão de avaliação curricular destinada ao processo seletivo simplificado de contratação temporária para o cargo de Motorista, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento/vacância de servidores ocupantes de cargos efetivos na função de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manutenção da continuidade e da regularidade dos serviços públicos municipais essenciais afetos a tal cargo;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Curricular responsável pela condução do processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas:
I - Edilton Silva Junior (CPF nº 191.882.178-09);
II - Rodolfo Moreira Ribeiro (CPF nº 121.711.516-17);
III - Luis Fernando Ribeiro dos Santos (CPF nº 005.748.836-30);
Art. 2º. Compete à Comissão de que trata o art. 1º:
I - analisar e pontuar os currículos apresentados pelos candidatos, observados os requisitos de qualificação mínima exigidos para o cargo;
II - elaborar o resultado preliminar e apreciar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
III - documentar todos os atos necessários à avaliação curricular.
Art. 3º. As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campanha/MG, 15 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:BEE0D368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 121/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 193/2026 – Dispensa Eletrônica 121/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à premiação dos vencedores do 9º Concurso de Qualidade de Cafés do Município de Campestre/MG. Contrato nº 134/2026/DL – **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.139.704/0001-78, com valor total de R$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais). Contrato nº 135/2026/DL – **RESOLUTION BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 0.998.809/0001-22, com valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Contrato nº 136/2026/DL – **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.822.668/0001-40, com valor total de R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua formalização.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:7664FCDB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 125/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 198/2026 – Dispensa Eletrônica 125/2026. Objeto: Aquisição de troféus destinados à premiação dos produtores classificados no 9º Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Campestre/MG. Contrato 137/2026/DL_– **RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n° 71.231.674/0001-45, com valor total de R$ 2.159,76 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). A vigência da contratação terá início a partir da emissão do ato contratual e permanecerá vigente até a 30 (trinta) dias após a data de realização do Concurso do Café, prazo necessário para assegurar o fornecimento, a entrega e a adequada disponibilização dos troféus para a realização do evento.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:6C59ACC3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 199/2026 – Dispensa Eletrônica 126/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG. Contrato 133/2026/DL_– **Multiodonto assistência técnica em equipamentos médicos e od**, CNPJ n° 02.340.583/0001-25, com valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). A vigência da contratação terá início a partir da emissão do ato contratual e permanecerá vigente até a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o agendamento e a execução dos serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica e calibração dos itens especificados, bem como a avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora, conforme previsto no Termo de Referência..

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:0927DD28

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SRP 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 201/2026 - Pregão Eletrônico nº 068/2026 – SRP 034/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços de gêneros alimentícios – carnes - para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Prefeitura Municipal de Campestre/MG". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 03/11/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 03/11/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:59741DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.125/2026

DECRETO Nº 1.125/2026.

Declara luto oficial pelo falecimento de servidor público municipal da área de educação e dispõe sobre a suspensão das atividades na unidade escolar que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **SEBASTIÃO ALVES GAIA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Fundamental dos anos finais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor à educação municipal e a consternação de familiares, colegas de trabalho e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Município à sua contribuição e a necessidade de acolhimento da comunidade escolar neste momento de pesar;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Campos Altos pelo período de 3 (três) dias, a contar da publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público municipal **SEBASTIÃO ALVES GAIA JÚNIOR.**

Art. 2º Ficam suspensas, exclusivamente no dia 20 de outubro de 2026, as atividades letivas e o expediente administrativo da Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, em razão da comoção decorrente do falecimento e em respeito à comunidade escolar enlutada.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os serviços indispensáveis à segurança e à conservação da unidade escolar.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção da unidade escolar:

I – comunicar a suspensão aos servidores, alunos e responsáveis, bem como providenciar os ajustes necessários no transporte escolar;

II – organizar a reposição das atividades letivas suspensas e a correspondente adequação do calendário escolar, observadas as normas do respectivo sistema de ensino e assegurado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.

Art. 4º A suspensão prevista neste Decreto restringe-se à unidade escolar e à data indicadas no art. 2º, permanecendo o funcionamento regular das demais unidades escolares e repartições públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 20 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:96B923B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 11/2026

PORTARIA SME Nº 11/2026

Publica e homologa o resultado final do Processo de Certificação Ocupacional para Diretor e Coordenador das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campos Altos – MG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições legais e regulamentares que disciplinam o processo de certificação ocupacional para o exercício da função de Diretor e Coordenador das instituições de ensono municipais;
CONSIDERANDO o edital que regulamenta o Processo de Certificação Ocupacional para Diretor e Coordenador Escolar;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no referido processo e a necessidade de dar publicidade ao resultado;

RESOLVE:
Art. 1º tornar público e homologar o resultado do Processo de Certificação Ocupacional para Diretor e Coordenador das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campos Altos – MG, conforme relação nominal do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A certificação obtida pelos candidatos não implica, por si só, nomeação ou designação para o exercício da função, devendo ser observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 21 de outubro de 2026

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Campos Altos - MG

ANEXO ÚNICO
Resultado do Processo de Certificação Ocupacional para Diretor e Coordenador Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA/CMEI
	Cleidiele Endeles Bertolino Soares	E M Inhazinha de Resende Franco
	Camila Aparecida Lima	E M Joaquim Domingos da Silva
	Valdirene Caetano Ribeiro	CMEI Nilda Caporali Cordeiro
	Marceliana Fernandes De Aquino	E M Joaquim Domingos da Silva
	Emília Guimarães Ávila Nery	CMEI Madre Emanuella Favale
	Mislene Karina Vieira Silva	CMEI Prof. Lúcio Eustáquio da Silva
	Deise Cristina Alves Faustino	E M Amélia Franco
	Fernanda Aparecida Faria	E M Amélia Franco
	Clemilda Maria Rodrigues	E M Deiró Borges
	Ana Maria Lemos	CMEI Madre Emanuella Favale
	Júnia De Fátima Nunes	CMEI Olavo Liodonio da Silva

Campos Altos – MG, 19 de outubro de 2026

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Campos Altos - MG

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2034F226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
LICITAÇÃO DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO Nº 001/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: LÍDER VEÍCULOS S.A., visando à utilização da Ata de Registro de Preço de nº 035/2025 do processo licitatório n° 061/2026 – Pregão Eletrônico n° 028/2025 celebrado pelo Município de Governador Valadares - Mg, tendo como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 035/2025 vinculada ao Processo Administrativo Nº 061/2025 Pregão Eletrônico nº 028/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, para a aquisição de 02(dois) veículos zero quilometro com no mínimo 07(sete) lugares, em conformidade com descritivo e com recursos financeiros oriundos da Resolução SES Nº 11.028, de 16 de abril de 2026, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 19 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5441EBBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa HAMATE ELETROINFO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1F14E524

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 19.187,17 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DB55E62A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 13.113,88 (treze mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2C21FA0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 5.539,00 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:77BE1B18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa VERTICE LICITA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 8.647,42 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A6100D5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 9.979,77 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:737304A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7AEC3549

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 4.437,07 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BA577A46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa COMPACT POWER MAQUINAS LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F814A522

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3D2B2042

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 078/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:71818D4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa E CAMPREGUER COMEX LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:89E845FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa WALDECIR GARCIA PRODUCOES GRAFICAS. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F319A8C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA – ME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:181C243A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ALMEIDA CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 1.729,00 (um mil e setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7BFC8B5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 472,89 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C53B1C02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 084/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2026, modalidade LICITAÇÃO DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO Nº 001/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa LÍDER VEÍCULOS S.A. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 035/2025 vinculada ao Processo Administrativo Nº 061/2025 Pregão Eletrônico nº 028/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, para a aquisição de 02(dois) veículos zero quilometro com no mínimo 07(sete) lugares, em conformidade com descritivo e com recursos financeiros oriundos da Resolução SES Nº 11.028, de 16 de abril de 2026, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 301.052,00 (trezentos e um mil e cinquenta e dois reais). Vigência: 20/10/2026 a 20/04/2027.

Capitão Andrade/MG, 20 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8007BA45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
LICITAÇÃO DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO Nº 001/2026

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: LÍDER VEÍCULOS S.A., visando à utilização da Ata de Registro de Preço de nº 035/2025 do Processo Licitatório n° 061/2025 – Pregão Eletrônico n° 028/2025,, celebrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos 0 km, novos, primeiro emplacamento, para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene-CIMAMS.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 19 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:56AF2F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1114/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1114/2026 – **Pregão Eletrônico** nº055/2026. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para exploração comercial onerosa dos espaços públicos da rodoviária municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Carangola-MG.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 30/11/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 30/11/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 20/10/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:4FC8B920

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1259/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1259/2026 – **Pregão Eletrônico** nº059/2026. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção, manutenção, adequação e expansão de infraestrutura física elétrica e de rede lógica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços relacionados aos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), tais como microcomputadores, servidores, ativos de rede, relógios de ponto eletrônico, sistemas de videomonitoramento (CFTV), equipamentos de impressão, sistemas de telefonia IP e sistemas de climatização.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 09/11/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 09/11/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 20/10/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:26B3657D

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1147/2026
CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1147/2026, modalidade Concorrência nº 013/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1147/2026 CONCORRÊNCIA Nº 013/2026.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA NA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE CARANGOLA-MG, conforme documentos anexos a este Termo.

CONTRATADA: PAVIPEDRAS – PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.203.012/0001-49.

VALOR DO CONTRATO: R$ 465.629,62 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:15BD11C8

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1078/2026
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

ONDE SE LÊ
PRAZO: 12 (doze) meses.

LEIA-SE

PRAZO: 15 (quinze) meses.

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:96A53D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis para atender às demandas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância da realização de avaliações imobiliárias fundamentadas em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com as características de cada imóvel;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, segurança administrativa e adequada fundamentação dos valores atribuídos aos imóveis de interesse do Município;
CONSIDERANDO a conveniência de instituir comissão composta por servidores municipais para auxiliar a Administração na realização e formalização das avaliações imobiliárias;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Carbonita**, com a finalidade de realizar avaliações imobiliárias destinadas a atender às demandas da Administração Pública Municipal:
I – JOSÉ EDUARDO RIBEIRO, Assessor de Obras, Presidente;
II – ELIANE APARECIDA COSTA, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Membro;

III – JÉSSICA SANTOS MORAES, Diretor do Departamento Municipal de Arrecadação, Membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:
I – realizar avaliações de imóveis urbanos e rurais, conforme a demanda da Administração Municipal;
II – proceder, quando necessário, a vistorias presenciais nos imóveis objeto de avaliação;
III – analisar as características físicas, a localização, o estado de conservação, a infraestrutura e outros fatores relevantes para a determinação do valor do imóvel;
IV – considerar referências de mercado e critérios técnicos adequados à natureza e à finalidade de cada avaliação;
V – elaborar relatórios ou laudos de avaliação, contendo a identificação do imóvel, a finalidade da avaliação, a metodologia utilizada, os elementos considerados e o valor estimado;
VI – prestar esclarecimentos sobre as avaliações realizadas, quando solicitados pela Administração Municipal;
VII – encaminhar os resultados das avaliações ao setor ou à autoridade municipal responsável pela respectiva demanda.
Art. 3º As avaliações deverão observar a legislação aplicável, os critérios técnicos pertinentes e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme a finalidade de cada avaliação.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser documentados, com registro dos elementos utilizados para fundamentar os valores atribuídos aos imóveis, de modo a permitir a conferência das avaliações realizadas.
Art. 5º A atuação da Comissão deverá respeitar as atribuições legais e profissionais exigidas para os atos técnicos específicos, especialmente aqueles sujeitos à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados anteriormente.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carbonita/MG, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C42AAED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.290.536/0001-82**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:411AD3B7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.** OBJETO: DISPENSA POR VALOR (COMPRA DIRETA) PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA 1 VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:416111D1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 43.652.364/0001-69.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS ÀS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS TURMAS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A95C4DBE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 07.669.691/0001-60**.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL EQUIPADOS COM SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA – SCR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA: 16/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:78A07E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 059/2026, Processo Administrativo nº 144/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e assistenciais sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 20/10/2026 13:12hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/11/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 59.470,30

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116943

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ABEB1859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **64.317.251 LUCAS MATHIAS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 64.317.251/0001-87.

OBJETO: **Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 20 de outubro de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3122A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. AVISO DE EDITAL. Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2026 – Credenciamento. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitações, vem tornar público o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL, com período de protocolo de credenciamento a ocorrer à partir do dia 21/10/2026 até o dia 09/11/2026, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:00 hs. do dia 10/11/2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B8BA2F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 64/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP INDUSTRIAL DE 45 KG, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - (PRÉ - ESCOLA), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026-Registro de Preços, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50. Valor: R$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante termo aditivo; Assinatura: 14/10/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração-Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1C7AC791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PACCMINAS – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.915.188/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de serviços ao objeto do Contrato Originário nº 20/2025, firmado entre as partes em 04 de abril de 2025, com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da Prorrogação: Pela alteração ora exarada, o contrato sofre um acréscimo no valor total de R$ 10.432,94 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), equivalendo a aproximadamente 10% (dez por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfeitamente alinhado com o limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 19/10/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:73D6AF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP INDUSTRIAL DE 45 KG, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - (PRÉ - ESCOLA), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor total de R$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais). Data da Adjudicação: 13/10/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E6DD756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - AQUISICAO DE TINTAS VIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 168/26 – PREG ELETRÔNICO 043/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2026. Objeto: "Futura e eventual aquisição de tintas, solvente, microesferas de vidro e materiais de sinalização para a sinalização viária do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 04 de NOVEMBRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Projetos) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 20 de OUTUBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:AC05D489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

P.E nº 040/2026, PRC Nº 104/2026, Serviços de a**preensão de animais e diária de estadia**. Sessão pública: 13/11/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 20/10/2026 –

RONALDO BENTO MARTINS –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:86B92418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

P.E SRP nº 039/2026, PRC Nº 103/2026, Equipamentos e materiais diversos da saúde. Sessão pública: 11/11/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 20/10/2026 –

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0B0C17A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 156/2024

Concorrência nº 005/2024
Processo nº 105/2024
Contrato nº 156/2024
6º Termo Aditivo – Acréscimo de Qualitativo
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: CONSTRAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: Acréscimo de qualitativo do contrato de execução de obra de construção de estação de tratamento de água (ETA) no distrito do Morro D'água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme contrato, termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos dos art. 124, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
Valor: Acrescenta-se o valor de **R$ 44.703,18** (quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 1,221% sobre o valor inicial do contrato, conforme planilha em anexo. Atualiza-se o valor total do contrato para R$ 4.701.206,75 (quatro milhões, setecentos e um mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:75665726

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 156/2024

Concorrência nº 005/2024
Processo nº 105/2024
Contrato nº 156/2024
7º Termo Aditivo – Reequilibrio Econômico-Financeiro
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: CONSTRAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de execução de obra de construção de estação de tratamento de água (ETA) no distrito do Morro D'água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme contrato, termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos dos artigos 92, § 2º, 124, inciso II, alínea "d" e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração do Preço: O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo no montante global no valor de **R$ 301.825,96** (trezentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Atualiza-se o valor do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro para R$ 5.003.032,71 (cinco milhões, três mil e trinta e dois reais e setenta e um centavos).
Os efeitos deste termo passam a valer a partir do dia 16 de outubro de 2026.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:832B4054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n° 032/2026 – Processo n° 084/2026
Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro: **Nº 135/2026**
Empresa: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**
Valor: **R$ 3.806,00 (três mil oitocentos e seis reais)**
Ata de registro: **Nº 136/2026**
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**
Valor: **R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)**
Ata de registro: **Nº 137/2026**
Empresa: **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
Valor: **R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais)**
Ata de registro: **Nº 138/2026**
Empresa: **JN PNEUS LTDA**
Valor: **R$ 5.396,00 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais)**
Ata de registro: **Nº 139/2026**
Empresa: **PAULA SILVA MENDES LTDA**
Valor: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**
Ata de registro: **Nº 140/2026**
Empresa: **VICENZO PNEUS E COMMERCE LTDA**
Valor: **R$ 166.560,12 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos),**
Data da assinatura: 15/10/2026
Vigerá até: 15/10/2027

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1D2FBB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021), EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 23/10/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com.
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .

Centralina, 16 de outubro de 2026

Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EC10FAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ALBANO GERALDO BARBOSA DE JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 58.965.055/0001-16, no processo administrativo 008/2026-Inexigibilidade 003/2026 – Credenciamento 001/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ALBANO GERALDO BARBOSA DE JESUS, CNPJ n.º 58.965.055/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Arbitragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura de Chapada do Norte/MG.
CREDENCIADO NOS ITENS: 01 do anexo I do Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 19 de outubro de 2026

MAURICIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:8C76C424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), realizado por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 60, de 02 de outubro de 2026, responsável pela análise das propostas apresentadas em conformidade com os critérios e as disposições estabelecidas no referido Edital. Nos casos de empate, foram aplicados os critérios de desempate conforme previsto no Anexo III do Edital. O resultado preliminar da Etapa de Seleção encontra-se apresentado a seguir. Nome/CPF: Carmen Aparecida Salgado Cintra – 156...97, Pontuação final: 48, Resultado: 1º lugar – Classificada; Nome/CPF: Joana D'Arc Ferreira – 071...92, Pontuação final: 46, Resultado: 2º lugar – Classificada; Nome/CPF: Fabiana de Melo Cintra – 038...74, Pontuação final: 46, Resultado: 3º lugar – Classificada; Nome/CPF: Maria Lopes – 439...63, Pontuação final: 32, Resultado: 4º lugar – Classificada; Nome/CPF: Maria de Fátima Carrijo – 156...84, Pontuação final: 32, Resultado: 5º lugar – Classificada; Nome/CPF: Silvia Cintra Mendonça Moreira – 054...31, Pontuação final: 28, Resultado: 6º lugar – Classificada; Nome/CPF: Maria Zélia Borges da Silva – 002...83, Pontuação final: 28, Resultado: 7º lugar – Classificada; Nome/CPF: Helena Cristina de Oliveira Paiva – 169...21, Pontuação final: 28, Resultado: 8º lugar – Classificada; Nome/CPF: Nair de Freitas Cintra – 567...15, Pontuação final: 24, Resultado: 9º lugar – Classificada; Nome/CPF: Aparecida Donizete da Silva – 138...74, Pontuação final: 22, Resultado: 10º lugar – Classificada; Nome/CPF: Dirce Aparecida da Silva – 066...47, Pontuação final: 22, Resultado: 11º lugar – Classificada; Nome/CPF: Rosângela Aparecida de Freitas Silva – 046...58, Pontuação final: 22, Resultado: 12º lugar – Classificada; Nome/CPF: Elisângela Carmo Oliveira de Andrade – 105...02, Pontuação final: 22, Resultado: 13º lugar – Classificada; Nome/CPF: Zenilha Nunes Salema Pereira – 167...79, Pontuação final: 20, Resultado: 14º lugar – Classificada; Nome/CPF: Rosenilda Eurípedes Costa dos Santos – 247...27, Pontuação final: 20, Resultado: 15º lugar – Classificada. Nos termos do Edital, fica aberto prazo de recurso da Etapa de Seleção. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>.

Claraval, 20 de outubro de 2026.

LUISA HELENA CINTRA.
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5D49E186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 014 2025 - PRC 023 2025 - ADESAO 002 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, ADESÃO N° 002/2025.** Objeto: Contratação De Agência De Publicidade Para a Prestação De Serviços Publicitários Ao Município De Cláudio/Mg. **CONTRATO N° 014/2025**, **P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.661.882/0001-85**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais aplicáveis. Em decorrência do acréscimo, o valor global do Contrato nº 014/2025 passa a ser de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Cláudio, **20** de **outubro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5DF67F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 229 2024 - PRC 105 2024 - CONC 009 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024, CONCORRÊNCIA N° 009/2024.** Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção da UBS CAPELINHA – em Cláudio/MG, endereço Rua Pirapora S/N – Bairro Capelinha – Cláudio – MG, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 229/2024**, **CONSTRUTORA W.B.F. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83.** Objeto do adtivo: fica alterado para encerramento em 14 de janeiro de 2027.

Cláudio, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3FAAF1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 188 E 189 2026 - PRC 081 2026 - CRED 015 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026, CREDENCIAMENTO N° 015/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos contratos. Objeto: prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos deavaliação mercadológica de imóveis (urbanos e rurais), nos termos da NBR 14.653 e legislação correlata. **CONTRATO N° 188/2026**, **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.671.657/0001-03. O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 138.598,20 (cento e trinta e oito mil,quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**; CONTRATO N° 189/2026, RONALDO GUERRA ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.638.388/0001-01**.** O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 138.598,20 (cento e trinta e oito mil,quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência 15/09/2026 a 08/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AF6E25AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 069/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de Procedimento Administrativo, **CHAMAMENTO PÚBLICO:**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) do Município de Cônego Marinho – MG. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 21.10.2026 A 31.10.2026**, através de envio para o e-mail: cultura@conegomarinho.mg.gov.br. Mais informações: cultura@conegomarinho.mg.gov.br

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:240A8F40

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 010/2026
Adesão Carona nº. 001/2026

Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97.

Objeto: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo – Fonte: 1621003210 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0726.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6ABD9149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 072, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cônego Marinho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Lei nº 531/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cônego Marinho, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º - A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º - Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;

II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º - Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 05 de outubro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1B260623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0148/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0048/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0148/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0048/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTES DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, NO ÂMBITO DO MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **21/10/2026 – 09h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **04/11/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **04/11/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **04/11/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6AC18ED5

GABINETE
DECRETO Nº 3621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA SITUADA NA RUA CESÁRIO ALVIM, ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO

DECRETO Nº 3621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana situada na Rua Cesário Alvim, esquina com a Rua General Osório, destinada à ampliação da Pré-Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as instalações da Pré-Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco para atender à demanda da educação infantil no Município;
CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto confronta diretamente com o imóvel da Pré-Escola e é a que melhor atende à ampliação pretendida;
CONSIDERANDO a planta de retificação e divisão de área e o memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Éder Oliveira do Couto, CRT-MG 07441473608, e o laudo técnico de avaliação do imóvel;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de forma amigável ou judicial, a área urbana de **339,293 m²** (trezentos e trinta e nove metros quadrados e duzentos e

noventa e três decímetros quadrados), com perímetro de 77,966 m, identificada como área B-01, situada na Rua Cesário Alvim, nº 27, esquina com a Rua General Osório, Centro, Congonhal/MG, cadastro imobiliário municipal nº 01.01.001.0803.001.

§ 1º A área descrita no caput é parte do imóvel objeto da Matrícula nº 16.869 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, registrado em nome de IRACEMA DE OLIVEIRA ALVARENGA MOREIRA, CPF nº 340.166.516-20, ou de quem de direito.

§ 2º A área tem a seguinte descrição perimétrica, em coordenadas UTM, Meridiano Central 45°00', fuso -23, datum SIRGAS2000: inicia-se no vértice P11; segue no azimute 100°07'42" por 13,33 m até o vértice P12, confrontando com a Rua General Osório; segue no azimute 191°17'46" por 25,75 m até o vértice P13, confrontando, por muro, com o imóvel do Município objeto da Transcrição nº 24.964, onde funciona a Pré-Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco; segue no azimute 279°10'19" por 12,92 m até o vértice P16, confrontando com a área remanescente B-02 da Matrícula nº 16.869; e segue no azimute 10°23'20" por 25,96 m até o vértice P11, ponto inicial, confrontando com a Rua Cesário Alvim, conforme o quadro abaixo:

Lado	Norte (Y)	Este (X)	Azimute	Distância (m)	Confrontante
P11 → P12	7.550.043,77	392.670,06	100°07'42"	13,33	Rua General Osório
P12 → P13	7.550.041,42	392.683,18	191°17'46"	25,75	Transcrição nº 24.964 (Município – Pré-Escola)
P13 → P16	7.550.016,17	392.678,13	279°10'19"	12,92	Área remanescente B-02 – Matrícula 16.869
P16 → P11	7.550.018,23	392.665,38	10°23'20"	25,96	Rua Cesário Alvim

§ 3º O memorial descritivo da área B-01 e a planta de retificação e divisão de área da Matrícula nº 16.869 integram este Decreto como Anexos I e II.

Art. 2º A desapropriação destina-se à ampliação da Pré-Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas e os servidores municipais designados autorizados a ingressar na área para realizar inspeções, levantamentos e medições, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à desapropriação, inclusive a notificação prevista no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a celebração de acordo e, se necessário, a propositura da ação judicial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:407D46E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4933/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4933/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 4932/2026 de 14 de outubro de 2026 que nomeia a Srª. **LUCIANA FURIATI CALDEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, a partir de 19/10/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 4932/2026 de 14.10.2026, retroagindo seus efeitos a 14.10.2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:78401A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4924 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04924 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por excesso de arrecadacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $554,600.00 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**554.600,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**554.600,00**
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**554.600,00**
DE EDUCAÇÃO	
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	554.600,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 24 de setembro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:9AE442CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** o Edital Pregão Eletrônico nº. 34/2026:

1 – O Município de Coração de Jesus/MG torna público que, em atendimento à decisão proferida em resposta ao pedido de impugnação apresentado, fica incluída na seção relativa à habilitação e à qualificação técnica a seguinte disposição, conforme abaixo:

9. DA HABILITAÇÃO. 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.3. "Da comprovação da regularidade sanitária – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 113, 114 e 115 do item 10.1 do Anexo I, será exigida, quando legalmente aplicável à natureza do produto e à atividade desenvolvida pela licitante, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contemplando a atividade pertinente ao fornecimento do produto licitado.
2 - Tendo em vista as alterações no Instrumento Convocatório, é prudente que altere também a data da sessão/disputa. Sendo assim, fica alterado a data do certame de dia 20 de outubro de 2026 para o dia 03 de novembro de 2026 as 08:00 (Oito horas).

Coração de Jesus/MG, 20 de outubro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:4B2DE087

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 80/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, TRANSFERINDO-O PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público;
CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, a referida data recai em uma quarta-feira e não constitui feriado municipal;
CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional (Dia de Finados), e que a transferência das comemorações para a sexta-feira, dia 30 de outubro, permite melhor organização dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades no meio da semana;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Coração de Jesus, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**, transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será normal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º os serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, abastecimento e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à população, cabendo aos respectivos Secretários Municipais e chefias imediatas organizar escalas de trabalho para garantir sua regular prestação.

Art. 3º As atividades da Prefeitura Municipal e dos serviços não essenciais serão retomadas, impreterivelmente, às 7h (sete horas) do dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 16 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:51459536

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 96/2026

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o retorno do servidor público municipal **WAGNER ALVES NASCIMENTO,** matrícula 3281, ocupante do cargo **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da licença sem vencimento, concedida por meio da Portaria nº 13/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026 .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 15 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DA14DF22

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0031/2026 – ID: 116475. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0031/2026 – **ID:** 116475.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0016/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS PARA VIDEOCIRURGIA (COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO TORRE DE VÍDEO: MODELO: SCAM3 (4K) /CMLED /CM32F / CM 40L /CB-01-48 250/110243ª / H45 / VLFB55 /0AC24F2 /0A108B2 / 0A209B0 / 0A10842 / 0A20940 /FABRICANTE: CONFIANCE MEDICAL / INNOVA / SCHOLLY / BHIOO SISTEMA DE LARINGOSCOPIA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PROCEDIMENTOS DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO NESTE EDITAL.

ÓRGÃO INTERESSADO: Diretoria Geral.

1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, cujo objeto destina-se à ***AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS PARA VIDEOCIRURGIA (COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO TORRE DE VÍDEO: MODELO: SCAM3 (4K) /CMLED /CM32F / CM 40L /CB-01-48 250/110243ª / H45 / VLFB55 /0AC24F2 /0A108B2 / 0A209B0 / 0A10842 / 0A20940 /FABRICANTE: CONFIANCE MEDICAL / INNOVA / SCHOLLY / BHIOO SISTEMA DE LARINGOSCOPIA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PROCEDIMENTOS DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO***.

Após a publicação do edital e durante a fase de impugnação / esclarecimentos, mediante solicitação de esclarecimentos fomulada pela empresa **RECO PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, nos autos eletrônicos ID 116475 (https://app2.licitardigital.com.br/processos/116475?aba=solicitacoes&subAba=1), constatou-se que o Termo de Referência (constante em https://licitar-signed-documents.s3.sa-east-1.amazonaws.com/1389/1b819c3b-452e-407a-ad68-5f7861217c6c) e as especificações técnicas do objeto contêm exigências que limitam indevidamente a ampla competitividade do certame.

Especificamente, verificou-se o direcionamento do objeto para marcas específicas (**BHIOSUPPLY E OS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE SEUS PRODUTOS**), sem que houvesse a devida e robusta justificativa técnica ou técnica-econômica que demonstrasse a indispensabilidade da marca, violando o disposto no art. 41, I, c/c art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão de características exclusivas de um único fabricante, sem amparo legal ou técnico, configura vício insanável de ilegalidade por ferir os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública tem o poder-dever de rever os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ademais, fundamenta-se a presente decisão no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando evidente que a continuidade do certame geraria grave risco de nulidade futura e prejuízo ao erário pela ausência de competitividade real.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, e considerando o teor da **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, constante dos autos eletrônicos anteriormente mencionados, disponível no link https://app2.licitardigital.com.br/processos/116475?aba=solicitacoes&subAba=1 , a Diretora Geral quem aprovou o referido Termo de Referência, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 0016/2026 (ID 116475)**, em razão dos vícios insanáveis de direcionamento e restrição ilegal à competitividade identificados no edital.

DETERMINAR a imediata publicação deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa dos licitantes eventualmente interessados, no prazo legal de 3 dias úteis.

RECONDUZIR os autos ao setor técnico competente para a devida readequação do Termo de Referência, com a exclusão das cláusulas direcionadoras, visando à posterior abertura de novo certame escoimado dos vícios aqui apontados.

Coração de Jesus-MG, 20 de outubro de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral
Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:92E45C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CREDENCIADOS.

MUNICÍPIO DE CORINTO

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 038/2026.
INEXIGIBILIDADE Nª 020/2026
CREDENCIAMENTO nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE CORINTO – torna pública – o CRENDENCIAMENTO dos(as) seguintes leiloeiros(as):

Catia Fernanda Alievi Toporoski, CPF nº 040.*.***-96;**
José Valero Santos Júnior, CPF nº 155.*.***-02;**
Helcio Kronberg, CPF nº 085.*.***-24;**
Leonardo Veiga de Jesus Chaves, CPF nº 163.*.***-97**

cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, pessoa natural, inclusive quando registrado como empresário individual na forma do art. 58 da IN DREI nº 52/2022, devidamente matriculadas e em situação regular perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para prestação, sob demanda, de serviços de organização, preparação, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio ou sob a responsabilidade do Município de Corinto/MG.

Informações pelos telefones: (38) 3463-0661/34630662, e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:CB2BFD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
17º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedora: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo o montante de **R$ 12.457,23 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos),** representando acréscimo de aproximadamente 1,13% sobre o valor contratual original/atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:242F8244

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PL 70/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 70/2025, Concorrência 01/2025 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PINTURA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE DA FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Vencedora: WTL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 55.632.262/0001-60. Fica alterada a Cláusula Oitava do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia 02 de dezembro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:875376E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 488, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:
I - Abelardo de Oliveira Alvarenga - 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 19 de outubro de 2026;
II - Alessandra Cândida de Carvalho - 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 03 de novembro de 2026;
III - Eloisa de Fátima Moreira Gontijo – 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 03 de novembro de 2026;
IV - Iraíza do Rosário Ferreira - 15 (quinze) dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de outubro de 2026;
V - Paulo Henrique da Silva - 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 03 de novembro de 2026;
VI - Tiago Aloísio Rocha de Matos – 10 (dez) dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 21 de outubro de 2026;
VII - Vicente de Paulo Guedes - 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 01 de novembro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B5A51AD2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 489, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores:

I - Abelardo de Oliveira Alvarenga - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D09B8120

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 490, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio:

I - Eloisa de Fátima Moreira Gontijo - 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 03 de dezembro de 2026.
II - Esther Parada Soares - 12 (doze) dias de Férias Prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:057654BE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO À SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 18 de outubro de 2026, à servidora ***Cláudia Aparecida Caetano Gontijo***, pelo falecimento de sua mãe, *Maria Tereza Caetano Gontijo*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:159A1AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE, COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ESPAÇO MULTIUSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **04 de Novembro de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:53EEEAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 17/2026

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 03/11/2026 a 28/02/2027
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Fisioterapeuta

1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Fisioterapeuta**, sendo 01 (uma) vaga para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e inadiável, para cobrir uma licença maternidade.
1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir servidora em licença maternidade.

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Fisioterapeuta, cuja transcrição segue no Anexo I.

4 – QUALIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Nível Superior Completo na área de Fisioterapeuta e registro perante Órgão de Classe;
4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 – a comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa o seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$3.959,64 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.

7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 03/11/2026 a 28/02/2027, podendo ser prorrogado.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	20/10/2026
Recebimento de documentos dos candidatos de:	20/10/ a 26/10/2026
Verificação de documentos	27/10/2026
Divulgação resultado preliminar	27/10/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	27/10 a 28/10/2026
Julgamento de recursos	29/10/2026
Divulgação resultado definitivo	29/10/2026
Convocação designados	29/10/2026
Início da prestação de serviços pelos designados	03/11/2026

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Serviço de Pessoal, Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Otoni, impreterivelmente até dia 26 de outubro de 2026 às 14:00h, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

11.2 - O pessoal contratado não poderá:

11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

11.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 20 de outubro de 2026.

LILIAN DA CONCEIÇÃO BORGES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Saúde

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

ANEXO I

Atribuições do Cargo

FISIOTERAPEUTA

Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; - Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso. Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós-cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia. Executar ouras tarefas afins que lhe sejam determinadas

***Lei Complementar nº 012/2006 - Anexo IV**

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4BD59667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 – ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Inscrição de servidores em evento de capacitação sobre Advocacia Pública Municipal, promovido pela Agência De Desenvolvimento Economico E Social De Ouro Preto, a ser realizado entre os dias 28 e 29 de outubro de 2026, no Hotel Vila Galé Collection Ouro Preto, com endereço na Rodovia dos Inconfidentes, KM 78, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG. Dotação Orçamentária:
02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.39.002.500.000.0000-100 – Valor Estimado: R$1.394,12. Data: 20/10/206**. PARTE: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE OURO PRETO – CNPJ: 06.324.732/0001-13.**

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:766DB0F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026A/2026

Objeto: Fornecimento de refeições prontas (marmitex), para atender as necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775 02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-845 02.16.04.08.241.0810.2306.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-883 02.16.03.14.243.0815.2101.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-877 02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740 02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-730 02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247 02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-688 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-692 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-708 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-305 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-319 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.600.000.0000-319 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-319 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-385 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-385 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-453 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-453 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-453 02.09.02.10.305.1001.2269.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-462 02.09.02.10.305.1001.2269.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-462 02.09.02.10.305.1001.2269.3.3.90.30.00.2.600.000.0000-462 02.09.02.10.305.1001.2269.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-462. Prazo de vigência: 01 ano, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21. Valor: R$632.190,00. Data: 13/10/2026. **PARTE: JOVANE MENDES CARDOSO 72878959604 – EPP – CNPJ: 34.093.019/0001-41.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1CD1A444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.928, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015;

Considerando o Memorando nº 323/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, a partir de 14 de novembro de 2026, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, a Resolução nº 24, de 15 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que aprova a prorrogação do benefício eventual denominado Aluguel Social em favor da Sra. Rosilene Rodrigues da Costa, pelo período de seis meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C835C164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Achilles Diniz Couto.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 032/2021 até 13 de outubro de 2027.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B51345D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 034/2021 até 13 de outubro de 2027.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1683C3D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.927, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA JONATHAN BUENO GUIMARÃES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 1, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 654/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jonathan Bueno Guimarães, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-00, do cargo de provimento em comissão DAM 1, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2656E6DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.928, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA ALISSON RODRIGUES GOMES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM

15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 651/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alisson Rodrigues Gomes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-80, do cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Gestão do Terminal Rodoviário, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C5C5587B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.929, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos I e III do art. 1º da Portaria nº 14.831, de 11 de setembro de 2026;

Considerando a nomeação do candidato constante da Portaria nº 14.835, de 11 de setembro de 2026;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 655/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para provimento nos respectivos cargos públicos efetivos, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Ryclesia Correia de Carvalho, CPF nº 066.xxx.xxx-66, classificação: 141º lugar, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.831, de 11 de setembro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I;

II – Herbert Richard Martins Leite, CPF nº 114.xxx.xxx-00, classificação: 143º lugar, nomeado no inciso III do art 1º da Portaria nº 14.831, de 11 de setembro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I;

III – Brener Felipe Melo Lima Gomes, CPF nº 011.xxx.xxx-08, classificação: 1º lugar, nomeado pela Portaria nº 14.835, de 11 de setembro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Engenheiro Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:71E8BB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.930, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

APOSENTA MARIA ELIZABETH PEREIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REMANESCENTE, NÍVEL III, PADRÃO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Maria Elizabeth Pereira o benefício nº 239.088.080-5, Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

Considerando o Memorando nº 656/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 21 de outubro de 2026, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Maria Elizabeth Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 547.xxx.xxx-15, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) Remanescente, Nível III, Padrão I, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:68AE1DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.931, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, NAYARA MOURA SAMPAIO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 657/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Nayara Moura Sampaio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-02, do cargo

público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B0293AD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.932, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 658/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Solange Soares dos Santos, CPF nº 065.xxx.xxx-56, classificação: 383º lugar;

II – Poliana Vaz da Silva, CPF nº 064.xxx.xxx-32, classificação: 384º lugar;

III – Leidiane Almeida de Oliveira, CPF nº 093.xxx.xxx-35, classificação: 385º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:18617612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.933, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 658/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Eder Ernesto da Silva, CPF nº 073.xxx.xxx-42, classificação: 101º lugar;

II – Rafael Veloso de Souza, CPF nº 079.xxx.xxx-08, classificação: 102º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:654A4E10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.934, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 658/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiane Mendes do Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-09, classificada em 149º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:896D678E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.935, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 658/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandra Caroliny Silva Xavier, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 383.xxx.xxx-62, classificada em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Engenheiro Ambiental, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-23, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1B657676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.936, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 648/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Nilzete Carneiro de Santana, matrícula nº 225-6, referente ao cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, pelo período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:31A5EA59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.937, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 647/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Patrícia Luiza Oliveira Dias, matrícula nº 6021-6, referente ao cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:78054F3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 1.982,84
20/10/26	73.049-1 – ITR	R$ 5.210,52
20/10/26	73.000-9 - FPM	R$ 1.130.155,88
20/10/26	82.401-1 – QSE	R$ 302.780,86

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3981D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 514, de 09 de outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 514, de 09 de outubro de 2026, que "Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências";

Considerando as manifestações exaradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Despacho Nº 0289579 / 2026) e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (Despacho Nº 0289777 / 2026);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 514, de 09 de outubro de 2026, ficando sem efeito a nomeação nele formalizada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 15 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E54016DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando número 453/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Despacho número 0294176/2026 do Gabinete do Prefeito;

Considerando o Decreto nº 525, de 15 de outubro de 2026, que "Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **GILSON NUNES DA CUNHA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Assessor de Comunicação**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, em substituição ao servidor Paulo Donizete Ribeiro, titular do cargo, a partir do dia 13 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência da substituição mencionada no Decreto nº 525, de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 19 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C32FE0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 377/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, vinculado ao CNPJ 52.149.880/0001-66 será realizada, a partir de 15 de outubro de 2026, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA RAQUEL AGUIAR**, nomeada pelo Decreto nº. 523, de 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de outubro de 2026, inscrita no CPF sob o nº **602.313.196-49**, portadora da cédula de identidade nº MG-3.664.961, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M-6.578.211. Na ausência ou impossibilidade de alguma delas, a referida movimentação será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o número 834.466.488.87, portador da cédula de identidade M-8.261.914, ou pelo Prefeito Municipal, GEFERSON GIORDANI BURGARELLI, inscrito no CPF sob o número 858.142.536-49, portador da cédula de identidade MG-6.279.026, em conjunto ao menos com uma das duas servidoras autorizadas que não estiver em período de afastamento (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou Diretora de Tesouraria). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2026.

Diamantina-MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6F1B85A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 377 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Diamantina, vinculado ao CNPJ 14.764.381/0001-90 será realizada, a partir de 15 de outubro de 2026, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA RAQUEL AGUIAR**, nomeada pelo Decreto nº 523, de 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de outubro de 2026, inscrita no CPF sob o nº **602.313.196-49**, portadora da cédula de identidade nº MG-3.664.961, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M- 6.578.211. Na ausência ou impossibilidade de alguma delas, a referida movimentação será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o número 834.466.488.87, portador da cédula de identidade M-8.261.914, ou pelo Prefeito Municipal, GEFERSON GIORDANI BURGARELLI, inscrito no CPF sob o número 858.142.536-49, portador da cédula de identidade MG-6.279.026, em conjunto ao menos com uma das duas servidoras autorizadas que não estiver em período de afastamento (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou Diretora de Tesouraria). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2026.

Diamantina-MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7CFD0A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher (FMPDM), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 377/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher, vinculado ao CNPJ 52.010.799/0001-09 será realizada, a partir de 15 de outubro de 2026, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA RAQUEL AGUIAR**, nomeada pelo Decreto nº. 523, de 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de outubro de 2026, inscrita no CPF sob o nº **602.313.196-49**, portadora da cédula de identidade nº MG-3.664.961, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M-6.578.211. Na ausência ou impossibilidade de alguma delas, a referida movimentação será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o número 834.466.488.87, portador da cédula de identidade M-8.261.914, ou pelo Prefeito Municipal, GEFERSON GIORDANI BURGARELLI, inscrito no CPF sob o número 858.142.536-49, portador da cédula de identidade MG-6.279.026, em conjunto ao menos com uma das duas servidoras autorizadas que não estiver em período de afastamento (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou Diretora de Tesouraria). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2026.

Diamantina-MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:49BA0AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Movimentação Financeira do Fundo Municipal de Transporte Público Coletivo das contas bancárias do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 377/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Transporte Público Coletivo, vinculado ao CNPJ 61.902.310/0001-96, a partir de 15 de outubro de 2026, será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA RAQUEL AGUIAR**, nomeada pelo Decreto nº 523, de 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de outubro de 2026, inscrita no CPF sob o nº **602.313.196-49**, portadora da cédula de identidade nº MG-3.664.961, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M- 6.578.211. Na ausência ou impossibilidade de alguma delas, a referida movimentação será

realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o número 834.466.488.87, portador da cédula de identidade M-8.261.914, ou pelo Prefeito Municipal, GEFERSON GIORDANI BURGARELLI, inscrito no CPF sob o número 858.142.536-49, portador da cédula de identidade MG-6.279.026, em conjunto ao menos com uma das duas servidoras autorizadas que não estiver em período de afastamento (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou Diretora de Tesouraria). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2026.

Diamantina-MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EF193679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 377/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao CNPJ 21.275.855/0001-03, a partir de 15 de outubro de 2026, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA RAQUEL AGUIAR**, nomeada pelo Decreto nº 523, de 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de outubro de 2026, inscrita no CPF sob o nº **602.313.196-49**, portadora da cédula de identidade nº MG-3.664.961, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M-6.578.211. Na ausência ou impossibilidade de alguma delas, a referida movimentação será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o número 834.466.488.87, portador da cédula de identidade M-8.261.914, ou pelo Prefeito Municipal, GEFERSON GIORDANI BURGARELLI, inscrito no CPF sob o número 858.142.536-49, portador da cédula de identidade MG-6.279.026, em conjunto ao menos com uma das duas servidoras autorizadas que não estiver em período de afastamento (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou Diretora de Tesouraria). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2026.

Diamantina-MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3117511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 298/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 49/2026. SEI nº 26.1.000029120-6. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/11/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao.

Diamantina, 20 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:1E105AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA N° 03/2026 – COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ata nº 03/2026 – Aos 13 dias do mês de outubro de 2026, às 14:30h na sala de reuniões no hall do 3° andar da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, aconteceu a reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária com o objetivo de deliberar acerca dos processos disponibilizados para análise por meio de tarefa n°(CI-62595-2026) no Sistema Betha – CONECTA. Inicialmente, foram submetidos à análise e deliberação da Comissão 7 (sete) processos vinculados ao Programa Municipal ReguLares, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, conforme os critérios estabelecidos para o programa (PORTARIA Nº 009/2026 SEMDS). Na sequência, foram reanalisados 7 (sete) processos encaminhados pela empresa Pratice, em razão do cumprimento de diligências anteriormente apontadas pela Comissão. Registra-se que, na reunião anterior, haviam sido disponibilizados 21 (vinte e um) processos para análise, dos quais 12 (doze) foram efetivamente analisados, tendo sido identificadas pendências documentais e/ou técnicas em parte deles. Após a adoção das providências necessárias pela empresa, 7 (sete) desses processos retornaram à pauta para reanálise pela Comissão, a fim de verificar o atendimento das diligências anteriormente

registradas e deliberar quanto ao prosseguimento da respectiva instrução processual.

ReguLares:
Beneficiário Analisado: CPF:
N°001 Gabriela Ferreira do Amaral XXX.XXX.X56-09 APROVADA
N°002 Maria Neide de Oliveira XXX.XXX.X06-87 APROVADA
N°003 Renata Amaral de Oliveira XXX.XXX.X56-53 SUSPENSO*
N°004 Sebastiana Aparecida Conceição XXX.XXX.X86-53 APROVADA
N°005 Sonia Gomes da Silva XXX.XXX.X26-87 SUSPENSO*
N°006 Vera Lucia Carioca Nogueira XXX.XXX.X06-36 APROVADA
N°007 Roberta Tatyiane XXX.XXX.X06-08 APROVADA

No ReguLares, foram 5 processos aprovados e 2 suspensos (n°003 e n°005 precisam fazer/atualizar o Cadastro Único) , sendo que o processo nº 006 foi aprovado com ressalva (regularização ou esclarecimento da situação relativa ao estado civil da beneficiária.)

Pratice:
Beneficiário Analisado: CPF:
N°001 Eliane Aparecida Gonçalves XXX.XXX.X36-08 APROVADA
N°002 Marcio Sebastião Silva XXX.XXX.X36-38 APROVADA
N°003 Vilmao Ferreira dos Santos XXX.XXX.X96-87 APROVADA
N°004 Selma Moreira Anastacio XXX.XXX.X26-91 APROVADA
N°005 Claudia Cristina Pereira XXX.XXX.X56-01 APROVADA
N°006 Gercina Canuta de Oliveira XXX.XXX.X66-00 APROVADA
N°007 Daniel Alves de Bessa XXX.XXX.X66-81 APROVADA

Na Pratice, foram 7 processos aprovados, incluindo o processo nº 001, cuja aprovação se fundamentou expressamente no parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Por fim, ficou consignado que, após a aprovação dos processos pela Comissão, será instaurado o respectivo procedimento administrativo, organizado conforme a quadra e o bairro de localização de cada imóvel, com posterior encaminhamento da documentação necessária ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para análise e adoção das providências pertinentes à efetivação da regularização fundiária. Ficou pré-agendada a próxima reunião da Comissão para a segunda terça-feira do mês subsequente, em data e horário a serem oportunamente confirmados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDCB7B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO - O CISVI, TORNA PÚBLICA O AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – PAL Nº 26/2026

– Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado e instalação completa com fornecimento de materiais necessários, para atendimentos de demandas do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme quantidades e condições descritas no Termo de referência. Data de Recebimento de Propostas: 21 (vinte e um) de outubro de 2026 - Abertura das Propostas dia 04 (quatro) de novembro de 2026 às 09:00 horas – Referência de Tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone.(037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 20 de outubro de 2.026 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8F87B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
11ª	WERNER DOS SANTOS COPATTO COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A5C393F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 126

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
115º	SILVIA TUTRUT ALMEIDA	Não encaminhou o protocolo de admissão no prazo estipulado
119º	GRAZIELLY RIBEIRO TEIXEIRA DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE443A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – CONTRATAÇÃO Nº 125/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2026 –

Comprasnet – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de microchips para identificação animal, destinados à identificação permanente de cães e gatos atendidos pelo Centro de Atendimento Transitório e Adoção (CATA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Comunicamos a todos os interessados que a licitação em referência está suspensa, para análise e resposta à impugnação apresentada, bem como para revisão do Edital e do Termo de Referência. Oportunamente, serão divulgadas, pelos meios oficiais, as informações relativas à continuidade do certame.

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51BAFB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04 HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 24/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
12ª	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0349D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 147

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro 200 HORAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
120 º	ROBERTA NOGUEIRA RIBEIRO
121º	JONATHAN FERNANDES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07E8D300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.640/26

Autoriza a participação de agentes públicos municipais nas atividades necessárias à transição do Governo do Estado de Minas Gerais.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

– a instituição da Comissão de Transição no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais;
– a importância da cooperação institucional entre os entes federados para a consecução de objetivos comuns, visando à defesa dos interesses de todas as municipalidades mineiras, inclusive, do Município de Divinópolis e sua população;
– a contribuição que agentes públicos municipais de reconhecido conhecimento e experiência técnica podem oferecer aos trabalhos da Comissão de Transição;
– a necessidade de compatibilizar essa participação com a continuidade dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a participação de agentes públicos municipais do Município de Divinópolis em exercício, de reconhecido conhecimento e experiência técnica, nas atividades necessárias à transição do Governo do Estado de Minas Gerais, quando convocados pela respectiva Comissão de Transição.
Parágrafo único. A autorização abrange a participação em reuniões e atividades técnicas, inclusive de comissões temáticas, realizadas presencialmente ou por meio virtual.
Art. 2º Os agentes públicos convocados poderão desempenhar suas atribuições perante o Município de forma remota, em regime de teletrabalho, durante o período de participação nas atividades da Comissão de Transição, para assegurar a continuidade dos serviços das respectivas pastas.

Parágrafo único. A adoção do regime de teletrabalho deverá ser ajustada com a chefia imediata, observadas as atividades a serem executadas e as necessidades do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75971548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

s

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;
Considerandoo teor da Ata nº 17/2026 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 19/10/2026.
Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
Resolve:
Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 15/04/2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4256, de 17/04/2026.

Instituição	CNPJ	Segmento
Banco Bradesco S.A	60.746.948/0001-12	Gestora
Banco Bradesco S.A	60.746.948/0001-12	Administrador
Lions Trust Administradora de Recursos Ltda	15.675.095/0001-10	Administrador

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3479D029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de Divinópolis, da utilização de pessoas que estão sob o acolhimento em comunidades terapêuticas para efetuar vendas externas de produtos com intuito de arrecadar recursos financeiros, sob a alegação de fazer parte do tratamento.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido que Comunidades Terapêuticas utilizem seus residentes para efetuar vendas externas de produtos com o intuito de arrecadar recursos financeiros, sob a alegação de que esse procedimento faz parte do tratamento.
Parágrafo único. As vendas externas de que trata o caput deste artigo deverão ser entendidas como qualquer venda efetuada dentro de transporte coletivo, logradouros públicos, prédios públicos, shopping, bares, restaurantes, lanchonetes e não se confundem com eventuais trabalhos realizados dentro do espaço da Comunidade Terapêutica com fins terapêuticos.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a interdição das Comunidades Terapêuticas infratoras, bem como a aplicação de multa de até 100 (cem) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis).
Art. 3º Os valores provenientes das multas aplicadas em razão desta Lei serão direcionados ao Fundo Municipal Antidrogas.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB038B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

•
Considerando a Lei Municipal que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros por táxi;

•
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;

•
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

•
Considerando o que dita o artigo 16 da Lei Federal 15271/2025 que menciona “A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi é admitida, sub-rogado o cessionário nos mesmos termos e condições estabelecidos na outorga original, pelo prazo remanescente”.

RESOLVE
Art. 1º. Transferir ao Sr(a). Luciana Aparecida Pereira Lopes Pires, a permissão em nome de Lucas Diogo Lopes Pires, para explorar no Ponto 05 localizado na Rua Goiás, esquina com a Av. Sete de

Setembro, bairro Centro, o serviço de transporte individual de passageiros por táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026

LEONARDO CAPANEMA DEODATO
Gerente de Fiscalização de Transporte

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1124C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 51/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2026, na qual os Planos de Trabalho foram aprovados por 10 (dez) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Planos de Trabalho para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA da entidade:

1 – INSTITUTO DIVICRED
Título: "Coop Futuro: cooperar para transformar"
Prazo de Execução: 6 meses
Valor: R$ 52.800,00
Objeto: Promover o desenvolvimento integral de crianças da rede pública municipal, por meio de ações de orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativo em meio aberto, nos termos do art. 90, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizadas no contraturno escolar, com atividades de educação cooperativista e financeira voltadas ao fortalecimento da cooperação, responsabilidade, autonomia, consumo consciente e participação cidadã.

2 – INSTITUTO DIVICRED
Título: "Esporte - Futsal e Cidadania"
Prazo de Execução: 6 meses
Valor: R$ 40.200,00
Objeto: Promover o desenvolvimento integral de crianças da rede pública municipal, por meio de ações de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 90, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), articuladas à prática do futsal no contraturno escolar, estimulando habilidades esportivas, disciplina, cooperação, respeito às regras, trabalho em equipe, convivência, cidadania e hábitos saudáveis.

3 – INSTITUTO DIVICRED
Título: "Street Dance - Arte e Cultura"
Prazo de Execução: 6 meses
Valor: R$ 40.200,00
Objeto: Promover o desenvolvimento integral de crianças da rede pública municipal, por meio de ações enquadradas na linha de atuação de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizadas no contraturno escolar, com atividades de Street Dance e cultura urbana voltadas à expressão corporal, criatividade, disciplina, autoestima, convivência, respeito à diversidade e participação cultural.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12630759

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DIVINÓPOLIS SUMMIT 2026

O Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão Organizadora do evento "Divinópolis Summit 2026", torna público o resultado do credenciamento e seleção das empresas, entidades e instituições para o evento, conforme os respectivos editais:

NOTA INFORMATIVA SOBRE READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS:

A Comissão Organizadora comunica que, prezando pela segurança, conforto e integridade de todos os participantes, equipamentos e estruturas, foi necessária uma readequação da planta física do evento devido à previsão de chuvas frequentes. A quadra externa, local originalmente projetado para abrigar as startups expositoras e os estandes das entidades parceiras e instituições de ensino, não dispõe de cobertura ou infraestrutura adequada para proteção contra intempéries. Por essa razão, informamos que, excepcionalmente nesta edição, não haverá a montagem dos espaços físicos de exposição para estas categorias. Como forma de mitigar o impacto dessa alteração e valorizar a parceria firmada, ressaltamos que, em contrapartida, os credenciados nestas categorias serão convidados a participar de ações direcionadas, rodadas de conexão e atividades estratégicas ao longo da programação oficial, a serem alinhadas com a organização, de acordo com a demanda e as oportunidades de *networking* geradas pelo evento.

1. EDITAL SEMDE Nº 47/2026 – STARTUPS EXPOSITORAS

Startups credenciadas através do edital (participação presencial com estande suspensa conforme nota acima):

- Duckfly
- OperWise
- Visia Tech
- Creathoria
- Laís Inteligência Artificial
- Minha CNH
- belpTech Solutions
- VittaMIND

•
CO2 Créditos de Carbono

•
FreeFrella

2. EDITAL SEMDE N° 45/2026 – PATROCINADORES

Empresas credenciadas e suas respectivas categorias de patrocínio:

•
Cooperativa de Crédito União do Centro Oeste de Minas Ltda – Sicoob Centro União (Cota Ouro)

•
Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP (Cota Prata)

3. EDITAL SEMDE Nº 46/2026 – ENTIDADES PARCEIRAS CORREALIZADORAS

Entidades de classe e organizações credenciadas:

•
CDL Divinópolis

•
Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis – Acid

•
FIEMG Regional Centro-Oest

•
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)

•
CFP Anielo Greco SENAI Divinópolis

4. EDITAL SEMDE Nº 44/2026 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

Instituições credenciadas como parceiras colaborativas:

•
UFSJ (Universidade Federal de São João del-Rei)

•
UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais)

Os credenciados serão contatados pela organização para os trâmites de formalização e demais alinhamentos operacionais para o evento, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de novembro de 2026.

Divinópolis, 19 de outubro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINICIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4403C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1086/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-38389-2026 (NR), recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000072/2026 (NR), considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1022/2026 (NR), da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora MAYRA DE SOUZA ALVES, contratada para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculada sob o nº 99045168/1, com efeitos retroativos a 01/09/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:243DE3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1102/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-38389-2026 (NR), recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000071/2026 (NR), considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1021/2026 (NR), da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora LUÍSA CARVALHO ALVES, contratada para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculada sob o nº 99045186/1, com efeitos retroativos a 08/09/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C4D46BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1166/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo

Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-67923-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000073/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1023/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora ILEDRAN REZENDE, contratada para exercer o cargo de FONOAUDIOLOGO, matriculada sob o nº 99045221/1, com efeitos retroativos a 21/09/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1C6E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000054302/2026, solicitado em 06/10/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora THAIS PRISCILA MENDES BRAGA, matriculada sob o nº 99043623/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade A para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 06/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8378C464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055427/2026, solicitado em 13/10/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora FRANCIANE KARINE DE OLIVEIRA SOARES, matriculada sob o nº 99043702/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade B para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 13/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14DBEA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1323/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Moises de Almeida Paim. Cargo: Médico Generalista PSF 04hs. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 008/2026, classificado na 9º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Ermida I. Período: 20/10/2026 a 17/04/2027. Total: R$ 10.483,60 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F05132FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1324/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Angelica de Fátima Januaria. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 291º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Bom Pastor II. Período: 20/10/2026 a 17/04/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02D48087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1324/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Angelica de Fátima Januaria. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 291º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Bom Pastor II. Período: 20/10/2026 a 17/04/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E4F7BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1326/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Laila Cristina Pereira. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por

prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 298º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF São Judas. Período: 21/10/2026 a 18/04/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1F11922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 303/2026 – MARIA EDUARDA BINO ALMEIDA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E32D271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 389/2026 – PL 186/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 80/2026.

Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 16.366.888/0001-10. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.560,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBD3F37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 131/2024 – PL 288/2024.

Contratada: Expresso La Julieta Gerenciamento Ltda. Objeto: Reajuste de 4,293630%, conforme INPC referente ao período de out/2025 a set/2026. Ass: 19/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:581DEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 188/2025 – PL 211/2025.

Contratada: Medical Save Locação de Ambulância. Objeto: Acréscimo de 25% do quantitativo do item 1. Ass: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EF5650C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 94.389.400/0001-84

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04552D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026– CONTRATADA: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ SOB O Nº 52.165.681/0001-41.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60A67EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 – CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 18.362.195/0001-85

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E94C27E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026– CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 94.389.400/0001-84.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D81FB2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – CONTRATADA: ATAMEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 60.891.382/0001-12

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 062/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CA8F15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1233/2026 – SEMED

CONTRATADO: ALESSANDRA FERREIRA FONTES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1233/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM JOÃO GONTIJO DA FONSECA para o(a) EM DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES a partir do dia 19/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE ANGELITA GARCIA VELOSO- MATRÍCULA: 99039534/1 ATUALMENTE NA SEDE DA SEMED, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E544BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1176/2026 – SEMED

CONTRATADO: ELIANA FATIMA DE MENEZES ALCANTARA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1176/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES para o(a) CMEI HERBERT DE SOUZA a partir do dia 20/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE LARISSA ESTER NEVES MAIA – MATRÍCULA 99034236/1 – LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1A3C0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1180/2026 – SEMED

CONTRATADO: SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1180/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS para o(a) CMEI CANDIDES a partir do dia 20/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE ANA CRISTINA PEREIRA LOPES – MATRÍCULA 99041277/3 – LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5FCC283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1196/2026 – SEMED

CONTRATADO: SACHA CAMILLA PUGONI LOPES SANTIAGO – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1196/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM BENJAMIN CONSTANT para o(a) EM DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES a partir do dia 20/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A ALINE MIRIAM CUNHA ALVES – MATRÍCULA 99041395/2 – EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCD61FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 52/2026

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse público na implantação da Casa do Empreendedor de Divinópolis, equipamento destinado ao atendimento, à orientação e à capacitação dos empreendedores do município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de interessados e a competitividade do chamamento, de modo a possibilitar a seleção do imóvel mais adequado e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo não altera as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:
PRORROGAR O AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 52/2026, que tem por objeto:
"locação de imóveis para a implantação da 'Casa do Empreendedor de Divinópolis' no município de Divinópolis/MG, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento".
Fica prorrogado o prazo de recebimento das propostas e documentos, previsto no item 6.2 do Aviso de Chamamento Público n° 52/2026, até a data de 06/11/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Divinópolis, outubro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97447EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 1280-2026, CARGO DE PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1280-2026, do(a) Contratado(a), Sr(a) ROBERTA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 121.XXX.XXX-88, residente na RUA MARIA ZULMIRA 221, SAO ROQUE, DIVINOPOLIS/MG - CEP:35502-427, a partir de 20 de outubro de 2026, cargo de PAEIAIEF, lotada na Unidade Escolar denominada EM DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99040692/5
Justificativa: motivos pessoais.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD9B4F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO NOVA EMPRESA CREDENCIAMENTO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 005/2026. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com profissional nível superior Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde promovendo atendimento Primário à Saúde e em Sistema de Plantão, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA CREDENCIADA: GLEICE KELLEN GALVAO LIBOREIDO LTDA, inscrito no CNPJ:68.622.773/0001-43 item 01 e item 02, valor global: -R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 20/10/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:6612D78A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2026
CREDENCIAMENTO N°005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

Processo Licitatório 046/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica, com profissional nível superior Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde promovendo atendimento Primário à Saúde e em Sistema de Plantão, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA CONTRATADA: **GLEICE KELLEN GALVAO LIBOREIDO LTDA**, inscrito no CNPJ: 68.622.773/0001-43, valor global**: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 20/10/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:8030E2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 002/2026** – **PROCESSO LICITATÓRIO 121/2026**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Prudente Arino dos Reis Junqueira, Rua Aristeu Robadey Ferreira e Rua José Antunes Filho, Bairro Deputado Federal José Juarez Antunes, no município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia 09/11/2026 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 20 de outubro de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:086A7C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 003/2026**

– **PROCESSO LICITATÓRIO 122/2026**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma quadra de areia e uma quadra society no Centro Educacional e Social Celita do Carmo Abreu, localizado na Rua Inácio Garcia Queiroz, nº 01, Centro, no Município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia 10/11/2026 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 20 de outubro de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:1367EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 004/2026** – **PROCESSO LICITATÓRIO 123/2026**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma quadra de areia e uma quadra society no Centro Educacional e Social Celita do Carmo Abreu, localizado na Rua Inácio Garcia Queiroz, nº 01, Centro, no Município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia 11/11/2026 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 20 de outubro de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:7492C87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2026, às 08h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **julho/2026**. As aplicações do PREVIFOR, em julho/2026, somam um total de R$227.869.011,48 (duzentos e vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, onze reais e quarenta e oito centavos) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$1.997.402,71 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos), retorno percentual de 0.87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para uma meta de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) que corresponde a 158% (cento e cinquenta e oito por cento) da meta para o mês de julho. No acumulado do ano até o mês de julho, a meta está em 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) e o retorno em 8,48% (oito vírgula quarenta e oito por cento), com um atingimento de 121% (cento e vinte um por cento) da meta para o período. O índice IPCA do mês de julho, ficou em 0,07% (zero vírgula zero sete por cento), no ano em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta da inflação para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em julho ficou em 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. As informações acima, refletem reunião do Comitê de Investimentos com o Superintendente Executivo do Previfor realizada no dia 21 de agosto de 2026. A receita total da competência julho/2026 foi de R$3.837.969,80 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), sendo: R$266.282,56 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.571.687,24 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$3.136.663,71 (três milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$195.549,21 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) do SAAE; R$80.683,66 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) da Câmara Municipal; e R$15.633,72 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$26.547,77 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). De pensionista, R$198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). O valor de R$2.240,69 (dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) é referente a servidor cedido. O valor de R$22.036,39 (vinte e dois mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Recebeu o valor de R$92.133,32 (noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) valor referente à parcela nº 16 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025, com a Prefeitura Municipal de Formiga. Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$339.878,84 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. A despesa total da competência julho/2026 foi de R$4.324.094,19 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos). As despesas previdenciárias, de responsabilidade do PREVIFOR, totalizaram R$3.901.284,82 (três milhões, novecentos e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); a despesa administrativa foi de R$105.579,75 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Esse valor equivale a 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento) de R$1.464.195,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2026, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição, do exercício anterior, dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R$317.229,62 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). No mês de julho/2026, o valor da despesa extra orçamentária do PREVIFOR foi de R$562.538,79 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) referente a repasses, retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência. Na análise da pasta de receitas administrativas, constatou-se o depósito no valor de R$ 10,00 (dez reais), efetuado pelo Superintendente Ronaldo Candido Silva. O valor refere-se à devolução de pagamento feito a maior relativo ao Empenho nº 92/26, em nome de Viviane Tavares Campos. O auxílio-alimentação devido era de R$ 223,67, porém foi pago o montante de R$ 233,67, gerando uma diferença a maior de R$ 10,00, devidamente ressarcida. A Conselheira Daiane Leal Faria não compareceu à reunião, e estamos aguardando a justificava. Nada mais a tratar, foi

encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros presentes.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***EVANGELINA VITÓRIA SANTOS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:792E5E50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

No dia 20 do mês de outubro de 2026, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para a realização de sabatina com o indicado pelo Prefeito Municipal, Laércio dos Reis Gomes, por meio do Ofício nº 768/2026, para assumir o cargo de Superintendente Executivo do Instituto PREVIFOR, o senhor Arildo Luciano Pinheiro. Deu-se início à sabatina, conduzida pelo Conselheiro Marco Aurélio Almeida, com a abordagem dos seguintes temas: apresentação realizada pelo senhor Arildo, incluindo seu currículo acadêmico e profissional; conhecimentos sobre a Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência); conhecimentos sobre finanças, técnica atuarial, responsabilidade fiscal e contabilidade; direito previdenciário; experiência prática em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); volatilidade do mercado financeiro e perfil de investimentos frente ao atual cenário político do Brasil e do mundo; licitações; definição de perfil de investidor; e resolução de conflitos no ambiente de trabalho e junto à Administração Municipal. Após a sabatina, o senhor Arildo retirou-se da sala para que os conselheiros pudessem deliberar. Após a realização da sabatina, a maioria dos membros dos Conselhos, deliberou pela aprovação do nome indicado para o cargo de Superintendente do PREVIFOR, por entender que o candidato demonstrou, durante a avaliação, domínio técnico e conhecimentos gerenciais compatíveis com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Diante do fato será comunicado formalmente ao Prefeito da decisão dos Conselheiros, aguardando nova manifestação por parte do executivo. Registra-se que a sabatina foi integralmente gravada em vídeo e será transcrita, sendo disponibilizada posteriormente para assinatura dos Conselheiros. O Membro do Conselho Fiscal Lucas Chaves Mascarenhas não compareceu à reunião, mas justificou a ausência. Nada mais havendo a tratar e, após a sua leitura, a presente ata foi assinada por todos os membros presentes.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Administrativo
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2E962BE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 085/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 085/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DO CEMAP CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À APRENDIZAGEM - APACEM. Objeto: O objeto do presente Termo é a concessão de repasse financeiro para aquisição de tablets com recursos de Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, destinados ao fortalecimento das ações de saúde, educação, inclusão e atendimento terapêutico, desenvolvidas pela APCACEM em parceria com CEMAP – Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal n.º: 6.538, de 19/03/2026. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0000.0047.4.4.50.42 – Apoio Assoc. De Pais e Amigos dos Alunos do CEMAP – APACEM – SAÚDE – Emenda a LOM 28/2023 - Auxílios. **Data do Documento:** 14/10/2026. **Data Assinatura:** 20/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3FE01018

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 188/2026, inexigibilidade 051/2026, referente ao credenciamento 06/2026, em favor de: **LAIS DE CASTRO ARANTES,** o objeto é credenciamento de artistas locais a fim de possibilitar contratações futuras ao município dos serviços de apresentação musicais no estilo POP/MPB, em formato individual, em dupla ou em trio, para atender as necessidades do município.

Formiga (MG), 20 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B21A4610

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, Inexigibilidade 052/2025, referente ao Credenciamento 06/2025, da empresa: **JOÃO MUNIZ NETO ENGENHARIA -60.524.651/0001-02**, com sede de suas atividades na Rua Sebastião Delduque 40, , Bairro Boa Vista, Uberaba- MG, CEP 38.070-290, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 20 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2270EA5D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, Inexigibilidade 052/2025, referente ao Credenciamento 06/2025, da empresa: **GEOVANY HENRIQUE MOREIRA ASSUNÇÃO – 35.206.344/0001-36**, com sede de suas atividades na Rua Rio Preto 984, Bairro Dente Grande, Janaúba – MG, CEP 39.445-444, cujo

objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 20 de outubro de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:296F9C31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0063/2026**. Pregão Eletrônico Nº **044/2026** - registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de tubos e conexões PVC branco (esgoto) e curvas PVC (OCRE), e tubos e conexões PEAD**.** Abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **04/11/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43077FF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 155/2026, Processo Licitatório nº.196/2026 – Pregão Eletrônico nº. 041/2026– Contratada: **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS**, no valor de **R$ 76.130,00**. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 156/2026, Processo Licitatório nº.196/2026 – Pregão Eletrônico nº. 041/2026– Contratada: **ZENGA SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, no valor de **R$ 267.654,00**. Vigência: 16/10/2026 a16/10/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Extrato –O prefeito julga as licitantes: **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS e ZENGA SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 196/2026 – Pregão Eletrônico nº. 041/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:03404DE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA/MG 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG torna pública a presente retificação do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga/MG, anteriormente publicado, exclusivamente para corrigir erro material na indicação da data e horário do credenciamento dos delegados titulares, suplentes e convidados, conforme deliberação registrada em ata de reunião plenária.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º

Onde se lê:

"O credenciamento dos delegados titulares, suplentes e convidados será realizado no dia **23 de outubro de 2026,** nos horários das 9h às 11h e das 13h às 16h."

Leia-se:

"O credenciamento dos delegados titulares, suplentes e convidados será realizado no dia **28 de outubro de 2026**, nos horários das 9h às 11h e das 14h às 17h."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento.

Formiga/MG, 20 de outubro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG
SILVIA CANDIDA DA SILVA
Presidente CMS
Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A061BCC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 052/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **HÉLIO SILVA DA LUZ** (cônjuge), dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, da servidora inativa **MARLENE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 10.977, falecida em 29/09/2026, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para o dependente, sem direito à paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a"; artigos 54, inciso I, 55, 61, 63, inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **29 de setembro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de outubro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62AE7053

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.633, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte no Memorando nº 9219-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Enderson Eugênio da Silva para, sem ônus adicional ao erário, para atuar como fiscal do contrato cujo objeto é a contratação serviços de Treinador de Atletismo para atender o Projeto de Atletismo e Futebol - PROAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5A07D58F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.634, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde na Comunicação Interna - Conecta nº 169-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no Contrato nº. 153/2023 firmado com a empresa Laboratório Médico de Patologia Dr. William Ltda, cujo objeto é a contratação de laboratório especializado em serviços de exame de Patologia Clínica para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município -UBS, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal-UPA e no Centro de Especialidades Odontológicos-CEO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I- Ana Cláudia da Silva;
II- Gabriela Vaz Reis;
III- Micheli Custódia Diniz;
IV- Silvânia Moreira Flávio dos Santos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.123, de 23 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:56BAFE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2026** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço Global, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, destinados ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes atendidos pela Unidade Mista de Saúde - UMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 20 de outubro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:7A72B33C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026. OBJETO: Contratação de serviços de recreação, com disponibilização de espaço físico adequadro e infraestrutura compatível, destinados às crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para realização de atividades alusivas à Semana da Criança, promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 13/10/2026. RATIFICAÇÃO EM 13/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais). CONTRATADO: 49.159.004 Miraci Ornelas de Barros – CNPJ: 49.159.004/0001-06.

Formoso/MG, 13 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:F985709F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. OBJETO: Aquisição de kits esportivos, compostos por materiais destinados à prática de atividades físicas e esportivas, com a finalidade de promover o acesso ao esporte, incentivar a inclusão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, conforme estabelecido no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e o Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.32.00 – Ficha: 00629; Fonte: 1.701.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026. CONTRATADA: Lira Corporativa Comércio Ltda. – CNPJ: 58.603.996/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026.CONTRATADA: AD Soluções Integradas Ltda. – CNPJ: 56.970.083/0001-04. VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026.CONTRATADA: Guidoni Distribuidora Ltda. – CNPJ: 63.129.821/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 11.678,18 (onze mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026.CONTRATADA: Lube Gestão e Vendas Ltda. – CNPJ: 54.319.950/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026.CONTRATADA: Star Moura Nobre Ltda. – CNPJ: 46.636.091/80001-45. VALOR TOTAL: R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.CONTRATADA: Trivium Empreendimentos Ltda. – CNPJ: 61.055.07.6/00001-09. VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Formoso/MG, 15 de outubro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:B179793C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 016 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 056/2024. PRC 016/2024 CONC. PRES. 001/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 33.293.592/0001-36-APR CONSTRUTORA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência p/período de 12(doze) meses: 17/10/2026 a 17/10/2027, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:07EEBC65

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 126 DISPENSA 018/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 156/2022. PRC 126/2022. DP 018/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 845.184.056-68-RICARD DEHON BICALHO. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 20/10/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DBA3379B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2026

PROCESSO Nº 431/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **45.185.588 TIAGO GOMES ROSA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.185.588/0001-33**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e substituição de capas e revestimentos hospitalares, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, contemplando a retirada das capas existentes, inspeção das estruturas internas, confecção sob medida e instalação de novas capas em courvin hospitalar ou material equivalente, destinadas aos equipamentos do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG.
Valor total da contratação é de **R$ 9.956,84 (Nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 20/10/2026.

Guaraciaba/MG, 20 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:978B6C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2026

PROCESSO Nº 415/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **GUARÁ DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.578.035/0001-87**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet por fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG localizadas nas áreas urbana e rural, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, disponibilização de IP público fixo nos pontos especificados e fornecimento, em regime de comodato, de roteadores, switches e demais equipamentos necessários ao funcionamento da solução, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.
Valor total da contratação é de **R$ 62.319,96 (Sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos.).**
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 16/10/2026.

Guaraciaba/MG, 20 de outubro de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9E9B25EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	102/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**RETIFICA UBA LTDA** - CNPJ: 00.901.749/0001-00
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES (leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas), compreendendo a mão de obra qualificada para desmontagem, reparação, montagem e testes, visando atender às necessidades de manutenção corretiva da frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 122/2026 - Credenciamento nº 004/2026

Base legal	Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Dotações Orçamentárias	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018 3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054 3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0003.2.0013
Valor	O valor da contratação é de **R$ 651.791,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário - Contratado	MAISA MORFORIO DA CRUZ Sócia Administradora

Guarani-MG, 20 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E34A01B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2026 Processo licitatório nº87/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 30 de novembro de 2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CLÍNICO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS TÉCNICOS, O MEMORIAL DESCRITIVO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG de outubro de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BD2DD5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 205/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato ao Contrato nº 205/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 053/2026, firmado com a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de relé fotoeletrônico para atender as demandas da divisão de iluminação pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 26.850,00**.**

Guaxupé/MG, 20/10/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:44F09F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N°012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N°012

EXTRATO DE EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N° 012 – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições licenciatórias originárias, com base na Lei Municipal n.º 3.196/2025, regulamentada pelo decreto municipal 3.101 de 17 de setembro de 2025 e das Deliberações Normativas nos 213/17 e 217/17 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, concede o Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS/CADASTRO à RC MARAVALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.663.532/0001-38, estabelecida no endereço Avenida Sebastião Monteiro Ferraz n°41, Pólo Industrial de Guaxupé/MG, nas coordenadas geográficas (21°17'59,22" S 46°44'7,44 O), conforme o Protocolo 035/2026 e Processo Administrativo n.º 017/2026, para o exercício sob o código e atividade principal B-10-01-3 Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

VALIDADE: 10 anos (Vencimento: 19/10/2036)

CONDICIONANTES: (X) SIM () NÃO

Guaxupé, 19 DE OUTUBRO DE 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:8FA7E948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo àAta de Registro de Preços nº 067/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 095/2025, firmado com a empresa **FORTLUX ATACADISTA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAXUPÉ/MG PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Valor:** R$ 1.067.004,06. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 19/10/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:9210F661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 086/2026** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo **nº 256/2026**. Objeto**: Contratação de execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e execução das ações postas a serviço da criança que aparesenta trasntornos no seu desenvolvimento global através do Programas de Intervenção Precoce Avançada (PIPA) pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com o item contratual "DAS METAS E INDICADORES" E O "SISTEMA DE PAGAMENTO", conforme Credeenciamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE em consonância com as políticas, normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento à população do Municipio de Guaxupé.. Contratada: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPE Valor: R$ 566.523,72.** Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 20 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:8BFB807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.347, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N° 3.347, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA PARA A IMPLANTAÇÃO DO POLO DA MODA DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 2.116, de 17 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os lotes alienados nos termos do art. 3º poderão, excepcionalmente, ser locados ou cedidos a terceiros, desde que:
I — haja demonstração fundamentada da necessidade;
II — seja mantida a finalidade econômica originária do empreendimento;
III — não haja desvio da finalidade pública da concessão;
IV — haja aprovação prévia do CDG e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;
V — seja preservada a geração de empregos e a atividade produtiva originalmente assumida pelo beneficiário

Art. 2º A Lei Municipal n. 2.116, de 17 de dezembro de 2011 passará a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Os lotes alienados nos termos do art. 3º poderão, excepcionalmente, ser locados ou cedidos a terceiros, com a comprovação da real necessidade, mediante aprovação do CDG e autorização expressa do Chefe do Executivo.
Parágrafo único. O descumprimento das condições previstas neste artigo ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 2.116/2011.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Pocuradora- Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:A4B57A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 3.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE PISTA DE SKATE "BRUNO FELIPE DIOGO VICTOR - PERÊ".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pista de Skate localizada na Praça Professor Márcio Henrique Germano, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, passará a denominar-se oficialmente PISTA DE SKATE "BRUNO FELIPE DIOGO VICTOR - PERÊ".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:FF3C2BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.348, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 3.348, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DESAFETA ÁREAS QUE ESPECIFICA NOS LOTEAMENTOS POLO DA MODA I E II EM GUAXUPÉ/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação institucional e incorporadas aos bens dominicais do Município as seguintes áreas localizadas nos loteamentos Polo da Moda I e II, matriculadas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca sob os n.ºs 26.961, 26.964 e 36.241:

I- ÁREA INSTITUCIONAL I: PARTE IDEAL correspondente a 5.662,73 M² de uma área inserida em um terreno de esquina, de forma irregular, situado nesta cidade, no loteamento "POLO DA MODA", medindo 88,24 m em linha reta, mais 17,47 m em arco de frente para a Rua Joaquim Pedro Ribeiro; 127,97 m em linha reta, mais 14,11 m em arco, do lado esquerdo de quem da área olha para a via pública, confrontando com a Rua 07; 160,68 m em linha reta, mais 14,51 m em arco, do lado direito, confrontando com a Rua 08, encerrando a área de 9.360,04 m². MATRÍCULA n. 26.961 do S.R.I.

II- ÁREA INSTITUCIONAL II: PARTE IDEAL correspondente a 4.227,43 M² de uma área inserida em um terreno de esquina, de forma irregular, situado nesta cidade, no loteamento "POLO DA MODA", medindo 70,30 m de frente para a Rua 08; 3,65 m em arco, mais 24,95 m em linha reta do lado esquerdo de quem da área olha para a via pública, confrontando com a Rua 06; 102,34 m do lado direito, confrontando com os lotes 01 e 04, da Quadra C; 101,70 m em linha reta, mais 14,14 m em arco, nos fundos, confrontando com a Rua 10, encerrando a área de 5.640,74 m². MATRÍCULA n. 26.964 do S.R.I.

III- ÁREA INSTITUCIONAL III. Um terreno situado nesta cidade, no POLO DA MODA II, medindo 55,02 m de frente para o prolongamento da Rua Benedito Braga; 44,54 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com a Área Verde I; 44,54m do lado esquerdo, confrontando com o lote desmembrado Área 4, encerrando a área de 2.439,48m². MATRÍCULA n. 36.241 do S.R.I.

Art. 2º As áreas desafetadas destinam-se à implementação de políticas públicas de desenvolvimento industrial e econômico, podendo ser objeto de concessão de direito real de uso, alienação ou doação, observado o interesse público e mediante autorização legislativa específica, avaliação prévia e atendimento às demais exigências legais.

Art. 3º A desafetação promovida por esta Lei não constitui autorização para alienação, doação ou concessão dos imóveis, cuja efetivação dependerá do cumprimento da legislação aplicável e de autorização legislativa específica, quando exigida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:96202E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.349, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 3.349, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A CRIAÇÃO DE CARGO E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, ALTERANDO O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Médico Regulador I, integrante do Grupo Ocupacional de Nível Universitário do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Guaxupé, previsto na Lei Municipal nº 1.396, de 30 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica criado o cargo de Auxiliar de Transporte de Pacientes, integrante do Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
Parágrafo único. Ficam criadas 8 (oito) vagas para o cargo de que trata o caput.

Art. 3º São atribuições do cargo de Auxiliar de Transporte de Pacientes:
I – realizar o transporte de pacientes em macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares e veículos destinados ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde;
II – auxiliar na movimentação, transferência e posicionamento de pacientes, observando técnicas de segurança, ergonomia e humanização do atendimento;
III – acompanhar pacientes durante o deslocamento, comunicando imediatamente à equipe de saúde qualquer intercorrência observada;
IV – zelar pela conservação, limpeza e adequada utilização de macas, cadeiras de rodas e demais equipamentos utilizados no transporte de pacientes;
V – utilizar corretamente os dispositivos de segurança dos equipamentos e veículos, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos pacientes;
VI – auxiliar na organização de documentos, pertences e guias de encaminhamento durante o transporte dos pacientes;
VII – colaborar com a equipe multiprofissional na execução das atividades relacionadas ao transporte interno e externo de pacientes;
VIII – executar outras atividades compatíveis com as atribuições e a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º O cargo de Auxiliar de Transporte de Pacientes possui os seguintes requisitos mínimos:
I – escolaridade: Ensino Médio completo;
II – jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
III – vencimento: Referência E-IV;
IV – possuir capacitação em Suporte Básico de Vida (BLS) ou curso equivalente, comprovada na forma estabelecida no edital do concurso público.

Art. 5º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.396, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:6F8DAF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.350, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 3.350, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A VEDAÇÃO DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INADIMPLÊNCIA DE USUÁRIO RESIDENCIAL EM DETERMINADOS DIAS E PERÍODOS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, nos termos desta Lei e sem prejuízo das normas federais e regulatórias aplicáveis, a suspensão do fornecimento de água potável, por motivo de inadimplência do usuário residencial, no Município de Guaxupé, nos seguintes dias e períodos:
I – às sextas-feiras;
II – aos sábados e domingos;
III – nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – no dia útil imediatamente anterior a feriado nacional, estadual ou municipal.

Art. 2º A suspensão do fornecimento de água decorrente de inadimplência que não puder ser realizada em razão do disposto no

art. 1º poderá ser efetivada no primeiro dia útil subsequente, desde que tenham sido previamente cumpridos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A vedação estabelecida nesta Lei:
I – não implica perdão, remissão ou redução do débito do usuário;
II – não impede a cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos;
III – não altera tarifas, preços ou demais condições econômicas da prestação do serviço;
IV – não impede a suspensão do fornecimento nos demais dias permitidos pela legislação;
V – não afasta a observância das normas federais, estaduais e regulatórias aplicáveis ao serviço de abastecimento de água.

Art. 4º A suspensão do fornecimento de água por inadimplência somente poderá ser realizada após a prévia notificação do usuário e o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos na legislação e nas normas regulatórias aplicáveis.

Art. 5º O prestador do serviço deverá disponibilizar ao usuário canais adequados para negociação e regularização dos débitos, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica às interrupções decorrentes de:
I – situações emergenciais;
II – manutenção ou reparos necessários na rede de abastecimento;
III – intervenções destinadas à segurança ou à continuidade do sistema;
IV – outras hipóteses de interrupção do fornecimento admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, desde que não decorrentes da inadimplência abrangida pelo art. 1º.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:1EC8B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 013/2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando o memorando n° 13.757/2026, oriundo da Secretaria de Saúde, para a Procuradoria-Geral do Município e o memorando n° 13.850/2026 da Procuradoria, bem como o Memorando nº 13.855/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela **Portaria 408/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades do servidor C.I.A., matriculado sob n° 03822.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública, se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:DDE237EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – DPaula Comercio e Servicos LTDA pelo valor de R$ 28.525,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).
2 - Papelaria Papel Cartaz LTDA pelo valor de R$ 4.567,95 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
3 - Wolvan Magazine e Papelaria LTDA pelo valor de R$ 191.141,20 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).
4 - M3. Business Group LTDA pelo valor de R$ 5.403,50 (cinco mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).
5 - A H da S Moraes pelo valor de R$ 1.689,65 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
6 - Ideo Licitacoes e Comercio pelo valor de R$ 1.789,75 (mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
7 - DM Licita Comercio e Assessoria LTDA pelo valor de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais).
8 - Comercial Nova Esperanca LTDA pelo valor de R$ 86.581,35 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Gurinhatã-MG, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2D5614F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades dos diversos departamos do município de Gurinhatã**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 03/11/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:96BFFB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Concorrência 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOSÉ OLÍMPIO DIAS, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

Vencedor 1: ALPHA PRODUTORA E SERVICOS LTDA - 29.670.419/0001-32
Valor Total: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do contrato.

Ibiá (MG), 20 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:53732795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da "Banda Genese", para realização de show ao vivo no dia 27 de novembro de 2026, em razão da abertura do evento “Festival de Natal 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da "Banda Genese", para realização de show ao vivo no dia 27 de novembro de 2026, em razão da abertura do evento “Festival de Natal 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ibiá/MG,** com a empresa **PAULO DE TARSO SAPIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 71.604.094/0001-56,** no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 20 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:B661A553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis, e a condecoração Medalha de Sant'Ana às pessoas que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG a Rodrigo Luís Fiorindo Faria e Jorge Cardoso.
Art. 2º Fica concedida a condecoração Medalha de Sant'Ana a Juciley Miranda Cardoso Rosa.
Art. 3º A entrega dos títulos e condecoração de que trata este Decreto Legislativo ocorrerá na reunião solene a ser realizada em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:B378AD95

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 48/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "DO CONTROLE FORMAL À FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE: A NOVA ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 20a 023 de outubro de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 19de outubro de 2026.

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:DADC9075

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta os arts. 13-A e 13-B à Resolução nº 209, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre a implantação, gestão e controle do Sistema de Ponto Eletrônico para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, para disciplinar a justificativa de afastamento parcial decorrente de tratamento continuado de saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 209, de 13 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida dos arts. 13-A e 13-B, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. O servidor da Câmara Municipal submetido a tratamento de saúde continuado, caracterizado pela necessidade de sessões periódicas e clinicamente indispensáveis, poderá afastar-se parcialmente de suas funções para comparecimento às respectivas sessões, considerando-se justificado o período correspondente ao turno em que ocorrer o atendimento, incluído o tempo necessário ao deslocamento, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A concessão da justificativa especial prevista no *caput* fica condicionada à apresentação prévia ao setor responsável por Recursos Humanos de relatório médico circunstanciado atualizado ou outro documento médico equivalente, emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a necessidade e a indicação clínica do tratamento continuado.

§ 2º O documento médico de que trata o § 1º deverá conter, obrigatoriamente:

I – indicação clínica suficiente para demonstrar a necessidade do tratamento continuado, não sendo obrigatória a informação do diagnóstico ou do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
II – a quantidade ou periocidade das sessões semanais ou mensais necessárias;
III – o tempo estimado de duração do tratamento ou, quando não for possível o estabelecer previamente, a data ou o período recomendado para nova avaliação médica.

§ 3º O comparecimento a cada sessão deverá ser comprovado mediante declaração de comparecimento, atestado ou documento equivalente emitido pelo profissional ou estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento, o turno e os horários de início e término da sessão, bem como a identificação do emitente e o respectivo número de inscrição no conselho profissional, quando houver.

§ 4º A documentação prevista no § 3º deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos no art. 8º desta Resolução, inclusive quanto à inserção no sistema eletrônico e à apresentação ao setor responsável por Recursos Humanos.

§ 5º A ausência ou a não apresentação prévia do documento médico previsto no § 1º impedirá a aplicação da justificativa especial de turno prevista neste artigo, sem prejuízo da análise da ausência segundo as regras gerais estabelecidas nos arts. 9º a 13 desta Resolução, ficando o período não comprovado sujeito ao registro de falta parcial ou integral, conforme o caso.

§ 6º Havendo alteração relevante na periocidade, na duração ou nas condições do tratamento, poderá ser exigida a apresentação de documento médico atualizado.

§ 7º Os documentos e informações de saúde apresentados pelo servidor possuem caráter sigiloso, devendo seu acesso e tratamento ficar restritos aos agentes públicos que deles necessitem para a análise e o controle funcional, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 13-B. Quando, no mesmo dia de trabalho, houver necessidade de realização de duas sessões de tratamento em períodos distintos, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, a justificativa do afastamento correspondente aos dois turnos dependerá da comprovação do efetivo comparecimento em ambos os períodos.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será feita mediante um ou mais documentos que indiquem, de forma individualizada, o atendimento realizado no turno da manhã e o atendimento realizado no turno da tarde, com os respectivos horários de início e término de cada sessão.

§ 2º A comprovação das sessões previstas neste artigo observará os mesmos requisitos documentais e os mesmos prazos estabelecidos no art. 13-A e no art. 8º desta Resolução."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0E365DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.632, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art.19, III e arts. 23 e 31, da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando as normas contidas na Lei n.º 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Federal n.º 9.504/97 e no Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício de 2026 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste decreto, nos casos que indica.

Art. 3º Fica estabelecida a data limite de 4 de dezembro de 2026 para emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias da data estabelecida no *caput* deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação do respectivo empenho até o dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 4º Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer secretaria municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgentes, sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.

Art. 5º A partir do dia 13 de novembro de 2026, fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal:
I- a prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito;
II- a concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

Parágrafo único. Ficam ressalvados às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica vedada a concessão de adiantamento após o dia 27 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Os adiantamentos já concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 30 de novembro de 2026, e as respectivas prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 7 de dezembro de 2026.

Art. 7º O Departamento de Administração Tributária encaminhará ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2027, as informações referentes à Dívida Ativa (Saldo em 31/12/2026), de acordo com o art. 39 da Lei n.º 4.320 de 1964.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá preparar a elaboração do termo de verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2027, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2026 a relação de precatórios atualizados do Município.

Art. 10. Compete a Controladoria-Geral do Município encaminhar parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas até dia 10 de março de 2027.

Art. 11. A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiro, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.

Art. 12. As situações excepcionais não alcançadas pelas disposições deste decreto serão submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PATRÍCIA ANDRADE NUNES
Controladora-Geral do Munícipio

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:EC70A882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026 –MANUTENÇÃO E INTERVENÇÕES EM EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS AOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e intervenções em equipamentos associados aos poços tubulares profundos, para atendimento das necessidades do Município de Inhaúma/MG. **Recebimento das propostas:** até às **08h29min** do dia **09 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça

Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 20 de outubro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:74214504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

v**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo nº 0207/2026 – Licitação Compartilhada nº 002/2026 referente a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS PLANEJADOS, CONFORME OS ITENS, UNIDADES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 E Nº 13/2025, DECORRENTES DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.
Autorizando assim que seja realizado o contrato com as empresas:
1 - **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sandra Barros Amorim, 195 – Bairro Letícia, no Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31640-000, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 66.455.593/0001-99**, pelo valor total de **R$ 30.575,23 (trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

2 - **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Álvaro Camargos, 1035, São João Batista, no Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31515-200 , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 26.242.393/0001-33**, pelo valor total de **R$ 23.115,00 (vinte e três mil, cento e quinze reais)**.

Ipuíuna/MG, 19 de outubro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5EF0761B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e INSTITUTO CRESCER - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E GESTAO DE PESSOAS LTDA. CONTRATO nº 1169; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, por meio da realização de 01 (uma) palestra, com a abordagem central: "Habilidades Socioemocionais, Comunicação Interpessoal e Fortalecimento de Vínculo (Tempo de Empatia)".; LICITACAO: Inexigibilidade 61 / 2026 Valor Global:R$ 1.000,00 Vigência:11/09/2026 Até:30/09/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 10 Setembro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D2AE1CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ZION SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CONTRATO nº 1170; OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para ministração de Presencial de Formação Continuada, com carga horária de 2 (duas) horas, abordando o tema "A Formação Continuada para Especialistas e Gestores e o 'Mapa da Coordenação Pedagógica / Rotina Pedagógica".; LICITACAO: Inexigibilidade 62 / 2026 Valor Global:R$ 530,00 Vigência:10/09/2026 Até:30/09/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 10 Setembro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2FD29ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 169/2026 – DISPENSA 43/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS DE NATUREZA QUANTITATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 169/2026 – DISPENSA 43/2026. Extrato de ratificação. Empresa: RESULTADO PESQUISA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 07.241.393/0001-74, valor total de R$14.000,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração e execução de pesquisas de natureza quantitativa junto aos munícipes de Itaguara/MG, compreendendo coleta, tratamento, sistematização e análise de dados relativos à percepção, satisfação e demandas da população quanto aos serviços públicos municipais, ao atendimento prestado pela Administração e às ações desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos, com o fornecimento de relatórios técnicos que subsidiem o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da gestão pública municipal. Fundamentação: Art 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 20/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:056C9E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024. **Contratada:** M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES, Tipo I Alvenaria, na Rua Nair Edith de Carvalho Lima, nº 107, Bairro Retiro, conforme o Termo de Compromisso nº 366/9082 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de

Saúde e o Município de Itaguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 28/2024; Concorrência nº 03/2024. **Aditivo de Valor – Supressão. Valor suprimido:** R$ 229.955,97. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 20/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A4090B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 388/2026. **Contratada:** PRO SOLO LTDA. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo a capina ecológica a base de ureia, vinagre, álcool, açúcar, essências vegetais e detergente neutro, em vias e logradouros públicos da área urbana e rural do município de Itaguara-MG. **Valor**: R$ 223.199,90. **Vigência:** 19/10/2026 a 18/10/2027. Processo nº 155/2026. Pregão nº 60/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 19/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EFE3E175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 064/2026 – Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de madeiras, tintas e outros para construção, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu**.** Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 05/11/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:85C6287F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 069/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025, procedente do Processo Licitatório nº 064/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata). Objeto: Locação de enfeites e ornamentos natalinos, incluindo mão-de-obra para montagem, manutenção periódica, desmontagem, caminhão munck para remoção e movimentação de cargas e logística de transporte dos equipamentos e materiais a serem utilizados durante a realização do evento. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alpercata. Detentora do Registro de Preços: ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ: 27.216.739/0001-91).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1F888500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 070/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, procedente do Processo Licitatório nº 070/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS)). Objeto: Aquisição de enfeites cenográficos natalinos, peças, equipamentos e acessórios destinados a ornamentação de praças localizadas na cidade de Itanhomi-MG. Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS). Detentora do Registro de Preços: BELLA LUZ LTDA (CNPJ: 46.674.080/0001-61).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC165EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 072/2026 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2025, procedente do Processo Licitatório nº 056/2025 – Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária no Município de Itanhomi-MG, incluindo mão-de-obra e insumos, consistente de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, sinalização horizontal de linhas de divisão de fluxo, faixas de pedestres, símbolos e inscrições. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA-MG. Detentora do Registro de Preços: VIA XIS ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 62.322.738/0001-22).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0B952383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 069/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025, procedente do Processo Licitatório nº 064/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata). Objeto: Locação de enfeites e ornamentos natalinos, incluindo mão-de-obra para montagem, manutenção periódica, desmontagem, caminhão munck para remoção e movimentação de cargas e logística de transporte dos equipamentos e materiais a serem utilizados durante a realização do evento. Fica o objeto adjudicado a seguinte empresa: ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ: 27.216.739/0001-91). Valor: R$ 139.250,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D2D5DB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 070/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, procedente do Processo Licitatório nº 070/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS)). Objeto: Aquisição de enfeites cenográficos natalinos, peças, equipamentos e acessórios destinados a ornamentação de praças localizadas na cidade de Itanhomi-MG. Fica o objeto adjudicado a seguinte empresa: BELLA LUZ LTDA (CNPJ: 46.674.080/0001-61). Valor: R$ 65.260,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B55EDF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 072/2026 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2025, procedente do Processo Licitatório nº 056/2025 – Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária no Município de Itanhomi-MG, incluindo mão-de-obra e insumos, consistente de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, sinalização horizontal de linhas de divisão de fluxo, faixas de pedestres, símbolos e inscrições. Fica o objeto VIA XIS ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 62.322.738/0001-22), pelo valor global de R$ 300.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:65703857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 073/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026. Objeto:Prestação de serviços de apresentação artística e cultural com tema natalino, contemplando espetáculo teatral interativo na Praça Levindo Dias. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa BRINQUENIQUE EVENTOS LTDA (CNPJ: 49.045.634/0001-50). Valor: R$ 23.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1CCC0CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇAO do Processo Administrativo nº 069/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025, procedente do Processo Licitatório nº 064/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata). Objeto: Locação de enfeites e ornamentos natalinos, incluindo mão-de-obra para montagem, manutenção periódica, desmontagem, caminhão munck para remoção e movimentação de cargas e logística de transporte dos equipamentos e materiais a serem utilizados durante a realização do evento. Adjudicatária: ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ: 27.216.739/0001-91). Valor: R$ 139.250,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:47A245CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇAO do Processo Administrativo nº 070/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, procedente do Processo Licitatório nº 070/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS)). Objeto: Aquisição de enfeites cenográficos natalinos, peças, equipamentos e acessórios destinados a ornamentação de praças localizadas na cidade de Itanhomi-MG. Adjudicatária: BELLA LUZ LTDA (CNPJ: 46.674.080/0001-61). Valor: R$ 65.260,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:486436C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a

HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 072/2026 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2025, procedente do Processo Licitatório nº 056/2025 – Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária no Município de Itanhomi-MG, incluindo mão-de-obra e insumos, consistente de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, sinalização horizontal de linhas de divisão de fluxo, faixas de pedestres, símbolos e inscrições. Adjudicatária: VIA XIS ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 62.322.738/0001-22). Valor: R$ 300.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D0C55E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 079/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026. Objeto:Prestação de serviços de apresentação artística e cultural com tema natalino, contemplando espetáculo teatral interativo na Praça Levindo Dias. Empresa: BRINQUENIQUE EVENTOS LTDA (CNPJ: 49.045.634/0001-50). Valor: R$ 23.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C925B171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025, procedente do Processo Licitatório nº 064/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata). Objeto: Locação de enfeites e ornamentos natalinos, incluindo mão-de-obra para montagem, manutenção periódica, desmontagem, caminhão munck para remoção e movimentação de cargas e logística de transporte dos equipamentos e materiais a serem utilizados durante a realização do evento. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ: 27.216.739/0001-91). Valor: R$ 139.250,00. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B1B4027E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, procedente do Processo Licitatório nº 070/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS)). Objeto: Aquisição de enfeites cenográficos natalinos, peças, equipamentos e acessórios destinados a ornamentação de praças localizadas na cidade de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: BELLA LUZ LTDA (CNPJ: 46.674.080/0001-61). Valor: R$ 65.260,00. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E08F0587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 – Processo Administrativo nº 072/2026 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2025, procedente do Processo Licitatório nº 056/2025 – Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Alpercata-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária no Município de Itanhomi-MG, incluindo mão-de-obra e insumos, consistente de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, sinalização horizontal de linhas de divisão de fluxo, faixas de pedestres, símbolos e inscrições. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: VIA XIS ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 62.322.738/0001-22). Valor: R$ 300.000,00 Dotações orçamentárias 02.07.01.15.452.0020.2047.339030-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000), 02.07.01.15.452.0020.2047.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F6B80809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 – Processo Administrativo nº 073/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026. Objeto:Prestação de serviços de apresentação artística e cultural com tema natalino, contemplando espetáculo teatral interativo na Praça Levindo Dias. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: BRINQUENIQUE EVENTOS LTDA (CNPJ: 49.045.634/0001-50). Valor: R$ 23.000,00. Dotação orçamentária: 02.12.01.13.392.0013.2033.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000. Vigência: 20/10/2026 a 19/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4AE48AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 56/2026. Objeto: Registro de preços para locação eventual de caminhão para prestação de serviços de transporte diversos, incluindo lixo domiciliar (reciclável e orgânico), entulhos oriundos de limpeza de praças públicas e de mutirões esporádicos na sede do Município e Distritos de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 10/11/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:23241245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 57/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 04/11/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:BC5188DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 16/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 12/2026 - processo licitatório nº 12/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 03/2026, para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **NG CONSTRUÇÃO E LICITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.014.669/0001-88**, **referente ao item 03**, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretário Municipal de Esportes.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4DDC41BE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.
O Município de Itatiaiuçu, em cumprimento à legislação vigente, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 322/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 275/2026, cujo objeto é o "**Registro de preço** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sementes de feijão, fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, **o item 01 será destinado à ampla concorrência, o item 02 exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)".
FORNECEDOR REGISTRADO: J CASSOL SEMENTES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 60.626.704/0001-04.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 29/09/2026 a 28/09/2027, conforme condições estabelecidas no instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itatiaiuçu/MG, 20 de outubro de 2026.

LUCAS LIMA ANDRADE BELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:30F7F7D2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.
O Município de Itatiaiuçu, em cumprimento à legislação vigente, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 223/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 192/2026, cujo objeto é o registro de preços para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, conforme Convênio nº 986505/2025, celebrado entre o Município de Itatiaiuçu/MG e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, registrado na Proposta nº 064948/2025, com finalidade de fortalecimento da infraestrutura rural municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **para ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".
FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA. – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 19.859.784/0001-36.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 16/09/2026 a 15/09/2027, conforme condições estabelecidas no instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itatiaiuçu/MG, 20 de outubro de 2026.

LUCAS LIMA ANDRADE BELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2766549A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 874/2026.

MUNICIPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 343/2026. Processo administrativo nº 90/2026 – Adesão a ata de registro de preço 874/2026. Partes: Município de Itatiaiuçu e Usina Comercio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 48.545.691/0001-35. Objeto: Formalização e o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 03, constantes na Ata de Registro de Preços nº 874/2025, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 90/2026, publicada no diário oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de setembro de 2026, Ano 8, Número 1.196**.** Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED8341EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2026.

Processo administrativo nº 180/2026 - processo licitatório nº 180/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2026. **Extrato do Contrato nº 558/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 40.968.252/0001-23. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 219/2026, do processo nº 158/2025, modalidade pregão eletrônico nº 105/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.391,00 (hum mil e trezentos e noventa e um reais). Vigência: 05/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:14B362A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2026.

Processo administrativo nº 260/2026 - Processo licitatório nº 260/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 226/2026. **Extrato do Contrato nº 607/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Vener Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 65.353.401/0001-70. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção dos parâmetros sanitários no âmbito da saúde, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 290/2026, do processo nº 172/2025, modalidade pregão eletrônico nº 117/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 06/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC1C898E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 30/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 318/2026 - processo licitatório nº 318/2026. modalidade pregão eletrônico nº 273/2026 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **710 CBD LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.844.384/0001-80, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D7E02220

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2026.

Processo administrativo nº 354/2026 - processo licitatório nº 354/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2026. **Extrato do Contrato nº 594/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e VS Costa e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços** nº 865/2025, do processo nº 75/2025, modalidade pregão eletrônico nº 50/2025**, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência: 07/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6BA5DDAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 359/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 28/2026 - UASG Nº 984673.

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 29/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo Administrativo nº: 359/2026

Dispensa Eletrônica nº: 28/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica.

Considerando a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica;
Tendo em vista que o Processo Licitatório nº 273/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 239/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos mesmos serviços, foi concluído com êxito;

Ressalta-se que, em decorrência da conclusão do referido procedimento licitatório, torna-se possível o prosseguimento das providências necessárias à formalização da contratação por meio do Pregão Eletrônico, não subsistindo a necessidade de continuidade da contratação por dispensa emergencial para o mesmo objeto;

Considerando a necessidade de evitar a sobreposição de procedimentos de contratação destinados ao atendimento da mesma demanda administrativa;

RESOLVE-SE PELO CANCELAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA, referente ao processo em epígrafe, em razão da superveniente desnecessidade de prosseguimento do procedimento, diante da conclusão do Processo Licitatório nº 273/2026, Pregão Eletrônico nº 239/2026.

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento, com os devidos registros nos autos e nos sistemas pertinentes, observadas as formalidades legais aplicáveis.
E, para que produza os efeitos administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo de Cancelamento.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 19 de outubro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:481CB9A6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2026.

Processo administrativo nº 364/2026 - Processo licitatório nº 364/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 309/2026. **Extrato do Contrato nº 603/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Arbo Produtos Odonto Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 57.250.801/0001-22. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 153/2026, do processo nº 166/2025, modalidade pregão eletrônico nº 113/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.872,50 (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/10/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D86625EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2026.

Processo administrativo nº 365/2026 - processo licitatório nº 365/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 310/2026. **Extrato do Contrato nº 604/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Uni Cere Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial e Produto Cannabis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços** nº 563/2026, do processo nº 48/2026, modalidade pregão eletrônico nº 37/2026**, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.538,16 (hum mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9995704

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2026.

Processo administrativo nº 367/2026 - processo licitatório nº 367/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 312/2026. **Extrato do Contrato nº 606/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Promefarma Medicamentos e Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 797/2026, do processo nº 61/2026, modalidade pregão eletrônico nº 46/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.515,60 (hum mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Vigência: 05/10/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FB09224E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2026.

Processo administrativo nº 368/2026 - processo licitatório nº 368/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 313/2026. **Extrato do Contrato nº 609/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Uni Cere Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.344.437/0001-74. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços** nº 113/2026, do processo nº 153/2025, modalidade pregão eletrônico nº 101/2025**, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência:14/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1D2E6981

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2026.

Processo administrativo nº 371/2026 - processo licitatório nº 371/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 316/2026. **Extrato do Contrato nº 608/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Usina Comercio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 48.545.691/0001-35. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de veículos automotores, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 874/2025, do processo nº**

104/2025, modalidade pregão eletrônico nº 72/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 302.359,50 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 06/10/2026 a 30/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C05728C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 919/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2025.

Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 919/2025. Processo administrativo nº 545/2025 - processo licitatório nº 545/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 445/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal durante o exercício de 2026, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)". Fundamentação legal: art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Fica acrescido R$36.134,52 (trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:80F434E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO (PROGRAMA MAIS GENÉTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0030/2026, Processo Administrativo nº 0081/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- DANIEL ALGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA – CNPJ: 50.535.618/0001-24 **– Valor total: R$ 48.656,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**

Jacuí-MG, 20 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:78567395

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 27/2026, Processo nº 114/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- LUCIANO JOSE PEREIRA ME – CNPJ: 06.114.998/0001-31 **– Valor total: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 20 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E26BE5B9

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATA ESTAGIARIA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a Estagiária abaixo mencionada para atuar na rede municipal de Educação;

AMANDA DE FÁTIMA MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 20 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:7732B9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Às quinze horas do dia 19 (dezenove) de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas, especializadas para a prestação de serviços de assistência fisioterapêutica em ambiente domiciliar (*home care*), de forma contínua e complementar, para atender às demandas dos pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **BRUNA SANTOS SAUDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.227.102/0001-76,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente ao item 05, pelo valor estipulado no edital conforme anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **BRUNA SANTOS SAUDE INTEGRADA LTDA**, referente aos serviços do item 05, conforme Anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Presidente da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:5DECEA11

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 293/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de solução integrada de telefonia digital IP/VOIP e PABX em nuvem, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, portabilidade, licenciamento de softwares, manutenção, suporte técnico e todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, destinada a atender à Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: NETWAY SVA LTDA
CNPJ: 08.482.949/0001-87
DO VALOR: R$ 38.893,08 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme condições do Termo de Referência.

Japaraíba/MG, 16 de outubro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3A53DFEA

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 163/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: ASSOCIAÇÃO FLORESER - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Objeto: Desenvolver atividades voltadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Japaraíba, prioritariamente na comunidade de Capoeirão, mediante a oferta de atividades musicais, culturais, educativas, recreativas e de desenvolvimento pessoal.

Fundamento legal: art. 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R$ 78.818,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais)
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:ADC58E2A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 122/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sra. **MARIA CECILIA ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG- 22.536.359 e do CPF

163.856.866-98 para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 01 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0AB57B6A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 123/2026. DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. "FICA CONVOCADO A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA FERREIRA FRANCO	FISCAL	1º Lugar

Art. 2º. A candidata convocada por esta portaria deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação da candidata no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 14 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:26B3674E

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 120/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021."

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 085 de 11 de março de 2026;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para a prática de atos, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal ou em Plataforma a escolha do município e ainda pela preparação da fase interna do processo licitatório:

Mariane Beatriz Fernandes;
Amanda Caroline Soares;

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Marcia Cecilia Gonçalves - (Titular);
Maria Cecilia Alves Pereira - (Titular);

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e em falta do titular fica o segundo membro como presidente, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares.

Marcia Cecilia Gonçalves;
Maria Cecilia Alves Pereira;
Juliana Modesto de Morais;
Naiêly Inacio;
Mariane Beatriz Fernandes;

§1ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;
§2ºA Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§3ºOs servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.
Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes.

Luciene Martins da Costa;
Rosilene Aparecida Fernandes;
III- Yasmin Eduarda Modesto Miranda;

Art. 5º -Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
Naiêly Inacio;
Mariane Beatriz Fernandes;
Juliana Modesto de Morais;

Art. 6º -As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º - Fica revogada a portaria de n° 102/2026 com o mesmo objetivo.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, aos 30 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:72EDF358

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 121/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996); A Política Nacional de Alfabetização (Decreto Federal no 9.765/2019) e o Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, coordenar e executar as ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa Interna voltada à gestão, articulação e acompanhamento das ações de alfabetização.
Art. 2º - A estrutura interna de que trata o *Art. 1º* passa a ser composta pelos seguintes núcleos de atuação:
I - Coordenação Geral de Alfabetização: responsável pela gestão macro e articulação com as instâncias estadual e federal.
Art. 3º - Compete à Coordenação Geral de Alfabetização:
acompanhar os indicadores de Alfabetização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
monitorar o cumprimento das metas estabelecidas na Politica Municipal de Alfabetização;
apoiar tecnicamente as escolas na implementação das ações de alfabetização;
articular ações de formação continuada voltadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
acompanhar os resultados das avaliações externas relacionadas à alfabetização;
elabora relatórios periódicos sobre o andamento das ações e os resultados alcançados;
integrar e articular a execução de programas estaduais e federias relacionados à alfabetização no âmbito municipal.

Art. 4º- A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:
- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará:
Roberta Aparecida Lopes Rabelo – Secretária Municipal de Educação
Geraldo Heleno Borges – Subsecretário Municipal de Educação
– 01 (um) representante da Secretaria de Educação, da Educação Infantil:
Roberta Oliveira Laine – Especialista Educacional
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação, da Educação Especial:
Sabrina Moraes Silva - Psicopedagoga

§ 1º - A Coordenação Geral de Alfabetização reunir-se- á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre para acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º - A coordenação Geral da Alfabetização será conduzida conjuntamente pelos 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados no incisivo I do Art. 4º desta portaria, aos quais competirá a convocação e a condução das reuniões e demais atividades do núcleo.
Art. 6º - O mandato dos membros da Coordenação Geral de Alfabetização terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2028, ficando automaticamente vinculado ao exercício do cargo ou função que motivou a respectiva indicação.
Art. 7º - Em caso de afastamento, impedimento ou vacância de qualquer membro, caberá a secretaria Municipal de educação indicar novo representante, mediante ato próprio.
Art. 8º - A participação na Coordenação Geral de Alfabetização será considerada de relevante interesse público, não gerando ônus para os cofres municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 30 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:38B55E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 08/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo nº 76/2026 oriundo do Processo Licitatório no 101/2026 - Concorrência Eletrônica no 08/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PARA A REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÃO PREDIAL VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DA ESCOLA MUNICIPAL "CIM CHAPEUZINHO VERMELHO", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**. Licitante contratada: TOTAL INSTALAÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA – Valor total do contrato: **R$ 273.880,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais)** – Assinatura: 13 de outubro de 2026 – Vigência: 31 de dezembro de 2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:C643DECA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 06/11/2026 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 119/2026 – Pregão Eletrônico nº 31/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo

licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:12258A7E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo nº 75/2026 oriundo do Processo Licitatório no 96/2026 - Concorrência Eletrônica no 06/2026 cujo objeto é **contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica e drenagem superficial no município de Jequitibá**. Licitante contratada: THM CONSTRUÇÕES EIRELI – Valor total do contrato: **R$ 213.999,99 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e nove e nove centavos)** – Assinatura: 07 de outubro de 2026 – Vigência: 31 de dezembro de 2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:117C77ED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, DISPENSA Nº 39/2026 - RATIFICACAO

O processo licitatório nº 115/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 39/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO CPAP). No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO *-*
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:6946042E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2026 - PREGÃO Nº 11/2026, ADESÃO 10/2026 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 118/2026, instaurado na modalidade Pregão nº 11/2026, Adesão 10/2026, objetiva a ADESÃO A ATA Registro de preço para eventual, aquisição de veículos, zero km, afim de atender as necessidades dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO), PARA 26 (vinte e seis) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, sendo os seguintes entes participantes todos os consorciados, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 16 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:2E8DAAB9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 10/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025 - EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 010/2025**.Objeto **"**prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 111/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência originalmente pactuada, conforme disposto da lei 14.133/21**,"**. Ficam a partir de 13/10/2026, inclusive prorrogados por mais 12 meses findando-se, pois em 13/10/2027. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 13 de outubro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:B5AC1848

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 123 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 123 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido , do Cargo de Natureza Comissionada de Diretora de Compras, a servidora Jéssica Fabiana Fernandes, CPF nº 080.905.246-64.- Matricula – 004445-8, a partir de 19/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BC857DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 21/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, **JOSÉ RICARDO DE SOUZA,** portador do RG nº M 755.196, expedida em SSPMG, CPF nº 378.982.056-34, residente e domiciliado à Rua São Marcos, nº 132, Apto 102, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG, CEP.: 35.930-116, telefones: (31) 99275-9215, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural RIO PIRACICABA – IMAGENS DE UM TRAJETO: MEMÓRIA, PAISAGEM E PATRIMÔNIO CULTURAL**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 608318, conforme processo administrativo nº [PREENCHER].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil — 001, Agência 2220-9, Conta Corrente nº 67514-8,** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

JOSÉ RICARDO DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19DD23AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e a AGENTE CULTURAL,

empresárioa individual enquadrada como MEI, razão empresarial Danielle Ribeiro Oliveira, CNPJ.: nº 56.687.915/0001-71, por sua titular **Danielle Ribeiro Oliveira,** CPF nº 146.160.546-65, RG nº 23170361, órgão expedidor PCMG, com endereço à Rua Juventino Alves Caldeira, nº 29, apto 202, CEP.: 35.930143, Bairro Santa Bárbara, João Monlevade, MG, telefone (31) 99164-8001, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Meninada: Direito à Infância**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 603152, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta **no Cora 403, Agência 0001, Conta Corrente nº 7631959-1**, para recebimento e movimentação.

.**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL;

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 13 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E71710A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, WIR CAETANO FRANCISCO, portador do RG nº 57728135600, expedida em PCMG, CPF nº 577.281.356-00, residente e domiciliado à Rua Contagem, nº 154, bairro de Lourdes, João Monlevade, MG, CEP.: 35.930-065, telefones: (31) 99509-4471, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Livro/Plaquete "Um céu tão baixo me envergonha"**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609894, conforme processo administrativo/ Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Inter 077, Agência 0001-9, Conta Corrente nº 557291208**, para recebimento e movimentação.

.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 13 de outubro de 2026

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

WIR CAETANO FRANCISCO
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:407D5156

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, **Breno Silva Dias**, portador do RG nº MG 020.685.002, expedida em Policia Civil, CPF nº 140.253.136-26, residente e domiciliado à Rua Hematita, nº 32 Bairro Promorar, João Monlevade/MG, CEP.: 35.931-336, telefones: (31) 98859-0278, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural BARRACO 32 EP 10 ANOS**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 608910, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Santander 033, Agência 3174, Conta Corrente nº 01079418-7,** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

BRENO SILVA DIAS
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5AC08CE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, Breno Silva Paulo, portador do RG nº MG22352698, expedida em PCMG, CPF.: nº 155.819.896-21, residente e domiciliado à Rua Bergamo, nº 28, Bairro Primeiro de Maio, João Monlevade/MG, CEP.: 35.932-055, telefones: (31) 99834-3006, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Curta: O Canto das Laranjeiras**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609309, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Nu Pagamentos S.A. 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 823787248-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 15 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

BRENO SILVA PAULO
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EA33165E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, **ERIVELTON FELÍCIO BRAZ**, portador do RG nº MG-10182880, expedida pela SSP/MG, CPF.: nº 057.125.106-42, residente e domiciliado à Rua Betim, nº 295, Bairro de Lourdes, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-063, telefones: (31) 98484-1352, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural MEMÓRIA PRESERVADA - Edição Especial Rotha Cultural: Patrimônio Cultural de João Monlevade**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609781, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Itaú - 341, Agência 5241, Conta Corrente nº 013124-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ERIVELTON FELÍCIO BRAZ
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4001C1B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e a AGENTE CULTURAL, Rosângela Leite de Abreu, portador(a) do RG nº MG 6821372, expedida em SSP MG, CPF nº 044.802.556-64, residente e domiciliada à Rua Santa Mônica, nº 16, CX 2, bairro José Elói, João Monlevade MG, CEP.: 35.930-220, telefones: (31) 98697-9051, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Fios de Cultura - A Arte do bordado e da Cultura Mineira**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 601962, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Caixa Econômica Federal - 104, Agência 4045, Conta Corrente nº 565068859-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL;

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 15 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ROSÂNGELA LEITE DE ABREU
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C4FC4CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº22/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, empresário individual enquadrado como MEI, razão empresarial Gabriel Lima Guerra, CNPJ nº 48.185.957/0001-86, por seu titular **Gabriel Lima Guerra**, CPF.: nº 151.477.696-09, RG nº 20200189, órgão expedidor SSPMG, com endereço à Rua Juventino Alves Caldeira, Nº 29, apto 202, Bairro Santa Bárbara, João Monlevade/MG, CEP.: 35.930-143, telefone (31) 99470-1254, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Festival Barranco de arte pública**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609787, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **-Banco Bradesco — 237, Agência 1503, Conta Corrente nº 911801**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 13 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

GABRIEL LIMA GUERRA
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:89009BD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e a AGENTE CULTURAL, **Cristiane Vanierry Ferreira Santiago**, portadora do RG nº MG-7.625.853, expedida pela SSP/PC, CPF.: nº 001.553.806-05, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias, 271, aptº 306, bairro Rosário, João

Monlevade/MG, CEP.: 35.930-180, telefones: (31) 98851-7000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Vamos Brincar e Cantar com a Tia Cris – Programa Musical Infantil com Transmissão ao Vivo**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 608815, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Mercantil — 389, Agência 0321, Conta Corrente nº 01036077-4,** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL;

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG,16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7F73445

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, **Rafael da Silva Leocádio**, portador do RG nº MG-12.420.016, expedida pela SSP/MG, CPF.: nº 057.617.016-00, residente e domiciliado à Rua Monte Sinai, nº 178, apto 102, bairro Satélite, João Monlevade/MG, CEP.: 35.930-651, telefones: (31) 98541-5634, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural BONAPPART – Produção do EP Autoral**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609315, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **PagBank/PagSeguro — 290, Agência 0001, Conta Corrente nº 78545331-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 14 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

RAFAEL DA SILVA LEOCÁDIO
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:378D74BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o AGENTE CULTURAL, **JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 57728569600, expedida em SSPMG, CPF.: nº 577.285.696-00, residente e domiciliado à Rua Tieté, nº 732. Bairro Centro Industrial, João Monlevade/MG, CEP.: 35.930-455, telefones: (31) 9774-3114, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Espetáculo Cultural Miss e Mister Afro – Concurso de Beleza Negra JM**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609322, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **PicPay — 380, Agência 0001, Conta Corrente nº 139431825-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:60C4D75A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e a AGENTE CULTURAL, **Ana Clara Teixeira Dos Anjos**, portadora do RG nº 21712149, expedida em MG, CPF.: nº 153.575.906-21, residente e domiciliada à Rua José Silvério, nº 164, Bairro Paineiras, João Monlevade/MG, CEP.: 35.931-181, telefones: (31) 99498-1970, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural Doce Futuro: Sabores que Contam Histórias – Confeitaria Artística, Memória Afetiva e Cultural**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 609635, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na **Caixa Econômica Federal — 104, Agência 3998, Conta Corrente nº 5647437814,** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C022BB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e a AGENTE CULTURAL, **Andréa Arcanjo de Oliveira Abade**, portadora do RG nº M-7341572, expedida pela SSP/MG, CPF.: nº 993.345.856-68, residente e domiciliada à Rua Orozimbo Mamede, nº 129, apto 109, João Monlevade/MG, CEP.: 35.930-155, telefones: (31) 98616-7925, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **projeto cultural OFICINA DE INICIAÇÃO AO TEATRO**, selecionado no Edital nº 03/2026, inscrição nº 610666, conforme processo administrativo/Edital nº 03/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na **Caixa Econômica Federal — 104, Agência 3998, Conta Corrente nº 564706171-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL;
II) orientar à AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente

cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de João Monlevade promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANDRÉA ARCANJO DE OLIVEIRA ABADE
Agente Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA5FBC5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 02/2026

Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural: Associação Cultural do Congado de Laranjeiras Inscrição nº 609760 — Edital nº 01/2026				
CNPJ.:18.266.106/0001-05 Representante: Natalia Rodrigues Nonato — CPF: 114.876.356-21				
Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco: 104	Nome do Banco: Caixa Econômica Federal	Nº Agência: 0607	(X) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta: 5689097175	Praça de Pagamento: João Monlevade/MG
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
Valor da Premiação				
O valor da premiação concedida é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**	Este valor será repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).			

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

NATÁLIA RODRIGUES NONATO
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E515EB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 03/2026

Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO Inscrição nº 609611 — Edital nº 01/2026				
CNPJ.:21.513.659/0001-11 Representante: Elaine de Andrade Oliveira Constantino — CPF.; 050.215.576-02				
Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco: 001	Nome do Banco: Banco do Brasil	Nº Agência: 2220-9	(X) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta: 55797-8	Praça de Pagamento: João Monlevade/MG
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
Valor da Premiação:				
O valor da premiação concedida é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**	Este valor será repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).			

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de

contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA CONSTANTINO
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E73D2139

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 01/2026

Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural: Coletivo 7Faces Inscrição nº 609561 — Edital nº 01/2026				
CPF do representante: 051.201.036-69 Representante: Carla Soares Lisboa — CPF: 051.201.036-69				
Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco: 290	Nome do Banco: PagBank	Nº Agência: 0001	(X) conta corrente ( ) conta poupança NºConta: 56034226-3	Praça de Pagamento: João Monlevade/MG
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
Valor da Premiação:				
O valor da premiação concedida é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**		Este valor será repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo premiado.		

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do premiado. O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

CARLA SOARES LISBOA
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:69A9C6C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONVÊNIO Nº 02/2026

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Curriculares Supervisionados nº 02/2026.
PARTÍCIPES: Município de João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, e Centro Educacional FATECIE Ltda., mantenedora do Centro Universitário UNIFATECIE, inscrito no CNPJ nº 07.724.708/0001-34.
OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica para viabilizar a realização de estágios curriculares supervisionados, obrigatórios e não obrigatórios, por estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, em unidades da Administração Pública Municipal, visando à complementação da formação acadêmica e à integração entre teoria e prática, observadas a disponibilidade administrativa e as disposições legais aplicáveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.677/2006, Decreto Municipal nº 184/2026 e demais normas aplicáveis.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação mediante termo aditivo.
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes em decorrência do Convênio, ressalvados os pagamentos diretamente devidos aos estudantes nos casos de estágio não obrigatório.
DATA DO INSTRUMENTO: 16 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Laércio José Ribeiro, Prefeito Municipal de João Monlevade/MG, e Guilherme Augusto Robles Esquivel, representante legal do Centro Educacional FATECIE Ltda.

João Monlevade/MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:593DE07C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 — ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

João Monlevade/MG, 20 de outubro de 2026.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Organização da Sociedade Civil: FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS
CNPJ: 21.857.164/0001-00
Objeto: Disponibilização do espaço socioambiental do Floresta Clube Dr. Henry Meyers à comunidade de João Monlevade para a realização de ações de educação ambiental, conscientização ecológica, preservação dos recursos naturais, ecoturismo, lazer e integração comunitária, em articulação com as políticas públicas municipais, mediante a execução das atividades e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, com custeio de pessoal e encargos necessários à sua realização.
Vigência: De 01/01/2027 a 31/12/2027
Valor global: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.
Dotação orçamentária: 02014001.1854118012.099 — Ficha 413 — Fonte 15010000000.
JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 32 da referida Lei estabelece a necessidade de justificativa da ausência de chamamento público pelo administrador público, bem como a publicação do respectivo extrato e a observância do procedimento legal para eventual impugnação;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
CONSIDERANDO que o FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 03 de maio de 1957, com trajetória histórica no Município de João Monlevade e atuação relacionada à convivência comunitária, ao lazer, à educação ambiental e à preservação dos recursos naturais;
CONSIDERANDO que, conforme descrito no Plano de Trabalho, a entidade dispõe de uma área de aproximadamente 09 (nove) hectares de Mata Atlântica preservada, caracterizada pela presença de recursos naturais que proporcionam condições específicas para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, conscientização ecológica, contato com a natureza e valorização do patrimônio ambiental;
CONSIDERANDO que a área administrada pelo FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS constitui espaço ambiental singular

no território municipal, reunindo características naturais e territoriais que, conforme a avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não se encontram reproduzidas em outro espaço disponibilizado por Organização da Sociedade Civil no Município em condições equivalentes para a execução do objeto proposto;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho estabelece como objetivo geral tornar o Floresta Clube um espaço ativo e acessível à comunidade, abrangendo estudantes das redes pública e privada de ensino, moradores, visitantes e demais interessados em atividades educativas, ambientais, culturais e de lazer relacionadas à natureza;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho prevê, entre seus objetivos específicos, a disponibilização do espaço para atividades de educação ambiental e ecoturismo, a promoção de ações de sensibilização sobre sustentabilidade e preservação dos recursos naturais e o fortalecimento da articulação com as Secretarias Municipais para a realização de atividades educativas;

CONSIDERANDO que a execução do objeto contempla a abertura do espaço à comunidade, às escolas e às organizações da sociedade civil, a realização de oficinas, palestras, trilhas ecológicas, mutirões ambientais e eventos culturais e recreativos, além da previsão de, no mínimo, 02 (duas) atividades mensais com envolvimento comunitário e atendimento mensal mínimo estimado de 50 (cinquenta) pessoas;

CONSIDERANDO que a manutenção das condições de funcionamento do espaço, inclusive mediante a contratação de pessoal para atividades de manutenção, segurança, limpeza e apoio logístico, constitui meio necessário à disponibilização da área e à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo as despesas correspondentes permanecer vinculadas à execução do objeto e ao alcance das metas pactuadas;

CONSIDERANDO que a singularidade do objeto decorre da vinculação entre as atividades propostas e as características ambientais específicas da área administrada pela entidade, cuja utilização constitui elemento essencial para o desenvolvimento das ações previstas, não se tratando de objeto que possa ser executado em qualquer espaço sem alteração das condições ambientais e territoriais pretendidas;

CONSIDERANDO que, conforme a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não há outra Organização da Sociedade Civil no Município que reúna, simultaneamente, as características ambientais, territoriais e estruturais necessárias à execução do objeto nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição foi analisada em relação ao objeto concreto da parceria e às condições necessárias ao cumprimento de suas metas, e não exclusivamente em função da antiguidade, da reputação ou da relevância institucional da organização;

CONSIDERANDO que a parceria pretende assegurar a continuidade da utilização pública de espaço ambiental relevante para o Município, favorecendo o desenvolvimento de ações educativas, a conscientização ecológica, a integração comunitária e a valorização dos recursos naturais;

DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A proposta de parceria com o FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS fundamenta-se nas características específicas do espaço ambiental administrado pela entidade e na vinculação direta entre esse espaço e as atividades previstas no Plano de Trabalho para o exercício de 2027.

A área de aproximadamente 09 (nove) hectares de Mata Atlântica preservada constitui o elemento central da proposta, por oferecer condições ambientais próprias para a realização de atividades de educação ambiental, ecoturismo, conscientização ecológica, lazer e integração comunitária. A finalidade pretendida pela Administração Pública, portanto, não se limita à realização genérica de eventos ou à manutenção de uma organização, mas compreende a disponibilização e a utilização de um espaço ambiental determinado para a consecução de objetivos de interesse público.

Conforme a avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Floresta Clube reúne características ambientais e territoriais singulares no Município de João Monlevade, não existindo outra Organização da Sociedade Civil que disponha de espaço com condições equivalentes para a execução do objeto nas circunstâncias propostas.

Nesse contexto, a eventual seleção de outra entidade não permitiria reproduzir as mesmas condições ambientais necessárias à execução das atividades previstas, uma vez que o objeto está diretamente relacionado à utilização da área específica administrada pelo FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS. A substituição do espaço implicaria alteração das condições materiais de execução da parceria e da própria finalidade socioambiental estabelecida no Plano de Trabalho.

A escolha da organização, assim, não se fundamenta exclusivamente em sua trajetória histórica ou em sua relevância comunitária, mas na correspondência entre as características específicas da área, as atividades planejadas e a finalidade pública pretendida pela Administração Municipal.

A aplicação dos recursos públicos está vinculada às despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas necessárias à manutenção das condições de funcionamento e disponibilização do espaço, com observância das metas, dos indicadores e dos parâmetros de aferição estabelecidos para o acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados.

Diante dessas circunstâncias, a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, conforme caracterizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enquadram a proposta na hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que os elementos que sustentam essa avaliação estejam devidamente registrados no processo administrativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento nº 02/2026 com o FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição decorrente da vinculação das atividades propostas às características ambientais específicas do espaço administrado pela entidade.

.

FERNANDA CRISTINA DE ÁVILA TORRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizo a celebração do Termo de Fomento nº 02/2026 com o FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS, desde que devidamente demonstrados no processo administrativo os pressupostos legais da inexigibilidade de chamamento público e atendidos os demais requisitos exigidos para a formalização da parceria.

Determino a publicação do extrato da presente justificativa no sítio oficial da Administração Pública, na forma do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de sua divulgação no meio oficial de publicidade do Município, conforme as normas municipais aplicáveis.

Eventuais impugnações deverão ser analisadas e processadas nos prazos e condições estabelecidos no art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cumpridas as exigências legais e administrativas pertinentes, deverá ser providenciada a formalização da parceria e a publicação do respectivo extrato, observadas as condições de eficácia estabelecidas no instrumento.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A5EE796C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 69/2026

Aprova e homologa o Resultado Final de Análise e Avaliação dos Projetos dos programas e serviços governamentais inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme RESOLUÇÃO N°65 de 12 de agosto de 2026, objetivando o repasse de recursos alocados no FIA/JM – “Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023;

Considerando a Resolução CMDCA nº 65, de 12 de agosto de 2026, que aprovou as diretrizes, critérios, procedimentos e cronograma para apresentação, seleção e aprovação de projetos governamentais financiados pelo FIA;

Considerando a análise e avaliação técnica realizadas pela Comissão Especial de Seleção;

Considerando o cumprimento dos prazos e a inexistência de recursos em face do Resultado Preliminar;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do processo de seleção de projetos dos programas e serviços governamentais para financiamento com recurso do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, conforme especificado abaixo:

Unidade Proponente	Nome do Projeto	Pontuação Final	Resultado
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Esporte, Inclusão e Cidadania	97	Aprovado
Fundação Municipal Crê-Ser (Unidade Acolhedora)	Caminhos para a Vida – Proteção Convivência e Autonomia	61	Aprovado
Fundação Municipal Crê-Ser (Núcleos Comunitários)	Prevenir é Melhor	97	Aprovado

Art. 2º Os projetos aprovados serão encaminhados à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do repasse financeiro, em observância ao disposto no § 2º do Art. 5º da Resolução CMDCA nº 65/2026 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de outubro de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80E74522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

2º TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Processo Administrativo nº: 106/2025 – Inexigibilidade nº 29/2025-
Contrato Administrativo nº: 142/2025

Contratante: Município de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

Contratada: SRO Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, empresa com sede na Rua José Gomes Viana, nº 758, sala 2, bairro: centro, CEP.: 38.680-000, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.864/0001-02, representada neste ato pelo **Sr. Patrese Elias Soares de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.105.136-38 e documento de identidade nº 16120614 – PCE/MG, residente e domiciliada na cidade de Arinos/MG.

As partes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021

R E S O L V EM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 142/2025, celebrado em 29/04/2025, cujo objeto é **"assessoria e consultoria de apoio em projetos técnicos, visando o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal"**, em razão de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- A rescisão decorre do interesse da Administração Pública e anuência do fornecedor, conforme documentação anexa que faz parte integrante deste termo aditivo.
- O ato fundamenta-se juridicamente no **art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021** e Cláusula Décima Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
- Fica rescindido, de pleno direito e de forma consensual, o referido Contrato, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo e de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
- A presente rescisão ocorre sem aplicação das penalidades administrativas à empresa

Contratada, por se tratar de decisão conjunta das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E REPARAÇÃO
- Fica resguardado ao fornecedor o direito de receber do Município pagamento de imediato integralmente das Notas Fiscais nº 351, nº 356 e nº 357, referentes aos serviços prestados e aos valores devidos, com a respectiva quitação dos montantes nelas consignados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
- Caberá à Administração Pública providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, bem como a atualização nos sistemas de controle de contratos do ente.

E, por estar de acordo, assinam o presente instrumento o representante da Administração Municipal. João Pinheiro/MG, 16 de outubro de 2026.

CARDOSO:68125 410600

Assinado de forma digital por GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600 Dados: 2026.10.19

GLAUCON CEZAR

16:34:19 -03'00'

Município de João Pinheiro – Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

SRO Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – Contratada
PATRESE ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:222D709C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 882/2026

DECRETO N. 882/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s)2016,2017,2018,2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ **2.132,50** seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Erik Henrique Moura da Silva	01.08.170.0021.000	IPTU	2016,2017,2018,2019,2020 e 2021	**2.132,50**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4339D4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 883/2026

DECRETO N. 883/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s)2016,2017,2018,2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ **834,06** seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderli Maria de Souza	01.03.317.0002.000	IPTU	2017 e 2021	**834,06**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C0842151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 884/2026

DECRETO N. 884/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2007, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021no valor total de R$ **3.009,74** seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rodrigo Luiz de Lima	01.04.058.0003.000	IPTU	2007, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	**802,22**
Rodrigo Luiz de Lima	01.07.059.0003.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	**916,07**
Rodrigo Luiz de Lima	01.08.164.0034.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	**1.291,45**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8E41CB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 885/2026

DECRETO N. 885/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021no valor total de R$ **1.791,83**seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$

Airton Afonso dos Santos	01.03.203.0003.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	**1.791,83**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C07EC552

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 886/2026

DECRETO N. 886/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021no valor total de R$ **2.979,45**seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Aparecido de Souza	01.03.061.0005.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	**2.979,45**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5E8789F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 825/2026

v**DECRETO N. 825/2026**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.863,48 (mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sara Lourenço do Nascimento	01.08.171.0007.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.863,48

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:018AD38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 826/2026

DECRETO N. 826/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Uenio Jose dos Reis	01.08.163.0033.000	IPTU	2021	342,00

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:75549DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 827/2026

DECRETO N. 827/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.108,23 (mil, cento e oito reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sibele Soares de Oliveira	01.08.803.0017.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.108,23

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E9D324DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 828/2026

DECRETO N. 828/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 332,61 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores de Almeida	01.36.014.0020.000	IPTU	2020 e 2021	332,61

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A0D778A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 881/2026

DECRETO N. 881/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s)2016,2017,2018,2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ **2.444,67** seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ueslei Lemos Silva	01.08.173.0024.000	IPTU	2016,2017,2018,2019,2020 e 2021	**2.444,67**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8B2E1CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento e peças, do equipamento de Raio X Fixo Altus ST, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) José Tauá, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

I. DAS PRELIMINARES:
Impugnação apresentada por **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 71.256.283/0001-85, qualificada anteriormente nos autos.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante em síntese contesta pela segunda vez e solicita esclarecimentos e revisão dos seguintes pontos do edital:
a) adequação dos prazos de atendimento técnico, conforme proposta abaixo:
a.1) Atendimento remoto: até 6 horas úteis após a abertura do chamado;
a.2) Atendimento presencial sem peças: até 24 horas úteis após o término do prazo do atendimento remoto;
a.3) Atendimento presencial com peças: até 48 horas úteis após o término do prazo do atendimento presencial
inicial, sem peças;
a.4) Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
b) Solicita a revisão do item 4.16, subcontratação, permitindo que a assistência técnica seja realizada pela rede credenciada do fabricante, composta por profissionais treinados e capacitados, mantendo-se a responsabilidade da contratada.
c) Solicita, a revisão da exigência de manutenção preventiva mensal, adequando-a à periodicidade anual recomendada pelo fabricante, mediante comprovação técnica.
d) solicita esclarecimento sobre a inexigibilidade, questionamos se a Administração aceita carta ou declaração do fabricante, acompanhada de documentação comprobatória, atestando a necessidade de profissionais treinados e capacitados para a assistência técnica, a fim de subsidiar a análise de eventual contratação por inexigibilidade, caso atendidos os requisitos legais.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante de todo o exposto, requer ao Ilmo. Pregoeiro e sua equipe de apoio:
a) o recebimento e a apreciação da Impugnação do Edital e do Pedido de Esclarecimentos, com a publicação de resposta justificada no prazo previsto no artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/21, em data anterior ao início da sessão pública destinada à abertura das propostas, **ou** com a suspensão do certame para a análise;
b) o deferimento da Impugnação do Edital com a consequente publicação de versão retificada contendo as modificações necessárias quanto ao prazo de entrega e às especificações do referido objeto para sanar os vícios de legalidade, aqui apontados, bem como com a definição e publicação de nova data para realização do certame, nos termos legais;
c) Caso não seja esse o vosso entendimento, requer o imediato encaminhamento do processo licitatório à Autoridade Superior competente para apreciação e julgamento, com a devida motivação do ato, nos termos legais.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, de modo a apreciar se esta foi apresentada no prazo e na forma estabelecida para tal. Dessa maneira, o art. 164 da Lei 14.133, de 2021 dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por
irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os
seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data
de abertura do certame.

Em igual teor estabelece o edital em seu item 2.1 que:
"2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*".*

In casu, a impugnante **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda** encaminhou em tempo hábil no dia 14 de outubro de 2026, sua impugnação pelo portal da plataforma da BNC, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, vez que a data prevista para realização da licitação era dia 22 de outubro de 2026, ou seja, obedecendo o prazo disposto no art. 164 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no item 2.1 do edital.

Porém, além do cumprimento do prazo e forma descritos acima, o edital traz consigo outras obrigações que devem ser cumpridas pelos licitantes ao apresentar seus pedidos de esclarecimentos ou impugnação, vejamos:
2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
(…)
2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
2.3.3.2 - Caso a **impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).** (grifo nosso)
Como destacado, vê-se que a impugnante não se atentou aos requisitos trazidos pelo edital, deixando de anexar os documentos elencados no item 2.3.3.2 do edital, não cumprindo os requisitos de admissibilidade e, portanto, não merecendo ter sua impugnação analisada.

Por outro lado, como esta pregoeira zela pela transparência, legalidade dos atos praticados, princípio da autotutela e pela possibilidade de rever seus atos quando eivados de ilegalidade, será conhecido os pontos questionados pela impugnante.

Assim sendo, passa-se ao exame e fundamentação dos pontos questionados pela impugnante:
No primeiro ponto a impugnante contesta a forma de execução definida pela administração e sugere que os prazos sejam os seguintes:
I - Atendimento remoto: até 6 horas úteis após a abertura do chamado;
II - Atendimento presencial sem peças: até 24 horas úteis após o término do prazo do atendimento remoto; III - Atendimento presencial com peças: até 48 horas úteis após o término do prazo do atendimento presencial.
Embora a impugnante tenha sugerido estes prazos ela não apresenta fundamentos técnicos ou legais que os prazos definidos pela administração possam comprometer a competitividade ou mesmo qualquer quesito de legalidade.
O termo de referência define prazos de execução, os mesmossão adotados pela administração e são bem semelhantes aos solicitados pela impugnante, e não caracteriza restrição a participação de licitantes, e foram definidos conforma necessidade administrativa e dificuldades levantadas no dia a dia do setor de raio x.
A impugnante limita-se a sugerir a adoção de prazos distintos daqueles estabelecidos pela Administração, sem, contudo, apresentar qualquer fundamento técnico ou jurídico capaz de demonstrar que os prazos atualmente previstos seriam restritivos à competitividade, inviáveis de cumprimento ou dissociados das práticas ordinariamente verificadas no mercado.
A definição dos prazos constantes do edital decorreu de critérios objetivos relacionados às necessidades da Administração Pública, considerando a essencialidade do serviço de manutenção do equipamento de raio X, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Assim, os prazos estabelecidos mostram-se compatíveis com o interesse público e adequados à realidade operacional do objeto licitado.
A mera pretensão de alteração dos prazos, desacompanhada de elementos concretos que demonstrem eventual ilegalidade, desproporcionalidade ou restrição indevida à participação de licitantes, não é suficiente para justificar a modificação do instrumento convocatório. Ao contrário, não foram apresentados estudos, pesquisas de mercado, documentos técnicos ou quaisquer evidências que comprovem que os prazos definidos pela Administração não são praticados por empresas do setor ou que constituam barreira à ampla concorrência.
Observa-se, ainda, que as razões apresentadas tendem a refletir as condições operacionais e comerciais específicas da própria impugnante, buscando adequar o edital à sua realidade empresarial, e não necessariamente promover uma solução tecnicamente mais adequada ou vantajosa para a Administração. A licitação, contudo, deve atender ao interesse público e às necessidades administrativas, não podendo ser moldada às particularidades de um único potencial participante.
Dessa forma, inexistindo demonstração objetiva de que os prazos estabelecidos restringem a competitividade ou afrontam os princípios que regem as contratações públicas, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, por estarem em consonância com as necessidades da Administração e com o interesse público envolvido.
No segundo ponto questionado a impugnante solicita a revisão do item 4.16, permitindo a subcontratação, de forma que a assistência técnica possa ser realizada pela rede credenciada do fabricante, composta por profissionais treinados e capacitados, mantendo-se a responsabilidade da contratada.

O art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021 confere à Administração **discricionariedade** para definir se a subcontratação é conveniente e adequada ao interesse público, considerando a natureza e a complexidade do objeto. Assim, não há obrigatoriedade de se permitir a subcontratação, mas sim a faculdade de fazê-lo quando compatível com a finalidade da contratação:
Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração**.
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

No caso, a administração apresentou justificativa da não adoção da permissão da subcontratação alegando seus motivos.

Desta maneira, entende-se que a impugnação, com a retificação do edital para permitir a subcontratação do objeto, não merece acolhimento, por não se harmonizar os princípios da eficiência, competitividade e economicidade, e afastar o controle e a responsabilidade da Administração sobre a execução contratual.

No terceiro ponto, solicita a revisão da exigência de manutenção preventiva mensal, adequando-a à periodicidade anual recomendada pelo fabricante, mediante comprovação técnica.

Inicialmente, cumpre registrar que a recomendação do fabricante constitui um parâmetro técnico de referência, mas não impede que a Administração, diante das características específicas de utilização do equipamento e das necessidades concretas do serviço público, estabeleça condições mais adequadas à preservação da sua operacionalidade e à continuidade do atendimento prestado à população.

O equipamento de raio X objeto da contratação possui considerável tempo de utilização, encontrando-se submetido a regime intenso de funcionamento e elevada carga de trabalho, circunstâncias que naturalmente ampliam o desgaste de seus componentes e elevam o risco de falhas operacionais. Nesse contexto, a exigência de manutenção preventiva mensal foi definida com fundamento em critérios de eficiência administrativa, continuidade do serviço público e mitigação de riscos de interrupção das atividades essenciais desempenhadas pela unidade.

A periodicidade mensal não configura restrição à competitividade, tampouco afronta qualquer dispositivo legal ou princípio aplicável às contratações públicas. A impugnante não apresentou elementos técnicos capazes de demonstrar que tal exigência seria inviável de ser executada pelas empresas do ramo, incompatível com as práticas de mercado ou desnecessária para a adequada manutenção do equipamento.

A medida busca assegurar maior confiabilidade operacional ao aparelho, reduzindo a probabilidade de paradas não programadas, falhas técnicas e eventuais prejuízos ao atendimento da população, especialmente considerando a essencialidade dos exames realizados por meio do equipamento.

Embora seja possível reconhecer que a realização de manutenções preventivas em intervalos menores possa representar custo superior ao de uma manutenção anual, a Administração entende que tal custo adicional é plenamente justificável e vantajoso diante da necessidade de preservação da vida útil do equipamento, da redução dos riscos de indisponibilidade e, sobretudo, da garantia de continuidade de um serviço público essencial à coletividade.

Assim, a exigência de manutenção preventiva mensal revela-se razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, tendo sido estabelecida com base nas condições efetivas de operação do equipamento e na necessidade de assegurar sua permanente disponibilidade, motivo pelo qual não se vislumbram razões para alteração das condições previstas no edital.

No quarto ponto, solicita esclarecimento sobre a inexigibilidade, questionamos se a Administração aceita carta ou declaração do fabricante, acompanhada de documentação comprobatória, atestando a necessidade de profissionais treinados e capacitados para a assistência técnica, a fim de subsidiar a análise de eventual contratação por inexigibilidade, caso atendidos os requisitos legais.

Preliminarmente, observa-se que o presente questionamento reproduz matéria já suscitada e devidamente enfrentada em impugnação anterior apresentada pela própria interessada, ocasião em que a Administração analisou os argumentos apresentados e prestou os esclarecimentos pertinentes.

Embora não haja vedação legal à apresentação de nova impugnação ou de questionamentos complementares, causa estranheza que a interessada tenha optado por reiterar tema já apreciado, sem trazer elementos novos capazes de alterar o entendimento anteriormente manifestado. Tal circunstância, somada à apresentação fracionada de questionamentos que poderiam ter sido deduzidos conjuntamente, revela conduta que pode assumir caráter meramente protelatório, contrariando os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da celeridade processual.

Importa consignar que a Administração não desconhece a possibilidade legal de utilização de documentos emitidos pelo fabricante para comprovação de determinadas condições de mercado, inclusive cartas de exclusividade, quando efetivamente presentes os requisitos autorizadores da contratação direta. Todavia, tal hipótese não se aplica ao caso concreto.

O equipamento objeto da contratação não se encontra mais submetido ao período de garantia do fabricante, circunstância que afasta eventual necessidade de contratação exclusiva para preservação de cobertura contratual ou garantia técnica. Ademais, a mera declaração do fabricante acerca da necessidade de profissionais treinados ou capacitados não é elemento suficiente, por si só, para caracterizar a inviabilidade de competição exigida pela legislação para adoção da inexigibilidade de licitação.

A contratação por inexigibilidade constitui medida excepcional, somente admitida quando demonstrada, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, o que não se verifica no presente caso. Ao contrário, a Administração identificou a existência de mercado apto à prestação dos serviços pretendidos, motivo pelo qual a realização de procedimento competitivo se mostra plenamente adequada e compatível com os princípios que regem as contratações públicas.

A impugnante é a própria fabricante do equipamento objeto da contratação, circunstância que reforça a necessidade de cautela na análise de suas alegações. Isso porque os argumentos apresentados, ao invés de demonstrarem objetivamente a inviabilidade de competição, direcionam-se à defesa de modelo de contratação que culminaria na sua própria contratação direta, sem que tenham sido apresentados elementos técnicos e jurídicos suficientes para afastar a possibilidade de disputa entre potenciais prestadores aptos à execução do objeto.

Dessa forma, embora a Administração reconheça a validade de documentos emitidos por fabricantes para análise de situações específicas, estes não se mostram aptos, no presente caso, a justificar a adoção do procedimento de inexigibilidade, nem a alterar as condições estabelecidas no edital.

Por conseguinte, mantém-se o entendimento já manifestado anteriormente, permanecendo inalteradas as disposições do instrumento convocatório, uma vez que não restou demonstrada qualquer irregularidade, restrição indevida à competitividade ou situação de inviabilidade de competição que justificasse a contratação direta pretendida.

Com relação ao pedido de envio do processo a autoridade superior para emitir sua decisão sobre o caso em tela acreditamos que a ora impugnante se equivocou, uma vez que o art. 164 da lei 14.133/2021 não traz esta obrigação de dupla decisão, assim como a lei o faz nas disposições de que trata os recursos, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. (grifo nosso)

Agora vejamos as disposições trazidas com relação aos recursos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(…)

§ 2º **O recurso** de que trata o inciso I do**caput**deste artigo **será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, **que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (grifo nosso)

Desta forma entendo que o duplo grau de jurisdição somente é aplicado nas hipóteses de apresentação de recurso não sendo aplicado nos casos de impugnação.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº: 71.256.283/0001-85, a qual conheço na forma do remédio constitucional do direito de petição para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo as disposições editalicias conforme fundamentos expostos acima.
Ato contínuo, tendo em vistas a não modificações das disposições editalicias não haverá necessidade de republicação do edital, nos termos do art. 55, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021.

João Pinheiro - MG, 19 de outubro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:92D3A2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Samara Quetelin Rosa Silva
- Angela Cristina Souza E Silva
- Luzia Aparecida Melo Tavares
- Sirlei Pereira Reis
- Rosely Martins Rodrigues
- Patrícia Fonseca Batista

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 20 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A835F3EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2026

PORTARIA No 220/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Reinaldo Uilian Fonseca** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura** desta Prefeitura, a partir de 19 de Outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BFF84978

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2026

PORTARIA No 221/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Sabrina Handan** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura** desta Prefeitura, a partir de 19 de Outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E1E0B8EB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA No 222/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 375/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, informa a rescisão do Contrato de Trabalho da Sra. Iza Gondim Campos, nomeada para o emprego de Profissional de Apoio da Educação Infantil através da Portaria nº 219/2026, e
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Governo solicita a emissão do ato normativo correspondente a nomeação do próximo candidato aprovado e classificado no Concurso Público da Educação para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil, a fim de possibilitar a convocação e posse,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

39º APROVADO	POLIANA MARIA MESQUITA DA SILVA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4BA1E067

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA No 223/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 374/2026/SMAG informa que a candidata Sra. Celene Teodoro de Jesus Borges, nomeada pela Portaria nº 200/2026 não apresentou a documentação necessária no prazo disposto em Edital;
Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a substituição da candidata com a nomeação do próximo candidato aprovado em vagas de ampla concorrência, para posterior convocação e posse,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

22º APROVADO	HARISSON MELO EREZI	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5B8483B1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA No 224/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 377/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, informa a ocorrência de 02 (duas) rescisões contratuais, das servidoras Maria Célia da Mota Andrade e Franciele Francine Chagas; e
Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a nomeação de novos candidatos aprovados, em substituição às vacâncias acima mencionadas, a fim de possibilitar as convocações e consequente posses;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

142º APROVADO	Maria Luiza de Souza	Ampla Concorrência
143º APROVADO	Beatriz Barbosa da Silva Coutinho	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto, física e mentalmente, para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5D0AD3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2026, PROCESSO Nº 303/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 303/2026

Objeto**:Registro de preços para a contratação de serviços de coleta e preparo de material biológico destinado ao envio à Fundação Ezequiel Dias (FUNED).**

Considerando Que o Servidor Efetivo Cláudio Cândido Dos Santos, Designado Para Exercer a Função de Agente de Contratação/pregoeiro, Conduziu o Procedimento Licitatório.

O Prefeito Municípal de Lagoa da Prata/mg, no Uso de Suas Atribuições Legais e em Conformidade Com a Legislação Vigente e as Disposições Constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2026, Referente ao Processo Administrativo Nº 303/2026, Após Análise, Conferência e Deliberação, Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório em Favor Das Seguintes Empresas:

1.Luiz Fernando dos Santos – ME, Inscrita no CNPJ Sob o Nº26.839.707/0001-80, Vencedora Dos Lotes 01, no Valor Total de R$29.100,00(Vinte e nove mil e cem reais).

O Valor Total Homologado é de R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais), Correspondente Aos Lotes Adjudicados à Empresa Vencedora.

Registra-se Que o Valor Estimado da Contratação Era de R$ 114.000,00, Resultando em Uma Economia de R$ R$ 84.900,00, Equivalente a Aproximadamente 74,47%em Relação ao Valor Estimado.

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2026

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:6FE06EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2026

PROCESSO: Nº: 185/2026

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**
DATA DE ABERTURA : 10/11/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:F42C1C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2026.

PROCESSO: Nº: 277/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10/S500 e ARLA 32), destinados ao abastecimento dos veículos leves, utilitários, pesados, maquinas e demais veículos que vierem a integrar a frota do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

DATA DE ABERTURA :05/11/2026 ÀS 08H:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:2E5330FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 82/2026

PROCESSO: Nº: 320/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DOS PACIENTES DO SUS ACAMADOS E DOMICILIADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DEMAIS GASES MEDICINAIS , INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA : 11/11/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:63A7EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 89/2026

PROCESSO: Nº: 354/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE CATETERISMO CARDÍACO (CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À UPA E AOS PACIENTES HOSPITALIZADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DE ABERTURA : 11/11/2026 ÀS 08H:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:BF304495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 79, I, DA LEI 14.133/2021, JUNTO A MARINA SILVA COSTA, CPF:130.653.456.92, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026, NO VALOR DE R$ 42.149,83 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PROCESSO N°: 252/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:7BEC8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **142/2026**, nos termos do **Artigo 74, II,** da Lei 14.133/2021, junto à empresa**JOSÉ GOMES NETO 04016709610 – CNPJ 21.013.718.0001/92,** visando **A Contratação de serviço artístico para apresentação musical ao vivo do cantor Netinho do Forró, a ser realizado durante o Baile de encerramento do mês da Melhor Idade, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, no dia 31/10 , às 19h com local a serem definidos pela Administração.,** no valor de R$ R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme PROCESSO n°: **350/2026**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 142/2026**

Lagoa da Prata, 19 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:07BBD831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 072/2026
Concorrência Eletrônica nº 011/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público que a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados em participar do certame.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BB82F773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - CGP
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 dias de outubro de 2026, reuniram-se os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada de Lagoa Santa/MG, a fim de deliberar sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, consistente em requerimento de autorização, em caráter exclusivo, para elaboração de estudos, levantamentos, investigações e projetos destinados à estruturação de Parceria Público-Privada para a implantação, operação, gestão e manutenção do Complexo Administrativo Municipal de Lagoa Santa/MG.

A reunião foi iniciada pela fala do Presidente do Conselho, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque, que apresentou ao grupo o requerimento de autorização formulado pela LUMNIA TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP.

O Presidente destacou que a iniciativa tem por objeto, conforme a modelagem a ser desenvolvida, a análise da infraestrutura, dos serviços, dos investimentos necessários, dos custos de operação e manutenção, dos aspectos econômico-financeiros, jurídicos, regulatórios e demais elementos necessários à adequada avaliação do projeto.

Foi ressaltado que a autorização para realização dos estudos, no âmbito da MIP, não implica compromisso de contratação, obrigação de licitar ou de celebrar contrato de concessão, ficando eventual prosseguimento do projeto condicionado à análise dos estudos apresentados ao Município, à conveniência e oportunidade administrativa, ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e às demais providências necessárias à estruturação de eventual procedimento licitatório.

O Presidente apresentou, ainda, os principais aspectos relacionados ao requerimento de autorização, incluindo a delimitação do objeto dos estudos, as etapas previstas para sua elaboração, os produtos a serem apresentados, os requisitos técnicos e metodológicos, bem como as condições para acompanhamento, avaliação e eventual aproveitamento dos estudos pelo Município.

Após o relato inicial, o Presidente oportunizou aos presentes a análise, discussão e deliberação acerca do requerimento de autorização, dos documentos apresentados e dos demais aspectos relacionados à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada.

Na oportunidade, os integrantes presentes manifestaram-se favoravelmente ao requerimento apresentado, declarando sua concordância com a realização dos estudos propostos, em caráter exclusivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e limites estabelecidos pelo Município.

Diante de tais constatações, os presentes deliberaram pela aprovação do requerimento de autorização, em caráter exclusivo, para a realização dos estudos no prazo de 03 (três) meses, nos termos apresentados e com observância da legislação aplicável.

Também se deliberou em favor da publicação de resolução do Conselho Gestor para dar publicidade às decisões ora tomadas, na forma da minuta que, aprovada por todos os presentes, segue anexada e como parte integrante da presente ata.

Nada mais a acrescentar, foi lavrada a presente ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RODOLFO COMPART DE MORAES
Secretário Municipal de Transparência e Integridade

JULIANA GONÇALVES PONTES
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO CGP Nº 003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, NO ÂMBITO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP.

O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.174, de 14 de setembro de 2026, na forma do art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter exclusivo, no âmbito de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, a realização de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para a estruturação, implantação, operação, gestão e manutenção do Complexo Administrativo Municipal de Lagoa Santa/MG, pela Lumnia Tecnologia, Consultoria e Projetos Ltda.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º tem por finalidade subsidiar o Município de Lagoa Santa/MG na avaliação da viabilidade e na eventual construção e operação do Complexo Administrativo Municipal, mediante a elaboração de estudos e levantamentos necessários à análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômico-financeiros, jurídicos, regulatórios e demais elementos pertinentes ao projeto.

Art. 3º Os estudos deverão contemplar, conforme aplicável ao desenvolvimento da modelagem:
I – diagnóstico da atual estrutura, contemplando avaliação técnica e operacional dos serviços, equipamentos, unidades e demais estruturas integrantes da administração;
II – identificação das necessidades de investimentos, modernização, ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura e dos serviços;
III – elaboração de estudos econômico-financeiros, contemplando estimativas de investimentos, custos operacionais, receitas, fontes de remuneração, fluxo de caixa e demais elementos necessários à avaliação da viabilidade do projeto;
IV – elaboração dos estudos jurídicos e regulatórios necessários à estruturação da eventual concessão;
V – avaliação dos riscos associados ao projeto e proposição de matriz de riscos;
VI – proposição da modelagem contratual e dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização, indicadores de desempenho e níveis de serviço; e
VII – demais estudos, levantamentos e documentos necessários à adequada avaliação da viabilidade e à eventual estruturação do projeto.

Art. 4º A autorização de que trata esta Resolução não confere ao autorizado direito à celebração de contrato com o Município, nem gera obrigação de licitar ou de contratar por parte da Administração Pública.

Art. 5º A eventual utilização dos estudos pelo Município, total ou parcialmente, bem como o eventual prosseguimento do projeto, dependerão de análise e aprovação pelos órgãos competentes, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Art. 6º A realização dos estudos deverá observar o prazo de 03 (três) meses, as condições, requisitos técnicos e demais disposições estabelecidas pelo Município no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP e na legislação aplicável.

Art. 7º A autorização prevista nesta Resolução poderá ser revogada, alterada ou extinta nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que disciplinarem a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP.

Art. 8º A presente autorização não assegura qualquer preferência ou garantia quanto à futura contratação, devendo eventual concessão observar os requisitos legais, inclusive aqueles relativos à realização de procedimento licitatório, quando cabível.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a adotar as providências necessárias ao acompanhamento, recebimento e análise dos estudos, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais envolvidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/MG, 20 de outubro de 2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:E9FB71D4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 122/2025 – DISPENSA 011/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** - CNPJ: 01.272.081/0001-41

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação do contrato, conforme Processo Administrativo 21034-26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B3621CD2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 133/2025 – INEXIGIBILIDADE 039/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **REFERENCIA IMOVEIS LTDA** - CNPJ: 57.878.651/0001-04

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do aluguel, conforme Processo Administrativo 23418-26-LST-ADT, nos termos do art. 106, 107, §4° do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.245/1991.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:750D4EDE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

Vigência: O presente termo é parte integrante do convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:831606A2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 018/2026

Processo Administrativo nº 195/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 12/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.499.939/0001-76

Valor total: R$ 19.477,92 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A homologação do procedimento de adesão na íntegra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 20 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:43D84A25

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2026.

CONTRATADA: CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ: 21.851.173/0001-93

objeto: contratação do show da cantora Nívea Soares por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante a Semana Cristã 2026 em Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 100.000,00 (cento mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:77AE92A2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2026.

CONTRATADA: CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ: 21.851.173/0001-93

objeto: contratação do show da cantora "Gabi Sampaio" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, lei 14.133/21, para apresentação durante os eventos da Semana Cristã 2026 em Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 100.000,00 (cento mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0A3AF194

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2026.

CONTRATADA: ELZA RIBEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 02.886.632/0001-20

objeto: contratação do show da cantora "Rita Benneditto" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante os eventos da Semana Cristã 2026 em Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A703C11B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 001/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/10/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;

- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	TACIANA DE SOUZA BAYAO	Médico Pneumologista	20/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6DF332DB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/10/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
37	MARCIO HELENO HILARIO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	20/10/2026	
38	ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	20/10/2026	
43	HAYDEN MATOS BATISTA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	20/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:270D8B51

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/10/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
38	KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI	Farmacêutico	20/10/2026	
39	CAMILA GONZAGA CARVALHO	Farmacêutico	20/10/2026	
14	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA	Fisioterapeuta	20/10/2026	
15	ANA PAULA ANDRADE SILVA	Fisioterapeuta	20/10/2026	
3	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES	Médico Neurologista	20/10/2026	
3	CAROLINE OLIVEIRA PARDINI	Médico Psiquiatra	20/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CDBCBE7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.736 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAPOLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.**NOMEIAPOLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Rendas Diversas, da Secretaria

Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:B3147417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, revoga o Decreto nº 6.196, de 07 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023, em 16 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
4	15459931	Brian Garcia Rocha	Fiscal de Posturas
10	15436743	João Marcelo Guimarães de Abreu	Médico Clínico
11	15457438	Ingrid Silva Moreira	Médico Clínico
15	15449112	Adriana das Dores Vitor	Técnico em Enfermagem
306	15459208	Katia Nogueira Rodrigues	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
307	15440642	Roseneia Fernandes de Araújo	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
308	15457081	Cassia Alcantara Vallis	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
309	15460175	Paula Rafaela Fagundes Tavares	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
4	15454897	Maria Regina Guimarães Costa Jales	Professor B – Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Inglês

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e dos arts. 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e dos arts. 20 a 25, da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.196, de 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5C4E3A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo à competência de setembro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Administração Pública deve observar em seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto no § 3º do art. 68 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que autoriza, mediante ato motivado da Fazenda Pública Municipal, a alteração dos prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que altera os procedimentos de declaração dos serviços prestados a partir de 01 de janeiro de 2026, em virtude da implantação e padronização de leiaute do ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços-NFS-e;

Considerando o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, que estabelece o cronograma oficial para a exigência do destaque do IBS e da CBS nas Notas Fiscais de Serviços - NFS-e e nos demais documentos fiscais eletrônicos a partir de 1º de outubro de 2026;

Considerando que o processo de emissão de documentos fiscais e de compartilhamento de dados conforme o leiaute do ambiente nacional da NFS-e encontra-se em andamento e que cabe ao Município adotar medidas para, diante de impedimentos sistêmicos, assegurar ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente à competência de setembro/2026, para até o dia 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BC74F18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.204, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a 1ª Semana da Cultura Cristã no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde serão realizados os eventos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o *caput* do art. 215 da Constituição Federal de 1988 dispõe que é dever do Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando que a Lei Orgânica determina a proteção às manifestações das culturas populares;

Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, a ordem urbana e o bem-estar coletivo durante a realização de eventos que concentram grande público, em conformidade com o interesse local e a competência municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022, que institui a Gratificação Especial de Eventos – GEV;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.656, de 19 de setembro de 2025, reconheceu a Cultura Cristã como de relevante interesse cultural e instituiu a Semana da Cultura Cristã no Município de Lagoa Santa; e

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.807, de 30 de março de 2026, para o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em eventos realizados no Município;

DECRETA:

Art. 1º A 1ª Semana da Cultura Cristã será realizada com apoio e acompanhamento da Administração Pública do Município de Lagoa Santa, observadas as disposições deste Decreto, a legislação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à realização de eventos públicos no Município.

Art. 2º No período de 22 a 24 de outubro de 2026, será realizada, no Município de Lagoa Santa, a 1ª Semana da Cultura Cristã, nos seguintes locais:

I - Polo I: Arena Multiuso/Poliesportivo – Praça Felipe Rodrigues, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2026;

II - Polo II: espaço de shows da Torre Uaifell, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.905, Orla da Lagoa Central, no dia 24 de outubro de 2026.

§ 1º Os espaços onde ocorrerão os eventos serão delimitados como Áreas de Segurança, compreendidas nos seguintes limites:

I - Polo I: limites internos da Arena Multiuso/Poliesportivo e em toda a extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com a Avenida Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Várzea;

II - Polo II: limites internos do espaço de shows da Torre Uaifell, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.905, Orla da Lagoa Central.

§ 2º Nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, a abertura dos portões do Polo I ocorrerá às 19h e, no dia 24 de outubro de 2026, às 16h, com previsão de encerramento às 0h do dia seguinte, no horário oficial de Brasília.

§ 3º No dia 24 de outubro de 2026, a abertura dos portões do Polo II ocorrerá às 15h, com previsão de encerramento às 19h, no horário oficial de Brasília.

Art. 3º Por motivo de segurança e organização, e considerando o público esperado, ficam proibidos, durante os períodos de realização dos eventos, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos abrangidos pelas áreas dos eventos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano, observadas as medidas de segurança e organização estabelecidas pelos órgãos municipais competentes;

II - a utilização de garrafas e copos de vidro, latas e alimentos em espetos, tais como churrasco, crepe, algodão-doce, camarão e outros;

III - a utilização de bastões de selfie, capacetes, objetos cortantes ou pontiagudos, tais como canivetes, facas e outros;

IV - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 dB (sessenta decibéis) no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente, observada a legislação aplicável;

V - o ingresso, a permanência ou a utilização pelo público de coolers, caixas térmicas, bolsas ou mochilas térmicas, caixas de isopor e outros similares;

VI - o ingresso, a permanência ou a utilização pelo público de bicicletas, cadeiras, bancos e outros instrumentos similares.

§ 1º Será permitido o ingresso de copos térmicos reutilizáveis, desde que estejam vazios e sem tampa, observadas as medidas de segurança estabelecidas para os eventos.

§ 2º As restrições previstas neste artigo não se aplicam a cadeiras de rodas, equipamentos de tecnologia assistiva e demais instrumentos necessários à acessibilidade e à mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto e em um raio de 300 metros de distância dos locais dos eventos, contado a partir dos limites externos das respectivas Áreas de Segurança.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput não se aplica aos comerciantes eventuais previamente cadastrados, por meio do Edital de Cadastro nº 02/2026 – SMDETC, selecionados e autorizados pelo Município para atuação nos eventos, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de cadastramento, seleção ou autorização.

Art. 5º Excepcionalmente, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2026, por motivos de segurança e organização, todos os estabelecimentos situados na área delimitada pelo inciso I do § 1º do art. 2º deste Decreto deverão encerrar suas atividades até as 0h do dia seguinte, horário coincidente com o término previsto do evento no Polo I.

§ 1º Os comerciantes eventuais, cadastrados e selecionados para atuação no Polo I, poderão realizar a venda de fichas até as 23h30, devendo encerrar suas atividades até as 0h do dia seguinte.

§ 2º Os comerciantes eventuais, cadastrados e selecionados para atuação no Polo II, no dia 24 de outubro de 2026, poderão realizar a venda de fichas até as 18h30, devendo encerrar suas atividades até as 19h.

Art. 6º Os servidores municipais que trabalharão durante os eventos da 1ª Semana da Cultura Cristã serão previamente escalados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – SMDETC, por intermédio de sua Diretoria de Turismo e Cultura, observados os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

§ 1º Para fins de comprovação das horas efetivamente trabalhadas, deverão ser utilizadas planilhas de controle disponibilizadas por cada setor responsável ou, quando aplicável, registro digital de entrada e saída por meio de relógio de ponto.

§ 2º Cada setor responsável deverá encaminhar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, após o término dos eventos, as informações necessárias à apuração das horas efetivamente trabalhadas, contendo, no mínimo, nome completo, matrícula, data, horário de entrada, horário de saída e assinatura do servidor, quando utilizado controle manual.

§ 3º A concessão da GEV referente à participação nos eventos será efetivada no mês subsequente à sua realização, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

§ 4º A GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 5º A concessão da GEV não será cumulativa com adicional de jornada extraordinária de trabalho, devendo ser observadas, em todos os casos, as demais disposições da Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto e das demais normas municipais aplicáveis à realização do evento será realizada pela Diretoria de Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º Compete aos agentes responsáveis pela fiscalização orientar os responsáveis pelo evento, comerciantes credenciados, prestadores de serviços e demais envolvidos quanto ao cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

§ 2º Constatada irregularidade, os responsáveis poderão ser notificados para adoção das medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação municipal aplicável.

§ 3º A fiscalização será realizada durante todo o período de funcionamento do evento, podendo ocorrer antes, durante e após sua realização, quando necessário ao cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação vigente, observadas a competência e as atribuições de cada órgão municipal.

Art. 8º A realização do Semana da Cultura Cristã deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 5.807, de 30 de março de 2026, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, à segregação dos resíduos recicláveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas necessárias à implementação das diretrizes previstas no caput, considerando as características e a dimensão do evento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:271EE75E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.975, DE 15 OUTUBRO DE 2026.

Institui a ficha de anamnese ampliada para estudantes com transtorno do espectro autista (TEA), neurodivergências, deficiências, doenças raras e altas habilidades nas instituições de ensino públicas e privadas do Município, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituída, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Lagoa Santa, a obrigatoriedade da elaboração, preenchimento e atualização da Ficha de Anamnese Ampliada para estudantes diagnosticados com:

I - Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

III - Dislexia, discalculia, disgrafia e demais transtornos específicos de aprendizagem;

IV - Altas habilidades ou superdotação;

V - Deficiências físicas, intelectuais, sensoriais ou múltiplas;

VI - Doenças raras;

VII - Outras condições de neurodivergência ou neurodesenvolvimento que demandem acompanhamento educacional especializado.

Art. 2º A Ficha de Anamnese Ampliada constitui instrumento pedagógico e informativo destinado à coleta de informações relevantes sobre o estudante, visando:

I - subsidiar a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) ou instrumento equivalente;

II - promover a inclusão escolar de forma segura, acolhedora e eficaz;

III - facilitar a comunicação entre família, escola e profissionais de apoio;

IV - identificar necessidades especificas de aprendizagem, comunicação, mobilidade, alimentação, saúde e convivência social;

V - prevenir situações de crise, estresse ou exclusão escolar;

VI - garantir a continuidade das estratégias pedagógicas e de apoio ao estudante.

Art. 3º A Ficha de Anamnese Ampliada deverá ser preenchida:

I - Vetado;

II - na transferência escolar;

III - no inicio do acompanhamento educacional especializado;

IV - sempre que houver alteração significativa nas condições do estudante;

V - obrigatoriamente no inicio de cada ano letivo.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º A Ficha de Anamnese Ampliada deverá conter, no mínimo:

I - identificação completa do estudante;

II - histórica escolar e educacional:

III - diagnóstico clínico, quando houver,

IV - laudos, relatórios ou pareceres multiprofissionais apresentados pela família,

V - formas de comunicação utilizadas pelo estudante:

VI - habilidades, interesses e potencialidades;

VII - necessidades específicas de aprendizagem,

VIII - sensibilidades sensoriais e ambientais;

IX - fatores desencadeantes de crises, ansiedade ou desregulação emocional;

X - estratégias de acolhimento, autorregulação e intervenção já identificadas como eficazes,

XI - informações sobre alimentação, medicação, sono e mobilidade, quando pertinentes,

XII - recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva necessários,

XIII - outras informações relevantes para o pleno desenvolvimento do estudante.

Art. 6º Em caso de transferência escolar dentro da rede municipal ou para outra instituição de ensino, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, a Ficha de Anamnese Ampliada poderá acompanhar o estudante, garantindo a continuidade da acompanhamento pedagógico.

Art. 7º As informações constantes da Ficha de Anamnese Ampliada possuirão caráter sigiloso e deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º O acesso às informações será restrito à direção escolar, equipe pedagógica, profissionais de apoio e demais profissionais diretamente envolvidos no acompanhamento do estudante.

§ 2º É vedada a divulgação ou compartilhamento das informações para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover capacitação periódica dos profissionais da educação para correta utilização da Ficha de Anamnese Ampliada e para o fortalecimento das práticas de educação inclusiva.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8B9A0D58

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 02/2026 – SMDETC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 02/2026 – SMDETC
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, inscrito no CNPJ 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 14.133/2021(no que couber), torna público o Edital nº 02/2026 - SMDETC de CADASTRAMENTO de pessoas jurídicas para participarem do "III Feirão de Oportunidades", que será promovido pelo Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, nos termos definidos no presente edital.
O presente edital tem por objeto o cadastramento de empresas interessadas em participar do III Feirão de Oportunidades, evento promovido pelo Município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com a finalidade de promover a conexão entre empregadores com vagas disponíveis e trabalhadores residentes no município, que deverão ter a contratação priorizada pelas empresas cadastradas.
O edital em sua íntegra estará disponível em: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, lj 28, Santos Dumont, no horário de 09h as 16.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:9949CECC

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **BICKI MOVEIS LTDA – CNPJ: 61.924.335/0001-90 –** Ata de Registro de Preço nº 147/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2001/2026.** Em **20/10/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:2F3BEFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **eletrônicos/eletrodomésticos para servirem de premiação aos contribuintes adimplentes no programa de incentivo à arrecadação do IPTU (IPTU premiado 2026)**, itens que foram classificados com **FRACASSADOS**, em atendimento às demandas do Município de Laranjal/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 05/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 20 de outubro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BBA994F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE

CULTURA – COMPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 946 de 15 de dezembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Fica desmembrado/alterado o quadro de membros do Conselho Municipal de Cultura – COMPAC, instituído pelas portarias anteriores nº 16 /2025, e 117/2026 passando a vigorar com as seguintes modificações: II - Fica desligado o membro Geovane Carneiro da Rocha, entrando em sua vaga Gustavo Olimpio Proêncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:52144ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 964 de 17 de junho de 2010. RESOLVE:

Art. 1º Fica desmembrado/alterado o quadro de membros do Conselho Municipal de Turimo – COMTUR, instituído pela portaria anterior nº 17 /2025, e portaria 118/2026, passando a vigorar com as seguintes modificações:
I - Fica desligado o membro Geovane Carneiro da Rocha, entrando em sua vaga Gustavo Olimpio Proêncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B71B809D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim constituída e nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Coordenadora: Mônica Xavier da Cruz;
II – Secretário: Edgar Assis da Cunha;
III – Setor Técnico: Mônica Xavier da Cruz;
IV – Setor Operativo: Osneir Mange da Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 48/2026.

Laranjal, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1654C78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 044/2024, decorrente da Contratação Direta nº 485/2024, Processo Administrativo n.º 08650.080917/2024-12, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal (PRF).
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação do GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 044/2024 da Contratação Direta nº 485/2024, Processo administrativo n.º 08650.080917/2024-12, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Polícia Rodoviária Federal (PRF).
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de adesão a ata de registro de preços supramencionada.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONDUÇÃO DE ENERGIA (DCE) TAMBÉM CONHECIDOS COMO ARMA ELETROELETRÔNICA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 044/2024 da Contratação Direta nº 485/2024, Processo Administrativo nº 08650.080917/2024-12, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal (PRF), observadas as especificações e condições estabelecidas na referida ata e no Termo de Referência elaborado pelo Município de Leopoldina, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade da adesão, devidamente demonstrada nos autos, e o atendimento ao interesse público.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:5BBAF1B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 38/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.988, de 16 de outubro de 2026.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 10/2026 a 01/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Execução do tradicional projeto *Natal Iluminado*, iniciativa da ACIL que visa a transformação da cidade em espetáculos de luz durante a época natalina, envolvendo a instalação e decoração luminosa na praça central da cidade.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$80.000,00 (oitenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.20.03.13.392.0110.2794 335041 - Ficha 1367

Leopoldina, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:242526F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 38/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL

CNPJ: 22.150.775/0001-86

Objeto da parceria: Execução do tradicional projeto *Natal Iluminado*, iniciativa da ACIL que visa a transformação da cidade em espetáculos de luz durante a época natalina, envolvendo a instalação e decoração luminosa na praça central da cidade.

Valor Total do Repasse: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 4.988, de 16 de outubro de 2026.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.988, de 16 de outubro de 2026, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 10/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 20 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:88C15899

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego Três Cruzes, no prolongamento da Rua "D" (Rua Projetada "D"), Loteamento Jardim Imperial, Bairro Três Cruzes, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R$ 297.639,52 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 3 (três) meses.

Data e horário da sessão pública: 06/11/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Comissão Especial de Licitação de Obras
Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025
Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia

Leopoldina/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:3C95A7ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PRC 147/2026, Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-100/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de uso de espaço público não mobiliado, a título oneroso, com a finalidade de instalação e exploração de 03 (três) guichês, localizados no Terminal

Rodoviário Jairo Salgado Gama, destinados ao aluguel para empresas de transporte coletivo de passageiros. **RETIFICAÇÃO NO AGRUPAMENTO DOS ITENS, NO SISTEMA DE GESTÃO INTERNO DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de outubro de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:11B2D78A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 002/2026.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA PROVA PRÁTICA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Ismael de Freitas Pereira	60
Matheus Coelho Barbosa de Barros	44

Leopoldina, MG, 19 de outubro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0F0A44FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 097, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 097, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder:
I - Férias Regulamentares a servidora **Adriana Camargos Costa**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar, pelo período de **15 (quinze) dias**, a serem gozadas de **16/11/2026 a 30/11/2026**, relativos ao período aquisitivo de **12/01/2025 a 11/01/2026;**
I - Férias Regulamentares a servidora **Adriana Camargos Costa**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar, pelo período de **15 (quinze) dias**, a serem gozadas de **9/12/2026 a 23/12/2026**, relativos ao período aquisitivo de **12/01/2025 a 11/01/2026;**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz/MG, 19 de Outubro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:645338F5

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 150/2021 - DISPENSA Nº 093/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, , doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 12/2021 de 02/09/2021**, nos termos Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Segunda do 3º termo Aditivo, **incluso o prazo de execução do objeto** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 de 02.09.2021**, portanto até **02 de Setembro de 2027,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 08 de outubro de 2026.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA OLIVEIRA	**QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA**
ASSESSORA CONTÁBIL	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**
INTERINA	

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:73AECBD3

GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO CONTRATUAL Nº 006/2026

RECISÃO CONTRATUAL Nº 006/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025 - PRC 102/2025 – INEXIGIBILIDADE 067/2025.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, , residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.595.260/0001-85, com sede na Rua Treze de Maio nº 1.811, CEP: 35.595-000, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz/MG nesse ato representado por **Joviano Ferreira do Nascimento Junior.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido com efeitos retroativos a partir **25/08/2026** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025**, firmado entre as partes no dia **02/06/2025**, cujo objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM REGÊNCIA DE CORAL, EDUCAÇÃO MUSICAL E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL PARA IDEALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO "CORAL LUZ MUSICAL – CORAL COMUNITÁRIO"**, em conformidade com a Inexigibilidade 067/2025.

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 06 de outubro de 2026.

AÍLTON DUARTE	***JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF: 096.957.746-01
Contratante	Contratada

JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA	***QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA***
Chefe De Serviços	Secretária M. De Administração/Interina
SEMECE	

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:14DC50CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 145/2026
DISPENSA N° 047/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 145/2026 Dispensa n° 047/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de cortinas tipo blackout, em tecido com bloqueio de luminosidade de 80%, incluindo todos os materiais, acessórios e insumos necessários à completa instalação, visando à adequação do novo prédio do REX, em razão da necessidade de desocupação do imóvel atual devido a riscos estruturais. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 19.370.183 ZELIA BARCELOS VIEIRA - CNPJ: 19.370.183/0001-65 Valor Total de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais)

MAR DE ESPANHA, 15 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CF9A4A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e elaboração de estudos do Plano Municipal Decenal de Educação de Matutina – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal Decenal de Educação de Matutina – MG;
CONSIDERANDO a importância do planejamento educacional fundamentado em dados, indicadores, diagnósticos e evidências, visando ao aprimoramento da qualidade da educação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora do Plano Municipal Decenal de Educação, contribuindo para a análise do cumprimento das metas e para a identificação das demandas e prioridades educacionais do município;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e instituições envolvidos na execução das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica do Plano Municipal Decenal de Educação de Matutina – MG, responsável por desenvolver estudos, elaborar diagnósticos, organizar informações e subsidiar tecnicamente os processos de monitoramento, avaliação e revisão do referido Plano, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:
Alessandra da Rocha Oliveira Mesquita;
Daiane Amorim Silva Martins;
Delmaria Aparecida de Sousa Lopes;
Eliene Pereira Martins;
Marlene Aparecida Garcia Mendes;
Guilherme Vitor de Castro;
Parágrafo único. Os membros da Equipe Técnica poderão ser identificados por seus respectivos cargos, funções e órgãos de representação, conforme a composição definida pela Administração Municipal.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica:
realizar o levantamento, a organização e a análise de dados e indicadores educacionais do município;
elaborar e atualizar o diagnóstico da educação municipal, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino;
acompanhar a evolução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal Decenal de Educação;
elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, apresentando resultados, dificuldades, avanços e desafios identificados;
identificar demandas, prioridades e necessidades educacionais, propondo subsídios técnicos para o planejamento das ações da política educacional municipal;
reunir e sistematizar informações provenientes de fontes oficiais, censos educacionais, avaliações externas e demais instrumentos de acompanhamento da educação;
subsidiar a Comissão Gestora do Plano Municipal Decenal de Educação na análise dos resultados alcançados e na proposição de medidas para o cumprimento das metas estabelecidas;
contribuir tecnicamente para os processos de revisão, atualização e adequação do Plano, quando necessários e observadas as normas legais aplicáveis;
participar de reuniões técnicas, estudos, consultas e demais atividades relacionadas ao acompanhamento e à avaliação do Plano;
manter organizados os registros, documentos, relatórios e demais informações referentes às atividades desenvolvidas.
Art. 4º A Equipe Técnica atuará em articulação com a Comissão Gestora do Plano Municipal Decenal de Educação e com a Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 5º A Equipe Técnica poderá solicitar informações e documentos aos setores da Administração Municipal e às unidades educacionais, observadas as competências administrativas, a legislação aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.
Art. 6º A participação dos membros na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes da Administração Municipal, observada a legislação vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina – MG, 19 de outubro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D41C83FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 236/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: BRUNO LIMA CORDEIRO. CNPJ: N° 28.257.677/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$24.960,00. ADITIVO ASSINADO: 20/10/2026. PRAZO: 23/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 237/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA. CNPJ: N° 20.137.418/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$57.948,80. ADITIVO ASSINADO: 20/10/2026. PRAZO: 23/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 233/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: IRINEU GERALDO MARIA. CNPJ: N° 50.453.134/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$65.054,60. ADITIVO ASSINADO: 20/10/2026. PRAZO: 23/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 238/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: MARCIO MENDES DOS SANTOS. CNPJ: N° 47.944.295/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$22.330,36. ADITIVO ASSINADO: 20/10/2026. PRAZO: 23/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 239/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: VIAÇÃO ÁGUIA LTDA. CNPJ: N° 27.171.802/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$37.451,44. ADITIVO ASSINADO: 20/10/2026. PRAZO: 23/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:0918D751

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 36-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: RONALDO RAMALHO DE SOUSA - CNPJ: 65.726.324/0001-57.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:66E5FCA6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO:VICTOR PIRES GOMES, CNPJ: 52.964.933/0001-00.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 20/10/2026 À 20/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:9736AF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo ao contrato nº 261/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.287.352/0001-10, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **31 de outubro de 2026 pelo período de 12 (doze) meses (até 30/10/2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4222B0D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo aditivo ao contrato nº 241/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA,** CNPJ: 86.496.478/0001-70. Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na continuação da Avenida Rodrigues Rabelo, deste município Mirabela/MG, de acordo com suas especificações. Conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico e projeto básico, dentre outros.** Iniciando tal prorrogação em **16 de outubro de 2026 pelo período de 02 meses (até 15 de dezembro de 2026)**.

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CC00FA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera, a Pedido, Servidora Ocupante de Cargo Comissionado"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando Requerimento formulado pelo Servidor;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sr. **Daniella Aredes Gomes**, exonerada, a pedido, a partir de 09 de outubro de 2026, do cargo Comissionado de "Coordenador do Abrigo Ins. Cantinho Acolhedor".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de Outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BEFF74DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Miradouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município, conforme Resolução do FNDE n° 04/2026 e a Lei Municipal nº 1.527: R E S O L V E: Art. 1º – Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Miradouro, os seguintes membros: I – Representante do Poder Executivo: a) Titular: Guilherme Rosa da Silva b) Suplente: João Augusto de Oliveira Santos II – Representantes de docentes, trabalhadores na área da educação: a) Titular: Maria Rita Costa b) Suplente: Rafaela Márcia Souza do Carmo c) Titular: Joelma Lúcia de Freitas d) Suplente: Maxlayne Perina de Paula Pessoa Dias III – representantes de pais de alunos: a) Titular: Erica Estevam Pereira b) Suplente: Rosilene Maria de Jesus Freitas c) Titular: Sara Silva de Farias d) Suplente: Gabriella de Freitas Rodrigues Barros IV – representantes da sociedade civil: a) Titular: Déborah Luíza Alves Paulino b) Suplente: Mateus Souza da Silva MUNICÍPIO DE MIRADOURO Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000 TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br Site: http://www.miradouro.mg.gov.br/ - CNPJ: 17.947.623/0001-79 c) Titular:Marcos Henrique da Silva Souza d) Suplente: Omar Lopes Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário

MIRADOURO, 14 de Outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito do Município de Miradouro

MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:CADAD656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2026. Inexigibilidade N.º 013/2026. EMPRESA: **Cooperativa de Crédito Credisudeste LTDA** - Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em obter permissão de uso de espaço público para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano do tipo estações de hidratação tipo bebedouros, com água gelada, água quente, água para pets e aspersor refrescante com exploração de engenho de publicidade, pelo período de 10 anos e prorrogáveis por mais dez no Município de Miradouro. Período. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2036.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:041F0EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, firmada entre o Município de Moema e Medset Soluções para Saúde Ltda, CNPJ nº 52.165.681/0001-41. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos, medicamentos e suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade até 07/10/2027. Valor total de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), referente ao lote: 16. Data de assinatura 20/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 20/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:779F5A10

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 047/2023, firmado entre o Município de Moema e Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda, CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72. Objeto: prorrogação de prazo até 31/10/2027 e renovação do valor do contrato em R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 20/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 20/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DAEAC9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2026

DECRETO Nº 110/2026

"EXONERA O SR. HELSON GONTIJO DE MESQUITA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado o Sr. HELSON GONTIJO DE MESQUITA do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos 20 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:9720DC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE PSICÓLOGO.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação da candidata aprovada no Concurso Público n.° 01/2024, no Cargo de Psicólogo, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, a qual fica convocada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, no período de 19 de outubro de 2026 até 18 de novembro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

Monte Carmelo, 19 de outubro de 2026.

RICARDO FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:10FDEFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 69, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. **Lorena Franciele Correa Rosa** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:FDED4A39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.513, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera e nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação alterada pela Decreto nº 14.328, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
GABINETE DO PREFEITO	Assessor VII	*CCE 2.11.3*	LUIZ FERNANDO SILVEIRA FIRMINO

Art. 2º. Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Assessor Especial II	*CCE 2.14.12*	LUIZ FERNANDO SILVEIRA FIRMINO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:34B85C55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.514, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a destituição de servidor ocupante de função comissionada executiva da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.253, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.168, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SETOR DE LABORATÓRIO MUNICPAL	FCE 1.10.117	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/10/2026.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C097131

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.515, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação para Função Comissionada Executiva (FCE) na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.504, de 15 de outubro de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacidade de gestão e supervisão do setor frente ao substancial aumento da demanda operacional, assegurando a continuidade, celeridade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, designada para exercer a Função Comissionada Executiva (FCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 16/10/2026, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MASP**
SETOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	Assessor VI	FCE 2.10.127	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	2.403.001

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D9753256

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.516, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 14.504, de 15 de outubro de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.382, de 11 de agosto de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da restruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacidade de gestão e supervisão do setor frente ao substancial aumento da demanda operacional, assegurando a continuidade, celeridade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, conforme a seguir:

UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
SETOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	Chefe do Setor de Laboratório Municipal	CCE 1.12.126	TATIANA OLIVEIRA QUEIROZ

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55865D54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 003/2026

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 07, de 09 de dezembro de 2025, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **23** (vinte e três) dias do mês de **outubro**, do corrente ano às **07:30** (sete horas e trinta minutos) na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5082EAEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 19 de Outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 20/10/2026 Horário: 16h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 23/10/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	14	2ª matutino (05) e vespertino (04) 6ª matutino (05)	Aguardando perícia
EJA Barra	02	2ª Noturno	
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	02	5ª Matutino	

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 20/10/2026 Horário: 16h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 23/10/2026 a
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Gilberto José tanus Braz (João XXIII)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Dejanira Passoni de Oliveira (Macuco)	Berçário	Vespertino	Aguardando perícia
EM Profª Zuleima César Araujo (São Pedro)	CRECHE	Vespertino	18/12/2026
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	CRECHE	Matutino	18/12/2026
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro(São Cristovão)	CRECHE	Vespertino	18/12/2026
	CRECHE	Matutino	18/12/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F61BFA05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO (PROCESSO Nº: 16184/2026)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 16184/2026

PARTES: Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Governo. **Organização da Sociedade Civil:** Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP.

OBJETO: Aquisição de mascotes (leão Daren, mascote do programa), destinado aos alunos formandos do programa PROERD da PMMG, na cidade de Muriaé, MG – 2º semestre 2026. **Fundamentação:** Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º,

inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783/2024. A inexigibilidade de chamamento público justifica-se pelo fato de os recursos serem provenientes de emenda parlamentar impositiva, com indicação expressa do destinatário.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Muriaé (muriae.atende.net), devendo ser dirigida ao e-mail **convenios@muriae.mg.gov.br**.

Muriaé/MG, 20 de Outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:900B77F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.787 /2026.

Denomina "Parque Municipal Inclusivo Álvaro Arquette Leite Novais" o Parque Infantil Inclusivo de Muriaé – MG, localizado na Lagoa da Gávea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Municipal Inclusivo Álvaro Arquette Leite Novais o Parque Infantil Inclusivo de Muriaé – MG, localizado na Lagoa da Gávea, entre a Avenida Rio Branco e a Rua Manoel Pereira de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:550A2BDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.788 /2026

Reabre, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", instituído pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reaberto, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", instituído pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

§1º Os interessados em realizar o pagamento de dívidas nas condições excepcionais estabelecidas pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, deverão requerer, até 30 de dezembro de 2026, a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou equivalente, junto ao Setor de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé, do DEMSUR ou da FUNDARTE.

§2º Poderão ser objeto do Programa "FIQUE EM DIA" todos créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa até a data de publicação desta Lei devidos à Fazenda Pública do Município de Muriaé, ao DEMSUR ou à FUNDARTE, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamentos em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos rescindidos, desde que preenchidas as demais condições previstas na Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

§3º Os créditos tributários decorrentes de Denúncias Espontâneas poderão ser objeto do "FIQUE EM DIA" desde que referentes à fatos geradores anteriores à data de publicação desta Lei.

Art. 2º O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou equivalente, em moeda nacional, poderá ser efetuado por meio de Pix, Pix Automático ou outro arranjo de pagamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, desde que haja disponibilidade técnica e credenciamento de instituições financeiras.

Parágrafo único. A utilização das modalidades de pagamento previstas no *caput* não poderá implicar na incidência de tarifas, encargos ou retenções a cargo do município, cabendo exclusivamente ao devedor arcar com os juros, taxas e encargos cobrados em razão do serviço de pagamento.

Art. 3º O inciso II do *caput* e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

II – para débitos em montante superior ao valor da dívida previsto no art. 367, § 1º, da Lei Complementar n.º 3.195, de 27 de dezembro de 2005, devidamente atualizado, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora e 90% (noventa por cento) dos juros de mora.

§ 1º A efetivação do parcelamento fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, que corresponderá à entrada obrigatória, fixada em:

I – 10% (dez por cento) do valor da dívida parcelada, para pessoas físicas, e 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, para pessoas jurídicas, em relação aos débitos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo;

II - 10% (dez por cento) do valor da dívida parcelada, relativamente aos débitos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo antecedente, o valor mínimo das parcelas mensais será aquele previsto para o parcelamento ordinário da Dívida Ativa do Município, nos termos do art. 367, § 1º, da Lei Complementar n.º 3.195, de 27 de dezembro de 2005, com as atualizações monetárias incidentes.

§ 3º A entrada corresponderá obrigatoriamente à primeira parcela e constituirá requisito para a efetivação do parcelamento, devendo observar os percentuais mínimos estabelecidos nos incisos do § 1º, não podendo ser inferior ao valor mínimo da parcela previsto no § 2º deste artigo.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e fará ampla divulgação de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FA86B73D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gratifica servidor efetivo para o exercício de funções temporárias junto à Justiça Eleitoral.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Tamara Idalice de Souza Braga, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 9, da Lei nº 6.999 de 1º de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 6.927/2024 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2026, expedido pela 187ª Zona Eleitoral de Minas Gerais – Muriaé;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para exercer funções temporárias na Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido as servidoras efetivas lotadas nesta secretaria, a gratificação pelo exercício junto à Justiça Eleitoral, sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	PERCENTUAL
TALITA DE FREITAS GUARÇONI	74063	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 21 de setembro de 2026.

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:242C39B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2026 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2026;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 53, de 14 de agosto de 2026, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.o 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de outubro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2026, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
48	MOISES PEREIRA DE LIMA
2	LARA LINE MENDES VIEIRA
3	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D68B977A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP MAT. LIMPEZA, GENEROS ALIM. E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA A PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **06/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/10/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:643331BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - SERVIÇO DE LIMPEZA (SEDE ADMINISTRATIVA E OUTROS) II

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de faxina, limpeza de vidrarias, conservação e higienização nas dependências do DEMSUR, compreendendo a parte administrativa e a estação de tratamento da Gávea, situados no Prédio Administrativo do Demsur e ETA Gávea, incluindo fornecimento de mão de obra, EPI's e uniformes, com utilização dos insumos e materiais de limpeza fornecidos pelo DEMSUR.

O DEMSUR torna público a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 055/2026 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 16/10/2026 às 11h e 31min.

QUESTIONAMENTO:

1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E ENQUADRAMENTO SINDICAL

O item 5.11.2.2 do Termo de Referência indica a CCT Cataguases e Região 2026 (registro TEM MG000392/2026). As respostas nº 6 e nº 15 da Nota de Esclarecimento nº 001/2026 afirmam que sua adoção seria obrigatória pelas licitantes.

Contudo, o enquadramento sindical decorre da atividade econômica preponderante do empregador, conforme os arts. 511, §§ 2º e 3º, e 581, § 2º, da CLT. O Acórdão nº 1.207/2024 - TCU/ Plenário, item 9.2.1, considera incompatível com essa sistemática determinar em edital a CCT que cada licitante deverá utilizar na elaboração da proposta. O entendimento é pertinente à interpretação dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a competência do DEMSUR para fixar critérios objetivos e justificados de aceitabilidade.

Existem empresas vinculadas à CCT SINTAPPI/MG × SINSERHT/MG 2026/2027 (registro TEM MG002274/2026), cuja abrangência territorial inclui Muriaé/MG e que contém piso específico para servente de limpeza. Para fins de repactuação dos custos de mão de obra, é relevante ainda o art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021.

(a) A Administração aceitará PCFP elaborada com base na CCT efetivamente aplicável ao enquadramento sindical da licitante mediante adequada demonstração desse enquadramento e observância de eventuais custos mínimos validamente definidos no edital?

(b) Se mantida a exigência de adoção integral da CCT Cataguases e Região 2026, qual o fundamento
legal específico dessa imposição, em face da CLT e do item 9.2.1 do Acórdão nº 1.207/2024 do TCU?

2. CUSTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - CESTA BÁSICA E PAF

O item 9.2.2 do Acórdão nº 1.207/2024 - TCU/Plenário admite que o edital fixe patamar mínimo para a soma dos itens salário e auxílio-alimentação e, mediante justificativa, outros benefícios sociais essenciais à dignidade do trabalho. A CCT utilizada como paradigma pelo DEMSUR prevê cesta básica de R$ 200,00 (cláusula 14ª) e Programa de Assistência Familiar - PAF de R$ 61,35 por empregado/mês (cláusula 16ª), com recolhimento ao sindicato profissional SINTHAC. Tais previsões convencionais não esclarecem, por si sós, se a Administração as instituiu como custos mínimos autônomos para qualquer licitante.

(a) Foram estabelecidos custos mínimos obrigatórios de aceitabilidade, independentemente da CCT de cada licitante? Em caso afirmativo, solicita-se relação discriminada das parcelas, valores, metodologia de aferição (inclusive se salário e auxílio-alimentação serão avaliados pela soma), fundamento técnico e dispositivo editalício correspondente.

(b) A cesta básica de R$ 200,00 constitui custo mínimo obrigatório para empresas cuja CCT aplicável não prevê essa vantagem? Em caso positivo, qual a previsão editalícia expressa e a justificativa de sua exigência autônoma?

(c) O PAF de R$ 61,35 constitui custo mínimo obrigatório para empresas vinculadas a outras CCTs? Em caso afirmativo, qual a fundamentação que o qualifica como benefício social essencial e qual a cláusula do edital que assim o estabelece? Exige-se benefício assistencial equivalente ou, especificamente, recolhimento ao SINTHAC por empresa que não integra a categoria signatária?

(d) Caso a cesta básica, o PAF ou outros benefícios exclusivos da CCT paradigma não tenham sido fixados expressamente como mínimos obrigatórios, confirma-se que sua ausência na PCFP de empresa regida por outra CCT não acarretará desclassificação, respeitados os custos mínimos efetivamente estabelecidos e os demais direitos trabalhistas aplicáveis?

3. INSALUBRIDADE POR POSTO

As respostas nº 10 e nº 11 da Nota de Esclarecimento nº 001/2026 condicionam o tratamento dos adicionais à realidade técnica das instalações, mas não identificam a existência de condições insalubres em cada posto. Além disso, o modelo referencial do Anexo VI contém rubrica de insalubridade de 40%. Considerando o Anexo 14 da NR-15 e a Súmula nº 448, II, do TST, a efetiva natureza das atividades e dos sanitários atendidos é relevante para a composição dos custos.

(a) Existem condições de trabalho caracterizadoras de insalubridade nos postos de Administração, CPD/Atendimento e ETA Gávea? Em caso afirmativo, especificar postos abrangidos, agentes, grau e percentual considerados, disponibilizando os laudos técnicos existentes.

(b) A rubrica de 40% do Anexo VI constitui apenas campo referencial ou percentual mínimo exigido para algum posto? Na ausência de caracterização técnica, confirma-se que não há percentual de insalubridade previamente imposto à PCFP?

Requer-se resposta individualizada às perguntas, com divulgação pelos canais oficiais do certame, a fim de assegurar isonomia, clareza dos critérios de julgamento e composição exequível das propostas. Este pedido tem natureza de esclarecimento e não constitui, por si, alteração da CCT aplicável à requerente.

ESCLARECIMENTO:

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimentos formulado pela empresa ATENTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 segue respostas de forma individualizada aos questionamentos formulados, visando assegurar a isonomia, a transparência, a clareza dos critérios de julgamento e a exequibilidade das propostas, analisada pelo Departamento Pessoal da Autarquia:

Este ato possui estrita natureza de esclarecimento sobre o Termo de Referência e não constitui, por si só, alteração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à requerente ou às demais licitantes.

1. QUANTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E AO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Questionamento da Licitante: A licitante questiona se a Administração aceitará Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) elaborada com base na CCT efetivamente aplicável ao real enquadramento sindical da empresa (CLT, arts. 511 e 581; Acórdão nº 1.207/2024 - TCU/Plenário, item 9.2.1), como a CCT SINTAPPI/MG × SINSERHT/MG (MTE MG002274/2026), e qual o fundamento caso seja mantida a exigência da CCT paradigma (MTE MG000392/2026).

Resposta:

Aceitabilidade do Enquadramento Sindical Próprio inerente a função: A Administração Municipal e o DEMSUR aceitarão a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) elaborada de acordo com o enquadramento sindical e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) inerente a função. No caso e referência foi o Sindicato de Cataguases e Região que é o mais adequado a realidade da região.

Obrigatoriedade dos Parâmetros Mínimos da Tabela: No entanto, os valores e parâmetros orçamentários fixados na Planilha de Custos de Referência do DEMSUR representam patamares MÁXIMOS OBRIGATÓRIOS que devem ser rigorosamente respeitados por qualquer licitante, independentemente de qual sindicato ou CCT a empresa vencedora utilize.

Fundamentação: A tabela oficial elaborada pelo DEMSUR definiu os limites e custos mínimos indispensáveis para assegurar a dignidade profissional, o piso salarial e a exequibilidade da contratação. Dessa forma, embora a empresa possa adotar o enquadramento sindical decorrente de sua atividade econômica principal, é vedada a cotação de valores superiores aos apresentados no orçamento de referência do certame.

2. QUANTO AOS CUSTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (CESTA BÁSICA E PAF)

Questionamento da Licitante: A empresa indaga se a Cesta Básica (R$ 200,00) e o Programa de Assistência Familiar - PAF (R$ 61,35), previstos na CCT paradigma para o SINTHAC, constituem custos mínimos obrigatórios autônomos para licitantes vinculadas a outras CCTs, e se sua ausência na PCFP acarretará desclassificação.

Resposta:

Piso Mínimo dos Insumos de Alimentação: Os valores constantes no grupo de insumos da tabela oficial do DEMSUR constituem piso mínimo obrigatório. O valor do Vale Alimentação (R$ 210,00) cotado na planilha tem como referência direta o benefício pago aos servidores públicos do Município de Muriaé e do DEMSUR.

Dispositivo Legal do Vale Alimentação: O parâmetro e a sistemática de atualização do Vale Alimentação fundamentam-se expressamente no Art. 90, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muriaé, com redação dada pela Lei Complementar nº 5.943/2020):
"Art. 90. (...) Parágrafo único. A Gratificação Pecuniária de Alimentação terá seu valor fixado anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal em ato próprio, aplicando-se, no mínimo, o mesmo índice da revisão geral da remuneração dos servidores, vedada a sua supressão e a fixação de valores inferiores ao atualmente vigentes."

Aplicação Prática (Cesta Básica e PAF): Tendo em vista que o orçamento do DEMSUR estruturou a assistência alimentar com base na política de reajuste anual do Vale Alimentação dos servidores efetivos; as rubricas autônomas de Cesta Básica (R$ 200,00) e PAF (R$ 61,35) da CCT paradigma não foram incluídas como custos obrigatórios universais.

Confirmação de Não Desclassificação: Assim, empresas regidas por outras CCTs não serão desclassificadas por omitir tais parcelas específicas, desde que respeitem obrigatoriamente os valores mínimos de alimentação previstos na planilha do DEMSUR e os benefícios fixados no seu próprio instrumento coletivo.

3. QUANTO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE POR POSTO

Questionamento da Licitante: A licitante solicita esclarecimentos sobre a existência de laudos caracterizadores de insalubridade nos postos de Administração, CPD/Atendimento e ETA Gávea, bem como se o percentual de 40% (grau máximo) do Anexo VI é obrigatório na PCFP.

Resposta:

Item 3(a) – Caracterização nos Postos (Administração, Atendimento e ETA Gávea): SIM. Há caracterização de Insalubridade em Grau Máximo (40%) para os postos de limpeza e conservação no Prédio Administrativo (incluindo CPD/Atendimento) e na ETA Gávea cujas atribuições contemplem a higienização de sanitários e o recolhimento dos respectivos resíduos.

Fundamentação Técnica do Laudo do DEMSUR (LTIP 2020): O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP 2020) do DEMSUR (página 104) — elaborado pelo Eng.º de Segurança do Trabalho Júlio Sanglard (CREA-MG 46547-D) e pelo Técnico de Segurança Otaviano Eduardo V. Cesar (Reg. MTE 9992.9) — estabelece expressamente que as atividades de limpeza de sanitários de uso coletivo/público e o manuseio de lixo sanitário enquadram-se na NR-15, Anexo 14 (Agentes Biológicos) da Portaria MTE nº 3.214/78, por se equipararem ao trabalho com lixo urbano, fazendo jus ao Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%).

Fundamentação Jurídica (Súmula nº 448, Item II, do TST): Pacífica o entendimento de que a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, acompanhada da respectiva coleta de lixo, enseja a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo (40%).

Item 3(b) – Obrigatoriedade na Planilha de Custos: A cotação do Adicional de Insalubridade no percentual de 40% é OBRIGATÓRIA na composição da Planilha de Custos e Formação de Preços para os postos de limpeza do Prédio Administrativo/Atendimento e da ETA Gávea. Tendo em vista que as instalações sanitárias destas unidades são franqueadas ao uso público e/ou coletivo de grande circulação de pessoas, a exigência do percentual de 40% reflete a realidade fática e técnica apurada no LTIP 2020 do DEMSUR e na Súmula nº 448, II, do TST, sendo indispensável para assegurar a exequibilidade da proposta e o cumprimento das garantias trabalhistas legais.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 20 de outubro de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A6513A92

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

NOTIFICAÇÃO 044/2026

NOTIFICADA: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA

CNPJ: Nº 57.829.900/0001-63

END: RUA ITAÚNA, N° 643, BAIRRO JARDIM IPIRANGA, AMERICANA/SP - CEP: 13.468-420

REPRESENTANTE LEGAL: SRA. LUCY ANNA DA SILVA

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o

descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 065/2025, em razão dos fatos a seguir.
O DEMSUR celebrou com a empresa **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA** a Ata de Registro de Preço nº 011/2026, para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material em ferro fundido a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial, conforme especificações constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025.
Conforme Nota de Empenho nº 3131/2026, datada de 28/08/2026 e enviada à empresa no dia 04/09/2026, sem nenhuma resposta da notificada, a empresa teria até a data de 04/10/2026 para realizar a entrega do material.
Na Ata de Registro de Preço nº 011/2026, mais especificamente no item 2.3.1, é possível aferir que "2.3.1 A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega."
Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.
Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a empresa **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando o material solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.**
Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de **processo administrativo** para aplicação das sanções cabíveis, incluindo **multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.**
Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**
Ao fim, arquive-se.

Muriaé, 19 de outubro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:887AEF57

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

NOTIFICAÇÃO 045/2026

NOTIFICADA: ANA LUCIA GERMANO SILVA

CNPJ: Nº 49.387.926/0001-70

END: RUA SANTIAGO N° 969, BAIRRO GUANABARA, LONDRINA/PR – CEP 86050-170

REPRESENTANTE LEGAL: SRA. ANA LUCIA GERMANO SILVA

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 063/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026, em razão dos fatos a seguir.
O DEMSUR celebrou com a empresa **ANA LUCIA GERMANO SILVA**a Ata de Registro de Preço nº 063/2026, para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia, conforme especificações constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Conforme Nota de Empenho nº 2960/2026, datada de 18/08/2026 e enviada à empresa no dia 21/08/2026, sem nenhuma resposta da notificada, a empresa teria até a data de 21/09/2026 para realizar a entrega do material.
Na Ata de Registro de Preço nº 063/2026, mais especificamente no item 2.3.1, é possível aferir que "2.3.1 A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega."
Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.
Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a empresa **ANA LUCIA GERMANO SILVA para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando o material solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.**
Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de **processo administrativo** para aplicação das sanções cabíveis, incluindo **multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.**
Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**
Ao fim, arquive-se.

Muriaé, 19 de outubro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:BD9507C7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17257/2026

Data: 15 de outubro de 2026

Processo Administrativo n.º 17257/2026

Interessado: Empresa Gráfica Rápida LTDA (CNPJ: 12.609.569/0001-38)
Assunto: Pagamento administrativo a título de indenização / Reconhec. de dívida

1. Acolho integralmente, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer Jurídico emitido em 15 de outubro de 2026 pelo ilustre Procurador Jurídico da FUNDARTE, Dr. Wilson Alvim do Amaral Neto, o qual conclui pela viabilidade jurídica e pela obrigatoriedade do pagamento administrativo, a título de indenização por reconhecimento de dívida, em favor da Empresa Gráfica Rápida LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.609.569/0001-38.

2. A presente medida justifica-se para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública, tendo em vista a efetiva prestação dos serviços devidamente comprovada por meio da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) regularmente juntada aos autos deste processo.

3. Diante do exposto, com fulcro na manifestação da douta Procuradoria, AUTORIZO e DETERMINO a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias para a imediata realização do pagamento, observadas as dotações orçamentárias pertinentes.

4. Encaminhe-se o presente feito ao setor de Contabilidade e Finanças para a devida instrução, empenho, liquidação e pagamento do valor constante no documento fiscal citado.

Publique-se e cumpra-se.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE
Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1DF31FBC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE REAJUSTE PARA A INCLUSÃO DE INSALUBRIDADE A BASE DE CÁLCULO DOS VALORES SEREM PAGOS REFERENTES AOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OFICIAL QUALIFICADO CONTIDA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 51.962,66 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7B3DE3BA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO QUALITATIVO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA RETROATIVA A INCLUSÃO DE INSALUBRIDADE A BASE DE CÁLCULO, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE JANEIRO DE 2.025 A SETEMBRO DE 2.026, DOS VALORES REFERENTES AOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OFICIAL QUALIFICADO CONTIDA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 174.246,95 – SANDRO AREAL CARRIZO - DIRETOR GERAL

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:17B54176

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Análise e Seleção das candidaturas do "Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) no âmbito da FUNDARTE.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão de análise e seleção das candidaturas do *Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura"*;

RESOLVE

Art.1º Fica criada a Comissão de Seleção e Análise das candidaturas do Edital de Chamamento Público nº 05/ 2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé. Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação para Pontos de Cultura.

Art. 2° Ficam designados como responsáveis pela Etapa de Seleção cuja metodologia envolve a análise, avaliação, pontuação e classificação das candidaturas, observando o quadro de critérios obrigatórios, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo:
a) Alexandre da Silva Ferreira;
b) Alyson Borges Rizeq Barros;
c) Clara Andrade Levate;
d) Maicon Aurélio Teixeira da Silva;
e) Márcio José Barbosa;
f) Vanderleia Aparecida de Castro Souza.

II – representantes da Sociedade Civil:
a) Aline Napoleão Andrade Dornelas;
b) Darciney Fonseca Lopes;
c) Everton Ribas Freitas;
d) Mariana Amaral Corrêa Mattos;
e) Renato Silva Sigiliano;
f) Suely de Fátima Prado Vardiero.

Art. 3º Ficam designadas como responsáveis pela Etapa de Habilitação que certifica o cumprimento dos requisitos formais e documentais das candidaturas aprovadas, as servidoras da FUNDARTE:
I – Alessanra Sexto Bernardes;
II – Tânia Mara Nery Martins Santos.

Art. 4º A FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Seleção e Análise.

Art. 5º Esta Comissão será publicizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na mesma data de publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A11D1FA3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
Processo Adm: Nº 126/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, dos veículos que integram o acervo patrimonial da Administração Municipal, incluindo, conforme a necessidade, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, com base na tabela de preços da CILIA, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais): **SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS LTDA** (29.355.037/0001-14) com o(s) lote(ns): 1 no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) **FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA - EPP** (07.250.948/0001-44) com o(s) lote(ns): 2, 3 no valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).
A Sra. Tamara Idalice de Souza Braga, secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), sexta-feira, 15 de outubro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A976B9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA 048/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 048/2026", cujo objeto é contratação direta tem por objeto aquisição de árvores e grama destinadas à arborização urbana e ao paisagismo de áreas públicas da cidade de Natalândia/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO DOS REIS MARQUES
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6EF0E137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de 23º Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao contrato 088/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado em 12 (Doze) meses, com vigência até 20/10/2027. Valor Total: R$ 126.069,70 (Cento e vinte e seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e GENTE SEGURADORA S/A.

Nepomuceno, 19/10/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2039E414

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 050/2026. Processo Licitatório nº 063/2026. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, conforme as condições e especificações constantes no Termo de

Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Item 26, ao valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e M.O.T.A Comercial Ltda – CNPJ 21.465264/0001-90.

Nepomuceno, 02/10/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9B53E20E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 051/2026. Processo Licitatório nº 063/2026. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Item 05, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos); Item 14, ao valor unitário de R$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 17,35 (Dezessete reais e trinta e cinco centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 7,89 (Sete reais e oitenta e nove centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais); Item 22, ao valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais); Item 24, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 9,44 (Nove reais e quarenta e quatro centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 32, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Thatyana Dessimoni Dias – CNPJ 33.603.889/0001-50.

Nepomuceno, 02/10/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:923471B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 049/2026. Processo Licitatório nº 063/2026. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Item 02, ao valor unitário de R$ 13,88 (Treze reais e oitenta e oito centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 36,73 (Trinta e seis reais e setenta e três centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 8,83 (Oito reais e oitenta e três centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 25,63 (Vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 4,97 (Quatro reais e noventa e sete centavos); Item 23, ao valor unitário de R$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos); Item 28, ao valor unitário de R$ 11,14 (Onze reais e quatorze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Edno Jacinto de Oliveira EPP - CNPJ 04.908.259/0001-96.

Nepomuceno, 02/10/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:430F8B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 101/2026 - Pregão Presencial N.º 053/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 053/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/11/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 20 de outubro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:3A19EB3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.° 015/2026.Processo de Adesão n.º 001/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 109/2025. Foi firmado em 13.10.2026 o 1º Termo Aditivo para **prorrogar a vigência do contrato** até a data de 31 de agosto de 2027. Contratada: SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:BF118862

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital de 28/12/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29/12/2020, Edição 2913, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 083/2020, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:
Onde se lê:
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
429/2020	Joaquim Angelo da Silva	Uma casa de morada, inserida no LOTE 07-QUADRA 84A, situada no município de Nova Ponte, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.189, Bairro São João, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 mts de frente para a Av. Presidente Vargas; igual medida de fundo, confrontando com Patrimônio Público; 30,00 mts, do lado direito, confrontando com o Lote 06 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 08, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula n° **6.161** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 28 de Dezembro de 2020.

"Leia-se":
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
429/2020	**MARIZETE SOUZA SILVA**	Uma casa de morada, inserida no **LOTE 07 da QUADRA 84A**, localizada no **Loteamento "São João"**, nesta cidade medindo 12,00 mts de frente para a Av. Presidente Vargas; igual medida de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 30,00 mts, do lado direito, confrontando com o Lote nº 06 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 08, com a **área total de 360,00m²**, registrado na Matrícula n° **6.161** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 20 de Outubro de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:241E4789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 409/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 409/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA ROPCLARENSE LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 3.081,25** (Três mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9CD2C5B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 410/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 410/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 108.890,00** (Cento e oito mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:34F3568D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 411/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 411/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **GENESIO A MENDES E CIA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 28.625,00** (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0FE70D97

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 412/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 412/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 3.770,00** (Três mil, setecentos e setenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:22C867CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 413/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE**

PMOB Nº 413/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 57.980,00** (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CDA84424

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 414/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 414/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SULMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 6.448,00** (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AFE5FB34

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 415/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 415/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PRC Nº 11/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL VOL II - DE "E" A "L"**. Valor: **R$ 4.464,12** (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AED513AB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 11.987 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 11.987 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO "PRAÇA DE EVENTOS" PELA ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DOS CIDADÃOS DO AMANHÃ

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Sávio Rodrigues Fontes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o uso precário, e a título não oneroso, do bem público municipal conhecido por "Praça de Eventos" à **ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DOS CIDADÃOS DO AMANHÃ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.098.076/0001-40, com sede na Rua Duarte da Fonseca, nº 117, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-139, pelo período de **05/10/2026 a 23/10/2026**.

Art. 2º. A presente permissão é formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a **ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DOS CIDADÃOS DO AMANHÃ**, que encerra obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições do TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/10/2026.

Ouro Branco, 08 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2275A0E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/394, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS III

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a partir de 13 de outubro de 2026, MARILSON JOSE LOBO NEIVA do cargo comissionado de Assessor de Serviços III, nomeado pela Portaria PMOB/012, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0147F62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/398, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA PMOB/398, de 13 de outubro de 2026

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a partir de 13 de outubro de 2026, Aparecida Rodrigues Vieira do cargo comissionado de Gerente II, nomeada pela Portaria PMOB/024, de 03 de janeiro de 2025, permanecendo o servidor no exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1333183A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/399, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA PMOB/399, de 13 de outubro de 2026

EXONERA GERENTE I

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a partir de 13 de outubro de 2026, Mônica Monalisa da Silva Martins do cargo comissionado de Gerente I, nomeada pela Portaria PMOB/062, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3682D467

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/400, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS I

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a partir de 13 de outubro de 2026, Juliana de Lima Barbosa do cargo comissionado de Assessor de Serviços I, nomeada pela Portaria PMOB/001, de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B837977B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/401, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a partir de 14 de outubro de 2026, Erica Godinho Rocha do cargo Secretário Municipal, nomeada pela Portaria PMOB/102 de 12 de março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:234BFF57

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, em 14 de outubro de 2026, Karine Fabiana Nicolau do Nascimento para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TS - Ag. Políticos, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal PORTARIA PMOB/402, de 14 de outubro de 2026

•

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, em 14 de outubro de 2026, Karine Fabiana Nicolau do Nascimento para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TS - Ag. Políticos, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:10377575

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO
PORTARIA PMOB/403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14 de outubro de 2026, Israel Costa Ferreira Borges do cargo comissionado de Inspetor-Geral, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMOB/025, de 02 de fevereiro de 2026, permanecendo o servidor no exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4EDB646B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PPORTARIA PMOB/399, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA GERENTE I

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a partir de 13 de outubro de 2026, Mônica Monalisa da Silva Martins do cargo comissionado de Gerente I, nomeada pela Portaria PMOB/062, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:42917803

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 203/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CALLMED INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 203/2024**, firmado com a empresa **CALLMED INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de **19/10/2026** até **18/10/2027**. Valor da renovação **R$ 360.001,20** (Trezentos e sessenta mil, um real e vinte centavos). Data de assinatura: **15/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D264BBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 066/2026

PORTARIA N° 066/2026

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026 e avaliação dos documentos do referido processo – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores Assistentes Sociais para atendimento de serviço essencial junto à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a acompanhar, avaliar a documentação e a proceder ao julgamento do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para contratação de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital, para atuação nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Daniela de Carvalho Carlos
Membro: Herbert Barbosa Cunha
Membro: Barbara Carolina Nogueira Costa Vieira

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:50924FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMNETO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 61/2026
INEXIGIBILIDADE.....: 16/2026
CREDENCIAMENTO.....: 8/2026
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....: 86.573.904/0001-21
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, máquinas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas Municipais, mediante aquisições parceladas e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.
VIGÊNCIA.....: De 21/10/2026 até 20/10/2027
DATA DE ASSINATURA.....: 20/10/2026

Paineiras/MG, 20 de outubro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:C8AFD4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG
Aviso de Licitação – 048/2026

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Agente de Contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026***, objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL E DE AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LUIZA DE CASTRO PEREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1261002433/2026-SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PLANO DE TRABALHO Nº 000884/2026, PROPOSTA Nº 001389/2026, CONFORME PROJETOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.*** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 09/11/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br – a partir do dia 22/10/2026.

Pedrinópolis-MG, 20 de Outubro de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:745B1257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO À CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.848, de 10 de agosto de 2023, que dispõe no parágrafo único de seu art. 26 sobre a concessão de gratificação de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares que prestarem plantões à noite, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e períodos de eventos realizados pelo Município; e
CONSIDERANDO o Ofício 20/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a inserção de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base vigente na remuneração de Conselheiro Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Gratificação de Sobreaviso ao Conselheiro Tutelar Harley Tácito Pinto, matrícula nº 3870-4, equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base vigente na remuneração do Conselheiro Tutelar, conforme disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 1.848, de 10 de agosto de 2023, pelos plantões realizados à noite, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e períodos de eventos realizados pelo Município:
Art. 2º - São condições para o recebimento da Gratificação de Sobreaviso de que trata o art. 1°:
I - O encaminhamento anual/mensal da escala de sobreaviso e da relação de atendimentos realizados durante o período de sobreaviso à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e
II - A autorização expressa do pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e entregue anualmente/mensalmente ao Departamento Pessoal no prazo estipulado por este, que ateste a regularidade e o cumprimento dos sobreavisos pelos Conselheiros Tutelares.
Art. 3º - É vedada a percepção de "horas extras" e "adicional noturno" em relação às horas em que o servidor se encontrar de prontidão ou sobreaviso.
Art. 4º - O servidor que se encontrar em estado de sobreaviso não tem seu descanso semanal violado.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão, 14 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:B5CC2CBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO 16-2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 16/2026 para a função de: Recepcionista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2026 até as 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:3D609CF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
15º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA

ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:870F53C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
16º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 16º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 31 agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7E2FC641

LICITAÇÕES E CONTRATOS
17º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 17º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:25BB419E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
18º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 18º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6996A582

LICITAÇÕES E CONTRATOS
19º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 19º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7BC4D6F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - RENATO ALVES BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato nº: 048/2025 do Processo Licitatório nº: 00073/2025, Inexigibilidade nº: 00013/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO, MG. Prorrogação por mais 12 meses. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:790850CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - N°40-2025 - LIDER NOTEBOOKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 40/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2025, Adesão nº: 0004/2025. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 220/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO I, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O termo aditivo e outras informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E5F5FAFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 072-2024 -GTB PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato nº: 072/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 0000054/2024, Pregão Eletrônico nº: 000017/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA BRITADA) A SEREM USADOS NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EA22E67F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 024-2024 - TECHSERV - TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº: 00024/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 27 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5A0AC513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.296/2026

DECRETO Nº 4.296, De 20 de outubro de 2026.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de **14/10/2026**, a servidora **ARIANE ERONDINA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:31BC523D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.297/2026

DECRETO Nº 4.297,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **IVANIA APARECIDA MARTINS,** matrícula nº 640, servidora efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PEB - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20/10/2026,** conforme requerimento protocolado sob o nº **380.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20/10/2026.

Perdizes/MG, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E7D3EF13

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.486/2026

LEI Nº 2.486/2026.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante investidura, imóvel público e remanescente de loteamento e inaproveitável isoladamente, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio do instituto da investidura, à proprietária lindeira **Iris do Carmo de Morais**, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 072.854.566-75, uma área de terra de propriedade do Município medindo 43,14 m² (quarenta e três metros e quatorze decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel objeto desta alienação constitui-se como área remanescente de loteamento, inaproveitável isoladamente para edificação por possuir dimensão inferior ao lote mínimo escriturável, enquadrando-se nos termos do § 2º do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior possui as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo anexo:

I – localização: Rua João Limirio da Silva, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Perdizes/MG;

II – área total: 43,14 m² (quarenta e três metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

III – confrontações e demais características: as constantes do memorial descritivo e da planta integrantes do respectivo processo administrativo; e

IV – finalidade: incorporação ao imóvel lindeiro de propriedade da adquirente, matriculado sob o nº 2.498 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, situado na Rua Ana Borges de Almeida, Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. A alienação fica condicionada à incorporação da área ao imóvel lindeiro referido no inciso IV do caput, vedada a sua utilização como unidade imobiliária autônoma.

Art. 3º O valor da presente alienação foi fixado em **R$ 10.973,00 (dez mil, novecentos e setenta e três reais)**, com base no valor venal apurado em regular laudo de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e do respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão exclusivamente por conta da compradora outorgada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9B30D65C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.487/2026

LEI Nº 2.487/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 28 DE MAIO DE 2013, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA", PARA FAZER CONSTAR A ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DONATÁRIA."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.857, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, para fazer constar a atual denominação social da empresa donatária:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 05, quadra E, com confrontações insertas na matrícula nº 14.292, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária PREMOLDADOS LP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.402/0001-07, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município."

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.857, de 28 de maio de 2013, inclusive as condições, encargos, prazos e cláusulas de reversão e retrocessão nela estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:458E1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 117-2026 PROCESSO Nº 045/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026 OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de rações para cães e gatos em condição de abandono e vulnerabilidade no município de Perdizes-MG, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ 75.843,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura se encerrando após 12(doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 1º de julho de 2026.

SRA. REGIANE COUTO E SILVA
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AF9319E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATO 117-2026 PROCESSO N.º 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de rações para cães e gatos em condição de abandono e vulnerabilidade no município de Perdizes-MG, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 18.370.670/0001-65, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 1º de julho de 2026

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

SRA. REGIANE COUTO E SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EFCB6F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 174/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 164/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 164/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, em data de 29 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Sousa Oliveira Advogados Associados PERÍODO DO CONTRATO Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 29 de outubro de 2026 e término previsto em 29 de outubro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de outubro de 2026.

SR. EVANDRO DE MENEZES BORGES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F6DA2313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 PROCESSO N.º 133/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PERDIZES MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: SILVA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVÇOS LTDA; PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de outubro de 2026

MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:95E34E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 PROCESSO N.º 133/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PERDIZES MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 012/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs. 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a SILVA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 68.835.932/0001-98 de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

Perdizes - MG, 07 de outubro de 2026

MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AB914112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA (Lei Federal nº 12.232/2010) O Município de Perdizes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastramento de profissionais interessados em compor a relação destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica de Licitação. A referida subcomissão será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no processo licitatório para contratação de agência de propaganda. Objeto: Cadastramento de profissionais com formação ou atuação comprovada nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing para a formação da lista de sorteio da Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Requisitos para Inscrição: Ter idade mínima de 18 anos; possuir diploma/certificado ou comprovação de atuação profissional na área de comunicação, publicidade ou marketing; residir no Município de Perdizes/MG ou em um raio de até 70 km; e apresentar declaração sobre a existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal. Prazo e Locais de Inscrição: As inscrições poderão ser efetuadas até o dia 06/11/2026: Presencialmente: Na sede da Secretaria Municipal de Governo (Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes/MG), no horário regular de expediente; ou Via e-mail: Mediante envio do formulário preenchido e assinado, acompanhado dos documentos digitalizados, para o endereço governo@perdizes.mg.gov.br. Natureza da Função: A atuação na Subcomissão Técnica constitui serviço voluntário de relevância pública, não remunerado e sem vínculo empregatício com o Município, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, assegurando-se o ressarcimento de despesas com alimentação e deslocamento nos dias de reunião. Sessão Pública de

Sorteio: O sorteio dos membros será realizado em sessão pública no dia 25/11/2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download na Secretaria Municipal de Governo e pelo correio eletrônico institucional. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 92000-6473 ou pelo e-mail governo@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes/MG, 20 de outubro de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8A02E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 223/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 131/2023 – Inexigibilidade Nº 008/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 131/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, em data de 26 de outubro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 26 de outubro de 2026 e término previsto em 26 de outubro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de outubro 2025.

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Adenilton de Oliveira Sousa

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:54CCA9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 076/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA, do contrato, conforme Processo Licitatório n.º 089/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VO DINÁ RESTAURANTE E PAMONHARIA LTDA, em data de 04 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: VÓ DINÁ RESTAURANTE E PAMONHARIA LTDA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, com vigência prorrogada até 04 de abril de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 02 de outubro de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6F07255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2026 PROCESSO N.º 112/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o contrato a prestação de serviços por Pessoa Física para o fornecimento contínuo e eventual de refeições prontas (almoço/jantar) e lanches no Povoado/Assentamento Sonho Azul, localizado na zona rural do Município de Perdizes/MG, destinadas ao atendimento dos servidores públicos municipais e agentes de órgãos estaduais e federais em serviço naquela localidade. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Eva Rolanda Gondim da Silva, com o valor global de R$ R$ 119.387,32 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes-MG, 15 de Outubro de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2D57766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 179-2026 PROCESSO Nº 098/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2026 OBJETO A contratação de empresa para aquisição de curativos diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o preço global do presente contrato é de 704.488,00 (Setecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura se encerrando após 12 (dose) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 14 de Outubro de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:18C9A09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 PROCESSO N.º 112/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por Pessoa Física para o fornecimento contínuo e eventual de refeições prontas (almoço/jantar) e lanches no Povoado/Assentamento Sonho Azul, localizado na zona rural do Município de Perdizes/MG, destinadas ao atendimento dos servidores públicos municipais e agentes de órgãos estaduais e federais em serviço naquela localidade O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto

Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Eva Rolanda Gondim da Silva, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

Perdizes - MG, 15 de Outubro de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D0770C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de curativos diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.569.029/0001-38, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 14 e Outubro de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E41240B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamento para Farmácia de Minas Unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, Unidade Básica de Saúde, incluindo os medicamentos da Portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substancia e medicamentos sujeito a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeito a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender pacientes da zona rural e urbana do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste edital, Pregão Eletrônico nº 028/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06; COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86; CIRURGICA OLIMPIO LTDA CNPJ: 01.140.868/0001-50; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA CNPJ: 34.771.531/0001-08; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13; AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA CNPJ: 04.767.168/0001-88; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98; DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.020.039/0001-55; TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53; ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14; VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 71.336.101/0001-86; VIVA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 10.447.355/0001-87; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20; W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.844.754/0001-38; NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78; ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA CNPJ: 09.412.526/0001-53; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.917.657/0001-83; DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26; MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05; ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.439.635/0001-03; SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40; L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.197.176/0001-62; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95; VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 60.146.737/0001-49; PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA CNPJ: 22.020.994/0022-75; DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.858.842/0001-04; MISSNER & MISSNER LTDA CNPJ: 03.225.411/0001-73; BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26; 710 CBD LTDA CNPJ: 04.844.384/0001-80; JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.101.919/0001-98; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40; VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93; BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.355.622/0001-75; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 23 de setembro de 2026

Município de Perdizes/MG
SRA. KARINE FLAUSINO DIS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:79D957F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2026 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamento para Farmácia de Minas Unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, Unidade Básica de Saúde, incluindo os medicamentos da Portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substancia e medicamentos sujeito a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeito a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender pacientes da zona rural e urbana do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste edital, Pregão Eletrônico nº 028/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 529.608,000 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e oito reais); COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 142.574,880 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta oito centavos; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS, o preço global da presente ATA é de R$ 513.498,960 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); CIRURGICA OLIMPIO LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 450.385,92 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 105.405,60 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 1.737.265,920 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 169.077,60 (cento e sessenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 139.195,20 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos); DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 42.452,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 4.380,000 (quatro mil, trezentos e oitenta reais); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 174.706,584 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 222.575,40 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 784.743,57 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete reais); ALFALAGOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 120.530,88 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); VALE COMERCIAL LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 76.522,08 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos); VIVA FARMACEUTICA S/A o preço global da presente ATA é de R$ 28.288,32 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 182.703,08 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e oito centavos); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 35.356,80 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 22.430,64 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos); W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 103.374,72 (cento e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); NOVA MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 65.263,15 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos); ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 70.410,72 (setenta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 55.628,66 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 160.716,48 (cento e sessenta reais e setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); DROGAFONTE LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 85.156,48 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos; MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 53.204,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 160.872,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais); SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 309.466,80 (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 32.039,520 (Trinta e dois mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos); L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 87.360,00(oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 121.796,40 (cento e vinte um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 232.833,60 (duzentos e trinta e dois reais, oitocentos e trinta e três centavos e sessenta centavos); PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 317.635,20 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); DML DISTRIBUIÇÃO LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 40.608,00(quarenta mil e seiscentos e oito reais); MISSNER & MISSNER LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 15.321,60 (quinze mil, trezentos e vinte um reais e sessenta centavos) BH FARMA COMERCIO LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 68.398,08 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos); 710 CBD LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 906.681,60 (novecentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 4.454,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 102.996,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e seis reais); VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO o preço global da presente ATA é de R$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA o preço global da presente ATA é de R$ 34.176,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta e seis mil) PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 23 de setembro de 2026.

Município de Perdizes/MG
SRA. KARINE FLAUSINO DIS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6B8B0D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 180/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 13/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados em Endodontia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial:https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em 26 de outubro de 2026 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 20 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:A8186A8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO Nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Perdões/MG torna pública a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desbacterização, higienização de caixas d'água e instalação de barreiras físicas**, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Municipal.

Critério de julgamento: menor preço por lote.
Modo de disputa: aberto e fechado.

A sessão pública será realizada no dia **05 de novembro de 2026, às 13h00**, por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, disponível em https://www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos canais oficiais de publicação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 20 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:A765DA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de internação, tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos psíquicos e decorrentes da dependência de álcool e outras drogas, incluindo transporte para admissão e retorno ao Município.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.811.629/0001-17**,** o objeto desta contratação, nos termos do julgamento.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 13 de outubro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de internação, tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos psíquicos e decorrentes da dependência de álcool e outras drogas, incluindo transporte para admissão e retorno ao Município.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Piedade de Ponte Nova, 13 de outubro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CREDENCIAMENTO n° 001/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de internação, tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos psíquicos e decorrentes da dependência de álcool e outras drogas, incluindo transporte para admissão e retorno ao Município.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de termo de credenciamento para o objeto em epígrafe.
Considerando a manifestação de interesse de CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE

MENTAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.811.629/0001-17 em credenciar-se.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Autorizo a elaboração do termo de credenciamento consoante estabelecido neste certame.
Determino que o Setor de Contratos lavre o competente instrumento, e realize as devidas publicações conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 13 de outubro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0D7E6F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRENCIA 005/2026 OBRA DE BARRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Agente de Contratação a Concorrência 005/2026 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE OBRA DE BARRAMENTO EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO E AÇO) SOBRE O CÓRREGO DOS BURITIS.** Data de Abertura: 09 de novembro de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 20 de outubro de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3F478890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Institui e regulamenta a concessão da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piranga MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e a necessidade de valorização profissional dos professores alfabetizadores;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada presencial como instrumento de ampliação de conhecimentos e melhoria das práticas pedagógicas, resolve:
Art. 1º - DA INSTITUIÇÃO
Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, como instrumento de valorização profissional, destinada aos professores da rede municipal.
Art. 2º - DA FINALIDADE
A bolsa tem por finalidade incentivar a participação em formação continuada, ampliar o conhecimento e as práticas pedagógicas e demonstrar compromisso com a aprendizagem dos alunos, visando a melhoria dos indicadores de alfabetização e o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.
Art. 3º - DOS BENEFICIÁRIOS
São beneficiários da bolsa os profissionais da educação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - ser professor ou articulador, supervisor, coordenador pedagógico e gestor escolar;
II - ser servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo efetivo ou contratado;
III - atuar diretamente no fortalecimento da política municipal de alfabetização.
Art. 4º - DA CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO
Para fazer jus à bolsa, o profissional deverá cumprir, a cada ciclo mensal:
I - participar de 04 (quatro) horas de formação continuada presencial, ofertada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação;
II - demonstrar a aplicação das práticas pedagógicas abordadas na formação em sala de aula, por meio de planejamento e registro;
III - demonstrar compromisso com a aprendizagem dos alunos, participando das avaliações diagnósticas e do acompanhamento das metas de alfabetização.

Parágrafo único: A formação presencial será destinada a ampliar o conhecimento, trocar experiências e qualificar as práticas de alfabetização.
Art. 5º - DA NATUREZA E DO VALOR
A bolsa municipal de incentivo à alfabetização é de caráter temporário e não será incorporada à remuneração dos beneficiários, não servindo de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário e demais vantagens.
§ 1º O valor da bolsa será pago por ciclo de 04 horas de formação presencial pago durante o período de vigência da formação continuada.
§ 2º O valor é referente ao dia de serviço, no caso de professores e horas extras aos demais profissionais.
Art. 6º - DO PAGAMENTO
O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos nesta Portaria, mediante relatório de frequência emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - DAS COMPETÊNCIAS
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - definir os critérios técnicos para concessão da bolsa;
II - acompanhar o cumprimento dos requisitos;
III - suspender ou cancelar o benefício quando constatado o descumprimento desta Portaria.
Art. 8º - DOS CONDICIONANTES
A concessão da bolsa fica estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município.
Art. 9º - DA VIGÊNCIA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga, MG, dia 20 de outubro de 2026.

LUIZ HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:131BD4B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 191/2026, Pregão Presencial Nº. 90067/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . Data de abertura: 04/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 20/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:380B1467

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 193/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90068/2026, Registro de Preços Nº. 038/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 05/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 20/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FF2D4589

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 183/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90064/2026, Registro de Preços Nº. 037/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX. Data de abertura: 09/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 20/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:98403D12

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 184/2026, Pregão Presencial Nº. 90065/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data de abertura: 09/11/2026 às 13:30 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 20/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C2BAF52B

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026
Objeto: Aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório destinado à aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal, cuja sessão pública foi suspensa em razão da necessidade de esclarecimento das questões técnicas e econômicas suscitadas em impugnação ao edital.
Após o encaminhamento dos autos aos setores competentes, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a revogação do procedimento. Informou que, embora considere a solução prevista apta ao atendimento da necessidade da Farmácia Municipal, não dispõe de equipe técnica com qualificação específica para elaborar as demonstrações e os esclarecimentos solicitados, especialmente quanto ao dimensionamento elétrico, à capacidade de partida e operação das cargas, à configuração do grupo gerador e às condições de instalação.
A necessidade de obter apoio técnico especializado para responder fundamentadamente às questões suscitadas foi evidenciada após a impugnação e durante a análise das providências necessárias à retomada do certame. Diante dessa circunstância, a Secretaria demandante propôs a reorganização da instrução da contratação, com a realização dos estudos e levantamentos pertinentes.
Em decisão anterior, foram acolhidos os fundamentos da solicitação e divulgada a intenção de revogação, assegurando-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Conforme certidão constante dos autos, o prazo transcorreu sem apresentação de manifestações.
Permanecem, portanto, as razões de conveniência e oportunidade expostas na decisão anterior, cujos fundamentos ratifico e incorporo à presente decisão. O interesse público recomenda o encerramento deste procedimento para que a Administração obtenha o suporte técnico necessário e reúna os elementos destinados à adequada instrução de futura contratação.
Ressalto que a necessidade de fonte alternativa de energia para conservação dos medicamentos permanece. A revogação decorre da necessidade de reorganizar a instrução e obter apoio técnico especializado, sem representar conclusão pela inadequação do equipamento especificado ou reconhecimento da procedência das alegações da impugnante.
Diante do exposto, com fundamento no **art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, **DECIDO:**
I – REVOGAR o Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 90047/2026, pelas razões de conveniência e oportunidade acima expostas;
II – DETERMINAR a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica e nos meios oficiais pertinentes, com ciência à impugnante e aos demais interessados; e
III – DETERMINAR que, cumpridas as providências de publicidade e transcorrido o prazo recursal legal sem interposição de recurso, ou após seu julgamento, sejam promovidas a baixa do certame e o arquivamento dos autos.
Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de outubro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8472ABB5

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2026
Pregão Eletrônico nº 90036/2026

Contrato Administrativo nº 223/2026

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, solicitando a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **GABRIEL HELENO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.368.114/0001-39**, em razão de possíveis descumprimentos das obrigações relativas à prestação de serviços de gradagem com trator agrícola, no âmbito do Contrato Administrativo nº 223/2026;
Considerando que, conforme relatado pela Secretaria, em **21/08/2026**, foi realizada reunião com os prestadores de serviços, inclusive o responsável pela empresa, ocasião em que foi autorizado o início dos trabalhos e estabelecido seu encerramento até **15/10/2026**, com atendimento das rotas atribuídas a cada contratado;
Considerando que a empresa foi contratada para atender quatro rotas, mas iniciou os serviços em **31/08/2026**, apenas na região de Bacalhau, sem iniciar concomitantemente as demais, conforme informado pela Secretaria solicitante;
Considerando que foram recebidas reclamações sobre os serviços em **07/09/2026 e 16/09/2026**, tendo o responsável pela empresa combinado de acompanhar o Secretário em visita à localidade, posteriormente adiada por duas vezes;
Considerando que, em **17/09/2026**, foi recebida reclamação de que a grade utilizada estava em condições inadequadas, com a falta de um disco e formação de buracos durante os trabalhos, circunstância a ser apurada diante da exigência de utilização de equipamentos em bom estado de conservação;
Considerando que, em **18/09/2026**, o Secretário e o Vice-Prefeito compareceram à localidade, mas não encontraram o operador, tendo sido informados de que ele havia deixado o local em razão da chuva ocorrida no dia anterior;
Considerando que, em **23/09/2026**, o responsável foi comunicado de que a empresa seria notificada, ocasião em que se comprometeu a disponibilizar mais um trator para acelerar a execução;
Considerando que, em **27/09/2026**, o responsável alegou não ter respondido às comunicações por estar internado, sem apresentação de documentação comprobatória, segundo o relato da Secretaria, cabendo à instrução examinar essa justificativa e sua repercussão sobre a execução contratual;
Considerando que as autorizações formais de serviço, vinculadas aos empenhos nº **4249/2026 e 4247/2026**, foram encaminhadas por e-mail em **29/09/2026**, abrangendo quatro rotas e o quantitativo total de **830 horas**, devendo essa formalização ser examinada em conjunto com a autorização anterior e as comunicações mantidas entre as partes;
Considerando que foram encaminhadas notificações à empresa para cumprimento das obrigações ou apresentação de justificativa, conforme os documentos que instruem o expediente;
Considerando que, em **02/10/2026**, o responsável solicitou que fosse contatado outro tratorista para auxiliá-lo na execução e que, em **07/10/2026**, foi combinado o início dos trabalhos na rota de Carioca, diante da informação de encerramento da rota de Bacalhau;
Considerando que, em manifestação encaminhada em **07/10/2026**, a empresa afirmou ter adotado providências com a Secretaria e alegou regularização das pendências, solicitando a reavaliação da notificação, manifestação que deverá ser confrontada com os registros da execução e as informações da fiscalização;
Considerando que, conforme informado pela Secretaria solicitante, mesmo após o encerramento do prazo de **15/10/2026**, a rota de Bacalhau permanece parcialmente executada, a rota de Carioca foi apenas iniciada e as outras duas rotas não tiveram os serviços iniciados;
Considerando que a pendência de atendimento de diversas famílias, diante do encerramento próximo do período adequado ao preparo da terra, exige apuração das consequências do atraso e das condições de execução dos serviços;
Considerando que os fatos relatados podem caracterizar, em tese, **inexecução parcial do contrato e retardamento da execução sem motivo justificado**, previstos no **art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à instrução delimitar as condutas, examinar as justificativas e definir o enquadramento aplicável, sem duplicidade de responsabilização pelo mesmo fato;
Considerando a necessidade de apuração com observância do contraditório e da ampla defesa;
DETERMINO a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR em face da empresa **GABRIEL HELENO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.368.114/0001-39**, para apurar os possíveis descumprimentos relativos à execução das quatro rotas de serviços de gradagem abrangidas pelo **Contrato Administrativo nº 223/2026**, especialmente quanto ao atraso, à execução parcial dos serviços e às condições do equipamento utilizado, bem como verificar a eventual prática das infrações previstas no **art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021**.
A **Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025** será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
DETERMINO a juntada do Ofício da Secretaria solicitante, do edital e seus anexos, do contrato, das autorizações de serviço, das notificações e respectivos comprovantes de encaminhamento, das manifestações da empresa e dos registros disponíveis de execução dos serviços, bem como das mensagens e dos áudios pertinentes às comunicações relatadas, preservados os arquivos originais.
INTIME-SE a empresa, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 20 de outubro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F7E23468

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 110/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: Equilíbrio Engenharia Ltda. CNPJ: 08.625.222/0001-01 no valor total de R$231.889,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 20/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F01A9B46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S500 passando de R$6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) para R$6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) a partir de 21/10/2026.

Piranga/MG, 20/10/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2FEB3D0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S10 passando de R$7,08 (sete reais e oito centavos) para R$7,20 (sete reais e vinte centavos), a partir de 21/10/2026.

Piranga/MG, 20/10/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F2973A1B

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 016/2026. Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº **90036/2026**, Contrato Administrativo nº 223/2026. Fica a empresa GABRIEL HELENO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.368.114/0001-39, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 20/10/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO –
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:32A1A82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 049/2025

Inexigibilidade n° 019/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CRISTIANE CELIDONIO FERREIRA - CPF: 050.659.326-62
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

EDILENE MIGUEZ GRANJA - CPF: 140.215.746-03
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELAINE PEREIRA DE CAMPOS - CPF: 054.367.116-00
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELIANE FERREIRA - CPF: 117.419.977-63
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELIETE ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 041.944.887-09
Valor Total de R$ 9.968,20 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

FRANCYELLE GRIPP CARDOZO - CPF: 142.872.787-63
Valor Total de R$ 10.626,00 (dez mil e seiscentos e vinte e seis reais)

LUCIANA DA SILVA VIEIRA MAGALHAES - CPF: 800.648.096-68
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ROBERTA DA CRUZ PENA - CPF: 085.552.916-40
Valor Total de R$ 10.103,43 (dez mil, cento e três reais e quarenta e três centavos)

Roberta Fernandes da Silva - CPF: 076.162.626-35
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ROSA INES VALERIO DE OLIVEIRA - CPF: 041.578.146-90
Valor Total de R$ 14.156,66 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ROSELI SOUZA DE PAULA - CPF: 110.999.666-71
Valor Total de R$ 9.347,76 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO - CPF: 076.086.507-88
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO - CPF: 113.713.366-01
Valor Total de R$ 9.968,20 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS - CPF: 030.588.007-11
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Uerica da Silva Gomes - CPF: 127.238.936-77
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Uerica da Silva Gomes - CPF: 127.238.936-77
Valor Total de R$ 3.559,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VERONICA DE MELLO INOCENCIO - CPF: 912.570.006-59
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

PIRAPETINGA, 08 de Outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D16FC3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 007/2026 Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: RIO MAR POSTO E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 44.179.148/0001-00 – Objeto:Credenciamento de postos revendedores para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapora.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 19/10/2026. Processo nº 059/2026; Credenciamento n° 001/2026. Fiscal: Helson Alves de Souza, Matricula: 358; Fiscal: Gleberson Barbosa Nascimento, Matricula: 14.754

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

RIO MAR POSTO E RESTAURANTE LTDA –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:60E8DDF2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 359/2026

PORTARIA N° 359/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ana Paula Ramos Miranda de Freitas,** matricula nº 13.763, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:ECB07AB2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2026

PORTARIA Nº 350/2026

Nomeação para Cargo Efetivo por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionaosa no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 350/2026

Técnico de Enfermagem
VERA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Educacional
LEONARDO ALVES DA SILVA
LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA

PSICÓLOGO (ES)
JOYCE PEREIRA PAIVA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
DAYSE EMANUELE MOTA RODRIGUES
MONICA ROSA DOS SANTOS

MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS
JOSE WILSON DE BRITO SALES

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DDF4A055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo licitatório nº 187/2026, Pregão eletrônico nº 119/26, tendo como objeto a AQUSICAO DE UM VEICULO SENDO CAMINHONETE PICK UP CABINE SIMPLES 4X4 ACOPLADA COM CARROCERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo motivo de que as especificações deverão ser refeitas e em breve, um novo edital será publicado.

Poço Fundo, 20 de outubro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55459D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 7142 / 2026
Nome: JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Assunto: ITBI
Exercício: 2025

Pouso Alegre, 21 de Maio de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:25F24F6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
“a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 73511 / 2026
Nome: MARIO MARCIO FERNANDES RIBEIRO
Assunto: IPTU
Exercicio: 2026

Pouso Alegre, 16 de Outubro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7EE7D0BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 72387 / 2026
Nome: THEREZINHA DA SILVA FERREIRA
Assunto: MULTA GRAVÍSSIMA
Exercicio: 2025 E 2026

Pouso Alegre, 20 de Outubro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F91F971E

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 63685 / 2026
Nome: GRUPO ESPIRITA SEMENTEIRA DE LUZ
Assunto: TAXAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E RESIDUOS SOLIDOS
Exercicio: 2025 E 2026

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2026

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:89D9BA8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 63685 / 2026
Nome: GRUPO ESPIRITA SEMENTEIRA DE LUZ
Assunto: TAXAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E RESIDUOS SOLIDOS
Exercicio: 2025 E 2026

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2026

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1B48BD72

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Emite decisão final à Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 01/2026 – SMTT, de 14/05/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, nomeado por meio da Portaria nº 4.326/2023, com delegação de poderes pelo Decreto nº 5.561/2023, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e em cumprimento ao disposto no art. 191, combinado com os arts. 204 a 210, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 01/2026/SMTT, por meio da Portaria nº 01/2026/SMTT, de 14 de maio de 2026, destinada a apurar possíveis irregularidades relacionadas à lavratura do Auto de Infração de Trânsito nº AG08786248, em 15 de abril de 2026, envolvendo o servidor P. H. L., matrícula nº 14.252, ocupante do cargo de Agente de Trânsito;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, datado de 6 de outubro de 2026, que analisou os depoimentos colhidos e os documentos constantes dos autos, concluindo pela insuficiência de elementos para atribuir ao servidor responsabilidade disciplinar, especialmente diante da divergência entre os relatos e da inexistência de elemento objetivo capaz de demonstrar atuação dolosa ou de má-fé;
CONSIDERANDO, por fim, que o arquivamento da sindicância não equivale a declarar tecnicamente correta a autuação, mas decorre da ausência de elementos suficientes para caracterizar infração funcional e justificar a aplicação de sanção disciplinar, PASSA-SE À DECISÃO:
I. **RELATÓRIO**
A Comissão Sindicante, após a realização das diligências consideradas necessárias, incluindo a oitiva do servidor sindicado P. H. L., do Gerente do Departamento Técnico de Trânsito, Sr. J. D. da S. B., e do Agente de Trânsito, Sr. R. C. S., bem como a análise da documentação juntada aos autos, concluiu não haver prova suficiente de má-fé, dolo ou conduta funcional irregular que justifique responsabilização disciplinar do servidor.
O Relatório Final destacou que os elementos disponíveis revelam divergência quanto à interpretação da situação observada no momento da fiscalização, sem registro objetivo conclusivo que permita reconstruir inequivocamente os fatos.
A Comissão opinou pelo arquivamento da sindicância, pelo registro expresso de que o cancelamento do auto decorreu de providência administrativa anterior à instauração do procedimento e pela adoção de medidas de capacitação e padronização dos procedimentos de fiscalização.
II. DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** a conclusão da Comissão Sindicante e DECIDO:
1. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 01/2026/SMTT, no que se refere à imputação de falta funcional ao servidor P. H. L., matrícula nº 12.252, Agente de Trânsito, por ausência de elementos probatórios suficientes para caracterizar infração disciplinar ou justificar a aplicação de sanção.
ESCLARECER que o arquivamento ora determinado não representa declaração de que a autuação tenha sido tecnicamente correta, mas decorre da insuficiência de elementos para atribuir ao servidor responsabilidade disciplinar, especialmente diante da divergência dos relatos e da ausência de elemento objetivo que demonstre atuação dolosa ou de má-fé.
RECOMENDAR ao Departamento Técnico de Trânsito que reforce as orientações sobre critérios de enquadramento das infrações e, sempre que tecnicamente possível e juridicamente adequado, utilização de registros fotográficos ou outros meios objetivos de documentação.
DETERMINAR que seja dada ciência desta decisão ao servidor interessado, encaminhando-se, cópia da Portaria de Instauração, do Relatório Final e desta decisão à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para juntada à pasta funcional do servidor, se cabível.
Determinar o envio de cópia da Portaria de Instauração, do Relatório da Sindicância e desta Decisão à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para juntada à pasta funcional do servidor Sindicado.
Publique-se e intime-se o servidor sobre a presente decisão.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2026.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:5264A947

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 82

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 82/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNV9D39	20/08/2026	22/08/2025	RJ-334/2026	AG08766403	INDEFERIDO
EWP4766	20/08/2026	20/02/2026	RJ-336/2026	P300107411	INDEFERIDO
TCK8A83	20/08/2026	16/04/2026	RJ-339/2026	AG08787225	INDEFERIDO
GAV3139	20/08/2026	31/12/2025	RJ-341/2026	P300102634	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 21 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:4E22181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 87/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE"**. Detentora: **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.** Valor: R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 19/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
920	GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390320000000000.16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:4630DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.** Valor: R$ 364.986,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 19/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE.** Valor: R$ 9.491,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e um reais). Data da assinatura: 16/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **M.O.T.A. COMERCIAL LTDA.** Valor: R$ 154.570,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). Data da assinatura: 19/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **MAB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** Valor: R$ 7.693,00 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais). Data da assinatura: 19/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA.** Valor: R$ 229.564,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura: 16/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **CELEIRO ALIMENTOS LTDA.** Valor: R$ 21.489,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Data da assinatura: 16/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
485	**02.007.000.0012.0306.0027.2069.3339030000000000000**	**AÇÃO:** 2069 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	**VÍNCULO:** 15520000000 – PNAE **SUBELEMENTO:** 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
559	**02.007.000.0012.0365.0027.2080.3339030000000000000**	**AÇÃO:** 2080 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE	**VINCULO:** 15520000000 – PNAE **SUBELEMENTO:** 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
560	**02.007.000.0012.0365.0027.2081.3339030000000000000**	**AÇÃO:** 2081 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – PNAE	**VINCULO:** 15520000000 – PNAE **SUBELEMENTO:** 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
482	**02.007.000.0012.0306.0027. 2068.333903000**	**AÇÃO:** 2054 - Material de consumo - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:CA5E6203

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – CONTRATO Nº 500/2025. **ONDE SE LÊ**: Plano de voz nacional ilimitado e dados de 30 GB – acesso a internet com comodato de aparelho celular padrão, **LEIA-SE:** Plano de voz nacional ilimitado e dados de 100 GB – acesso a internet com comodato de aparelho celular padrão.

Pouso Alegre 20 de outubro de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO-
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BC2EF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITUTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG – ERRATA CONTRATO Nº 467/2025. Onde se lê: "Considerando o caráter contínuo da aquisição de materiais médico-hospitalares,

odontológicos e equipamentos, bem como a necessidade permanente de abastecimento das unidades e serviços públicos de saúde dos Municípios que compõem a AMESP, faz-se necessária a prorrogação do presente contrato, conforme justificativas anexas, a fim de assegurar o fornecimento regular dos itens indispensáveis à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, em razão do excepcional interesse público." **Leia-se:** "Considerando a necessidade contínua de aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao abastecimento e à distribuição na rede municipal de saúde de Pouso Alegre/MG, faz-se necessária a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 467/2025, conforme justificativas anexas, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento dos produtos indispensáveis à continuidade da assistência farmacêutica e nutricional prestada à população, em atendimento ao interesse público.

"Pouso alegre, 16 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BAFBA1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 439/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 439/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 25/09/2026 e termino previsto para 25/09/2027. CONTRATADA : CESÁRIO & CESÁRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Data assinatura: 22/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2C4D180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 55/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação dispensa –Nº 55/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 21/10/2026 e termino previsto para 21/10/2027. CONTRATADA : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS . Dotação orçamentária nº 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.90.39.00 – ficha 362. Data assinatura: 14/10/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:457CDEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4533, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S REFERENTE A UM ÚNICO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 530, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.749, de 14 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal nº 4.269, de 24 de julho de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação da Regularização Fundiária Urbana no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 5.964/2025, correspondente ao Procedimento REURB nº 001/2026, por meio do Decreto Municipal nº 4.355, de 20 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pelos legitimados Jefferson Freitas da Silva, Roberson Freitas Fernandes e Vanessa Machado da Silva Freitas, bem como as manifestações técnicas constantes dos autos;
CONSIDERANDO a necessidade de individualização do objeto da regularização fundiária, que compreende exclusivamente o imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, nº 530, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Prata/MG, vinculado à transcrição originária nº 1.286 do Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, para os fins administrativos pertinentes, o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S relativo a **um único imóvel urbano**, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 530, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Prata/MG, objeto do Processo Administrativo nº 5.964/2025 e do Procedimento REURB nº 001/2026.
§ 1º O imóvel objeto deste Decreto encontra-se vinculado à transcrição originária nº 1.286 do Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG, devendo sua descrição, área, perímetro, confrontações e demais características observar integralmente a planta e o memorial descritivo aprovados e constantes do processo administrativo.
§ 2º A presente aprovação limita-se ao imóvel individualizado no caput, não abrangendo outros imóveis, lotes ou unidades imobiliárias que não estejam expressamente compreendidos no projeto aprovado.
Art. 2º A regularização fundiária de que trata este Decreto observará a documentação técnica e jurídica integrante do Processo Administrativo nº 5.964/2025, especialmente a planta do imóvel, o memorial descritivo, a identificação dos legitimados e beneficiários e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, com a identificação individualizada do imóvel e dos beneficiários efetivamente reconhecidos no procedimento.
Art. 4º Após a expedição da CRF, deverá ser providenciado o encaminhamento da documentação pertinente ao Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG, para qualificação registral e prática dos atos cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º A aprovação administrativa prevista neste Decreto não dispensa a análise registral, não substitui os títulos ou requisitos legalmente exigidos para o reconhecimento de direitos reais e não implica, por si só, a transferência automática da propriedade a pessoa determinada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:5C62A7FE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **GM TELECOM E INFORMATICA LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAR A REDE DE DADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO AOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$438.372,00 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais).
Prazo de vigência: de 06/11/2026 a 05/11/2027.
Data da assinatura: 20/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3E142A19

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 050/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA/MG, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ESPÍRITA SAMARITANO CNPJ nº 01.320.148.0001-76

Objeto:**Repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 407002-ONU/2026, de autoria do Exmo. Deputado Federal Zé Vitor, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio e à manutenção da entidade beneficiária, compreendendo despesas com manutenção predial, aquisição de produtos de higiene pessoal, aquisição de produtos e utensílios e despesas de consumo, conforme Plano de Trabalho.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Prazo de vigência do termo: de 20/10/2026 a 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026
.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:ACC4A6A2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 058/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ N° 18.475.731/0001- 59

Objeto: **Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Prata/MG, no valor de R$ 319.441,26 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), destinados à aquisição de equipamentos, materiais e soluções tecnológicas necessários à implantação, estruturação e funcionamento do Parque Multissensorial, visando ao apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Município de Prata/MG, conforme plano de trabalho e detalhamento das despesas da parceria.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$ 319.441,26 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos),
Prazo de vigência do termo: de 20/10/2026 a 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:95868D94

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 651/2026 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **30/10/2026** o **Sr. PLAUTO CARVALHO DE ARAUJO** servidor público ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CNH D.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **30/10/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de**MOTORISTA CNH D**ocupado por **PLAUTO CARVALHO DE ARAUJO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:AB4890A7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 653/2026 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/12/2026 o Sr. LUCAS PERES DOS REIS servidor público ocupante do cargo efetivo de CONTADOR. Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30/12/2026 nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de CONTADOR ocupado por LUCAS PERES DOS REIS. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/12/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E11C7A5E

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 650/2026

A PORTARIA Nº 634/2026, publicada 19 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4384, PÁGINA 177, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**SERVIÇOS GERAIS**"

LEIA-SE: "MOTORISTA CNH D"

Prata/MG, 20 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:67EDB5D5

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 652/2026

A PORTARIA Nº 635/2026, publicada 19 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4384, PÁGINA 177, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seus efeitos: ONDE SE LÊ: "SERVIÇOS GERAIS" LEIA-SE: "CONTADOR"

Prata/MG, 20 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:ACAFA178

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
641/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ANA FLAVIA DE OLIVEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2021 à 14/04/2026, para serem gozadas no período de 01/10/2026 à 30/10/2026, a servidora efetiva ANA FLAVIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL matrícula n° 05790.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de outubro de 2026.

•

•MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:342E1E80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
642/2026

PORTARIA Nº 642/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA RAILENE SILVA OLIVEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2013 à 21/01/2018, para serem gozadas no período de 15/10/2026 à 13/11/2026, a servidora efetiva **RAILENE SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO RAIO X** matrícula n° 04147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de outubro de 2026.

•

•MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:1DC41A0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
643/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/10/2016 à 25/10/2021, para serem gozadas no período de 01/10/2026 à 30/10/2026, ao servidor efetivo **DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de **VIGIA** matrícula n° 03578.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de outubro de 2026.

•

•MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:CEA7441F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
644/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO MARCOS PAULO MACEDO DE FREITAS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2017 à 25/01/2022, para serem gozadas no período de 01/10/2026 à 30/10/2026, ao servidor efetivo **MARCOS PAULO MACEDO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **OPERÁRIO** matrícula n° 04149.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de outubro de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:F8C318B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
645/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2014 à 16/02/2019, para serem gozadas no período de 19/10/2026 à 17/11/2026, a servidora efetiva **VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCAÇÃO** matrícula n° 06693.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de outubro de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:A811929C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
648/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR CLEBER SILVA RODRIGUES.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2025 a 29/03/2026, para serem gozadas no período de 05/10/2026 a 24/10/2026, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04455.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:05842DF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
649/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS A SERVIDORA GABRIELA RAFAELA PERDIGAO.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2025 a 06/07/2026, para serem gozadas no período de 26/10/2026 a 14/11/2026, a servidora **GABRIELA RAFAELA PERDIGAO,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 08142.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 26/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:1A766699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. PROCESSO: Nº 064/2025.
CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
PROCESSO: Nº 064/2025.
CONTRATO Nº 069/2025

OBJETO*:* CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

DATA DAS ATA: 04/07/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE METAL ACR LTDA-ME – CNPJ Nº 06.141.482/0001-86.

VIGÊNCIA: de 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027

Pratinha-MG, 20 de outubro de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4B6200DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 135/2026, PROCESSO 317/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **GUILHERME JUNIO RIBEIRO ,** no valor de **R$ 8.503,34 (Oito Mil e Quinhentos e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6036915C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 319/2026 – Pregão Eletrônico: 65/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de retificação da publicação do processo licitatório no Diario Oficial dos Municipios no dia 20/10/2026 cujo objeto: Aquisição de um veiculo 0 km tipo minivan 7 lugares ano 2026/2026 conforme convênio de saída nº 1491002762/2025/Segov que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretária de Governo e o Municipio de Quartel Geral para os fins neles especificados conforme termo de referência. Onde se lê Site para realização do leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Leia-se Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 20/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71FF2762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 301/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 60/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal Ltda, no valor total de R$ 29.755,00; Health Clean Comercial, no valor total de R$ 96,15; Wtrade Intermediação de Negócios Ltda no valor total de R$ 2.849,00. Vigência das atas 13/10/2026 a 12/10/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3AD1B836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 308/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 61/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL 200 MG/ML, EM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), THC FREE (LIVRE DE TETRAIDROCANABINOL), CONTENDO CANABIDIOL ISOLADO, COM DOSE TOTAL DE 6.000 MG EM 30 ML, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor: Farmausa Life Science Ltda, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência das atas 19/10/2026 a 18/10/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 19/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B8AA0157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 74/2026, ATA 247

Resolução nº 74/2026, Ata 247

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária realizada no 18 de Setembro de 2026
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldos referente ao mês de Agosto de 2026;

Quartel Geral, 18 de Setembro de 2026

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4310FBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 75/2026, ATA 248

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2026
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldos referente ao mês de Setembro de 2026;

Quartel Geral, 20 de Outubro de 2026

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C3A62958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº:296/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 59/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe responsável, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 296/2026, na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 59/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Considerando que, após a realização dos procedimentos previstos no edital, não houve apresentação de propostas por parte de interessados, o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**.
Dessa forma, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel Geral/MG, 06/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:244F445B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 62/2026

O Município de Quartel Geral/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório nº 309/2026, modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 62/2026, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 E 45 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
Considerando que, na data e horário estabelecidos para a realização do certame, não houve apresentação de propostas, o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**.
Dessa forma, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis, inclusive a possibilidade de realização de novo procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.

Quartel Geral/MG, 20/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4C25FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público a Concorrência Eletrônica Nº 05/2026, autorizada pelo PL Nº 78/2026, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica e administrativa, visando capacitar, orientar e apoiar os gestores e servidores municipais na estruturação, planejamento e execução eficiente das compras públicas, envolvendo processos licitatórios do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG. Dia 14/12/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 20/10/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:FEECDAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

Extrato do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/01/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 20/09/2026.

Queluzito, 20 de outubro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:966156DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

OBJETO – Contratação de empresa especializada para transportes de retroescavadeiras de Sorocaba/SP a Queluzito/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais de Queluzito - MG.

Pelo presente, tendo em vista a necessidade de adequações nas especificações dos itens, na documentação das empresas a serem contratadas e emitidas para a prestação dos serviços visando o pleno atendimento ao interesse público, o município de Queluzito torna público a revogação do referido processo por razões de conveniência e oportunidade nos termos do art. 165, I, alínea "d" da Lei de Licitações, Lei 14133/21:
Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

A presente revogação será publicada no Diário Oficial do Município, sendo que o processo se encontra na fase de habilitação, não advindo quaisquer direitos por parte de possíveis licitantes.

Queluzito, 09 de outubro de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:71FA0EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 36/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 36/2026, autorizado pelo PL Nº 79/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para transportes de retroescavadeiras de Sorocaba/SP a Queluzito/MG em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 26/10/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 20/10/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:427786AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório N° 066/2026, LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2026, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Arrematantes:
ALEXSANDRO AMORIM PEREIRA, CPF: 28*.***.***-70; ANSELMO STOCKER, CPF: 97*.***.***-68 ; ARMANDO MOREIRA BEZERRA, CPF: 16*.***.***-50; CHRISTIAN DA SILVA SIQUEIRA, CPF: 27*.***.***-07; CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES, CPF: 02*.***.***-77; CLÁUDIO MÁRCIO FILHO, CPF: 71*.***.***-00; EULAS SILVA SOUZA, CPF: 06*.***.***-08; GGT TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.550.249/0001-24, HÉLIO NERI DO AMARAL, CPF: 23*.***.***-63, JOSE REIS DA MATA, CPF: 60*.***.***-72.
Valor total arrecadado: R$ 473.889,97

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BDB1D590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 30 de dezembro de 1999, que *"Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão das Neves, estabelece infrações sanitárias e as penalidades, determina o procedimento administrativo para apuração de infração sanitária, institui a taxa de inspeção sanitária, o Alvará Sanitário, a caderneta de inspeção sanitária, e dá outras providências*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do art. 10 da Lei Complementar nº 020, de 30 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ……..

§ 1º O prazo de validade do Alvará Sanitário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, conforme a classificação de risco da atividade econômica e demais critérios técnicos aplicáveis, observada a legislação estadual e federal vigentes, bem como normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Altera o §2º do art. 10 da Lei Complementar nº 020, de 30 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 ……

……

§2º Os procedimentos, fluxos, documentos, requisitos técnicos, critérios de inspeção, prazos, formas de renovação, dispensa de inspeção prévia, dispensa de licenciamento sanitário e demais aspectos operacionais do licenciamento sanitário serão definidos em normas técnicas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a legislação estadual e federal aplicáveis.

Art. 3º Ficam convalidados e ratificados, no âmbito municipal, os procedimentos, classificações, diretrizes e critérios previstos na legislação sanitária estadual e federal vigente, especialmente as Resoluções SES/MG nº 10.601/2025 e nº 10.700/2025, bem como quaisquer outras normas estaduais e federais que as alterem, complementem ou substituam, prevalecendo suas disposições técnicas sobre o licenciamento sanitário das atividades econômicas e dos serviços de saúde no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:12E80A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.681/2026.

LEI Nº 4.681/2026.

Dispõe sobre a renomeação oficial da via pública - RUA 21 (VINTE E UM), Conjunto Nova Pampulha, Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente renomeada a seguinte via pública, localizada no Bairro CONJUNTO NOVA PAMPULHA, neste Município, conforme coordenadas geográficas e mapa de delimitação constantes do Anexo Único desta Lei, em consonância com o disposto na Lei

Ordinária n.º 4.585/2025, que institui o *Programa Municipal de Organização Territorial e Nomeação de Vias – "Ruas com Nome, Bairros com Dignidade".*

RUA 21 (Vinte e Um)	RUA LÔ BORGES	-19°49'42.90"S; 44°1'26.16"0	-19°49'44.50"S; 44° 1'21.02"0

Art. 2° O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, deverá proceder à atualização cadastral dessa via junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais, incluindo CEMIG, COPASA, CORREIOS, empresas de telefonia fixa e móvel, Forças Policiais, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Emergência, observando o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.310/1992 e nas diretrizes da Lei Ordinária n.º 4.585/2025.

Art. 3º As denominações oficiais constantes desta Lei deverão ser adotadas em toda a sinalização pública, registros cadastrais, mapas oficiais, sistemas de CEP, transporte e endereçamento postal do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MAPA E COORDENADAS DA VIA PÚBLICA – RUA VINTE E UM, CONJUNTO NOVA PAMPULHA, JUSTINÓPOLIS, CEP. 33937-140, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

RUA 21 (Vinte e Um)	RUA LÔ BORGES	-19°49'42.90"S; 44°1'26.16"0	-19°49'44.50"S; 44° 1'21.02"0

Contendo o traçado geográfico, pontos de início e término da via, conforme levantamento técnico municipal e parâmetros definidos pela Lei Ordinária nº 4.585/2025.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E75D6A35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.685/2026.

LEI Nº 4.685/2026.

Dispõe sobre a renomeação oficial da via pública no bairro Liberdade, no município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente renomeada a Rua Onze para **RUA MANU LANA**, localizada no Bairro Liberdade no Município de Ribeirão das Neves, conforme coordenadas geográficas e mapa de delimitação constantes do Anexo Único desta Lei, em consonância com o disposto na Lei Ordinária n.º 4.585/2025, que institui o *Programa Municipal de Organização Territorial e Nomeação de Vias – "Ruas com Nome Bairros com Dignidade".*

Art. 2° O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, deverá proceder à atualização cadastral dessas vias junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais, incluindo CEMIG, COPASA, CORREIOS, empresas de telefonia fixa e móvel, Forças Policiais, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Emergência, observando o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.310/1992 e nas diretrizes da Lei Ordinária n.º 4.585/2025.

Art. 3º As denominações oficiais deverão ser adotadas em toda a sinalização pública, registros cadastrais, mapas oficiais, sistemas de CEP, transporte e endereçamento postal do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MAPA E COORDENADAS DAS VIAS DO BAIRRO
Traçado geográfico, pontos de início e término de cada via, conforme levantamento técnico municipal e parâmetros legais:

Rua nome antigo	Rua nome novo	Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais
Onze	Manu Lana	-19.827566, -44.086759	-19.828326, -44.085022

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:DA61D547

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27977/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, BRINDES EDUCATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESPECIALMENTE NAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, BLITZ EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO TRANSITOLÂNDIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VALLS NEGOCIOS LTDA – 39.447.638/0001-00 – Itens 6 e 9 - R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)

STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 – 37.421.520/0001-88, Itens 2, 4, 5, 7, 8 e 11 R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais)

PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA – 05.570.745/0001-00, Item 1 perfazendo o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil)

CAMISETA CLOTESE LTDA – 53.157.572/0001-45, Itens 3 e 10 valor total de R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil seiscentos reais)

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:87027748

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0114° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 114° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 13/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2660	4045	829	13/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2661	4045	830	13/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:37E61C60

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0119° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0119° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2667	4045	839	20/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2669	4045	840	20/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:8B4D7030

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 115° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 115° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 14/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2662	4045	831	14/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2668	4045	832	14/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:EE5FEACC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 116° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 116° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2671	4045	833	15/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2672	4045	834	15/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:4129782F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 117° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 117° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 16/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2663	4045	835	16/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2664	4045	836	16/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:BC85D6E1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 118° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 118° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 19/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2665	4045	837	19/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2666	4045	838	19/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:70E86EAE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento
Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 456.333.002457/2026-24**, **CONTRATO N° 056/2026**, celebrado com a Contratada URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:
DOTAÇÃO: 14.004.06.452.0111.2839 33.90.39
FONTE: 1.500.503.0000 – RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES
FICHA : 997
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de Outubro 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D5BBCF15

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 456.333.009719/2025-87**, **ATA N° 189/2025**, celebrado com a Contratada CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

DOTAÇÃO: 14.004.06.452.0111.2839 33.90.39
FONTE: 1.500.502.0000 – RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES
FICHA : 997

DOTAÇÃO: 14.004.06.452.0111.2839 33.90.39
FONTE: 1.500.503.0000 – RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES
FICHA : 997

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de Outubro 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:380A7554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 202/2024 PROCESSO SEI 456.333.025944/2025-64.**
Objeto do aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, concessão de repactuação nos valores praticados, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a concessão da repactuação com fundamento no inciso II, do artigo 135 da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, com termo inicial de vigência em **09/10/2026 e término em 08/10/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO E DO VALOR

3.1. Aplica-se a repactuação dos valores unitários tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com a data base da categoria.

3.2 O valor estimado para o presente aditivo é de **R$ 185.325.128,16** (cento e oitenta e cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos) considerando a tabela anexada com as descrições e quantitativos ao final deste termo.

Ribeirão das Neves, em 08 de outubro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Obras

VANUSA PEREIRA /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação/
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA /
Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transportes

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal de Saúde

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretaria Municipal de Fazenda

EDUARDO DUARTE NETO /
APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:346AF9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO Nº 004/2025 – PREGÃO Nº.008/2025.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela**, Sra. DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** Secretária Municipal de Educação**, Sra. MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** Secretária Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 51.162.822/0001-00, com sede na RUA MAL-ME-QUER, n.º 5.660, Bairro: JARDIM DAS ALTEROSAS 1ª seção, CEP 32.671-052, Município de BETIM, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por, **FELIPE FONSECA MAIA**, portador do CPF nº. 124.XXX.XXX-10 e da Carteira de Identidade nº. MG-MG17.XXX.235, expedida pela SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 04/2025, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 198/2025, para utilização do saldo remanescente, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E DERIVADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de outubro de 2026**, encerrando-se em **10 de outubro de 2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 055/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Considerando a manifestação expressa da Fornecedora e a vantajosidade atestada, permanecem inalterados os preços unitários registrados na Ata original, mantendo-se os valores vigentes para o novo período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo Aditivo no exercício de 2026:

DESP. 351 08.003.12.122.0106.2843 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manutenção Educação Integral – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação

DESP.358 **- 08.003.12.361.0106.2092** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

DESP.358- **08.003.12.361.0106.2092** – Manutenção e melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação – Ficha 358.

DESP.367- **08.003.12.365.0106.2790** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Creche – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

DESP.367 **08.003.12.365.0106.2790** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Creche – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação

DESP.374 **08.003.12.365.0106.2791** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

DESP. 374 **08.003.12.365.0106.2791** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação

DESP. 381 **08.003.12.366.0106.2792** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – EJA – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Ficha 381.

DESP. 381 **08.003.12.366.0106.2792** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica –

EJA – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP.388 **08.003.12.367.0106.2793** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Especial – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Ficha 388.
DESP.388 **08.003.12.367.0106.2793** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Especial – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP.816- **10.010.10.302.0105.2626** – Manutenção Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 196/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão das Neves, em 08 de outubro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Prime Indústria e Comércio de Carnes LTDA./
CNPJ nº. 51.162.822/0001-00 /
FELIPE FONSECA MAIA /
CPF nº.512.XXX.XXX-00

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4A905AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2025

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO Nº 004/2025 – PREGÃO Nº.008/2025.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela**, Sra. DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** Secretária Municipal de Educação**, Sra. MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** Secretária Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 33.131.856/0001-55, com sede na RUA JOAQUIM BONIFÁCIO, n.º 905, Bairro: JARDIM DAS ALTEROSAS, CEP 32.670-702, Município de BETIM, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por, **LUIZ CARLOS RODRIGUES ELOI**, portador do CPF nº. 512.XXX.XXX-00 e da Carteira de Identidade nº. MG-M42XXX84, expedida pela SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 04/2025, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 196/2025, para utilização do saldo remanescente, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E DERIVADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de outubro de 2026**, encerrando-se em **10 de outubro de 2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 055/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Considerando a manifestação expressa da Fornecedora e a vantajosidade atestada, permanecem inalterados os preços unitários, mantendo-se os valores vigentes para o novo período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo Aditivo no exercício de 2026:

DESP. 351 08.003.12.122.0106.2843 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manutenção Educação Integral – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP.358 **- 08.003.12.361.0106.2092** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
DESP.358- **08.003.12.361.0106.2092** – Manutenção e elhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação – Ficha 358.
DESP.367- **08.003.12.365.0106.2790** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Creche – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
DESP.367 **08.003.12.365.0106.2790** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Creche – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP.374 **08.003.12.365.0106.2791** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
DESP. 374 **08.003.12.365.0106.2791** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP. 381 **08.003.12.366.0106.2792** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – EJA – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Ficha 381.
DESP. 381 **08.003.12.366.0106.2792** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – EJA – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP.388 **08.003.12.367.0106.2793** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Especial – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Ficha 388.
DESP.388 **08.003.12.367.0106.2793** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Educação – Educação / Manut. Educação Básica – Educação Especial – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação
DESP.816- **10.010.10.302.0105.2626** – Manutenção Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte

1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 196/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão das Neves, em 08 de outubro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Beefallo Carnes do BrasilLTDA. -
CNPJ nº. 33.131.856/0001-55 /
LUIZ CARLOS RODRIGUES ELOI-
CPF nº.512.XXX.XXX-00

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4DC3893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009/2026

CONVÊNIO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, TÚLIO MARTINS RAPOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 12.934.838 e inscrito no CPF sob o n.º 085.429.596-80 doravante denominado simplesmente CONCEDENTE com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, e de outro lado EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., instituição de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 54.783.005/0001-67, com sede, foro e domicílio no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, 397, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP: 30.170-001, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Wanderleia Gomes da Silva Moreira, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG M-5.592.918 e inscrita no CPF sob o nº 855.168.806-53, doravante denominada CONSIGNATÁRIA e, considerando toda a documentação que integra o Processo Administrativo n.º 456.333.017674/2025-60, ao estribo da previsão legal contida no artigo 55, da Lei Complementar n.º 038/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves - MG" e no artigo 67, da Lei Complementar n.º 039/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves", e nas disposições do Decreto Municipal n.º 145 de 30 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de plano de previdência privada, plano de seguro de vida e assistência financeira com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS vinculados
ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, conforme previsto na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses mediante Termo Aditivo.

2.2. A prorrogação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA VINCULADA AO CONTRATO DE SEGURO

3.1. A EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., observadas sua política de crédito, normas operacionais, disponibilidade de recursos próprios e os critérios internos de análise de risco, poderá conceder assistência financeira, nos termos da regulamentação aplicável, exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da CONVENENTE que sejam segurados da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.,
mediante contratação específica e observadas as condições estabelecidas pela seguradora.

3.2. . A concessão da assistência financeira constitui faculdade da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e dependerá do atendimento dos requisitos de elegibilidade, das condições previstas na regulamentação vigente, da análise de crédito e das políticas internas da seguradora, não gerando direito automático à sua obtenção pelo segurado.

3.3. A assistência financeira será formalizada mediante instrumento contratual próprio celebrado entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e o segurado, no qual serão estabelecidas as condições da operação, incluindo valor, prazo, encargos, forma de pagamento e demais obrigações decorrentes, observada a legislação aplicável.

3.4. O desconto em folha de pagamento das parcelas decorrentes da assistência financeira dependerá de autorização prévia, expressa e individual do segurado, bem como da observância das normas municipais aplicáveis à consignação em folha de pagamento, inclusive o Decreto Municipal nº 145/2019 e suas alterações posteriores.

3.5. Eventual renegociação, repactuação ou alteração das condições da assistência financeira somente poderá ocorrer mediante acordo entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA
S.A. e o segurado, observados os limites legais, regulamentares e as políticas internas da seguradora.

3.6. A assistência financeira prevista nesta cláusula possui natureza vinculada a contrato de seguro ou plano de previdência complementar aberta elegível à operação, sendo destinada exclusivamente aos segurados, participantes ou assistidos da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., conforme o caso, observada a regulamentação aplicável, não podendo o presente Convênio ser utilizado para oferta, captação ou concessão dessa modalidade a pessoas que não mantenham vínculo contratual elegível com a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO

Para a consecução do presente Convênio a SEGURADORA compromete-se a:

4.1. Conceder planos, serviços e condições legais, listados no item 1.2, da Cláusula Primeira aos segurados, após filiação voluntária, praticando preços de mercado, respeitadas as legislações aplicáveis, cujo pagamento será realizado mediante Consignação em Folha de Pagamento;

4.2. Colocar à disposição dos servidores toda a rede de atendimento da sociedade empresarial, bem como pessoal habilitado, possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços objeto do presente convênio de forma eficiente;

4.3. Firmar contrato com o CONSIGNADO, observando as taxas convencionadas e as normas legais vigentes na data da contratação;

4.4. Colher informações junto a CONSIGNANTE do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento de pessoal do respectivo CONSIGNADO, observando-se a legislação e normas

da Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves, mediante respectiva autorização do CONSIGNADO;

4.5. Preencher o cadastro, o contrato e outros documentos necessários em formulário próprio;

4.6. Providenciar junto ao CONSIGNADO, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessário à instrução do processo para fins contratuais;

4.7. Participar, por adesão, do sistema específico de consignação em folha de pagamento de pessoal (de reserva de margem), em utilização ou que vier a ser utilizado pelo CONSIGNANTE;

4.8. Guardar os documentos comprobatórios de autorização de consignação dado pelo CONSIGNADO, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da extinção do débito, período este no qual a CONSIGNANTE poderá demandar administrativa ou judicialmente, com base no Convênio firmado;

4.9. Pagar ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE o valor correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total de cada consignação facultativa, conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 145/2019;

4.10. Apresentar ao CONSIGNANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação deste, as autorizações para desconto em folha de pagamento de pessoal, dada pelo CONSIGNADO.

4.11. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de CONSIGNADOS, bem como efetuar o recadastramento no aniversário do Convênio;

4.12. Manter, enquanto durar o Convênio, todas as condições que ensejarem o credenciamento da instituição, particularmente ao que se refere à atualização de documentos e condições por ocasião da realização de inspeções;

4.13. Comunicar o gestor deste instrumento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de telefone ou endereço de suas instalações físicas para assegurar a plena execução deste Convênio;

4.14. Emitir mensalmente relatórios gerenciais;

4.15. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer alteração do número da agência e da conta-corrente onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês de acordo;

4.16. Enviar com antecedência sempre que houver alteração ou reajuste de valores, uma relação nominal de segurados e relatório com os novos valores.

4.17. Prestar aos servidores todos os esclarecimentos para contratação dos serviços e planos por ele oferecidos;

4.18. Cumprir para com todos os servidores, as obrigações específicas dos contratos de concessão dos planos e serviços, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

4.19. Atualizar mensalmente, através do Contrato de Consignação, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação das consignações a serem incluídas na folha de pagamento da Prefeitura, contendo a identificação de contrato, nome, número e inscrição no CPF do servidor e valor da consignação;

4.20. Respeitar a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, obedecendo aos limites legais estabelecidos e às normas do Município;

4.21. Somente liberar mensalidades respeitando o valor da margem consignada;

4.21.1. Não existirá qualquer obrigação da consignatária em conceder planos ou serviços, se o servidor tiver alguma restrição financeira, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério, de acordo com sua política de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONSIGNANTE

Para a consecução do presente Convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a:

5.1. Informar ao CONSIGNATÁRIO, o prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre o valor máximo suportável para desconto de parcela mensal em folha de pessoal a ser contraído pelo respectivo CONSIGNADO, respeitadas a legislação e normas existentes na Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves;

5.2. Confirmar em até 10 (dez) dias da solicitação do CONSIGNATÁRIO, a consignação em folha de pagamento do (s) valor (es) a serem devidas pelo CONSIGNADO solicitante, a contar da data do recebimento da cópia do contrato na Superintendência de Recursos Humanos;

5.3. Colocar à disposição do CONSIGNATÁRIO informações e dados cadastrais dos CONSIGNADOS solicitantes que não se encontrem resguardados por sigilo;

5.4. Permitir ao CONSIGNATÁRIO a divulgação dos serviços prestados junto aos CONSIGNADOS solicitantes, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet outros meios de divulgação;

5.5. Informar ao CONSIGNATÁRIO no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação a situação do CONSIGNADO solicitante que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
5.6. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação com os CONSIGNADOS;

5.7. Receber o protocolo contendo a cópia do contrato firmado entre o Consignatório e o Consignado solicitante;

5.8. Permitir aos profissionais do CONSIGNATÁRIO o acesso às dependências da Prefeitura Municipal, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do Convênio;

5.9. Repassar ao CONSIGNATÁRIO, conforme dados indicados na Cláusula Terceira, do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento, já descontado o valor de 1% (um por cento) do valor de cada consignação facultativa, a título de reposição de custos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de pagamento das referidas remunerações, prevista para até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante crédito em conta corrente;
5.10. Confirmar a possibilidade e viabilizar os descontos em folha de pagamento do servidor;

5.11. Acompanhar e fiscalizar a atuação do CONSIGNATÁRIO perante os CONSIGNADOS, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes;

Parágrafo Primeiro. Para o exercício do controle e execução do objeto deste Convênio fica autorizado o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município de Ribeirão das Neves, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal n.º 145 de 2019, a operacionalização das consignações facultativas em

folha de pagamento poderá ser executada de forma indireta, por empresa gestora da carteira de consignados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

A EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A suspenderá a concessão de novos consignados aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE quando:

I - ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada (s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A os valores consignados informados a MESMA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pela EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de consignados já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O convênio poderá ser rescindido, independentemente de notificação, ou interpelação jurídica ou extrajudicial, caso a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A/CONSIGNATÁRIO ou o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

Parágrafo Único – O rompimento deste Convênio, seja qual for o motivo, não prejudicará a consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados pelo MUNICÍPIO na forma contratada, até que se finde por completos os pagamentos decorrentes dos empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. Independente do disposto na Cláusula anterior, fica facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso do repasse dos valores consignados, por mais de 35 (trinta e cinco) dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A /CONSIGNATÁRIO e o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO/CONSIGNANTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações.

Parágrafo Terceiro – A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Consignação” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. A concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores municipais ativos, aposentados ou pensionistas serão realizadas com recursos próprios do CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos, é responsável pela coordenação, acompanhamento, fiscalização e a execução dos serviços e atividades decorrentes deste Convênio**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais inclusão, alterações ou exclusões de cláusulas, serão realizadas através de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O MUNICÍPIO/CONSIGNANTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos consignados, até o seu efetivo repasse a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A .

12.2. Na hipótese do MUNICÍPIO/CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos consignados contratados pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA
S.A/CONSIGNATÁRIO tempestivamente, a mesma poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.3. . Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A e MUNICÍPIO) deverão
ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica) e enviadas aos endereços citados neste convênio endereço comercial e endereço eletrônico.

12.4. Até o integral pagamento do consignado, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A/CONSIGNATÁRIO e dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

12.5. Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

12.6. O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de consignados diretamente pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONSIGNANTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDENCIA S.A.

12.7. Caso haja exoneração do tomador do empréstimo e/ou financiamento, por qualquer motivo, resultando na impossibilidade do desconto da parcela consignável destinada a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., caberá a este adotar as providências acautelatórios, objetivando a satisfação do débito, sem que caiba qualquer responsabilidade e/ou ressarcimento por parte do MUNICÍPIO, que por sua vez, deverá informar a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., a ocorrência de tal situação.

12.8. As obrigações salariais e trabalhistas decorrentes do corpo técnico e administrativo envolvido na execução do objeto deste convênio, serão de competência da parte a quem estiverem vinculados.

12.9. Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos servidores, com suspensão do pagamento de seus vencimentos e/ou remunerações por parte do MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, cessa a obrigação deste de efetuar a

retenção e o repasse dos valores relativos aos pagamentos da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDENCIA S.A.até o retorno dos respectivos servidores.
12.9.1. O MUNICÍPIO/CONSIGNANTE obriga-se a informar a EFEITO SEGURADORA VIDA E
PREVIDÊNCIA S.A./CONSIGNATÁRIO a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.
12.10. A EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A./CONSIGNATÁRIO poderá ser
desativado temporariamente, descredenciado ou inabilitado junto ao Município de Ribeirão das Neves, nas hipóteses previstas nos artigos 12, 13 e 14 do Decreto Municipal n.º 145/2019 e suas alterações posteriores.
12.11. Em nenhuma hipótese poderá ser descontado em folha de pagamento valor diferente do autorizado pelo servidor, ressalvado o reparcelamento que não resulte em majoração da dívida já consignada, e desde que, explicitamente constante no contrato a ser firmado entre o consignado e o consignatário, conforme disposto no § 2º do artigo 18, do Decreto Municipal n.º 145/2019.
12.12. Para cobertura do custo de processamento dos dados, o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE reterá a título de despesa administrativa a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor de cada consignação facultativa.
12.12.1. O recolhimento de que trata o item anterior será processado previamente e descontado do valor mensal a ser repassado ou creditado a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A./CONSIGNATÁRIO;
13. As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste convênio, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro DA Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves, em de de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
/ Município de Ribeirão Das Neves - Consignante

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal de Administração- Interveniente Consignatária

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:534E040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 130 DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato de prestação de serviços de nº 130/2026. Referente ao processo Nº 199/2024, Pregão Eletrônico Nº 169/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recara e manutenção de extintores de incêndio e serviços de testes hidrostáticos, incluindo coleta, transporte, execução dos serviços e devolução dos equipamentos, bem como fornecimento de extintores substitutos durante a execução contratual, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipald de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica: SOLANO TECNOLOLOGIA EMPRESARIAL LTDA**,** perfazendo o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AD0A0E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 133/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 08.265.680/0001-87, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 210/2024
CONTRATO Nº 133/2025
O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, **CNPJ:18.314.609/0001-09,** denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação,** Sr. ª Dolores Kícila Alves Carlos, **Secretário Municipal de Administração,** Sr**.** Alex de Almeida Ferreira Silva, **Secretária Municipal de Saúde – Gestor(a) SUS Local,** Sr. ª Marla De Souza Guimarães Neves**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** Sr. ª Vanusa Pereira**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo,** Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa, **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo,** Sr. Adalberto Alves da Costa**,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES;**
CONTRATADO: **COMERCIAL VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA, i**nscrita no CNPJ/MF nº 08.265.680/0001-87, com sede na RUA LAURO NOGUEIRA, N.° 283, LJ. 05, CENTRO, Ribeirão das Neves – MG, CEP 33805-600, neste ato representada pelo **Sr. WENDER SILVANO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado na Rua Luíza Augusta Guimarães, n.º 36, Bairro São Pedro, na cidade de Ribeirão das Neves – MG, CEP 33805-550, portador da carteira de identidade nº. MG-6.129.031 e CPF: 646.165.336-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA;**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 210/2024, que se regerá pela Lei Federal 14.1338/2021 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente o **reajuste do valor contratual**, nos termos da Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do contrato original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

•

Aplica-se o reajuste de 3,764930% sobre o valor unitário, correspondente ao período 2025/2026, resultado da correção pelo **INPC (IBGE)**, com **efeitos retroativos ao mês de setembro de 2026,** que passará a vigorar de acordo com o valor abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR 40 HORAS SEMANAIS	156	R$ 4.451,52	R$ 694.436,42
2	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE TIPO PICK- UP COM CONDUTOR, 40 HORAS SEMANAIS	48	R$ 4.659,05	R$ 223.634,18
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA COM CONDUTOR 40 HRS SEMANAIS	48	R$ 6.526,81	R$ 313.287,08
4	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, UTILITÁRIO, TIPO FURGÃO 1.4 COM CONDUTOR, 40 HORAS SEMANAIS	60	R$ 6.734,34	R$ 404.060,64
8	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE 7 LUGARES COM CONDUTOR, 40 HORAS POR SEMANAIS	36	R$ 7.011,05	R$ 252.397,94
9	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE 7 LUGARES COM CONDUTOR, 12 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA DIURNO	72	R$ 7.640,16	R$ 550.091,51
10	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE 7 LUGARES COM CONDUTOR 12 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA	36	R$ 7.253,17	R$ 261.114,07
11	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE 16 LUGARES COM CONDUTOR, 12 HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SÁBADO	144	R$ 13.997,89	R$ 2.015.696,02
12	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE 16 LUGARES COM CONDUTOR, 12 HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA	48	R$ 11.403,77	R$ 547.380,76
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE 16 LUGARES COM CONDUTOR, 40 HORAS SEMANAIS	12	R$ 10.251,36	R$ 123.016,35
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0 COM CONDUTOR 40 HORAS SEMANAIS	96	R$ 5.428,46	R$ 521.132,38
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR LEVE 07 LUGARES COM CONDUTOR, JORNADA 12 X 36 NOTURNA	36	R$ 16.598,24	R$ 597.536,58
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA, TIPO FURGÃO FECHADO COM CONDUTOR	24	R$ 9.165,56	R$ 219.973,35
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE AUTOMOTOR LEVE 09 LUGARES COM CONDUTOR	48	R$ 5.644,81	R$ 270.950,99
Total				R$ 6.994.708,26

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 127 - MANUT. GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO - 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.33.00 / 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 245: BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 07.002.08.245.0104.2253/33.90.33 – Fonte 1.660.000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Desp.291:MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 07.006.08.122.0104.2886/33.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 127:MANUT. GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO 06.001.04.122.0101.2028/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 908:MANUT. SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE 13.001.04.122.0101.2865/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 846:MANUT. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO 11.001.04.121.0101.2120/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 865:MANUT. SUP. ORDENAÇÃO TERRITORIAL 11.001.04.127.0108.2797/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 872:MANUT. SUP. FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS11.001.04.127.0108.2858/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 037: MANUT. GABINETE SEC. DE GOVERNO03.001.04.131.0101.2006/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 003:AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL02.001.04.122.0101.2001/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 014: MANUT. GABINETE DO VICE-PREFEITO 02.002.04.122.0101.2859/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 1093:ESPORTE E CULTURA 16.001.04.122.0101.2796/33.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 964: GESTÃO DA SEG. TRANSITO E TRANSPORTE 14.001.06.122.0111.1816/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 426:LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS 09.002.15.451.0101.2214/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 408:REGIONAL DE VENEZA 09.001.04.122.0101.2118/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 402:REGIONAL DE JUSTINOPÓLIS 09.001.04.122.0101.2117/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 329:MANUT. SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO 08.002.12.122.0101.2218/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

•CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

•Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 15 de outubro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

WENDER SILVANO DE SOUZA
Comercial SS Veículos e Locações Ltda
Contratada

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:12003640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 134/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.825.176/0001-76, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 210/2024
CONTRATO Nº 134/2025
O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, **CNPJ:18.314.609/0001-09,** denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação,** Sr. ª Dolores Kícila Alves Carlos, **Secretário Municipal de Administração,** Sr**.** Alex de Almeida Ferreira Silva, **Secretária Municipal de Saúde – Gestor(a) SUS Local,** Sr. ª Marla De Souza Guimarães Neves**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** Sr. ª Vanusa Pereira**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo,** Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa, **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo,** Sr. Adalberto Alves da Costa**,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES;**

CONTRATADO: **LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.825.176/001-76, com sede na Rua Lauro Sodré Nogueira, nº 293/loja 3, Bairro São Pedro, CEP: 33.805-600, em Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu sócio **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-7.796.069 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº: 042.196.046-93, residente e domiciliado na Rua Luiza Augusta Guimarães n.º 78, apto. 402, Bairro São Pedro, CEP 33.805-550, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA;**
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 210/2024, que se regerá pela Lei Federal 14.1338/2021 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

•CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente o **reajuste do valor contratual**, nos termos da Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do contrato original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

•CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
•Aplica-se o reajuste de 3,764930% sobre o valor unitário, correspondente ao período 2025/2026, resultado da correção pelo **INPC (IBGE)**, com **efeitos retroativos ao mês de setembro de 2026,** que passará a vigorar de acordo com o valor abaixo**:**

Item	Descrição	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
5	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, UTILITÁRIO, TIPO FURGÃO 1.4 SEM CONDUTOR, 40 HORAS SEMANAIS	12	R$ 3.569,51	R$ 42.834,16
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR LEVE 1.0 SEM CONDUTOR	300	R$ 2.895,04	R$ 868.512,46
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR LEVE 2.0 SEM CONDUTOR	24	R$ 6.236,27	R$ 149.670,54
Total				R$ 1.061.017,16

•CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026, na dotação orçamentária abaixo:
Desp. 127 - MANUT. GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO - 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.33.00 / 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 245: BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 07.002.08.245.0104.2253/33.90.33 – Fonte 1.660.000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Desp.291:MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 07.006.08.122.0104.2886/33.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 127:MANUT. GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO 06.001.04.122.0101.2028/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 908:MANUT. SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE 13.001.04.122.0101.2865/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 846:MANUT. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO 11.001.04.121.0101.2120/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 865:MANUT. SUP. ORDENAÇÃO TERRITORIAL 11.001.04.127.0108.2797/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 872:MANUT. SUP. FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS11.001.04.127.0108.2858/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 037: MANUT. GABINETE SEC. DE GOVERNO03.001.04.131.0101.2006/3.3.90.33 – Fonte 1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Desp. 003:AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL02.001.04.122.0101.2001/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 014: MANUT. GABINETE DO VICE-PREFEITO 02.002.04.122.0101.2859/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 1093:ESPORTE E CULTURA 16.001.04.122.0101.2796/33.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 964: GESTÃO DA SEG. TRANSITO E TRANSPORTE 14.001.06.122.0111.1816/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 426: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS 09.002.15.451.0101.2214/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 408:REGIONAL DE VENEZA 09.001.04.122.0101.2118/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 402:REGIONAL DE JUSTINOPÓLIS 09.001.04.122.0101.2117/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Desp. 329:MANUT. SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO 08.002.12.122.0101.2218/3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

•CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

•Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 15 de outubro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Lig & Loka Locadora De Veículos LTDA.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F414FB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – Processo nº 456.333.003853/2026-65, Contrato nº 51/2026, celebrado com a empresa, EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular **Vanusa Pereira,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
· As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
DESP. 1218 - Bloco de Proteção Social Média e Alta Complexidade 07.002.245.08.0104.2253/44.90.51-Fonte 1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6F57BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 122/2024 do Processo Administrativo n° 101/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **VANUZA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

•CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

•O valor mensal da locação para o período de **06/12/2026 á 05/12/2027** é de **R$ 4.732,65**, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES.**

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637 Bloco de Proteção Social Básica - 339036 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - Ficha 262, FONTE 1.660.000.0000.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de Outubro de 2026.

VANUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1D62042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento
Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 122/2024 do Processo Administrativo n° 101/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **VANUZA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção,

facultando **a alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

•CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

•O valor mensal da locação para o período de **06/12/2026 á 05/12/2027** é de **R$ 4.732,65**, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES.**

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637 Bloco de Proteção Social Básica - 339036 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - Ficha 262, FONTE 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de Outubro de 2026.

VANUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:EA21E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, E A EMPRESA **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 717/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 73/2025. PROCEDIMENTO SEI Nº 456.333.000717/2025-59.

Objeto do aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA O presente aditivo serve para prorrogação da vigência contratual, por novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22.10.2026**, e até **21.10.2027**.
Parágrafo único. Nos termos do(s) subitem(ns) da Cláusula Oitava do Contrato original, a garantia da execução contratual deverá ser adequada pela CONTRATADA em montante proporcional ao preço total, e para vigorar por todo o prazo prorrogado, conforme informado no caput desta Cláusula Primeira, como condição de validade deste Aditivo.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal De Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CE08725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços de **CONTENÇÃO NA AVENIDA DIONÍSIO GOMES NO BAIRRO VENEZA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 038/2022, **firmado em 30 de maio 2022,** entre a Prefeitura Municipal e a empresa **GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI**, com a Ordem de Serviço emitida em de 28 de Junho de 2022. Retroagindo seus efeitos a **05 de dezembro de 2022**.
Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/1993, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 13 de outubro de 2026.

ALESSANDRA GOMES DE SOUZA /
Fiscal do Contrato
Representante Legal/
Gabiosan Construtora EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:68C09FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO N.º 156//2024 – PREGÃO Nº.166/2024.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**, SRA. MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** e, de outro lado, a empresa **NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.633.664/0001-49, com sede na Rua Maria Vitorina da Silva, n.° 740, Veneza, Ribeirão das Neves, neste ato representada por, **NILTON DA CONCEIÇÃO TRINDADE**, portador do CPF nº. 027.XXX.026-05 doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 014/2026, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 166/2024, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 2.900 (dois mil e novecentos) quilômetros rodados à rota já prevista no Contrato nº 014/2026, destinada ao transporte terrestre programado de usuários atendidos pela APAE, identificada descritivamente como "Metropolitano, Bairro Veneza e Franciscadriangela para APAE", vinculada ao Lote 2.
§ 1º A execução observará integralmente o itinerário, a descrição, a unidade de medição e as especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato original, sem alteração do traçado ou inclusão de rota, modalidade ou obrigação materialmente distinta. A descrição original e a tabela de correlação validada deverão permanecer vinculadas ao processo e identificáveis para fins de fiscalização e auditoria.
§ 2º O acréscimo destina-se exclusivamente à ampliação quantitativa do transporte programado para acesso dos usuários aos atendimentos da APAE. Não abrange transporte em ambulância, transporte de urgência ou emergência, transporte sanitário de pacientes com necessidade de assistência clínica durante o trajeto, nem a execução de procedimentos de saúde no veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo adicional fica limitado a **2.900** (dois mil e novecentos) quilômetros, calculados com base no preço unitário contratual de **R$ 23,03** (vinte e três reais e três centavos) por quilômetro efetivamente rodado, sem alteração do preço unitário.

Descrição	Quantidade (km)	Preço unitário	Valor
Quantitativo original da rota	11.600	R$ 23,03	R$ 267.148,00
Acréscimo deste termo	**2.900**	**R$ 23,03**	**R$ 66.787,00**
Total da rota após o acréscimo	14.500	R$ 23,03	R$ 333.935,00

§ 1º O quadro acima reproduz os quantitativos e valores informados pela área técnica.

§ 2º O valor máximo do acréscimo é de **R$ 66.787,00** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais). O valor global do Contrato nº 014/2026 passará de R$ 1.235.072,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e setenta e dois reais) para **R$ 1.301.859,00 (um milhão, trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE POR ESTE ATO

O valor deste acréscimo é de **R$ 66.787,00** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais), mantendo-se o preço unitário original de **R$ 23,03/km**. Este instrumento não promove reajuste, repactuação ou revisão do preço unitário, nem modifica os critérios de pagamento do contrato originário, sem prejuízo de eventual direito legal que venha a ser reconhecido em procedimento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A **CONTRATADA** somente poderá executar a parcela acrescida após a formalização deste Termo Aditivo e o cumprimento das condições de eficácia legalmente aplicáveis, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021. Este instrumento não autoriza execução retroativa nem regulariza serviços eventualmente prestados antes de sua formalização.

§ 1º O limite de 2.900 km constitui teto máximo de execução, não representando obrigação de consumo integral, garantia de faturamento mínimo ou autorização para utilização indiscriminada. O pagamento será devido exclusivamente pelos quilômetros efetivamente rodados, dentro do itinerário autorizado, comprovados, medidos e atestados, até o limite deste aditivo e durante a vigência remanescente do contrato.

§ 2º Para cada período de medição, a fiscalização deverá exigir e conferir, no mínimo: (i) programação ou ordem de serviço autorizada; (ii) data e identificação do itinerário executado; (iii) identificação do veículo e placa; (iv) registros verificáveis da quilometragem inicial e final, com o cálculo dos quilômetros percorridos; (v) identificação do motorista e do monitor; (vi) registro de ocorrências, viagens canceladas ou não realizadas; e (vii) boletim de medição consolidado e atestado pelo fiscal competente. Poderão ser utilizados registros de GPS ou outros meios idôneos, se disponíveis e compatíveis com o contrato.

§ 3º Os registros da parcela acrescida deverão ser segregados dos quantitativos originalmente destinados à Secretaria Municipal de Educação, de modo a prevenir dupla medição, sobreposição de cobrança ou consumo involuntário dos quantitativos da Educação. Os registros com dados pessoais dos usuários deverão permanecer em ambiente administrativo com acesso restrito, sem prejuízo da disponibilização aos órgãos de controle quando legalmente requisitados.

§ 4º É vedado ultrapassar o quantitativo adicional de 2.900 km ou executar alteração do itinerário, frequência, capacidade, veículos, equipe ou demais condições técnicas sem prévia autorização formal e instrumento juridicamente adequado, quando cabível. Qualquer necessidade que modifique a natureza do serviço deverá ser objeto de análise e contratação próprias, não podendo ser absorvida por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VANTAJOSIDADE E DA PRESERVAÇÃO DO OBJETO

A execução da parcela acrescida deverá manter as condições técnicas e operacionais previstas no contrato originário, inclusive requisitos de veículos, motorista, monitor, acessibilidade, capacidade, segurança, seguros, horários e controles aplicáveis. A área técnica declara, nos limites de sua competência e conforme documentos juntados ao processo, que a demanda não constitui serviço de transporte sanitário ou de pacientes com requisitos específicos e não transfigura o objeto contratado; tal premissa deverá ser confirmada pela autoridade competente antes da assinatura.

§ 1º A contratação adicional não poderá prejudicar, reduzir ou deslocar a prestação, os veículos ou os quantitativos necessários ao atendimento originalmente assegurado à Secretaria Municipal de Educação, conforme certificação técnica específica constante dos autos.

§ 2º A manutenção do preço unitário deverá estar acompanhada de ateste da área competente quanto à compatibilidade com os preços de mercado e à ausência de distorção econômica, bem como de justificativa de vantajosidade em comparação com alternativa de nova contratação, sem prejuízo das justificativas técnicas já produzidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do acréscimo será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A designação deverá definir a gestão geral do Contrato nº 014/2026, a fiscalização setorial da parcela executada para a Secretaria Municipal de Saúde, o responsável pela medição e ateste, o fluxo de encaminhamento das notas fiscais e a unidade responsável pelo pagamento.

§ 1º A documentação técnica identifica **Wilson Davi Honorato**, matrícula nº 515765, como responsável indicado pela Gerência de Transporte/SEMSA. Sua atuação como fiscal desta parcela fica condicionada à confirmação e juntada de ato formal de designação, ou à indicação de outro fiscal formalmente designado.

§ 2º O fiscal deverá registrar as ocorrências da execução, apontar divergências, verificar a documentação comprobatória e atestar apenas os serviços efetivamente realizados e conformes. O gestor e os fiscais não poderão autorizar, por simples ordem operacional, alteração de objeto, aumento de quantitativo ou extrapolação dos limites deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos JPOF's deferidos e registrados no processo, já devidamente autorizadas pelos gestores competentes.

Desp. 670 – MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE – 10.008.10.122.0101.2413.3.3.90.33.00 / 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo não prorroga nem altera o prazo de vigência do Contrato nº 014/2026. A execução dos quantitativos acrescidos deverá ocorrer exclusivamente dentro do período de vigência remanescente do contrato originário, observado seu termo final e eventuais alterações de vigência regularmente formalizadas em instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações, obrigações, sanções, critérios de pagamento e responsabilidades do Contrato nº 014/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, desde que compatíveis com a presente alteração e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO

O presente acréscimo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vedação à transfiguração do objeto prevista no art. 126 e a exigência de formalização do art. 132, bem como no Decreto Municipal nº 55/2023 e nas cláusulas pertinentes do contrato original. A assinatura fica condicionada à conclusão e certificação das diligências jurídico-administrativas, técnicas, orçamentárias e de gestões indicadas no processo, em especial as relacionadas à identificação definitiva do item, à base de cálculo cumulativa, à adequação orçamentária e à formal designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

E, por estarem de acordo com as disposições deste instrumento, as partes o assinam, após o cumprimento das condições indicadas, para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde – Gestora SUS Local

NILTON DA CONCEIÇÃO TRINDADE /
Niltinho Lokar Locadora de Veículos LTDA.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6E4FB8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMUNOSSORO-LOGIA DE Nº 184/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EM-PRESA VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022 – PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, com sede ad-ministrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES** e, de outro lado, a empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A** , inscrita no CNPJ 00.904.728/0004-90, com sede na Rua Pioneira n.º 71, Quadra 1, lote 5, Espaço Imunotech, Zona Industrial Pedro Abrãao, CEP 74.583-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, por seus diretores **DANILO OTÁVIO PIRES FERRACINI** e **DANIEL BRUSCHI SOARES DA ROCHA, qualificados no documento de fls. 1534,** e por procuração de fls. 1549, para **MARIA ISABELLE ARAÚJO SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade n° RG 52.xxx.864-4 ex-pedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 453.xxx.xxx-29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCA-ÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMUNOSSOROLOGIA Nº 184/2023,** vinculado ao Processo de Licitação nº 218/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 125/2022 mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19/10/2026 e término em 19/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente aditivo é de **R$ 832.274,52 (oitocentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** a serem pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de **R$ 69.356,21 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).**
Parágrafo Único: Na presente renovação fica aplicado o percentual de reajuste de 4,374618% pelo índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo Aditivo no exercício de 2026 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:10.004.10.301.0105.2827 - Manutenção Atenção Básica - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 546 – Fonte: 1.621.000.0000;

Parágrafo Único. As despesas relativas ao exercício subsequente, em caso de eventual pror-rogação, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos res-pectivos Orçamento-programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original como se aqui estives-sem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instru-mento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de outubro de 2026.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Titular:
MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Contratante

VYTTRA DiagnósticosS.A
Representante Legal:
MARIA ISABELLE ARAÚJO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F0B567D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 7937/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – ATAS Nº 083 A 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A dotação orçamentária necessária à execução da referida ata é:
- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - SAÚDE) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.500.511.1002

Item	Descrição	Valor Total
01	INCLUSÃO DE RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 240-C/2025, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E À REALIZAÇÃO DE REPAROS EM UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NAS REGIÕES SANITÁRIAS 3 E 4, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7937/2026, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.	**R$ 50.000,00**
Total Geral		**R$ 50.000,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:FC880F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima primeira reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, nos termos do art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Jussara Luiza Figueredo, pelo prazo de cinco minutos, para fazer uso da Tribuna José Luiz de Almeida, tendo cumprido os requisitos regimentais e apresentado requerimento com a devida antecedência, para tratar de assuntos relacionados à COPASA e à falta de água no Município de Rodeiro. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Jorge, Matheus, Antônio Carlos, Luiz Geraldo, Talles, Paulo Sérgio, Gilberto e Gilson.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 089/2026**,** de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de divulgação, por meio de carro de som, dos dias e horários da coleta de lixo domiciliar e da coleta de entulho no Município de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 090/2026, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, referente a solicitação de informações sobre o acompanhamento de alunos, escala de monitores e condições de segurança no transporte escolar da região da Moradinha. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 091/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de campanha municipal de conscientização sobre a proibição de fogos de artifício com estampido, divulgação da legislação vigente e incentivo ao uso de fogos silenciosos e efeitos luminosos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 092/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de reconhecimento e pagamento de horas extraordinárias aos professores da Rede Municipal de Ensino convocados para atividades letivas aos sábados, quando houver extrapolação da jornada semanal. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 041/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de projeto-piloto para utilização de Inteligência Artificial na organização, análise e gestão das filas municipais de consultas, exames e procedimentos de saúde. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Matheus e Jorge. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Procurador-Geral, que realizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 054/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 38 da Lei 1.285/2026, de 29 de junho de 2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027."; e Projeto de Lei nº 055/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que " Dispõe sobre a reserva de percentual de unidades habitacionais de interesse social para famílias atípicas com filhos ou dependentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, outras neurodivergências e Pessoas com Deficiência – PCD, no âmbito do Município de Rodeiro, e dá outras providências.".
Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 052/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais acopladas aos uniformes dos integrantes da Guarda Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Manifestou-se o vereador Matheus, que solicitou vista do projeto, sendo o pedido concedido pelo Presidente pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre o ressarcimento ao Município de Rodeiro das despesas públicas decorrentes do atendimento, tratamento veterinário, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Manifestou-se o vereador Gilberto, Presidente da Câmara, que solicitou vista do projeto, sendo o pedido concedido pelo Vice-Presidente pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Foi colocado em discussão e votação o Veto Total ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 044/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o Programa Municipal "Rodeiro Protege", destinado à criação de canal de comunicação para recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de denúncias e solicitações relacionadas à proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e animais, bem como à prevenção da violência e à melhoria da segurança e iluminação pública no Município de Rodeiro, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o Veto Total foi aprovado, com 8 (oito) votos favoráveis à sua manutenção.

Na sequência, o vice presidente assumiu a condução da sessão. Foi apresentada denúncia por infração político-administrativa, de autoria da Sra. Renata da Conceição Aparecida Dias, em desfavor do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Em observância ao art. 192 do Regimento Interno, o Procurador-Geral procedeu à leitura da denúncia. Na oportunidade, manifestou-se o Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicitou ao Vereador Edivaldi Leonel, responsável pela condução da votação, autorização para que o Procurador-Geral procedesse à leitura de nota técnica de esclarecimento, sendo o pedido deferido. Em seguida, a denúncia foi submetida à votação, sendo aprovada por 08 (oito) votos favoráveis, dos Vereadores Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça e Talles Costa e Souza. Na sequência, procedeu-se ao sorteio dos membros da Comissão Processante, entre os vereadores, ficando excluídos do sorteio os Vereadores Gilberto Guerra Mendonça e Luiz Geraldo da Silva Junior, por serem partes interessadas no processo. O sorteio foi realizado pelo Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, sendo escolhidos os Vereadores Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Jorge Filgueiras da Silva e Antônio Carlos Cordeiro. Posteriormente, os membros foram sorteados pelo vereador Talles Costa e Souza após deliberação dos integrantes da comissão e tiveram como definição dos cargos da Comissão Processante, ficando o Vereador Jorge Filgueiras da Silva como Presidente, o Vereador Antônio Carlos Cordeiro como Relator e o Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça como Membro.

Em seguida, foi concedida a palavra aos Vereadores para uso da Tribuna Livre, fazendo uso da palavra os Vereadores Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 19 de outubro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/OJzsjEck3W8?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D0426E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO
Tratam-se de impugnações ao edital do processo em epígrafe, apresentadas pelas empresas OXI+ MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, CNPJ no 02.778.386/0001-92, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ no 00.331.788/0001-19 e YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ no 43.235.949/0001-83, alegando em síntese o que segue:

OXI+ MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS: Alega que o oxigênio medicinal possui natureza jurídica e sanitária de medicamento, conforme consolidado pela Lei Federal nº 6.360/1976 e pela *Instrução Normativa ANVISA nº 301/2024*. Por conseguinte, as atividades de controle, fracionamento, transporte, armazenagem e dispensação de gases com finalidade terapêutica integram a cadeia farmacêutica e demandam a presença mandatória de profissional legalmente habilitado para responder pelos aspectos técnicos e de biossegurança do produto.
Alega que o instrumento convocatório padece de grave omissão ao silenciar sobre a comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia competente, no caso, o CRF-MG.
Afirma que o Termo de Referência do certame estabelece, na descrição técnica do item 11 (locação de ventilador mecânico), omitiu a necessidade de acompanhamento com fisioterapeuta respiratório com visita mensal. Trata-se de verdadeira prestação de serviços continuados de saúde, associada à locação do equipamento, consubstanciando encargo obrigatório e indeclinável do futuro contratado.
Que ao omitir a comprovação de qualificação técnica específica para o serviço de fisioterapia respiratória no Anexo II, o edital permite que empresas desprovidas de profissional habilitado ou em situação irregular perante o conselho de classe participem do certame, o que afronta o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e vulnera a qualidade da assistência ventilatória devida aos pacientes da rede pública municipal.
Ao final requereu:
a) A inclusão, no Anexo II do Edital (Exigências de Habilitação), da exigência de comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF-MG), nos termos da Resolução CFF nº 731/2022 e da IN ANVISA nº 301/2024, para as atividades de recarga e fornecimento de oxigênio medicinal;
b) A inclusão, na descrição do item 11 do Termo de Referência (locação de ventilador mecânico), da obrigação de acompanhamento com fisioterapeuta respiratório com visita mensal, serviço essencial à assistência dos pacientes do Município que fazem uso do equipamento, atualmente em utilização;
c) A inclusão, no Anexo II do Edital, da exigência de comprovação de profissional Fisioterapeuta devidamente habilitado e registrado no CREFITO-4 para a execução das visitas e do acompanhamento mensal referido no item 11 do Termo de Referência;

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA:
Que não resta claro se a disputa será efetuada sob o regime de Lote Único (Preço Global) ou de forma fracionada por Item / Grupo de Itens.
Alega que exigir atendimento em 24 horas para manutenções preventivas programadas, coletas eletivas e ajustes de rotina não guarda sintonia com a logística de oxigenoterapia domiciliar, a qual pressupõe agendamento prévio com os pacientes, deslocamento de equipe técnica habilitada e higienização prévia de equipamentos.
Que o Termo de Referência preconiza a obrigatoriedade de realização de visitas técnicas de manutenção preventiva com periodicidade semestral para a totalidade dos itens e equipamentos vinculados ao contrato. Contudo, tal exigência revela-se desprovida de fundamentação técnica razoável, colidindo com a eficiência logística e gerando ônus financeiro desnecessário à Administração Pública.
Que o Termo de Referência restringe o objeto licitado no Item 7 exclusivamente à locação de Oxímetro de Mesa". Ocorre que, no âmbito da oxigenoterapia e monitorização domiciliar, os oxímetros portáteis (de pulso ou de dedo), devidamente dotados de sensores intercambiáveis (adulto e pediátrico), possuem rigorosamente a mesma precisão clínica e os mesmos parâmetros de aferição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca/pulso que os equipamentos de mesa.
Que em relação ao item 11, a descrição prevê o fornecimento de aparelho citando como referência unicamente a marca/modelo comercial (Trilogy Evo).
Afirma também que analisando pormenorizadamente os termos do Edital e de seus anexos constitutivos, constata-se a total ausência de previsão ou estipulação de um teto limite para o quantitativo de recargas mensais de cilindros de oxigênio gasoso autorizadas por paciente. A omissão dessa baliza quantitativa cria um cenário nocivo à gestão da saúde pública, visto que estimula o uso desmedido e ineficiente do oxigênio gasoso comprimido transportado em cilindros móveis em detrimento do fornecimento contínuo por concentradores elétricos.
Ao final requereu:
1. Clarificação do Critério de Julgamento: Que a Administração explicite, no corpo do Edital e do Termo de Referência, se a disputa se dará por lote global único (Lote 0001 integrado) ou se haverá adjudicação por item individual;
2. Revisão dos Prazos de Atendimento Eletivo: Que seja ajustado para 48 a 72 horas o prazo para entregas programadas, substituições eletivas e manutenções preventivas, mantendo-se os prazos estritos unicamente para urgências assistenciais;
3. Adequação do Cronograma de Manutenções Preventivas:
. A exclusão expressa da exigência de manutenção preventiva in loco semestral para os cilindros estáticos de alta pressão (Item 3);
. A fixação da periodicidade de manutenção preventiva padrão para intervalo anual (12 meses) quanto aos equipamentos eletromédicos locados;
4. Ampliação do Universo Competitivo dos Itens 7 e 11:
. A admissão expressa de oxímetros portáteis (de pulso/dedo) com sensores intercambiáveis no Item 7.
. A inserção da cláusula "ou similar / equivalente técnico" na descrição do ventilador mecânico (Item 11), afastando qualquer exclusividade de marca ou modelo.
5. Fixação de Teto de Recargas**:** A inclusão de um limite/teto mensal de recargas de cilindros por paciente atendido simultaneamente por concentrador de oxigênio, como medida de economicidade e governança pública.

YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
Alega que embora o prazo padrão de entrega tenha sido ampliado de 1 (um) para 3 (três) dias no novo certame, os prazos de urgência (4 horas) e de manutenção (24 horas) permanecem inalterados, e a natureza domiciliar e contínua do serviço se mantém, de modo que a

incompatibilidade material entre os prazos contratuais e a atuação de empresa sem qualquer estrutura na região persiste integralmente.
Que o art. 67, incisos III e VI, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir, como requisito de qualificação técnica, a indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto e a declaração de que o licitante dispõe de estrutura física e operacional adequada para o cumprimento das obrigações. A exigência de base operacional local ou próxima, ou de compromisso de instalação, nada mais é do que a concretização desses dispositivos legais, adequada à realidade do objeto contratado, e a legalidade de sua inclusão na fase de habilitação decorre da natureza do serviço.
Requereu a inclusão, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo II (Exigências de Habilitação), de exigência de qualificação técnica, a ser verificada na fase de habilitação, de que a licitante comprove possuir sede, filial, ponto de apoio ou estrutura física instalada no Município de Rodeiro/MG ou em municípios próximos, em distância a ser definida pela Administração, ou apresente compromisso formal de instalação em prazo determinado, nos termos da seguinte redação sugerida, inspirada no modelo adotado pelo Município de Miraí.

FUNDAMENTOS
Inicialmente, cumpre registrar que a Administração Pública deve conduzir o procedimento licitatório em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
A análise das impugnações deve, portanto, buscar o equilíbrio entre a preservação das necessidades efetivamente identificadas pela Administração e a garantia de condições adequadas de competição entre os potenciais fornecedores. Passemos a análise dos assuntos impugnados.
Passemos a análise dos assuntos impugnados.

DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA OXI+ MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS. DA PREVISÃO DE ACOMPANHAMENTO POR FISIOTERAPEUTA NO ITEM 11
A contratação pretendida tem por finalidade disponibilizar o equipamento necessário ao atendimento dos pacientes, permanecendo os serviços de avaliação, acompanhamento clínico, prescrição, orientação terapêutica e demais atos próprios dos profissionais de saúde da rede municipal.
Em consequência, perde objeto o pedido de exigência de comprovação de profissional fisioterapeuta registrado no CREFITO-4, uma vez que na obrigação contratual não inclui as exigências do serviço do profissional supracitado.
Portanto não merece acolhimento.

DA EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO
As exigências de habilitação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto efetivamente licitado, não sendo admissível a criação de requisitos que, embora relacionados ao setor de atuação da empresa, não sejam indispensáveis à execução do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.
No presente caso, a Administração já estabeleceu no instrumento convocatório as exigências consideradas necessárias para assegurar a regular execução do objeto, não se identificando, na fase atual do procedimento, justificativa técnica suficiente para impor indistintamente a todos os licitantes a manutenção de profissional farmacêutico como condição de habilitação.
A mera circunstância de o oxigênio medicinal possuir finalidade terapêutica e estar sujeito a regulamentação sanitária própria não conduz, automaticamente, à necessidade de inclusão de toda e qualquer exigência profissional na fase de habilitação, devendo ser observada a efetiva atividade desempenhada pelo contratado e a pertinência da exigência com as obrigações assumidas.

DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Quanto ao questionamento apresentado pela empresa Air Liquide Brasil Ltda. acerca do critério de julgamento, esclarece-se que o certame será processado mediante critério de julgamento por grupo de itens.
O procedimento, embora contenha diversos itens, encontra-se estruturado em um único grupo de itens, de modo que a disputa ocorrerá considerando-se o grupo único estabelecido no edital.

DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO, ENTREGAS PROGRAMADAS E MANUTENÇÕES
A impugnante requer a ampliação dos prazos para 48 (quarenta e oito) a 72 (setenta e duas) horas em situações eletivas, entregas programadas, substituições e manutenções preventivas, preservando-se prazos mais rigorosos para urgências assistenciais.
A simples alegação de dificuldade logística não é suficiente para impor a alteração dos prazos.
A secretaria demandante não vislumbrou a necessidade de alteração, considerando a continuidade dos serviços de saúde, a natureza domiciliar do atendimento, as condições de utilização dos equipamentos e a necessidade de evitar interrupções no tratamento dos pacientes.

DO ITEM 7 – OXÍMETRO DE MESA
A Administração possui discricionariedade técnica para definir, a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, as características do equipamento que pretende contratar, desde que a especificação esteja devidamente vinculada à finalidade pública e não constitua restrição injustificada à competitividade.
A Administração definiu a necessidade de oxímetro de mesa, considerando as características e condições de utilização pretendidas para o serviço público municipal.
A simples alegação de que existem equipamentos portáteis capazes de realizar determinadas medições semelhantes não demonstra, por si só, que tais equipamentos sejam equivalentes para todas as finalidades administrativas pretendidas.
São equipamentos que podem possuir características construtivas, forma de utilização, autonomia, recursos, acessórios, estabilidade e condições de operação distintas, razão pela qual não cabe substituir a especificação estabelecida pela Administração sem demonstração técnica concreta de que a definição adotada seja inadequada ou restritiva.
Dessa forma, fica mantida a especificação do Item 7 como oxímetro de mesa.

DA PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS
Também não merece acolhimento o pedido para alteração da periodicidade das manutenções preventivas, especialmente quanto à substituição da periodicidade semestral por anual.
A exigência de manutenção preventiva decorre da necessidade de preservação das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.
A Administração não está obrigada a adotar a periodicidade sugerida pelo fornecedor, especialmente quando o intervalo estabelecido no Termo de Referência foi definido considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de garantir sua adequada conservação e funcionamento durante a execução contratual.
A manutenção preventiva constitui medida de caráter eminentemente preventivo, destinada justamente a reduzir a ocorrência de falhas e indisponibilidades, não sendo possível concluir que sua realização periódica represente, por si só, ônus desproporcional ou desnecessário.

DA AUSÊNCIA DE TETO MENSAL DE RECARGAS DE OXIGÊNIO POR PACIENTE
O presente procedimento é destinado à formação de Registro de Preços, voltado à futura e eventual contratação, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.
Nesse contexto, não se mostra adequado estabelecer, um teto individual de recargas por paciente, uma vez que a necessidade de oxigenoterapia poderá variar de acordo com a condição clínica, prescrição e evolução de cada usuário, bem como com as necessidades concretamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, o sistema de registro de preços não implica obrigação de contratação de quantitativo previamente estimado, mas possibilita que a Administração realize as contratações de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.
A racionalização dos gastos públicos será promovida mediante o controle das solicitações, autorizações, quantitativos efetivamente utilizados e demais mecanismos de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

ITEM 11
Não existe indicação de marca na descrição do Item. Equivocada portanto, a impugnante neste ponto.
A aceitação de equipamentos irá observar as características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração avaliar sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.
DA EXIGÊNCIA DE SEDE, FILIAL OU ESTRUTURA OPERACIONAL NA REGIÃO
O edital já prevê os prazos de entrega devidamente pormenorizado, cabendo a cada fornecedor dimensionar sua logística, organizar seus recursos e avaliar previamente sua capacidade de cumprir as condições estabelecidas no edital. Não cabe ao Município indicar a qual distancia a empresa deve ter sede para cumprir as obrigações contratuais, uma vez que é de responsabilidade da empresa tal procedimento.
O art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a exigência de elementos de qualificação técnica nos limites legalmente previstos, mas não autoriza, por si só, a imposição indiscriminada de localização geográfica específica como condição de participação.
O fato de a empresa não possuir sede ou filial no Município não demonstra, isoladamente, incapacidade de execução. Da mesma forma, a existência de estabelecimento próximo não garante, por si só, o atendimento tempestivo das obrigações.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e, especialmente, legalidade, proporcionalidade, busca da proposta mais vantajosa, isonomia e proporcionalidade;

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:
INDEFERIR as impugnações apresentadas pelas empresas OXI+ MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, CNPJ no 02.778.386/0001-92, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ no 00.331.788/0001-19 e YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ no 43.235.949/0001-83, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 20 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:99ACC3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 124 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **IRANI MARIA DA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula de nº: 2197, lotada na Secretaria Municipal de Saude, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02/09/2026 a 02/09/2027, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 20 de Outubro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:4B383A8B

GABINETE
PORTARIA Nº: 126 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Rubelita – MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 214, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à ampliação progressiva da jornada escolar e à educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação e a ampliação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece critérios e procedimentos relativos ao apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento gradual, sustentável, equitativo e articulado para a expansão da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Rubelita;

CONSIDERANDO a importância de garantir condições pedagógicas, administrativas, estruturais, financeiras e de recursos humanos para a ampliação qualificada da jornada escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, estratégias, responsabilidades, cronograma, fontes de financiamento, indicadores e mecanismos de monitoramento para a expansão da educação em tempo integral no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Rubelita – MG, constante do Anexo Único desta Portaria e dela parte integrante para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º O Plano de Expansão constitui instrumento de planejamento, organização, implementação, acompanhamento e avaliação da ampliação progressiva da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Rubelita.

Art. 3º São objetivos do Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral:

I – ampliar, de forma gradual e planejada, a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

II – garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, observados os princípios da equidade, inclusão e qualidade social da educação;

III – assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja articulada a uma concepção de educação integral que contemple as diferentes dimensões do desenvolvimento humano;

IV – planejar a adequação e a ampliação dos espaços físicos, equipamentos, mobiliários, alimentação escolar, transporte escolar e demais condições necessárias à oferta da educação em tempo integral;

V – promover a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na oferta da educação em tempo integral;

VI – planejar os recursos humanos necessários à expansão e à manutenção da jornada escolar ampliada;

VII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias, a comunidade e os demais setores e políticas públicas;

VIII – estabelecer mecanismos de financiamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano.

Art. 4º A implementação do Plano de Expansão ocorrerá de forma progressiva, conforme as metas, etapas, prioridades e cronograma nele estabelecidos, observadas:

I – a demanda educacional existente;

II – a disponibilidade e a adequação da infraestrutura das unidades escolares;

III – as condições de alimentação e transporte escolar;

IV – a disponibilidade de profissionais da educação;

V – a sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira da oferta;

VI – as condições orçamentárias e financeiras do Município;

VII – os critérios de equidade e vulnerabilidade social;

VIII – as normas e orientações expedidas pelos órgãos educacionais competentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Rubelita coordenar, executar, acompanhar e monitorar as ações previstas no Plano de Expansão, em articulação com as unidades escolares e os demais órgãos e setores envolvidos.

§ 1º As unidades escolares contempladas pela expansão deverão adequar, quando necessário, seus instrumentos de planejamento e organização pedagógica às diretrizes da educação integral em tempo integral.

§ 2º A implantação ou ampliação de matrículas em tempo integral deverá considerar as condições efetivas de funcionamento de cada unidade escolar, de modo a assegurar atendimento educacional com qualidade, equidade e segurança.

Art. 6º Para os fins desta Portaria serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas que atendam à jornada mínima estabelecida na legislação educacional vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Plano correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser utilizados recursos provenientes:

I – do orçamento municipal destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, observadas as normas aplicáveis;

III – do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas e ações do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as despesas admitidas em sua regulamentação;

V – de transferências, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos celebrados com a União, o Estado de Minas Gerais ou outras instituições;

VI – de outras fontes legalmente destinadas ao financiamento da educação pública municipal.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação do Plano serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante indicadores definidos no respectivo Painel de Monitoramento, contemplando, entre outros:

I – percentual de estudantes matriculados em educação em tempo integral;

II – percentual de unidades escolares com oferta de educação em tempo integral;

III – frequência escolar;

IV – abandono e evasão;

V – aprendizagem dos estudantes;

VI – equidade de acesso e permanência;

VII – condições de infraestrutura;

VIII – formação e disponibilidade dos profissionais;

IX – execução das ações previstas;

X – execução orçamentária e financeira.

§ 1º O monitoramento deverá considerar a linha de base, a meta estabelecida, o resultado alcançado, a análise dos dados e os encaminhamentos necessários.

§ 2º Os resultados do monitoramento subsidiarão a revisão e o aprimoramento das ações, estratégias e metas previstas no Plano.

Art. 9º O Plano de Expansão deverá orientar a elaboração dos Planos de Ação Anuais da Secretaria Municipal de Educação referentes à educação em tempo integral, bem como subsidiar o planejamento administrativo, pedagógico, orçamentário e financeiro do Município.

Art. 10. O Plano poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, em razão de alterações na legislação, nas políticas educacionais, na demanda de matrículas, nas condições estruturais, administrativas ou financeiras da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As alterações substanciais que impliquem modificação de metas, compromissos financeiros ou diretrizes gerais deverão ser formalizadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento do Plano.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, submetidos à apreciação do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita – MG, 20 de Outubro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
2026-2036

Instrumento de planejamento para a expansão qualificada e sustentável das matrículas em jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino

Rubelita/MG
2026

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Item	Informação
Ente federativo	Município de Rubelita - Minas Gerais
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Instrumento	Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral
Período de referência	2026-2036, com revisão e atualização anual
Abrangência	Rede Municipal de Ensino, respeitadas as competências do Sistema Municipal de Ensino
Fonte principal de dados	Censo Escolar/Inep, registros da SME, Siope, Fundeb, PAR e diagnósticos das unidades escolares
Aprovação administrativa	Ato da Secretaria Municipal de Educação a ser publicado
Controle social	Acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias competentes

SUMÁRIO
1. Apresentação
2. Finalidade e natureza do Plano
3. Fundamentação legal e normativa
4. Conceitos e parâmetros de referência
5. Diagnóstico da rede e linha de base
6. Princípios para a expansão
7. Objetivos
8. Critérios de priorização
9. Metas e trajetória de expansão
10. Estratégia de implementação por fases
11. Planejamento por unidade escolar
12. Organização da jornada e do currículo
13. Infraestrutura, espaços e equipamentos
14. Profissionais e formação continuada
15. Alimentação, transporte e proteção integral
16. Equidade, inclusão e modalidades
17. Articulação intersetorial e território educativo
18. Financiamento e sustentabilidade
19. Governança e responsabilidades
20. Monitoramento, avaliação e transparência
21. Gestão de riscos
22. Cronograma decenal
23. Revisão e atualização do Plano
24. Referências normativas
Anexos técnicos

1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Rubelita/MG organiza, em horizonte decenal, as ações necessárias para ampliar o acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino à jornada escolar em tempo integral, assegurando que a ampliação do tempo esteja vinculada a uma proposta de educação integral, com intencionalidade pedagógica, equidade, proteção, inclusão e desenvolvimento pleno.
O Plano traduz a política municipal em decisões operacionais: define prioridades, metas, etapas de implantação, condições de oferta, fontes de financiamento, responsabilidades, indicadores e mecanismos de monitoramento. Portanto, não se limita à criação de vagas; estabelece as condições para que a expansão ocorra com qualidade e sustentabilidade.
Sua implementação deverá ser articulada ao Plano Municipal de Educação, ao orçamento municipal, ao Plano de Ações Articuladas (PAR), à política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aos Projetos Político-Pedagógicos das escolas e aos demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
2. FINALIDADE E NATUREZA DO PLANO
O Plano de Expansão possui natureza executiva e dinâmica. Sua função é responder, de forma objetiva, como, onde, quando e em que ritmo a oferta de Educação Integral em Tempo Integral será ampliada, considerando a capacidade instalada da rede, a demanda por atendimento, as desigualdades educacionais e territoriais, a disponibilidade de profissionais e a sustentabilidade financeira.
Registrar a linha de base da oferta municipal de tempo integral;
Estimar anualmente a criação e/ou conversão de matrículas para jornada em tempo integral;
Priorizar estudantes, territórios e unidades escolares com maior necessidade de atendimento;
Planejar investimentos em infraestrutura, alimentação, transporte, pessoal, materiais e formação;
Articular expansão quantitativa com padrões de qualidade e equidade;
Orientar a alocação de recursos do Fundeb e de outras fontes vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
Permitir monitoramento periódico, transparência e controle social.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
O presente Plano observa o marco constitucional, legal e normativo da educação básica e, especialmente, as normas nacionais vigentes para a Educação Integral em Tempo Integral. Entre as principais referências estão:
Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211, 212 e 214;
Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), inclusive as disposições sobre ampliação progressiva da jornada escolar e organização da educação básica;
Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb;
Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e considera tempo integral a jornada igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais;
Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação 2026-2036, com objetivo e metas específicas para a expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2/2026;
Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
Resolução CIF nº 23/2026, que regulamenta diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral e prevê o Plano de Expansão como instrumento de planejamento;

Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e normas do Sistema Municipal de Ensino;
Plano Municipal de Educação vigente e suas futuras adequações ao PNE 2026-2036.
A Resolução CNE/CEB nº 2/2026 determina que os sistemas de ensino revisem e atualizem os atos normativos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral e elaborem ou revisem ato normativo específico de sua política local, com apreciação do respectivo conselho de educação, até 31 de outubro de 2026. Este Plano deve permanecer coerente com esse ato normativo e com suas posteriores revisões.

4. CONCEITOS E PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Conceito	Referência para o Município
Educação Integral	Concepção educativa voltada ao desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã.
Tempo Integral	Jornada escolar igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais durante o período letivo, na forma da legislação vigente.
Expansão qualificada	Ampliação planejada das matrículas com garantia simultânea de condições pedagógicas, profissionais, alimentares, estruturais, inclusivas e financeiras.
Matrícula nova/conversão	Criação de nova matrícula em tempo integral ou conversão de matrícula de jornada parcial para integral, conforme regras aplicáveis.
Território educativo	Uso articulado de espaços, equipamentos e políticas do território, sob responsabilidade pedagógica e com garantia de segurança e acessibilidade.

5. DIAGNÓSTICO DA REDE E LINHA DE BASE
A expansão deverá partir de diagnóstico atualizado, produzido com dados oficiais e informações das unidades escolares. A linha de base deve ser validada anualmente pela equipe técnica da SME, evitando decisões baseadas apenas em demanda estimada ou disponibilidade momentânea de espaço.

5.1 Indicadores mínimos da linha de base

Indicador	2026 - linha de base	Fonte
Total de matrículas da Rede Municipal de Ensino	630	Censo Escolar/Inep
Matrículas em jornada de tempo integral	150	Censo Escolar/Inep
Percentual de estudantes em tempo integral	23,8%	Cálculo SME
Total de unidades escolares municipais	8	Censo Escolar/SME
Unidades com oferta de tempo integral	3	SME
Percentual de unidades com oferta de tempo integral	45%	Cálculo SME
Demanda manifesta/reprimida por tempo integral	125	Matrícula/busca ativa/consulta
Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica	10%	CadÚnico/SME, observada a LGPD

5.2 Diagnóstico inicial das unidades escolares

Unidade escolar	Localidade	Oferta atual ETI	Capacidade/condições	Prioridade
Escola Municipal Iblantina Pires	Sede	80	80	PREENCHER
Escola Municipal Antônio Souza Porto	Lagoa de Baixo	40	40	PREENCHER
Escola Municipal Neusa Rodrigues de Carvalho	Distrito Amparo do Sítio	30	30	PREENCHER

5.3 Dimensões do diagnóstico de prontidão
Demanda e perfil dos estudantes, com atenção à vulnerabilidade social e às desigualdades;
Salas de aula, refeitório, cozinha, banheiros, áreas de convivência, espaços pedagógicos, esporte, cultura e acessibilidade;
Disponibilidade de água, energia, conectividade e condições sanitárias;
Quadro de professores, especialistas, apoio escolar, profissionais de alimentação, serviços gerais e transporte;
Capacidade de oferta de alimentação adequada ao tempo de permanência;
Rotas, tempo de deslocamento e segurança do transporte escolar, especialmente no campo;
Compatibilidade do currículo, PPP, regimento e organização dos tempos escolares;
Custos de implantação e custeio e previsão orçamentária.

6. PRINCÍPIOS PARA A EXPANSÃO
Direito à educação com qualidade social e equidade;
Ampliação qualificada da jornada, sem simples duplicação do turno regular;
Integração curricular e intencionalidade pedagógica;
Prioridade aos estudantes em maior vulnerabilidade e aos territórios com menor acesso a oportunidades;
Inclusão, acessibilidade e respeito às especificidades das modalidades e comunidades;
Gestão democrática, escuta dos estudantes, famílias e profissionais;
Articulação intersetorial e valorização do território;
Planejamento financeiro responsável, continuidade e sustentabilidade da oferta;
Monitoramento por evidências e revisão periódica.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo geral
Expandir progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rubelita, assegurando acesso equitativo, permanência, aprendizagem, bem-estar, proteção e desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com os parâmetros nacionais de qualidade e equidade.

7.2 Objetivos específicos
Aumentar o número e o percentual de matrículas em tempo integral;
Ampliar o número de unidades com oferta de jornada integral, de forma territorialmente equilibrada;
Priorizar crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e educacional;
Adequar infraestrutura, equipamentos e acessibilidade das unidades selecionadas;
Garantir currículo integrado e oportunidades diversificadas de aprendizagem;
Assegurar formação continuada e condições de trabalho aos profissionais;
Fortalecer alimentação, transporte, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção;
Organizar governança, financiamento, monitoramento e transparência da expansão.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
A expansão deverá observar critérios objetivos, registrados em ata ou relatório técnico anual, evitando seleção baseada exclusivamente em ordem de solicitação. Recomenda-se matriz de pontuação que considere, cumulativamente:

Critério	Peso orientador	Evidência
Vulnerabilidade socioeconômica e risco de exclusão	Muito alto	CadÚnico, busca ativa, frequência, indicadores sociais
Demanda por jornada integral	Alto	Cadastro de interesse, matrícula, consulta às famílias
Defasagem, risco de abandono ou necessidade de recomposição	Alto	Avaliações e acompanhamento escolar
Capacidade física e possibilidade de adequação	Alto	Laudo/diagnóstico de infraestrutura
Disponibilidade de profissionais e serviços	Alto	Quadro funcional e dimensionamento
Viabilidade de alimentação e transporte	Alto	Nutrição, rotas e custos
Equidade territorial, campo e comunidades específicas	Muito alto	Mapa de oferta e demanda
Sustentabilidade financeira	Muito alto	LOA, Fundeb, PAR e projeções de custeio

9. METAS E TRAJETÓRIA DE EXPANSÃO
O PNE 2026-2036 estabelece, para o País, referência de oferta de tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas para atender pelo menos 35% dos estudantes até o quinto ano de vigência e, ao final do decênio, em pelo menos 65% das escolas para atender pelo menos 50% dos estudantes. O Município organizará sua contribuição a essas metas conforme a linha de base local e a capacidade de expansão qualificada.
A tabela a seguir apresenta uma trajetória municipal orientadora. Os percentuais intermediários poderão ser ajustados na aprovação do Plano, desde que se preserve o avanço progressivo e se demonstre viabilidade pedagógica e financeira.

Ano	Meta orientadora de estudantes em ETI	Meta de escolas com oferta	Marco principal
2026	Linha de base oficial	Linha de base oficial	Diagnóstico, política local e planejamento
2027	≥ 20% ou avanço sobre a linha de base	Implantar/ampliar em unidade(s) prioritária(s)	Primeira fase de expansão qualificada
2028	≥ 25%	Ampliação conforme capacidade	Consolidar infraestrutura e pessoal
2029	≥ 30%	Ampliar cobertura territorial	Reduzir desigualdades de acesso
2030	≥ 33%	Manter expansão	Preparação para a meta do 5º

			ano
2031	≥ 35%	≥ 50% das escolas	Alinhamento à Meta 6.a do PNE
2032	≥ 38%	Expansão sustentável	Qualificação e recomposição de gargalos
2033	≥ 41%	Expansão sustentável	Aprofundar articulação intersetorial
2034	≥ 44%	Expansão sustentável	Avaliação intermediária
2035	≥ 47%	Aproximação da meta final	Universalizar condições de qualidade
2036	≥ 50%	≥ 65% das escolas	Meta final de referência do PNE

10. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO POR FASES

Fase	Período	Ações centrais	Produto esperado
I - Preparação	2026	Diagnóstico; atualização da política; definição de prioridades; levantamento de custos; adequação de PPPs e normativos.	Linha de base validada e carteira de expansão.
II - Expansão inicial	2026-2028	Criar/converter matrículas nas unidades com maior prontidão; adequar alimentação, transporte, espaços e pessoal.	Oferta ampliada sem perda de qualidade.
III - Expansão territorial	2029-2031	Ampliar para novas unidades/territórios e consolidar atendimento prioritário.	Alcance da referência do quinto ano do PNE.
IV - Qualificação e escala	2032-2034	Aprimorar currículo, formação, espaços, indicadores e articulação intersetorial.	Oferta mais equitativa e consolidada.
V - Consolidação	2035-2036	Completar trajetória; corrigir desigualdades; avaliar resultados e sustentabilidade.	Meta final e novo ciclo de planejamento.

11. PLANEJAMENTO POR UNIDADE ESCOLAR

Cada unidade selecionada para expansão deverá possuir ficha anual de implantação contendo, no mínimo, número de matrículas a criar/converter, turmas e etapas, jornada, espaços utilizados, profissionais necessários, alimentação, transporte, adaptações de acessibilidade, materiais, custos, cronograma e responsável.

Unidade	Ano previsto	Matrículas ETI	Etapas/anos	Ações prévias indispensáveis
E.M. Iblantina Pires	2026	80	1º ao 5º ano	Diagnóstico de capacidade, infraestrutura, alimentação, pessoal e currículo.
E.M. Antônio Souza Porto	2026	40	1º ao 5º ano	Diagnóstico com atenção a transporte e realidade do campo.
E.M. Neusa Rodrigues de Carvalho	2026	30	1º ao 5º ano	Diagnóstico com atenção à oferta rural, EJAI e demais especificidades locais.
EM Criança Feliz	2027	15	Educação Infantil	Diagnóstico de capacidade, infraestrutura, alimentação, pessoal e currículo.
C.E. De Educacao Infantil Adileia Aparecida Leal	2027	30	Educação Infantil	Diagnóstico de capacidade, infraestrutura, alimentação, pessoal e currículo.
Escola Municipal Dominga Joaquina da Rocha	2027	15	1º ao 5º ano	Diagnóstico de capacidade, infraestrutura, alimentação, pessoal e currículo.
Escola Municipal Colatino Ferreira de Medeiros	2028	15	1º ao 5º ano	Diagnóstico de capacidade, infraestrutura, alimentação, pessoal e currículo.
E.M. Coração Infantil	2028	40	Educação Infantil	Diagnóstico de capacidade, infraestrutura, alimentação, pessoal e currículo.

12. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DO CURRÍCULO

A jornada ampliada deverá ser concebida como jornada educativa integrada. Os componentes da formação geral básica e as experiências ampliadas devem dialogar entre si, evitando a fragmentação entre "turno regular" e "contraturno". O planejamento pedagógico deverá prever equilíbrio entre atividades cognitivas, corporais, artísticas, culturais, científicas, digitais, socioambientais, de convivência, acompanhamento pedagógico e projeto de vida adequado à etapa.

Mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, conforme a legislação aplicável;

Intervalos, alimentação, higiene, descanso e tempos de convivência adequados à faixa etária;

Integração das experiências no currículo e no ppp;

Recomposição e aprofundamento de aprendizagens sem transformar toda a jornada em reforço escolar;

Educação física, esporte educacional, artes, cultura, leitura, ciência, tecnologia, educação digital e educação ambiental;

Projetos vinculados à realidade local e ao território;

Planejamento integrado entre docentes e demais profissionais.

13. INFRAESTRUTURA, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Nenhuma expansão deverá ocorrer sem verificação das condições mínimas de segurança, salubridade, acessibilidade e funcionamento. A adequação será proporcional ao número de estudantes e à duração da jornada.

Dimensão	Condição a verificar/garantir
Salas e ambientes pedagógicos	Quantidade, ventilação, iluminação, mobiliário, acústica e adequação etária.
Alimentação	Cozinha, despensa, equipamentos, refeitório ou espaço adequado e fluxo sanitário.
Higiene e bem-estar	Banheiros suficientes e acessíveis; pontos de água; higiene pessoal; áreas de descanso quando necessárias.
Esporte, cultura e convivência	Quadra/área de movimento, pátio, espaços para arte, leitura, música, brincadeira e convivência.
Acessibilidade	Rotas acessíveis, banheiros, mobiliário, comunicação, tecnologia assistiva e adaptações razoáveis.
Tecnologia e conectividade	Internet para uso pedagógico, rede interna e equipamentos compatíveis com a proposta.
Segurança	Prevenção de incêndio, controle de acesso, manutenção, primeiros socorros e protocolos de emergência.

14. PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA

A ampliação das matrículas deve ser acompanhada do dimensionamento do quadro de profissionais. A SME deverá avaliar carga horária, número de turmas, tempo de planejamento, especificidades da educação especial, alimentação, limpeza, vigilância, transporte e gestão.

Professores habilitados para os componentes e projetos previstos;

Coordenação pedagógica e gestão escolar com tempo para planejamento integrado;

Profissionais de apoio escolar quando identificada a necessidade de participação e acessibilidade do estudante, conforme legislação e avaliação educacional;

Profissionais da alimentação escolar em quantitativo compatível com o aumento das refeições;

Serviços de apoio, limpeza e manutenção adequados ao maior tempo de funcionamento;

Formação continuada anual sobre educação integral, currículo integrado, avaliação, inclusão, convivência, proteção e uso do território.

15. ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E PROTEÇÃO INTEGRAL

15.1 Alimentação escolar

A oferta deverá prever refeições em quantidade e qualidade compatíveis com a jornada e a faixa etária, observando o PNAE, os cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico, a segurança alimentar e as necessidades alimentares específicas.

15.2 Transporte escolar

No atendimento aos estudantes do campo, o planejamento das rotas deverá considerar o tempo total de deslocamento, a segurança, os horários de início e término da jornada, a compatibilidade com as refeições e o bem-estar. A expansão que gere permanência excessiva em transporte deverá ser revista ou acompanhada de solução específica.

15.3 Proteção e cuidado

O maior tempo de permanência exige protocolos de acolhimento, primeiros socorros, prevenção de violências, acompanhamento de frequência, escuta dos estudantes, busca ativa, articulação com saúde e assistência social e procedimentos claros para situações de emergência.

16. EQUIDADE, INCLUSÃO E MODALIDADES

A expansão deverá reduzir, e não reproduzir, desigualdades. A seleção das unidades e das vagas deverá considerar barreiras de acesso, condições socioeconômicas, deficiência, ruralidade, trajetórias escolares, pertencimento étnico-racial e demais marcadores relevantes, sem práticas discriminatórias.

Garantia de acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal;

Articulação do atendimento educacional especializado - aee com a jornada e o currículo, sem substituição da escolarização comum;

Planejamento para estudantes que necessitem de apoio escolar e tecnologia assistiva;

Respeito às especificidades da educação do campo e de comunidades quilombolas, quando houver, com valorização do território e dos saberes locais;

Compatibilização com a EJAI e outras modalidades ofertadas pela rede, quando aplicável;

Transporte e alimentação planejados com foco na permanência e no bem-estar.

17. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITÓRIO EDUCATIVO

A educação integral pressupõe ação coordenada entre políticas públicas. A SME poderá estabelecer fluxos e parcerias com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Conselhos de Direitos, instituições públicas e organizações comunitárias, preservando a responsabilidade da escola pelo planejamento pedagógico e pela proteção dos estudantes.

Área	Possíveis contribuições
Saúde	Promoção da saúde, vacinação, saúde bucal, prevenção, atenção psicossocial e ações do PSE.
Assistência Social	Busca ativa, acompanhamento de vulnerabilidades e articulação com CRAS/serviços.
Cultura e patrimônio	Oficinas, memória local, leitura, música, dança, artes e patrimônio.
Esporte e lazer	Práticas corporais, jogos, esporte educacional e uso seguro de equipamentos públicos.
Meio ambiente e agricultura	Hortas, educação ambiental, sustentabilidade, alimentação saudável e território rural.
Instituições parceiras	Projetos científicos, tecnológicos, culturais e formativos, mediante instrumentos adequados.

18. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

A expansão deverá ser compatibilizada com o PPA, LDO e LOA e com a capacidade de custeio permanente da rede. Recursos de fomento ou transferências temporárias devem apoiar a implantação, mas a continuidade da oferta exige planejamento municipal de médio e longo prazo.

Fundeb, observadas a Lei nº 14.113/2020 e as diretrizes da Resolução CIF nº 23/2026;

Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, quando disponíveis e pactuados;

Salário-educação e demais receitas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme permissões legais;

Programas suplementares federais e estaduais, inclusive alimentação, transporte, infraestrutura e PAR;

Recursos próprios do Município e outras fontes legalmente admitidas.

18.1 Matriz anual de custos

Categoria	Custo estimado	Fonte prevista	Situação
Pessoal	R$ 478.800,00	Fundeb, inclusive recursos vinculados à expansão, observadas as regras do fundo.	Planejado
Alimentação	R$ 180.000,00	PNAE + recursos municipais para complementação/outros	Planejado
Transporte	-	PNATE + recursos municipais/outros	A planejar
Infraestrutura e manutenção	-	Fundeb/PAR/próprios/outros	A planejar
Materiais e equipamentos	-	Fundeb/Programa escolar em tempo Integral/recursos próprios e outrso programas.	A planejar
Formação continuada	R$ 30.000,00	Fundeb/Programa escolar em tempo Integral/recursos próprios e outras fonts legalmente admitidas.	Planejado

19. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Instância	Responsabilidades principais
Secretaria Municipal de Educação	Coordenar diagnóstico, metas, expansão, orçamento, apoio às escolas, monitoramento, prestação de informações e revisão anual.
Equipe técnica de governança da ETI	Integrar áreas pedagógica, administrativa, financeira, infraestrutura, alimentação, transporte, inclusão e dados; acompanhar o plano de ação.
Unidades escolares	Revisar PPP e regimento; planejar jornada; organizar escuta e participação; monitorar frequência, aprendizagem e bem-estar; realizar autoavaliação.
Conselho Municipal de Educação	Apreciar a política local quando exigido; acompanhar e avaliar o planejamento e a implementação no âmbito de suas competências.
Fórum Municipal de Educação	Participar do monitoramento das metas e do diálogo social, em articulação com o PME.
CACS-Fundeb e demais controles	Acompanhar a aplicação dos recursos e a conformidade financeira, conforme competências legais.
Demais secretarias e parceiros	Executar ações intersetoriais pactuadas, com responsabilidades e fluxos definidos.

20. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O Plano será monitorado semestralmente e revisto anualmente. A SME deverá produzir painel sintético com indicadores de acesso, permanência, qualidade, equidade e condições de oferta. O acompanhamento não deve se restringir ao número de matrículas.

Indicador	Frequência	Meta/uso
% de estudantes matriculados em tempo integral	Anual	Acompanhar trajetória de expansão
% de escolas com oferta de tempo integral	Anual	Acompanhar cobertura da rede
Taxa de frequência e abandono	Bimestral/semestral	Garantir permanência
Aprendizagem e recomposição	Bimestral/anual	Verificar efetividade pedagógica
Participação de estudantes vulneráveis	Anual	Monitorar equidade
Adequação de infraestrutura e acessibilidade	Semestral	Corrigir barreiras
Formação dos profissionais	Semestral	Qualificar a implementação
Satisfação/escuta de estudantes e famílias	Anual	Aprimorar jornada e bem-estar
Execução orçamentária da expansão	Trimestral	Assegurar sustentabilidade e transparência

21. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Sinal de alerta	Resposta preventiva/corretiva
Expansão acima da capacidade física	Superlotação, falta de espaços e conflitos de uso	Vincular novas vagas ao diagnóstico de prontidão e plano de obras/equipamentos.
Insuficiência de profissionais	Turmas sem cobertura e excesso de carga	Dimensionar quadro antes da matrícula e prever formação/contratação conforme legislação.
Custeio insustentável	Dependência de fonte temporária	Projetar custo total e garantir previsão no orçamento municipal.
Jornada fragmentada	Atividades desconectadas do currículo	Planejamento integrado, revisão do PPP e acompanhamento pedagógico.
Desigualdade de acesso	Vagas concentradas em grupos/territórios menos vulneráveis	Aplicar critérios públicos de priorização e monitorar perfil dos atendidos.
Sobrecarga de transporte	Rotas longas e atraso frequente	Reorganizar rotas, horários ou estratégia de oferta.
Baixa adesão das famílias/estudantes	Faltas, desistências ou recusa	Escuta ativa, comunicação e ajustes na proposta pedagógica.

22. CRONOGRAMA DECENAL

Ação	2026	2027-2028	2029-2031	2032-2034	2035-2036
Diagnóstico e atualização de dados	●	●	●	●	●
Adequação da política/normativos	●	revisão	revisão	revisão	revisão
Expansão de matrículas	planejar	●	●●	●●	●
Obras e adequações	planejar	●●	●●	●	●
Formação continuada	●	●	●	●	●
Articulação intersetorial	●	●	●	●	●
Autoavaliação das escolas	iniciar	●	●	●	●
Monitoramento do Plano	●	●	●	●	●
Avaliação intermediária			● 2031	● 2034	
Avaliação final e novo ciclo					● 2036

Legenda:

● = execução ou continuidade da ação no período.

●● = período de execução intensificada ou de maior concentração da ação.

23. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Este Plano deverá ser atualizado anualmente, preferencialmente após a consolidação dos dados do Censo Escolar e durante a preparação dos instrumentos orçamentários do exercício seguinte. Alterações relevantes de metas, escolas priorizadas ou fontes de financiamento deverão ser registradas em versão revisada ou relatório de atualização, com justificativa técnica e publicidade.

A revisão deverá considerar, entre outros elementos: resultados da autoavaliação das escolas, indicadores de aprendizagem e permanência, demanda por vagas, perfil de equidade, execução financeira, disponibilidade de profissionais, condições de alimentação e transporte, obras realizadas e mudanças normativas.

24. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundeb.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Diretrizes para destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral.BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Diretrizes para destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular e demais diretrizes curriculares aplicáveis.

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:39003599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº: 033/2026.

OBJETO: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara.

RECORRENTES:
59.905.668 LUIZ GUILHERME ALVES DOS SANTOS- CNPJ: 59.905668/0001-20;
29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA – CNPJ: 29.644.852/0001-01;
53.787.364 ANA CAROLINA ESPINOLA DESIDERIO – CNPJ: 53.787.364/0001-20.

ASSUNTO: Recursos administrativos contra decisões de inabilitação – juízo de retratação.

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos interessados acima identificados, em face das decisões que determinaram suas respectivas inabilitações no âmbito do Processo de Credenciamento n.º 007/2026, instaurado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições estabelecidas no respectivo edital.
Os recursos foram apresentados tempestivamente, tendo sido oportunizado aos demais interessados o exercício do direito de apresentação de contrarrazões, conforme os procedimentos e prazos aplicáveis.
Encerrada a fase recursal, os autos foram encaminhados ao órgão demandante para manifestação acerca dos argumentos apresentados pelos recorrentes, especialmente quanto aos aspectos técnicos relacionados aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
Em resposta, o órgão demandante apresentou manifestação técnica, constante dos autos, na qual se pronunciou acerca dos pontos suscitados nos recursos.
É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A análise dos recursos administrativos deve observar os princípios da legalidade, da motivação, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da busca pela seleção de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração Pública.
O art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação. Por sua vez, o § 2º do referido artigo estabelece que o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a quem compete reconsiderá-la ou, caso não o faça, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado.
No caso em análise, os recorrentes apresentaram razões voltadas à revisão das decisões de inabilitação, sustentando, em síntese, a improcedência de sua inabilitação em razão da restrição geográfica, determinada no subitem 1.2 do instrumento convocatório, o qual dispõe sobre a delimitação geográfica aos artistas regionais, restringindo-a àqueles que possuam residência ou atuação em municípios situados em um raio de até 75 km do Município de Santa Bárbara.
Após o exame dos argumentos recursais e da manifestação apresentada pelo órgão demandante, verifica-se que a regra editalícia prevê duas possibilidades de enquadramento: a residência ou a atuação profissional na área delimitada. Dessa forma, a comprovação de atuação profissional constitui elemento pertinente à análise da habilitação, não sendo a residência no município o único critério admitido.
Nesse contexto, no tocante às razões de recurso apresentadas pela empresa 53.787.364 ANA CAROLINA ESPINOLA DESIDERIO – CNPJ: 53.787.364/0001-20, o Parecer emitido pelo órgão demandante opina favoravelmente ao acolhimento do recurso administrativo, haja vista que resta comprovado nos autos que a recorrente anexou entre os documentos de habilitação a comprovação de atuação profissional do Quarteto Bastiana nos municípios de Itabira/MG, Mariana/MG e Governador Valadares/MG, enquadrando-se, portanto, nos requisitos de limitação geográfica determinados no edital.
No que se refere ao recurso interposto pela empresa 59.905.668 LUIZ GUILHERME ALVES DOS SANTOS, com base na manifestação expedida pelo órgão demandante, o interessado reside em Raposos/MG, apresentando informação de distância de aproximadamente 69 km, o que, em princípio, demonstra compatibilidade com o limite geográfico estabelecido. O Parecer emitido pelo órgão demandante, nesse caso, também opina favoravelmente ao acolhimento do recurso administrativo.
Por conseguinte, inerente ao recurso interposto pela empresa 29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA, a recorrente argumenta que reside na Rua Anjo da Guarda, nº 74, bairro Fonte Grande, no município de Contagem/MG, endereço que, segundo alega, se encontra a 70,38 km do município de referência, portanto, dentro do limite de 75 km estabelecido no edital. Dessa forma, o órgão demandante também se manifesta favoravelmente, em seu Parecer, ao acolhimento do recurso administrativo.
Ainda com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, o órgão demandante se manifesta favorável à retratação quanto à inabilitação das empresas 52.401.044 HUMBERTO GONCALVES BRAGA – CNPJ: 52.401.044/0001-27 e 63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA – CNPJ: 63.023.537/0001-97, ainda que estas não tenham apresentado recurso no prazo determinado pela Agente de Contratação, uma vez que a inabilitação destas fora fundamentada sobre as mesmas razões que levaram à inabilitação das recorrentes.
O Parecer Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo contribuiu para o esclarecimento dos aspectos relacionados aos requisitos de habilitação, permitindo reavaliar os fundamentos que embasaram as decisões originalmente proferidas.
Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que não subsistem fundamentos para a manutenção da inabilitação dos requerentes, bem como dos demais interessados supracitados, com base na limitação geográfica ao raio de 75 km, prevista no instrumento convocatório.
Assim, considerando os fundamentos recursais, a manifestação do órgão demandante e a reanálise dos elementos constantes do processo, entende-se cabível a revisão das decisões de inabilitação, uma vez que resta comprovado o atendimento às exigências habilitatórias previstas no edital do presente procedimento auxiliar de credenciamento.

A revisão ora promovida observa, ainda, o disposto no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos processuais válidos.

III – DA DECISÃO
Ante o exposto, no exercício das atribuições conferidas ao agente de contratação e com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "c", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO, em sede de juízo de retratação**:

I – CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelos interessados **59.905.668 LUIZ GUILHERME ALVES DOS SANTOS- CNPJ: 59.905668/0001-20; 29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA – CNPJ: 29.644.852/0001-01; 53.787.364 ANA CAROLINA ESPINOLA DESIDERIO – CNPJ: 53.787.364/0001-20**, por atenderem aos requisitos de admissibilidade aplicáveis;
II – DAR PROVIMENTO aos recursos administrativos, diante dos fundamentos expostos nesta decisão e dos elementos técnicos constantes dos autos;
III – RECONSIDERAR as decisões anteriormente proferidas que determinaram a inabilitação dos requerentes, tornando-as sem efeito, no que se refere aos recorrentes expressamente identificados nesta decisão;
IV - RECONSIDERAR as decisões anteriormente proferidas que determinaram a inabilitação de 52.401.044 HUMBERTO GONCALVES BRAGA – CNPJ: 52.401.044/0001-27 e 63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA – CNPJ: 63.023.537/0001-97, tornando-as sem efeito;
V – RECONHECER, em consequência, o atendimento aos requisitos de habilitação pelas empresas arroladas nesta decisão, conforme a análise individualizada da documentação e os fundamentos constantes dos autos, determinando o prosseguimento do procedimento de credenciamento em relação a eles, observadas as demais exigências editalícias e as etapas procedimentais cabíveis;
VI – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos do processo administrativo e a adoção das providências necessárias à sua publicidade e à ciência dos interessados, na forma prevista no edital e na regulamentação aplicável.

Ressalta-se que a presente decisão se limita aos recursos e aos requerentes nela identificados, bem como aos demais interessados os quais a reconsideração de inabilitação alcançou, permanecendo inalteradas as demais decisões e os atos processuais que não tenham sido contemplados pela retratação.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Santa Bárbara, 20 de Outubro de 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6A3C57C8

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 10 2026

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 10/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de denúncia recebida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, acompanhada de documentos ao que somam-se os indícios de práticas de condutas vedadas aos servidores/as públicos/as, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução, sem prejuízo de que os fatos prossigam sendo apurados concomitantemente no âmbito criminal.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, observado o disposto no artigo 42, § único da Lei Complementar Municipal nº 1970/2020 e em consonância com Portaria de n. 01/2026 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de tramitação de processos, "1DOC".

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D75E4528

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 11 2026

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 11/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de Memorando e documentos recebidos da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública ao que somam-se os indícios de práticas de condutas vedadas aos servidores/as públicos/as, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução, sem prejuízo de que os fatos prossigam sendo apurados concomitantemente no âmbito criminal.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, observado o disposto no artigo 42, § único da Lei Complementar Municipal nº 1970/2020 e em consonância com Portaria de n. 01/2026 CGM a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de tramitação de processos, "1DOC".

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CA4A2DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6726/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 11, § 2º, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 2000/2021, **DECRETA**:

Art. 1º — Fica declarada a vacância, por motivo de exoneração do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista o pedido do(a) servidor(a) **NAYARA GABRIELLI DE FREITAS BORGES**,**mat. 12208.**

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:216B7B80

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 430 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 430

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
REGINA CELLYS IMACULADA ALMEIDA DIAS	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS
PRISCILA BARCELOS SILVA NUNES	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F2490712

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL 005/2026- SMCDT

Tendo em vista a publicação do Edital nº 005/2026, que visa a seleção dos diversos segmentos artísticos e culturais do Município de Santa Bárbara para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara- biênio 2027-2028.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara, torna público o resultado do processo de seleção para composição do Conselho para o mandato 2026/2027.

CONSIDERANDO que, durante todo o período de inscrições, não houve interessados em participar do processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato 2026/2027;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº005/2026, item 4 – DO PROCESSO DE APURAÇÃO, subitem 4.4, que prevê que, na ausência de candidatos suficientes, aptos ou eleitos em determinado segmento cultural, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo a indicação direta de membro para ocupar a cadeira em vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Cultura e o preenchimento das respectivas cadeiras;

CONSIDERANDO que o cronograma previsto no Edital nº 005/2026 não poderá ser cumprido integralmente em razão da ausência de candidatos inscritos, tornando necessárias as providências administrativas para o preenchimento das respectivas cadeiras, nos termos do item 4.4 do referido edital;

Fica homologado o resultado do processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Cultura, referente ao mandato 2026/2027, ficando as cadeiras correspondentes ao segmento cultural sem inscritos sujeita à indicação direta de representantes pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, nos termos do item 4.4 do referido instrumento.

Santa Bárbara, 20 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:512C771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA BÁRBARA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL

A Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Carolina Bibiano de Freitas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.
• **Data:**21 de outubro de 2026 (quarta-feira).
• **Horário:** 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
• **Local:** Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bábara/MG.
• **Pauta:**
1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
2 – Atualizar os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3 – Deliberação da Regulamentação do uso do sistema Sipia pelo Conselho Tutelar e pela Rede de atendimento a crianças e adolescentes;
4 – Reunião de Mentoria com o Prosas para Publicação do Edital de Chancela;
3 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.
A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 16 de outubro de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:25FE1A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA SANTA BÁRBARA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Santa Bárbara/MG, Cláudia Maria dos Santos Heleno, no uso de suas atribuições legais previstas no art.45 inciso II e (art. 15, que estabelece as sessões públicas) do Regimento Interno (Resolução nº 03/2024 CMDPI) **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.
Data: 22 de outubro de 2026 (quinta-feira).
Horário: 14 h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
Local: Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.
Pauta:
Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
–Análise e Deliberação sobre a criação da Comissão de Registro e Recadastramento e da Comissão de Fiscalização, destinados às atividades de registro, recadastramento e fiscalização das entidades e dos programas, definindo sua natureza, atribuições, composição e forma de funcionamento.
3 – Análise e deliberação sobre a implantação de procedimento de chancela no CMDPI.
4 – Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:4AC18A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA N.º 042/2026

Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1012/1997 e Decreto Municipal n.º 4085/2019;
Considerando-se que o servidor citado abaixo desempenhará atribuições de coordenação no âmbito do serviço público municipal, conforme dispõe o inc. I, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 4085/2019, fazendo jus à Função Gratificada de Nível 2 - FG-II, por chefiar e/ou coordenar planos, serviços, ações, programas e projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, que exigem habilitação técnica específica e necessária à coordenação e liderança, nos termos do art. 3º, § 1º, "c", do Decreto.
Considerando o Parecer Jurídico N.º 458/2026 favorável, expedido pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde,

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3326	Sayonara Cristina Jacinto	Fiscal Municipal

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:F7BC88EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, MG – Processo Administrativo de Compras nº 062/2026 – Chamada Pública nº 001/2026. O município de Santa Bárbara do Leste/MG torna público a realização de chamada pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (leite em pó) para composição da merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 006/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução nº 21/2021 e demais legislação em vigor, conforme solicitação. Abertura dos Envelopes: 11/11/2026, às 09h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, MG situada à Praça São Vicente de Paulo, nº 137 - Centro – Santa Bárbara do Leste, MG. Informações pelo Tel: (033) 3326-1000, pelo site https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparência/licitações ou pelo e-mail: licitacaosantabarbaradoleste@gamil.com

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:49087400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 057/2026
Pregão Eletrônico nº 013/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o Extrato das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
Detentoras das Atas de Registro de Preços:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Empresa: GR PECAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 20.893.703/0001-01
Valor Registrado: R$ 4.081.000,00 (quatro milhões e oitenta e um mil reais)
As Atas de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

Santa Maria do Salto/MG, 15 de outubro de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:4FAD42E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO DO PE009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80.
CONTRATADA: EJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ, sob o n° 53.732.331/0001-82.
OBJETO: Aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's), tintas, materiais elétricos, hidráulicos, madeira e pré-moldados, visando a manutenção e adequação de estruturas físicas públicas.
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2026 à 22 de setembro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 2.805.300,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. S
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Santa Maria do Salto/MG.
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80.
CONTRATADA: JURACA BANDEIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.946.005/0001-37.
OBJETO: Aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's), tintas, materiais elétricos, hidráulicos, madeira e pré-moldados, visando a manutenção e adequação de estruturas físicas públicas.
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2026 à 22 de setembro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 7.751.163,25 (sete milhões setecentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. S
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Santa Maria do Salto/MG.
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80.
CONTRATADA: VB COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.536.137/0001-96.
OBJETO: Aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's), tintas, materiais elétricos, hidráulicos, madeira e pré-moldados, visando a manutenção e adequação de estruturas físicas públicas.
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2026 à 22 de setembro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 597.844,85 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. S
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Santa Maria do Salto/MG.
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80.
CONTRATADA: VIA 367 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.791.405/0001-60.
OBJETO: Aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's), tintas, materiais elétricos, hidráulicos, madeira e pré-moldados, visando a manutenção e adequação de estruturas físicas públicas.
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2026 à 22 de setembro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 1.797.900,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. S
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Santa Maria do Salto/MG.
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:C5162E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026 - PE013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80.
CONTRATADA: GR PECAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **20.893.703/0001-01**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2026 à 15 de outubro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 2.040.500,00 (dois milhões, quarenta mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. S
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Santa Maria do Salto/MG.
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:56D4D687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Diante do parecer prévio emitido pela Procuradoria do Município, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Reconheço, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente termo do Pregão Eletrônico para que surtam seus efeitos legais em face do Processo Administrativo nº 047/2026, reconhecendo situação de disputa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, cujas as favorecidas são as empresas: I – **EJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ, sob o n° 53.732.331/0001-82,** vencedora do Lote VIII – Material Básico, no valor total de R$ 2.805.300,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil e trezentos reais); II – **JURACA BANDEIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.946.005/0001-37,** vencedora do Lote I – Material Construção, Lote III – Tintas e Material de Pintura, Lote V – Material Hidráulico e Hidrossanitário, Lote VI – Madeira, Lote VII – Pré Moldados, no valor total de R$ 7.751.163,25 (sete milhões setecentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); III – **VB COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.536.137/0001-96,** vencedora do Lote II – Ferramentas e EPI's, no valor total de R$ 597.844,85 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), IV – **VIA 367 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.791.405/0001-60,** vencedora do Lote IV – Material Elétrico, no valor total de R$ 1.797.900,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**;** tendo por objeto a **Aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's), tintas, materiais elétricos, hidráulicos, madeira e pré-moldados, visando a manutenção e adequação de estruturas físicas públicas**, observando-se os dispositivos da Lei 14.133/2021 na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Santa Maria do Salto/MG, 22 de setembro de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:018DB452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Diante do parecer prévio emitido pela Procuradoria do Município, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Reconheço, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente termo do Pregão Eletrônico para que surtam seus efeitos legais em face do Processo Administrativo nº 057/2026, reconhecendo situação de disputa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, cujas as favorecidas são as empresas: I – **GR PECAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.893.703/0001-01,** vencedora do CERTAME, no valor total de R$ 4.081.000,00 (quatro milhões e oitenta e um mil reais)**;** tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se os dispositivos da Lei 14.133/2021 na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Santa Maria do Salto/MG, 15 de outubro de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:2FC399C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 110/2026
Inexigibilidade n.° 52/2026 – Adesão ao Registro de Preço
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 39/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 044/2025 Pregão Eletrônico n° 020/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), para aquisição de (1) uma pá carregadeira, (1) uma retroescavadeira, e (1) uma escavadeira hidráulica, para o Município de Santana da Vargem, visando o atendimento os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, originária do Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, **promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS
ENDEREÇO: Praça Antônio Alves da Costa, n.º 300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG
CNPJ/MF: 19.493.732/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 542: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Unidade Orçamentária: 02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
Programa: 0402 – ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – / Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 1580 – - EQUIPTOS FIN. BDMG MUNICÍPIOS
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Santana da Vargem/MG, 20 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:B7EE52F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 101/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 48/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas habilitadas, para prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Regulador.

CONTRATO Nº 212/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22
Vigência: 19/10/2026 A 19/10/2027
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 139,42 por hora de serviço prestado.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 213/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ nº 42.435.382/0001-26
Vigência: 19/10/2026 A 19/10/2027
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 139,42 por hora de serviço prestado.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:9581521F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 73/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo nº 73/2026, cujo objeto é "pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.", sendo vencedores os licitantes:
- A. J. T. F. LTDA CNPJ: 62.231.351/0001-60
- ARYANNE RODRIGUES LIMA 04200916100 CNPJ: 27.392.528/0001-00
- B2G PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 58.959.886/0001-85
- Digiplus Tecnologia Eireli EPP CNPJ: 00.478.911/0001-29
- ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.841.520/0002-83
- EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI CNPJ: 32.005.178/0001-11
- JM LICITACOES LTDA CNPJ: 67.288.646/0001-97
- K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 21.971.041/0001-03
- LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA CNPJ: 29.199.991/0001-65
- NT COMERCIO ONLINE LTDA CNPJ: 24.708.774/0001-30
- REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62
- RR INFORMATICA LTDA CNPJ: 64.393.069/0001-05
- RUMO CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.481.118/0001-96

Santana da Vargem, 20 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3F9E926E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

RETIFICAÇÃO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de scooter elétrica para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início **ONDE LIA-SE: ~~dia 06/10/2026~~ LEIA-SE: 22/10/2026 às 08:00** e encerramento **ONDE LIA-SE: ~~dia 09/10/2026~~ LEIA-SE 27/10/2026 às 07:59.**
Fase de Lances: Início **ONDE LIA-SE: ~~dia 06/10/2026~~ LEIA-SE: 28/10/2026** às 08:00 e encerramento **ONDE LIA-SE: ~~dia 09/10/2026~~ LEIA-SE: 28/10/2026** às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:189E1437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

OBJETO: A aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos para apoio às atividades de prevenção, preparação e resposta da

Defesa Civil, compreendendo motosserra profissional a gasolina, roçadeira profissional a gasolina e pulverizadores costais elétricos/a bateria, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:969F2DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CA-TAGUASES E A EMPRESA JULIANO MARIANO DE OLI-VEIRA LTDA, NOME FANTASIA JM CONSULTORIA ES-PORTIVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.705.813/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA**, nome fantasia JM CONSULTORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, com sede localizada à Avenida Garcia Passos, nº 875, Centro, Bicas-MG, CEP 36.600-000, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato nº 164/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2023, DISPENSA nº 057/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 164/2023, firmado em 18 de outubro de 2023, considerando a necessidade de prorrogação e da aplicação de reajuste pelo IPCA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme solicitação encaminhada através do memorando SECULTE no 090/2026, assinado pelo senhor HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS, que justifica a necessidade do aditivo para a continuidade e manutenção das atividades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
1.1. Conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato nº 164/2023, fica prorrogado a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2026, com previsão de término em 20/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
2.1. Em observância a cláusula sexta do contrato, fica autorizada o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo índice do IPCA, correspondendo ao percentual de 4,58%, portanto o valor mensal atualizado será de R$ 1.611,87 (mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos), totalizando em R$ 19.342,44 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ao ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
-Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EA5D119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 335, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo como gestora do Fundo Municipal de Cultura de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 574, de 6 de dezembro de 2023, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura de Santana de Cataguases/MG;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da referida Lei, que atribui à Secretaria responsável pela área cultural a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 574/2023, que condiciona a movimentação dos recursos do Fundo à expressa autorização do responsável pela Secretaria de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. JULIANA MILANI ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Santana de Cataguases/MG, instituído pela Lei Municipal nº 574, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal de Cultura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis:
I – coordenar a gestão administrativa e financeira do Fundo, em articulação com os setores competentes da Administração Municipal;
II – autorizar expressamente a movimentação dos recursos do Fundo, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 574/2023, observados os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros aplicáveis;
III – acompanhar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na legislação municipal;
IV – assegurar, no âmbito de suas atribuições, a adequada instrução, organização e disponibilização da documentação relativa à gestão dos recursos;

V – acompanhar os procedimentos de execução e prestação de contas dos projetos beneficiados, em articulação com os setores competentes e respeitadas as atribuições do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º A designação de que trata este Decreto não afasta as competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Cultura, especialmente quanto à avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados pelo Fundo, bem como à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação de sua aplicação, nos termos da Lei Municipal nº 574/2023.

Art. 4º A atuação da Gestora deverá observar a legislação orçamentária, financeira e de controle aplicável, ficando a execução dos atos de movimentação financeira e contábil sujeita aos procedimentos e às competências dos setores responsáveis da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F6CCDD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 196/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

Extrato Contrato nº 196/2026, Processo Licitatório nº 087/2026, Inexigibilidade nº 035/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 006/2025, Processo Licitatório nº 039/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: BAGHETTI - PÃES E CONFEITARIA LTDA, CNPJ nº 03.555.637/0001-32. Objeto do contrato: Fornecimento de alimentação pronta para consumo, do tipo marmitex e lanche, nos municípios de Ituiutaba e Uberlândia/MG, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Vitória, MG. Valor: R$ 173.880,00. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 394 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:27D177B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 188; 189; 190; 191/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026.

Extrato Contratos nº 188; 189; 190; 191/2026, Processo Licitatório nº 083/2026, Inexigibilidade nº 033/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 002/2026, Processo Licitatório nº 008/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: CV ESSENCIA PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 67.638.244/0001-758.583; INTEGRA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ n º 63.668.475/0001-70; IVANUSE DEVOS RIBEIRO FONOAUDIOLOGIA, CNPJ nº 24.081.426/0001-85; L M TEODORO SILVA, CNPJ nº 67.213.773/0001-27. Objeto do contrato: Prestação de serviços multiprofissionais especializados no atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 40.671,00, R$ 95.431,00, R$ 54.760,00, R$ 54.760,00. Vigência: 13/10/2026 a 13/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 358 FR 1621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A879F27D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA PM/Nº 600/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA PM/Nº 600/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE "EDUCAÇÃO 2026/2036- PDME"

O Prefeito de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência administrariva e atribuições legais:

- Considerando a necessidade de instituição de uma Equipe de Apoio para Elaboração e ou adequação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE;

- Considerando o cumprimento da Lei nº 15.388/2026 de 14 de abril de 2026, que aprova o PNE com vigencia para dez anos, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias reponsabilidades conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na área da Educação.

RESOLVE:

Art. 1°. – Fica instituída a Equipe técnica do Plano Decenal Municipal de Educação, elaborado em 2026, com vigência até 2036.

§ 1° - A Equipe Técnica será composta por 06 (seis) membros de livre escolha da Secretaria Municipal de Educação a qual passa a ficar assim constituída;
1 – Anna Rúbia Moura Oliveira
2 – Fernanda de Oliveira Lima
3 - Larissa Moura Miranda
4 - Gislaine Aparecida Silva
5 – Noralice Aparecida Fernandes Oliveira
6 - Solange Josefa Soares

Art. 2° - Compete a Equipe Técnica a operacionalização dos trabalhos:
I – Preparação de materiais;
II – organização de encontros e reuniões;
III – Controle de cronograma e agenda;
IV – Sistematização de resultados.

Art. 3° - Essa portaria entra em vigos na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG, 05 de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:2FB11750

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA PM/Nº 601/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA PM/Nº 601/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição do (a) servidor (a) que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do (a) servidor (a) público (a) municipal **LAERTE RICARDO DA SILVA**, cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula 14.651, relativo ao período de 2.751 dias, que corresponde a 7 anos, 6 meses e 16 dias.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao município de santa vitória, quais sejam: do dia 06/05/2003 a 02/09/2003, que corresponde a 3 meses e 27 dias; do dia 01/07/2004 a 30/11/2004, que corresponde a 5 meses; do dia 01/02/2023 a 12/11/2023, que corresponde a 9 meses e 12 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de outubro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:93968622

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA PM/Nº 603/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA PM/Nº 603/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Portaria PM nº 390/2026, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o caput do art. 1º da **Portaria PM nº 390/2026, de 26 de junho de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS da servidora pública municipal, cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 14.283, relativo ao período de 678 dias, que corresponde a 1 ano, 10 meses e 13 dias."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PM nº 390/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG, 08 de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:C987CEC7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA PM/Nº 622/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA PM/Nº 622/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição do (a) servidor (a) que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do (a) servidor (a) público (a) municipal **ALINE CRISTINA SILVA ALKIMIN**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 14.248, relativo ao período de 1.555 dias, que corresponde a 4 anos, 3 meses e 5 dias.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao município de santa vitória, quais sejam: do dia 14/11/2007 a 14/12/2007, que corresponde a 1 mês e 1 dia; do dia 27/02/2008 a 31/12/2008, que corresponde a 10 meses e 4 dias; do dia 05/02/2009 a 05/03/2009, que corresponde a 1 mês e 1 dia; do dia 22/04/2009 a 01/05/2009, que corresponde a 10 dias; do dia 02/06/2009 a 02/07/2009, que corresponde a 1 mês e 1 dia; do dia 19/10/2009 a 19/12/2009, que corresponde a 2 meses e 1 dia; do dia 15/02/2016 a 22/02/2016, que corresponde a 8 dias; do dia 13/04/2019 a 12/07/2019, que corresponde a 3 meses; do dia 18/11/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 1 mês e 13 dias; do dia 03/02/2020 a 01/03/2020, que corresponde a 29 dias; do dia 02/03/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 9 meses e 29 dias; do dia 03/03/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 9 meses e 28 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de outubro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:057A3C0E

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO CM 068, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CM 068, DE 5 de outubro de 2026

Acrescenta o Capítulo V ao Título X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Vitória, para disciplinar o processo de apresentação, análise, aprovação, transparência e acompanhamento das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada ao orçamento municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução 49, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Vitória, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo V ao Título X:

TÍTULO X

DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Das disposições gerais

Art. 271-A. As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, individuais e de bancada, serão apresentadas, analisadas, aprovadas e acompanhadas na forma da Lei Orgânica Municipal, da legislação orçamentária, deste Regimento e das demais normas aplicáveis.

§ 1º O procedimento disciplinado neste Capítulo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, rastreabilidade, planejamento, publicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

§ 2º A aprovação da emenda parlamentar não afasta a necessidade de observância das normas constitucionais, legais, técnicas, administrativas, contábeis, financeiras, sanitárias, ambientais, urbanísticas, licitatórias e de controle aplicáveis à execução de seu objeto.

§ 3º A execução das programações decorrentes das emendas parlamentares será realizada pelo Poder Executivo, por intermédio dos órgãos e entidades competentes, observadas a Lei Orgânica Municipal, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e a regulamentação administrativa própria.

§ 4º A execução obrigatória não compreende a adoção de procedimento contrário à legislação nem afasta o reconhecimento de impedimento estritamente de ordem técnica, devidamente demonstrado e motivado, na forma da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 271-B. As emendas parlamentares impositivas classificam-se em:

I - individuais, de autoria individual de cada vereador;

II - de bancada, de autoria coletiva das bancadas partidárias ou dos blocos partidários regularmente constituídos na Câmara Municipal.

§ 1º As emendas individuais corresponderão ao montante de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual.

§ 2º Do montante destinado às emendas individuais, 50% (cinquenta por cento) será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas de bancada corresponderão ao montante de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual.

§ 4º Os percentuais previstos nos §§ 1º e 3º correspondem aos limites fixados na Lei Orgânica Municipal, devendo ser integralmente observados na elaboração e na apreciação da lei orçamentária anual.

§ 5º As emendas individuais e de bancada deverão ser compatíveis com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, os planos municipais e as políticas públicas em vigor.

§ 6º A destinação mínima prevista no § 2º será calculada sobre o valor total reservado a cada vereador para apresentação de emendas individuais.

Art. 271-C. O montante destinado às emendas individuais será distribuído de forma igualitária e impessoal entre os vereadores em exercício na data final prevista para a respectiva apresentação.

§ 1º É vedada a cessão, transferência, doação, permuta ou qualquer forma de negociação, total ou parcial, do limite individual entre vereadores.

§ 2º A ausência de apresentação de emenda pelo vereador não autoriza a transferência automática de seu limite para outro parlamentar.

§ 3º O valor correspondente à parcela individual não utilizada observará o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e na regulamentação aplicável.

§ 4º O afastamento temporário do vereador não lhe retira o direito de apresentar emenda, desde que esteja no exercício do mandato durante o prazo regulamentar, ressalvadas as situações previstas na legislação municipal.

Art. 271-D. O montante destinado às emendas de bancada será distribuído entre as bancadas partidárias ou blocos partidários regularmente constituídos na Câmara Municipal, proporcionalmente ao número de vereadores que as integrem.

§ 1º Para fins deste artigo, será considerada a composição das bancadas existente na data de início do prazo para apresentação das emendas.

§ 2º A Mesa Diretora divulgará o valor reservado a cada bancada e a respectiva memória de cálculo.

§ 3º A emenda de bancada deverá ser aprovada pela maioria dos vereadores que a integrem e será apresentada mediante declaração subscrita pelos membros que a aprovaram.

§ 4º A bancada composta por um único vereador poderá apresentar emenda de bancada até o limite que lhe for proporcionalmente atribuído, desde que destinada a ação estruturante, política pública ou projeto de interesse coletivo, vedada a reprodução do objeto de emenda individual do mesmo parlamentar.

§ 5º É vedada a cessão ou transferência de limite entre bancadas.

§ 6º As alterações na composição das bancadas ocorridas após o início do prazo de apresentação não modificarão os limites anteriormente divulgados para o exercício correspondente.

§ 7º As emendas de bancada deverão, preferencialmente, contemplar ações estruturantes, projetos de interesse coletivo ou políticas públicas de abrangência municipal ou regionalizada, vedada a utilização para mero fracionamento de emendas individuais.

§ 8º As programações de bancada que envolvam investimentos com duração superior a um exercício financeiro, ou cuja execução já tenha sido iniciada, observarão a obrigação de continuidade prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 271-E. A Presidência da Câmara solicitará ao Poder Executivo, em prazo compatível com a elaboração e a apreciação da proposta orçamentária, as informações necessárias ao cálculo e à apresentação das emendas parlamentares, especialmente:

I - o valor da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, acompanhado da respectiva memória de cálculo;

II - as programações orçamentárias passíveis de receber emendas;

III - as dotações passíveis de anulação para indicação da fonte de recursos;

IV - as orientações técnicas relativas à classificação orçamentária.

Art. 271-F. De posse do valor da receita corrente líquida do exercício anterior, a unidade técnica competente da Câmara Municipal elaborará a memória de cálculo dos valores destinados às emendas parlamentares, submetendo-a à conferência da Assessoria Jurídica quanto à observância dos percentuais e critérios previstos na Lei Orgânica Municipal e nesteRegimento, observando-se o seguinte:

I - o limite global das emendas individuais;

II - o limite global das emendas de bancada;

III - o valor disponível a cada vereador;

IV - o valor atribuído a cada bancada;

V - o valor correspondente à destinação mínima para ações e serviços públicos de saúde;

VI - outras informações necessárias àadequada apresentação daspropostas.

§ 1º Recebidas as informações, a Mesa Diretora divulgará aos vereadores, às bancadas e à Comissão competente os valores, a memória de cálculo e as orientações técnicas.

§ 2º A ausência ou insuficiência de informações será comunicada formalmente ao Poder Executivo, sem prejuízo da adoção das providências regimentais cabíveis.

Seção II

Do calendário e da apresentação das emendas

Art. 271-G. A Mesa Diretora publicará, anualmente, calendário para apresentação e análise das emendas parlamentares impositivas, compatível com os prazos de tramitação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. O calendário deverá contemplar os prazos necessários à apresentação, à correção, à análise, à emissão de parecer e à apreciação das emendas, observados os prazos da legislação orçamentária e datramitação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 271-H. As emendas individuais serão apresentadas pelo vereador proponente, e as emendas de bancada serão apresentadas pelo respectivo líder ou por vereador formalmente designado pela bancada, acompanhadas de declaração subscrita pela maioria de seus

integrantes, perante a unidade administrativa competente da Câmara Municipal, em formulário padronizado e dentro do prazo fixado no calendário anual.
§ 1º O formulário conterá as informações necessárias à identificação do proponente, do objeto, da finalidade, do valor, da fonte de recursos, do órgão responsável pela execução, do beneficiário, quando houver, e dacompatibilidade da proposta com a legislação orçamentária.
§ 2º Os campos, documentos e declarações complementares serão estabelecidos em ato normativo da Mesa Diretora.
§ 3º Nas emendas destinadas a entidade privada sem fins lucrativos, deverão ser apresentados os dados necessários à identificação da entidade, de seu dirigente, do beneficiário final e da finalidade específica da transferência.
§ 4º A indicação de entidade beneficiária não gera direito subjetivo ao recebimento direto dos recursos nem afasta a necessidade de observância da legislação aplicável às parcerias, transferências, contratações e prestações de contas.
§ 5º As informações e os documentos exigidos na fase legislativa destinam-se à identificação e à análise de admissibilidade da emenda, não podendo ser exigida a apresentação de plano de trabalho como condição para sua apresentação ou aprovação.
Art. 271-I. A apresentação e a aprovação das emendas parlamentares impositivas pela Câmara Municipal independem de plano de trabalho prévio, cuja apresentação e análise ocorrerão na fase de execução, perante o órgão competente do Poder Executivo.
§ 1º O plano de trabalho será apresentado ao órgão ou entidade competente do Poder Executivo, previamente à execução da despesa, cabendo ao ordenador de despesas verificar o atendimento dos requisitos técnicos necessários à liberação dos recursos, mediante análise motivada e transparente.
§ 2º A ausência de plano de trabalho na fase legislativa não constitui causa de inadmissibilidade da emenda nem impedimento de ordem técnica à sua execução.
Art. 271-J. A unidade administrativa competente protocolará e numerará as emendas em ordem cronológica, fornecendo ao proponente comprovante de recebimento.
§ 1º A relação das emendas apresentadas será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo estabelecido em ato da Mesa Diretora.
§ 2º As alterações realizadas durante a tramitação serão registradas no histórico da emenda, com indicação da data, do responsável e da respectiva justificativa.

Seção III

Das vedações e dos conflitos de interesse

Art. 271-K. É vedada a apresentação de emenda que contrarie a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual ou a legislação aplicável, especialmente quando destinada:
I - à execução de objeto genérico, impreciso ou que não permita sua adequada identificação, execução, fiscalização ou prestação de contas;
II - à finalidade estranha ao interesse público ou às competências constitucionais e legais do Município;
III - à promoção pessoal de parlamentar, agente público, partido político, entidade ou terceiro;
IV - ao financiamento de atividade político-partidária ou eleitoral;
V - ao favorecimento pessoal, familiar, político ou econômico do proponente, de agente público ou de terceiro;
VI - à execução por meio de mecanismo que dificulte a identificação do beneficiário final, do fornecedor, do prestador de serviço ou a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos;
VII - à indicação, como fonte de recursos, de dotação cuja anulação seja vedada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou pela legislação aplicável.
Parágrafo único. As demais vedações relativas à apresentação, ao conteúdo e à execução das emendas parlamentares observarão o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e na legislação aplicável.
Art. 271-L. É vedada a destinação de emenda que caracterize conflito de interesses, favorecimento pessoal ou benefício direto ou indireto ao proponente, a agente político municipal, a assessor parlamentar ou a seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.
§ 1º A vedação alcança a contratação, subcontratação, aquisição de bens ou prestação de serviços por empresa, cooperativa, associação ou entidade vinculada às pessoas referidas neste artigo.
§ 2º O proponente apresentará declaração de inexistência de conflito de interesses, sem prejuízo das verificações realizadas pelos órgãos competentes.
§ 3º A constatação de vínculo vedado implicará a inadmissibilidade da emenda ou, quando identificada posteriormente, a comunicação ao órgão competente para adoção das providências cabíveis.

Seção IV

Da análise de admissibilidade

Art. 271-M. Recebidas as emendas, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos realizará a análise de admissibilidade legislativa, emitindo parecer fundamentado quanto ao atendimento dos requisitos previstos naConstituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.
§ 1º Na análise de admissibilidade, a Comissão verificará, especialmente:
I - a tempestividade da apresentação;
II - a legitimidade do proponente;
III - a observância dos limites constitucionais, legais e regimentais aplicáveis às emendas parlamentares;
IV - a compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as políticas públicas municipais;
V - a adequação da indicação da fonte de recursos, observadas as vedações previstas na legislação orçamentária;
VI - a identificação do objeto, da finalidade pública e, quando houver, do beneficiário da emenda;
VII - a observância das vedações legais e regimentais;
VIII - os demais requisitos de admissibilidade previstos na legislação aplicável.
§ 2º O parecer concluirá, de forma fundamentada, pela:
I - admissibilidade;
II - admissibilidade com ressalvas, quando houver irregularidade sanável; ou
III - inadmissibilidade da emenda.
Art. 271-N. Verificada falha formal, ausência de documento ou insuficiência de informação sanável, o proponente será intimadopara promover acorreção no prazo fixado no calendário anual.
§ 1º A diligência deverá identificar objetivamente a irregularidade e indicar as providências necessárias ao saneamento.
§ 2º A correção não poderá:
I - aumentar o limite atribuído ao vereador ou à bancada;
II - alterar integralmente o objeto após o encerramento do prazo de apresentação;
III - substituir o proponente;
IV - eliminar a destinação mínima constitucional para a saúde;
V - introduzir finalidade incompatível com a legislação orçamentária.
§ 3º A ausência de saneamento no prazo estabelecido acarretará ainadmissibilidade da emenda.
§ 4º Da decisão de inadmissibilidade caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, no prazo estabelecido no calendário anual.
Art. 271-O. Quando a análise depender de informação técnica, orçamentária, contábil, jurídica ou operacional de competência do Poder Executivo, a Presidência da Câmara encaminhará solicitação formal ao órgão municipal competente.
§ 1º A consulta poderá abranger aspectos técnicos, orçamentários, contábeis, jurídicos, ambientais, operacionais e de viabilidade da execução.
§ 2º A solicitação de manifestação técnica não transfere ao Poder Executivo a competência para decidir sobre a admissibilidade legislativa da emenda.
§ 3º A Comissão considerará a manifestação técnica na elaboração do parecer, devendo fundamentar eventual divergência.
§ 4º A manifestação técnica observará o calendário anual e os prazos estabelecidos na legislação orçamentária.
Art. 271-P. São causas de inadmissibilidade da emenda:
I - apresentação intempestiva;
II - extrapolação do limite atribuído ao proponente;
III - descumprimento da destinação mínima para ações e serviços públicos de saúde;
IV - ausência de objeto determinado;

V - ausência de finalidade pública;
VI - incompatibilidade insanável com o plano plurianual ou com a lei de diretrizes orçamentárias;
VII - indicação de despesa ou finalidade vedada;
VIII - conflito de interesses;
IX - ausência de fonte de recursos admissível;
X - falta de correção de irregularidade sanável no prazo concedido;
XI - inviabilidade jurídica manifesta;
XII - descumprimento de requisito estabelecido na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou neste Regimento.
Parágrafo único. A inadmissibilidade deverá ser expressamentefundamentada, com identificação do requisito descumprido.

Seção V

Da apreciação e da aprovação

Art. 271-Q. As emendas consideradas admissíveis serão incorporadas ao processo de apreciação do projeto de lei orçamentária anual e submetidas à deliberação da Comissão competente e do Plenário, na forma desteRegimento.
§ 1º As emendas parlamentares impositivas serão identificadas de maneira individualizada no processo legislativo e nos anexos da lei orçamentária anual.
§ 2º A identificação conterá, no mínimo, as informações exigidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º A aprovação legislativa da emenda não representa declaração definitiva de viabilidade técnica de sua execução.
Art. 271-R. As emendas de bancada serão votadas e identificadas separadamente das emendas individuais.
§ 1º A aprovação da emenda de bancada durante sua formulação interna não impede sua apreciação pela Comissão e pelo Plenário.
§ 2º A modificação substancial do objeto da emenda de bancada dependerá da concordância da maioria dos membros da respectiva bancada.
§ 3º A retirada da emenda de bancada dependerá da manifestação formal da maioria de seus integrantes.

Seção VI

Dos impedimentos de ordem técnica

Art. 271-S. Considera-se impedimento estritamente de ordem técnica aquele devidamente demonstrado e motivado nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º Não constituem impedimento de ordem técnica a mera alegação de conveniência administrativa, a divergência quanto às prioridades governamentais, a discordância quanto ao objeto aprovado, nem a demora ou deficiência de planejamento imputável ao órgão executor.
§ 2º O impedimento deverá ser:
I - específico;
II - objetivamente demonstrado;
III - tecnicamente fundamentado;
IV - vinculado à emenda a que se refere;
V - comunicado ao Poder Legislativo na forma e no prazo estabelecido na legislação municipal.
§ 3º Recebida a comunicação de impedimento, a Presidência dará ciência ao proponente e à Comissão competente.
§ 4º O proponente poderá, dentro do prazo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresentar proposta de saneamento, alteração do objeto, substituição do beneficiário, remanejamento da programação ou cancelamento da emenda, observados os procedimentos definidos em ato da Mesa Diretora.

Seção VII

Da transparência e da rastreabilidade

Art. 271-T. A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação das informações relativas às emendas parlamentares individuais e de bancada,observados os princípios da publicidade, da transparência, darastreabilidade e do acesso à informação.
§ 1º Serão divulgadas, no mínimo, as informações necessárias à identificação das emendas parlamentares, de seus respectivos autores ou bancadas, dos objetos, valores, beneficiários, quando houver, da tramitação legislativa, dos impedimentos de ordem técnica comunicados pelo Poder Executivo e da execução orçamentária e financeira, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 2º A forma de organização, apresentação, atualização e disponibilização das informações será disciplinada em ato normativo da Mesa Diretora, observadas a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as demais normas aplicáveis.
§ 3º As informações relativas à execução orçamentária e financeira poderão ser disponibilizadas mediante integração, remissão ou compartilhamento de dados constantes do Portal da Transparência do Poder Executivo, desde que assegurados o acesso público, a clareza, a integridade e a rastreabilidade das informações.
Art. 271-U. A Câmara Municipal acompanhará a execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos públicos, a observância da legislação aplicável e o cumprimento dos objetivos das programações aprovadas.
§ 1º O acompanhamento compreenderá, especialmente, a verificação das informações relativas:
I - à identificação da emenda parlamentar, de seu autor ou da bancada proponente;
II - ao objeto, ao beneficiário, quando houver, e ao órgão ou entidade responsável pela execução;
III - à execução orçamentária e financeira da programação;
IV - aos impedimentos de ordem técnica, às medidas adotadas para seu saneamento e às demais ocorrências que possam comprometer a execução da programação;
V - aos demais elementos necessários ao exercício da função fiscalizatória da Câmara Municipal.
§ 2º Os procedimentos de acompanhamento, os instrumentos de fiscalização, os relatórios, os formulários e os demais mecanismos de controle serão disciplinados em ato normativo da Mesa Diretora.
§ 3º Identificada irregularidade ou ausência de informações relevantes, a Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos e documentos ao órgão competente e adotar as providências cabíveis no exercício de sua função fiscalizatória, observada a legislação aplicável.

Seção VIII

Do acompanhamento e da fiscalização parlamentar

Art. 271-V. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos acompanhará a execução das emendas parlamentares impositivas, sem prejuízo das atribuições do Plenário, das demais comissões e do Sistema de Controle Interno.
§ 1º O acompanhamento terá caráter fiscalizatório e não implicará interferência na gestão administrativa, financeira ou operacional do Poder Executivo.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:
I - solicitar informações e documentos ao Poder Executivo;
II - requisitar dados disponíveis nos sistemas oficiais;
III - promover reuniões e audiências públicas;
IV - convidar agentes públicos e representantes de entidades para prestar esclarecimentos;
V - realizar diligências e visitas institucionais, observada a legislação;
VI - acompanhar os dados publicados nos portais de transparência;
VII - comunicar irregularidades aos órgãos competentes, mediante deliberação fundamentada;
VIII - elaborar relatórios de acompanhamento.
§ 3º A solicitação de informações será formalizada pela Presidência da Câmara, observadas a Lei Orgânica e as normas regimentais.
Art. 271-W. A Mesa Diretora editará ato normativo para regulamentar os procedimentos administrativos internos necessários à aplicação deste Capítulo, especialmente quanto:
I - aos modelos padronizados dos formulários previstos neste Capítulo;
II - ao modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses;
III - ao modelo de parecer de admissibilidade;
IV - ao modelo de solicitação de informações técnicas ao Poder Executivo;
V - ao modelo de relatório de acompanhamento da execução;
VI - ao protocolo, à numeração, à tramitação e ao controle dos documentos;
VII - ao calendário anual e aos prazos administrativos internos;
VIII - aos procedimentos internos de recebimento, comunicação, saneamento, remanejamento e acompanhamento dos impedimentos técnicos, observados os prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - à publicação, à transparência e à atualização das informações;
X - a outros procedimentos administrativos necessários à aplicação deste Capítulo.

§ 1º O ato normativo poderá aprovar manual orientativo, formulários, checklists, fluxogramas e modelos de documentos.
§ 2º O ato normativo terá caráter complementar e não poderá criar direitos, obrigações, vedações, hipóteses de inadmissibilidade ou condições de execução não previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação orçamentária ou neste Regimento.
§ 3º Os modelos e orientações aprovados pela Mesa Diretora serão disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Seção IX
Das disposições finais
Art. 271-X. Os prazos previstos neste Capítulo serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário na Lei Orgânica ou na legislação orçamentária.
Parágrafo único. Os prazos do calendário anual deverão assegurar tempo suficiente para apresentação das propostas, correção de falhas, consulta técnica, análise pela Comissão, publicação dos pareceres e deliberaçãoplenária.
Art. 271-Y. As disposições relativas à transparência, à rastreabilidade, ao acompanhamento e à fiscalização poderão ser aplicadas, no que couber, às emendas parlamentares já aprovadas e ainda em execução na data de entrada em vigor desta Resolução.
Parágrafo único. É vedada a aplicação retroativa de novos requisitos de admissibilidade ou de validade às emendas regularmente aprovadas antes da vigência desta Resolução.

Art. 271-Z. A Mesa Diretora editará o ato normativo previsto no art. 271-W no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação destaResolução.
Parágrafo único. O ato normativo poderá ser atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relativos às emendas parlamentares impositivas, desde que respeitados a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, este Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à apresentação e à apreciação das emendas parlamentares ao orçamento do exercício de 2027 e aos exercícios subsequentes.

Câmara Municipal de Santa Vitória, 5 de outubro de 2026

JUNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:B0271D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANTER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 20 de outubro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Matrícula Funcional nº 3392
Orçamentista

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:7985B5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 20 de outubro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Matrícula Funcional nº 3392
Orçamentista

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:7F523ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADO"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 20 de outubro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Matrícula Funcional nº 3392
Orçamentista

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:BEE94EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 20 de outubro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Matrícula Funcional nº 3392
Orçamentista

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:F70E8CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2026 — Pregão Eletrônico nº 0034/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.956,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**Assinatura:**19/10/2026 — **Vigência:**19/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 19 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:853D0979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2026 — Pregão Eletrônico nº 0034/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DIAS MELLO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**Assinatura:**19/10/2026 — **Vigência:**19/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 19 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2D733D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 118/2026 CONCORRÊNCA ELETRÔNICA 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel histórico tombado EAU -02, denominado Estação Ferroviária, situado na Praça Benedito Valadares, nesta, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 06/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 06/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3335F584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da concorrência nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 099/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de construção de Quadra Poliesportiva – CEMEI Monteiro Lobato, no bairro Sagra Família no Município de São Francisco/MG, conforme termo de convenio 1261004013/2026/SEE, **conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. Empresa Contratada **CASA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ nº 46.439.655/0001 – 61**, pelo valor global de **R$ 1.220.471,80 (um milhão duzentos e vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).** Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias, até 28 (vinte e oito) de agosto de 2027, contados a partir da data de sua assinatura.

São Francisco/MG, 20 de outubro 2026.

Ass.: Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:518CE9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 – Processo Licitatório nº 0130/2026**. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do artista Marcio Leal no dia 05 de novembro de 2026, com duração mínima de 01h, durante os festejos de 149º aniversário da cidade de São Francisco/MG que será realizado no parque de exposição Zezé Botelho em atendimento ao calendário Municipal de Eventos, conforme lei nº 2.872 de 11 de julho de 2012**, Junto a Empresa: EDNALDO PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 65.232.008/0001 - 29**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Vigência: 08/10/2026 a 30 (trinta) de novembro de 2026.

São Francisco/MG, 20 de outubro de 2026.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8BE54142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cirurgias eletivas e de pequeno porte, serviços multiprofissionais, incluindo fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, capacitação e educação permanente em saúde, bem como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **EMILLY MIRANDA RIBEIRO ATIVIDADE MÉDICA LTDA/ME no valor global de R$ 56.410,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA/ME no valor global de R$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), e VITOR VIEIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA no valor global de R$ 37.530,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 20 de outubro de 2026. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AE27559F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MCPMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Processo Licitatório nº 050/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 – Credenciamento nº 01/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e Empresa **MCPMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.899.402/0001-91, com sede no(a) Avenida Nelson Caires de Brito, n° 315, Sala 01, Bairro Centro, Paramirim/BA, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por Sra. Marane Chagas Pena portador do CPF 013.907.425-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2026, lastreado nos artigos 105, 106 e 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogado do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2026 até 22 (vinte e dois) de outubro de 2027**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

MCPMED Serviços Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.899.402/0001-91
MARANE CHAGAS PENA -
CPF 013.907.425-20
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7C731A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 4.002 - 08-09-2026 - PERMISSÃO DE USO BAR RODOVIÁRIA CARLOS E SUZANA

DECRETO Nº 4.002, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À PESSOA QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, prefeito Municipal de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso VII do art. 69 e §3º do art. 116, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante respectivo Termo, do bem público assim descrito: um cômodo comercial localizado no

interior do Terminal Rodoviário, com área de 33,35 m2, no endereço Praça Antônio Gonçalves de Morais, n.º 101, Comércio, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme Croqui apresentado que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, ao Microempreendedor Individual **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA 05830790831,** inscrito no CNPJ sob o n.º 37.680.798/0001-70, com sede na Rua C, n.º 250, Bairro Jardim Menezes, na cidade de Itapagipe-MG, CEP 38.240-000.

Parágrafo Primeiro- A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pelo Microempreendedor Individual **Carlos Roberto de Oliveira Silva 05830790831**, para fins de instalação de lanchonete/cafeteria, para comercialização cafés, alimentos, bebidas e afins;
III - a proibição de venda de bebidas em doses, especialmente destilados;
IV - a proibição de venda de bebidas em garrafas de vidro, nos dias de eventos festivos com grande aglomeração de pessoas;
V - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
VI - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
VII - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação e limpeza do bem (inclusive dos banheiros), sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VIII - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales; e
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo Segundo- a revogação da permissão de uso em razão de qualquer das situações apontadas acima implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente, em benefício do Microempreendedor Individual **Carlos Roberto de Oliveira Silva 05830790831**, visando desenvolver atividades voltadas para a área de lazer e cultural para todos os munícipes, especialmente os usuários do Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 08 de setembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:8E0193D5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 4.004 - 09-09-2026 - NOMEIA DIRETORA CLINICA UBS CASA DE SAÚDE DR. NELSON J. BORGES

DECRETO Nº 4.004, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação da médica Dra. Marcela Silveira Freitas para o exercício das atribuições técnico-assistenciais de Diretora Clínica da Unidade Básica de Saúde Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, estabelece diretrizes operacionais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que disciplina a direção e a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as normas ético-profissionais emanadas do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente a Resolução CFM nº 2.147/2016 e a Lei Federal nº 3.999/1961, que impõem a obrigatoriedade de coordenação do corpo clínico nos estabelecimentos de assistência médica;

CONSIDERANDO a vigência do contrato administrativo de prestação de serviços médicos terceirizados formalizado pelo Município para atendimento da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando SMS nº 178/2026, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida destina-se ao estrito atendimento de exigências regulatórias, sanitárias e ético-profissionais da unidade, sem importar criação de cargo público ou geração de despesas adicionais ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a médica Dra. **MARCELA SILVEIRA FREITAS**, inscrita no CRM/MG sob o nº 58549, vinculada à prestação de serviços médicos terceirizados no Município, para atuar como **DIRETORA CLÍNICA** da Unidade Básica de Saúde Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, por prazo indeterminado.
Art. 2º A presente designação possui natureza estritamente técnico-assistencial, operacional e sanitária perante o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) e órgãos de vigilância, não gerando qualquer despesa ou ônus financeiro adicional aos cofres públicos municipais, nem importando criação, transformação ou provimento originário ou derivado de cargo efetivo, emprego público ou cargo em comissão da estrutura administrativa municipal.

§ 1º A profissional ora designada não integra o quadro estatutário de pessoal do Município, permanecendo seu liame jurídico subordinado aos termos do respectivo contrato administrativo de terceirização de serviços de saúde.

§ 2º As atribuições de coordenação conferidas por este Decreto limitam-se à esfera técnico-médica, assistencial e deontológica entre pares, não conferindo à designada prerrogativas de autoridade pública, ordenação de despesas ou exercício de poder disciplinar sobre servidores públicos efetivos do Município.

Art. 3º São atribuições essenciais da Diretora Clínica, observadas e respeitadas as competências privativas da Direção Técnica da unidade, da Gestão Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades médicas desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges;

II - Representar o corpo clínico perante a administração da unidade de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

III - Zelar pelo exercício ético da medicina e pelo fiel cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) e da legislação sanitária aplicável;

IV - Acompanhar a organização e o funcionamento do corpo clínico, inclusive o planejamento e cumprimento das escalas e a garantia da

continuidade da assistência médica, em articulação com a gestão da unidade;

V - Verificar se os médicos atuantes na unidade possuem inscrição regular, habilitação e qualificação técnico-profissional compatíveis com as atividades exercidas;

VI - Acompanhar o cumprimento das jornadas e escalas médicas, comunicando formal e tempestivamente à gestão municipal eventuais faltas, atrasos e insuficiências que comprometam a assistência à saúde;

VII - Organizar mecanismos para assegurar a continuidade do cuidado, inclusive nos afastamentos, substituições e nas transições entre profissionais;

VIII - Promover e acompanhar protocolos clínicos, fluxos assistenciais, práticas de segurança do paciente e medidas contínuas de melhoria da qualidade do atendimento;

IX - Realizar reuniões técnicas periódicas com o corpo clínico e contribuir para ações de educação permanente e atualização profissional;

X - Zelar pela adequada e legível elaboração dos registros médicos e dos prontuários dos pacientes, respeitados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados;

XI - Comunicar formalmente à gestão municipal deficiências estruturais, falta de recursos e insumos, irregularidades ou outras situações que possam comprometer a segurança, a ética, a qualidade ou a continuidade da assistência;

XII - Colaborar com as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, inclusive quanto ao rigor nas notificações compulsórias;

XIII - Acompanhar indicadores relacionados à assistência médica e propor à Secretaria Municipal de Saúde medidas preventivas e corretivas;

XIV - Colaborar com a referência e a contrarreferência, a regulação médica e a integração da unidade básica com os demais serviços e níveis da rede municipal e regional de saúde;

XV - Contribuir para o uso racional de medicamentos, exames complementares, procedimentos e encaminhamentos a serviços especializados;

XVI - Colaborar na padronização institucional de medicamentos, materiais e equipamentos empregados na atividade médica;

XVII - Exercer as demais atribuições inerentes à direção clínica estabelecidas pela legislação sanitária e pelas normas dos conselhos profissionais.

Art. 4º Os efeitos funcionais e operacionais deste Decreto retroagem a 09 de setembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 09 de setembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3663A1A7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 4.009 - 21-09-2026 - CONSELHO RURAL - CMDRS

DECRETO Nº 4.009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.026.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 555, de 12 de junho de 2.006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do Município de São Francisco de Sales-MG:

I – Dois representantes do Executivo Municipal:

Efetivo: Miloel Rodrigues Pimenta
Suplente: Marcos Vinícius Leonel da Silva

II – Dois representantes do Legislativo Municipal:

Efetivo: Igor Aparecido de Queiroz
Suplente: Daniel Sebastião Pádua Barbosa

III – Dois representantes de profissionais de cada área de serviços destinados ao desenvolvimento rural – EMATER e IMA:

Representantes da EMATER:

Efetivo: Leonardo Santana Santos
Suplente: Gleicon Rodrigues Soares

Representantes do IMA:

Efetivo: André Caetano Magalhães
Suplente: Vanderli Garcia Leal

IV - Oito representantes das comunidades rurais, nas quais são desenvolvida a agricultura familiar:

a) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares Vale do Rio Verde:

Efetivo: José do Prado Nunes
Suplente: Aguinaldo Campos Barbosa

b) Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Queixada:

Efetivo: Maria das Dores Silva
Suplente: Valdonei Salgado Ferreira

c) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares Boa Sorte:

Efetivo: Claudinei Lemes dos Santos
Suplente: Alexandre Barbosa Artaxo

d) Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Boa Vista:

Efetivo: João Gualberto de Freitas
Suplente: José Claudio Nunes da Silva

V – Dois Representantes do Sindicato Rural:

Efetivo: Maichel Alan Scarpa
Suplente: Ronivaldo Padua Diniz

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDRS ora nomeados será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

§ 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3º - Os cargos de Direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 21 de setembro de 2.026

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:2ADBE6B0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 4.020 - 08-10-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - SEBASTIÃO ASSUNÇÃO

DECRETO Nº 4.020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.026.

"EXONERA SERVIDOR E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 08/10/2026;

Considerando que o cargo por ele ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Sebastião Ferreira Assunção	Auxiliar de Serviços Rurais	Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 08 de outubro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A9208E6A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.095 - 18-09-2026 - CM - DIA DO CRISTÃO

LEI CM Nº 1.095/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O "DIA DO CRISTÃO" NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, o **"Dia do Cristão"**, a ser comemorado anualmente no dia 28 de dezembro.

Art. 2º O **"Dia do Cristão"** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco de Sales.

Art. 3º A comemoração do **"Dia do Cristão"** terá como finalidade promover a integração da comunidade, a confraternização, a valorização da família, da solidariedade, da fraternidade, da paz, do respeito ao próximo e de outros valores voltados ao bem comum.

Art. 4º Para a celebração da data, poderão ser realizadas atividades culturais, musicais, religiosas e sociais, incluindo, entre outras:

I – shows e apresentações de artistas, bandas, cantores e grupos de música cristã;
II – apresentações de corais, grupos musicais e ministérios de louvor;
III – cultos, celebrações, encontros e momentos de oração, observada a legislação aplicável;
IV – palestras, seminários e atividades de reflexão;
V – atividades recreativas e culturais destinadas às famílias, crianças, adolescentes e jovens;
VI – campanhas e ações sociais e comunitárias;
VII – feiras, exposições e outras manifestações culturais;
VIII – demais atividades relacionadas à comemoração da data.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover, organizar, apoiar ou incentivar a realização das atividades previstas nesta Lei, diretamente ou por meio de parcerias com igrejas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil, empresas, artistas e demais instituições interessadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º A instituição do **"Dia do Cristão"** não constitui feriado municipal, não implicando suspensão das atividades comerciais, industriais, escolares, administrativas ou de qualquer outra natureza no Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 8º A realização de eventos e atividades previstos nesta Lei deverá observar as normas relativas à segurança, trânsito, utilização de espaços públicos, contratação de serviços e demais exigências legais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 18 de setembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:80212746

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.096 - 18-09-2026 - CM - POLÍTICA DE ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

LEI CM Nº 1.096/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E

INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, COM UTILIZAÇÃO DE PRÁTICAS BASEADAS NA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – ABA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco de Sales-MG, a Política Municipal de Atendimento, Desenvolvimento e Inclusão de Crianças e Adolescentes com Deficiência, com a possibilidade de utilização de práticas baseadas na Análise do Comportamento Aplicada – ABA, de acordo com as necessidades individuais de cada beneficiário.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei terá caráter intersetorial, podendo envolver ações das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e demais políticas públicas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal:

I – promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência;
II – ampliar as oportunidades de desenvolvimento da comunicação, interação social, autonomia, aprendizagem e participação comunitária;
III – proporcionar atendimento individualizado, considerando as necessidades, potencialidades, características e particularidades de cada criança ou adolescente;
IV – promover a inclusão social, educacional e comunitária;
V – oferecer orientação e apoio às famílias e aos responsáveis;
VI – estimular a capacitação continuada dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;
VII – considerar, observada a legislação aplicável e as atribuições dos respectivos cargos e profissões, a formação ou capacitação já adquirida por profissionais da rede municipal na área de Análise do Comportamento Aplicada – ABA
VIII – promover a articulação entre os serviços públicos municipais e, quando necessário, os serviços das áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se práticas baseadas na Análise do Comportamento Aplicada – ABA aquelas fundamentadas em princípios científicos da análise do comportamento e utilizadas, de acordo com a finalidade e a habilitação profissional, para favorecer o desenvolvimento de habilidades e a redução de barreiras que prejudiquem a participação e a autonomia da criança ou adolescente.

Art. 4º. A Política Municipal poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I – avaliação individualizada das necessidades da criança ou adolescente;
II – elaboração de planos individualizados de desenvolvimento e acompanhamento;
III – desenvolvimento de habilidades de comunicação;
IV – desenvolvimento de habilidades sociais e de interação;
V – desenvolvimento de autonomia e habilidades funcionais;
VI – estímulo ao desenvolvimento cognitivo e da aprendizagem;
VII – orientação aos pais e responsáveis;
VIII – acompanhamento da evolução individual;
IX – utilização de estratégias pedagógicas, educacionais, terapêuticas ou assistenciais adequadas à finalidade do atendimento e à habilitação do profissional responsável;
X – orientação e capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento;
XI – promoção da inclusão da criança ou adolescente na família, na escola e na comunidade.

Art. 5º. Poderão participar das ações previstas nesta Lei os profissionais integrantes das redes municipais de educação, saúde e assistência social, conforme suas respectivas atribuições legais e profissionais.

§ 1º Os profissionais que comprovadamente possuam formação, capacitação, certificação ou cursos de aperfeiçoamento em Análise do Comportamento Aplicada – ABA poderão ser considerados para participação nas ações e programas municipais relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.
§ 2º A participação dos profissionais deverá respeitar as atribuições próprias de seus respectivos cargos, funções e profissões, bem como a legislação aplicável.
§ 3º A formação complementar em ABA não autoriza o profissional a exercer atividades privativas de outra profissão regulamentada.

Art. 6º. O atendimento deverá observar, sempre que possível, a participação dos pais ou responsáveis, assegurando-lhes informações sobre os objetivos, estratégias utilizadas e evolução da criança ou adolescente.

Art. 7º. As ações previstas nesta Lei deverão respeitar:

I – a dignidade da pessoa humana;
II – o melhor interesse da criança e do adolescente;
III – a igualdade e a não discriminação;
IV – a inclusão social;
V – a individualidade e as necessidades específicas de cada beneficiário;
VI – a participação da família;
VII – a proteção integral da criança e do adolescente;
VIII – o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 8º. A utilização de práticas baseadas na Análise do Comportamento Aplicada – ABA deverá ocorrer mediante planejamento individualizado e acompanhamento da evolução da criança ou adolescente, evitando-se a aplicação de protocolos de forma indiscriminada ou desvinculada de suas necessidades específicas.

Art. 9º. O Município poderá promover ações de capacitação e formação continuada dos profissionais integrantes de suas redes de atendimento, inclusive mediante:

I – cursos de capacitação;
II – palestras e seminários;
III – oficinas e atividades práticas;
IV – parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
V – convênios e instrumentos de cooperação legalmente admitidos.

Art. 10. O Poder Público Municipal poderá promover a articulação entre as políticas de saúde, educação e assistência social, buscando assegurar atendimento integral às crianças e adolescentes com deficiência e apoio às respectivas famílias.

Art. 11. As ações decorrentes desta Lei serão implementadas de forma progressiva, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da legislação vigente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 18 de setembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:45D63414

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.097 - 14-10-2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

LEI Nº 1.097, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.° 14.026/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Artigo 17, IX e 163 da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.° 14.026/2020, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

Art. 1.º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de São Francisco de Sales/MG.

Art. 2.º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal e previsão da lei 11.107/2005;

III - universalização: atendimento pleno dos serviços de saneamento básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.

IV - controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - regulação: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto a estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação.

VI - fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
VII - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VIII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

a) os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

b) os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos: - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços; - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

IX - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

X - modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;

XI - desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais

Art. 3.º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Art. 4.º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único - Para os fins do *caput* deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:

I - a solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

II - a fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.

Art. 5.º - Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento Básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

§ 1° Os serviços de saneamento Básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2° A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 6.º - Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento Básico, sempre autorizados por lei específica, e formalizados mediante prévia licitação, quando exigível, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7.º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - A prevalência do interesse público;

II - O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, como direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;

III - O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

IV - A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento básico, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;

V - A universalização do acesso aos serviços prestados, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento Básico prestados, no que tange os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais .

VI - O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.

VII – A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

VIII – A disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IX – A adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, com utilização de tecnologias apropriadas, que considerem, também, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

X – A eficiência e sustentabilidade econômica;

XI – A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII – A segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;

XIII – A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
XIV - Adoção de instrumentos regulatórios para eficiência, eficácia e efetividade das ações previstas ou planejadas no PMSB atribuindo competência a população local para o exercício de Controle Social conforme Lei 11.445

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8.º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas.

II - O processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras consequências.

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

IV - Busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico.

V - Deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas sócio-econômicas da população.

VI - A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade.

VII - As ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

VIII - A bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região, caso existam.

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de Educação Ambiental, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;

XII - Realização de investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

XIII - O sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde.

XIV - A participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros.
XV - A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento do Setor de Saneamento Básico.

XVI - Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo.

XVII - A educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização.

XVIII - Participação Social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais.

XIX - Visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico.

XX – Definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

Art. 9.º - O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

I - Assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços públicos de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município.

II - Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações.

III - Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio, etc.

Art. 10 - Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 11 - Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

Art. 12 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB.

Art. 13 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB.

SEÇÃO II

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Art. 15 - Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Francisco de Sales/MG, que consolida o diagnóstico, o prognóstico, os objetivos, as metas e os programas para o setor, com horizonte de 20 (vinte) anos.
Art. 16 - O PMSB estrutura-se com base nos seguintes programas estratégicos, detalhados no Anexo Único:

I - Programa de Gestão e Ações Estruturantes – Abastecimento de Água (PGAE/SAA): Visa promover a adequação normativa, a regularização dos sistemas e o desenvolvimento de ferramentas de planejamento e operação para o sistema de abastecimento de água.

II - Programa de Gestão e Ações Estruturantes – Esgotamento Sanitário (PGAE/SES): Estabelece as diretrizes para a adequação normativa, a regularização legal e o fortalecimento institucional do sistema de esgotamento sanitário.

III - Programas, Projetos e Ações para os demais eixos do saneamento básico, conforme detalhamento no PMSB.

Art. 17 - Constituem ações prioritárias para a adequação jurídico-institucional do Município, a serem implementadas pelo Poder Executivo:

I - Elaboração e instituição ou atualização do Código Sanitário Municipal.

II - Elaboração e instituição ou atualização do Código Municipal de Meio Ambiente.

III - Elaboração e instituição ou atualização da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

IV - Elaboração e instituição ou atualização do Código de Obras e Edificações.

V - Manutenção e atualização dos Contratos de Prestação de Serviços, alinhando-os às metas de universalização estabelecidas no PMSB.

SEÇÃO III

DA GESTÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 18 - A gestão dos serviços de saneamento básico buscará a sustentabilidade econômico-financeira, observando a modicidade tarifária e a implementação de mecanismos de tarifa social para os usuários de baixa renda, nos termos da legislação federal e da regulação aplicável.

Art. 19 - O Poder Executivo, em conjunto com o prestador de serviços e a agência reguladora, implementará mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

§1º - O monitoramento será realizado por meio de indicadores de desempenho, preferencialmente alinhados ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

§2º - Será elaborado e publicado, anualmente, um relatório de acompanhamento das metas do PMSB, que deverá ser amplamente divulgado à população.

Art. 20 - O PMSB deverá ser revisado e atualizado em um prazo não superior a 10 (dez) anos, ou sempre que necessário, para garantir sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 21 - Fica assegurado o controle social sobre a implementação do PMSB, por meio de audiências públicas, consultas e outros mecanismos de participação popular, garantindo a transparência na tomada de decisões.

Art. 22 - O Projeto de Lei relativo às revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, será encaminhado pelo Prefeito do Município à Câmara de Vereadores, 120 dias antes do vencimento do prazo de revisão.

Parágrafo Único - A previsão orçamentária para a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

Art. 23 - O Município, enquanto Poder Concedente deverá exigir que o prestador de serviços, público ou privado, assegure condições para a operação, ampliação e eficiente administração dos serviços prestados em termos dos componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 24 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico - **COMUSB** reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Primeiro – Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Segundo - A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as associações comunitárias" ou "sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Parágrafo Terceiro - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - **CMSB**, órgão colegiado deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26 - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Formular as políticas de saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.

II - Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

III - Publicar o relatório "Situação de Saneamento Básico do Município".

IV - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico.

V - Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos.

VI - Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos.

VII - Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico.

VIII - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento Básico.

IX - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

X - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

XI - Estimular a criação de Associações (ou Conselhos) Locais de Saneamento Básico.

XII - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

XIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 27 - O CMSB, órgão colegiado de participação e controle social, de composição tripartite e paritária, será integrado por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I — do Poder Público Municipal (3 membros):

a) o titular da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente e saneamento básico, que o presidirá;

b) o titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) o titular da Secretaria Municipal de Saúde;
II — dos Usuários e Entidades da Sociedade Civil Local (3 membros):

a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial ou da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município, representando os usuários comerciais e industriais;

b) 1 (um) representante de associações comunitárias, de moradores de bairros ou de produtores rurais constituídas no Município;

c) 1 (um) representante de clubes de serviço, lojas maçônicas ou entidades civis e filantrópicas sediadas no Município;

III — dos Prestadores dos Serviços e de Entidades Técnicas e Profissionais (3 membros)**:**

a) 1 (um) representante do prestador dos serviços públicos de saneamento básico atuante no Município;

b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB (Subseção ou representação na comarca);

c) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/MG ou de entidade representativa de profissionais da área técnica de engenharia e meio ambiente.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, indicado e nomeado pelo mesmo procedimento do titular.

§ 2º O mandato dos representantes dos incisos II e III do caput deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, mediante indicação formal das respectivas entidades ou escolha entre seus pares.

§ 3º Na hipótese de ausência de indicação ou vacância por parte das entidades civis mencionadas, a vaga será preenchida mediante processo seletivo público ou eleição direta em audiência pública aberta aos usuários dos serviços de saneamento básico.

§ 4º A participação no CMSB é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada a qualquer título.

Art. 28 - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico.

SEÇÃO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - **FMSB**, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, buscando a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Art. 30 - Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município vinculados a área de saneamento básico, que atuarem como prestador de serviços nos moldes do artigo 5º deste diploma legal, tais como:

I - Pessoas jurídicas de direito público;

II - Empresas públicas ou sociedades de economia mista;

III – Fundações ou autarquias vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único - Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 31. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) serão destinados prioritariamente ao financiamento, execução e contrapartida de programas, projetos, estudos, obras e ações estruturantes previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

§ 1º A instituição e a movimentação financeira do FMSB não impedem nem substituem a consignação e a execução de dotações orçamentárias próprias nos órgãos e secretarias setoriais da Administração Pública Municipal para despesas de custeio, manutenção ordinária, conservação e intervenções de caráter emergencial nos quatro eixos do saneamento básico.

§ 2º As receitas legalmente afetadas ou vinculadas a ações de saneamento básico, as parcelas tarifárias repassadas por prestadores de serviços, as transferências voluntárias específicas e os recursos de financiamentos contratados pelo Município para essa finalidade serão obrigatoriamente movimentados e escriturados por meio do FMSB.

§ 3º É vedada a destinação de recursos do FMSB para o pagamento de despesas de pessoal da Administração Direta que não estejam direta e exclusivamente vinculadas a projetos específicos do PMSB, bem como para a cobertura de déficits de órgãos alheios às finalidades desta Lei.

Art. 32 - Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

I - Os recursos serão objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas.

II - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora.

III - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública.

IV - O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

V - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 33 - Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município.

II - Recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvados os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais.
III - Transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;

IV - Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos.

V - Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

VI - Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos.

VII - As rendas provenientes das aplicações dos seus recursos.

VIII - Parcelas de *royalties.*

IX - Recursos eventuais.

X - Outros recursos.

Parágrafo Único - O montante dos recursos referidos no inciso VIII deste Artigo deverá ser definido através de legislação específica.

SEÇÃO VIII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 34 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB**, que deverá ser concebido durante a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e destinado a possibilitar o acesso aos dados de Saneamento Básico do Município para visualizar a situação da prestação de serviços ofertados, no que tange os 4 (quatro) componentes do Saneamento Básico previstos na lei 11.445/07. Possibilitando, assim, identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

Art. 35 – O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB deverá:**

I - Ser articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

II - Conter banco de dados, com levantamento dos dados locais, secundários e primários dos diversos componentes do saneamento básico, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento;

III - Ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes.

IV - ser capaz de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no PMSB;

V - contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - contemplar indicadores para as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e controle social;

VII – considerar as fontes secundárias de informações existentes, tais como: IBGE, SNIS/SINISA, DATASUS, CADÚNICO/MDS, SEDEC, ANA, dentre outros, e de
diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento básico;

VIII - Ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no município.

Art. 36 – O Poder Executivo poderá articular-se regionalmente, por meio da gestão associada (consórcios, convênios de cooperação, associações de municípios ou associações setoriais de serviços), ou busquem o apoio de instituições estaduais ou federais, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados coletivamente por meio de plataformas centralizadas ou módulos customizados articulados com o SINISA. Recomenda-se que a implantação do SIMISAB - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, ocorra conforme modelo disponibilizado pelo Ministério das Cidades em www.snis.gov.br;

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 37 - A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 38 - O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 39 – A participação social deve ser, minimamente, garantida pelos seguintes meios:

I - Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação, etc.

II - Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;

III - Participação em fases determinadas da elaboração ou revisão do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;

IV – Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;

V - Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;

VI – Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, através da realização prévia de audiência e consultas públicas.

Art. 40 - A formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas de saneamento básico deve acontecer através da participação social nos conselhos municipais de saneamento básico, das cidades, de meio ambiente, de saúde, de educação, ou similares;

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 41 - A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

Parágrafo Único - Fica criada a Comissão Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com representantes dos diversos segmentos que atuam na área de saneamento básico, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a competência de exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, enquanto não houver ente regulador próprio criado pelo Município, ou mediante delegação, por meio de cooperação ou coordenação federativa, por gestão associada de agrupamento de Municípios.

Art. 42 - Os objetivos da regulação são:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a

competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 43 - O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada no órgão de Controle Social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 44 – São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico a definição**:**
I – das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II - das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III - dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

IV - do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Art. 45 – O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Parágrafo Único - Os órgãos locais responsáveis pela vigilância à saúde deverão definir os parâmetros para o Atendimento Essencial à Saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento Básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 47 - No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental;

Art. 48 - O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.026, de 12 de junho de 2023 e o Decreto Municipal n.° 2.134, de 07 de Maio de 2.014.

São Francisco de Sales-MG, 14 de outubro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6DC9BE45

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 30 - 21-08-2026 - DESIGNA SIDNEIA SUBSTITUIÇÃO ARLETE

PORTARIA Nº 30 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as férias regulamentares da servidora **ARLETE SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, no período de 24/08/2026 a 22/09/2026;

Considerando a necessidade de se designar um servidor para substituição da referida servidora, frente à citada Secretaria, durante esse período;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais da mencionada Secretaria e seus Departamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **SIDNEIA DA SILVA CABRAL NERIS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para substituição da servidora **ARLETE SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Fazenda, durante o período de férias regulamentares, de 24/08/2026 a 22/09/2026, podendo exercer todas as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 21 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:1E53B0F6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 31 - 02-10-2026 - DESIGNA MARCOS VINICIUS SUBSTITUIÇÃO SERGIO MACEDO

PORTARIA Nº 31 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as férias regulamentares do servidor **SERGIO FARIA DE MACEDO JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026;

Considerando a necessidade de se designar um servidor para substituição do referido servidor, frente à citada Secretaria, durante esse período;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais da mencionada Secretaria e seus Departamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **MARCOS VINÍCIUS LEONEL DA SILVA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para substituição do servidor **SERGIO FARIA DE MACEDO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, durante o período de férias regulamentares, de 05/10/2026 a 03/11/2026, podendo exercer todas as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 02 de outubro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:02E5DEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 063/2026 "DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 063/2026

"*Decreta luto oficial de 3 (três) dias no Município de São Francisco do Glória em virtude do falecimento de servidor público e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, Senhora **MARIA RITA DA ROCHA**, ocorrido em 20/10/2026,

CONSIDERANDO os serviços prestados à comunidade franciscana, tanto no desempenho de suas funções na administração pública quanto como cidadã comprometida com o bem-estar coletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de São Francisco do Glória/MG, a contar do dia 20/10/2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública Maria Rita da Rocha.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C1FBD1BE

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 081/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 0472026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de XXX, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glórial, 31 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

• IDENTIFICAÇÃO

Município: São Francisco do Glória
Secretaria Municipal de Educação : SME São Francisco do Glória
Período de vigência: 2026
Responsável pela elaboração: Valéria Paiva de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Educação

• APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade descrever a estrutura administrativa e pedagógica instituída pela Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual.

A estrutura instituída visa fortalecer a capacidade institucional do município para garantir a implementação de ações voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada, promovendo acompanhamento pedagógico sistemático, formação continuada dos profissionais da educação e monitoramento dos resultados educacionais.

• ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação possui estrutura específica destinada à coordenação das ações relacionadas à alfabetização, composta pelos seguintes profissionais:

Cargo/Função	Quantidade	Principais Atribuições
Secretário Municipal de Educação	01	Coordenação geral da política municipal de alfabetização
Coordenador Pedagógico Municipal	02	Planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas
Articulador Municipal de Alfabetização	01	Articulação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Formadores Municipais	02	Formação continuada dos profissionais de alfabetização
Supervisores/Orientadores Pedagógicos	03	Acompanhamento das unidades escolares
Outros		

• ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização desenvolve as seguintes atividades:

Planejamento das ações anuais de alfabetização;
Coordenação da implementação das diretrizes curriculares relacionadas à alfabetização;
Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
Organização e execução de formações continuadas;
Monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
Apoio técnico às equipes gestoras das escolas;
Articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e demais órgãos envolvidos;
Produção de relatórios e prestação de informações aos programas federais e estaduais.

• REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO

Os profissionais vinculados à estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização desempenham suas atividades conforme o regime de trabalho estabelecido em legislação municipal e atos administrativos específicos.

A carga horária destinada às ações da alfabetização corresponde a:

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Tempo dedicado às ações de alfabetização
Articuladora Municipal	30 h semanais	30 h semanais
Coordenador Pedagógico	30 h semanais	30 h semanais
Professor Alfabetizador 1º ano	30 h semanais	30 h semanais
Professor Alfabetizador 2º ano	30 h semanais	30 h semanais

• UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS

A estrutura municipal acompanha atualmente:

__ escolas da rede municipal;
__ turmas de alfabetização;
__ estudantes matriculados nos anos correspondentes ao ciclo de alfabetização.

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura administrativa e pedagógica instituída pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se em funcionamento e possui como finalidade assegurar a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização,

contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente relatório para os fins de comprovação junto aos órgãos competentes.

São Francisco do Glória 31 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:B90ECAF0

CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 080/2026 INSTITUI O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026

Institui o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Docentes em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória – MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a legislação superveniente aplicável ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e as ações de acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de valorizar práticas pedagógicas comprometidas com a alfabetização, a inclusão e a recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Docentes em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O reconhecimento tem por finalidade identificar, valorizar, registrar e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática e para a melhoria contínua das aprendizagens.

Art. 3º São objetivos: I – valorizar o trabalho docente; II – incentivar o planejamento orientado por evidências; III – fortalecer intervenções pedagógicas; IV – promover práticas inclusivas; V – compartilhar experiências inspiradoras; VI – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Poderão participar docentes que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, conforme regras e prazos definidos em regulamento.

Art. 5º Serão considerados, entre outros aspectos: planejamento; uso de avaliação diagnóstica e formativa; intervenções realizadas; evidências de progresso; inclusão e equidade; reflexão docente e possibilidade de compartilhamento.

Art. 6º A análise não se fundamentará exclusivamente em resultados numéricos, devendo considerar o contexto da turma, os pontos de partida, as condições de ensino e os avanços individuais e coletivos.

Art. 7º A Secretaria poderá designar comissão avaliadora, com composição e atribuições definidas em ato próprio, observando transparência, imparcialidade e registro das decisões.

Art. 8º O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificado, socialização em encontros formativos, registro em catálogo pedagógico e outras formas de valorização institucional permitidas pela legislação.

Art. 9º O reconhecimento não implica, por si só, concessão de prêmio financeiro, gratificação ou vantagem funcional.

Art. 10. A divulgação de imagens, nomes ou produções identificáveis de estudantes dependerá das autorizações e cautelas legais pertinentes, com observância da proteção de dados pessoais.

Art. 11. A Secretaria poderá publicar orientações complementares, formulários e cronograma para execução da iniciativa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória – MG, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:287ACA9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0118/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados intertravados de concreto, em trecho de estrada vicinal localizado na zona rural do Município de São Francisco do Glória/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura do certame será realizada no dia **26 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e obtenção gratuita por meio da plataforma eletrônica AMM Licita e do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, bem como presencialmente no Setor de Licitações, situado à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9B60ACB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
RFESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DIDÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **reconhecimento público de boas práticas pedagógicas**, com o objetivo de valorizar e certificar boas práticas pedagógicas referenciais desenvolvidas por profissionais da educação básica na Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto.

§ 1º - Esta é uma iniciativa de estímulo ao protagonismo dos profissionais da educação, que consiste em desenvolver ações no âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, nas respectivas etapas e modalidades ofertadas, que estimulem, apoiem e certifiquem o desenvolvimento de práticas pedagógicas e didáticas, que apresentem resultados mensuráveis na aprendizagem, no enfrentamento das desigualdades educacionais, na interdisciplinaridade e no nível de participação da comunidade escolar.
§ 2º - Os profissionais que, individualmente ou em grupo, desenvolverem práticas que considerem potencializadoras da aprendizagem ou da participação comunitária ao longo do ano letivo, serão reconhecidos e certificados em evento específico para esta finalidade.
Art. 2º - Para fins desta Resolução, entende-se por Boas Práticas Pedagógicas e Didáticas o conjunto de experiências educativas que:
I - interfiram positivamente na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;
II - sirvam de referência e inspiração para o conjunto do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
III - promovam a integração interdisciplinar e o diálogo entre diferentes áreas do conhecimento;
IV - fortaleçam a escola como espaço de transformação social e exercício da cidadania;
V - objetivem a ampliação da participação ativa das famílias na vida escolar.
Art. 3º - A premiação será concedida exclusivamente aos profissionais definidos no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 que se encontrarem em efetivo exercício de suas funções na rede municipal de ensino.

II. DAS CATEGORIAS

Art. 4º - Serão consideradas experiências exitosas nas seguintes categorias:
I - Brincar e Interagir na Educação Infantil: com foco nas interações e na ludicidade como eixos estruturantes;
II - Alfabetização na Idade Certa: focado em práticas que garantam o direito de ler e escrever até o 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Recomposição das Aprendizagens: implementação de estratégias para superar defasagens escolares de forma equitativa;
IV - Sustentabilidade: valores e inclusão: implementação de projetos interdisciplinares que promovam a prática de valores e direitos humanos e de inclusão no ambiente escolar;
V - Relação Escola e Família: promoção de iniciativas que estreitem os vínculos comunitários e a corresponsabilidade no processo educativo.
Art. 5º Para cada uma das categorias descritas no artigo anterior haverá uma avaliação da efetividade da ação desenvolvida para identificar o seu potencial pedagógico de melhoria da aprendizagem, bem como a interação com a comunidades escolar.
Parágrafo único. As experiências identificadas deverão estar devidamente sistematizadas, contendo apresentação, objetivos, resultados esperados e evidências de êxito.

III. DO CRONOGRAMA DE ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS IDENTIFICADAS

Art. 6º O processo de análise das experiências desenvolvidas nas unidades escolares municipais será coordenado por uma comissão instituída para esta finalidade

IV. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 7º - A Comissão de Avaliação de Boas Práticas Pedagógicas, será composta por 05 (cinco) membros, a saber;
I – **Irene da Conceição Santos Rocha**, Diretora da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos
II – **Betânia Aparecida Silva Nunes**, Diretora do CMEI Zélia Rocha;
III – **Sílmia Beatriz Damasceno**, Coordenação Pedagógica da SME;
IV – **Elizete de Assis Lopes**, Coordenação Pedagógica da Educação em Tempo Integral;
IV – **Geraldo Magela Souza Santos,** Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Comissão analisará as propostas com base nos seguintes critérios:
I - Inovação: originalidade da estratégia pedagógica.
II - Resultados: impacto verificável na aprendizagem dos alunos.
III - Replicabilidade: potencial de ser adaptada por outros docentes e unidades escolares.
IV - Engajamento: nível de participação da comunidade e integração interdisciplinar.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O conteúdo da presente Resolução foi objeto de discussão e aprovação da sua normatização pelo Conselho Municipal de Educação, como garantia de sua maior legitimidade.

São Gonçalo do Rio Preto, 20 de outubro de 2026

VERA LÚCIA MOREIRA E LEITE
Secretária Muncipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS IDENTIFICADAS

ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Identificação das experiências exitosas	Até primeira quinzena de novembro
Análise das experiências pela Comissão	Segunda quinzena de novembro
Divulgação das experiências selecionadas	27 de novembro
Evento de reconhecimento e cerificação das boas práticas	18 de dezembro

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:083CF5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O USO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, § 1º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, sob a forma de cessão de uso, por 15 (quinze) anos, ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, o uso do imóvel descrito no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo destina-se, exclusivamente, à instalação e ao funcionamento de Posto/Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de São Gotardo/MG, conforme solicitado por meio do Ofício CBMMG/2COB/12BBM nº 1237/2026.

Art. 2º O imóvel objeto da cessão de uso é constituído por lote urbano situado na Rua que dá continuidade à Rua São Pio X, no centro, no Município de São Gotardo/MG, com área de 1.282,40 m² (mil,

duzentos e oitenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) e perímetro de 156,19 m (cento e cinquenta e seis metros e dezenove centímetros), parte destacada de imóvel de maior área de propriedade do Município de São Gotardo, registrado sob a Matrícula nº 23.417 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo/MG.
§ 1º O imóvel encontra-se descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e na Planta de Mensuração elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Assunção Cardoso, CREA-MG nº 182.274/D, objeto da ART nº MG20265169498.
§ 2º Fazem parte integrante desta Lei, como anexos, a Planta de Mensuração, o Memorial Descritivo e a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 23.417.

Art. 3º Constituem encargos e obrigações do cessionário:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos no parágrafo único do art. 1º desta Lei;
II – responsabilizar-se por todos os custos de construção, ampliação, manutenção e conservação da edificação a ser implantada, bem como pelos tributos, taxas, tarifas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
III – não ceder, sublocar, emprestar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso do imóvel, sem prévia e expressa anuência do Município de São Gotardo;
IV – iniciar as obras de implantação do Posto/Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar no prazo máximo de 2 (dois) anos e concluí-las, com a entrada em funcionamento da unidade, no prazo máximo de 3 (três) anos, ambos contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, sob pena de reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município, nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 4º O imóvel cedido, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de São Gotardo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização ao cessionário, na hipótese de:
I – desvio de finalidade;
II – não utilização do imóvel para o fim previsto nesta Lei;
III – desativação, transferência ou extinção do Posto/Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar no Município de São Gotardo;
IV – descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso e demais instrumentos e atos necessários à efetivação desta Lei, nos quais deverão constar as cláusulas e condições necessárias à salvaguarda do interesse público municipal, inclusive a cláusula de reversão prevista no art. 4º.

Art. 6º As despesas relativas à lavratura de escritura, registro e demais atos formais decorrentes desta Lei correrão por conta do cessionário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:C5FBE2BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 3.027, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.027, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FA-VOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, no exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.002.10.302.0112.2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora do Domicílio		33.93.39.00	50.000,00
		TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º Para fazer face à cobertura de crédito autorizado no artigo 1º, fica o Executivo Muni- cipal autorizado a utilizar anulação total ou parcial, por decreto, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.002.10.302.0112.2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	785	33.90.34.00	50.000,00
		TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2026.10.19 13:20:31 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:AEB96BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDERSUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO EPROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO – AMA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo (AMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, destinada a ações e projetos voltados ao apoio à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O repasse do recurso financeiro autorizado por esta Lei fica estritamente condicionado à celebração de parceria sob o regime da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), mediante Termo de Fomento precedido do devido procedimento de chamamento público ou do respectivo ato justificado de sua dispensa ou inexigibilidade, acompanhado de prévio Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º É vedada a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei no custeio ou pagamento de despesas realizadas em data anterior à celebração e vigência do correspondente instrumento de parceria, bem como para finalidades alheias ao respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, em observância às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:0DFF5CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FA-VOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial ao Orça-mento Geral do Município de São Gotardo, no exercício de 2026, no valor de R$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte, nos termos do ar-tigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 014 00127 812 0113 1627	1500	EI - Associação Master de São Gotardo		44504100	16.010,00
TOTAL 16.010,00					

Art. 2º Para fazer face à cobertura de crédito autorizado no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial da se-guinte dotação orçamentária, no montante global de R$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez re-ais), conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 014 001 27 812 0113 1627	1500	EI - Associação Master de São Gotardo	1211	33504100	16.010,00
TOTAL 16.010,00					

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2026.10.19 13:29:11 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:E33EB90D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO OR- ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial ao Orça- mento Geral do Município de São Gotardo, no exercício de 2026, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		33 90 91 00	20.000,00
		TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º Para fazer face à cobertura de crédito autorizado no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial das se- guintes dotações orçamentárias, no montante global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), con- forme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 012 006 08 244 0130 2704	1500	Auxílio para Mobilidade (Recursos não Vin-culados de Impostos)	1015	33 90 39 00	10.000,00
02 012 006 08 244 0130 2709	1500	Auxílio por Morte (Recursos não Vinculados de Impostos)	1023	33 90 39 00	10.000,00
		TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:CDEE194D

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL — V FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO GOTARDO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, referente à seleção e premiação de artistas e grupos musicais participantes do V Festival de Música de São Gotardo, para prorrogar o período de inscrições e adequar o cronograma do certame, conforme segue.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1
Onde se lê:
"7.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas das 8h do dia 13 de outubro de 2026 às 17h do dia 19 de outubro de 2026."
Leia-se:
"7.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas das 8h do dia 13 de outubro de 2026 às 17h do dia 26 de outubro de 2026."

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA — ITEM 21.1
O cronograma previsto no item 21.1 passa a vigorar com as seguintes datas para as etapas afetadas pela prorrogação:
O cronograma previsto no item 21.1 passa a vigorar com as seguintes datas para as etapas afetadas pela prorrogação:
A publicação do Edital permanece em 09/10/2026.
O período de inscrições será de 13/10 a 26/10/2026, até as 17h.

O resultado das Etapas 1 e 2 (admissibilidade e pré-seleção) será divulgado em 27/10/2026.
O prazo para interposição de recurso, de 3 (três) dias úteis, será de 28 a 30/10/2026.
O prazo para apresentação de contrarrazões, de 2 (dois) dias úteis, se houver recurso, será de 03 e 04/11/2026.
A divulgação final dos selecionados ocorrerá até 05/11/2026.
A realização do Festival permanece prevista para os dias 06 e 07/11/2026.
As demais datas do cronograma, inclusive aquelas relativas ao resultado preliminar do Festival, aos recursos posteriores às apresentações, à homologação final, à habilitação dos premiados e ao pagamento, permanecem inalteradas.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 que não conflitarem com a presente retificação.
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal
Em Substituição à Secretária Municipal de Cultura e Turismo Joyce Fabiula Rodrigues

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4BDBA221

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 206/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 308/2026, DISPENSA N° 206/2026, DESTINADA À "AQUISIÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL, DE INSUMO CONSTANTE NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, EM RAZÃO DE SUA INDISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025, E DO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO Nº 47/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2025, DESTINADO A AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO", CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO, NO VALOR DE R$ 33.360,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). PARA UM PERÍODO 8 (OITO) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO:19/10/2026.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:C41F63A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°150/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2026 DISPENSA Nº 206/2026 OBJETO: ""AQUISIÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL, DE INSUMO CONSTANTE NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, EM RAZÃO DE SUA INDISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025, E DO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO Nº 47/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2025, DESTINADO A AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO''. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO, NO VALOR DE R$ 33.360,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/10/2026. VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/06/2027. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCÉLIA SOARES DE LIMA

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:C5B41B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA**, torna público o Edital n° 014/2026, Procedimento Administrativo Nº 017/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 96 e 97 que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **Fornecimento de Medicamentos Frustrados,** de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. **Abertura: 16/11/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 20/102026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:59266051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

Termo de anulação de Processo Licitatório
Processo Administrativo nº: 157/2026
Pregão Eletrônico nº: 033/2026
Órgão/Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de engenharia especializada em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço.

O **Diretor Presidente** do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no art. 71, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
CONSIDERANDO a constatação de vício de legalidade insanável no decorrer do procedimento, consubstanciado em: *ausência de divulgação/publicação do Anexo A – Projeto Básico/Executivo e Anexo B – Planilha Orçamentária/Composição de Custos Unitários.*
CONSIDERANDO que os atos administrativos eivados de ilegalidade não geram direitos, impõe-se o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos;
RESOLVE:
I. ANULAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 033/2026**, Processo Administrativo n.º 157/2026, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de engenharia especializada em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço

II. DETERMINAR o retorno dos autos ao setor competente para a adoção das providências necessárias, se for o caso, à correção do vício e à eventual republicação do certame.
III. DETERMINAR a publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial correspondente, dando-se ciência aos interessados.

Eduardo Rodrigues da Silva

São Lourenço/MG, 16/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E783877B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Flowsys Comercio Ltda. – CNPJ: 62.394.710/0001-09
Valor total de R$ 16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais)

Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água Ltda. – CNPJ: 02.332.638/0001-55
Valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais)

Iron Medidores de Precisão Ltda. – CNPJ: 46.917.659/0001-08
Valor total de R$ 94.788,00 (noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)

Modaltec Tecnologia em Metais e Termoplásticos Ltda. – CNPJ: 29.543.483/0001-52
Valor total de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

E homologa o**Processo Licitatório nº 152/2026**,**Pregão Eletrônico nº 031/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros e diversos.

Eduardo Rodrigues da Silva

São Lourenço/MG, 16/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DA921C63

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Loctrad Locação e Comércio de Equipamentos da Construção Ltda. – CNPJ: 22.154.828/0001-37
Valor total de R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

E homologa o**Processo Licitatório nº 153/2026**,**Pregão Eletrônico nº 032/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias para ferramentas elétricas.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

São Lourenço/MG, 16/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A1CAF1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

ERRATA

Processo Licitatório nº	**10179/2025**
Chamamento nº	**002/2025**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fica substituída a Tabela Municipal de Exames, consultas, procedimentos e plantões, contemplando os quantitativos, os exames, consultas, procedimentos e plantões tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 6.875 de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de setembro de 2026, permanecendo os valores em consonância com os determinados no Decreto Municipal nº 6.713 de 23 de junho de 2025.
Portanto, em qualquer parte integrante do edital e seus anexos, deve ser considerado o Decreto Municipal nº 6.875 e 6.713, ficando acrescentado como anexo XII do edital relativo ao Chamamento em epígrafe, a Tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde **"TABELA MUNICIPAL DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PLANTÕES"**, passando assim os quantitativos estimados do Credenciamento a vigorar os previstos pela tabela ora anexada.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação II

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:44607638

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº159/2026 - INEXIGIBILIDADE 46/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. **Inexigibilidade nº 46/2026. Processo nº 15595/2026. Contrato nº 159/2026.** Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO DE NEUROPATOLOGIA BARBARA & PIANTINO LIMITADA para prestação de serviços de consultas e aplicação botulínica, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: **INSTITUTO DE NEUROPATOLOGIA BARBARA & PIANTINO LIMITADA**, CNPJ nº 11.838.669/0001-73. Valor total: **R$ 166.830,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais)**, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias anexas ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. **20/10/2026.**

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:FB6FCD33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATO Nº 107/2025 - PREGÃO Nº 1297/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do 2º Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 107/2025, Processo Administrativo nº 1297/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para locação de câmeras e equipamentos com instalação, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de solução de análise e inteligência, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender às necessidades de

segurança do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por um período de 60 meses. **Alteração (aditivo quantitativo):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Quantitativo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item/ponto	Descrição Parcial	QT (mês)	Valor Mensal	Valor Total do Item
52	Ponto de Monitoramento nº 52 – Campo de Futebol Bairro Morumbi	44	**R$ 1.152,28**	R$ 50.700,32

Fica acrescido ao valor do contrato, o montante de **R$ 50.700,32 (cinquenta mil, setecentos reais e trinta e dois centavos)**, que representa o aproximado de 0,7511% do valor total inicial do contrato nº 107/2025.

Em favor da Contratada: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:30C90A04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ARP 308/2026 - PREGÃO Nº 043/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Cancelamento de Item Registrado.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 308/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo nº 7362/2026. **Objeto do processo:** Registro de preços objetivando a contratação de fornecedor para fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, além do Distrito de Termópolis e Guardinha, por um período de 12 (doze) meses. **Cancelamento de Item Registrado**: Nos termos do inciso VI, do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.468/2024, c/c inciso II, artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a favor do detentor do registro de preços da ARP nº 308/2026, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, ficam cancelados os itens registrados abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO
26 LIVRE PARTICIPAÇÃO	**63405**	**CABO DE REDE 4 PARES CAT 6** VÁRIAS CORES – CAIXA COM 305M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6 CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100% COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: VARIAS CORES CONFORME PEDIDO CAPA EXTERNA: PVC EMBALAGEM: CAIXA DO TIPO FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M) DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% PRODUTO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ROHS HOMOLOGADO PELA ANATEL E 100% COBRE.
27 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI		

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 308/2026: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Mun. Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:85E9C091

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO N° 043/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Convocação e Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo nº 7362/2026. **Objeto do processo**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALÉM DO DISTRITO DE TERMÓPOLIS E GUARDINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Convocação**: Nos termos do § 3º do artigo 18 do Decreto Municipal 6.468/2024, fica convocado, obedecendo à ordem de registro classificatória, o Fornecedor SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, detentora do cadastro de reserva dos itens: 26 e 27 "CÓDIGO 63405 – Cabo de rede 4 pares CAT 6 várias cores", para assumir o compromisso de fornecimento do quantitativo remanescente do processo. **Alteração: 1) Do Reequilíbrio –** altera-se o valor registrado dos itens de código 63405, firmado mediante o Pregão Eletrônico nº 043/2026, em razão da convocação do fornecedor detentor do cadastro de reserva, de R$469,30/caixa para R$1.299,00/caixa. **2) Do Valor**: Em decorrência das negociações realizadas, o valor total dos itens está estimado em R$64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) e o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços nº 323/2026 do fornecedor SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA está estimado em R$907.294,48 (novecentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo.

CÓD.	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO PARCIAL	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL REGISTRADO PREGÃO 043/2026	VALOR UNITÁRIO CONVOCAÇÃO	VALOR TOTAL REMANESCENTE
63405	50	Cabo de rede 4 pares CAT 6 várias cores	R$ 469,30	R$ 1.299,00	R$ 64.950,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS INCLUSÃO DOS ITENS 26 E 27					**R$ 907.294,48**

Detentora do Registro de Preço: **SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

A data de início da vigência do presente termo fica estabelecida em 20/10/2026.

NORIVALDO APARECIDO NETO
SECRETARIA MUN. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6C2A2068

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO - ARP 308/2026 - PREGÃO 043/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 308/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo nº 7362/2026. **Objeto do processo**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALÉM DO DISTRITO DE TERMÓPOLIS E GUARDINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Liberação de Fornecimento de Item Registrado**: Nos termos do Decreto Municipal nº 6.468/2024, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 308/2026, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica liberado de fornecimento da quantidade remanescente dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO
26 LIVRE PARTICIPAÇÃO	**63405**	**CABO DE REDE 4 PARES CAT 6** VÁRIAS CORES – CAIXA COM 305M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6 CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100% COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: VARIAS CORES CONFORME PEDIDO CAPA EXTERNA: PVC EMBALAGEM: CAIXA DO TIPO FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M) DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% PRODUTO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ROHS HOMOLOGADO PELA ANATEL E 100% COBRE.
27 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI		

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 308/2026: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

A data de início da vigência do presente termo fica estabelecida em 20/10/2026.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Mun. Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9DCCFA9B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº15595/2026
Inexigibilidade nº46/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando a instrução do Processo Licitatório nº 15595/2026, Inexigibilidade nº 46/2026, cujo objeto é a contratação da empresa INSTITUTO DE NEUROPATOLOGIA BARBARA & PIANTINO LIMITADA para prestação de serviços de consultas e aplicação botulínica, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, bem como o credenciamento, a habilitação e a qualificação técnica da empresa, conforme registros do procedimento, e as manifestações dos setores competentes, no exercício das atribuições da autoridade competente, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 72, inciso VIII, e do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa credenciada INSTITUTO DE NEUROPATOLOGIA BARBARA & PIANTINO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 11.838.669/0001-73, pelo valor total estimado de R$ 166.830,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais), observadas as condições do credenciamento, os documentos integrantes dos autos, a disponibilidade orçamentária demonstrada pelos setores competentes e as exigências legais aplicáveis.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:CE029162

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 46/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº15595/2026
Inexigibilidade nº46/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando a instrução do procedimento de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação da empresa INSTITUTO DE NEUROPATOLOGIA BARBARA & PIANTINO LIMITADA para prestação de serviços de consultas e aplicação botulínica, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, considerando sua condição de empresa regularmente credenciada, com habilitação comprovada e qualificação técnica aprovada, bem como as manifestações constantes dos autos, venho, por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa INSTITUTO DE NEUROPATOLOGIA BARBARA & PIANTINO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 11.838.669/0001-73, no valor total de R$ 166.830,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais), conforme documentação integrante do processo, observadas as condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento.

HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta, reconhecendo a regularidade de sua instrução, com fundamento no artigo 74, inciso IV, e no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZAR a contratação da empresa acima identificada, observadas as condições do credenciamento e as disposições legais aplicáveis.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:93CCD276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO 086/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contratos. Pregão Eletrônico Nº 086/2026. Processo: 12888/2026 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de bioquímica, coagulação, hemograma, urinálise e imuno hormônios, no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada por 12 (doze) meses, com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados, fornecimento de insumos, reagentes, controles e calibradores, com suporte técnico, bem como suas manutenções, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato 155/2026 Contratada: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA EPP. Valor total: R$ 565.834,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027.

Contrato 156/2026Contratada: LABTEST DIAGNÓSTICA S.A. Valor total: R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027.

Contrato 157/2026Contratada: SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. Valor total: R$ 757.997,00 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027.

Contrato 158/2026Contratada: WELLDONE ASSISTENCIA LABORATORIAL LTDA . Valor total: R$ 19800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante:Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
21/10/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:0F6755DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 009/2026. Objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço profissional de Eletricista**. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa **52.201.419 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.201.419/0001-05**, vencedora por R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), valor unitário homem/hora para o item 01. Sem Peixe, 20 de outubro de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 010/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transoportes, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **52.201.419 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.201.419/0001-05**, vencedora por R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), valor unitário homem/hora para o item 01.

Sem Peixe, 20 de outubro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:990C18EF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 010/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Profissional Médico especialista em Ginecologia e Mastologista, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa **ARAUJO NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 64.437.140/0001-04**, pelo valor mensal de R$ 5.784,40,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para o lote 01. Sem Peixe, 20 de outubro de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 010/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **ARAUJO NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 64.437.140/0001-04**, pelo valor mensal de R$ 5.784,40,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para o lote 01.

Sem Peixe, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FABABA1A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 127/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 010/2026. Extrato da Ata Registro de Preço 127/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Profissional Médico especialista em Ginecologia e Mastologista, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **ARAUJO NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 64.437.140/0001-04**, com sede na Avenida Doutor Otavio Soares, nº 108, sala 903 e 904, Palmeiras Ponte Nova, CEP:35.430-229, pelo valor mensal de R$ 5.784,40,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para o lote 01.

Sem Peixe, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1D296B73

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 128/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 009/2026. Extrato da Ata Registro de Preço 128/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço profissional de Eletricista. Empresa Vencedora: **52.201.419 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.201.419/0001-05**, com sede na praça São Sebastião, nº 300, Centro, Sem Peixe, CEP: 35.441-000, vencedora por R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), valor unitário homem/hora para o item 01.

Sem Peixe, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3B07D7C3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA SESSÂO**. Pregão Presencial nº. 009/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço profissional de Eletricista. Empresa Credenciada **52.201.419 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.201.419/0001-05**. Foi declarada vencedora a empresa: **52.201.419 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.201.419/0001-05**, vencedora por R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para o lote 01. Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 20 de outubro 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FD1D391D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA SESSÂO**. Pregão Presencial nº. 010/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Profissional Médico especialista em Ginecologia e Mastologista, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Credenciada **ARAUJO NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 64.437.140/0001-04**. Foi declarada vencedora a empresa:

ARAUJO NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **CNPJ: 64.437.140/0001-04**, pelo valor mensal de R$ 5.784,40,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o lote 01. Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 19 de outubro 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D6B01405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Serra Azul de Minas/MG.
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que, em 20 de outubro de 2026, foram **ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS** os lotes do Pregão Eletrônico nº 021/2026, em favor das seguintes empresas:

- **ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 52.429.342/0001-25 – R$ 1.844,80;
- **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, CNPJ nº 60.915.736/0001-11 – R$ 1.345,50;
- **CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES**, CNPJ nº 39.779.696/0001-31 – R$ 11.392,15;
- **CASA REIS LTDA**, CNPJ nº 23.940.109/0001-04 – R$ 10.870,15;
- **GUERRA MED FARMA LTDA**, CNPJ nº 46.279.635/0001-70 – R$ 24.558,40;
- **JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.522.711/0001-51 – R$ 42.868,60;
- **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.619.492/0001-59 – R$ 46.037,53;
- **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 07.665.456/0001-10 – R$ 680,00;
- **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 21.856.981/0001-43 – R$ 48.881,63.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 188.478,76 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Azul de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:52739BFD

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATAS DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Serra Azul de Minas/MG.
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna pública a formalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 021/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- **ATA Nº 145/2026** – ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.429.342/0001-25. Valor: R$ 1.844,80.
- **ATA Nº 146/2026** – CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11. Valor: R$ 1.345,50.
- **ATA Nº 147/2026** – CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES, CNPJ nº 39.779.696/0001-31. Valor: R$ 11.392,15.
- **ATA Nº 148/2026** – CASA REIS LTDA, CNPJ nº 23.940.109/0001-04. Valor: R$ 10.870,15.
- **ATA Nº 149/2026** – GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ nº 46.279.635/0001-70. Valor: R$ 24.558,40.
- **ATA Nº 150/2026** – JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 02.522.711/0001-51. Valor: R$ 42.868,60.
- **ATA Nº 151/2026** – MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.619.492/0001-59. Valor: R$ 46.037,53.
- **ATA Nº 152/2026** – SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 07.665.456/0001-10. Valor: R$ 680,00.
- **ATA Nº 153/2026** – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43. Valor: R$ 48.881,63.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 188.478,76 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026.
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027, conforme registros do sistema municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
As atas encontram-se disponíveis para consulta no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

Serra Azul de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:0A515394

COMPRAS E LICITAÇÃO
RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com fornecimento parcelado, para atendimento das Secretarias Municipais de Serra Azul de Minas/MG.
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 021/2026, conforme Decisão Administrativa de 19 de outubro de 2026.
RECORRENTE: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.619.492/0001-59. Recurso referente aos itens 17, 18, 19 e 20 (ceras líquidas) e 89 (sabão em pó). **DECISÃO:** Reconhecida a obrigatoriedade do cumprimento integral das especificações editalícias, determinando-se a desclassificação das propostas que apresentem produtos em embalagens divergentes das exigidas, após confirmação da desconformidade, com convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
RECORRENTE: CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES, CNPJ nº 39.779.696/0001-31. Recurso contra a habilitação da empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. **DECISÃO:** Recurso não conhecido pela via recursal ordinária, em razão da ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, sendo recebido subsidiariamente como petição administrativa de controle de legalidade. Não acolhido, neste momento, o pedido de inabilitação da empresa WTRADE, determinando-se diligência para confirmação da abrangência e eficácia da penalidade registrada no CEIS.
CONTRARRAZÕES: Não foram apresentadas contrarrazões aos recursos administrativos no prazo estabelecido, conforme certidão de 19/10/2026.
A íntegra dos recursos, da certidão de ausência de contrarrazões e da Decisão Administrativa encontra-se disponível nos autos do processo e na plataforma Licitar Digital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Azul de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 036/2026
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:8D8D3882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 22/2026. Processo Licitatório nº 99/2026. REPUBLICAÇÃO. OBJETO: registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender a demanda de vários departamentos da prefeitura de Serrania/MG. Abertura: dia 05 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de outubro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7D128E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA SESSÃO: EDITAL DO PROCESSO 102/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 036 /2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 13/10/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 27/10/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 27/10/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

ELIANE FRANÇA
Diretora de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:74DC17AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.020/202

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 105/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.020/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos destinados aos processos de lavagem e higienização de roupas hospitalares para atender a Secretaria de Saúde de Tapira/MG, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de dosador automático compatível com os produtos fornecidos. RETIFICA-SE** devido a erro material planilha de descrição e valores dos itens. Onde lê-se abertura 29/10/2026 às 09h leia-se 04/11/2026 as 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9FC11990

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DA DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 04.002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG, ITENS REMANESCENTES DO EDITAL N. 04.001/2026.
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 103/2026, Dispensa por Chamada Pública nº 04.002/2026, na forma que segue:

HABILITADO E CLASSIFICADO:
REGINALDO DE ASSIS CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-09; Itens habilitados/classificados: Item 35 – QUEIJO MINAS ARTESANAL. Valor total: R$ 9.933,32 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira/MG, 15 de outubro de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E40D360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DA DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 04.002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG, ITENS REMANESCENTES DO EDITAL N. 04.001/2026.
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 103/2026, Dispensa por Chamada Pública nº 04.002/2026, na forma que segue:
HABILITADO E CLASSIFICADO:
DANILO GARCIA DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 320.***.***-00; Itens habilitados/classificados: Item 1 – ABÓBORA JAPONESA/CABOTIÁ; Item 6 – ALMEIRÃO; Item 8 – BETERRABA; Item 11 – Cenoura; Item 15 – MANDIOCA DE MESA; Item 17 – PEPINO; Item 18 – PIMENTÃO VERDE; Item 21 – REPOLHO BRANCO; Item 23 – RÚCULA; Valor total: R$ 24.964,13 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira/MG, 15 de outubro de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0ABD458E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DA DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 04.002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG, ITENS REMANESCENTES DO EDITAL N. 04.001/2026.
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 103/2026, Dispensa por Chamada Pública nº 04.002/2026, na forma que segue:
HABILITADO E CLASSIFICADO:
JOSÉ ANGELO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-15; Itens habilitados/classificados: Item 4 – ALHO; Item 7 – BATATA INGLESA; Item 8 – BETERRABA; Item 11 – CENOURA; Item 12 – CHICÓRIA; Item 15 – MANDIOCA DE MESA; Item 21 – REPOLHO BRANCO; Item 22 – REPOLHO ROXO; Valor total: R$ 32.952,25 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira/MG, 15 de outubro de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F4A7E011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

PAD N°: 008 - **Ano:** 2025
Portaria Instauração: 047 de 04 de setembro de 2025, publicada no saguão no dia 05 de setembro de 2025 e DOMM dia 05 de setembro de 2025, edição 4101.
Servidor: Soraia Ribeiro Duarte, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 130069.
DECISÃO:A Corregedora Geral do Município de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do processo administrativo disciplinar 008/2025; **RESOLVE:** Acolher integralmente o **relatório final da Comissão Processante reconhecendo à inexistência de elementos caracterizadores das infrações administrativas inicialmente atribuídas a servidora** Soraia Ribeiro Duarte, com fulcro no **art. 50, parágrafo único da Lei Municipal nº 6.209/2011; DECIDE:**
1. ABSOLVER a servidora Soraia Ribeiro Duarte Silva, ante a inexistência de comprovação de materialidade e autoria das infrações disciplinares inicialmente imputadas;
2. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, nos termos da Lei Municipal nº 6.209/2011;
3. DETERMINAR o registro da decisão nos assentamentos funcionais do servidor, pelo Setor de Recursos Humanos;
4. Dê ciência ao denunciante e ao denunciado, com disponibilização de cópia integral da presente decisão.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Teófilo Otoni, 20 de outubro de 2026

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:EDEBF54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às 17h:00 min. (dezessete horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão,

verificou que foi protocolado via e-mail à documentação, da seguinte empresa no respectivo dia e horário: MABRA-MÉDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL SA-CNPJ nº 57.691.501/0001-89 no dia 19/10/2026 às 16h:22 min. Após detida análise foi julgada**HABILITADA**MABRA-MÉDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL SA-CNPJ nº 57.691.501/0001-89 , por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 17:26 min. (Dezessete horas e vinte e seis minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:539ED0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 064/2026 no dia 05/11/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de nutrição enteral sistema fechado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni-MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00E0FE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CITOLOGIA ONCOTICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.812.552/0001-22**- Referência**: Processo Licitatório nº 146/2022, Inexigibilidades nº028/2022 **- Data de Assinatura:** 01/10/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 111/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 111/2022 prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 13 de outubro de 2026, findando em 12 de outubro de 2027, O valor do Contrato é de R$ 183.039,24 (cento e oitenta e três mil trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Teófilo Otoni/MG, 20 de outubro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F5C6AC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo do contrato nº 129/2025 Pregão eletrônico nº 054/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e comercial). Contratada: Liarth Residuos Ltda tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico n° 054/2025. início vigência: 29/09/2026 até 28/09/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 15/10/2026.

Três Corações, 15 de Outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:8358481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 19/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma de edificação destinada à unidade básica de saúde (ubs) do bairro São josé, no município de Três Corações, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do projeto básico. contrato: nº 300/2026. Partes: prefeitura municipal de três corações x braga& leal engenharia ltdavalor: r$ 391.998,07 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 24/09/2026.

Três Corações, 24 de Setembro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:7ACF4EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 22/2026. objeto: contratação de empresa especializada para a conclusão da quadra e para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal monsenhor josé guimarães fonseca, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 meses. contrato: nº 305/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x proseg engenharia ltda. valor: r$165.520,56(cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) o prazo deste contrato será de 12(doze)

meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/10/2026.

três corações, 05 de outubro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:E28B4494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 23/2026. objeto: contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal prefeito celso banda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. contrato: nº 315/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x total instalacoes contra incendio ltda. valor: r$9.200,00(nove mil e duzentos reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/10/2026.

três corações, 09 de outubro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:A9ECA70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/11/2026 às 12:59, objetivando: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais uniformizados. Os profissionais atuarão em eventos artísticos, cívicos, culturais e populares promovidos pelas Secretarias do Município de Três Marias – MG, conforme as demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 09/11/2026 ás 13:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de outubro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:21D507A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 042/2026 – PROCESSO N.º 185/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **aquisição de 520 (quinhentas e vinte) unidades de squeeze em metal**, com capacidade de 650 ml, na cor preta, com personalização por gravação a laser fiber, destinadas à homenagem aos professores da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comemoração ao Dia dos Professores. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 26/10/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 21/10/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE OUTUBRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:85846A88

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026 – PREGÃO N.º 087/2026 – PROCESSO N.º 161/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no INMETRO, para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando aplicável, teste hidrostático de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de componentes, materiais e agentes extintores necessários à execução dos serviços, bem como fornecimento de extintores novos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ECOMFIRE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.252.887/0001-15, com sede R. NELSON FERNANDES, N° 393, BAIRRO CIDADE VARGAS - SÃO PAULO – SP, CEP 04.319-000, no valor global estimado de R$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais). **Vigência:** 20/10/2026 á 20/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BC55186E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026 – PREGÃO N.º 087/2026 – PROCESSO N.º 161/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no INMETRO, para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando aplicável, teste hidrostático de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de componentes, materiais e agentes extintores necessários à execução dos serviços, bem como fornecimento de extintores novos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.118.086/0001-30, no valor global estimado de R$ 3.777,90 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). **Vigência:** 20/10/2026 á 20/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:001BA6C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026 – PREGÃO N.º 087/2026 – PROCESSO N.º 161/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no INMETRO, para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando aplicável, teste hidrostático de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de componentes, materiais e agentes extintores necessários à execução dos serviços, bem como fornecimento de extintores novos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.211.964/0001-45, no valor global estimado de R$ 24.684,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 20/10/2026 á 20/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FF4FC8DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026 – PREGÃO N.º 087/2026 – PROCESSO N.º 161/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no INMETRO, para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando aplicável, teste hidrostático de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de componentes, materiais e agentes extintores necessários à execução dos serviços, bem como fornecimento de extintores novos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: RECARREGUE EXTINTORES-SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.325.735/0001-13, no valor global estimado de R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** 20/10/2026 á 20/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6DFA65B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, REFERENTE AO PREGÃO N.º 094/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 339/2021 – CONTRATO N

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00, com sede na Rua Unai, n.º 190, Bairro Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32220-350, neste ato representada pelo **Sr. André Rocha Baeta**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL
1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, art. 28, da Lei nº 9.069/95 c/c artigos 2º e 3º da Lei f Federal nº 10.192/01, bem como previsão na Cláusula Nona do Contrato Original, em conformidade com o Pregão n.º 094/2021 - Processo Licitatório n.º 339/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sétima do Contrato exordial, para o vencimento em **11/10/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato Original, os valores inicialmente contratados serão reajustados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove milésimos por cento), perfazendo um total de **R$ 268.547,04** (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO	R$ 732,83	R$ 35.175,84
02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DO SISTEMA	R$ 535,54	R$ 6.426,48
03	6.000	SERVIÇO	LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO	R$ 10,31	R$ 61.860,00
04	12	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO MENSAL - SGS	R$ 5.637,06	R$ 67.644,72
05	9.600	SERVIÇO	LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO	R$ 10,15	R$ 97.440,00
VALOR TOTAL					R$ 268.547,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto na Dotação Orçamentária do exercício de 2026, sob a rubrica 02.004.0.1551.0015.0451.2009.3339040 – **Ficha n.º 252**, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação e reajuste contratual.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:671617D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no INMETRO, para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando aplicável, teste hidrostático de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de componentes, materiais e agentes extintores necessários à execução dos serviços, bem como fornecimento de extintores novos, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 087/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 161/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

ECOMFIRE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.252.887/0001-15, com sede R. NELSON FERNANDES, N° 393,

BAIRRO CIDADE VARGAS - SÃO PAULO – SP, CEP 04.319-000, no valor global estimado de R$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais);

INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.118.086/0001-30, com sede ROD. DEPUTADO SANTINHO FURTADO- PR 439- KM 59 MAIS 820 M, S/N, BAIRRO SANTA JOANA - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, CEP 86.430-000, no valor global estimado de R$ 3.777,90 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos);

J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.211.964/0001-45, com sede RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, N°160, BAIRRO VALE VERDE - NOVA SERRANA – MG, CEP 35.528-610, no valor global estimado de R$ 24.684,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos);

RECARREGUE EXTINTORES-SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.325.735/0001-13, com sede AV. MANUEL VIDA, N°643, BAIRRO INDUSTRIAL JK - VARGINHA – MG, CEP 37.062-460, no valor global estimado de R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 20 de outubro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6A9B731E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 053/2026 - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 053/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 123, de 15 de janeiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre os pontos facultativos do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (Dia do Servidor Público Municipal);
CONSIDERANDO que o Poder Executivo, através do decreto supracitado, transferiu o ponto facultativo referente a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 20 de outubro de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:25873970

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 107/2026

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos arts. 24 e seguintes do Decreto Municipal nº 215, de 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art.1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Seleção de Organizações Sociais responsável pelos processos de seleção relacionados à área da Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 215, de 14 de outubro de 2026:
I – Viviane Oliveira de Lima, Gerente de Regulação de Vagas, matrícula nº *****;
II – Thiago Gonçalves Gomes, Superintendente de Licitação, matrícula nº ****;
III – Gustavo Henrique de Oliveira Santos, Assessor de Apoio em Saúde, matrícula nº ***.
Art.2º A Comissão será presidida por um de seus integrantes, escolhido entre os membros designados.
Art.3º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas nos arts. 25 a 30 do Decreto Municipal nº 215/2026, especialmente receber e analisar a documentação apresentada pelas Organizações Sociais, verificar os requisitos de habilitação, avaliar e classificar os planos de trabalho e declarar o resultado do processo de seleção, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,20 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E36E72B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 073/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 054/2026. Inexigibilidade de Licitação 018/2026; Processo licitatório 073/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS (PNEP/SUAS/2013), DIRECIONADA ÀS SEGUINTES ÁREAS: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS; REGULAÇÃO DO SUAS; VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; PROVIMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS; CADASTRO ÚNICO**

PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; CONTROLE SOCIAL DO SUAS. AS AÇÕES SERÃO DESENVOLVIDAS DE FORMA INTEGRADA, CONSIDERADAS AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG. Contratado: SENIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, no valor global de R$ 51.240,00; Vigência 20/08/2026 a 19/08/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:343B70EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 38/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 38/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM** – **INVERSÃO DE FASES**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 21/10/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/11/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/11/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7BD31A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG torna pública a retificação e republicação do Edital de Credenciamento por Chamamento Público nº 018/2026, cujo objeto é o credenciamento, sob demanda, de pessoas jurídicas para realização de procedimentos cirúrgicos e procedimentos especializados correlatos na área da saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os 68 itens previstos no edital.
Alterações: exclusão da exigência de balanço patrimonial, demais demonstrações contábeis e índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, mantida a exigência de certidão do distribuidor da sede relativa a feitos sobre falência. Permanecem inalterados os demais requisitos de habilitação e condições do procedimento.
O edital retificado e seus anexos estão disponíveis em https://licitar.digital/ e https://verdelandia.mg.gov.br/. O recebimento de requerimentos permanece aberto durante a vigência do edital. Informações: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:B3EE6238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG torna pública a retificação e republicação do Edital de Credenciamento por Chamamento Público nº 017/2026, cujo objeto é o credenciamento, sob demanda, de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados e consultas/atendimentos complementares na área da saúde, abrangendo 42 especialidades/itens destinados à população de Verdelândia/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Alterações: exclusão da exigência de balanço patrimonial, demais demonstrações contábeis e índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, mantida a exigência de certidão do distribuidor da sede relativa a feitos sobre falência. Permanecem inalterados os demais requisitos de habilitação e condições vigentes do procedimento.
O edital retificado e seus anexos estão disponíveis em https://licitar.digital/ e https://verdelandia.mg.gov.br/. O recebimento de requerimentos permanece aberto durante a vigência do edital. Informações: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:24CD7FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026. CREDENCIAMENTO 03/2026

Julga habilitada e credenciada e ratifico a contratação das empresas **AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA e PATRÍCIA VILAR GARCIA**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5315EF3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 118/2023 – P.L. 172/2023 – ADES. 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 13,8663% do contrato de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, em atendimento a Comunicação Interna nº 272/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR:** R$ 1.500.221,48. **FDO:** 404.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:73A6E2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 106/2026, Dispensa de Licitação nº 053/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INFANTIL DURANTE A FESTA DAS CRIANÇAS 2026 DO MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE - MG**. Processo ratificado nesta data. EBIONE C. CARREIRO DIVERSOES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.865.596/0001-93 no valor total de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Volta Grande – MG 20 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 20 de outubro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:DC20756B

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
A Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, destinado à seleção de projetos e iniciativas culturais para concessão de Bolsas Culturais e Premiação Cultural, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO**, conforme os critérios estabelecidos no edital e em seu Anexo III.
1. DOS RESULTADOS POR MÓDULO
Os proponentes serão relacionados conforme o módulo e a categoria em que seus projetos foram inscritos, observando-se a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção, a classificação e os critérios de desempate previstos no edital.
MÓDULO I – CULTURAS TRADICIONAIS

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Situação
1	André Pereira Afonso	Capoeira Cobrinhas	66	Selecionado (a)

MÓDULO II – ARTES E FORMAÇÃO CULTURAL

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Situação
1	Romilda Castro Silva	Expressarte Oficina de teatro como ferramenta de Arteterapia	77	Selecionado(a)
2	Dalmassy Magalhães Pereira Júnior	Entre Traços e Cores: Exposição de Arte Autoral	58	Suplente

MÓDULO III – LIVRE CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Situação
1	Vanessa de Souza Brisis	Volta Grande: Memórias Preservadas em Resina	73	Selecionado(a)
2	Matheus de Mattos Brum Fernandes Regazi	Documentário Cinema é Cachoeira	65	Selecionado(a)

2. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A pontuação dos projetos foi atribuída com base nos critérios de avaliação de mérito cultural estabelecidos no Anexo III do Edital, observando-se os limites de pontuação, os eventuais bônus previstos e os critérios de desempate aplicáveis.
A classificação e a seleção dos projetos respeitarão o número de vagas e os valores destinados a cada módulo, conforme as disposições do edital.
3. DOS RECURSOS
Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo e na forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2.
Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio indicado no edital, observando-se o prazo, os requisitos formais e as demais disposições aplicáveis.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A divulgação deste resultado possui caráter preliminar, ficando a classificação sujeita à análise dos recursos eventualmente apresentados e às demais etapas previstas no edital.
O resultado final será publicado após a conclusão da fase recursal, com a divulgação da classificação definitiva dos projetos selecionados e suplentes, conforme as regras do certame.

Volta Grande/MG, 20 de outubro de 2026.

RAYANE MAGALHÃES BRUM
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:EB9118FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atirbuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e; ***Considerando*** *que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.* ***Considerando*** *o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.* ***Considerando*** *o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.* ***Considerando*** *a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco,* ***Resolve:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Técnico em Enfermagem**, **Ducarmo Lima de Oliveira,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde ,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026.

Abaeté, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:F47C7462

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO– ALTERA FÉRIAS- SECRETÁRIO MUNICIPAL- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias. **DECRETA**:
Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares da servidora pública municipal, **Diva Laila Álvares**, matrícula funcional nº **01871-4**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 ao dia 01/01/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto:
Parágrafo único- O período de fruição, anteriormente programado para o intervalo de 13/10/2026 ao dia 22/10/2026, fica reprogramado para o período de 11/02/2027 ao dia 20/02/2027.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o §2º, Art. 2º do Decreto nº 31/2026, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2026.

Abaeté/MG, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:197DE5D4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/11/2026 à 12/12/2026 para o servidor público municipal **Silvano da Silva ,** ocupante do cargo público de Operador de Limpeza de Rede de Esgoto, matrícula funcional nº 00555-5, referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 e 07/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:142B2448

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2026 à 02/12/2026 para a servidora pública municipal **Isabel Cordeiro de Sousa ,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 3576-8, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 e 12/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:8C6B450B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/11/2026 à 08/12/2026 para a servidora pública municipal **Sara Moura de Oliveira ,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2726-0, referente ao período aquisitivo de 09/06/2025 e 08/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:4DF8EC33

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2026 à 02/12/2026 para a servidora pública municipal **Rosa Maria Rios Peronny Htycaylayth Silva ,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1011-6, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 e 31/03/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:66716A00

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/10/2026 e 18/11/2026 para o servidor público municipal **José Pereira da Trindade,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 02289-8, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 e 19/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:98329711

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Contador****,* observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1°- O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 2º lugar, por este ato, nomeia **ANTÔNIO JOSÉ MAIA NETO**, inscrito no CPF sob nº 078.348.036-97, para exercer o cargo público de **CONTADOR**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 108-2023.

Art. 2º- O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, com carga

horária semanal de 40h (quarenta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente em horário integral, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º- O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º- É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos públicos acumuláveis.

Art. 5º- O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6°- O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:EC7DAC66

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Professor do Ensino Fundamental II- Ciências***, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **FELIPE BUENO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 255.608.058-23, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- CIÊNCIAS**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:03594153

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA FÉRIAS – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 108, § 1º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Considerando que foram concedidas Férias Regulares à servidora Sueli Maria de Oliveira no período de 16/11/2026 e 05/12/2026, conforme Portaria nº 947/SMA/2026;

Considerando que houve requerimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cancelamento das férias, em virtude da demanda excepcional das atividades do setor e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 947/SMA/2026, de 06 de outubro de 2026, que concedeu férias regulamentares entre

16/11/2026 e 05/12/2026 à servidora Sueli Maria de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de **Serviços Gerais.**

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 947/SMA/2026.

Abaeté, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:8CDC7CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO: **PROCESSO 079/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025. OBJETO:** À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **1º ADITIVO: CONTRATADO**: **FRANCISCO PRUDENCIO DE SOUZA**, CPF **025.932.804-92.** VIGÊNCIA: 11/11/2026 À 10/11/2027. VALOR: R$ 12.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E4C27764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

O Município de Alvarenga/MG torna público que a Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é a construção de piscina em alvenaria na área do Estádio Municipal, foi declarada **FRUSTRADA**, em razão da inabilitação da empresa participante.
Informa, ainda, que o procedimento licitatório será republicado oportunamente, com a divulgação do respectivo edital.

Alvarenga/MG, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CB9392C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG- EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2026. Torna público a cessão do servidor público Paulo Sergio Pires do Amaral, Procurador Municipal, matrícula nº 555, ao Senado Federal, para exercício de cargo em comissão junto ao Senado Federal, nos termos do Ofício nº 0548.2026-PRESID. O afastamento terá início a partir da data da efetiva posse do servidor no respectivo cargo, permanecendo vigente enquanto durar sua investidura na função.

Antônio Prado de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:EC686849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº039/2024, originado do Processo licitatório Nº098/2024, Dispensa Nº044/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, CNPJ Nº 87.389.086/0001-74.
Representante legal: ALWIN WILHELM ELBERN
Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 317
Dotação: 02.06.02 10 301.0019 2.0037 3.3.90.39
Fonte: 01. 0500.
Vigência: De 07 de novembro de 2026 à 07 de novembro de 2027.
O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 20 de outubro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:EBD21CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no município de Astolfo Dutra, visando à promoção do aprendizado de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2° - Para fins desta Lei, entende-se por Educação em Tempo Integral aquela que oferece atividades educativas, culturais e esportivas além da carga horária regular, proporcionando um ambiente de aprendizado enriquecido.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade;
II - Criar turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada;
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais;
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral;
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências;
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas;
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas;

VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos;
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 5°. O Município de Astolfo Dutra pretende aumentar para 30% de aluno matriculados no tempo integral no período de 1 ano e para 35% no período de 5 anos.

Art. 6°. Fica nomeada a equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede:

I - Marcia Helena Fernandes Carvalho Moreira - Professora readaptada;
II - Amanda Cristina Pereira - Professora Regente;
III - Marize de Souza - Professora Regente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:15D1CCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 93 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica doravante alterada a redação do Art. 93 da Lei Complementar nº 129, de 03 de setembro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. *O período de exercício em cargo em comissão ou função de confiança poderá ser computado como tempo de estágio probatório para fins de aquisição da estabilidade no cargo efetivo, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
I – *Haja compatibilidade material entre as atribuições do cargo em comissão ou da função de confiança exercidos e as atribuições inerentes ao cargo efetivo de origem, de modo que seja possível aferir a aptidão, a eficiência, a assiduidade, a disciplina e a responsabilidade do servidor;*
II – *O cargo em comissão ou a função de confiança seja exercido no mesmo órgão ou entidade em que o servidor estiver investido no cargo efetivo, ou em órgão ou entidade cujas atribuições guardem relação funcional com as do órgão de origem;*
III – *Competente Comissão de Avaliação do Estágio Probatório delibere, de forma expressa e fundamentada, pela possibilidade de cômputo do período, atestando a compatibilidade das atribuições e a viabilidade de realização da avaliação especial de desempenho;*
IV – *Seja realizada avaliação especial de desempenho pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, considerada a efetiva atuação do servidor nas atribuições do cargo em comissão ou da função de confiança e sua correlação com aquelas inerentes ao cargo efetivo.*

§1º. *Considera-se compatibilidade material a correlação entre as atribuições do cargo em comissão ou da função de confiança e as do cargo efetivo, de modo que o desempenho das primeiras permita aferir, com objetividade, a capacidade do servidor para o exercício das atribuições próprias do cargo efetivo.*

§2º. *Na ausência de qualquer dos requisitos previstos neste artigo, o período de exercício em cargo em comissão ou função de confiança não será computado para fins de estágio probatório, ficando suspensa a contagem do respectivo prazo até o retorno do servidor ao exercício do cargo efetivo.*

§3º. *Retornando o servidor ao exercício do cargo efetivo, a contagem do estágio probatório será retomada do ponto em que foi interrompida, salvo decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório que, diante de circunstâncias excepcionais devidamente motivadas, determine a realização de novo período de avaliação, observado o devido processo administrativo.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0FDF9F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 36/2026

Processo n° 100/2026
Dispensa n° 036/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNÊS DESTINADOS A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

Ratificação
AQUISIÇÃO DE CARNÊS DESTINADOS A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

GRAFICA PORTUENSE LTDA - CNPJ: 55.407.888/0001-73
Valor Total de R$ 6.597,00 (seis mil e quinhentos e noventa e sete reais)

ASTOLFO DUTRA, 19 de Outubro de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:906E47CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.628, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, QUE CIRCULOU NESTE DIÁRIO NA DATA DE 28/08/2026, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0FCF0D4C, EM RAZÃO DO TEXTO TER SIDO EDITADO COMO LEI ORDINÁRIA, QUANDO O CORRETO SERIA LEI COMPLEMENTAR. REGISTRA-SE QUE A PUBLICAÇÃO DO TEXTO NA FORMA CORRETA SERÁ TAMBÉM PUBLICADO NESTE MESMO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D192C123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 04/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 176/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Medcuba – Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 45.000,00 o valor do contrato original de prestação de serviços especializados na área médica de pediatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura: 08/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 101/2025, Credenciamento nº 04/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.
Carlos Alberto Coelli - Medcuba – Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:59FA3189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 176/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 04/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 176/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Medcuba – Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 45.000,00 o valor do contrato original de prestação de serviços especializados na área médica de pediatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura: 08/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 101/2025, Credenciamento nº 04/2025, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.
Carlos Alberto Coelli - Medcuba – Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4C0E2C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 202/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 49/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: MARCELO F FERREIRA
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coleta de entulho no Município de Astolfo Dutra, contendo no mínimo: a) 15 caçambas estacionárias para coleta de entulho, com capacidade mínima de 5m3 com caminhão poliguindaste para colocação e retirada das caçambas com capacidade de carga mínima de 8m3, nas condições estabelecidas no termo de referência constante de seu processo licitatório por mais 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 179.990,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.01.15.452.0011.2.0110 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO.
Assinatura: 06/10/2026
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 149/2025 – Pregão Eletrônico: nº 49/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Marcelo Fernandes Ferreira - MARCELO F FERREIRA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B883F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 203/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 41/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: EMBACOM LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento de itens de gráfica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura: 06/10/2026
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 133/2025 – Pregão Eletrônico: nº 41/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Camila Fabiana Silva Nunes - EMBACOM LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3AEBB34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 204/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 41/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GRÁFICA PORTUENSE LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento de itens de gráfica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura: 06/10/2026
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 133/2025 – Pregão Eletrônico: nº 41/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Libório Alves de Oliveira Neto - GRÁFICA PORTUENSE LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:03A61574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 205/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 41/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JL EMPRESA GRÁFICA E EDITORA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento de itens de gráfica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura: 06/10/2026
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 133/2025 – Pregão Eletrônico: nº 41/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Júlia Ramalho Lima - JL EMPRESA GRÁFICA E EDITORA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FF5CD57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 53/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 12/2023

Nº 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 3.525,00 o valor do contrato original para execução de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, pertencentes ao município de Astolfo Dutra/MG.
Assinatura: 18/09/2026
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 37/2023 – Pregão Presencial: nº 12/2023, e ainda o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
p/p José Renato de Oliveira Neto – Alternativa Elétrica Ubá Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:908FA918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2023. Processo Licitatório nº 134/2023 – Inexigibilidade nº 35/2023 Empresa: **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ 03.252.971/0001-17. Objeto: prorrogação de contrato de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Período: **18/10/2026 a 17/10/2027.** Valor total: R$ 43.810,10.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2023 - Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico n° 29/2023 - Empresa: **FERLAR TRANSPORTADORA LTDA**. CNPJ 17.524.692/0001-70**.** Objeto: prorrogação de contrato. Período: **20/10/2026** a **19/10/2027.** Valor total: R$ **1.059.675,00**.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2024. Processo Licitatório nº 73/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024. Empresa: **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP CNPJ: 03.637.186/0001-82**. Objeto: prorrogação de contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de câmeras e alarmes 24 Horas. Período: **18/10/2026** a **17/10/2027.** Valor total: R$ **326.097,51**.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:1E38D2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **CLINICA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE LTDA**. CNPJ**:** 37.575.236/0001-66. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **18/10/2026** a **17/10/2027.** Valor atualizado: R$ 143,76 e R$ 143,79.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **SUPERMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**. CNPJ**:** 33.448.260/0001-83. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **18/10/2026 a 17/10/2027.** Valor atualizado: R$ 871,50.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **CRW SOCIEDADE DE ENSINO LTDA**. CNPJ**:** 01.632.618/0001-37. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **19/10/2026 a 18/10/2027.** Valor atualizado: R$ 143,79 e R$ 169,94.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **GOHMED SERVICOS MÉDICOS AVANCADOS LTDA**. CNPJ**:** 40.240.309/0001-73. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **21/10/2026 a 20/10/2027.** Valor atualizado: R$ 143,76, R$ 143,79 e R$ 209,15.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:F16BBAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023 - Processo nº 117/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 - Credenciamento nº 06/2023**. Empresa: **NATÁLIA APARECIDA CALDEIRA MADALENA**, CPF nº 119.869.876-47. Objeto: prorrogação do Contrato pelo período: **19/10/2026 a 18/10/2027**, para prestação de serviços referente ao ITEM 01 na área de Fiscalização de Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG. Período: **18/10/2026** a **17/10/2027.** Valor total: R$ 56.400,00.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:35FD7A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Termo de Apostilamento nº 002/2026 ao Contrato nº 79/2024**. Empresa: **FERLAR TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 17.524.692/0001-70.** Objeto: **inclusão** de ficha e fonte de recursos, constante do **Contrato 145/2023 do Processo Administrativo n° 110/2023 – Pregão: 29/2023**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Dotação Orçamentária: 02.08.02.23.695.2706.2135.33903900 – Ficha 418 – FR: 1.500.000.000
Justificativa - justifica-se a inclusão em razão da reestruturação administrativa ocorrida no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, que resultou no desmembramento das áreas de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, anteriormente vinculadas à mesma estrutura administrativa.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:D3468A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO da Inexigibilidade nº 26/2026, Processo nº 88/2026. **CONTRATO Nº 164/2026**: ZIFORO MUSIC BUSINESS LTDA, CNPJ nº 59.370.183/0001-80. Objeto: Apresentação de show artístico/musical com artista consagrado (OFICINA G3), no evento AVIVA 2026, no dia 31 de outubro de 2026.Valor: R$150.000,00.

Bela Vista de Minas 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA AP. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:915D2E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO da Inexigibilidade nº 27/2026, Processo nº 89/2026. **CONTRATO Nº165/2026**: APC INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 62.638.602/0001-26. Objeto: Apresentação de show artístico/musical com artista consagrado (BANDA LIV), no evento AVIVA 2026, no dia 31 de outubro de 2026. Valor R$20.000,00.

Bela Vista de Minas 20 de outubro de 2026.

SAMANTHA AP. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:A334A6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 143/2026. Modalidade Dispensa nº 46/2026, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTO DE ANIMAÇÃO INFANTÍL PARA O NATAL NO MUNICIPIO DE BICAS/MG**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 26/10/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:9FBCC518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
Considerando o gozo de férias regulamentares pela servidora **Hellen Fabiana Cardoso Rosa**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Apoio, no período de 13 de outubro de 2026 a 01 de novembro de 2026;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Governo;
Considerando a necessidade de manutenção da regularidade administrativa e do adequado funcionamento da estrutura organizacional do Município;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2026, **LAYLA TATIANE LOPES VIEIRA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.577.766-XX, para provimento e exercício interino do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no período de 14 de outubro de 2026 a 01 de novembro de 2026, com obrigações, atribuições e

vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Encerrado o período de afastamento da titular, cessarão automaticamente os efeitos da presente nomeação, independentemente da edição de novo ato administrativo
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

Bocaiuva (MG), 20 de outubro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D3F1C46D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 104/2026– Pregão eletrônico 60/2026. Obj: Locação de van com capacidade mínima de 15 lugares para transporte de pacientes para a fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 23/11/26 as 09h30min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

KAREN MARIA DE LIMA BARBOZA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A842084F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0170/2026. Processo Licitatório 087/2026, Concorrência 011/26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CRISTO MISERICORDIOSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: MAIACONST CONSTRUCOES LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 3.579,75, correspondente à 2,52% do valor do contrato original. A inclusão de itens totaliza R$ 42.400,66, correspondente à aproximadamente 29,87% do valor do contrato original. A supressão quantitativa totaliza R$ 42.002,96, correspondente à aproximadamente 29,59% do valor do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:B8199643

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Onde se lê: Processo Licitatório 0155/2025, Pregão Eletrônico 0078/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM LOCAÇÃO DE REDE PRIVADA DE DADOS, NA MODALIDADE REDE LOCAL TIPO LAN TO LAN ETHERNET, PARA ATENDER A CENTRAL DE MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO. Fornecedor: DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0183/2025. Renovação da vigência para 20/10/2027.
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0183/2025. Fica acrescido o quantitativo de 24,93% aos itens do contrato.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Lê-se: Processo Licitatório 0161/2025, Dispensa 0022/2025. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0183/2025. Renovação da vigência para 20/10/2027.
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0183/2025. Fica acrescido o quantitativo de 24,93% aos itens do contrato.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:E97E7599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Setor Tributário
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
*Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.*
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro,

Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205 ou 3592-0066.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Anexo I
Notificação nº. 377/2026 – Antônio Mariano dos Santos, rua Lindolfo Inacio dos Santos, s/n, Distrito Sertãozinho, nesta, IPTU E TAXAS 2022 2023, 2024, 2025;
Notificação nº. 481/2026 – MPC Montagem Peças/Componentes Ltda EPP, avenida Lauro Megale, 1101, N. Sra. de Fátima, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;
Notificação nº. 541/2026 – José Pereira de Souza – Espolio, rua Salvador Orlandi, 06, Centro, nesta, IPTU E TAXAS 2022,2023, 2024 e 2025;
Notificação nº. 560/2026 – Renata Costa Marques Andrade, rua João Porfirio da Silva, 217, centro, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2021, 2022, 2024, DESPESAS PROCESSUAIS 2022 E 2024 e RECEITAS DIVERSAS 2022;
Notificação nº. 564/2026 – Virginia Inacio de Oliveira – Espolio, avenida Wilson Megale, 789, centro, nesta, PARCELAMENTO IMOBILIARIO 2026;
Notificação nº 575/2026 – Orange Comunicação Visual Ltda, rua Francisco Rodrigues da Silva, 10, Distrito Sertãozinho, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2024, ISS VARIÁVEL 2024, TLLF ANUL/ISSQN 2025 e 2026;
Notificação nº. 591/2026 – Danieli Alessandra Fernandes Bueno, rua Maria Nogueira Gouveia, 330, nesta, ISS INSCOBRA 2021;
Notificação nº. 592/2026 – Israel Dias da Silva, rua José de Moura, 134, Santa Edwiges, nesta, ISS INSCOBRA 2022, 2023, 2024, 2025;
Notificação nº. 593/2026 – Renata da Conceição Almeida Reis, rua Zoroastro Gouveia, 88, Centro, Nossa Sra. de Fátima, nesta, ISS INCOBRA 2022.5

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8FE27D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº 26 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Setor Tributário
EDITAL PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
Notificamos os contribuintes abaixo mencionados a apresentar junto a Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, documentos necessários à regularização de sua situação fiscal, nos termos dos arts. 158, 159 e 161 da Constituição da República do Brasil de 1988, com amparo legal no Art. 8° do Decreto Estadual n° 47.950, de 15 de maio de 2020. Com o objetivo de promover a regularização das pendências relacionadas à apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do município, contribuindo para a correta apuração dos índices de participação municipal na distribuição da parcela do ICMS, os contribuintes omissos são aqueles que não enviaram todas as informações para apuração do VAF a SEF/MG e/ou não validaram a DAMEF/VAF no SIARE.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Anexo I
Ofício n° 9/2026 – Sr. Gustavo Braga Ricci, avenida Henfil 593, CA – A, Serrano, Belo Horizonte, MG – Informações Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2025.
Ofício n° 11/2026 – Sr. Lucas Machado de Paula Amparado, rua Comendador Custódio Ribeiro, 99, centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, Informações Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2025.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:931A1956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ANULAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 - COMPRAS.GOV.BR Nº 18/2026 — UASG 984165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – Torna público a todos que possam interessar o EXTRATO DE ANULAÇÃO - Processo Administrativo nº 218/2026 - Pregão Eletrônico nº 035/2026 — Sistema de Registro de Preços nº 072/2026 - Compras.gov.br nº 18/2026 — UASG 984165 - Objeto: Registro de preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. À vista dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação da unidade técnica requisitante, o Parecer da Assessoria Jurídica e o Despacho do Pregoeiro Oficial, DECIDO pela ANULAÇÃO TOTAL do Pregão Eletrônico nº 035/2026, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a proximidade da data da sessão e a quantidade expressiva de apontamentos técnicos pendentes de elucidação, fazendo-se mister a revisão detalhada das informações técnicas do Anexo I a fim de suprir todas as dúvidas existentes. Mais informações estarão disponíveis no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br.

Borda da Mata (MG), 20 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:97F06C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026 – ADESÃO Nº 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026 – ADESÃO Nº 023/2026
OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CABINADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PROCESSO INSTAURADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº DO INSTRUMENTO 1231000784/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA, PLANO DE TRABALHO Nº 001893/2026, NO VALOR DE R$ 200.000,00. **CONTRATADA:** LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.798.658/0001-32. **VALOR:** R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 13/10/2026. **VIGÊNCIA:** 13/10/2026 a 13/10/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 702 – 021000 20.608.0026.1053 449052

Borda da Mata – MG, 13 de outubro de 2026.

MATHEUS GABRILLI RIBEIRO DE MENEZES
Diretor Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D13ADB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026
DISPENSA Nº 062/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 062/2026 Processo Licitatório nº 184/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: CIRURGICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.122.009/0001-09, sediada a Rua João Rennó, nº 245, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, CEP: 37.540-000, nesse ato representada pelo Senhor Otávio Sancho Vilela, portador do CEP: 063.799.966-56.

Brazópolis, 20/10/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026 – Dispensa nº 062/2026 Processo Licitatório nº 184/2026. Objeto AQUISIÇÃO DE CABO PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: CIRURGICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.122.009/0001-09, sediada a Rua João Rennó, nº 245, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, CEP: 37.540-000, nesse ato representada pelo Senhor Otávio Sancho Vilela, portador do CEP: 063.799.966-56. O valor global estimado para o fornecimento é de R$2.259,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais) – Vigência: 20/10/2026 a 20/01/2027 – Assinado em 20/10/2026.

Brazópolis, 20/10/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1419D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 105/2025, referente ao Processo Licitatório nº 151/23 Pregão Presencial nº 073/2023, entre o Município de Brazópolis e a empresa: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02. . O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do veículo TOYOTA ETIOS, ano/modelo 2018/2018, placa QOD-9996, integrante do Contrato nº 105/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 151/2023 – Pregão Presencial nº 073/2023, pelo veículo abaixo identificado: VW/POLO TRACK MA; Placa: TTW4G45; Ano de fabricação/modelo: 2025/2026. A substituição observará as condições e coberturas previstas no contrato original e na proposta apresentada pela CONTRATADA, no que forem aplicáveis ao veículo substituto. O valor do endosso referente à substituição do veículo é de R$ 412,21 (quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. Assinado em 19/10/2026.

Brazópolis 20/10/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C883C5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2026- UNHA E COR COSMÉTICOS

Ata de Registro de Preços nº 207/2026 Processo Licitatório nº 254/2026 – Dispensa nº 174/2026
Partes: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AO FUNCIONAMENTO A AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, COMPREENDENDO APARELHOS PARA CUIDADOS CORPORAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS, MANTAS TÉRMICAS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS, ÓLEOS ESSENCIAIS, PRODUTOS PARA SAUNA E ESCALDA-PÉS, ROUPARIA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 08/10/2026 a 08/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0729EBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- G.L SANTOS- CONCORRÊNCIA 08/2026

Contrato Nº 170/2026- Processo Licitatório nº 264/2026– Concorrência 08/2026
Partes: G L SANTOS E CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM NOVO TRECHO DA RUA DR. BERNARDO DA VEIGA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 19/10/2026 a 19/12/2026
Valor: R$49.720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
Sec. Obras Ficha
475 02.02.13-4490.51.00-15.452.0008-1.147 Fonte 1.710.83

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:ED0B0C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- TALITA PATREZI- INEXIGIBILIDADE 26/2026

Contrato Nº 164/2026- Processo Licitatório nº 262/2026– Inexigibilidade nº 26/2026
Partes: TALITA DE CASSIA RIBEIRO PATREZI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TALITA DE CÁSSIA RIBEIRO PATREZI, PSICÓLOGA, INSCRITA NO CRP-04 SOB O Nº 55811, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA DESTINADOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO "EDUCAÇÃO PARENTAL: UMA INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CALDAS", APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA.
Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha 258 - 08.243.0027.2.418 3390.36.00, fonte 2.501.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:A57150F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0276/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Data: 04/11/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de outubro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:B2047836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 31/2026

PORTARIA N.º 31/2026

"Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 30 de outubro de 2026, em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público."

A Mesa Diretora, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado originalmente em 28 de outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí/MG, 19 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:5E1C99DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**, Estado de Minas Gerais, **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n° 111/2026, destinado à contratação de solução de conectividade por internet via satélite, com fundamento no art.7l, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e na Súmula no 473 do Supremo Tribunal Federal.

Havendo interesse na contratação, a Secretaria Municipal demandante, com o apoio do setor técnico competente, deverá instaurar novo processo administrativo.

O termo de revogação em sua íntegra poderá ser acessado no site oficial da prefeitura de Cambuquira.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:994158F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP
O Município de Cambuquira torna pública a prorrogação das Atas de Registro de Preços – ARPs nº 438/2025, 439/2025, decorrentes do Processo Licitatório nº 184/2025 – Pregão Eletrônico nº 082/2025, cujo objeto consiste no **Serviço de Borracharia (Montagem,**

alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto), na modalidade Registro de Preço, conforme relação abaixo:
ARP nº 438/2025 – ANTÔNIO GERALDO CARNEIRO – ME, CNPJ nº 23.285.307/0001-81 – valor total: R$ 79.309,60 (setenta e nove mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).

ARP nº 439/2025 – LUAN MACIEL MENDES LTDA, CNPJ nº 53.247.101/0001-28 – R$ 259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais).
As prorrogações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de outubro de 2026 e vigendo até 22 de outubro de 2027. Secretários Responsáveis – Danyllo Costa Lucas / Isaque Bernardes da Silva.

CAMBUQUIRA - MG, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026
Processo Adm: Nº 184/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme registro SIGCON 0038522026.
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais): **M&A INOVAÇÕES LTDA** (57980137000177) com o lote: 2 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Item fracassado: 1

CAMBUQUIRA - MG, 15 de outubro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor De Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026
Processo Adm: Nº 215/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Creche Maria Helena Manes, localizada na Rua Berilo, Bairro Parque São João, no Município de Cambuquira.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (ZERO):
Item fracassado: 1

CAMBUQUIRA - MG, 15 de outubro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor De Processos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO da ARP nº 437/2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios-x, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com inscrição em Ata de Registro de Preço, firmado nos autos do processo licitatório nº 185/2025 – Dispensa Eletrônica n° 074/2025 entre o Município De Cambuquira e a empresa TDX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.246.730/0001-51 no Valor Total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). A prorrogação terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de outubro de 2026 e vigendo até 20 de outubro de 2027.
Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 19 de Outubro de 2025

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:1E3E81DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026
Processo Adm: Nº 222/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para futsal, compreendendo árbitros e mesário, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle di Empresas vencedoras valor total: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais): **ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO09924746635** (22382248000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 20 de outubro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:ACEF5C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO da ARP nº 435/2025 que tem por objeto Aquisição de jalecos para os profissionais da nova Clinica de Cardiologia e Pilates por meio de Ata de Registro de Preços, firmado nos autos do processo licitatório nº 193/2025 – Pregão Eletrônico n° 089/2025 entre o Município De Cambuquira e a empresa FAARPE CONFECCOES LTDA – CNPJ 13.079.921/0001-33 no Valor Total de R$ 4.255,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). A prorrogação terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de outubro de 2026 e vigendo até 17 de outubro de 2027.

Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 13 de Outubro de 2025

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:44E158D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 224/2026 – Dispensa Eletrônica 058/2026 - Fornecimento, suporte e ativação de terminal fixo de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO) com todos os equipamentos e acessórios necessários para o seu correto funcionamento e prestação de serviço de conectividade de internet para o Canil Municipal, Ponto de Apoio à Saúde do bairro Palestina e ESF Congonhal.

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 30/10/2026 às 08h59min.
Data da Sessão: 30/10/2026 às 9h.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6383ED03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2026

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N.º. 004/2026
A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Eletrônico n.º. 004 /2026 do tipo: Menor Preço**,** às **09:00h do dia 10 (dez) de novembro de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Seleção e contratação

de empresa(s) na aquisição de 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO 4x2, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras do município de Cascalho Rico-MG, conforme especificações, quantitativos contidos no anexo I, que fazem partes integrantes do Edital. Cópias do Edital e Informações Complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 20 de outubro de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:CC2ADBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2026.
Processo Administrativo nº. 100/2026.
Pregão Presencial (SRP) nº 039/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) LUGARES, INCLUINDO CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JOSE PAULO FERRARI DE MATOS. CNPJ: 41.070.322/0001-94

Representante Legal: José Paulo Ferrari de Matos – Empresário Individual.

Valor: R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 10 de outubro de 2026.
Vigência: 10/10/2026 a 10/10/2027.

Chiador – MG, 10 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:80B9FEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 096/2026.
Processo nº. 103/2026.
Dispensa de Presencial n.º 037/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) ROLOS DE MANGUEIRA DE LED LUMINOSA BRANCA, 110V, COM 100 (CEM) METROS CADA, TOTALIZANDO 2.000 (DOIS MIL) METROS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.880.787/0001-11

Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro – Empresário Individual.

Valor: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)

Assinatura: 14 de outubro de 2026.
Vigência: 14/10/2026 a 13/12/2026.

Chiador – MG, 14 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:241730C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

R E P U B L I C A Ç Ã O

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO COM CABO PACIENTE 10 VIAS.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/10/2026 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 27/10/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. **Em 20/10/2026**.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:576803D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI Móvel, mediante disponibilização de Ambulância Tipo D – Suporte Avançado**.**
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-FONTE-1.500.000-Promoção do Atendimento Especializado em Saúde.

VALOR ESTIMADO R$ 544.117,43 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:22/10/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:06/11/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F4D0492F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0122/2026
INEXIGIBILIDADE Nº029/2026
OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026**, a contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo este gratuito para o público, com duração mínima de 01:45:00 (uma hora e quarenta e cinco minutos) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, no dia 30 de dezembro de 2026, às 22:30 h. O evento contará com artistas renomados, com o cantor **''LAURO BONDE''**, celebrando a festividade do Município.
O Diretor municipal de Cultura, desporto e turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO ao PREGÃO ELETRÔNICO com base no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 073/2026 e Pregão Eletrônico nº 026/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **RATIFICAR** o resultado da presente licitação no dia 20/10/2026
CONTRATADA:
S.F FRANCA EVENTOS CNPJ 13.800.907/0001-87
Valor:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Coimbra/MG, 20 de outubro de 2026

DOUGLAS JOSÉ DE QUEIROZ GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO
REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026**, a contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo este gratuito para o público, com duração mínima de 01:45:00 (uma hora e quarenta e cinco minutos) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, no dia 30 de dezembro de 2026, às 22:30 h. O evento contará com artistas renomados, com o cantor **''LAURO BONDE''**, celebrando a festividade do Município.
CONTRATO Nº 139/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada:
S.F FRANCA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **13.800.907/0001-87**
Valor:R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
Data de Assinatura: 20/10/2026
Vigência:20/10/2026 A 20/10/2027
Dotações Orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES - R$ 65.000,00

Coimbra/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2026

Diretor Municpal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:458D0C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDEDE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDEDE 2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE.

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: ALTERAÇÃO DA APROPRIAÇÃO DE IMPOSTOS (IRRF)
Contrato nº: 001/2026
Forma de Contratação: Contrato de Rateio, firmado no dia 23 de janeiro de 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE- CNPJ: 11.592.737/0001-67

Data de Assinatura:06/10/2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:C819530E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO XI, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E A LEI 1.185/2025 EMENDA IMPOSITIVA 03, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO DE Nº 068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 098/2026 Dispensa de Licitação n° 030/2026** e o **ADJUDICO** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG,** CNPJ nº 01.272.081/0001-41, com sede Rua 08 de dezembro, N° 650, Bairro Centro, Município: Matozinhos, MG - CEP 35720-000, Tel: (31) 37121541, neste ato representada pelo Presidente do CISREC, o **Sr. Jocimar Cesár Brandão,** inscrito no CPF sob o nº 012.436.206-09, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total estimado anual desta contratação é de R$ 845.764,25 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 20 de Outubro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:F67073B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1673 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1673 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 610.000,00, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, para cobertura da folha de pagamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme a seguinte classificação:

Órgão / Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0006.2022.0000 Man Serv. Obras	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos	**610.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**610.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na Fonte 2.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO

Fonte	Descrição	Valor utilizado (R$)
2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	**610.000,00**
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		**610.000,00**

Parágrafo único. O demonstrativo acima evidencia o valor do superávit financeiro a ser utilizado para cobertura do presente crédito. O valor total do superávit financeiro apurado no exercício anterior deverá observar o Balanço Patrimonial e os demonstrativos contábeis do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, quando cabíveis, em decorrência da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 10 de outubro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:0EC77BD8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025. Processo Licitatório Nº 128/2025 – Pregão Presencial Nº 053/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, SISTEMAS DE AVALIAÇÕES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS DESTINADOS A ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Valor: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) Vigência: Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **EDITORA NUCLEO LTDA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:D3C7C542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2026. Torna público o extrato do contrato N° 138/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e EMERSON JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ N° 50.192.946/0001-75. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de artistas regionais, bandas musicais, cantores e grupos culturais, visando à realização de apresentações artísticas em eventos culturais, festivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinolândia de Minas/MG. Inexigibilidade: 021/2026. Credenciamento: 006/2026. Valor: R$ 12.341,67 (doze mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 20/10/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de outubro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:88B01ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026, na data de 04/11/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 126/2026, objetivando a aquisição de instrumentos musicais, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura. As especificações técnicas e demais detalhamentos estão descritos no Anexo I do Termo de Referência. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 011/2025, vinculada ao Projeto de Lei nº 2.463, de 05 de setembro de 2025 do Município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 20/10/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A8B68C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2026, na data de 06/11/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 122/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, destinado à cobertura dos veículos descritos e especados no anexo I do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 20/10/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:164A3ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 186/2026 - O município de Faria Lemos/MG torna público nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, através do Agente de Contratação o Processo 186/2026 – Credenciamento 004/2026, com abertura a partir da publicação deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: credenciamento de interessados em prestar serviços como leiloeiro oficial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores Informações https://www.farialemos.mg.gov.br/.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:56D9E4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 045.2026 CC 002.2026 EDITAL 036.2026 CONTRACAOCOMPRASGOV 984519-2/2026 90057.2025

Extrato de Homologação. Objeto: Cont. de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Prof. Dilene R. V. Passos, no Município de Florestal/MG, pelo período de 18 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. Item (menor preço global): 01. R$2.486.878,21. 16/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato 218.2026. Contratado: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. Item (Global): 01. Objeto: Cont. de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Prof. Dilene R. V. Passos, no Município de Florestal/MG, pelo período de 18 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 20/10/2026. 20/10/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:659039AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o **cancelamento** do Processo nº. 141/2026, Pregão Eletrônico nº. 87/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de roçada e capina de vias, logradouros e espaços públicos. **Motivo:** Processo não chegou a ser publicado pois a secretaria demandante fez novo mapeamento e inclusão de ruas do município, sendo necessária também, nova cotação de preços e montagem de novos artefatos.

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o **cancelamento** do Processo nº. 153/2026, Pregão Eletrônico nº. 96/2026. Objeto: Contratação de serviços para modernização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo a remoção de luminárias convencionais, instalação de luminárias de tecnologia LED fornecidas pela Prefeitura Municipal, substituição de braços de iluminação quando necessário, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais complementares e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços. **Motivo:** Processo não chegou a ser publicado, pois será feita readequação na modalidade, deixando de ser pregão eletrônico e passando a ser concorrência eletrônica.

21/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:EB12231F

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PProcesso nº. 127/2026, Pregão Eletrônico nº. 78/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos (lixo infectocontagioso), pelo período de doze meses. Empresa vencedora: TRANSER AMBIENTAL LTDA.

20/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:96333B37

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 138/2026, Pregão Eletrônico nº. 84/2026. Objeto: Aquisição de um Vacimóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.120 de 27/07/2026 - Resolução nº 11.166 de 18/05/2026. Empresa vencedora: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. 20/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:40FD3F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 113/2026 - Edital Nº 019/2026, Pregão Eletrônico Nº 016/2026, Registro de Preços Nº 013/2026. Torna público o extrato da(s) ata(s) de registro de preços celebrada(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): MAM VIDAL LTDA, ORO BIOTECNOLOGIA LTDA e TURVOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, materiais médico-veterinários, materiais ambulatoriais, instrumentos cirúrgicos e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Clínica Veterinária Municipal José Lino da Fonseca, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 20.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D14F65F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 111/2026 - Dispensa nº 074/2026**. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP**. Objeto: constitui objeto a contratação de serviços para execução de pavimentação asfáltica em microrevestimento em trechos das Estradas Rurais Morro do Engenho e Serrinha, no Município de Ibitiúra de Minas/MG, incluindo os serviços necessários à preparação das vias, execução do revestimento e sinalização horizontal, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 20.10.2026.

GIDEONI DE PÁDUA CÂNDIDO-
Engenheiro.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EB925FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 0118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 118/2026 –Dispensa Nº 079/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 32.449.130 GABRIEL MONTEIRO DE CARVALHO**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção do sistema de trava elétrica do veículo TRO-6E21 , sendo esse da frota da atenção básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme especificações da Requisição de Compras Simples(RCS) e seus anexos. Fundamento legal; Art. 75 Inciso §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 20.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B62696E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 117/2026 –Dispensa Nº 078/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 32.449.130 GABRIEL MONTEIRO DE CARVALHO**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção do sistema de alarme do veículo SYJ-9G35, sendo esse da frota da atenção básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme especificações da Requisição de Compras Simples(RCS) e seus anexos. Fundamento legal; Art. 75 Inciso §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 20.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EEA5274D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 119/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 119/2026 –Dispensa Nº 080/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 32.449.130 GABRIEL MONTEIRO DE CARVALHO**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção elétrica no sistema de vidro das portas do veículo SHX-1E62, sendo esse da frota da atenção básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme especificações da Requisição de Compras Simples(RCS) e seus anexos. Fundamento legal; Art. 75 Inciso §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 20.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CE2E543D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi julgada TOTALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG, conforme condições previstas no Termo de Referência e seus anexos. Em consequência, o Edital e seus anexos serão RETIFICADOS, especialmente para: (I) excluir a vinculação da franquia ao valor do prêmio líquido final; (II) substituir o julgamento global em lote único por divisão entre seguros de veículos automotores e seguros de máquinas pesadas, segundo a estrutura definitiva constante do novo Edital; e (III) suprimir a obrigação automática de a seguradora contratada aceitar orçamento de terceiro para inclusão ou substituição de veículo. FICA ADIADA A SESSÃO anteriormente designada para 03/11/2026, às 08h05. O edital retificado será republicado pelos mesmos meios da divulgação original, inclusive na plataforma Licitanet, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A nova data e horário da sessão serão informados no aviso de republicação após a conclusão e disponibilização integral do instrumento retificado. Os interessados deverão observar exclusivamente as condições e os arquivos da versão republicada. Local de realização: www.licitanet.com.br. Informações e acesso à íntegra do novo edital: canais oficiais de publicidade do Município e plataforma Licitanet, após a disponibilização da versão retificada.

Iraí de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA DAVI MONTEIRO MESSIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:51F986F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO N° 101/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO N° 101/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de leites especiais e fraldas geriátricas descartáveis, destinados ao atendimento de pessoas com necessidades nutricionais específicas e/ou com incontinência urinária e/ou fecal, conforme prescrição médica ou nutricional quando aplicável, para suprir as demandas da Administração Pública. Empresas contratadas: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SOUZA E ANDRADE LTDA (CNPJ nº 65.736.677/0001-38)**, Valor global: R$ 167.545,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), com critério de julgamento de menor preço por lote.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9000F289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 108/2026. DISPENSA Nº 039/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 108/2026. DISPENSA Nº 039/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG), com emissão de Laudo e comodato de Equipamento Médico, computador e Impressora – Kit de 120 (cento e vinte) exames e serviços de realização de exames ECG extras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iraí de Minas/MG. Empresa contratada: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA (CNPJ nº 04.276.380/0001-42). Valor: R$ 48.012,80 (quarenta e oito mil, doze reais e oitenta centavos). Prazo

de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 20/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A7547CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO N° 101/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO N° 101/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de leites especiais e fraldas geriátricas descartáveis, destinados ao atendimento de pessoas com necessidades nutricionais específicas e/ou com incontinência urinária e/ou fecal, conforme prescrição médica ou nutricional quando aplicável, para suprir as demandas da Administração Pública. Empresas contratadas: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SOUZA E ANDRADE LTDA (CNPJ nº 65.736.677/0001-38)**, Valor global homologado: R$ 167.545,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), com critério de julgamento de menor preço por lote.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B54D9A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 19/10/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 052/2026, Modalidade Pregão Nº 020/2026 para o Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG para as seguintes empresas e seus respectivos valores: 02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20, com valor global de R$ 158.039,10 (cento e cinquenta e oito mil trinta e nove reais e dez centavos); ADENIR ALEXSANDRO LINO PRATES 02586970675 – CNPJ: 12.276.664/0001-67 com valor global de R$ 101.058,00 (cento e dez mil e cinquenta e oito reais); CARTUCHO.COMLTDA ME – CNPJ: 13.609.673/0001-95, com valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 01.999.236/0001-46, com valor global de R$ 19.390,00 (dezenove mil e trezentos e noventa reais); REGINALDO A PEREIRA – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 01.335.503/0001-80, com valor global de R$ 30.293,65 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 01.335.503/0001-80, com valor global de R$ 118.525,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais); V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42, com valor global de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); VALLS NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 39.447.638/0001-00, com valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96, com valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); VITOR ALFREDO THOMAS LTDA – CNPJ: 53.278.020/0001-95, com valor global de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO /
Prefeito de Jequitinhonha.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C489A781

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL / EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jequitinhonha/MG, CONVOCA a Sra. Alessandra dos Santos inscrita sob CPF: 076.XXX.XXX-29, para comparecer à sede da Defesa Civil Municipal, localizada na Avenida Doutor Franco Duarte nº 645, CECAF (Centro Comercial de Agricultura Familiar) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, para tratar de assunto de seu interesse.
O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa, poderá acarretar a perda do recebimento da unidade habitacional a qual a beneficiária faz jus, solicitado, observadas as normas aplicáveis e assegurada a análise de eventual justificativa apresentada.

Jequitinhonha/MG, 20 de outubro de 2026.

CAROLINE PEREIRA ABRANTES
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B237D739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 19 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 156/2026 : 19/10/2026 a 19/10/2027.
Valor da ARP: R$ 158.039,10 (cento e cinquenta e oito mil e trinta e nove reais e dez centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BFB3224B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 01.999.236/0001-46
Processo Licitatório n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 19 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 150/2026 : 20/10/2026 a 20/10/2027.
Valor da ARP: R$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:95D38D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AMORIM SUPERMERCADOS LTDA ME – CNPJ: 28.501.317/0001-20
Processo Licitatório n° 061/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 147/2026 : 20/10/2026 a 20/10/2027.
Valor da ARP: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F1C95787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ADENIR ALEXSANRO LINO PRATES 02586970675 – CNPJ: 12.276.664/0001-67
Processo Licitatório n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 19 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 149/2026 : 20/10/2026 a 20/10/2027.
Valor da ARP: R$ 101.058,00 (cento e um mil e cinquenta e oito reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B218B35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42
Processo Licitatório n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 19 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 152/2026: 20/10/2026 a 20/10/2027.
Valor da ARP: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B06F47BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.**

MARIEDA SOARES SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:883C91DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
CONTRATANTE: Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89.
CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, em ambiente nuvem (data center), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo aos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. O contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 064/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020304 04 122 0001 2032 339040 – Ficha 94.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Luisburgo/MG, 16 de outubro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Município de Luisburgo/MG
Contratante

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:DE2DA56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 148/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026 – Ata de registro de preços nº133/2026. EMPRESA**: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.xxx.xxx-24 e portador da cédula de identidade nº MG88xxx593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é R$1.184.663,67 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Ata de registro de preços nº134/2026. EMPRESA**: EMMA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 52.623.289/0001-07, com sede na Rua Vicentina Mariana Azevedo, nº340, Bairro: Jardim America, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37202-792, representada neste ato pelo Sr. Athos Felipe Moreira Freire, brasileiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-10. Cujo valor total da contratação é R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE **-**
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 19/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DBF9A830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Concorrência Eletrônica 004/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 05/11/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo regularização e compactação do solo e assentamento de meio-fio na Rua Comprida, Bairro Portal do Norte, no Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 19 de outubro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:692D4E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026
ADESÃO 003/2026

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: CONSTRUTORA R G LTDA - CNPJ: 11.263.180/0001-10
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DITRITOS JUNCO DE MIANS E JAGUARITIRA. NAS RUAS: JOÃO PAULO II, RUA AUGUSTO ALEXANDRINO DE SOUZA, RUA JOSE DIAS PEREIRA – BAIRRO SANTA RITA; RUA JOÃO NIZA DE SALES E RUA DOMINGOS FERREIRA SOUZA – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; RUA ENERSTINA DE SOUZA GOMES, BAIRRO JERUZALEM – (SEDE DO MUNICIPIO DE MALACACHETA) E RUA EMILIO RODRIGUES MENDES E RUA SEBASTIÃO MENDES FERREIRA, RUA JOAQUIM BENTO FIGUEIREDO - DISTRITO JUNCO DE MINAS; E RUA FREI FRANCISCO, RUA JOSE AUGUSTO CORDEIRO E RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO – DISTRITO DE JAGUARITIRA.
CONTRATO Nº : 100/2026
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.926.391,94
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2026

MALACACHETA, 20/10/2026 –

HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:5860D69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo n° 123/2026
Dispensa n° 040/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE 02 (DOIS) MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, CUJO PERÍODO DE CAMPANHA SERÁ DE 45 DIAS, 8 HORAS DIÁRIAS, SENDO QUE OS BAIRROS RURAIS DESTE MUNICÍPIO ESTÃO LOCALIZADOS A NO MÁXIMO 28 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
Ratificação
RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2026 - DISPENSA Nº040/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
M GABRIELA SARNO MARTINS LTDA - CNPJ: 32.804.044/0001-60
Valor Total de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais)

MARIA DA FÉ, 20 de Outubro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7B1ED435

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 – ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº010/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº90004/2026 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do FNDE, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ESCOLAR, TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 DE 45 LUGARES, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº010/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº90004/2026 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 13/10/2026
Valo total: R$ 1.051.800,00 (um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos reais).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2A98C632

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo n° 168/2026
Dispensa n° 062/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM TRANSPORTE,
MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE
DESTINADOS AO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE SERÁ REALIZADA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 12:00 AS 17 HS NO ESTÁDIO MUNICIPAL CEL. SILVESTRE FERRAZ, EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Ratificação
RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2026 - DISPENSA Nº021/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
RENAN SILVA CASTRO - CNPJ: 12.588.212/0001-10
Valor Total de R$ 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais)

MARIA DA FÉ, 20 de Outubro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:198F6892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, PROCESSO Nº 519/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: MENDONÇA POÇOS LTDA,– CNPJ: 14.083.682/0001-58

Objeto Contratual: Definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e as diretrizes para a aquisição e instalação de 20 (vinte) poços artesianos no município de Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18 de outubro de 2026 e término em 17 de outubro de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 230/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 20 de outubro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:1D3845FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 10/2026, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E MÓDULOS SANITÁRIOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE MATO VERDE-MG. Data da sessão pública: 09/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:494DC8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 18/2026
Torna público, que fará realizar no dia 5 de novembro 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a **aquisição de gelo artificial reutilizável, em diferentes capacidades, destinado à utilização nas caixas térmicas da sala de vacinação, para acondicionamento, transporte e conservação de imunobiológicos**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 20 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:AE554DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0108/2025

Extrato do primeiro aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ESPACO SAUDE MARTA BENFICA LTDA. Contrato nº 0108/2025; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestação de Serviços de Exames laboratoriais, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. Licitação: 025/2025.
Objeto: Renovação.
Vigência: 06/10/2027

Moeda/MG, 06 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B9428F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0116/2025

Extrato do primeiro aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LABORCLINICA ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. Contrato nº 0116/2025; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestação de Serviços de Exames laboratoriais, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. Licitação: 025/2025.
Objeto: Renovação,
Vigência: 20/10/2027.

Moeda/MG, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:C77DF148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

PROCESSO 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: Loc Brasil Terraplenagem LTDA
Objeto: Renovação
Valor:R$ 991.775,40 (novecentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Assinatura: 30/09/2026
Vigência:01/10/2027

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:3C5724F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2024

PROCESSO 039/2024 – ADESÃO 002/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: Total Tratores do Brasil LTDA
Objeto: Renovação
Valor:R$ 1.863.651,75 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Assinatura: 10/09/2026
Vigência:11/09/2027

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:F6243FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

0AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis. Início de recebimento de propostas: 21/10/2026 às 09hs até às 8hs do dia 18/11/2026. Julgamento: 18/11/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br

Morada Nova de Minas/MG, aos 20 de outubro de 2026

RONALDO RIBEIRO DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:B22AC9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 086/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **086/2025**, Pregão nº **045/2025.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS COMPLEMENTARES DE TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS (TAA) OU INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS (IAA), ATRAVÉS DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E EDUCACIONAIS DE "PET TERAPIA", A SER UTILIZADO NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

Contrato Nº: 142-2026. Empresa contratada: PET TERAPIA AMOR COM PATAS, inscrita no CNPJ/MF N. 60.049.089/0001-02, com sede na Avenida Custodio Silva, nº 1456 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430026, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Diego de Miranda Gomes, portador do CPF N° 08781629680 - Presidente. Valor do Contrato: R$ 34.999,68 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Data do Contrato: **21 de outubro de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:55C51778

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 086/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 086/2026, Pregão nº 045/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **PET TERAPIA AMOR COM PATAS, inscrita no CNPJ/MF N. 60.049.089/0001-02,** com sede na Avenida Custodio Silva, nº 1456 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430026. Valor do Contrato: R$ 34.999,68 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS COMPLEMENTARES DE TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS (TAA) OU INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS (IAA), ATRAVÉS DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E EDUCACIONAIS DE "PET TERAPIA", A SER UTILIZADO NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 09/10/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F9A295CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 217/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 02/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de máquina manual para fabricação de bottons personalizados e respectivos insumos, destinada ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 22/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/10/2026 às 08h00min. Data de Início de Lances: 27/10/2026 às 08h31min. Data Final de Lances: 27/10/2026 às 14h31min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:E0B409FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026

Processo Administrativo n.º: 218/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2026
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 50.490.642/0001-94
Objeto: Contratação do Show do grupo Tradição no evento festivo "Aniversário de Paraisópolis 2027", conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 FICHA 444
Fonte de Recurso: própria

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:80C613D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 83/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 80 EDITAL Nº: 80/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 83/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 80
Edital nº: 80/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VALVULAS E REGISTROS EM FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.706/0001-35, neste ato assinado por seu representante legal.
As partes acima qualificadas, com fundamento no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços do Processo

Licitatório 83/2025, referente ao registro de preços para: **registro de preço para futuras e eventuais aquisições de valvulas e registros em ferro fundido, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência da referia Ata, cujo vencimento 12 de Outubro de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** passando a viger até 12 de Outubro de 2027, em conformidade com o limite estabelecido no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 – A prorrogação ora pactuada justifica-se pelo interesse da Administração na manutenção dos preços registrados, os quais se mostraram **comprovadamente vantajosos** conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, realizada nos termos do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE
4.1 – A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** a ser providenciada pela Administração no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento

Patrocínio-MG, 12 de Outubro de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 08.602.706/0001-35
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DAE541B1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 39 EDITAL Nº: 39/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 41/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 39
Edital nº: 39/2026
Tipo: Menor Preço Global Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 41/2026 a favor das seguintes empresas:

CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.519.197/0001-93 no valor total de R$ **147.593,60 (Cento quarenta sete mil quinhentos noventa três reais sessenta centavos).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de Outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:808AE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 24/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002345/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **11.479.422/0001-08**, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA:
1.1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o segundo reajuste contratual, em razão do transcurso do interregno de 12 (doze) meses observadas as condições e o índice de reajustamento previstos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:
2.1- O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal disposto nos arts. 40, inciso XI, 55 inciso III e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão do transcurso do interregno de 12 (doze) meses para o reajustamento dos preços contratados, observados os critérios, o índice e a data-base estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1- Na data-base do segundo reajustamento, ocorrida em 06/02/2026, após o transcurso de novo período de 12 (doze) meses contado da data-base do reajustamento anterior, o valor residual do contrato sujeito a reajustamento correspondia ao valor de R$ 1.926.722,83 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), e será reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV.
3.2- O valor reajustado, apurado mediante a aplicação do INCC/FGV acumulado no período acima definido, representando uma variação de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), importará em um montante total de R$112.327,94 (cento e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.01.0015710000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1- Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5E2E54DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 042/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 24/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 042/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA AGROBUY LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 15 de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 144332** firmado com a empresa fornecedora empresa **AGROBUY LTDA,** inscrita no CNPJ **51.236.754/0001-86**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS

A Autorização de Fornecimento (AF) nº **144332** foi encaminhada ao fornecedor por meio de correspondência eletrônica em 17 de setembro de 2026, ocasião em que foi informado que o prazo para a prestação do serviço era de 10 (dez) dias corridos.
Entretanto, até o dia 2 de outubro de 2026, a empresa não havia realizado a entrega dos itens objeto da referida Autorização de Fornecimento.
Diante do descumprimento do prazo estabelecido, em 2 de outubro de 2026, a empresa foi formalmente notificada, também por meio de correspondência eletrônica, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuasse a entrega dos itens ou, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentasse defesa escrita no mesmo prazo.
Houve, ainda, tentativa de contato com a empresa por meio do aplicativo WhatsApp.
Decorrido o prazo concedido, a empresa permaneceu inerte, não tendo realizado a entrega dos itens nem apresentado qualquer justificativa.
Em razão disso, foi solicitado a esta Secretaria o cancelamento da Autorização de Fornecimento junto à empresa.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
16.1.1. Advertência;
16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 144332** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:996B6CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 111/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lousas mágicas LCD infantis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/11/26. Início da Sessão: 03/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 21/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:12511CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2026 – Proc. 113/2026 Obj. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de plantas, flores ornamentais e árvores nativas destinadas ao paisagismo, à arborização urbana, à manutenção de áreas verdes e à recuperação de áreas degradadas. Sessão Eletrônica: 04/11/2026 às 09h. Edital disponível no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:47757A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.703, de dezembro de 2020, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0048/2026, cujo objeto é a aquisição de arado de 3 discos, com reversão hidráulica, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
ADJUDICADO E HOMOLOGADO: M&A INOVAÇÕES LTDA.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 19.440,00.
Data da adjudicação e homologação: 20 de outubro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:9A220BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CREDENCIADOS

EXTRATO DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o resultado do Credenciamento nº 002/2025, como segue:
OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

CREDENCIADO:

RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA (ROMILDO MATTOS)
CNPJ: 46.845.562/0001-37

Pintopolis mg 20 de Outubro de 2026.

KLEITON GOMES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:E82A530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento e autoriza a contratação conforme a seguir:
CREDENCIADA: **RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA (ROMILDO MATTOS).**
CNPJ: 46.845.562/0001-37

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR SERVIÇOS/ SHOWS	V. Total
24	APRESENTAÇAO MUSICAL ARTISTA SOLO DE RENOME INTERESTADUAL IV	SERVIÇOS/ SHOWS	1	R$ 14.766,67	R$ 14.766,67

Valor Global: **R$ 14.766,67 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Publique-se.

Pintópolis/MG, 21 de outubro de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:1C01B352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14968

DECRETO No:14968/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5° da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
3.3.90.14.00 069 Diárias - Pessoal Civil 880,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 880,29
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00 077 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.374,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.374,02
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.30.00 096 Material de Consumo 4.482,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.482,57
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.30.00 130 Material de Consumo 565,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 565,00
3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 2.585,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.585,35
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

3.3.90.30.00 153 Material de Consumo 23.211,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.211,30
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.14.00 172 Diárias - Pessoal Civil 289,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 289,40
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 5.889,74
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.889,74
3.3.91.39.00 194 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 6.360,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.360,00
08.241.0011.2488 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
4.4.90.51.00 196 Obras e Instalações 63.671,35
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 63.671,35
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 232 Material de Consumo 2.776,23
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.776,23
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 305 Material de Consumo 21.180,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.180,94
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
4.4.90.52.00 357 Equipamento e Material Permanente 61.460,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.500,59
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 48.960,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 394 Material de Consumo 10.190,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.190,78
10.302.0021.2369 MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ALTA COMPLEXID
3.3.90.30.00 407 Material de Consumo 6.005,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 405,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.600,00
4.4.90.52.00 410 Equipamento e Material Permanente 638.157,56
1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 638.157,56
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 50.047,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.047,68
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.647,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.647,50
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.14.00 476 Diárias - Pessoal Civil 48,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48,43
3.3.90.36.00 478 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 248,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 248,84
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 578 Material de Consumo 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 585 Material de Consumo 52.000,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 52.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 22.731,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.731,06
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 133.237,33
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 133.237,33
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.415,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.415,97
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente 238.950,00
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 238.950,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
3.3.90.30.00 714 Material de Consumo 4.945,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.945,80
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2554 MAN E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SEMUT
3.3.90.39.00 750 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.93.00 761 Indenizações e Restituições 157,99
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 157,99
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.31.00 906 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 3.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.300,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.496.160,72

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
4.4.90.52.00 072 Equipamento e Material Permanente 880,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 880,29
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO POLICIA MILITAR

3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 5.374,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.374,02
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador
04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR
3.3.90.46.00 128 Auxílio-alimentação 48,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48,43
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 3.150,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.150,35
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVAS DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00 146 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 156 Equipamento e Material Permanente 23.211,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.211,30
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 52.000,00
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 63.671,35
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 63.671,35
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.93.00 178 Indenizações e Restituições 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente 4.746,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.746,90
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00
08.241.0011.2488 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
4.4.90.51.00 196 Obras e Instalações 889,74
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 889,74
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.14.00 231 Diárias - Pessoal Civil 2.776,23
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.776,23
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
3.3.90.30.00 248 Material de Consumo 25,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25,07
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.360,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.360,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude

10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
4.4.90.52.00 299 Equipamento e Material Permanente 12.976,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.976,72
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.300,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.300,59
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 5.600,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.600,00
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 48.960,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 48.960,00
10.301.0018.2565 NOVO PAC - SAUDE
4.4.90.52.00 362 Equipamento e Material Permanente 43.157,56
1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 43.157,56
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 363 Equipamento e Material Permanente 595.000,00
1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 595.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo 4.920,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.920,00
3.3.90.32.00 463 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 33.154,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.154,02
12.846 Outros Encargos Especiais
12.846.0000 OPERACAO ESPECIAL
12.846.0000.0031 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME
3.3.50.41.00 473 Contribuições 50,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS FROTA DA SEMED
3.3.90.39.00 491 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.410,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.410,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0049 CRECHE
12.365.0049.2538 MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 20.410,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.410,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 585 Material de Consumo 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 600 Obras e Instalações 133.237,33
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 133.237,33
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.731,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.731,06
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 530,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 530,63
4.4.90.52.00 652 Equipamento e Material Permanente 11.185,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.185,34
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.2559 AMPLIAÇÃO E REFOR INFRAESTRUTURA PÚBLICA
4.4.90.51.00 689 Obras e Instalações 238.950,00
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 238.950,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 724 Material de Consumo 4.945,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.945,80
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00 762 Obras e Instalações 157,99
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 157,99
TOTAL: R$ 1.496.160,72
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C8DB39E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14969

DECRETO No:14969/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2488 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
4.4.90.51.00 196 Obras e Instalações 1.231.065,33
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.231.065,33
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 4.800,88
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.800,88
08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA
3.3.90.30.00 229 Material de Consumo 5.000,00
2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 5.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 380.424,92
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 380.424,92
4.4.90.52.00 357 Equipamento e Material Permanente 83.988,78
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 83.988,78
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 452 Material de Consumo 63.761,85
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 63.761,85
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 117.541,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 117.541,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 548 Equipamento e Material Permanente 20.970,00
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 20.970,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.2559 AMPLIAÇÃO E REFOR INFRAESTRUTURA PÚBLICA
3.3.90.39.00 688 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 535.534,95

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 535.534,95
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.93.00 875 Indenizações e Restituições 920,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 920,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
3.3.72.39.00 893 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 305.456,39
2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 305.456,39
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS
3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 28,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 28,00
TOTAL: R$ 2.749.492,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 2.749.492,10.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EA9B1BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14970

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 14970, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 265.000,00 a(s) seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 357
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor do Lançamento: R$ 20.000,00
Ficha.....: 357
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 45.000,00
Ficha.....: 357
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 200.000,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 265.000,00 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 339
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2473 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 20.000,00
Ficha.....: 330
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 45.000,00
Ficha.....: 329
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 de setembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:66BFA522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14975

DECRETO No:14975/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4973 / 2026
CONSIDERANDO: A autorização da Lei Municipal 4973/2026 de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 730.522,55, na seguinte classificação orçamentaria: 15.451.0007.1350 - 4.4.90.51.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.1350 INSTRUMENTO 7AAEWN/2026 - PAVIMENTACAO
4.4.90.51.00 957 Obras e Instalações 145.727,55
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 145.727,55
TOTAL: R$ 145.727,55
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$145.727,55

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0BECFEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14976

DECRETO No:14976/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4973 / 2026
CONSIDERANDO:
A autorização da Lei Municipal 4973/2026 de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 730.522,55, na seguinte classificação orçamentaria: 15.451.0007.1350-4.4.90.51.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.1350 INSTRUMENTO 7AAEWN/2026 - PAVIMENTACAO
4.4.90.51.00 957 Obras e Instalações 584.795,00
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 584.795,00
TOTAL: R$ 584.795,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 584.795,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6CA9F484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14985

DECRETO No:14985/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5° da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00 064 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.006,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.006,67
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.36.00 088 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.863,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.863,00
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.3.90.08.00 094 Outros Benefícios Assistenciais 1.011,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.011,06
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH
3.3.90.39.00 120 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 689,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 689,39
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.3.90.08.00 138 Outros Benefícios Assistenciais 1.124,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.124,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2029 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH
3.1.90.11.00 182 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 82.195,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 82.195,30
3.1.90.13.00 183 Obrigações Patronais 28.554,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.554,53
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 435,60
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 435,60
3.3.90.39.00 193 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.997,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.997,77
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.3.90.46.00 199 Auxílio-alimentação 10.248,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.248,60
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 272 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.855,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.855,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 324 Contratação por Tempo Determinado 10.806,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.806,67
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.357,20
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.357,20
3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 224,68
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224,68
3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 702,24
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 702,24
10.301.0018.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
3.1.90.04.00 342 Contratação por Tempo Determinado 118.269,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 118.269,88

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2068 PAG PESSOAL E ENCARGOS-CONT E AVALIAÇÃO
3.1.90.04.00 380 Contratação por Tempo Determinado 20.149,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.149,22
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.3.90.46.00 393 Auxílio-alimentação 2.858,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.805,74
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.052,72
10.302.0021.2344 PAG PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL
3.1.90.04.00 397 Contratação por Tempo Determinado 4.794,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.794,68
3.1.90.13.00 399 Obrigações Patronais 7.785,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.785,64
3.3.90.08.00 401 Outros Benefícios Assistenciais 336,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 336,88
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 455 Contratação por Tempo Determinado 155.357,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 155.357,72
3.3.90.08.00 459 Outros Benefícios Assistenciais 786,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 786,14
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.13.00 466 Obrigações Patronais 4.181,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.181,81
3.1.90.16.00 467 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.818,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.818,28
3.3.90.46.00 468 Auxílio-alimentação 330,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 330,72
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.14.00 476 Diárias - Pessoal Civil 125,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125,00
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 484 Contratação por Tempo Determinado 55.581,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.581,97
3.3.90.08.00 488 Outros Benefícios Assistenciais 1.460,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.460,33
12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI
3.1.90.04.00 510 Contratação por Tempo Determinado 19.339,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.339,57
12.367 Educacao Especial
12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 529 Contratação por Tempo Determinado 436.626,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 436.626,30
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 573 Contratação por Tempo Determinado 23.814,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.814,60
3.1.90.16.00 576 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.948,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.948,15
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 578 Material de Consumo 29.371,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.371,44
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 593 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 64.300,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64.300,24
3.1.90.13.00 594 Obrigações Patronais 47.522,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.522,41
3.1.90.16.00 595 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.861,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.861,17
3.3.90.46.00 597 Auxílio-alimentação 14.626,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.626,28
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 13.536,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.536,00
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.16.00 608 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.738,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.738,63
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
3.3.90.36.00 671 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.347,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.347,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2180 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEJ
3.1.90.11.00 709 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.800,00
3.1.90.13.00 710 Obrigações Patronais 55.298,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.298,52
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0012 Gestão de Compras e Licitações
04.122.0012.2567 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-COMPRA
3.3.90.08.00 741 Outros Benefícios Assistenciais 220,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 220,84
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMUT
3.1.90.16.00 745 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.844,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.844,60
3.3.90.08.00 746 Outros Benefícios Assistenciais 785,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 785,82
3.3.90.46.00 747 Auxílio-alimentação 12.222,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.222,16
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.93.00 761 Indenizações e Restituições 312,38
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 312,38
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 87.308,88

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 87.308,88
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.146,44
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.146,44
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.16.00 884 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.931,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.931,05
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.122,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.122,95
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 877,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 877,97
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARDOS DA SEDEURB
3.1.90.04.00 901 Contratação por Tempo Determinado 3.176,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.176,96
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.36.00 920 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.620,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.620,77
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.36.00 921 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.538,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.538,80

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB
3.1.90.16.00 927 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 276,50
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 276,50
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.1.90.04.00 950 Contratação por Tempo Determinado 9.130,83
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.130,83
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.16.00 952 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 199,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 199,19
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.46.00 953 Auxílio-alimentação 350,24
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 350,24
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.36.00 959 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.049,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.049,83
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 961 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.484,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.484,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.487.838,96

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.11.00 066 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0077 SEGURANÇA TRABALHO E PREVENÇÃO DE RISCOS
04.122.0077.2557 SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE SERVIDOR
3.3.90.39.00 125 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 6.352,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.352,19
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.1002 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
4.4.90.61.00 147 Aquisição de Imóveis 1.620,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.620,77
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2029 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH
3.1.90.04.00 181 Contratação por Tempo Determinado 38.269,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 38.269,88
3.1.90.16.00 184 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 110.749,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.749,83
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 9.997,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.997,77
4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 435,60

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 435,60
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.11.00 197 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 97.557,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 97.557,48
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 9.481,07
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.481,07
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 199,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 199,19
08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.36.00 261 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 877,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 877,97
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.054,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.054,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente 12.855,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.855,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.11.00 283 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.077,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.077,98
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.11.00 301 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.580,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.580,32
3.1.90.16.00 303 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.806,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.806,67
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 2.284,12
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.284,12
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
4.4.90.52.00 387 Equipamento e Material Permanente 1.052,72
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.052,72
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 456 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 155.357,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 155.357,72
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI
3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 538.872,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 538.872,81
12.365.0049 CRECHE
12.365.0049.2538 MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.14.00 516 Diárias - Pessoal Civil 125,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.04.00 558 Contratação por Tempo Determinado 4.422,94
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.422,94
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
4.4.90.52.00 572 Equipamento e Material Permanente 4.520,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.520,60
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL AG PEC ABA
4.4.90.52.00 590 Equipamento e Material Permanente 20.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 611 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.500,00
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.036,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.036,00
18.541.0033.2491 PAGAMENTO DO PESSOAL RESIDUOS SOLIDOS UR
3.1.90.11.00 615 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 49.672,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.672,33
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA SECULT
3.1.90.11.00 634 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.059,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.059,18
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 637 Obras e Instalações 5.874,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.874,06
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2180 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEJ
3.1.90.04.00 708 Contratação por Tempo Determinado 209.233,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 209.233,64
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DO ORCAMENTO
04.121.0043.2551 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG
3.3.90.35.00 733 Serviços de Consultoria 23.852,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.852,58
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEPLAG
3.1.90.11.00 736 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 220,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 220,84
04.122 Administracao Geral

04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DO ORCAMENTO
04.122.0043.2191 MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
4.4.90.51.00 742 Obras e Instalações 15.826,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.826,32

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.14.00 756 Diárias - Pessoal Civil 312,38
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 312,38
TOTAL: R$ 1.487.838,96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4FD1A23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14986

DECRETO No:14986/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
3.3.90.93.00 074 Indenizações e Restituições 1.010,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.010,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 549.170,82
2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 549.170,82
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 559,30
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 559,30
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 15.346,26
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 15.346,26
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 268 Material de Consumo 7.062,87
2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 7.062,87
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 2.098,81
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.098,81
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 114.120,41
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 114.120,41
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 698.665,78
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 698.665,78
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 13.685,15
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.685,15
3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 702,24
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 702,24
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.655,44
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.655,44
3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 3.679,01
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.679,01
3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 702,24
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 702,24
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.453 Transportes Coletivos Urbanos
26.453.0008 TRAFEGO URBANO
26.453.0008.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 766 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 973.065,94
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 973.065,94
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.48.00 872 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 714,43
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 714,43
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 11.563,10
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.563,10
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.04.00 878 Contratação por Tempo Determinado 5.665,29
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.665,29
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 8.880,49
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.880,49
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.16.00 895 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.390,22
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.390,22
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH
3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 2.657,45
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.657,45
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.46.00 899 Auxílio-alimentação 702,24
2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 702,24
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN
3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 6.093,15
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.093,15
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00 930 Contratação por Tempo Determinado 10.540,68
2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 10.540,68
3.3.90.46.00 931 Auxílio-alimentação 835,36
2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 835,36
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.51.00 954 Obras e Instalações 1.007.211,90
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 219.468,27
2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 787.743,63
TOTAL: R$ 3.452.778,58
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 3.452.778,58

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A538DCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14987

DECRETO Nº 14987, DE 25 E Setembro DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA**.**

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 3.313.531,59 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R$ 451.876,89
Ficha.....: 64
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
SubUnidade.....: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
Projeto Atividade.: 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 7.063,00
Ficha.....: 252
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UAI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 30.000,00
Ficha.....: 252
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UAI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 14.225,87
Ficha.....: 323
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2073 - PAG PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 4.060,61
Ficha.....: 323

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2073 - PAG PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 2,35
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.316,04
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.776,88
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 6.984,00
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 387,00
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

Valor do Lançamento: R$ 6.528,00
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 4.991,20
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 383,50
Ficha.....: 426
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 714.309,51
Ficha.....: 605
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 3.750,00
Ficha.....: 426
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 150.000,00
Ficha.....: 426
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.464.680,93
Ficha.....: 324
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

Projeto Atividade.: 2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 202.536,47
Ficha.....: 326
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 46.230,56
Ficha.....: 341
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R$ 24.518,26
Ficha.....: 562
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0046 - PRÉ ESCOLA
Projeto Atividade.: 2485 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL -FEB 30%
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 13.910,52
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 135.000,00
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 29.000,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 3.313.531,59 decorreu das seguintes dotaçãoões orçamentárias:
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 451.876,89
Ficha.....: 72
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
SubUnidade.....: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
Projeto Atividade.: 2006 - MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 7.063,00
Ficha.....: 251
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 30.000,00
Ficha.....: 227
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2543 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 14.225,87
Ficha.....: 312
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 1238 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 4.060,61
Ficha.....: 317
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2072 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2,35
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.316,04
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.776,88
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 6.984,00
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 387,00
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 6.528,00
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 4.991,20
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 383,50
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 714.309,51
Ficha.....: 610
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 1313 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-M.AMBIENTE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 3.750,00
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 150.000,00
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.464.680,93
Ficha.....: 343

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 202.536,47
Ficha.....: 343
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 46.230,56
Ficha.....: 355
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 24.518,26
Ficha.....: 563
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0049 - CRECHE
Projeto Atividade.: 2463 - PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 13.910,52
Ficha.....: 333
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 135.000,00
Ficha.....: 334
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 de setembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B80B6CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14996

DECRETO No:14996/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5° da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.732,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.732,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 1.670,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.670,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.30.00 173 Material de Consumo 2.788,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.788,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 189.014,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 189.014,80
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUT. DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 723 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 105.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 105.000,00
27.812.0040.2397 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES(FME)
3.3.90.39.00 730 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
4.4.72.51.00 932 Obras e Instalações 1.433.753,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.433.753,50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.848.958,30

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 1.670,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.670,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.32.00 174 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 239.519,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 239.519,50
4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente 10.120,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.120,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2488 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
4.4.90.51.00 196 Obras e Instalações 240.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 240.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI
10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI
3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 111.636,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 111.636,87
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1310 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE
4.4.90.51.00 314 Obras e Instalações 280.265,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 280.265,61
4.4.90.52.00 315 Equipamento e Material Permanente 561.731,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 561.731,52
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 189.014,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 189.014,80
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
4.4.90.52.00 718 Equipamento e Material Permanente 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUT. DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.30.00 721 Material de Consumo 30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.31.00 722 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.51.00 726 Obras e Instalações 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
27.812.0040.2397 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES(FME)
3.3.90.30.00 728 Material de Consumo 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
3.3.90.31.00 729 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL: R$ 1.848.958,30
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ACF76D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14998

DECRETO Nº 14998, DE 06 DE outubro DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 3.972.724,30 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

Valor do Lançamento: R$ 5.945,00
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 383,50
Ficha.....: 272
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 15.914,64

Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 5.940,00
Ficha.....: 428
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2107 - MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 3.745.872,16
Ficha.....: 371

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 1.000,00
Ficha.....: 426
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 197.669,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 3.972.724,30 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 5.945,00
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

Valor do Lançamento: R$ 383,50
Ficha.....: 276
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2328 - REPASSE ENTIDADE FILANTROPICA FIA-CMDCA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 15.914,64
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 5.940,00
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 3.745.872,16
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 1.000,00
Ficha.....: 424

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 197.669,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 06 de outubro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5DF8D5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 15034

DECRETO Nº 15.034/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Juliana Imaculada Mendes, do cargo de Chefe de Departamento de Educação Ambiental.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:27FA12F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 15035

DECRETO No 15.035/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Juliana Imaculada Mendes, para exercer o cargo de Coordenador II de Educação Ambiental e Integração Comunitária.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7CF8449D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15036

DECRETO Nº 15.036/2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.856/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 771
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor do Lançamento: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Ficha.....: 773
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha.....: 822
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha.....: 847
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha.....: 848
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 788
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.002 – Publicidade Institucional e Propaganda
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Ficha.....: 814
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova,20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4E1F3382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15036

DECRETO Nº 15.036/2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.856/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 771
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor do Lançamento: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Ficha.....: 773
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha.....: 822
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha.....: 847
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha.....: 848
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 788
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.002 – Publicidade Institucional e Propaganda
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Ficha.....: 814
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova,20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7E669E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 15037

DECRETO Nº15.037/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.1.90.04.00 807 Contração por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados...R$ 30.000,00

TOTAL:.....R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.90.30.00 814 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 30.000,00

TOTAL:..... R$ 30.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A677CC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15038

DECRETO No 15.038/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, a conservação e a correta utilização dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância às normas legais e técnicas aplicáveis à gestão patrimonial, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e a Instrução Normativa nº 002/2026 da Controladoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a importância de zelar pelo patrimônio público, assegurando a transparência, legalidade, eficiência e responsabilidade na administração dos bens municipais;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial do Município de Ponte Nova, com a finalidade de apurar, acompanhar, controlar e deliberar sobre a gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial será composta pelos seguintes membros:
Titulares:
- Isaac Borges Augusto, que atuará como Presidente da Comissão;
- Gladstonier Roberto Pereira Serrano;
- Maria Allice Edy Souza Romagnoli;
- Tarcisio Fontes Fernandes Filho
Baltazar Mateus Ventura
Luciana de Assis Teixeira Lizardo
Washington Delmiro Ferreira
Suplentes:
Gustavo Mendes Martins
Libânia Brito de Oliveira Carmo
Janaina Barbosa Sete E Silva
Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial do Município de Ponte Nova:
I – avaliar, classificar e emitir parecer técnico sobre os bens móveis e imóveis do Município, inclusive para fins de identificação de bens ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2026;
II – declarar a inservibilidade ou irrecuperabilidade de bens patrimoniais, mediante emissão de laudo técnico, encaminhando-o à Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio para as providências cabíveis;
III – proceder à avaliação patrimonial de bens nos casos de doação, inexistência ou impossibilidade de apuração do valor de aquisição, observados os prazos e critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2026;
IV – realizar o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais do Município, abrangendo todas as unidades administrativas, inclusive os bens cedidos a outras entidades, conforme periodicidade definida em norma específica;
V – conferir, analisar e assinar o relatório preliminar do inventário patrimonial gerado no sistema informatizado do Município;
VI – manifestar-se quanto à conveniência do conserto de bens patrimoniais danificados não cobertos por garantia legal, mediante parecer técnico fundamentado;
VII – proceder à avaliação técnica de bens destinados à baixa patrimonial, inclusive nos casos de extravio, desgaste, obsolescência ou inviabilidade econômica de recuperação;
VIII – definir critérios técnicos para reavaliação do ativo imobilizado, podendo instituir metodologia própria, observadas as normas contábeis aplicáveis ao setor público;
IX – deliberar, de forma fundamentada, sobre o enquadramento de bens como material de consumo, quando atendidos os critérios previstos na Instrução Normativa nº 002/2026;
X – requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, contando com o dever de colaboração dos agentes públicos municipais.
Art. 4º As funções exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial constituem serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação, vantagem ou qualquer espécie de retribuição pecuniária, sem prejuízo do exercício das atribuições próprias de seus cargos ou funções.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 14.694, de 04 de maio de 2026.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5A57C626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15039

DECRETO No 15.039/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Rosana dos Santos Justino, para substituir interinamente o servidor Guilherme Otto Brito Koehne, na função Assessor Jurídico II – durante período de férias (26/10/2026 a 04/11/2026).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de outubro de 2026.
Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3B26AE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços 261/2026 – Processo Licitatório nº 262/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 262/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de vassourão PET. Contratada: BEE COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.644.801/0001-23. Valor Total estimado: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AD27CA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2026. PROCESSO Nº: 258/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

Extrato de Termo de Credenciamento 004/2026. PROCESSO Nº: 258/2026 – Inexigibilidade nº 059/2026. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora e fisioterapia respiratória. Credenciada: ORIENTE – CLINICA DE FISIOTERAPIA E SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 20.847.809/0001-60. O regime de execução do

objeto será de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será realizada com base na quantidade de sessões/procedimentos efetivamente realizados, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - FISIOTERAPIA MOTORA		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R$ 30,00
2	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor	R$ 30,00
LOTE 2 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	R$ 30,0000
2	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	R$ 30,0000

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A357CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026. PROCESSO Nº 173/2025

Extrato do Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 042/2026. Processo Nº 173/2025 - Pregão Eletrônico Nº 092/2025. Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços Nº 042/2026, reequilíbrio econômico financeiro do item 282 - TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MCG NEVRIX 5.000 AMP 2ML ARESE, no valor unitário de R$ 4,5939 (Quatro reais e cinquenta e nove centavos e trinta e nove centésimos de centavo). Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**,** CNPJ: 81.706.251/0001-98. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FB7043D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267A/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 090A/2026

Retificação de Publicação - Processo Licitatório Nº 267A/2026 – Pregão Eletrônico 090A/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o agente de contratação, vem por meio desta "RETIFICAR" o edital do Processo Licitatório Nº 267/2026 – Pregão Eletrônico 090/2026. Objeto: **Aquisição de veículos de passeio**. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, passando o certame para 10/11/2026 às 09h. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br , não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal LICITAR (https://licitar.digital). Publique-se.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7BB427F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVOS PROCESSO 61/2025

Processo: 061/2025
ATAs nº 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, /2025
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Objeto do Aditivo: Renovação de saldo e prazo.
Vigência: Até 15/10/2027
Data da Assinatura: 15/10/2026

Porto Firme/MG, 20 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:F7CBEC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0187/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0187/2026, Pregão eletrônico 0104/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria automotiva, compreendendo reforma de bancos, recuperação de espumas, reparos em tetos, paredes internas e banco do motorista, para a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Início do recebimento das propostas e credenciamento: 20/10/2026 às 11 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 04/11/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br -

ELKA CRISTINE PIRES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:FCA5FFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 003/2026
Dispensa nº 002/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Acréscimo quantitativo de serviços previstos no Anexo I do Contrato, em 17,6% (dezessete vírgula seis por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Data: 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8C81D24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026 para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, embalagens e**

similares e higiene pessoal, destinados à manutenção dos departamentos que integram a Administração Pública do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia: **09/11/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:FFF61186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SUBVENÇÃO SOCIAL N.º 002/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS torna pública a Subvenção Social n.º 002/2026, celebrada entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE – para a **concessão de subvenção social, a cargo das Emendas Individuais n.º 202639600009 e n.º 202635950003, ambas do tipo RP6, e consolidadas no Espelho da Programação n.º 315270920260001 e n.º 315270920260002, respectivamente.** A aplicação deste recurso será destinada à compra de material de custeio.
Processo disponível no site: www.prados.mg.gov.br.

Prados, 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:63EEEFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.271/2026

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMCdo Município de Prados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, RILDO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.618, de 23 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Prados - MG e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.618/2026 institui o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados - MG, como fundo de natureza contábil e financeira e com prazo indeterminado de duração;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura - FMC constitui o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Município, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações culturais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 2.618/2026, o Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados - MG, na forma estabelecida em regulamento;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 80 da Lei Municipal nº 2.618/2026, os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão ser depositados em conta específica, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o agente público responsável pela gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Senhor MARCUS VINÍCIUS CARVALHO FROIS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC do Município de Prados, enquanto permanecer no exercício do referido cargo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.618, de 23 de setembro de 2026, e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC, respeitadas as competências legalmente atribuídas aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Fazenda, Controle Interno, ao ordenador de despesas e aos demais agentes municipais:
I - administrar e acompanhar a execução dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC;
II - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, exclusivamente nas finalidades previstas na Lei Municipal nº 2.618/2026, no Plano Municipal de Cultura e nos demais instrumentos de política cultural do Município;
III - acompanhar a movimentação da conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura;
IV - acompanhar o ingresso de dotações orçamentárias, transferências federais e estaduais, contribuições, doações, rendimentos de aplicações, devoluções, saldos de exercícios anteriores e demais receitas legalmente destinadas ao Fundo;
V - acompanhar a execução financeira de programas, projetos, ações, editais e demais iniciativas culturais financiadas com recursos do FMC;
VI - encaminhar aos setores competentes os documentos e informações necessários à realização dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas regularmente autorizadas;
VII - manter articulação com os setores municipais de Contabilidade, Tesouraria, Fazenda e Controle Interno para assegurar o adequado registro e acompanhamento da execução orçamentária, contábil e financeira do Fundo;
VIII - acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e por outras fontes de financiamento;
IX - adotar as providências necessárias à elaboração, organização e apresentação das prestações de contas dos recursos recebidos e aplicados pelo Fundo Municipal de Cultura;
X - assegurar a organização, manutenção e guarda da documentação administrativa, financeira e contábil relacionada ao Fundo;
XI - disponibilizar ao Conselho Municipal de Política Cultural as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos;
XII - promover a transparência dos recursos recebidos, saldos, despesas realizadas, projetos financiados e demais informações pertinentes à gestão do FMC;
XIII - acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos repassados pela União e pelo Estado com a programação aprovada e com as normas específicas de cada transferência;
XIV - acompanhar a execução das deliberações e prioridades aplicáveis ao Fundo, observadas as competências legais do Conselho Municipal de Política Cultural e do Poder Executivo;
XV - exercer outras atribuições relacionadas à gestão do Fundo Municipal de Cultura previstas na legislação e em regulamento.
Art. 3º A atuação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, as deliberações legalmente aplicáveis do Conselho Municipal de Política Cultural e as disposições da Lei Municipal nº 2.618/2026.
Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão mantidos em conta bancária específica, na forma do art. 80 da Lei Municipal nº 2.618/2026.
Art. 5º A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo e dos setores responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil do Município.
Art. 6º A designação prevista nesta Portaria não implica, por si só, transferência ou delegação automática da condição de ordenador de despesas, devendo eventual competência para ordenação de despesas observar a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa do Município e os atos próprios de delegação vigentes.
Art. 7º O Gestor deverá assegurar que os recursos do Fundo Municipal de Cultura sejam aplicados em conformidade com as finalidades estabelecidas na legislação municipal e com as normas específicas relativas aos recursos oriundos da União, do Estado e de outras fontes.
Art. 8º Os atos de gestão do Fundo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prados/MG, 20 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados

CIÊNCIA DO GESTOR

Declaro estar ciente da presente designação e das atribuições inerentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Prados, 20 de outubro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS CARVALHO FROIS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DD530EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 110/2026, **CREDENCIAMENTO N°: 20/2026,** torna público que celebrou contrato para Credenciamento de serviços **Realização de procedimento de exame de tomografia para emissão de Pósitrons (PET-CT),** com a empresa **MN&D RIBEIRÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 03.922.485/0002-40**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:04DD78D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 122/2026**, **CREDENCIAMENTO N°: 22/2026,** torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das secretarias, departamentos e convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG,** com a empresa **AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 41.909.672/0001-00**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7D178456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2026**, **CREDENCIAMENTO N°: 32/2026,** torna público que celebrou contrato para **credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, a serem realizadas em espaços públicos e projetos coordenados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, especificações técnicas, exigências de qualificação profissional e Plano de Execução constantes neste edital e em seus anexos,** com a empresa **LEONARDO DE SOUZA AGUIAR 11489446648** inscrita no **CNPJ** 39.373.684/0001-02.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F1C33511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG torna pública a justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no Art. 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar parceria com a organização da sociedade civil Sociedade de São Vicente de Paulo – Asilo São Vicente de Paulo de Pratápolis, CNPJ nº 17.946.534/0001-08, para a execução do objeto "Prestação de serviços de acolhimento institucional e assistência social na modalidade de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), visando o atendimento integral, proteção, suporte nutricional, cuidados de saúde, higiene e fortalecimento de vínculos para 28 idosos residentes (internos) em situação de vulnerabilidade e/ou dependência no município de Pratápolis/MG."
O processo administrativo completo e a justificativa técnica encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura, no Portal da Transparência Municipal, bem como na AMM.
Nos termos do Art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para eventuais impugnações.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:35224BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026. Contratante: Município de Riachinho/MG. Contratada: Auto Posto Gontijo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.759.101/0001-50. Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Contrato Administrativo nº 019/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2026 e Pregão Presencial nº 001/2026, referente aos seguintes itens: Item 01 – Gasolina tipo comum; Item 02 – Gasolina aditivada; Item 03 – Etanol; Item 04 – Diesel S10; Item 05 – Diesel comum (S500); Item 06 – ARLA – galão com capacidade de 20 litros; e Item 07 – ARLA – Agente Redutor Líquido Automotivo, passando os quantitativos contratados para, respectivamente, 81.250 litros; 12.500 litros; 12.500 litros; 106.250 litros; 37.500 litros; 500 galões de 20 litros; e 1.250 litros, perfazendo o valor total do acréscimo de R$ 367.175,00 (trezentos e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais), nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Riachinho/MG – 20 de outubro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:0075D67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município, a contratação da Pessoa Jurídica: ANA LAURA QUIRINO DA COSTA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.373.504/0001-37. Itens Credenciados: Item 15: R$ 1.500,00/UNID.; Item 16: R$ 1.000,00/UNID.; Item 17: R$ 2.000,00/UNID.; Item 18: R$ 1.000,00/UNID.; Item 20: R$ 15.000,00/MENSAL. Valor Global R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais). Com prazo de Vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026, nas conformidades do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Riachinho/MG, 07 de outubro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

[15:43, 20/10/2026] Rânnia Caroline: EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 297/2026 – Procedimento Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026. Partes: CREDENCIANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CREDENCIADA - ANA LAURA QUIRINO DA COSTA MACHADO, CNPJ: 58.373.504/0001-37, Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município. Itens Credenciados: Item 15: R$ 1.500,00/UNID.; Item 16: R$ 1.000,00/UNID.; Item 17: R$ 2.000,00/UNID.; Item 18: R$ 1.000,00/UNID.; Item 20: R$ 15.000,00/MENSAL. Vigência: 12 (doze) meses.

Riachinho/MG, 07 de outubro de 2026

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:EBE70E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, torna público a adjudicação e homologação, do Concorrência Eletrônica n° 016/2026, inerente ao Processo n° 100/2026, que tem como objeto execução de obra de Recuperação e estabilização da encosta existente na rua Projetada com a rua Evaristo Braga, bairro Novo Horizonte no Município de Rio Novo, COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.215.204/0001-95 R$ 965.000,00.

Rio Novo, 20 de outubro de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA -
Prefeito de Rio Novo.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:26E4E8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	167/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KGS ENGENHARIAS LTDA**
Objeto	Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboração de PCMSO e exames médicos ocupacionais com emissão de ASO (atestado de saúde ocupacional) e envio do evento S-2220 para o e-Social
Fundamento	Processo nº 192/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Prazo	**16/10/2026 - 15/10/2027**
Valor	**R$ 60.970,00**
Dotação Orçamentária	2.03.00.04.122.0002.2.0028.33.90.39
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Gabriel Oliveira Guedes – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 16 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7CB164AA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.464, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.026.

REGULAMENTA A COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 17/2015 estabelece os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o art. 113, § 1º, da referida Lei já prevê comunicação prévia à chefia imediata nas hipóteses de consultas e exames programados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às Secretarias e demais unidades administrativas conhecimento tempestivo das ausências, permitindo a reorganização das atividades, escalas, substituições e demais providências necessárias à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Lei Complementar nº 17/2015 autoriza a expedição dos regulamentos necessários à sua execução;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a comunicação à chefia imediata da ausência ao serviço por motivo de saúde, com a finalidade de permitir a organização e a continuidade dos serviços públicos municipais.
Art. 2º O servidor que, por motivo de saúde de ocorrência imprevista, ficar impossibilitado de comparecer ao serviço deverá comunicar sua ausência à chefia imediata tão logo seja possível e, salvo

impossibilidade justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do início da ausência.
§ 1º Sempre que a impossibilidade de comparecimento for conhecida antes do início da jornada, a comunicação deverá ser realizada, sempre que possível, antes do horário previsto para o início das atividades.
§ 2º A comunicação poderá ser realizada por telefone, mensagem eletrônica, correio eletrônico, sistema institucional ou qualquer outro meio idôneo que permita dar ciência à chefia imediata.
§ 3º Quando o servidor estiver impossibilitado de realizar pessoalmente a comunicação, esta poderá ser feita por familiar, acompanhante ou terceiro.

Art. 3º Na hipótese de impossibilidade material ou clínica de comunicação dentro do prazo previsto no art. 2º, o servidor deverá realizá-la tão logo cesse o impedimento.
Parágrafo único. A situação será apreciada conforme as circunstâncias do caso, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé.

Art. 4º A comunicação à chefia imediata deverá limitar-se à informação de que o servidor está impossibilitado de comparecer ao serviço e, quando conhecida, à duração provável da ausência.
§ 1º Não será exigido do servidor, perante a chefia imediata, o fornecimento de diagnóstico, Código Internacional de Doenças - CID, exames, prescrições ou outros dados clínicos.
§ 2º Os documentos médicos deverão ser apresentados ao setor competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º A comunicação prevista neste Decreto não substitui, reduz ou altera o prazo para apresentação de atestado médico ou de outro documento comprobatório ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º Permanecem integralmente aplicáveis os prazos e requisitos previstos na Lei Complementar nº 17/2015.
§ 2º A ausência de comunicação à chefia imediata não implicará, por si só, a recusa ou invalidação de atestado médico regularmente apresentado no prazo legal.
§ 3º A regularidade da justificativa médica da ausência e o cumprimento do dever de comunicação constituem obrigações distintas.

Art. 6º Compete à chefia imediata, ao receber a comunicação:
I - tomar ciência da ausência e adotar as providências necessárias à continuidade do serviço;
II - manter, sempre que possível, registro da data, horário e meio utilizado para a comunicação;
III - orientar o servidor quanto à apresentação da documentação ao Departamento de Recursos Humanos, quando necessário;
IV - preservar o sigilo das informações pessoais e de saúde eventualmente recebidas.
Parágrafo único. A chefia imediata não poderá recusar ou invalidar atestado médico, salvo quando possuir atribuição legal ou regulamentar específica para tanto.

Art. 7º Nas hipóteses de consultas, exames ou procedimentos previamente programados, permanecem aplicáveis as regras de comunicação antecipada previstas no art. 113 da Lei Complementar nº 17/2015.

Art. 8º O descumprimento injustificado do dever de comunicação previsto neste Decreto poderá ensejar a aplicação de advertência, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 17/2015, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas as demais medidas disciplinares previstas no Estatuto, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da conduta.

Art. 9º As Secretarias e demais unidades administrativas poderão estabelecer canais preferenciais para recebimento das comunicações, desde que sejam acessíveis aos servidores e não impeçam a utilização de outro meio idôneo.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos, com apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 09 de outubro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A9563F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A abertura será às 09h00min do dia 04/11/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:760711F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 057/2026

Extrato do contrato de Ata nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo 057/2026. Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Forma Parcelada De Combustíveis Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais. Contratada: **GLEBSON JOSE LEITE EPP**, CNPJ/MF nº 64.441.868/0001-00, Valor Estimado R$ 2.808.073,91. Vigência 30 dias.

Santa Fé de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:708F6DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 012/2026", com a finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, limpeza interna e externa, higienização de estofados, oxissanitização e borracharia para veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota municipal de Santa Fé de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº

14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:532518AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE DISPENSA 017/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público que até as 13:00 horas do dia 20 de outubro de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 017/2026", cujo objeto é Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de diários escolares eletrônicos, calendários e grades curriculares, no Município de Santa Fé de Minas/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

GLAUCINEIDE NONATO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5CF07145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE DISPENSA 018/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público que até as 13:00 horas do dia 20 de outubro de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 018/2026", cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o planejamento técnico e operacional, a organização e a execução de corrida de rua integrante do Projeto "Corra Santa Fé", no Município de Santa Fé de Minas/MG, compreendendo o fornecimento, a montagem e a desmontagem da estrutura necessária, a disponibilização de equipe técnica e de apoio, a organização do percurso, o gerenciamento das inscrições, a cronometragem, o fornecimento da premiação e os demais serviços, materiais e equipamentos essenciais à realização do evento. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1AECEC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
O Município de Santa Fé de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Processo Licitatório n.º 065/2026, Concorrência Eletrônica n.º 007/2026, visando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal São José, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinada ao atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com aplicação de recursos do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, utilizando recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261000267/2026/SEE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e site http:// www.prefeitura@santafedeminas.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106.

CLÉSIO FIUZA BENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E96DADAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo menor preço por item/lote. Objeto possível e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, acolhimento e fornecimento de alimentação destinados aos pacientes e respectivos acompanhantes beneficiários da política pública de saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG, quando encaminhados para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos médicos ou hospitalares na cidade de Montes Claros/MG, por meio de sistema de registro de preços, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas da Administração Municipal, em estabelecimento reconhecido como "Casa de Apoio". Data e horário do início da disputa: 11:h00min do dia 05/11/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:59C11074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 084/2026 - Pregão Presencial 034/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2026, do tipo Menor Preço

por LOTE, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento contínuo e parcelado de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar, higiene, conservação, acondicionamento de resíduos e itens correlatos para atender às necessidades da Administração Municipal, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/11/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de outubro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD05FA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - Processo Licitatório: Nº 102/2022 – Pregão Presencial nº 054/2022. **Contratante:** Município de Santa Maria de Itabira. **Contratada:** Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 04.201.601/0001-13. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 085/2023 por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste contratual com base no IGP-M. **Vigência:** Prorrogada pelo período de 21/10/2026 a 20/10/2027. **Reajuste e Valor Global:** Reajuste de 2,98% (IGP-M). O valor global estimado para o período passa a ser de R$ 1.380.852,63 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **Data de Assinatura:** 20 de outubro de 2026.

S.M.I. 20/10/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:A6C7BF5D

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026 - O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a retificação do Extrato do Termo de Contrato nº 081/2026, referente ao Processo Licitatório nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025, celebrado com a empresa **Comercial Roart Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.599.171/0001-00, publicada em 19/10/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4383 - Código identificador B415ABA0, para correção do valor global do contrato. **Onde se lê:** "VALOR GLOBAL: R$ 470.674,70 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)." **Leia-se:** "VALOR GLOBAL: R$ 456.351,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos)." Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

S.M.I. 20/10/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C7A2F550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 006/2026 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Obras – Objeto: Credenciamento de Empresas para Contratação por Inexigibilidade de Prestação de Serviços de Locação de Materiais e Equipamentos para Construção Civil – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 26 de outubro de 2026 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital disponível, na íntegra, em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:F0436553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, celebrada com a empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.401.407/0001-44, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, devidamente aplicada, destinada à operação tapa-buracos em vias municipais. **Objeto do aditivo:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, visando à utilização do saldo quantitativo remanescente, mantidos os preços registrados e as demais condições originalmente pactuadas, sem renovação ou acréscimo dos quantitativos. **Fundamento legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços. **Data de assinatura:** 14/10/2026.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DB3EC07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DAS ATAS Processo Nº 100/2026 Pregão Eletrônico Nº 013/2026. Objeto:

Aquisição de Gás de Cozinha (GPL), Gênero Alimentícios, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 075/2026 Contratada: **SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.523/0001-09. Prazo de vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027.Valor R$ 21.665,83 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos); Ata nº 076/2026 Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71. Prazo de vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027.Valor R$ 28.019,95 (vinte e oito mil dezenove reais e noventa e cinco centavos), Ata nº 078/2026 Contratada: **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25. Prazo de vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027.Valor R$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais).

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:02B9BA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO do Processo Nº 006/2026 Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Objeto: **Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Escolar Conforme Convênio N° 1261002469/2025/SEE.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 112/2026, Contratada: **NADJA MARINA PIRES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86. Prazo de vigência: 19/10/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais)

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7AE6EB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 117

AVISO DE DISPENSA Nº 117/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 050/2026, Processo 117/2026 para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recarga de Nitrogênio Líquido, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama- MG". Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 26/10/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 26 de outubro de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:779334E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTINÇÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº 008.098/2025
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: M.A.F. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.003.950/0001-24.

OBJETO: Extinção unilateral do Contrato/Instrumento Equivalente nº 008.098/2025, referente ao fornecimento de 01 (uma) impressora colorida multifuncional e 01 (um) notebook, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, em razão do inadimplemento das obrigações de fornecimento previstas na Ordem de Fornecimento nº 0947.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 115, 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e item 27.7 do edital.

DECISÃO: Fica formalizada a extinção unilateral do contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021. A apuração de eventual responsabilidade administrativa será realizada em procedimento próprio.

DATA DA DECISÃO: 19 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0A534566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 109

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fogos de artifício, por Registro de Preços, destinados às festividades e eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: ANDRE LUIS NESIO UFC FOGOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1037, Bairro Centro, Barbacena/MG,

representante legal o Sr (a) ANDRE LUIS NESIO, portador do nº CPF sob o nº 862.521.006-68.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: RR$. R$ 74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EF0AF244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação da praça de alimentação, restaurante com varanda, quadra poliesportiva e passeio com pergolado, integrantes da infraestrutura turística do Balneário Benedito Martins Leite, no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme Contrato de Repasse nº 950993/2023/MTUR/CAIXA, Operação nº 1090893-79. **Valor estimado:** R$ 1.412.392,34. **Abertura da sessão:** ***01/12/***2026, às 9h00min.

Plataforma eletrônica: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116686.

Edital e anexos disponíveis no PNCP, no site oficial do Município e na plataforma eletrônica do certame.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:E1A5E7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão Eletrônico de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, limpeza e outros para a CMSD.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 21/10/2026 (horário de Brasília).
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 09/11/2026 às 13:00 (treze) horas (horário de Brasília).

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou na plataforma ComprasBR.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:FA644EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ALTERA O INCISO XIX DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026, TRANSFERINDO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO

DECRETO Nº 4.116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

> "Altera o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 4.009, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a divulgação dos feriados e estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2026, transferindo para o dia 30 de outubro o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 4.009, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

"XIX – 30 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – (ponto facultativo);"
.....

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, haverá expediente normal nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 4.009, de 09 de dezembro de 2025, que não colidam com o disposto neste instrumento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 20 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:EA215226

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026 - PROCESSO N° 183/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Aviso de Licitação. **Processo n° 183/2026, Pregão Eletrônico n° 49/2026**. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar destinados a atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santos Dumont/MG. A contratação visa complementar a frota existente, garantindo a continuidade e eficiência do atendimento às demandas de transporte escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A sessão pública deste Pregão será realizada no dia 10/11/2026 ás 14 horas, perante o sistema da **Licitar Digital** no endereço: **https://licitanet.com.br/**. Edital disponível nos Sites: https://licitanet.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e PNCP. Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br-

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:87AB2E70

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 077/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

Inexigibilidade nº 017/2024 -Processo nº 077/2024
Credenciamento Público n° 003/2024 - **Contrato nº 215/2026**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **DENIZE MARIA CUSTODIO PALMIERI – CNPJ 61.428.234/0001-29**
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços médicos (ENDOCRINOLOGISTA ADULTO) e demais profissionais ligados à saúde, para consultas e sessões abrangendo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas Especiais, Unidade Prisional, e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santos Dumont - MG
Valor global: R$ 60.000,00
Vigência: 05/10/2026 A 04/10/2027
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2F175395

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE 42/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 205/2025

Inexigibilidade 42/2025 - Credenciamento nº 16/2025 - Processonº205/2025 -
Objeto: Credenciamento de Veterinários especializados, clínica e/ou Hospitais Veterinários tem por finalidade viabilizar atendimentos de urgência e emergência, compreendendo os procedimentos clínicos, cirúrgicos e de suporte necessários à estabilização e ao tratamento dos animais de pequeno porte (cães e gatos) nos termos e condições especificadas no Termo de referência.
Contrato de credenciamento: nº 218/2026
Contratada: **ELEVA PET SANTOS DUMONT LTDA** - CNPJ nº 66.322.674/0001-87
Valor total estimado: **R$ 421.964,51 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 13/10/2026
Ratificação em 13/10/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:054246B8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/09/2026 PÁG. 358

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** parcialmente a publicação do dia 11/09/2026 pág. 358; Onde se lê: PE 48/2026, Proc. 180/2026... Abertura 23/09/2026 às 13h, Leia-se: PE 48/2026, Proc. 180/2026... **Abertura 06/11/2026** às 13h, mantendo-se as demais especificações. Alteração consta no eletrônico Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DF07FCBB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO 003/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 - Processo nº 077/2024 - Credenciamento 003/2024
3º T.A ao Contrato nº **107/2024**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ACCOP Serviços Médicos Ltda
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 02/10/2027
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:FF2CB504

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Inexigibilidade nº 027/2025 - Processo Licitatório nº 0138/2025 - Credenciamento nº 010/2025 – 1º TA ao Contrato nº 179/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Accop Serviços Médicos Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 24 de agosto de 2027.
Fundamento: Art. 107 da Lei 14133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A3439784

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRES. Nº 46/2026 – PROC. Nº 210/2026

Dispensa de Licitação Pres. nº 46/2026 – Proc. nº 210/2026 – 1º TA ao Contrato Nº 212/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Papa Tudo Lanches Ltda CNPJ – 71.128.557/0001-50
Objeto: Acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado passando o valor a ser de R$1.468,75
Fundamento legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 09 de Outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8FAA8C15

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 191/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025 - Processo nº 191/2025 – 1º TA ao Contrato n° 0212/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Thaynara Torres Mendonça CPF 095.010.366-77 – CREA Nº 3312100/2025
Objeto: Prorrogação de vigência até 16/10/27 e reajuste pelo IPCA (4,22%) em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Fundamento: Art 107 e 124 da Lei 14133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2DE82652

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PROCESSO Nº 147-2025

Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Processo nº 147-2025 - 1º T.A à Ata nº 61/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Souza Mansur Comércio Ltda
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados:

Especificação	Valor reequilibrado
Salgado assado	R$ 93,24
Salgado Frito	R$ 92,07
Biscoito Caseiro	R$ 79,06
Bolo Caseiro	R$ 16,80
Pão Careca	R$ 1,67
Pão Francês	R$ 1,56
Pão de Queijo	R$52,83

.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso !!, alínea “d” da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C0DA932C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 171/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2026. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO CORDÕES EM LED, MANGUEIRAS LUMINOSAS, CONJUNTOS DO TIPO SNOWFALL E ENFEITES ESTROBOSCÓPICOS ADEQUADOS PARA USO EXTERNO, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS E CENÁRIOS TEMÁTICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**20/10/2026**ÀS 18:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **26/10/2026**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**26/10/2026** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG
&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:46A266C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 79/2026
MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES
ENDEREÇO : SÍTIO YPÊ, BAIRRO AREIAS, ZONA RURAL, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.121.546-XX

DATA ADMISSÃO : 20/10/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 20 de Outubro de 2026 e término previsto para o dia 20 de Abril de 2027; Podendo ainda ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 20 de Outubro de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:53F72B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA N.º: 3113/2026

EXONERA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 762/2026, a partir de 20/10/2026, ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001297, do Cargo Comissionado de Assessora de Secretaria Escolar, nomeada pela portaria n.º: 2916/2025, de 30 de Janeiro de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 19 de Outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:9EF1BFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 23/2026– DISPENSA 01/2026 – CONTRATO Nº 20/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO À EVENTOS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E ESPORTIVOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 13.110,00 (TREZE MIL, CENTO E DEZ REAIS) NO VALOR TOTAL.

CONTRATADO: FABRICIO ALMEIDA TOMAZ.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:EE61E18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Procedimento Licitatório nº 106/2026.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Madeira para obras, manutenção e pequenos reparos em pontes e telhados de diversos setores da Administração Pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **16 de novembro de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 20 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CF79641A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Procedimento Licitatório nº 107/2026.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Gradil de Contenção, Palco, Sonorização e Iluminação para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG, incluindo o Transporte de Ida e Volta, Montagem, Manutenção e Desmontagem,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **23 de novembro de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 20 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8CD66D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.184/2026 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. 021/2026. **Contrato Administrativo Nº 074/2026 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 71.231.674/0001-45**. **Objeto: "Aquisições de vestuários típicos, tamanhos adulto ao infantil, para à Festa da Congada e Moçambique de São Tomás de Aquino - MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 23% do contrato firmado entre as partes até 18/08/2027. Totalizando um acréscimo de total de R$ 1.537,84 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, inciso I, alinea d da Lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 20/10/2026. **Representante do Contratado**: Silvio Goncalves Cintra. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.184/2026 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. 021/2026. **Contrato Administrativo Nº 073/2026 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA, CNPJ 54.102.326/0001-59**. **Objeto: "Aquisições de vestuários típicos, tamanhos adulto ao infantil, para à Festa da Congada e Moçambique de São Tomás de Aquino - MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 0,4% do contrato firmado entre as partes até 18/08/2027. Totalizando um acréscimo de total de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, inciso I, alinea d da Lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 20/10/2026. **Representante do Contratado**: Andre Queiroz Mafra. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.175/2026 - **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n. 002/2026. **Contrato Administrativo Nº 069/2026 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Betec Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 37.148.119/0001-16**. **Objeto: "CONSTRUÇÃO DE MURO OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÁS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 21,8% do contrato firmado entre as partes até 05/08/2027. Totalizando um acréscimo de total de R$ 27.931,72 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, inciso I, alinea d da Lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 20/10/2026. **Representante do Contratado**: Nicolas Caio Silva do Nascimento de Amorim. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A24F9EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 64/2026 - AVISO PREGAO 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 05/11/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital).

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:445380EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Processo Administrativo na forma que segue:

EDITAL 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 066/2026
INEXIGIBILIDADE 022/2026
CREDENCIAMENTO N° 008/2026

SÍNTESE DO OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e das demais Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e preços fixos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA:
26 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:00 HS ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2027 ÀS 17:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – Serranópolis De Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

Serranópolis De Minas – MG, 20 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D6FC77F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVAN APARECIDO DOS SANTOS,** inscrito no **CPF** sob o N° 083.729.636-65**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 921.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 – 921 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 0021/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025, MODALIDADE DISPENSA LICITAÇÃO N° 008/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9D873841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DILSOMAR PORTO PINTO SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 72; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA PARA FINS DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 2 / 2026 Valor Global:R$ 2.472.392,84 Vigência:31/07/2026 Até:31/07/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e LUCINEIA EVENTOS & CIA LTDA. CONTRATO nº 73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2026 Valor Global:R$ 74.438,39 Vigência:31/07/2026 Até:31/07/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 61.136.876 EUGENIA SILVA DOS SANTOS. CONTRATO nº 74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2026 Valor Global:R$ 413.289,06 Vigência:31/07/2026 Até:31/07/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 66.252.076 EDVAN BATISTA DE MELO. CONTRATO nº 79; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 118.350,00 Vigência:07/08/2026 Até:07/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e RAISSA PEREIRA GONÇALVES ROCHA. CONTRATO nº 80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Dispensa 6 / 2026 Valor Global:R$ 20.878,00 Vigência:14/08/2026 Até:14/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e QNERD TECNOLOGIA LTDA. CONTRATO nº 81; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Dispensa 6 / 2026 Valor Global:R$ 9.429,00 Vigência:14/08/2026 Até:14/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALB CONSTRUTORA SETUBINHA LTDA. CONTRATO nº 83; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS MEDIANTE REGULARIZAÇÃO DO SEU GREIDE E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO (19,50 M² SENDO

1MX19,50M DE CALÇAMENTO, CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO (ÁREA DE 39M²) E DA RECONSTRUÇÃO DA RUA JOSÉ LUCAS GOMES MEDIANTE REGULARIZAÇÃO DO SEU GREIDE E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO, (385M² SENDO 3,5MX110,0M DE CALÇAMENTO, CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO EM BLOCO ; LICITACAO: Concorrência 6 / 2026 Valor Global:R$ 451.560,76 Vigência:27/08/2026 Até:27/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e PATRICIA COELHO CARVALHO ALECRIM. CONTRATO nº 84; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOTEL E/OU POUSADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SETUBINHA, TÉCNICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTROS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.; LICITACAO: Credenciamento 3 / 2026 Valor Global:R$ 289.520,00 Vigência:19/08/2026 Até:19/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e PATRICIA COELHO CARVALHO ALECRIM. CONTRATO nº 85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA A PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NA UBS DE SETUBINHA, PROFISSIONAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E ENTRE OUTROS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.; LICITACAO: Credenciamento 5 / 2026 Valor Global:R$ 242.232,00 Vigência:19/08/2026 Até:19/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 66.494.629 SELMO ALECRIM DA SILVA. CONTRATO nº 86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 7 / 2026 Valor Global:R$ 329.162,50 Vigência:26/08/2026 Até:26/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e RESTAURANTE E LANCHONETE MEGA SABOR LTDA. CONTRATO nº 87; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA A PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NA UBS DE SETUBINHA, PROFISSIONAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E ENTRE OUTROS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.; LICITACAO: Credenciamento 5 / 2026 Valor Global:R$ 110.163,25 Vigência:31/08/2026 Até:31/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 20.748.666 JOSE AUGUSTO ABRANTES DA CUNHA. CONTRATO nº 88; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA A PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NA UBS DE SETUBINHA, PROFISSIONAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E ENTRE OUTROS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.; LICITACAO: Credenciamento 5 / 2026 Valor Global:R$ 110.164,90 Vigência:31/08/2026 Até:31/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 68.652.909 LUAN SOUZA PRATES. CONTRATO nº 89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “BANDA LUAN SOUZA” PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO: CIRCUITO CULTURAL RURAL DE SETUBINHA 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 19 / 2026 Valor Global:R$ 40.000,00 Vigência:09/09/2026 Até:26/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GEILSON APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA. CONTRATO nº 90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “GEILSON PIRADÃO” PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO: CIRCUITO CULTURAL RURAL DE SETUBINHA 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026.; LICITACAO: Inexigibilidade 21 / 2026 Valor Global:R$ 2.500,00 Vigência:11/09/2026 Até:26/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CLEOMAR FERREIRA COSTA 08957279601. CONTRATO nº 91; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THEU FERREIRA PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO: CIRCUITO CULTURAL RURAL DE SETUBINHA 2026 ; LICITACAO: Inexigibilidade 22 / 2026 Valor Global:R$ 2.500,00 Vigência:14/09/2026 Até:26/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e VALMIR GOMES DO AMARAL. CONTRATO nº 92; OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na Locação de Máquinas Pesadas e Veículos, para atender as necessidades do município de Setubinha/MG; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 191.400,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e WR TERRAPLANAGEM LTDA. CONTRATO nº 93; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 619.560,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e RV TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA. CONTRATO nº 94; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 2.409.480,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JOAO ANTONIO PEREIRA COELHO. CONTRATO nº 95; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 102.720,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 96; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: null 10 / 2026 Valor Global:R$ 191.040,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e COSTA & ALECRIM SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 97; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 191.400,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2202

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e QUEIROZ LOCACAO E TREINAMENTO LTDA. CONTRATO nº 98; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.;

LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 382.800,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ANTONIO PEREIRA FERREIRA. CONTRATO nº 99; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 50.185.032,00 Vigência:15/09/2026 Até:15/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 65.530.596 CELSO DIAS COSTA. CONTRATO nº 100; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 7 / 2026 Valor Global:R$ 329.138,50 Vigência:16/09/2026 Até:16/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 51.422.999 VALDEMAR JORGE DA SILVA. CONTRATO nº 101; OBJETO: Contratação de restaurante para fornecimento de alimentação, destinada a pacientes em observação na UBS de Setubinha, profissionais a serviço do município e entre outros devidamente encaminhados pela prefeitura municipal.; LICITACAO: Credenciamento 5 / 2026 Valor Global:R$ 242.248,72 Vigência:18/09/2026 Até:18/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CONTRATO nº 102; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS DE SAÍDA N° 003020/2026.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 2 / 2026 Valor Global:R$ 387.600,00 Vigência:25/09/2026 Até:25/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 30.847.648 MARCOS RIBEIRO DA SILVA. CONTRATO nº 103; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Credenciamento 7 / 2026 Valor Global:R$ 194.927,50 Vigência:06/10/2026 Até:06/10/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MANOEL ANTONIO SOARES 52522989634. CONTRATO nº 104; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 7 / 2026 Valor Global:R$ 329.162,50 Vigência:06/10/2026 Até:06/10/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GENTE SEGURADORA SA. CONTRATO nº 105; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em seguro automotivo aos veículos definidos pelo setor responsável em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Setubinha/MG; LICITACAO: Dispensa 16 / 2026 Valor Global:R$ 18.735,37 Vigência:06/10/2026 Até:06/10/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CASA DA IRRIGACAO & AGRONEGOCIO LTDA. CONTRATO nº 106; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO SUBTERRÂNEA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.; LICITACAO: Dispensa 17 / 2026 Valor Global:R$ 22.426,40 Vigência:06/10/2026 Até:06/04/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALB CONSTRUTORA SETUBINHA LTDA. CONTRATO nº 107; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação da Rua Machado de Assis localizada no bairro Tima Pimenta no Município de Setubinha/MG; LICITACAO: Dispensa 15 / 2026 Valor Global:R$ 75.366,71 Vigência:06/10/2026 Até:06/01/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CONTRATO nº 108; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE CAMINHOES-PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 28 / 2025 Valor Global:R$ 371.990,40 Vigência:29/09/2026 Até:29/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CONTRATO nº 109; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE CAMINHOES-PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG CONFORME PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL; LICITACAO: Credenciamento 23 / 2026 Valor Global:R$ 95.300,00 Vigência:30/09/2026 Até:30/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JAIME SOARES MARTINS 03694663657. CONTRATO nº 110; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 155.208,00 Vigência:09/10/2026 Até:09/10/2027

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e RONIVALDO LOPES DOS SANTOS. CONTRATO nº 111; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 10 / 2026 Valor Global:R$ 50.194,29 Vigência:19/10/2026 Até:19/10/2027

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:9E9277CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO CONTRATO Nº 097/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2026

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 097/2026, celebrado com a empresa **CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**, para fins de correção de erro material referente à identificação do número do processo licitatório e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada.

1. DA RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 097/2026, onde se lê:

I – Número do Processo Licitatório:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026"

Leia-se:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2026".

II – CNPJ da empresa contratada:

"CNPJ nº 18.557.579/0001-53"

Leia-se:

"CNPJ nº 50.732.276/0001-32".

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 097/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata, permanecendo inalterados os demais termos do instrumento contratual.
A presente retificação deverá ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo e publicada no meio oficial competente, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos cabíveis.

Dou fé, Tiradentes, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:250D92C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e estampagem de placas de identificação veicular no modelo Mercosul, destinadas aos veículos da frota Municipal de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 22 de outubro de 2026 até o dia 26 de outubro de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:024F0DB1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 043/2026, Processo Licitatório n° 169/2026,** referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares para o fornecimento para a alunos de tempo integral da Prefeitura de Tocos do Moji-MG**, junto com a **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.013.164/0001-04** cujo valor total foi de **R$ 16.970,87 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4A26D254

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 039/2026, Processo Licitatório n° 165/2026,** referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para fabricação, montagem e instalação de mobiliário planejado, sob medida, em atendimento às demandas do Departamento de Administração e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tocos do Moji-MG**, junto com a **DANNY – MÓVEIS PLANEJADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.393.202/0001-10, cujo valor total foi de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:60578D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas. Disputa: **12/11/2026** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, nº 05, Centro ou pelo do telefone (32) – 3526-0310.

Tombos, 20/10/2026 >

GERUZA DA SILVA CARMO OLIVEIRA <
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:13C763A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.483, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.483, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta no Município de Urucânia a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018 e Lei Municipal nº 357/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição da República, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO o direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição da República, bem como as diretrizes da política de desenvolvimento urbano estabelecidas nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, especialmente quanto à garantia do direito a cidades sustentáveis, à regularização fundiária e à ordenação e controle do uso do solo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e regulamenta a Lei Federal nº 13.465, de 2017;
CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana compreende medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
CONSIDERANDO que a REURB constitui instrumento de promoção da segurança jurídica, do direito à moradia, da função social da propriedade, da integração social e territorial dos núcleos urbanos informais e da adequada organização do território municipal;
CONSIDERANDO a competência do Município para classificar as modalidades da Regularização Fundiária Urbana, processar, analisar e aprovar os respectivos projetos, bem como expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 357, de 10 de novembro de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana — REURB, denominado "Título na Mão, Cidadania no Coração", bem como a necessidade de regulamentar os critérios para sua execução;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do Município de Urucânia, procedimentos administrativos objetivos, uniformes e transparentes para o requerimento, processamento, análise, aprovação e conclusão dos processos de Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos órgãos e agentes municipais envolvidos nos procedimentos de REURB, promovendo maior eficiência, segurança jurídica, padronização e celeridade na tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer critérios para utilização, pelos interessados, de levantamentos, plantas, memoriais descritivos, projetos, estudos e demais documentos técnicos eventualmente produzidos ou disponibilizados pelo Município para subsidiar os procedimentos de regularização fundiária, observada a legislação aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na adoção de medidas destinadas a ampliar e facilitar a regularização dos núcleos urbanos informais existentes no território municipal, especialmente aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda, promovendo inclusão territorial, segurança da posse e efetivação do direito à moradia;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída no Município a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 357, de 10 de novembro de 2025, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§1º A REURB deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, das demais normas federais e estaduais aplicáveis e da Lei Municipal nº 357, de 10 de novembro de 2025.

§2º A REURB somente poderá ser aplicada aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III - controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º A Reurb compreende duas modalidades, que poderão ser identificadas em cada núcleo urbano informal a ser regularizado:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º A Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim entendida aquela cujo grupo familiar possua renda mensal igual ou

inferior a 05 (cinco) salários-mínimos, considerando-se como grupo familiar todos os membros residentes no imóvel.

§2º A Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) será aplicada aos núcleos urbanos informais que, embora enquadrados nas disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, não satisfaçam aos requisitos da Reurb-S.

§3º A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), quanto ao requisito do § 1º, ficará condicionada a parecer técnico social favorável.

§4º Os núcleos urbanos informais a serem regularizados serão definidos pelo Município, que também definirá a ordem de sua regularização, conforme possibilidade orçamentária e técnica.

§5º A Reurb promovida sobre núcleos urbanos preexistentes a este decreto dispensará as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§6º Na REURB poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 4º Os procedimentos previstos neste decreto devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 5º Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 7º Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas neste decreto, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 8º Fica instituída, no âmbito do Município de Urucânia/MG, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, composta pelos seguintes membros:
I – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – representante da Assessoria Jurídica Municipal;
IV – representante do Setor Municipal de Engenharia e Meio Ambiente;
V – representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A Comissão terá caráter multidisciplinar e atuará nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S e de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

§ 2º Portaria expedida pelo Poder Executivo nomeará os representantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, bem como a quem incumbirá a Coordenação da referida comissão.

Art. 9º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I – identificar e propor, ou ratificar estudos que identifiquem áreas prioritárias para a implementação de ações de regularização fundiária urbana;
II – receber, classificar, acompanhar, orientar ao interessado sobre os documentos e elementos técnicos necessários à instrução do procedimento e conduzir, no âmbito da Administração Municipal, os processos de REURB;
III - analisar eventuais impugnações e adotar as providências necessárias à solução administrativa das questões suscitadas;
IV – promover e auxiliar a mediação de eventuais conflitos relacionados aos processos de REURB;
V – emitir parecer técnico multidisciplinar conclusivo destinado a subsidiar a decisão da autoridade municipal competente e, quando preenchidos os requisitos legais, a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VI – adotar as providências necessárias perante o Cartório de Registro de Imóveis competente para o registro da regularização fundiária, especialmente nos procedimentos de REURB-S, observada a legislação aplicável;
VII – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal nas matérias relacionadas à Regularização Fundiária Urbana;
VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, quando necessário;
IX – promover a publicidade dos trabalhos e das decisões da Comissão, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou proteção de dados pessoais;
X – solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações, documentos, levantamentos e manifestações técnicas necessárias à instrução dos processos de REURB;
XI – exercer outras atribuições relacionadas à regularização fundiária urbana que lhe forem conferidas pela legislação ou por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão, quando solicitados, o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 11 A participação na Comissão Municipal de Regularização Fundiária será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 12 O mandato dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, especialmente em razão de alteração funcional, afastamento, impedimento ou necessidade administrativa.

Art. 13 Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pelo seu Coordenador, observada a legislação aplicável à Regularização Fundiária Urbana e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Urucânia, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5229403C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 153/2026, Pregão Eletrônico n° 068/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Município, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 09/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 20 de Outubro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CDC20E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui Comissão de Regularização Fundiária Urbana no Município de Urucânia – MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 357, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre instrumentos e a política de Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2021, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no Município de Urucânia - MG, composta pelos seguintes servidores:
I – **MÁRCIA GALVÃO DE MOURA SEVERINO** - Assessora Jurídico com a finalidade de organização, implementação, execução e entrega final do projeto de REURB;
II – **GILMAR ROCHA PEREIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
III – **ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – **DILSON ALENCAR DA SILVA** – Representante da Secretaria de Serviços Públicos;
V – **KARLA DE FÁTIMA SIQUEIRA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
VI – **GABRIEL MARTIM BENTO** – Representante da Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 2º A Comissão de Regularização Fundiária compete:
I - Fixar prioridades para a regularização;
II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
III - Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
IV - Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;
VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
VIII - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;
IX - Solicitar pareceres quanto às adequações junto às Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;
X - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;
XI - Proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária;
XII - Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento;
XIII - Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
XIV - Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
XV - Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

Art. 3º A Comissão, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controle Interno.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3F655287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1.482, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a reabertura do Processo Administrativo nº 137/2026, Pregão Eletrônico n° 061/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação destinados ao tratamento de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, com dependência química constatada, mediante disponibilização de vagas e estrutura adequada para acolhimento e tratamento dos pacientes encaminhados pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 09/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 20 de Outubro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9F267863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº38/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº38/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para análise microbiológica da água, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização em todas as áreas internas e externas das unidades pertencentes à Administração Pública Municipal de Vazante/MG. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 05/11/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 05/11/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 20/10/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AC7DD613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 01º Termo aditivo ao Contrato nº 137/2026
Processo Administrativo Nº 87/2025
Pregão Eletrônico Nº 42/2025

Contratada: **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA**
CNPJ: 10.296.303/0001-57
Objeto: O aditamento quantitativo de 25% dos itens contratuais

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B4F21BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 99/2026,** na modalidade **Pregão nº 37/2026**, Registro de Preços n.º 31/2026, na forma eletrônico, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários da rede pública municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Credenciamento e abertura dos envelopes:09/11/2026 às 09:00 horas Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** – Agente de Contratações: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7BFD61CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 060/2026 - PROCESSO Nº 151/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Dispensa eletrônica para aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de gravidez (hCG), destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Policlínica Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, para avaliação prévia das usuárias que serão submetidas à inserção do implante contraceptivo subdérmico (Implanon).**Início do recebimento de proposta: dia: 22/10/2026. Data da sessão pública: Dia 27/10/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:550E497E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 107/2026 DISPENSA 63/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 107/2026 – D.E. 063/2026. Obj **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O REBOQUE-PIPA REFRIGERADO (BEBEDOURO MÓVEL) DE ÁGUA DO SAAE BOCAIÚVA / MG. Sessão dia 27/10/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:BD81BC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS015/2025

SAAE de Itaguara Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 15/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA CNPJ: 04.225.153/0001-98
VIGENCIA : 11/11/2026 a 10/11/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:9DB5C9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº.002/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, na qualidade de Órgão Gerenciador torna público, para conhecimento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, que realizará Procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, conforme Artigo nº. 86, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e com a Seção V do Decreto Municipal nº. 069 de 28 de março de 2024.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE

PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão encaminhar manifestação formal de interesse no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados desta data de publicação deste Aviso,

O Aviso da Intenção do Registro de Preços e seus anexos podem ser obtidos no site da Autarquia: **http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ - > Licitações - > Licitações abertas.**

Carmo de Minas - MG, 20 de outubro de 2026.

ANA NIVEA NEVES
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:5C05C108

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 58/2026 – com critério de julgamento do "menor preço lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para micro e pequenas empresas**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10) e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32), com o objetivo de atender conforme a necessidade os veículos, máquinas e equipamentos do SAAE/Pirapora-MG. Data da abertura: 04/11/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 116895.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 20 de outubro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:4236B9A7

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 51/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Aquisição de brindes destinados a premiar estudantes e mães participantes do programa "Separe, Não Pare" de coleta seletiva do município de Pirapora-MG.** Empresa vencedora: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - 25.319.229/0001-14, valor R$ 12.260,73 (doze mil duzentos e sessenta reais e setenta e três), homologado pela autoridade competente no dia 14/10/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 20 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:8A23F74A

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 55/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Aquisição de peças e equipamento que compõem o sistema de cloração para as ETA's do SAAE/Pirapora-MG.** Empresas vencedoras: Clorando Fabricação e Comercio de Válvulas Para Saneamento LTDA - 09.426.622/0001-50, valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa DOSETRAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 06.227.039/0001-22, valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **valor total 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) homologado pela autoridade competente no dia 14/10/2026**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 20 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:DBA90428

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO AMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a conferência da regular instrução do processo, da demonstração da vantajosidade do preço, da disponibilidade orçamentária, da habilitação da contratada e das manifestações cabíveis, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta **da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01**, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Iguatama/MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com disponibilização e suporte do sistema eletrônico de publicações da

Associação Mineira de Municípios (AMM), pelo valor estimado global de **R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 12 mensalidades de **R$ 482,87**, observada a vigência contratual de 12 meses a partir da assinatura.
Determino a formalização do instrumento contratual após conferência dos dados do SAAE e da representação das partes, bem como as providências de publicidade legal, inclusive no PNCP, conforme aplicável.

Iguatama (MG), 16 de outubro de 2026

EDINEI LOPES CAMARGOS
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Raphael Rodrigues Paim
Código Identificador:923AA6F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES

SAAE GUANHÃES
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Termo de Compromisso - SAAE GUANHÃES/MG e Planejar Engenharia de Projetos & Negócios. Objeto: Celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação para Conclusão do Interceptor Público e Futuro Recebimento das Infraestruturas de Esgotamento Sanitário. Vigência: Até o cumprimento da cooperação assumida pela Planejar, a conclusão do trecho remanescente do interceptor, a decisão administrativa sobre o recebimento definitivo e eventual interligação.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:0BD00643

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 017/2026
OBJETO: Aquisição de insumos químicos e materiais compósitos (resina poliéster para laminação, manta de fibra de vidro e dióxido de silício coloidal/aerosil), para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, considerando a Dispensa Eletrônica n.º 021/2026 deserta.
Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **REDECENTER RC COMERCIO DE PRODUTOS FIBERGLASS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.248.294/0001-21**, pelo valor total de **R$ 4.255,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos),** mediante a **Dispensa de Licitação nº 017/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 19 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:EB153FD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa RVM DO SUDOESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis e fluido automotivo para abastecimento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$618.520,00 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 091/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 031/2026.

Passos/MG, 19 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:09880398

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e FERRUM COMERCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de tampões destinados aos poços de visita (PV) da rede de esgotamento sanitário, contemplando modelos em ferro fundido nodular, Classe D400, e em material compósito, Classe D400, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 043, "3390300000 - Material de Consumo", Atividade/Projeto: "1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto". Processo Licitatório nº 082/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026.

Passos/MG, 19 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DBDE52CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de

marcenaria em geral nas carrocerias dos veículos pesados do SEMASA/Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/11/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 20/10/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:9FE088AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de ferramentas diversas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/11/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 20/10/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:C7354D1A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2023, firmado em 09/11/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Paulo Cesar Lopes Valentim. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 09/10/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D164DCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 013/2025
Pregão Eletrônico: 022/2026
Objeto: Contratação de licenças do software Microsoft Office 365 Business Standard e software antivírus.

Item	Fornecedor	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	T&M Soluções em Tecnologia Ltda. - CNPJ: 63.403.255/0001-15	Microsoft Office 365 Business Standard	Licença anual	25	R$ 600,00	R$ 15.000,00
2	Licentech Global Technologies 002 Ltda. – CNPJ: 63.777.307/0001-13	Software antivírus corporativo com gerenciamento centralizado em nuvem EDR	Licença anual	31	R$ 23,00	R$ 713,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A1E055CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL198/2026 - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E ATAS DE RP

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026
EDITAL PREGÃO Nº 78/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, serviços socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais órgãos da Administração Pública do Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 198/2026 Pregão nº 78/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	36	36	9,6800	33.154,00 00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	37	1	9,6800	99.462,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	2	2	3,5400	4.956,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	3	3	1,4400	4.680,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	4	4	5,5000	8.250,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	5	5	2,3400	7.020,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	6	6	14,0000	25.060,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	7	7	2,9900	1.345,500 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	8	8	2,6800	5.360,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	9	9	2,7500	18.562,50 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	10	10	3,0400	61.560,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	11	11	1,9800	1.861,200 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	12	12	2,6800	24.656,00
				00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	13	13	2,4800	4.712,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	14	14	4,9900	6.237,500 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	15	15	2,4800	6.944,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	16	16	1,9900	6.965,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	17	17	1,9300	8.299,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	18	18	1,8800	3.384,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	19	19	3,0000	9.600,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	20	20	5,9500	3.867,500 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	21	21	2,8000	6.160,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	22	22	4,3500	1.957,500 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	23	23	2,5000	10.000,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	25	25	2,9000	1.595,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	26	26	4,8800	43.432,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	27	27	4,4900	26.940,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	28	28	4,7900	33.530,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	31	31	5,9900	5.091,500 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	33	33	7,2500	13.050,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	34	34	39,5000	47.400,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	35	35	8,5000	15.725,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	38	38	4,9800	3.984,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	39	39	13,9900	3.917,200 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	40	40	9,9900	5.244,750 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	41	41	18,8500	6.409,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	42	42	14,5000	4.350,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	43	43	1,4900	1.475,100 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	44	44	2,4900	1.531,350
				0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	45	45	2,9800	2.935,300 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	46	46	1,9900	6.368,000 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	47	47	2,7800	15.151,00 00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	48	48	5,9900	8.086,500 0
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	49	49	8,9900	5.663,700 0

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	132.616,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	483.317,10

Arcos, 15 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 186/2026
Data da Ata: 15/10/2026
Data de Inicio da Ata: 15/10/2026
Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 198/2026
Modalidade: 78 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 35.198.153/0001-70 - ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA
Descricao do Objeto: Futura e eventual aquisicao parcelada de generos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, servicos socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais orgaos da Administracao Publica do Municipio de Arcos/MG
Valor total da Ata: 132.616,00

Numero da Ata: 187/2026
Data da Ata: 15/10/2026
Data de Inicio da Ata: 15/10/2026
Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 198/2026
Modalidade: 78 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 44.209.867/0001-27 - CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA
Descricao do Objeto: Futura e eventual aquisicao parcelada de generos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, servicos socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais orgaos da Administracao Publica do Municipio de Arcos/MG

Valor total da Ata: 483.317,10

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8DD5C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 255 – 20/10/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 – 20/10/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para alteração de destinação de emendas impositivas individuais para Manutenção das Atividades Culturais, Serviço Diagnóstico por Imagem e Equipamentos Permanentes para Saúde, conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - CARLOS DAVID BORGES				
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente	1500	2.300,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Servico de Diagnostico por Imagem	3.3.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	1500	17.700,00
EMENDA - VEREADOR HERNANE HONÓRIO DIAS				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes	3.3.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	1500	20.000,00
EMENDA - VEREADORA LESLIE MARIANA SILVA COSTA				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes	3.3.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	1500	35.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - CARLOS DAVID BORGES				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	1500	20.000,00
EMENDA - VEREADOR HERNANE HONÓRIO DIAS				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	1500	20.000,00
EMENDA - VEREADORA LESLIE MARIANA SILVA COSTA				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	1500	35.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D53074BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4922 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04922 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.
O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais

02 PODER EXECUTIVO	**80.000,00**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**80.000,00**
04 122 0012 2 0013 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**80.000,00**
3 3 90 46 00 Auxilio-alimentacao	80.000,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente

01 PODER LEGISLATIVO	**80.000,00**
01 CORPO LEGISLATIVO	**6.150,84**
01 031 0001 2 0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	**6.150,84**
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	6.150,84
02 SECRETARIA DA CÂMARA	**73.849,16**
01 031 0001 1 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	**4.500,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.500,00
4 4 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
01 122 0001 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	**69.349,16**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	300,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.100,17
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	4.436,17
3 1 90 16 00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	581,05
3 3 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	9.956,11
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	2.253,22
3 3 90 46 00 Auxilio-alimentacao	11.922,44
3 3 90 47 00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.600,00
4 4 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.600,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.600,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 14 de setembro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:E78BC53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 71/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: ELETRO HIDRAULICA E FERRAGENS GUTIERREZ NICOLAU LTDA.
CNPJ: 62.033.471/0001-53

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BROCA DIÂM. 3/8 POL Material: Aço Rápido Diâmetro: 3/8 POL Tamanho: Médio	unidade	50,00	9,50	475,00
CABO FERRAMENTA 1,50 M . Material Cabo: Madeira Trabalhada Comprimento Cabo: 1,50 M Formato Cabo: Cilíndrico Características Adicionais: Abertura Para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm Aplicação: Enxada	unidade	1.000,00	17,40	17.400,00
CAPACETE SEGURANÇA . Material: Polietileno Alta Densidade Cor: Branca Aplicação: Eletricista Características Adicionais: Aba Total / Sem Jugular	unidade	25,00	18,00	450,00
CAP Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 50 MM	unidade	60,00	3,80	228,00
CARRINHÃO MÃO . Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:680 X 1320 X 545 Mm	unidade	30,00	148,00	4.440,00
CONEXÃO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 25 Mm X 3/4 POL	unidade	100,00	8,00	800,00
CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL ROSCAVEL BITOLA LADO SOLDAVEL 25MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	unidade	100,00	1,00	100,00

CONEXAO HIDRAULICA 60MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 60 MM	unidade	100,00	22,00	2.200,00
CONEXAO HIDRAULICA 90º 32MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 Mm	unidade	50,00	4,00	200,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Ponta E Bolsa Aplicação: Instalações Esgoto Bitola: 100 MM	unidade	100,00	8,00	800,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 150 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Branca Bitola I: 150 MM	unidade	100,00	28,50	2.850,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 32 MM	unidade	120,00	4,00	480,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola I: 60 MM	unidade	8,00	24,00	192,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 25MM Material: Pvc Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 MM	unidade	150,00	1,00	150,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 32MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 Mm	unidade	120,00	3,00	360,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 40MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 Mm	unidade	120,00	4,00	480,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 60MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 Mm	unidade	150,00	20,00	3.000,00
Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 32 Mm X 1 POL	unidade	100,00	10,50	1.050,00
CONEXÃO HIDRAULICA TIPO LUVA 20MM X 1/2" MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDAVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS AGUA FRIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO BITOLA 20MMX1/2	unidade	100,00	3,00	300,00
DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	unidade	50,00	23,00	1.150,00
DESEMPOLADEIRA DE PLÁSTICO	unidade	50,00	9,50	475,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO. Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Corrente Nominal: 35 A	unidade	50,00	20,00	1.000,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 40 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 380 VCA Corrente Nominal: 40 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Fixação: Por Meio De Presilhas Padrão: Nema	unidade	90,00	24,80	2.232,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A TRIFASICO Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 30 A Número De Fases: Trifásico Referência: Siemens Curva De Disparo: C Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Padrão: Din	unidade	20,00	36,00	720,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40 A. Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 40 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	50,00	8,30	415,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40ª Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 127/220 V Corrente Nominal: 40 A Número De Fases: Tripolar	unidade	100,00	36,00	3.600,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 50 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 50 A Tensão Nominal: 690 V Número De Fases: Tripolar Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Referência 1: Siemens 5sl1 350-7mb Padrão: Din	unidade	50,00	34,00	1.700,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 63 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	50,00	10,00	500,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO COREENTE NOMINAL 10 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	50,00	8,51	425,50
ESQUADRO . Tipo: Fixo Material Régua: Aço Material Cabo: Plástico Comprimento Régua: 12 POL Tipo Graduação: Simples Tipo Sistema Medição: Decimal Escala Graduação: 1 Mm Aplicação: Carpintaria	unidade	20,00	14,20	284,00
ESTILETE Tipo: Com Trava Espessura: 18 MM Material Corpo: Polipropileno Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	unidade	20,00	3,50	70,00
FACÃO 16 POL Material Lâmina: Aço Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 16 POL Tipo: Ponta Reta	unidade	20,00	27,90	558,00
FACÃO CORNETA P MATO	unidade	100,00	95,00	9.500,00
FERROLHO Nome: Ferrolho 3"	unidade	100,00	5,70	570,00
GRELHA RALO 100MM Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 100 Mm Características Adicionais: Sem Caixilho	unidade	30,00	7,10	213,00
GRELHA RALO 150 MM Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 150 Mm Características Adicionais: Sem Caixilho	unidade	30,00	12,55	376,50
GRELHA RALO BITOLA 150 MM. Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 150 Mm Características Adicionais: Com Fecho	unidade	30,00	14,80	444,00
LÂMPADA LED 09W	unidade	50,00	3,50	175,00
LÂMPADA LED 6500K 20W	unidade	120,00	5,60	672,00
LIMA ENXADA 8"	unidade	100,00	11,90	1.190,00
LINHA DE PEDREIRO 100 M Tipo: Trançada Tamanho: 100 M	unidade	35,00	5,40	189,00
PENEIRA Material: Aço Material Borda: Madeira NFormato: Redondo Tipo Malha: Média Diâmetro: 55 CM Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão	unidade	10,00	42,00	420,00
PENEIRA 60CM AÇO Material: Aço Material Borda: Madeira Formato: Redondo Tipo Malha: Grossa Diâmetro: 60 CM Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão	unidade	10,00	47,00	470,00
PERNEIRA Material: Couro Sintético Comprimento: 40 CM Características Adicionais: 3 Talas Frontais De Pvc, Fechamento Em Velcro Tipo: Perneira Bota Cor: Preta Gramatura: 205 G/M2 Espessura: 0,40 MM Fundo: 0,48 CM Boca: 0,70 CM Altura Abertura: 0,49 CM	par	40,00	53,00	2.120,00
REBITE POP 4M Material: Alumínio Tipo: Comum Tipo Aba: Escareado Diâmetro Corpo: 4 M Comprimento: 8 MM Características Adicionais: Astm B-209, Liga 5052, Cego, Mandril De Aço Galvanizado	unidade	500,00	0,20	100,00
TOMADA PLUGUE Modelo: Plugue Tipo: Macho Formato Contato: 2p + T Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Com Prensa Cabo Plástico Normas Técnicas: Nbr 14136 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Referência: Pial 615833	unidade	100,00	5,50	550,00
TORNEIRA, Material Corpo: Latão Tipo: Crê Diâmetro: 3/4 POL Acabamento Superficial: Cromado Aplicação: Pia Comprimento: 220 MM	unidade	25,00	56,50	1.412,50
TRENA 5 M Material: Aço Largura Lâmina: 19 MM Comprimento: 5 M Revestimento: Borracha Características Adicionais: Enrolamento Automático Com	unidade	30,00	11,00	330,00

Trava				

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 67.816,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração De Jesus 20 de Outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

NORMA CONSTANZA GUTIERREZ REYES
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:90F575CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 75/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.795.155/0001-79

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ADAPTADOR Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Registro Bitola Ii: 50 Mm X 1 1/2 POL	unidade	60,00	3,90	234,00
Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc Apresentação: Tubo De 75gr	unidade	20,00	4,60	92,00
BROCA WIDIA DIÂM. 7 MM Material Corpo: Aço Diâmetro: 7 MM Comprimento: 210 MM Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	unidade	50,00	6,40	320,00
CAIXA DESCARGA 9 L Material: Plástico Cor: Branca Capacidade: 9 L Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação	unidade	50,00	38,70	1.935,00
CAIXA SINFONADA 50CM . Material: Pvc Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 100 MM Diâmetro Caixa: 100 CM Altura Caixa: 50 CM Características Adicionais: Conjunto Completo	unidade	50,00	13,90	695,00
CAIXA SINFONADA . . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 100 MM Características Adicionais: Conjunto Completo Diâmetro: 100 MM Altura: 50 MM	unidade	30,00	13,70	411,00
CONEXÃO HIDRÁULICA;, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 40 MM	unidade	100,00	5,90	590,00
CONEXAO HIDRAULICA 100MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação SanitáriaBitola: 100 Mm	unidade	60,00	6,60	396,00
CONEXAO HIDRAULICA 100MM ESGOTO Material: Pvc Rígido Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Cor: Branca Bitola: 100 MM	unidade	100,00	6,90	690,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM AZUL SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 32 MM	unidade	100,00	10,09	1.009,00
CONEXAO HIDRAULICA 40 MM Material: Ppr Tipo: Joelho 45° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 40 MM	unidade	100,00	7,85	785,00
CONEXÃO HIDRAULICA 40 MM . Material: Ppr Tipo: Tê Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 40 MM	unidade	100,00	9,20	920,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 40MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 Mm	unidade	100,00	2,20	220,00
CONEXÃO HIDRAULICA 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 Mm	unidade	100,00	6,90	690,00
CONEXAO HIDRAULICA 50MM CURVA 45° SOLDAVEL . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Classe " A " Bitola: 50 Mm	unidade	150,00	13,50	2.025,00
CONEXAO HIDRAULICA 50MM NBR 5648 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 50 MM	unidade	100,00	3,70	370,00
CONEXAO HIDRAULICA 75MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	100,00	12,60	1.260,00
CONEXAO HIDRAULICA 75 X 50 MM . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Excêntrica Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 75 X 50 MM	unidade	100,00	4,30	430,00

CONEXAO HIDRAULICA 90º LONGA 100MM Material: Pvc Tipo: Curva 90° Longa Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 MM	unidade	100,00	29,50	2.950,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 100 MM; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 X 100 Mm	unidade	75,00	12,90	967,50
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM X 1 1/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 40 Mm X 1 1/4 POL	unidade	75,00	12,00	900,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Marrom Bitola: 50 MM	unidade	100,00	3,90	390,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM; . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 MM	unidade	100,00	10,90	1.090,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 50 MM	unidade	100,00	18,20	1.820,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X 1 1/2 POL. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 50 Mm X 1 1/2 POL	unidade	100,00	14,70	1.470,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 40 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 50 X 40 MM	unidade	100,00	3,90	390,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 MM, . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 60 MM	unidade	100,00	20,90	2.090,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	100,00	52,50	5.250,00
CONEXÃO HIDRAULICA CURTA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Curta Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 MM	unidade	100,00	10,70	1.070,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 45º 60MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 Mm	unidade	100,00	21,90	2.190,00
CONEXAO HIDRAULICA SOLDAVEL 85MM ROSCAVEL 3 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 85 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Características Adicionais 1: Com Bolsa E Rosca Para Registro Bitola Lado Roscável: 3 POL	unidade	75,00	16,70	1.252,50
CONEXAO HIDRAULICA SOLDAVEL 90º 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	120,00	64,90	7.788,00
CONEXAO HIDRAULICA TIPO LUVA 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 75 Mm	unidade	100,00	3,30	330,00
ELETRODO SOLDA Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono Diâmetro: 2,50 MM Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E- 6013	unidade	50,00	19,90	995,00
ELETRODUTO. Material: Pvc Flexível Tipo: Flexível Corrugado Cor: Amarela Características Adicionais: Não Propagante De Chamas. Comprimento: 50 M Diâmetro Nominal: 3/4 POL	metro	1.000,00	1,70	1.700,00
JOELHO 50MM 90º Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Normas Técnicas: Nbr 5648	unidade	100,00	4,40	440,00
LUVA 40MM Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Bitola: 40 MM	unidade	100,00	2,70	270,00
LUVA 75 MM Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 75 MM	unidade	100,00	21,90	2.190,00
PREGO COM CABEÇA 22 X 42 Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 22 X 42	unidade	25,00	18,60	465,00
PREGO COM CABEÇA. Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 24 X 60	KG	25,00	22,70	567,50
REDUÇÃO 50 X 32 MM Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 X 32 MM	unidade	100,00	5,40	540,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA REDE DE ESGOTO 100X75	unidade	50,00	11,60	580,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA REDE DE ESGOTO 150X100	unidade	50,00	27,90	1.395,00
REGISTRO ESFERA Material: Pv Tipo: Vs Bitola: 2" Tipo Fixação: Roscável	unidade	25,00	94,49	2.362,25
REGISTRO ESFERA 60mm	unidade	25,00	44,90	1.122,50
REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2 Material: Pvc Tipo: Vs Bitola: 1/2" Tipo Fixação: Roscável	unidade	30,00	11,90	357,00
REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM Material: Pvc Rígido Tipo: Vs Bitola: 32 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	unidade	30,00	9,40	282,00
ROLO PINTURA PREDIAL Material: Cabelo De Anjo Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Cabo	unidade	15,00	18,90	283,50
TÊ 32 MM Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 MM	unidade	100,00	3,60	360,00
TÊ 50 X 50 MM Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 X 50 Mm	unidade	100,00	6,80	680,00
Tubo De Ligação Aplicação: Vaso Sanitário Aplicação: Vaso Sanitário Características Adicionais 1: Com Canopla E Espude	unidade	50,00	8,90	445,00
TUBO HIDRAULICO AF 20MM	unidade	100,00	17,20	1.720,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM Aplicação: Hidráulica Cor: Branca Diâmetro Nominal: 75 MM Comprimento: 6 M Material: Pvc Rígido Características Adicionais: Pba/Junta Elástica/Anéis De Borracha/Classe 12	unidade	150,00	95,80	14.370,00
VALVULA ESCOAMENTO Material: Aço Inoxidável Diâmetro: 3/4 POL Aplicação: Pia	unidade	50,00	13,90	695,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 74.839,75 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração De Jesus 20 de Outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

MARCOS PETER NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C876DAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 234/2026, OUTUBRO DE 2026. A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, SRA. MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ZELAR PELA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIV

PORTARIA SEPLAG Nº 234/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 451/2026	99044682/1	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	Enfermeiro – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	08/10/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 451/2026	99039461	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Itaí II	06/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DC4351E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 234/2026, OUTUBRO DE 2026. A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, SRA. MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ZELAR PELA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIV

PORTARIA SEPLAG Nº 234/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 451/2026	99044682/1	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	Enfermeiro – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	08/10/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 451/2026	99039461	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Itaí II	06/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:501B6671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, situado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Nº Item	Cod.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4953	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para administração precisa e controlada de soluções, medicamentos, dietas enterais e parenterais, com programação de fluxo a partir de 0,1 mL/h, destinada ao uso adulto e pediátrico, inclusive neonatal. Deve permitir alteração do fluxo durante a infusão, zeramento do volume parcial com armazenamento do volume total, pausa e retomada da infusão mantendo os parâmetros programados, reprogramação durante a infusão e repetição da programação ao final da infusão. Deve possuir função KVO (Keep Vein Open), sistema de orientação ao operador, monitorização dos parâmetros e alarmes visuais e sonoros. Deve apresentar precisão de infusão de ±5% ou melhor, utilizando controle volumétrico da taxa de infusão e equipos compatíveis com o equipamento. Deve atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	MENSAL	06	R$ 343,33	R$ 2.059,98
2	4956	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE CARDIOVERSOR: Cardioversor/Desfibrilador portátil, microprocessado, com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos em atendimentos de emergência, transporte intra-hospitalar e ambulatorial. O equipamento opera nos modos de desfibrilação manual síncrona (cardioversão) e assíncrona, desfibrilação externa automática (DEA) com instruções visuais e sonoras orientadas por voz em português, e marcapasso cardíaco externo transcutâneo não invasivo. Possui monitor integrado com tela colorida de alta resolução de no mínimo 5 polegadas para visualização simultânea de parâmetros fisiológicos, incluindo monitorização de ECG de até 12 derivações, oximetria de pulso (SpO2) com curva pletismográfica, pressão arterial não invasiva (PNI) por método oscilométrico e capnografia (EtCO2). Conta com impressora térmica integrada para registro de curvas e eventos, além de memória interna para armazenamento de dados clínicos dos pacientes. - O sistema é alimentado por bateria interna recarregável de íon de lítio de alta autonomia, possui funcionamento bivolt automático e deve apresentar registro ativo na ANVISA, acompanhado de cabo de paciente, par de pás permanentes adultas/pediátricas e cabo de alimentação.	MENSAL	06	R$ 2.151,70	R$ 12.910,20
3	4955	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO: Monitor multiparamétrico destinado à monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida, navegação simplificada e acesso rápido às principais funções. Deve permitir monitorização de ECG, frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (PANI), saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência respiratória e temperatura, com possibilidade de monitorização de pressão invasiva e capnografia. Essas funcionalidades não integram a configuração mínima nem poderão ser cobradas à	MENSAL	06	R$ 733,33	R$ 4.399,98

		parte; caso a Administração as exija para a contratação, deverão estar incluídas no preço mensal e expressamente indicadas na proposta. Deve possuir ECG de até 7 derivações, cabos de 3 ou 5 vias, detecção de eletrodo solto, rejeição de pulso de marcapasso e proteção contra descarga de desfibrilador. A PANI deverá possuir modos manual, automático e STAT, com intervalos programáveis e proteção contra sobrepressão. A SpO_2 deverá possuir faixa de medição de 0 a 100%, com monitorização da frequência de pulso. Deve possuir monitorização respiratória por impedância transtorácica e medição de temperatura. - Deve possuir monitorização respiratória por impedância transtorácica e medição de temperatura. Deve apresentar alarmes visuais e sonoros com diferentes prioridades, ajuste de volume e silenciamento temporário, além de histórico de eventos e tendências gráficas e tabulares. Deve possuir memória para armazenamento de dados, bateria interna e possibilidade de integração em rede e central de monitorização.				
4	4954	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR: Ventilador pulmonar, destinado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para utilização em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e demais setores assistenciais que necessitem de suporte ventilatório, contemplando equipamento adequado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com faixa de utilização compatível com os pacientes atendidos e comprovada por documentação do fabricante. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, novo ou em adequado estado de conservação e uso, devidamente higienizado, revisado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas e normas sanitárias e de segurança aplicáveis. O ventilador pulmonar deverá permitir ventilação invasiva e não invasiva, contemplando, no mínimo, os modos ventilatórios VCV, PCV, PRVC, PSV, SIMV e CPAP, com recursos para atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. - Deverá possuir monitoramento completo dos parâmetros ventilatórios, com apresentação de curvas respiratórias em tempo real, permitindo a visualização simultânea de até três curvas respiratórias. Deverá possuir tela colorida, com tecnologia touchscreen ou solução equivalente, que permita a visualização e operação adequadas dos parâmetros ventilatórios e alarmes. Serão aceitas dimensões e soluções técnicas equivalentes, desde que atendam à finalidade clínica e sejam demonstradas na documentação do fabricante. O equipamento deverá possuir sensor de fluxo autoclavável para, no mínimo, 50 ciclos e turbina eletromecânica interna, dispensando fonte externa de ar comprimido para o funcionamento do sistema de ventilação. Deverá apresentar características compatíveis com o transporte e a instalação nos setores assistenciais previstos. Serão aceitas dimensões e peso distintos, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a instalação e a finalidade do equipamento. O ventilador deverá possuir alimentação elétrica em corrente alternada, com tensão de 100 a 240 VCA, frequência de 50/60 Hz.	MENSAL	06	R$ 3.338,46	R$ 20.030,76

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, de **22/10/2026** até **26/10/2026** às 23h59min, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani-MG, 20 de outubro de 2026

RENAN BRAGA PEREIRA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:63849A27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA.
CNPJ: 13.495.658/0001-63.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/10/2026 até 20/10/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 32.214,88 (trinta e dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, nos seguintes termos:

Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0006	16675	CARTOM	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHADA EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, OPCIONAIS EM PALMILHA DE AÇO. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. C.A. 28498. TAMANHOS VARIADOS DE 34 A 46.	PAR	400	R$ 47,50	R$ 19.000,00
0016	32649	CARTOM	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 42 (MASCULINA).	UNI	9	R$ 69,00	R$ 621,00
0017	32802	CARTOM	BOTINA BIDENSIDADE ISOLADA COM BICO DE PVC. BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO; 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL); SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; COM BIQUEIRA PLÁSTICA; RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA. TAMANHOS DE 38 A 42.	PAR	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
0018	32803	CARTOM	BOTINA DE SEGURANÇA. IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. TAMANHOS 35 A 44.	PAR	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
0021	32659	EVOLUÇÃO	CALÇA COMPRIDA AZUL MARINHO, TAMANHO 40.	UNI	3	R$ 58,98	R$ 176,94
0022	32660	EVOLUÇÃO	CALÇA COMPRIDA AZUL MARINHO, TAMANHO 42.	UNI	3	R$ 58,98	R$ 176,94

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 024/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E WELLINGTON DIAS DE ARRUDA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:3922B129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 131/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26/08/2026, processo administrativo n.º 082/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de um sistema de digitalização e impressão de imagens de raios x (DR, CR e DRY)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 037/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IMAGEM HEALTHCARE SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 59.269.654/0001-68
E-mail: licitacao@imagem.med.br
Telefone: (11) 4133-0053
Whatsapp: (11) 95335-7768
Endereço: Avenida Jurua, n° 105, Cep: 06455-010 – Barueri/SP

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARESSISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RAIOS X (CR E DRY) Sistema monocassete, de mesa, para raios x. sistema de digitalização de imagens de raios x, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de no mínimo 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de raios x. resolução de escala de cinza 12bits/pixel. capacidade de processamento mínima de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Possuir console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios x. Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características mínimas: monitor (LCD) mínimo de 15 polegadas com função touch screen. Memória local mínima de 4gb; disco rígido (HD) local de no mínimo 500 gb; armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 3500 imagens; leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, ETC); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação/ inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 print. Serviço DICOM 3.0 modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanhar o equipamento cassetes para o digitalizador de raios-x: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm, incluindo o sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para no mínimo dois tamanhos simultâneos. densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. impressão no padrão DICOM 3.0. para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. calibração automática da densidade de cada filme impresso. escala de cinza de no mínimo 12 bits. trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Apresentar registro do equipamento/produto junto a ANVISA. Deverá acompanhar sistema de proteção ups nobreak senoidal de potência mínima de 2kva para proteção dos sistemas de digitalização e impressão de imagens médicas. voltagem 220 volts. garantia mínima de 12meses.	UN	1,00	51.700,00	51.700,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 15 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

IMAGEM HEALTHCARE SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 59.269.654/0001-68
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EC0DC8C0

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 132/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26/08/2026, processo administrativo n.º 082/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de um sistema de digitalização e impressão de imagens de raios x (DR, CR e DRY)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 037/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 58.598.368/0001-83
E-mail: licitacoes@konimagem.com.br
Telefone: (11) 2950-1971
Whatsapp: (11) 97230-8917
Endereço: Rua Maria Casali Bueno, n° 57, Cep: 02408-050 – São Paulo/SP

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARESSISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES (DRY)Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para no mínimo dois tamanhos simultâneos. densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. impressão no padrão DICOM 3.0. para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. calibração automática da densidade de cada filme impresso. escala de cinza de no mínimo 12 bits. trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Apresentar registro do equipamento/produto junto a ANVISA. Deverá acompanhar sistema de proteção ups nobreak senoidal de potência mínima de 2kva para proteção dos sistemas de digitalização e impressão de imagens médicas. voltagem 220 volts. garantia mínima de 12meses.	UN	1,00	16.000,00	16.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 15 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 58.598.368/0001-83
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7A455C7E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 133/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26/08/2026, processo administrativo n.º 082/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de um sistema de digitalização e impressão de imagens de raios x (DR, CR e DRY)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 037/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL
CNPJ: 24.661.252/0001-20
E-mail: comercial@solucaoradiologiadigital.com.br
Telefone: (11) 4341-7995
Whatsapp: (11) 98858-9302
Endereço: Rua Deputado Nelson Fernandes, n° 47, Cep: 09890-360 – São Bernardo do Campo/SP

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARESSISTEMA DETECTOR PARA DIGITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X Aquisição de sistema detector para digitalização de equipamentos de Raios-X, composto por 01 (um) detector digital Flat Panel (DR), com tecnologia de conversão indireta, cintilador de Gadolínio (GOS) ou Iodeto de Césio (CsI) e operação sem fio e/ou com fio. O detector deverá possuir formato nominal de aproximadamente 35 cm x 43 cm (14 x 17 polegadas), admitidas tolerâncias dimensionais próprias de fabricação, matriz mínima de aproximadamente 2300 x 2800 pixels, pixel máximo de 150 µm e resolução mínima de 16 bits. O processamento ou disponibilização da imagem deverá ocorrer em até 5 segundos, admitidas variações compatíveis com a tecnologia empregada. O sistema deverá permitir exames de todo o corpo, nos formatos retrato e paisagem, inclusive em pacientes posicionados em maca ou cadeira de rodas. O detector deverá possuir peso máximo aproximado de 3,5 kg, incluindo bateria, suportar carga distribuída mínima de 300 kg e carga localizada mínima de 100 kg, conforme especificação técnica do fabricante. Deverá possuir proteção mínima IPX3 ou superior. Deverão ser fornecidas, no mínimo, 02 (duas) baterias, com autonomia mínima de 4 horas de uso ou aproximadamente 150 exposições por bateria, indicação do nível de carga e carregador apropriado. O tempo de recarga deverá ser de até 6 horas, admitida solução equivalente que assegure continuidade operacional. O sistema deverá permitir stitching ou composição de imagens, automática ou semiautomática, para exames de coluna total, escanometria e membros inferiores, possibilitando a composição de pelo menos três imagens. O detector deverá possuir armazenamento interno, buffer ou solução equivalente compatível com o fluxo clínico. CONSOLE E SOFTWARE Deverá acompanhar console de aquisição e processamento compatível com o detector, contendo, no mínimo: • protocolos configuráveis por região anatômica; • ajustes de brilho, contraste, densidade e/ou latitude; • rotação, inversão, zoom, recorte e colimação eletrônica; • inserção de textos e marcações; • medição de distâncias e ângulos;	UN	1,00	74.300,00	74.300,00

	• redução de ruído e otimização de imagens; • organização e impressão de múltiplas imagens; • composição de imagens panorâmicas. O sistema deverá ser compatível com DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, Storage, Print, Worklist e MPPS, permitindo integração com sistemas RIS e PACS, além de exportação ou armazenamento de imagens por USB e/ou rede. O console deverá possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, ou equivalente, processador equivalente a Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento mínimo de 500 GB e monitor mínimo de 17 polegadas, admitida configuração equivalente ou superior. INTEGRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO Detector, console, software, baterias e acessórios deverão ser integralmente compatíveis entre si, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados para operação conjunta. O equipamento deverá possuir regularização válida junto à ANVISA e, quando aplicável, certificações do INMETRO e homologação da ANATEL para comunicação sem fio. Deverão ser fornecidos manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, em formato físico ou digital. INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA A instalação completa será de responsabilidade do fornecedor, incluindo cabos, interfaces, nobreak, configurações de rede e DICOM e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Deverá ser realizado treinamento operacional com carga mínima de 08 (oito) horas, conforme cronograma acordado com a Contratante. O sistema deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo detector, console, software, baterias, carregadores e demais acessórios, incluindo assistência técnica e substituição de componentes defeituosos durante o período de garantia.				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 15 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL
CNPJ: 24.661.252/0001-20
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:49D9B119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 01/2026

1. FINALIDADE

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade		
CNPJ:	21.857.115/0001-77		
Endereço completo:	Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35.930-039		
Nome do responsável legal:	NADJA LÍRIO FURTADO		
Cargo:	Diretora-Presidente		
Registro Geral (RG):	MG 12365423	CPF:	087.394.176-46
Ato de nomeação:	Portaria 14/2025		
2.2. ENTIDADE CULTURAL (dados da entidade)			
Razão Social:	ACAZUMP Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares		
CNPJ:	24.431.578/0001-60		
Endereço completo:	Avenida Armando Fajardo, nº 1380, no bairro Loanda, em João Monlevade/MG (CEP: 35930-000).		
Nome do responsável legal:	Silvio Cláudio Araújo		
Cargo:	Presidente		
Registro Geral (RG):	M4048114	CPF:	679.520.546-00
Endereço completo do responsável legal:	Avenida Candido Dias, nº 851 - Bairro Loanda - CEP.: 35930285, João Monlevade/MG		

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução do projeto da ACAZUMP, inscrição nº 609523, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Incumbe à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na conta corrente nº 160.206-3, Agência/Cooperativa 3164-0, Sicoob União dos Vales, na cidade João Monlevade, MG, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Fundação Casa de Cultura João Monlevade/MG realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.
8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.
12. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.
13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de João Monlevade/MG.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

João Monlevade/MG, 13 de outubro de 2026.

SILVIO CLÁUDIO ARAÚJO	***NADJA LÍRIO FURTADO***
Presidente	Diretora-Presidente
Representante legal da entidade cultural	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:058F1D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 019/2026
Dispensa de Licitação nº: 018/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos Vereadores da Câmara Municipal de Miradouro/MG, incluindo confecção, personalização e entrega das peças, de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantidades e identidade visual estabelecidos pela Administração.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 018/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa: LUCIA MARIA DE MATOS, inscrita no CNPJ nº 15.641.585/0001-04, que se perfaz no importe global de R$ 1.557,00 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	CAMISA POLO PERSONALIZADA: Camisa polo confeccionada em malha mista Piquet P.A. 50% algodão e 50% poliéster, modelo masculino e feminino, com gola tradicional com botões, manga curta, contendo bordado colorido no peito conforme arte fornecida pelo órgão contratante. Produto com acabamento reforçado, costuras resistentes e confortável ao uso. Disponível em cor e tamanhos diversos, a serem definidos no momento da solicitação/fornecimento.	UNID.	09	64,00	576,00
02	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA PERSONALIZADA Camisa social confeccionada em Sarja mista 63% algodão e 37% poliéster, modelo masculino e feminino, com gola tradicional, fechamento frontal por botões, manga longa, contendo bordado colorido no peito conforme arte fornecida pelo órgão contratante. Produto com acabamento reforçado, costuras resistentes, punho com fechamento adequado e modelagem confortável para uso profissional. Disponível em cor e tamanhos diversos, a serem definidos no momento da solicitação/fornecimento.	UNID.	09	109,00	981,00
			VALOR TOTAL:		**1.557,00**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 13 de outubro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4307D3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 020/2026
Dispensa de Licitação nº: 019/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAPACHO/TAPETE INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 019/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa: GESSELIA APARECIDA DIAS, inscrita no CNPJ nº 69.322.216/0001-70, que se perfaz no importe global de R$ 2.260,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Tapete de entrada em vinil (capacho), confeccionado em material vinilico de alta resistência, destinado à retenção de sujeira e umidade na entrada de ambientes. Possui superfície adequada para tráfego intenso de pessoas, base antiderrapante, resistente à água e de fácil limpeza e higienização. Indicado para uso em ambientes internos e áreas de acesso, medindo aproximadamente 190x80cm. Observação: A arte (logotipo e escrito) será fornecida pelo órgão no momento da solicitação.	Unidade	01	1.520,00	1.520,00
02	Tapete de entrada em vinil (capacho), confeccionado em material vinilico de alta resistência, destinado à retenção de sujeira e umidade na entrada de ambientes. Possui superfície adequada para tráfego intenso de pessoas, base antiderrapante, resistente à água e de fácil limpeza e higienização. Indicado para uso em ambientes internos e áreas de acesso, medindo aproximadamente 90x60cm. Observação: A arte (logotipo e escrito) será fornecida pelo órgão no momento da solicitação.	Unidade	02	540,00	1.080,00
			VALOR TOTAL:		**2.260,00**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro-MG, 19 de outubro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:EC5FCFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, CONFORME OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DEMSUR, DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – **DETENTORA: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 66.289.950/0001-96** - VALOR TOTAL: R$ 95.536,40 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OFERTADO O DESCONTO PERCENTUAL DE 3,30%, SOB OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DEMSUR, SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 47.000,00 PARA PEÇAS E R$ 45.536,40 PARA SERVIÇOS (HORA HOMEM TRABALHADA) REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – TABELA DEMSUR, DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA - DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026 – VIGÊNCIA: 21/10/2026 A 21/10/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA– CNPJ nº 66.289.950/0001-96						
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**V. Total – Tabela de Peças**	**V. Total - Serviços**	**Desconto Percentual**
1	1	TAB	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS. TABELA DEMSUR	R$ 47.000,00	R$ 45.536,40 260 horas R$ 175,14	**3,30%**
Valor estimado total: **R$ 95.536,40** (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)						

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8E5ACBA8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 192, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (PNAB Ciclo 2)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Análise e Seleção, instituída pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (PNAB Ciclo 2), em conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado pela Portaria nº 172, de 16 de setembro de 2026
Art. 2º As candidaturas foram classificadas por categoria, atendendo ao subitem 11.1 do Edital, considerando-se os critérios de desempate elencados no subitem 9.9, a opção pela concorrência às cotas, distribuídas no quadro do Anexo II, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CATEGORIA 01

CANDIDATURAS APROVADAS E CLASSIFICADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO PROSAS	CANDIDATO(A)	CPF/ CNPJ	PONTUAÇÃO		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	19091-628154	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	97	2	**99**
2	19091-625829	COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA)	***.627.906-**	90	0	**90**
3º	19091-628175	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	***.301.617-**	77,5	2	**79,5**
4º	19091-627994	ACADEMIA MURIAEENSE DE LETRAS - AMLE	18.252.887/0001-70	76	2	**78**

CANDIDATURAS APROVADA E CLASSIFICADA – PESSOAS PRETAS E PARDAS						
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO PROSAS	CANDIDATO(A)	CPF/ CNPJ	PONTUAÇÃO		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	19091-628154	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	97	2	**99**

CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS			
PROTOCOLO PROSAS	CANDIDATO(A)	CPF/ CNPJ	MOTIVO
19091-627784	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	***.510.686-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627048	INSTITUTO CARLOS SCALLA	57.245.480/0001-78	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-628246	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTOREs - ASSOCIARTE	11.083.554/0001-16	Alínea b do subitem 6.2 do Edital

CATEGORIA 02

CANDIDATURAS APROVADAS E CLASSIFICADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO PROSAS	CANDIDATO(A)	CPF/ CNPJ	PONTUAÇÃO		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	19091-628009	QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	***.533.356-**	91,5	5	**96,5**
2	19091-626677	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	91,5	3	**94,5**
3º	19091-627841	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71	89	5	**94**
4º	19091-626344	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	90	3	**93**
5º	19091-627346	COLETIVO SOMA (OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA)	***.919.886-**	87	3	**90**
6º	19091-627739	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM (RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO)	***.075.316-**	84,5	3	**87,5**

CANDIDATURAS APROVADA E CLASSIFICADA – PESSOAS PRETAS E PARDAS						
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO PROSAS	CANDIDATO(A)	CPF/ CNPJ	PONTUAÇÃO		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
6º	19091-627739	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM (RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO)	***.075.316-**	84,5	3	**87,5**

CANDIDATURAS SUPLENTES							
	PROTOCOLO PROSAS	CANDIDATO(A)	MODALIDADE DE COTA	CPF/ CNPJ	PONTUAÇÃO		
					CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	19091-627762	FOLIA DE REIS SÃO SEBASTIÃO (ISAEL FERREIRA CARVALHO)	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.854.486-**	84,5	3	**87,5**
2º SUPLENTE	19091-626773	ENCANTÁRIO COLETIVO CULTURAL (DENISE MARIA DA SILVA ACAR)	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.824.346-**	85	2	**87**
3º SUPLENTE	19091-626017	SOS MINAS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	17.256.605/0001-40	83	3	**86**
4º SUPLENTE	19091-625635	TRUPE CHORELLY & CIA. (JEFERSON LEANDRO DO CARMO)	PESSOA PRETAS E PARDAS	***.218.096-**	81	5	**86**
5º SUPLENTE	19091-625475	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL CAPOEIRA RESSIGNIFICAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	02.074.210/0001-50	82	2	**84**
6º SUPLENTE	19091-626256	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.946.846-**	81	3	**84**
7º SUPLENTE	19091-626619	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	38.318.120/0001-04	79	3	**82**
8º SUPLENTE	19091-627841	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL CANARINHO DO SAMBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10.392.350/0001-02	76	3	**79**

CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS			
PROTOCOLO PROSAS	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**MOTIVO**
19091-628050	FOLIA DE REIS SANTA TEREZINHA (VALÉRIA APARECIDA DA SILVA)	***.012.866-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627463	TRABALHO ARTE E VIDA ZONA DA MATA	17.256.599/0001-21	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627761	CENTRO CULTURAL E MEMORIAL PADRE TIAGO	40.172.759/0001-76	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-625689	ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO TARCÍSIO	20.350.500/0001-60	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-628061	JORNADA DE REIS TRÊS REIS MAGOS (ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA)	***.474.956-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-627821	GALERANATA	***.874.096-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-626287	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO BAIRRO PADRE TIAGO - ACAREM	23.541.369/0001-07	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-625733	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO - GAB	07.181.384/0001-35	Alínea b do subitem 6.2 do Edital
19091-626161	JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS (THYAGO LOPES PEREIRA)	***.189.936-**	Alínea b do subitem 6.2 do Edital

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 22 e 26 de outubro de 2026. Os recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.
0
Art. 4º. Os pedidos de recurso e/ou a solicitação do espelho de notas deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo 8 do Edital, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DF42C2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUF1D12	N800019964	28/09/2026	5002-0
RTI5C84	N800019962	28/09/2026	5002-0
TCR8A61	N800019995	28/09/2026	5002-0
QSX3J50	N800019994	28/09/2026	5002-0
TYO3A35	N800019991	28/09/2026	5002-0
KWW6D05	N800019990	28/09/2026	5002-0
TXZ4D02	N800019989	28/09/2026	5002-0
UAB6G44	N800019988	28/09/2026	5002-0
EHR3C26	N800019987	28/09/2026	5002-0
TEA5B42	N800019985	28/09/2026	5002-0
TDR7E19	N800019983	28/09/2026	5002-0
SGF2J19	N800019981	28/09/2026	5002-0
TEV4E94	N800019980	28/09/2026	5002-0
RVE6E27	N800019979	28/09/2026	5002-0
TYL6D76	N800019977	28/09/2026	5002-0
EAD9043	N800019978	28/09/2026	5002-0
QQV4626	N800019965	28/09/2026	5002-0
HJT0747	N800019966	28/09/2026	5002-0
PRZ0036	N800019967	28/09/2026	5002-0
RVC1I42	N800019968	28/09/2026	5002-0
SJI4F11	N800019969	28/09/2026	5002-0
TXL2B05	N800019970	28/09/2026	5002-0
TDO6J42	N800019971	28/09/2026	5002-0
TJE9A36	N800019972	28/09/2026	5002-0
SIY4B63	N800019973	28/09/2026	5002-0
SHT0C15	N800019975	28/09/2026	5002-0
SEP2F91	N800019976	28/09/2026	5002-0

TYQ9B80	N800020304	05/10/2026	5002-0
RUM8J10	N800020283	05/10/2026	5002-0
AOH1H89	N800020282	05/10/2026	5002-0
TET1H68	N800020281	05/10/2026	5002-0
TXO9G66	N800020280	05/10/2026	5002-0
HJT1758	N800020277	05/10/2026	5002-0
TZA2B32	N800020276	05/10/2026	5002-0
TYF6B06	N800020275	05/10/2026	5002-0
TYS2J47	N800020271	05/10/2026	5002-0
STA8F90	N800020267	05/10/2026	5002-0
TBJ5D99	N800020266	05/10/2026	5002-0
TEN8B23	N800020264	05/10/2026	5002-0
TCJ7C57	N800020263	05/10/2026	5002-0
TZA2B32	N800020262	05/10/2026	5002-0
SEP2F94	N800020350	05/10/2026	5002-0
GGS8D45	N800020254	05/10/2026	5002-0
SYP0D89	N800020312	05/10/2026	5002-0
RTI7D97	N800020313	05/10/2026	5002-0
OPD6010	N800020314	05/10/2026	5002-0
RFC0E11	N800020323	05/10/2026	5002-0
OWI8J51	N800020324	05/10/2026	5002-0
BLY8F66	N800020327	05/10/2026	5002-0
FPY3F45	N800020328	05/10/2026	5002-0
TCN3B29	N800020329	05/10/2026	5002-0
GFS0H28	N800020330	05/10/2026	5002-0
TDW8A15	N800020332	05/10/2026	5002-0
TYH4I02	N800020335	05/10/2026	5002-0
QXE2947	N800020341	05/10/2026	5002-0
HMY1A39	N800020342	05/10/2026	5002-0
FXO9A14	N800020348	05/10/2026	5002-0
TES5D04	N800020349	05/10/2026	5002-0
EGI5J53	N800020095	05/10/2026	5002-0
FIL4G28	N800020005	05/10/2026	5002-0
RTP3D38	N800020016	05/10/2026	5002-0
EUD0G43	N800020019	05/10/2026	5002-0
GIF7F62	N800020021	05/10/2026	5002-0
GIF7F62	N800020024	05/10/2026	5002-0
CUF8F79	N800020034	05/10/2026	5002-0
RTY2F15	N800020043	05/10/2026	5002-0
QWY0G01	N800020052	05/10/2026	5002-0
ENW8031	N800020063	05/10/2026	5002-0
EVZ9410	N800020066	05/10/2026	5002-0
GBF4B82	N800020072	05/10/2026	5002-0
GBF4B82	N800020073	05/10/2026	5002-0
GIF7F62	N800020074	05/10/2026	5002-0
GZO7972	N800020075	05/10/2026	5002-0
DPE0G42	N800020083	05/10/2026	5002-0
UBE3D34	N800020252	05/10/2026	5002-0
GZO7972	N800020127	05/10/2026	5002-0
KRQ8J32	N800020148	05/10/2026	5002-0
FZZ8C12	N800020168	05/10/2026	5002-0
GCH0E16	N800020171	05/10/2026	5002-0
FET3F64	N800020173	05/10/2026	5002-0
HGG6942	N800020175	05/10/2026	5002-0
BWD1509	N800020184	05/10/2026	5002-0
RTJ7J97	N800020188	05/10/2026	5002-0
AQO4F78	N800020221	05/10/2026	5002-0
OQR6F65	N800020234	05/10/2026	5002-0
PEV8F89	N800020243	05/10/2026	5002-0
HJF0396	N800020245	05/10/2026	5002-0
FVW7I85	N800020247	05/10/2026	5002-0
PVH9756	N800020250	05/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 6 de outubro de 2026 – Total de Registros: 89

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8FFAA44F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 35/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 35/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR

FJA1D83	P300101025	18/12/2025	7455-0	07436943982
OWK3024	P300104871	23/01/2026	7455-0	07240101232
RMP5B24	P300117424	20/05/2026	7455-0	02532455430
SYR5A27	P300117426	20/05/2026	7455-0	00704541813
PXN7479	P300117428	20/05/2026	7455-0	05480989732
AXK7161	P300117439	20/05/2026	7455-0	04309713692
GPQ4801	P300117441	20/05/2026	7455-0	04572043937
QXI6772	P300117448	20/05/2026	7455-0	1713896280
SVA2C22	P300117450	20/05/2026	7455-0	04064092649
SHF3J78	P300117457	20/05/2026	7455-0	02658710050
TXD0J76	P300117470	20/05/2026	7455-0	07096643063
HBZ3211	P300117479	20/05/2026	7455-0	05839649812
EQQ6J16	P300117483	20/05/2026	7455-0	05089905360
DXE8J60	P300117497	20/05/2026	7455-0	05477188681
GXF7H96	P300117509	20/05/2026	7455-0	06172276931
SHD0H58	P300117514	20/05/2026	7455-0	04971336326
ETO9757	P300117524	20/05/2026	7455-0	05663648104
GAQ1560	P300117525	20/05/2026	7455-0	02300602216
EEJ9282	P300117532	20/05/2026	7455-0	01409827454
FFU4372	P300117412	20/05/2026	7455-0	07233194870
GIS9C28	P300117429	21/05/2026	7455-0	01423139064
HCM4280	P300117431	21/05/2026	7455-0	01792875202
EMG9295	P300117438	21/05/2026	7455-0	03996712520
TCM3G93	P300117461	21/05/2026	7455-0	1831792256
GYK0871	P300117477	21/05/2026	7455-0	07801489322
TZG0J20	P300117496	21/05/2026	7455-0	02136712731
HHK4E12	P300117507	21/05/2026	7455-0	06041490432
HGG8F78	P300117526	21/05/2026	7455-0	04152407325
TDF6A31	P300117533	21/05/2026	7455-0	01359020888
NNC0F87	P300117537	21/05/2026	7455-0	05461103427
FCQ4E96	P300117550	21/05/2026	7455-0	02122840671
FNN0A26	P300117542	21/05/2026	7455-0	04171587679
RVU9A38	P300117574	22/05/2026	7455-0	03170805497
SHG5J53	P300117581	22/05/2026	7455-0	08622506618
NYG0A79	P300117584	22/05/2026	7455-0	03929037029
SYY1G02	P300117630	22/05/2026	7455-0	01291814034
RJV0B24	P300117632	22/05/2026	7455-0	04222355064
QPV1B35	P300117665	22/05/2026	7455-0	04919037604
PRQ2A23	P300117678	22/05/2026	7455-0	02622558210
QPW8I21	P300117680	22/05/2026	7455-0	05844436560
FHK7I93	P300117681	22/05/2026	7455-0	06476082335
OAG8A01	P300117682	22/05/2026	7455-0	05686236134
TDJ3D29	P300117683	22/05/2026	7455-0	03833817416
DQT7807	P300117684	22/05/2026	7455-0	03966212258
TXU3E92	P300117701	22/05/2026	7455-0	02324476202
KYT9150	P300117702	22/05/2026	7455-0	00099875746
RNW7A87	P300117835	22/05/2026	7455-0	01235393990
BOD8B90	P300117837	22/05/2026	7455-0	01574601875
HHR3106	P300117588	23/05/2026	7455-0	00792226187
QOV4A14	P300117592	23/05/2026	7455-0	05377106220
QPR3J97	P300117594	23/05/2026	7455-0	06096517262
PWM5I44	P300117595	23/05/2026	7455-0	07522078950
SYE2G54	P300117639	23/05/2026	7455-0	02095371420
CVL0C13	P300117727	23/05/2026	7455-0	05652062567
RFP2A49	P300117739	23/05/2026	7455-0	02005578430
SIJ2E02	P300117743	23/05/2026	7455-0	00206343852
QOE8483	P300117745	23/05/2026	7455-0	2520187838
TXX7B77	P300117751	23/05/2026	7455-0	07550247904
PZC7093	P300117764	23/05/2026	7455-0	03484571869
CEK5G83	P300117770	23/05/2026	7455-0	08344373704
NYD8396	P300117771	23/05/2026	7455-0	04800592401
FAT3A57	P300117576	24/05/2026	7455-0	00000000000
QCI9B13	P300117600	24/05/2026	7455-0	05490293100
DXP9951	P300117602	24/05/2026	7455-0	06497984469
KIO5F98	P300117611	24/05/2026	7455-0	3241552074
HDF0071	P300117621	24/05/2026	7455-0	06031624434
FCI8D81	P300117653	24/05/2026	7455-0	02121329652
SIJ4F91	P300117656	24/05/2026	7455-0	04053151329
GXF9651	P300117658	24/05/2026	7455-0	05899015214
RVK1A10	P300117782	24/05/2026	7455-0	09123215721
DGK0D42	P300117785	24/05/2026	7455-0	04234312590
QMW2479	P300117787	24/05/2026	7455-0	5199938976
ESA8C94	P300117789	24/05/2026	7455-0	04591592569
TXE7I16	P300117799	24/05/2026	7455-0	02777850800
DQE3A39	P300117801	24/05/2026	7455-0	07279235206
EQC5134	P300117804	24/05/2026	7455-0	02173280579
MTW1B79	P300117808	24/05/2026	7455-0	07095901850
PZM0749	P300117816	24/05/2026	7455-0	01415094587
UEL6C70	P300117825	24/05/2026	7455-0	03933652100
DCX2921	P300117832	24/05/2026	7455-0	05168946301
ACZ8H77	P300117984	25/05/2026	7455-0	06058700250
EAL2H57	P300117985	25/05/2026	7455-0	07358237900
UFN1F79	P300117989	25/05/2026	7455-0	01796840531
HLL8900	P300117990	25/05/2026	7455-0	01525961040
FKY5D30	P300117966	25/05/2026	7455-0	08051447202
RUC6A34	P300117970	25/05/2026	7455-0	05498617717
QXQ0G57	P300117973	25/05/2026	7455-0	00905724863
TEJ0I01	P300117977	25/05/2026	7455-0	05483553074
HCT6D61	P300117978	25/05/2026	7455-0	03144992878

ETV2311	P300117955	25/05/2026	7455-0	05690907323
GZV6112	P300117840	25/05/2026	7455-0	04848510437
QNX1986	P300117848	25/05/2026	7455-0	00908565859
ETC4D48	P300117851	25/05/2026	7455-0	03699365842
OPN0G60	P300117920	26/05/2026	7455-0	06486738643
TUC8D53	P300117923	26/05/2026	7455-0	01462296635
RNZ6G57	P300117925	26/05/2026	7455-0	01744404045
EFR2C09	P300117926	26/05/2026	7455-0	05863351770
HJT1D23	P300117928	26/05/2026	7455-0	03864639880
QOS6238	P300117930	26/05/2026	7455-0	00652579759
RJA3G74	P300117933	26/05/2026	7455-0	03731498234
HHF6257	P300117908	26/05/2026	7455-0	03729132600
EUP2I68	P300117912	26/05/2026	7455-0	3824000790
UGR2A80	P300117897	26/05/2026	7455-0	03483368730
RGC7I60	P300117900	26/05/2026	7455-0	04182530498
BOV4H78	P300117901	26/05/2026	7455-0	6367899080
ETW5H76	P300117885	26/05/2026	7455-0	08785167139
OWN9356	P300117886	26/05/2026	7455-0	02376682730
NYL3D60	P300117891	26/05/2026	7455-0	07753097818
TDU1I33	P300117893	26/05/2026	7455-0	00626607458
EQX8F29	P300117895	26/05/2026	7455-0	03429143873
QNR0693	P300117852	26/05/2026	7455-0	07187025086
FKJ7C85	P300117865	26/05/2026	7455-0	01105622196
GKM1H12	P300117871	26/05/2026	7455-0	02932137575
QXO4E56	P300117873	26/05/2026	7455-0	02795702001
BWH4F80	P300117874	26/05/2026	7455-0	00640917863
ODO7A43	P300117875	26/05/2026	7455-0	01653105435
ERI9F97	P300117879	26/05/2026	7455-0	02583295504
LOY0F67	P300118039	27/05/2026	7455-0	01531086252
EYV4C74	P300118045	27/05/2026	7455-0	07452309338
RTO0B29	P300118049	27/05/2026	7455-0	05691286105
TMI2E71	P300118027	27/05/2026	7455-0	02015946203
FNK2D64	P300118029	27/05/2026	7455-0	01648571039
PVZ6A36	P300118015	27/05/2026	7455-0	06781211313
HOK6470	P300118016	27/05/2026	7455-0	05225319584
ETW1C73	P300118019	27/05/2026	7455-0	02095395344
SIT1A08	P300118022	27/05/2026	7455-0	02519229248
PWB0J85	P300118006	27/05/2026	7455-0	05601505623
TYQ7G41	P300118009	27/05/2026	7455-0	09145505608
TYO1I41	P300118062	28/05/2026	7455-0	02471760600
PVY2222	P300118066	28/05/2026	7455-0	03633491456
FRC3A57	P300118067	28/05/2026	7455-0	03112178885
KVZ2H30	P300118069	28/05/2026	7455-0	06151894802
HNI5898	P300118072	28/05/2026	7455-0	05306369408
EDW3G39	P300118073	28/05/2026	7455-0	02478751280
GRW8413	P300118087	28/05/2026	7455-0	05111597429
DQM2H17	P300118093	28/05/2026	7455-0	07572302828
HDD2C49	P300118095	28/05/2026	7455-0	09235154357
AJR6149	P300118096	28/05/2026	7455-0	03036608576
HDF0E32	P300118149	29/05/2026	7455-0	06318551310
TYH8B61	P300118160	29/05/2026	7455-0	09300129668
HCZ4J95	P300118175	29/05/2026	7455-0	9117707633
FSI9A78	P300118178	29/05/2026	7455-0	06792072100
PWB6449	P300118180	29/05/2026	7455-0	04824479321
HZA1I73	P300118194	29/05/2026	7455-0	03913017488
PZN9F64	P300118198	29/05/2026	7455-0	01830324318
SWN8C58	P300118227	30/05/2026	7455-0	04020890154
OQC6J99	P300118233	30/05/2026	7455-0	04229769131
OPT4B48	P300118238	30/05/2026	7455-0	3446216198
ECI7G57	P300118257	30/05/2026	7455-0	06919079914
OMG1425	P300118269	30/05/2026	7455-0	01815026253
HDF0B17	P300118271	30/05/2026	7455-0	07432077707
RMG6F25	P300118277	30/05/2026	7455-0	04839852609
QPY5113	P300118280	30/05/2026	7455-0	03371806376
HDT7A89	P300118281	30/05/2026	7455-0	08935060346
FSX1505	P300118285	30/05/2026	7455-0	02990902200
FQG3E45	P300118294	30/05/2026	7455-0	02695210502
TIZ3H31	P300118296	30/05/2026	7455-0	01839164804
DHH6005	P300118298	30/05/2026	7455-0	04162076080
HEU5D28	P300118386	30/05/2026	7455-0	07405624925
HFC1823	P300118304	31/05/2026	7455-0	05441649416
QQZ6D75	P300118308	31/05/2026	7455-0	06807650797
GBB8H46	P300118316	31/05/2026	7455-0	03289186288
TCE9I97	P300118323	31/05/2026	7455-0	01685756683
ECE6161	P300118325	31/05/2026	7455-0	2655060432
RFR2D96	P300118326	31/05/2026	7455-0	07385009580
DSU6673	P300118333	31/05/2026	7455-0	02125055085
QXB3699	P300118336	31/05/2026	7455-0	03036575465
GGY7A15	P300118337	31/05/2026	7455-0	04105038453
RNR8D87	P300118359	31/05/2026	7455-0	06661642724
HND6I78	P300118401	31/05/2026	7455-0	01142604708
HHH7D51	AG08790614	02/06/2026	7340-0	06296644918
PYR5698	AG08790560	03/06/2026	5550-0	01048956911
TYB9H42	AG08790153	03/06/2026	7684-2	01861853480
SHT1B19	AG08790413	03/06/2026	5460-0	07579327905
NHS1J22	AG08791755	05/06/2026	5550-0	02655296063
GJP0J47	AG08791756	05/06/2026	5550-0	01060636452
RNV7C55	AG08791757	05/06/2026	5550-0	03700788641
OQL9122	AG08791353	07/06/2026	7285-0	05844438937

PUT3G53	AG08791359	07/06/2026	7285-0	08788693051
NXG9H91	AG08791862	07/06/2026	7285-0	04913558578
NIV2168	AG08791863	07/06/2026	7285-0	06032677699
GWK4917	AG08790890	08/06/2026	5460-0	04668276817
UBU3E39	AG08791844	08/06/2026	7340-0	04557943657
SCQ0H14	AG08792029	08/06/2026	5550-0	04691066200
CWC4397	AG08789298	09/06/2026	5380-0	01883006738
EUD6535	AG08791855	09/06/2026	5231-2	00611119671
PXY5354	AG08790346	09/06/2026	5509-0	00824718706
LTV7A29	AG08792038	09/06/2026	5550-0	03368943658
HDF2242	AG08791274	09/06/2026	5509-0	05239540394
TED2E51	AG08791732	10/06/2026	5550-0	02763999109
QNG4533	AG08791405	10/06/2026	5622-2	05970806351
LMA7B78	AG08791644	10/06/2026	5550-0	8964259264
FXG7C28	AG08791645	10/06/2026	5550-0	05464323827
DZG1537	AG08792352	10/06/2026	5550-0	08808207506
KYM8H58	AG08790831	10/06/2026	5550-0	6437412755
GTN8D55	AG08792329	11/06/2026	5550-0	01283689639
PZZ2F08	AG08792331	11/06/2026	5550-0	02539120703
FOB3D27	AG08792333	11/06/2026	5550-0	05850649819
UAV4B34	AG08792230	11/06/2026	7684-2	07345137437
UDH1J93	AG08790825	11/06/2026	5622-2	2555656696
OQS1656	AG08792182	12/06/2026	5460-0	02255712216

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 6 de outubro de 2026 – Total de Registros: 201

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8D1E425E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 37/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 37/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PWA9601	P300126703	05/09/2026	7455-0
UPR5B52	P300126708	05/09/2026	7471-0
RNJ2F84	P300126712	05/09/2026	7455-0
OPP8D96	P300126714	05/09/2026	7455-0
FNW1I60	P300126715	05/09/2026	7455-0
PWP9A26	P300126716	05/09/2026	7455-0
DSX1J02	P300126718	05/09/2026	7455-0
OXF3775	P300126730	05/09/2026	7455-0
OPY2C07	P300126731	05/09/2026	7455-0
TBK9F08	P300126732	05/09/2026	7455-0
FPY6H54	P300126734	05/09/2026	7455-0
STR6E91	P300126735	05/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300126738	05/09/2026	7455-0
CJD4C57	P300126739	05/09/2026	7455-0
GAW6B30	P300126743	05/09/2026	7455-0
GUY9290	P300126745	05/09/2026	7455-0
FWX0E51	P300126749	05/09/2026	7463-0
PUJ6310	P300126751	05/09/2026	7455-0
FTX5I30	P300126761	05/09/2026	7455-0
PVG7A87	P300126673	06/09/2026	6050-3
GEQ9A03	P300126772	06/09/2026	7455-0
SYL5B45	P300126678	06/09/2026	7455-0
TEJ6J45	P300126679	06/09/2026	7455-0
FZO0C48	P300126680	06/09/2026	7455-0
GYM5131	P300126682	06/09/2026	7455-0
TCR8A82	P300126683	06/09/2026	7455-0

OPY0767	P300126684	06/09/2026	7455-0
PXF1165	P300126686	06/09/2026	7455-0
FBS9J10	P300126687	06/09/2026	7455-0
MWC9F38	P300126689	06/09/2026	7455-0
EMA1I14	P300126694	06/09/2026	7455-0
PWK3229	P300126695	06/09/2026	7455-0
DCX8A24	P300126699	06/09/2026	7455-0
DRQ8781	P300126701	06/09/2026	7455-0
EHH3J45	P300126774	06/09/2026	7455-0
UVM5H63	P300126775	06/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126777	06/09/2026	7455-0
FRB0008	P300126780	06/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126781	06/09/2026	7455-0
CKE7979	P300126782	06/09/2026	7455-0
BBO7D90	P300126783	06/09/2026	7463-0
FNK0H62	P300126785	06/09/2026	7455-0
HER3533	P300126787	06/09/2026	7455-0
KPD2F47	P300126789	06/09/2026	7455-0
QOQ5J17	P300126790	06/09/2026	7455-0
HEO8060	P300126791	06/09/2026	7455-0
KKD3117	P300126792	06/09/2026	7455-0
TYH9J83	P300126793	06/09/2026	7455-0
DXS4933	P300126795	06/09/2026	7455-0
GZJ9J38	P300126797	06/09/2026	7463-0
HMJ4I57	P300126798	06/09/2026	7455-0
TTF7G45	P300126799	06/09/2026	7455-0
PZJ8G65	P300126800	06/09/2026	7455-0
BXO9D07	P300126802	06/09/2026	7455-0
HES3J50	P300126803	06/09/2026	7455-0
PUD4J52	P300126804	06/09/2026	7455-0
EWM2I33	P300126805	06/09/2026	7463-0
TKI9I04	P300126806	06/09/2026	7455-0
OXF2E01	P300126807	06/09/2026	7455-0
UEU8G39	P300126810	06/09/2026	7455-0
RVV7J49	P300126811	06/09/2026	7455-0
FGK2E88	P300126812	06/09/2026	7463-0
FIA0I90	P300126813	06/09/2026	7463-0
SHR9A78	P300126674	06/09/2026	6050-3
RMW5C45	P300126675	06/09/2026	6050-3
FWG9F28	P300126702	06/09/2026	6050-3
HCM4285	P300126817	06/09/2026	7455-0
ARW8G62	P300126819	06/09/2026	7455-0
TEA8I83	P300126820	06/09/2026	7463-0
EIX5I83	P300126821	06/09/2026	7455-0
SYP8B62	P300126720	06/09/2026	7455-0
FSD2H44	P300126722	06/09/2026	7455-0
DEB0551	P300126723	06/09/2026	7455-0
ITT5H30	P300126724	06/09/2026	7455-0
EFV2A25	P300126727	06/09/2026	7455-0
FVK1H87	P300126741	06/09/2026	7455-0
OLV0574	P300126742	06/09/2026	7455-0
RKQ0C68	P300126753	06/09/2026	7455-0
HLG5308	P300126764	06/09/2026	7455-0
ONW4058	P300126765	06/09/2026	7455-0
QSI1B87	P300126766	06/09/2026	7455-0
CHO8096	P300126769	06/09/2026	7455-0
HFE2F31	P300126770	06/09/2026	7455-0
DJU6D26	P300126825	07/09/2026	7463-0
PVH9756	P300126918	07/09/2026	7455-0
EMA4C34	P300126826	07/09/2026	7463-0
QSS6J03	P300126920	07/09/2026	7455-0
UBG6E36	P300126922	07/09/2026	7455-0
GKE1906	P300126827	07/09/2026	7463-0
LTQ0829	P300126923	07/09/2026	7455-0
AVK5B46	P300126925	07/09/2026	7455-0
RNS8A13	P300126901	07/09/2026	7455-0
FHN4G96	P300126902	07/09/2026	7455-0
FWY2870	P300126903	07/09/2026	7455-0
QXX6E94	P300126904	07/09/2026	7455-0
FZS4375	P300126906	07/09/2026	7455-0
RMX9G20	P300126911	07/09/2026	7455-0
TYX6F82	P300126912	07/09/2026	7455-0
FOK8H89	P300126829	07/09/2026	7463-0
PWU0J66	P300126893	07/09/2026	7455-0
GMF9J24	P300126895	07/09/2026	7455-0
CYG6284	P300126897	07/09/2026	7455-0
HMF3A89	P300126898	07/09/2026	7455-0
GSJ9054	P300126900	07/09/2026	7455-0
TDJ7D83	P300126886	07/09/2026	7455-0
QNY3D75	P300126889	07/09/2026	7455-0
FCS4D62	P300126891	07/09/2026	7455-0
FGI8G31	P300126870	07/09/2026	7455-0
FMZ3D59	P300126871	07/09/2026	7455-0
OWO6232	P300126872	07/09/2026	7455-0
DHZ6J66	P300126877	07/09/2026	7455-0
QNZ8E46	P300126878	07/09/2026	7455-0
TZG4G73	P300126879	07/09/2026	7455-0
JNA9231	P300126880	07/09/2026	7455-0
TZC5G33	P300126831	07/09/2026	7463-0

TCI3E57	P300126882	07/09/2026	7455-0
HBV9G26	P300126883	07/09/2026	7455-0
RFA0E28	P300126836	07/09/2026	7455-0
GXY7619	P300126839	07/09/2026	7455-0
SWX9C16	P300126843	07/09/2026	7455-0
TJJ3A73	P300126844	07/09/2026	7455-0
GAX4C81	P300126845	07/09/2026	7455-0
SYA0A81	P300126846	07/09/2026	7455-0
BVT8F53	P300126832	07/09/2026	7463-0
FBD0949	P300126849	07/09/2026	7455-0
DBR6A57	P300126850	07/09/2026	7455-0
RGC1A24	P300126852	07/09/2026	7455-0
TXV7D86	P300126824	07/09/2026	7471-0
UEI8E40	P300126857	07/09/2026	7455-0
RMW1C82	P300126861	07/09/2026	7455-0
CBA7H82	P300126833	07/09/2026	7463-0
DKO3327	P300126867	07/09/2026	7455-0
KRL3I86	P300126835	07/09/2026	7463-0
DWQ2G19	P300126869	07/09/2026	7455-0
RFW7J68	P300126934	08/09/2026	7455-0
TZM2C53	P300126935	08/09/2026	7455-0
GOE5C13	P300126936	08/09/2026	7463-0
HOC1545	P300126937	08/09/2026	7455-0
HLO7F42	P300126940	08/09/2026	7455-0
DZZ4944	P300126941	08/09/2026	7455-0
SHF7H63	P300126942	08/09/2026	7455-0
MGM3B96	P300126947	08/09/2026	7455-0
TDT5C62	P300126950	08/09/2026	7455-0
DMC1I52	P300126951	08/09/2026	7455-0
EKR3522	P300126952	08/09/2026	7455-0
UVG9I47	P300126953	08/09/2026	7455-0
GGD9H16	P300126955	08/09/2026	7455-0
PXD3D59	P300126956	08/09/2026	7455-0
RJA0G09	P300126960	08/09/2026	7455-0
EPE5C81	P300126961	08/09/2026	7455-0
SJG6A01	P300126962	08/09/2026	7455-0
TLA2E14	P300126964	08/09/2026	7455-0
PXG6108	P300126966	08/09/2026	7455-0
OWN8F25	P300126968	08/09/2026	7455-0
QPS4E77	P300126969	08/09/2026	7455-0
HDT0982	P300126973	08/09/2026	7455-0
CRB1B42	P300126974	08/09/2026	7471-0
EFM4H84	P300126975	08/09/2026	7455-0
TEH9B54	P300126977	08/09/2026	7455-0
EDF8C01	P300126981	08/09/2026	7455-0
UCL4H60	P300126927	08/09/2026	6050-3
OQM2347	P300126989	08/09/2026	7455-0
DRI1C82	P300126990	08/09/2026	7455-0
QNL0H07	P300126991	08/09/2026	7455-0
GAC0F88	P300126992	08/09/2026	7455-0
AXV4I91	P300126993	08/09/2026	7455-0
RUQ8B91	P300126995	08/09/2026	7455-0
PPG3C83	P300126998	08/09/2026	7455-0
FKS9G77	P300126999	08/09/2026	7455-0
PWQ8J83	P300127001	08/09/2026	7455-0
TDX1J02	P300127002	08/09/2026	7455-0
FCS6068	P300127003	08/09/2026	7455-0
UBU3B53	P300127006	08/09/2026	7455-0
FJI9F58	P300127007	08/09/2026	7463-0
QXE2947	P300127012	08/09/2026	7455-0
TIO6B48	P300127013	08/09/2026	7455-0
RNI8J93	P300127015	08/09/2026	7455-0
RMP8J82	P300127016	08/09/2026	7463-0
OYY1B60	P300127020	08/09/2026	7455-0
DEU4G65	P300127025	08/09/2026	7463-0
BEQ7H96	P300127026	08/09/2026	7455-0
HNW2G21	P300127031	08/09/2026	7455-0
OXH1372	P300127032	08/09/2026	7455-0
EKQ9H86	P300126928	09/09/2026	6050-3
HDF0744	P300126930	09/09/2026	6050-3
FAY2695	P300127033	09/09/2026	7455-0
HKO0094	P300127034	09/09/2026	7455-0
HLO7F42	P300127038	09/09/2026	7455-0
DYA0265	P300127039	09/09/2026	7455-0
OPW5536	P300127044	09/09/2026	7455-0
UPF6J20	P300127045	09/09/2026	7455-0
UAH2F39	P300127046	09/09/2026	7455-0
UFR4F20	P300127047	09/09/2026	7463-0
TZP2G43	P300127049	09/09/2026	7455-0
GGD9H16	P300127051	09/09/2026	7455-0
QPB8I83	P300127056	09/09/2026	7463-0
ELH4I51	P300127057	09/09/2026	7455-0
HNY9J95	P300127058	09/09/2026	7455-0
TLV7F14	P300127059	09/09/2026	7455-0
HLW1947	P300127060	09/09/2026	7455-0
JPQ0070	P300127063	09/09/2026	7455-0
FCI5I49	P300127067	09/09/2026	7463-0
PWV3I32	P300126932	09/09/2026	6050-3
QNG5J36	P300127068	09/09/2026	7455-0

SYN0G69	P300127070	09/09/2026	7455-0
QMR5B84	P300127072	09/09/2026	7455-0
RFF6F30	P300127073	09/09/2026	7471-0
BAP5F72	P300127074	09/09/2026	7455-0
RMH8I66	P300127079	09/09/2026	7455-0
TZF0I49	P300127081	09/09/2026	7455-0
RUZ2D03	P300127083	09/09/2026	7463-0
QMY9E42	P300127084	09/09/2026	7455-0
LMT6I25	P300127086	09/09/2026	7463-0
TDJ9B40	P300127087	09/09/2026	7455-0
PXB9467	P300127089	09/09/2026	7455-0
TEZ1H94	P300127092	09/09/2026	7455-0
TZS8C50	P300127096	09/09/2026	7455-0
QQY6J55	P300127097	09/09/2026	7455-0
QMY9E42	P300127100	09/09/2026	7455-0
RMO8B56	P300127101	09/09/2026	7455-0
PVZ5C80	P300127162	10/09/2026	6050-3
NNU7386	P300127105	10/09/2026	7455-0
FMO2I54	P300127108	10/09/2026	7455-0
FPL7H81	P300127109	10/09/2026	7455-0
UVH5B23	P300127163	10/09/2026	7471-0
RTR8E05	P300127110	10/09/2026	7455-0
BZB6G32	P300127111	10/09/2026	7455-0
QMV9I04	P300127112	10/09/2026	7455-0
HIR7C18	P300127114	10/09/2026	7455-0
SWE2E09	P300127115	10/09/2026	7455-0
QOF0H89	P300127116	10/09/2026	7455-0
HMT4I34	P300127164	10/09/2026	7463-0
PCF9I31	P300127118	10/09/2026	7455-0
UIY0F40	P300127119	10/09/2026	7455-0
PUE6H72	P300127121	10/09/2026	7455-0
FTW9406	P300127124	10/09/2026	7455-0
HIZ4936	P300127125	10/09/2026	7455-0
HKV7G87	P300127126	10/09/2026	7455-0
BDN7A16	P300127128	10/09/2026	7455-0
DJE0D06	P300127134	10/09/2026	7455-0
UBU3B65	P300127165	10/09/2026	6050-3
SIV2A78	P300127167	10/09/2026	6050-3
OQB8A87	P300127138	10/09/2026	7455-0
QWY0I14	P300127139	10/09/2026	7455-0
GAJ6E74	P300127140	10/09/2026	7455-0
TYX8H01	P300127141	10/09/2026	7455-0
HFE5D87	P300127142	10/09/2026	7455-0
EGF4J36	P300127145	10/09/2026	7455-0
EAN8J42	P300127148	10/09/2026	7455-0
SSX6G15	P300127149	10/09/2026	7455-0
SFW5I87	P300127151	10/09/2026	7455-0
UCE5F17	P300127153	10/09/2026	7455-0
SIC2A86	P300127154	10/09/2026	7455-0
TLV3G55	P300127155	10/09/2026	7455-0
FJJ4154	P300127157	10/09/2026	7455-0
QPA0D26	P300127158	10/09/2026	7455-0
HCM3H74	P300127159	10/09/2026	7455-0
EVQ5319	P300127235	11/09/2026	6050-3
EZZ5E08	P300127168	11/09/2026	7455-0
EQV3A00	P300127169	11/09/2026	7455-0
LSN0435	P300127239	11/09/2026	7463-0
DIT7920	P300127172	11/09/2026	7455-0
QNR8E98	P300127174	11/09/2026	7455-0
TZK0E36	P300127176	11/09/2026	7455-0
QPE9840	P300127177	11/09/2026	7455-0
RMD3I71	P300127178	11/09/2026	7455-0
SHY8B40	P300127180	11/09/2026	7455-0
RMS2J82	P300127181	11/09/2026	7455-0
CNQ3I00	P300127182	11/09/2026	7455-0
EIO4328	P300127184	11/09/2026	7455-0
HNO9674	P300127185	11/09/2026	7455-0
UQA9D24	P300127187	11/09/2026	7455-0
TXR7E89	P300127188	11/09/2026	7455-0
HLQ3385	P300127242	11/09/2026	7463-0
QXK9G48	P300127189	11/09/2026	7455-0
HLE8272	P300127193	11/09/2026	7455-0
RMD2I18	P300127236	11/09/2026	6050-3
OWL4453	P300127237	11/09/2026	6050-3
QOX1944	P300127243	11/09/2026	7463-0
UCC1J10	P300127196	11/09/2026	7455-0
FFQ5G64	P300127244	11/09/2026	7463-0
RVT6I01	P300127198	11/09/2026	7455-0
FLL5C21	P300127199	11/09/2026	7455-0
DNQ6E15	P300127201	11/09/2026	7455-0
TXR4I87	P300127202	11/09/2026	7455-0
HFE5D87	P300127203	11/09/2026	7455-0
FQE5C32	P300127206	11/09/2026	7455-0
FGU3I28	P300127208	11/09/2026	7455-0
UCE8C74	P300127245	11/09/2026	7463-0
TEW7B03	P300127212	11/09/2026	7455-0
QQO5A43	P300127213	11/09/2026	7455-0
HLQ3385	P300127215	11/09/2026	7455-0
LTA2G91	P300127216	11/09/2026	7455-0

RBO5A68	P300127217	11/09/2026	7455-0
HAX3231	P300127218	11/09/2026	7455-0
TDY4H54	P300127222	11/09/2026	7455-0
SJF9H23	P300127246	11/09/2026	7463-0
HEZ0J90	P300127226	11/09/2026	7455-0
RJO0C50	P300127227	11/09/2026	7455-0
DOG4I20	P300127247	11/09/2026	7463-0
DEB6260	P300127228	11/09/2026	7455-0
RMQ4H32	P300127229	11/09/2026	7455-0
FMH8C98	P300127248	11/09/2026	7463-0
QQF8411	P300127233	11/09/2026	7455-0
ALF4D61	AG12163001	16/09/2026	7633-1
FIZ3G65	AG12163003	17/09/2026	5460-0
PVR3J36	AG12163202	17/09/2026	5541-7
ENR8I13	AG12163201	17/09/2026	5452-6
EVA2A59	AG12163404	17/09/2026	5010-0
KRW9J98	AG12163002	17/09/2026	5550-0
HDD1C12	AG12163403	17/09/2026	5045-0
EBH5500	AG12163004	18/09/2026	5452-1
FFA8E50	AG12163005	18/09/2026	5550-0
CUA9H77	AG12163006	18/09/2026	5550-0
TJL5I61	AG12165030	19/09/2026	5541-2
HJA8G52	AG12165031	19/09/2026	5541-2
PYW8H54	AG12166103	21/09/2026	5452-6
TCE1D21	AG12166105	21/09/2026	5452-6
HAI1303	AG12163007	21/09/2026	5509-0
QPH3D33	AG12163203	21/09/2026	5460-0
HAI1303	AG12163008	21/09/2026	5835-0
RUA6F58	AG12163009	21/09/2026	5550-0
RUE5C90	AG12164807	21/09/2026	5541-2
HJA3H08	AG12164808	21/09/2026	5541-2
ODE0J69	AG12164809	21/09/2026	5541-2
SJI5E28	AG12163357	22/09/2026	5541-2
ENW3G78	AG12163358	22/09/2026	5541-2
UVG0B26	AG12163359	22/09/2026	5541-2
ENZ6G71	AG12163356	22/09/2026	5541-2
TDX2B72	AG12163857	22/09/2026	5622-2
HGV2938	AG12163858	22/09/2026	5541-2
QUV2729	AG12163860	22/09/2026	5541-2
POD5D95	AG12163861	22/09/2026	5541-2
HNO9852	AG12163863	22/09/2026	5541-2
QUV2718	AG12163864	22/09/2026	5541-2
HAA4F51	AG12163865	22/09/2026	5541-2
TDF7C37	AG12163866	22/09/2026	5541-2
PXI5H97	AG12163867	22/09/2026	5541-2
DFJ4A45	AG12162901	22/09/2026	5550-0
FYC5B21	AG12162903	22/09/2026	5550-0
FMG8527	AG12163150	22/09/2026	5843-3
CDJ9912	AG12163151	22/09/2026	5550-0
QDU1B86	AG12163348	22/09/2026	5541-2
GQP0E44	AG12163349	22/09/2026	5541-2
UVQ1A88	AG12163352	22/09/2026	5541-2
EZC4J50	AG12163353	22/09/2026	5541-2
HJT4478	AG12163354	22/09/2026	5541-2
FRT4D97	AG12166407	22/09/2026	7633-2
TDC9G07	AG12165529	22/09/2026	7714-1
UAF2H19	AG12165530	22/09/2026	7714-2
HGQ0974	AG12165531	22/09/2026	7714-2
RFA7F37	AG12165532	22/09/2026	7714-2
SHK8E89	AG12166812	22/09/2026	7340-0
TYK8J78	AG12166813	22/09/2026	5185-1
PYX6183	AG12165798	22/09/2026	5541-7
TWY7J74	AG12165799	22/09/2026	5541-7
EYD6D54	AG12165800	22/09/2026	5541-7
TCM6D88	AG12166819	22/09/2026	7587-0
DXH3011	AG12166805	22/09/2026	5452-6
FAG4766	AG12166806	22/09/2026	5452-6
FYV6E98	AG12166808	22/09/2026	5452-6
DGB6552	AG12166810	22/09/2026	5541-3
DET4I73	AG12163855	22/09/2026	5185-1
LOU7445	AG12163204	22/09/2026	5452-1
UAF0I00	AG12163011	22/09/2026	5452-6
QTZ2E83	AG12163010	22/09/2026	5550-0
TYG8I16	AG12163883	23/09/2026	5541-2
RFX5I46	AG12163884	23/09/2026	5541-2
OOS9E29	AG12163885	23/09/2026	5541-2
HDF1D24	AG12163886	23/09/2026	5541-2
TEL7F24	AG12165208	23/09/2026	7633-1
EEX9J47	AG12163887	23/09/2026	5541-2
QSP8J54	AG12163888	23/09/2026	5541-2
PXT1768	AG12163889	23/09/2026	5541-2
FQA8235	AG12163890	23/09/2026	5541-2
PVB7G03	L002671474	23/09/2026	5541-4
PYI7010	AG12163154	23/09/2026	5541-1
RNR5D78	AG12163155	23/09/2026	7684-2
ETU8151	AG12163156	23/09/2026	5550-0
SIF6I24	AG12163157	23/09/2026	5541-1
ORB5E20	AG12164314	23/09/2026	5541-2
TES7F83	AG12163158	23/09/2026	5541-1

OLZ1H74	AG12163159	23/09/2026	5843-3
CQF3I46	AG12166134	23/09/2026	6050-2
HKT8218	AG12163891	23/09/2026	6122-0
NZV7H16	AG12163012	23/09/2026	5550-0
FBA5D48	AG12163013	23/09/2026	5550-0
PXZ7B84	AG12163014	23/09/2026	5550-0
ELN6G08	AG12166821	23/09/2026	5541-7
PVB8C45	AG12166823	23/09/2026	5541-7
FOH6C86	AG12166824	23/09/2026	5541-7
SJB1H65	AG12166825	23/09/2026	5541-7
QXL7455	AG12166826	23/09/2026	5541-7
TXP7A13	AG12166827	23/09/2026	5541-7
SSL4D73	AG12166828	23/09/2026	5541-7
PVB8C45	AG12166829	23/09/2026	5541-7
TEV4J62	AG12166830	23/09/2026	5541-7
OLP2463	AG12166831	23/09/2026	5541-7
QPE8H40	AG12166832	23/09/2026	5452-6
PZN7222	AG12166833	23/09/2026	5452-6
AZS6836	AG12166834	23/09/2026	5452-6
TXV7C42	AG12166835	23/09/2026	5452-6
TDA8D49	AG12166836	23/09/2026	5550-0
TEC8A40	AG12166837	23/09/2026	5550-0
RTK9I88	AG12166838	23/09/2026	5550-0
HGJ5E15	AG12166839	23/09/2026	5550-0
GRR6F19	AG12166840	23/09/2026	5550-0
QNJ0905	AG12166841	23/09/2026	5550-0
PWI3922	AG12166842	23/09/2026	5550-0
EUA6054	AG12166843	23/09/2026	7633-1
TBU2I56	AG12166844	23/09/2026	5541-1
TDU4B49	AG12166845	23/09/2026	6122-0
QNY9510	AG12166846	23/09/2026	6122-0
FEY2J76	AG12164705	23/09/2026	7633-1
GRR4671	AG12165203	23/09/2026	5541-4
OQW4275	AG12165204	23/09/2026	5541-4
RVE2F03	AG12164207	23/09/2026	5550-0
GMF9D57	AG12164208	23/09/2026	5541-1
DTP5I83	L002671472	23/09/2026	5550-0
GDU1J35	L002671473	23/09/2026	5541-7
CQY7814	AG12165205	23/09/2026	5541-4
HDT7D60	AG12164209	23/09/2026	5541-7
HNF9492	AG12163868	23/09/2026	5541-2
BQC4026	AG12163869	23/09/2026	5541-2
BCJ8F00	AG12163870	23/09/2026	5541-2
QXD1H76	AG12163872	23/09/2026	5541-2
GQB4B60	AG12163873	23/09/2026	5541-2
SWN4B75	AG12163874	23/09/2026	5541-2
PXN1427	AG12163875	23/09/2026	5541-2
HOB9740	AG12163877	23/09/2026	5541-2
RML0H20	AG12163878	23/09/2026	5541-2
KVI1H51	AG12165206	23/09/2026	5541-4
QPC3004	AG12163879	23/09/2026	5541-2
OLW8862	AG12163880	23/09/2026	5541-2
QXY1E49	AG12163881	23/09/2026	5541-2
HNO9218	AG12163882	23/09/2026	5541-2
EKW1H03	AG12163361	23/09/2026	5541-7
TXY9J64	AG12163362	23/09/2026	5819-1
SIA4J96	AG12163360	23/09/2026	5738-0
RVC5I10	AG12164816	23/09/2026	7633-1
PYC8637	AG12164810	23/09/2026	5991-0
HHD9A54	AG12166146	24/09/2026	7684-1
HEB7B74	AG12166148	24/09/2026	7684-1
RUE6B48	AG12163166	24/09/2026	5550-0
SHK7B74	AG12166410	24/09/2026	7633-2
SIX4F15	AG12166150	24/09/2026	7684-1
HLM5E51	AG12166151	24/09/2026	5185-1
HNM5617	AG12166152	24/09/2026	7684-1
RNS9I23	AG12164317	24/09/2026	5452-1
RVC1D81	AG12163168	24/09/2026	5550-0
AYP8E43	AG12163170	24/09/2026	5568-0
FKA9197	AG12163171	24/09/2026	5452-6
HHD7412	AG12166153	24/09/2026	7684-1
EIU8G10	AG12166154	24/09/2026	5185-1
SIV9D21	AG12165324	24/09/2026	6599-2
DIC9J01	AG12163892	24/09/2026	5541-2
FAM1708	AG12163893	24/09/2026	5541-2
HNO9218	AG12163894	24/09/2026	5541-2
HOB9740	AG12163895	24/09/2026	5541-2
DHX4298	AG12163896	24/09/2026	5541-2
PYP0G41	AG12163897	24/09/2026	5541-2
PVJ2B08	AG12163898	24/09/2026	5541-2
PRQ6G10	AG12164318	24/09/2026	5568-0
PXJ4331	AG12166135	24/09/2026	7684-1
PVR2C67	AG12166137	24/09/2026	7633-2
RFF2F26	AG12166138	24/09/2026	7684-1
SJA2J80	AG12163167	24/09/2026	7684-2
PLA0D18	AG12166139	24/09/2026	7684-1
ERA8C34	AG12165209	24/09/2026	7633-1
RUF8I84	AG12165210	24/09/2026	5541-4
PYZ4927	AG12165211	24/09/2026	5541-4

HHT9260	AG12165212	24/09/2026	5541-4
CIA0C75	AG12165213	24/09/2026	5541-1
MTM4J39	AG12165214	24/09/2026	5541-1
SKQ0H25	AG12166140	24/09/2026	7684-1
QNE7717	AG12166141	24/09/2026	7684-1
HDF1D24	AG12163899	24/09/2026	5541-2
QUV2734	AG12163900	24/09/2026	5541-2
BZM0255	AG12166903	24/09/2026	5541-2
TZJ7J23	AG12166904	24/09/2026	5541-2
GST7646	AG12166142	24/09/2026	7684-1
EEB0433	AG12166143	24/09/2026	7684-1
RUZ6E01	AG12166905	24/09/2026	5541-2
BVS7G79	AG12166144	24/09/2026	5185-1
TDR4H82	AG12166156	24/09/2026	7684-1
HGM4222	AG12166157	24/09/2026	5185-1
HLM8E13	AG12166158	24/09/2026	7684-1
HOK1C85	AG12166159	24/09/2026	7684-1
RTT3B52	AG12166160	24/09/2026	7684-1
QPS5B68	AG12166161	24/09/2026	7684-1
TZB5J74	AG12166163	24/09/2026	7684-1
SHR9A78	AG12166164	24/09/2026	7684-1
MQZ8A48	AG12166167	24/09/2026	5185-1
EHN7C61	AG12166169	24/09/2026	7684-1
QXY0C47	AG12166170	24/09/2026	7684-1
PXM9J77	AG12166171	24/09/2026	7684-1
EIK5B72	AG12166172	24/09/2026	5185-1
TDN2G49	AG12166173	24/09/2026	7684-1
HBY1D60	AG12166174	24/09/2026	5185-1
HCT5F16	AG12166176	24/09/2026	7684-1
GNR9121	AG12166177	24/09/2026	7684-1
SYR1C92	AG12166178	24/09/2026	7684-1
TCN5A66	AG12166179	24/09/2026	7684-1
HOB9740	AG12166180	24/09/2026	5185-1
HOB9740	AG12166181	24/09/2026	6599-2
TCW4H84	AG12166182	24/09/2026	7684-1
UCL4H60	AG12166183	24/09/2026	7684-1
GGN4G01	AG12166184	24/09/2026	7684-1
OPG7367	AG12166185	24/09/2026	5550-0
FMW2E46	AG12166186	24/09/2026	5622-2
EWN3445	AG12163015	24/09/2026	7633-1
TEX8F67	AG12163016	24/09/2026	5452-2
FMZ9G77	AG12163017	24/09/2026	5541-4
PXG8195	AG12163018	24/09/2026	5738-0
RTC7E38	AG12163914	24/09/2026	7056-1
RTC7E38	AG12163915	24/09/2026	7340-0
HNG0J16	AG12166849	24/09/2026	5550-0
QWT9724	AG12166850	24/09/2026	5550-0
FVG8A43	AG12166851	24/09/2026	5550-0
TTZ2E58	AG12166852	24/09/2026	5550-0
HOB9484	AG12166853	24/09/2026	5550-0
GGK8C31	AG12166854	24/09/2026	5550-0
QPB2E70	AG12166855	24/09/2026	5550-0
GAC0C68	AG12166856	24/09/2026	5550-0
TCL0C00	AG12166857	24/09/2026	5550-0
FYX6H71	AG12166858	24/09/2026	5550-0
SIG3F28	AG12166859	24/09/2026	5550-0
HHF5698	AG12166860	24/09/2026	5550-0
FKG0G75	AG12166861	24/09/2026	5622-5
OPP0D18	AG12166862	24/09/2026	5452-6
QQL8792	AG12166863	24/09/2026	5452-6
TDV7I78	AG12166864	24/09/2026	5452-6
QXD0J97	AG12166865	24/09/2026	5541-7
STC7A25	AG12166866	24/09/2026	5541-7
PWG2772	AG12166867	24/09/2026	5541-7
SYR8I16	AG12166868	24/09/2026	5541-7
HID9E54	AG12166869	24/09/2026	5541-7
FHM4D83	AG12166870	24/09/2026	5541-7
TDO4H48	AG12166155	24/09/2026	6122-0
EDW4866	AG12166871	24/09/2026	5541-7
HBJ4669	AG12166872	24/09/2026	5185-1
SUG3J59	AG12166874	24/09/2026	5720-0
UEA6E22	AG12166875	24/09/2026	5720-0
EOF0J86	AG12166876	24/09/2026	6122-0
TXY4I76	AG12166877	24/09/2026	6122-0
TCB4C58	AG12166878	24/09/2026	6017-5
RNH2G59	AG12166879	24/09/2026	6050-2
HDF1708	AG12166880	24/09/2026	6050-2
TZO9A07	AG12166881	24/09/2026	6050-2
BDW0E49	AG12166882	24/09/2026	6122-0
TLT5G67	AG12166883	24/09/2026	6017-5
RTD9C73	AG12163364	24/09/2026	6050-1
RFJ9C71	AG12163365	24/09/2026	5738-0
ENN5553	AG12163366	24/09/2026	5550-0
SST2F40	AG12163367	24/09/2026	5550-0
KUT4H12	AG12163906	24/09/2026	5045-0
HHD6438	AG12163907	24/09/2026	7714-2
HGE3G69	AG12163908	24/09/2026	7714-2
QXI2B11	AG12163909	24/09/2026	7714-2
GER1H79	AG12163910	24/09/2026	6530-0

GST6810	AG12163911	24/09/2026	7714-2
HHD8172	AG12163905	24/09/2026	7714-2
RNK8H39	AG12163368	24/09/2026	5550-0
QUJ8I00	AG12163369	24/09/2026	5550-0
QXS8F19	AG12163912	24/09/2026	7714-2
HHD9F00	AG12163370	24/09/2026	7633-1
SYY6C18	AG12163363	24/09/2026	7633-2
ERM6F70	AG12164813	24/09/2026	5541-2
TYY7D27	AG12164811	24/09/2026	5541-2
RNT3G00	AG12164812	24/09/2026	5541-2
NLV9D75	AG12164814	24/09/2026	5541-2
HHF6G78	AG12164815	24/09/2026	5541-2
GJU9D72	AG12166906	24/09/2026	5541-2
BUA2D50	AG12166907	24/09/2026	5541-2
RJS4D68	AG12166165	24/09/2026	5185-1
DDY5321	AG12166908	24/09/2026	5541-2
PXI4A55	AG12165215	24/09/2026	5541-1
OQQ7906	AG12162906	24/09/2026	5550-0
TDQ4D24	AG12162907	24/09/2026	5541-4
PDL7C82	AG12163161	24/09/2026	5550-0
RVU0D66	AG12163162	24/09/2026	5878-0
RFU0G71	AG12163163	24/09/2026	7633-1
FVL7D56	AG12164316	24/09/2026	5541-7
HMT0584	AG12163164	24/09/2026	5452-1
ECI3B85	AG12163165	24/09/2026	7684-2
SIV9D21	AG12165322	24/09/2026	5738-0
TZR0H85	AG12165323	24/09/2026	5738-0
GGD3G06	AG12164319	24/09/2026	5568-0
RVD9H11	AG12163173	25/09/2026	7684-2
FEA9280	AG12164321	25/09/2026	5460-0
STK7E70	AG12166411	25/09/2026	7633-2
LTV7D29	AG12164320	25/09/2026	6050-2
RUN0D19	AG12163206	25/09/2026	5452-6
HAW2999	AG12166412	25/09/2026	7633-2
SJG1B34	AG12164210	25/09/2026	5460-0
HCT5325	AG12164003	25/09/2026	6050-2
GYA3G45	AG12164004	25/09/2026	5460-0
UAS2E77	AG12163205	25/09/2026	6017-4
FII0C45	AG12163172	25/09/2026	5550-0
FKY2F35	AG12163019	25/09/2026	5460-0
HGR5941	AG12163020	25/09/2026	5550-0
TYT7A66	AG12163022	25/09/2026	5550-0
DVR0005	AG12163023	25/09/2026	5550-0
SHS1B31	AG12163024	25/09/2026	5550-0
GFX9B45	AG12163025	25/09/2026	5541-4
PVB1H85	AG12163026	25/09/2026	7633-1
PZG2G52	AG12166909	25/09/2026	5541-2
QMT0H05	AG12166910	25/09/2026	5541-2
QXZ6I35	AG12166911	25/09/2026	5541-2
GXU4344	AG12166912	25/09/2026	5541-2
EEG7A15	AG12166913	25/09/2026	5541-2
ETI2E70	AG12166914	25/09/2026	5541-2
GGU9A79	AG12166915	25/09/2026	5185-1
PYC5439	AG12167103	25/09/2026	5452-6
RUN0D19	AG12167104	25/09/2026	5452-6
QUP1943	AG12167105	25/09/2026	5452-6
UVK4D95	AG12167107	25/09/2026	5843-3
RNL0J18	AG12167106	25/09/2026	5541-1
GYX5G73	AG12167111	25/09/2026	5568-0
SYD5G78	AG12167108	25/09/2026	5525-0
GIV3I55	AG12167109	25/09/2026	5622-2
TYZ2H32	AG12167112	25/09/2026	5568-0
BBO7D90	AG12167110	25/09/2026	6122-0
TCW8D12	AG12163372	25/09/2026	5541-2
TZS9E20	AG12163373	25/09/2026	5541-2
GII3437	AG12163374	25/09/2026	5541-2
SHX2H86	AG12163375	25/09/2026	5541-2
GFJ3B90	AG12163376	25/09/2026	5541-2
FXP8J42	AG12163377	25/09/2026	5541-2
DZF4F27	AG12163378	25/09/2026	5541-2
PZV2B37	AG12163379	25/09/2026	5541-2
QOT2A06	AG12163381	25/09/2026	5541-2
FLH6A63	AG12163382	25/09/2026	5541-2
QXU6H19	AG12163383	25/09/2026	5541-2
PVT7896	AG12167113	25/09/2026	5509-0
GIV3I55	AG12167114	25/09/2026	7293-0
EIJ0J00	AG12167115	25/09/2026	7293-0
HAV1J95	AG12167116	25/09/2026	7293-0
GYI1907	AG12166897	25/09/2026	5541-7
HJT3I06	AG12166898	25/09/2026	5541-7
EZN7E09	AG12166899	25/09/2026	5541-7
RUR6E50	AG12166900	25/09/2026	5541-7
GHU0H85	AG12166901	25/09/2026	5541-7
DXG7H34	AG12166902	25/09/2026	5452-6
DWA1976	AG12164817	25/09/2026	5541-7
GUX5888	AG12163028	25/09/2026	5568-0
RUF1A50	AG12163029	25/09/2026	5452-6
SVM6H98	AG12163027	25/09/2026	5550-0
RMZ1G31	AG12167007	26/09/2026	7684-1

TDA7G60	AG12167008	26/09/2026	7684-1
QUX5984	AG12167009	26/09/2026	7684-1
TYF0H23	AG12167010	26/09/2026	7684-1
TXN2H33	AG12167011	26/09/2026	7684-1
TDO2B43	AG12167012	26/09/2026	7684-1
RUA6F67	AG12167013	26/09/2026	7684-1
HHD9D24	AG12167014	26/09/2026	7684-1
PZK6488	AG12167015	26/09/2026	7684-1
PZK6488	AG12167016	26/09/2026	6599-2
TYQ7I92	AG12167017	26/09/2026	7684-1
TYQ7I92	AG12167018	26/09/2026	7340-0
OOX5993	AG12167019	26/09/2026	5185-1
OPA4023	AG12167020	26/09/2026	5185-1
RVG6D69	AG12167021	26/09/2026	5185-1
EIO2G12	AG12167025	26/09/2026	5185-1
RTN7H17	AG12167026	26/09/2026	7684-1
QMW5G35	AG12167028	26/09/2026	7684-1
PXR9245	AG12167029	26/09/2026	5185-1
TZK5E04	AG12167030	26/09/2026	7684-1
TSZ9A68	AG12167032	26/09/2026	7684-1
UBJ2H26	AG12167033	26/09/2026	7684-1
HCT6903	AG12167036	26/09/2026	7684-1
TBL2F27	AG12167037	26/09/2026	7684-1
HCT6903	AG12167039	26/09/2026	7234-0
SYO1J83	AG12167040	26/09/2026	7684-1
AQY8G28	AG12167042	26/09/2026	5185-1
TXW3A46	AG12167043	26/09/2026	7684-1
SIC1J37	AG12167044	26/09/2026	7684-1
GTC4J60	AG12167045	26/09/2026	5185-1
OPU9965	AG12167047	26/09/2026	7684-1
NYA6I83	AG12167049	26/09/2026	5185-1
TXU0D67	AG12167050	26/09/2026	7684-1
TEC1I88	AG12167051	26/09/2026	7684-1
TEC1I88	AG12167052	26/09/2026	7366-2
GJT4B79	AG12165043	26/09/2026	5541-2
TWY3I13	AG12165044	26/09/2026	5541-2
QOK9H60	AG12165045	26/09/2026	5541-2
SIS5J55	AG12164211	26/09/2026	5541-1
PXC6H05	AG12165033	26/09/2026	5541-2
HHF6842	AG12163174	26/09/2026	5479-0
FTT6E70	AG12167046	26/09/2026	5185-1
UVM6J60	AG12165034	26/09/2026	5541-2
DCD1E05	AG12165035	26/09/2026	5541-2
UAF2G79	AG12165036	26/09/2026	5541-2
PVM1530	AG12165037	26/09/2026	5541-2
EVK4F50	AG12165038	26/09/2026	5541-2
OQS1G79	AG12165039	26/09/2026	5541-2
GIK3A82	AG12165040	26/09/2026	5541-2
NSB3D08	AG12165041	26/09/2026	5541-2
FXB1B99	AG12165042	26/09/2026	5541-2
HAM8229	AG12166706	26/09/2026	5460-0
TXM2E32	AG12164910	26/09/2026	6637-1
TXM2E32	AG12164911	26/09/2026	6653-2
SHY8B16	AG12164912	26/09/2026	7285-0
SHY8B16	AG12164913	26/09/2026	7684-2
PAP8C33	AG12164914	26/09/2026	6637-1
PAP8C33	AG12164915	26/09/2026	6602-0
PAP8C33	AG12164916	26/09/2026	5215-1
DQO5E68	AG12164917	26/09/2026	6726-1
DQO5E68	AG12164919	26/09/2026	6530-0
DQO5E68	AG12164920	26/09/2026	6602-0
HGY2148	AG12164921	26/09/2026	6556-1
DQM8H02	AG12164923	26/09/2026	5010-0
DQM8H02	AG12164924	26/09/2026	6599-2
TDV7B90	AG12164927	26/09/2026	5010-0
TDV7B90	AG12164928	26/09/2026	6637-1
HCT6C92	AG12164929	26/09/2026	7030-1
KVJ2B87	AG12164930	26/09/2026	6637-1
KVJ2B87	AG12164931	26/09/2026	6653-2
HLW5A49	AG12164932	26/09/2026	5568-0
HLW5A49	AG12164933	26/09/2026	6602-0
HLW5A49	AG12164934	26/09/2026	6670-0
RTU4A93	AG12164935	26/09/2026	6637-1
RTU4A93	AG12164936	26/09/2026	5720-0
RTU4A93	AG12164937	26/09/2026	5207-0
JPJ0I19	AG12164938	26/09/2026	6530-0
CQL2C50	AG12164939	26/09/2026	6653-2
JWB9353	AG12164940	26/09/2026	5010-0
HLN2691	AG12164941	26/09/2026	6599-2
HLN2691	AG12164942	26/09/2026	7285-0
PUA5325	AG12164943	26/09/2026	5460-0
TDR7G50	AG12164944	26/09/2026	5738-0
PUO1A20	AG12164945	26/09/2026	5010-0
PUO1A20	AG12164947	26/09/2026	6530-0
OXI4B67	AG12164948	26/09/2026	6530-0
OXI4B67	AG12164949	26/09/2026	5185-1
PZN7A69	AG12166198	26/09/2026	7684-1
QXR6J96	AG12166200	26/09/2026	7684-1
CHE2278	AG12167003	26/09/2026	5185-1

QXE1I56	AG12167004	26/09/2026	7684-1
TJE1D70	AG12167005	26/09/2026	7684-1
SYJ9A67	AG12164819	26/09/2026	5550-0
PVG4136	AG12164818	26/09/2026	5550-0
TXR4I87	AG12164820	26/09/2026	5550-0
UVM4D07	AG12164953	26/09/2026	6653-2
UVM4D07	AG12164954	26/09/2026	5215-1
NYA6I83	AG12164955	26/09/2026	6599-2
NYA6I83	AG12164956	26/09/2026	7234-0
TZY8F14	AG12164957	26/09/2026	6653-2
TZY8F14	AG12164958	26/09/2026	5207-0
QNX0J97	AG12164959	26/09/2026	5010-0
QNX0J97	AG12164960	26/09/2026	6530-0
TDR5G59	AG12164961	26/09/2026	6602-0
TDR5G59	AG12164962	26/09/2026	6653-2
HFC3131	AG12164964	26/09/2026	7285-0
HJU0865	AG12164963	26/09/2026	5185-1
QPU6H67	AG12164950	26/09/2026	7285-0
UVM4D07	AG12164951	26/09/2026	5835-0
UVM4D07	AG12164952	26/09/2026	5738-0
FPS8J87	AG12167118	26/09/2026	5541-7
GYG9450	AG12167119	26/09/2026	5541-7
TLW3A47	AG12167121	26/09/2026	5541-7
SUV6F66	AG12167125	26/09/2026	5550-0
EVC8925	AG12165551	27/09/2026	5568-0
FEQ7J96	AG12165552	27/09/2026	5568-0
FOG2C93	AG12165553	27/09/2026	5568-0
ETM1J95	AG12165543	27/09/2026	5568-0
EWT9A20	AG12165545	27/09/2026	5568-0
TBW3B99	AG12165325	27/09/2026	7030-1
TBW3B99	AG12165326	27/09/2026	7340-0
HMW9142	AG12165554	27/09/2026	6637-1
BLF1I20	AG12165555	27/09/2026	5185-1
DDD1658	AG12165556	27/09/2026	5185-1
NFY0B01	AG12166707	27/09/2026	6530-0
KMH7F95	AG12166709	27/09/2026	6530-0
FAM9B00	AG12165548	27/09/2026	5568-0
FLI7867	AG12165547	27/09/2026	5568-0
CXG6A79	AG12165542	27/09/2026	5584-0
HMR0J48	AG12165546	27/09/2026	5568-0
HHY3704	AG12165549	27/09/2026	5568-0
GBI3H07	AG12162908	28/09/2026	5193-0
RBO5A68	AG12162909	28/09/2026	7366-2
OLX2B70	AG12162910	28/09/2026	5541-4
HHF6394	AG12162911	28/09/2026	5550-0
HDO6A38	L002671475	28/09/2026	5541-4
ETV6B81	L002671476	28/09/2026	5541-4
PUT6910	L002671477	28/09/2026	5541-4
GWN5888	L002671478	28/09/2026	5541-1
OYQ9I87	AG12163386	28/09/2026	5568-0
EAR1F10	AG12163387	28/09/2026	7633-2
FMV2G61	AG12163388	28/09/2026	5568-0
FSK2286	AG12163389	28/09/2026	7633-2
UVL2H16	AG12164322	28/09/2026	5541-2
EZL2H29	AG12163384	28/09/2026	7633-1
RVK3B72	AG12166916	28/09/2026	5541-2
CZD1834	AG12166917	28/09/2026	5541-2
UVI8G59	AG12166918	28/09/2026	5541-2
HKV3921	AG12166919	28/09/2026	5541-2
CRC6972	AG12166921	28/09/2026	5541-2
PUH6B76	AG12166922	28/09/2026	5541-2
SIB6F22	AG12166923	28/09/2026	5541-2
HAM7J05	AG12166924	28/09/2026	5541-2
ETR4197	AG12166925	28/09/2026	5541-2
EGG7626	AG12166926	28/09/2026	5541-2
TEE7I75	AG12164323	28/09/2026	5541-2
PXE9920	AG12166927	28/09/2026	5541-2
NKN5E05	AG12163176	28/09/2026	5185-1
RUA2I14	AG12163177	28/09/2026	7684-2
DVB1G59	AG12164324	28/09/2026	5541-2
ANH9G19	AG12166413	28/09/2026	7633-2
FQD9H13	AG12163179	28/09/2026	5568-0
PYJ1943	AG12163435	28/09/2026	7714-2
HNP0I54	AG12163436	28/09/2026	7714-2
RVB5J37	AG12163437	28/09/2026	7714-2
PYJ1943	AG12163440	28/09/2026	6599-2
TDB1A10	AG12163441	28/09/2026	7714-2
TDB1A10	AG12163442	28/09/2026	7633-2
EBW8405	AG12163444	28/09/2026	6530-0
SIF6H19	AG12164212	28/09/2026	5185-1
HNZ4755	AG12166931	29/09/2026	5185-1
TDJ4B30	AG12166932	29/09/2026	5541-2
FAZ2F16	AG12166933	29/09/2026	5541-2
RNJ2E33	AG12166934	29/09/2026	5541-2
EIP2213	L002671479	29/09/2026	5541-4
UAD2I69	AG12163181	29/09/2026	5525-0
TDZ0H25	AG12163182	29/09/2026	5843-3
RNU9E60	AG12167057	29/09/2026	6637-1
RNU9E60	AG12167058	29/09/2026	7684-2

CYI4F85	AG12165871	29/09/2026	5185-1
HJT0696	AG12165873	29/09/2026	5185-1
HNO9725	AG12165874	29/09/2026	5185-1
HJT0696	AG12165876	29/09/2026	6041-2
OPB6255	AG12165877	29/09/2026	6041-1
LAR3767	AG12163186	29/09/2026	7633-1
QOV9758	AG12165566	29/09/2026	7684-1
SVQ4H78	AG12165573	29/09/2026	7684-1
SYD5G81	AG12165574	29/09/2026	7684-1
TYT3I40	AG12165575	29/09/2026	7684-1
FYA8E47	AG12165578	29/09/2026	7684-1
RUJ3A24	AG12165582	29/09/2026	7684-1
SUH6B53	AG12165587	29/09/2026	7684-1
QOV9758	AG12165588	29/09/2026	7684-1
UCL4G85	AG12165594	29/09/2026	7684-1
TXE3F59	AG12165595	29/09/2026	7684-1
CGT0H84	AG12165599	29/09/2026	7684-1
UCB7E53	AG12165879	29/09/2026	6041-1
OLA7D08	AG12163390	29/09/2026	7633-1
RFU5G04	AG12163391	29/09/2026	7056-1
FHS7B16	AG12163392	29/09/2026	7633-1
RTR5H15	AG12164822	29/09/2026	5541-2
RMF4A49	AG12166940	30/09/2026	5541-2
QWU1831	AG12166942	30/09/2026	5541-2
PXU2738	AG12166946	30/09/2026	5541-2
FNE1I02	AG12166947	30/09/2026	5541-2
TDY4A00	AG12164707	30/09/2026	5550-0
OQX8629	AG12166950	30/09/2026	5541-2
PWA6448	AG12166951	30/09/2026	5541-2
EYX3C19	AG12166952	30/09/2026	5541-2
BKU1226	AG12162912	30/09/2026	5568-0
TYC4D09	AG12162915	30/09/2026	5452-6
GTO8996	AG12163188	30/09/2026	5843-3
PUC6976	AG12163189	30/09/2026	5550-0
RUA6F25	AG12166718	30/09/2026	5207-0
RUA6F25	AG12166719	30/09/2026	7633-2
CUD3J90	AG12163197	30/09/2026	5843-3
OWN0A22	AG12163393	30/09/2026	5541-2
SIN4C99	AG12163399	30/09/2026	5541-2
PXI3C75	AG12164967	30/09/2026	5967-0
PXI3C75	AG12164968	30/09/2026	6041-2
PWJ7F13	AG12164972	30/09/2026	6599-2
DZJ7J05	AG12163208	30/09/2026	5525-0
UEY7E99	L002671482	30/09/2026	5452-6
UAG3D57	AG12164706	30/09/2026	7625-2
BWH6I59	AG12167149	30/09/2026	5568-0
EVT3G39	AG12167126	30/09/2026	5541-7
RTG5D95	AG12167128	30/09/2026	5541-7
FEI6I95	AG12167131	30/09/2026	5541-7
TDD3B33	AG12167134	30/09/2026	5541-7
QXI3D48	AG12167135	30/09/2026	5550-0
SJI7F64	AG12167137	30/09/2026	5550-0
BEV8E51	AG12167139	30/09/2026	5550-0
QOI2J34	AG12167142	30/09/2026	5550-0
RMX6J56	AG12167146	30/09/2026	5550-0
RNY6A81	AG12167148	30/09/2026	5550-0
PXU7G39	AG12167150	30/09/2026	5452-6
HIX5B29	AG12167151	30/09/2026	5452-6
UOT3B38	AG12163210	30/09/2026	5550-0
QWS4D41	AG12163200	01/10/2026	5843-3
SFA9J63	AG12166961	01/10/2026	5541-2
PYL0H57	AG12166959	01/10/2026	5541-2
HBZ9E59	AG12166958	01/10/2026	5541-2
EPD2F54	AG12166957	01/10/2026	5541-2
OPM4E25	AG12167203	01/10/2026	7684-2
GKG0J46	AG12165407	01/10/2026	6602-0
SYA3B40	AG12167205	01/10/2026	5452-6
TZV1E72	AG12164824	01/10/2026	5630-0
DAI1J67	AG12166414	01/10/2026	7633-1
UAE9E82	AG12167208	01/10/2026	5550-0
TXE1C45	AG12167210	01/10/2026	7684-2
CFY4B73	AG12164327	02/10/2026	5452-6
REA9D40	AG12167214	02/10/2026	5452-2
QMY8A54	AG12167221	02/10/2026	5452-6
NNK1B18	AG12167159	02/10/2026	5185-1
TEA3A99	AG12167161	02/10/2026	5185-1
DPF8538	AG12167162	02/10/2026	5185-1
RNU7F96	AG12167167	02/10/2026	5452-6
UVN4D36	AG12167223	02/10/2026	5452-6
EFK1J56	AG12164825	02/10/2026	5541-2
HHF6H85	AG12164827	02/10/2026	5541-2
TYI9F85	AG12166415	02/10/2026	7633-2
SYL1C88	AG12167224	02/10/2026	5622-5

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de outubro de 2026 – Total de Registros: 910

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D101A2B4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 9/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 9/2026 RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFE3G81	23/09/2026	20/01/2026	DF-94/2026	N800014552	NÃO ACOLHIDA
RVK3A38	25/09/2026	20/01/2026	DF-174/2026	N800015129	NÃO ACOLHIDA
RNS6D78	25/09/2026	20/01/2026	DF-276/2026	N800015396	NÃO ACOLHIDA
AIP9033	25/09/2026	03/12/2025	DF-357/2026	N800014222	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 6 de outubro de 2026 – Total de Registros: 4

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:B8B12DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 17 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

1° Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC), resolve:

Art. 1º. Divulgar o 1º Resultado Preliminar da Etapa da Habilitação, ordenado por subcategorias do edital, como segue:

1.1. MOSTRAS, FESTIVAIS E ENCONTROS
10 projetos: 06 habilitados e 04 inabilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
130	MARIANA DO PRADO BARROSO	Cultura de Mãe	INABILITADO Documentação não entregue.
140	57.782.087 JAQUELINE DE SOUZA CORREA	BAILE DA PRETA	HABILITADO
17	IRACY FERREIRA DE PAULA	Encontro de Folia de Reis de Pouso Alegre e Região: Mesa Redonda, oficinas e apresentações	HABILITADO
153	42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES	Festival Bangu	HABILITADO
125	GEOVA ALVES DA SILVA	Flashback Dance Music Arco-íris – Encontro Cultural Musical dos Anos 70, 80 e 90	INABILITADO Documentação não conforme.
4	54.077.826 GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES	Festival Rainhas do Rock - Mulheres que inventaram o Rock	HABILITADO
35	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS - SHINE	Música que Inclui!	INABILITADO Documentação não conforme.
90	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES	4ª Roda Cultural Nossas Raízes: Griôs da Contemporaneidade	HABILITADO
8	LUIZ AUGUSTO FELIPE	16° Dia do Samba Encontro de Samba, Sambistas e Pagodeiros	HABILITADO
24	17614588 PAULO ROBERTO DOS SANTOS	FESTIVAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2027	INABILITADO Documentação não entregue.

1.2. ESPETÁCULOS
06 projetos: 05 habilitados e 01 inabilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
30	CAMILA MOURA GONZAGA DOS SANTOS	CARTAS DA PRISÃO	INABILITADO Documentação não entregue.
84	EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO	Artur Azevedo depois dos Anexins	HABILITADO
54	ARIEL FERNANDO DA SILVA	Chocolate na Calda do Cometa	HABILITADO
37	MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA	Shows com Quinteto ZEN - Ze Eduardo Nazario, 60 Anos de Bateria.	HABILITADO
9	REGINA REZENDE VILELA	Concerto de Música de Câmara - Rommel Fernandes (Violino), Iura de Rezende (Clarineta), Elise Pittenger (Violoncelo) e Elisa Galeano (Piano)	HABILITADO
111	ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA	38º Espetáculo de Dança – Família Flashback	HABILITADO

2.1. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
06 projetos: 04 habilitados e 02 inabilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
74	LUÍS ALBERTO DE PAULA MOREIRA	Crunk Heels - Intensivo de Formação e Criação de Heels Dance	HABILITADO
21	DANIEL DA COSTA	ESQUADRÃO DE RUA - Formação!	HABILITADO
117	RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ	Mãos Ancestrais 2ª edição	HABILITADO
86	RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO	"Capoeira Alcança! – Formação e Cultura Popular"	HABILITADO
98	RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA	Persona o teatro na educação e na vida 2º edição.	INABILITADO Documentação não conforme.
127	MARIA CECÍLIA PALMA MAGALHÃES	Imaginar a cidade: residência cidadã sobre cultura e imaginação coletiva	INABILITADO Documentação não entregue.

2.2. CURSOS DE MÉDIA DURAÇÃO
06 projetos habilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
80	DEBORA DA FONSECA SOUZA	Muntu Ngoma: núcleo de vivências afrocentradas da Coração da Mata	HABILITADO
124	LAURA CONTI	Ateliê Vivo: Formação Cultural em Artes e Poéticas	HABILITADO
18	60.465.845 SAYMON WENDELL SILVA	PROJETO: Núcleo de Residência Artística - Multilinguagem.	HABILITADO
146	JENNIFER TAINARA DA SILVA	Ballet para Todos – Histórias Cruzadas	HABILITADO
75	MATHEUS BARROS DE PAULA	Maracatu Semente Dourada: fortalecimento, ritmo e tradição	HABILITADO
143	LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	~ V I V Ê N C I A T E A T R A L	HABILITADO

3.1. SINGLE MUSICAL
01 projeto habilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
50	AMANDA COUTINHO DA SILVA	O SAMBA MORA AQUI	HABILITADO

3.2. ÁLBUM MUSICAL
04 projetos: 03 habilitados e 01 inabilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
13	54.077.942 NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO	Amber Witches – Álbum “The Amber Prophecy” e Lançamento	HABILITADO
136	PLINIO BUENO TEODORO DOS SANTOS	Ancestral, álbum da banda Native Blood	INABILITADO Documentação não conforme.
68	ROGER DE ASSIS LECCA	Album Musical - " Capelinha" - Musica Instrumental Brasileira com raizes em Minas Gerais.	HABILITADO
55	JULIA MENDES RIOS DE SOUZA	VOZES DE POUSO ALEGRE	HABILITADO

3.3. EDITORIAL E PUBLICAÇÃO CULTURAL
04 projetos habilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
113	ANA CAROLINA BRANCO DE LIMA	Livro "Elas fazem a cidade"	HABILITADO
42	CARLOS RAIMUNDO PEREIRA	Centenário do Cemitério Municipal "Bom Jesus" de Pouso Alegre	HABILITADO
26	SUZANA COSTA COUTINHO LTDA	REVISTA SONIDOS CULTURAL	HABILITADO
118	ANA MARIA BERALDO	TIO QUIM, UMA LENDA (2)	HABILITADO

3.4. ARTES VISUAIS
04 projetos: 02 habilitados e 02 inabilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
83	NILDE DE OLIVEIRA PARDIM	Além do Visível - Edição Pouso Alegre Exposição de fotografia em infravermelho e zooming.	HABILITADO
77	THAIS DE BARROS CARLINI	Limpeza e Beleza - Retratos e relatos de mulheres que cuidam da cidade	INABILITADO Documentação não conforme.
43	LUCAS GONÇALVES BORGES	Pouso Alegre em Camadas: Memória Visual Apagada	INABILITADO Documentação não entregue.
103	JANAINA DA SILVA	AVESSO	HABILITADO

3.5. AUDIOVISUAL E MÍDIAS
04 projetos: 03 habilitados e 01 inabilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
137	JOÃO VITOR CAVALHEIRO ROSA VENÂNCIO	CERNE	HABILITADO
61	KAROL ROCHA SALES	Além das Árvores - Curta Metragem	HABILITADO
150	DEJEANE MENDES FARIA DE TOLEDO SANTOS	Laboratório de Desenvolvimento Audiovisual: Adaptação de "O Mistério da Casa Verde"	INABILITADO Documentação não entregue.
85	JAIME FERNANDO FONSECA	Podcast Pouso Alegre Cultural.	HABILITADO

4.1. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
03 projetos habilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
144	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO	“Fortalecimento da Infraestrutura Cultural da FMJP"	HABILITADO
115	JÚLIA FREIRE DE OLIVEIRA	CASA BEM VIVER	HABILITADO
32	ANGELITA CRUZ DA SILVA	NOSSO CANTINHO	HABILITADO

Art. 2º Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados conforme o modelo do ANEXO XI - Formulário de Recurso, disponível no site da Prefeitura de Pouso Alegre (https://pousoalegre.mg.gov.br/concursos_view/2348), devidamente justificado e assinado, exclusivamente através do link enviado ao e-mail de cadastro do agente cultural responsável pela inscrição. Os recursos apresentados de outras formas não serão avaliados.

Art. 4º O resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Pouso Alegre e em diário oficial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:192CD930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
646/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Outubro/2026, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01879	Adelia Caetano Nascimento	02/05/2025 a 01/05/2026	02/10/2026 a 16/10/2026
06141	Alba Mara de Souza Novais	04/01/2023 a 03/01/2024	15/10/2026 a 29/10/2026
08998	Alcione Borges da Mota Fagundes	01/01/2025 a 31/12/2025	10/10/2026 a 29/10/2026
08173	Alexandre de Oliveira Borges	01/08/2025 a 31/07/2026	12/10/2026 a 21/10/2026
08297	Alice Souza da Silva	08/01/2025 a 07/01/2026	13/10/2026 a 21/10/2026
09059	Aline Oliveira de Almeida	30/01/2025 a 29/01/2026	13/10/2026 a 17/10/2026
07346	Ana Vitoria Santos Vilela	01/07/2025 a 30/06/2026	13/10/2026 a 23/10/2026 26/10/2026 a 30/10/2026
08158	Andressa Mello Silveira Andrade	01/08/2024 a 31/07/2025	01/10/2026 a 10/10/2026
08294	Anuar Arantes Amui	02/01/2025 a 01/01/2026	23/10/2026 a 30/10/2026
04182	Anuar Arantes Amui	01/01/2025 a 31/12/2025	23/10/2026 a 30/10/2026
03528	Azarias Alves de Oliveira Neto	01/11/2024 a 31/10/2025	24/10/2026 a 07/11/2026
08245	Bianca Felix Barreto	24/10/2023 a 23/10/2024	19/10/2026 a 02/11/2026
08293	Camilla Ferreira Nunes	02/01/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 22/10/2026
09373	Cassia Lorena Fialho Malheiros	18/08/2025 a 17/08/2026	15/10/2026 a 29/10/2026
09454	Cassia Mara da Luz Costa	05/07/2025 a 04/07/2026	13/10/2026 a 23/10/2026
09016	Claudia de Jesus Vieira	02/01/2025 a 01/01/2026	26/10/2026 a 30/10/2026
08274	Claudinei Jamas Filho	28/11/2024 a 27/11/2025	13/10/2026 a 17/10/2026
08444	Daniela dos Santos Pereira	01/02/2025 a 31/01/2026	13/10/2026 a 18/10/2026
06444	Demetrio Jacome da Paz Neto	25/04/2022 a 24/04/2023	13/10/2026 a 01/11/2026
08689	Eduardo Arantes Vilela	02/07/2025 a 01/07/2026	13/10/2026 a 23/10/2026
04192	Francielle Ferreira Franco Vilela	15/01/2024 a 14/01/2025	05/10/2026 a 19/10/2026
06017	Gabriel Santos Macedo	29/04/2023 a 28/04/2024	13/10/2026 a 27/10/2026
04136	Gracielle Naves Gonçalves	05/01/2025 a 04/01/2026	12/10/2026 a 16/10/2026
08920	Helenice Aparecida Santos da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	20/10/2026 a 29/10/2026
09472	Janaini Souza Mendes	12/01/2025 a 11/01/2026	12/10/2026 a 16/10/2026
05706	Jaqueline de Souza Arantes	03/08/2022 a 02/08/2023 03/08/2023 a 02/08/2024	05/10/2026 a 14/102026 15/10/2026 a 03/11/2026
03524	Joana Darc Andrade Freitas	01/11/2023 a 31/10/2024	16/10/2026 a 30/10/2026
04092	Juliana Fernandes Garcia Silva	29/11/2023 a 28/11/2024	05/10/2026 a 09/10/2026
03828	Kele Cristina Santos de Moura Gonçalves	02/03/2025 a 01/03/2026	26/10/2026 a 09/11/2026
09534	Letiane Rodrigues da Silva	20/07/2024 a 19/07/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
03901	Leticia Novais Araujo	05/11/2024 a 04/11/2025	13/10/2026 a 17/10/2026
08184	Liliane Souza Ferreira	01/08/2024 a 31/07/2025	01/10/2026 a 15/10/2026
03593	Lorena Davi Vilela	23/10/2022 a 22/10/2023 e 23/10/2023 a 22/10/2024	20/10/2026 a 03/11/2026 e 05/10/2026 a 19/10/2026
08282	Lorena Oliveira Faria	08/12/2024 a 07/12/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
08924	Luciano Barcelos de Araujo Queiroz	01/01/2025 a 31/12/2025	02/102026 a 11/10/2026
03642	Luciene Benedita Vilela Novais	23/10/2024 a 22/10/2025	13/10/2026 a 18/10/2026
09127	Lucy Monica Souza Graciano	03/02/2025 a 02/02/2026	02/10/2026 a 16/10/2026
04504	Luiz Gustavo Nunes Vilela	14/07/2025 a 13/07/2026	13/10/2026 a 22/10/2026
06108	Marcela Mendes Franco	11/07/2021 a 10/07/2022	13/10/2026 a 30/10/2026
09505	Marcos Vinicius Freitas Alves	05/10/2024 a 04/10/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
08606	Maria do Socorro Sampaio Alves Pricinoti	08/04/2024 a 07/04/2025 e 08/04/2025 a 07/04/2026	26/10/2026 a 30/10/2026 e 31/10/2026 a 04/11/2026
08249	Maria Eduarda Mizael Silva	24/10/2023 a 23/10/2024	13/10/2026 a 22/10/2026
04616	Maria Estela Jacob Sabino	01/02/2025 a 31/01/2026	01/10/2026 a 15/10/2026
03582	Maria Estela Jacob Sabino	31/07/2023 a 30/07/2024	01/10/2026 a 15/10/2026
08821	Maria Ivone Camargos Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	05/10/2026 a 24/10/2026
05873	Mariane Alves dos Santos	01/02/2025 a 31/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
09334	Marilza Aparecida Rodrigues Vieira	01/07/2025 a 30/06/2026	10/10/2026 a 24/10/2026
08917	Marina Aparecida Nunes Oliveira	02/01/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
06085	Millayne Nunes Mendes	04/07/2023 a 03/07/2024	13/10/2026 a 17/10/2026 e 19/10/2026 a

			28/10/2026
08540	Patricia Souza Mamede Gonçalves	01/02/2024 a 31/01/2025	05/10/2026 a 10/10/2026
07142	Polliana Oliveira Tannus Bernardes	04/02/2024 a 03/02/2025	13/10/2026 a 01/11/2026
09394	Ramaiane Fernandes Souza Alves	01/10/2025 a 30/09/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
09343	Raysa Raquelle Rufino	29/07/2025 a 28/07/2026	13/10/2026 a 01/11/2026
08303	Renata Caroline Ferreira Vieira	02/01/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
0942	Rosana Dias Oliveira	01/02/2025 a 31/01/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
09290	Rubiana Rodrigues Machain	07/05/2025 a 06/05/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
09358	Sejany Pereira Guimaraes Dias	04/08/2025 a 03/08/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
09005	Silvana Alves da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 01/11/2026
08532	Silvanei Luciano Silva	01/02/2025 a 31/01/2026	13/10/2026 a 20/10/2026
04126	Talita Nunes Costa	05/01/2023 a 04/01/2024	13/10/2026 a 27/10/2026
04171	Talita Tambellini Pires	06/01/2025 a 05/01/2026	13/10/2026 a 17/10/2026
08765	Talles Augusto Arantes Silva	14/10/2025 a 13/10/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
09023	Tatiane Sanches da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	05/10/2026 a 24/10/2026
03837	Thalita Nunes Fagundes	19/03/2023 a 18/03/2024	05/10/2026 a 19/10/2026
06188	Wellington Valeriano de Souza	06/02/2025 a 05/02/2026	16/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:B7A4958A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
647/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **Outubro**/2026, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
09479	Adelino Andrade Rezende Neto	01/12/2024 a 30/11/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
08237	Alex Ferreira da Silva	04/09/2025 a 03/092026	13/10/2026 a 11/11/2026
08306	Alvaro Oliveira Carvalho	02/01/2025 a 01/01/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
03623	Edileuza Aparecida Lemes Freitas	24/10/2024 a 23/10/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
08895	Eliete Terezinha Vilela Rosa	01/01/2025 a 31/12/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
08169	Erica Aparecida Pinto Pereira	01/08/2024 a 31/07/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
06000	Gilberto Ferreira Nunes	04/04/2025 a 03/04/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
05863	Helica Silva Macedo	15/01/2025 a 14/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
08259	Itala Silva Costa	02/11/2024 a 01/11/2025	06/10/2026 a 04/11/2026
09527	Jessica Alves Lacerda	03/02/2025 a 02/02/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
09036	Joana Beatriz Borges de Normandia de Souza	02/01/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
08922	Lucineia Elaine Barcelos Queiroz	01/01/2025 a 31/12/2025	02/10/2026 a 31/10/2026
04650	Marcelo silva Camargos	04/04/2024 a 03/04/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
04149	Marcos Paulo Macedo de Freitas	05/01/2021 a 04/01/2022	31/10/2026 a 29/11/2026
03873	Maria Cristiane da Silva Ribeiro	01/08/2024 a 31/07/2025	13/10/2026 a 11/11/2026
04028	Maria Laudelina dos Santos	03/06/2025 a 02/06/2026	07/10/2026 a 05/11/2026
09165	Maria Vitoria Alves Moura	03/02/2025 a 02/02/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
09354	Nelson Nedi Oliveira Silva	02/08/2025 a 01/08/2026	19/10/2026 a 17/11/2026
09029	Nizi Euripedes da Silva Costa	02/01/2025 a 01/01/2026	09/10/2026 a 07/11/2026
05979	Nubia Regina Vargas Souza	13/03/2025 a 12/03/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
09296	Rosa Carlos Niza Ferreira	13/05/2025 a 12/05/2026	19/10/2026 a 17/11/2026
08995	Rosiene Pires Jacinto	01/01/2025 a 31/12/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
06666	Rossane Junqueira Macedo	06/05/2024 a 05/05/2025	07/10/2026 a 05/11/2026
06696	Silvana Maria da Silva Lopes	01/08/2024 a 31/07/2025	13/10/2026 a 11/11/2026
04477	Silvania Aparecida Alves Braga	04/05/2024 a 03/05/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
09305	Taline Teodoro de Oliveira	19/05/2025 a 18/05/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
09520	Tatiane Rosaria Silva Marques	12/01/2025 a 11/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
08971	Tatiele Nascimento Souza	02/01/2025 a 01/01/2026	29/10/2026 a 27/11/2026
08244	Victoria Prado de Oliveira	24/10/2024 a 23/10/2025	06/10/2026 a 04/11/2026
03602	Wagner da Fonseca Lima	23/10/2024 a 22/10/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
06088	Wexley Chaves Silva	04/07/2024 a 03/07/2025	01/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:68C08EC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de outubro/2026,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Mês	Período Aquisitivo
08327	ADRYELE BARBOSA MOURA NOGUEIRA	3º	29/05/2015 a 26/05/2020
00676	ALCINEI ESTEVAO DA SILVA	2º	03/02/2017 a 01/02/2022
03528	AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA NETO	3º	01/11/2016 a 30/10/2021
06665	BETANIA MENDES FAGUNDES	3º	06/05/2019 a 03/05/2024
05858	DARLON RODRIGUES FERREIRA FILHO	3º	15/01/2016 a 12/01/2021
03609	DILSON EVANDRO MARCELINO MACHADO	2º	15/01/2006 a 13/01/2011
06036	DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA	1º	31/05/2021 a 29/05/2026
03692	ELBIA SANTOS FERREIRA	3º	15/01/2017 a 14/01/2022
04172	GLADSON GONÇALVES DOS SANTOS	1º	05/04/2009 a 03/04/2014
00916	GLAUSILVANA APARECIDA JORGE TEIXEIRA	2º	13/02/2020 a 10/02/2025
09438	JANIZE APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	1º	22/12/2019 a 19/12/2024
06157	JOAO CARLOS OLIVEIRA LIMA	1º	18/03/2021 a 16/03/2026
08382	JOSE GENIL LEMES JUNIOR	1º	28/03/2021 a 26/03/2026
04108	JOSE SELESON DE LIMA	3º	26/01/2005 a 24/01/2010
03593	LORENA DAVI VILELA	2º	23/10/2016 a 21/10/2021
03679	LUCIMAR RIBEIRO SILVA	3º	08/01/2012 a 05/01/2017
06108	MARCELA MENDES FRANCO	2º	18/05/2017 a 16/05/2022
00031	MARCELO DA SILVA FREITAS	2º	02/02/2018 a 31/01/2023
03582	MARIA ESTELA JACOB SABINO	3º	23/10/2011 a 20/10/2016
04616	MARIA ESTELA JACOB SABINO	1º	17/04/2021 a 15/04/2026
04028	MARIA LAUDELINA DOS SANTOS	1º	02/06/2018 a 31/05/2023
04164	MEIRIDIANY GARCIA DE CASTRO	1º	05/01/2019 a 03/01/2024
04193	NAIR FRANCO VILELA	1º	27/06/2016 a 25/06/2021
00291	RAMIDES ALVES EVANGELISTA	3º	05/04/2004 a 03/04/2009
05729	SILVIA IARA MICHELS ALVES	2º	03/08/2020 a 01/08/2025
01919	SILVIA IARA MICHELS ALVES	3º	01/12/2018 a 29/11/2023
03632	TATIANE RODRIGUES ARANTES	3º	03/11/2011 a 31/10/2016
04134	THACIANO HENRIQUE SOUSA SANTOS	2º	05/01/2009 a 03/01/2014
05689	THACIANO HENRIQUE SOUSA SANTOS	2º	03/08/2015 a 31/07/2020
09387	THAIS REZENDE GALVAO	1º	22/01/2021 A 20/01/2026
05696	VIRGINIA MARIA TERRA SILVA	3º	03/05/2016 a 01/05/2021
06095	VITALINA DA SILVA GOMES	1º	03/07/2021 a 01/07/2026
06188	WELLINGTON VALERIANO DE SOUZA	1º	24/09/2020 a 22/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:F42000E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TÍTULO: APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

TÍTULO: APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	13/10/2026	Pelagem Tordilho.	146/2026	Rua Antônio Gonçalves Oliveira, n°117, Veneza.
02	Equídeo	SRD	F	13/10/2026	Pelagem Baio.	147/2026	Rua Antônio Gonçalves Oliveira, n°117, Veneza.
03	Equídeo	SRD	M	13/10/2026	Pelagem Tordilho .	148/2026	Rua Antônio Gonçalves Oliveira, n°117, Veneza.
04	Equídeo	SRD	M	14/10/2026	Pelagem Pampa.	149/2026	Rua Boa Esperança, n°15, Sevilha B.
05	Equídeo	SRD	F	13/10/2026	Pelagem Preta.	150/2026	Rua Suiça, n°63, Colonial.
06	Equídeo	SRD	F	13/10/2026	Pelagem Castanho.	151/2026	Rua Suiça, n°63, Colonial.
07	Equídeo	SRD	M	13/10/2026	Pelagem Preta.	152/2026	Rua Suiça, n°63, Colonial.
08	Muar	SRD	M	15/10/2026	Pelagem Pelo de rato.	153/2026	Rua Valdir Alexandre de Freitas, n° 115, Monte Verde.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:81A774BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR CLASSIFICADOS EDITAL N° 011/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
LISTA PRELIMINAR CLASSIFICADOS EDITAL N° 011/2026							
CARGO: AJUDANTE GERAL							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	RONALDO COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	N/A	10 PONTOS	-	59	PP
002°	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	N/A	5 PONTOS	-	63	AC
003°	VALTER FAUSTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	N/A	4 PONTOS	-	64	AC
004°	JOSÉ ÂNGELO MENDES	CLASSIFICADO	N/A	3 PONTOS	-	60	AC
005°	JORGE SALVINO	CLASSIFICADO	N/A	3 PONTOS	-	47	AC
	JOÃO BATISTA BRAGA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
	JOSÉ ANTÔNIO BRAGA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
	MAYCON SANTOS FERNANDES	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8 E 6.2.9 DO EDITAL					
	ERLON ROSA VIEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.8 DO EDITAL					
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I - PATROL							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
	MARCELO MENDONÇA SOARES	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA II - RETROESCAVADEIRA							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	CLÁUDIO DIAS GOMES PEREIRA	APTO PARA PRÓXIMA FASE	SERÁ REALIZADA 22/10	-	-	45	AC
CARGO: PEDREIRO							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	ELI GONÇALVES	CLASSIFICADO	N/A	2 PONTOS	10 PONTOS	56	AC
002°	ALEX BONISSATE	CLASSIFICADO	N/A	7 PONTOS		44	AC
	ERLON ROSA VIEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.8 DO EDITAL					
CARGO: MÉDICO (ESF)							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	VIVIANE MUNIZ MONTEIRO	CLASSIFICADO	N/A	1,2 PONTOS	5 PONTOS	51	AC
002°	ARNON FRANCISCO R VASCONCELOS	CLASSIFICADO	N/A	2,9 PONTOS		31	AC
003°	REINALDO ROCHA FRAGA	CLASSIFICADO	N/A	-	-	45	AC
004°	LAILA CRISTINA FERNANDES PIVA PIRES	CLASSIFICADO	N/A	-	-	36	AC
005°	MARIANE SANTOS ANTONIETO	CLASSIFICADO	N/A	-	-	27	AC
006°	VANDER O DE ANDRADE FILHO	CLASSIFICADO	N/A	-	-	25	AC
	MARCO AURÉLIO MOREIRA JÚNIOR	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
	RAINA VITAL BATISTA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 4.1 G) E 6.2.9 DO EDITAL					
	WINÍCIUS DE SOUZA BICALHO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.9 DO EDITAL					
	CARLA PAMELA LAZCANO JUSTINIANO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8, 6.2.9 E 6.2.13 DO EDITAL					
	JOÃO VITOR DAMIANO BRAGA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.13 DO EDITAL					

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Matrícula nº 3157
Coord. de Gestão de Pessoas

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Matrícula nº 3315
Gerente de Dep. Pessoal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:6EFF057A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 049/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO N.º 137/2025

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de Locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	150	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TAMANHO MÉDIO 1,20 X 1,20 X 2,20 METROS DE ALTURA, EM FIBRA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	37	365,00	13.505,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 13.505,00**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E 47.887.943 NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

VALOR ADITIVO: R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:96F34FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 foi aprovado por meio do Decreto nº 151, de 16 de abril de 2026, tendo sido estabelecido como Anexo Único do referido decreto, instrumento que consolida o planejamento das contratações da Administração Municipal para o respectivo exercício;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 151, de 16 de abril de 2026, fica alterado na forma do Anexo Único deste Decreto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 22 de dezembro de 2023.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
3.2. SERVIÇOS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Secr. Mun. de Saúde	Secr. Mun. de Saúde		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e programação de equipamentos e sistemas de vídeo telemetria, rastreamento veicular e identificadores.	R$ 80.000,00	ALTA	23/10/2026	23/12/2026	NÃO

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A4406805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1672 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1672 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.213.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.213.500,00 (um milhão, duzentos e treze mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias de despesas com pessoal e encargos, especialmente para assegurar a cobertura da folha de pagamento, conforme discriminado a seguir:

AÇÃO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
02.01.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0001.2001.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
04.122.0001.2002.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
04.122.0001.2002.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**35.000,00**
02.02.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
20.608.0002.2004.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**23.000,00**
02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
08.243.0003.2009.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**21.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**135.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**24.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**180.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
02.04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.0004.2013.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**80.000,00**
02.04.04 - ENSINO ESPECIAL			
12.367.0004.2014.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**130.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**40.000,00**
02.04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0004.2012.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**12.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**20.000,00**

17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**30.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**50.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2025.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.500,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**50.000,00**
10.305.0007.2031.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
10.305.0007.2031.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**14.000,00**
TOTAL			**1.213.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R$ 1.213.500,00, conforme segue:

AÇÃO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
02.01.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
28.846.0000.0002.0000	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
28.846.0000.0002.0000	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.500,00**
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2005.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**35.000,00**
08.244.0003.2005.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**21.000,00**
08.244.0003.2006.0000	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**23.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**130.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**180.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**80.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**40.000,00**
02.04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0004.2012.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**
02.04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.0004.2013.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
02.04.04 - ENSINO ESPECIAL			
12.367.0004.2035.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
12.367.0004.2035.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**14.000,00**
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0005.2020.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**20.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**30.000,00**
20.606.0006.2024.0000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**50.000,00**
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2025.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**50.000,00**
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0008.2034.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**12.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**24.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**135.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**

TOTAL	**1.213.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal, quando cabíveis, para compatibilização com o crédito autorizado por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 10 de outubro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:8245EAC5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO AMBULATORIAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026

Às **09:00:53 horas do dia 14 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
drogaria irmaos salvador	18.894.789/0001-37	**Microempresa**
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13.008.903/0001-60	**Microempresa**
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	**Microempresa**
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16.743.543/0001-39	**Microempresa**
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05.247.406/0001-97	**Microempresa**
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13.977.106/0001-91	**Microempresa**
NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	**Microempresa**
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.498.120/0001-94	**Microempresa**
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56.066.880/0001-53	**Microempresa**
LOTTUS COMERCIO LTDA	40.695.811/0001-79	**Microempresa**
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69	**Microempresa**
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	**Grande Porte**
DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38.730.361/0001-66	**Microempresa**
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	**Microempresa**
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	**Grande Porte**
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00.207.500/0001-07	**Grande Porte**
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	**Grande Porte**
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	**Microempresa**
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	**Grande Porte**
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.310.607/0001-52	**Microempresa**
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	**Microempresa**
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	**Microempresa**
RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA	65.295.059/0001-08	**Microempresa**
CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	**Microempresa**
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	**Microempresa**

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60.683.786/0001-10	**Microempresa**
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	**Microempresa**
MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	**Microempresa**
N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	**Microempresa**

BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	**Microempresa**
F V P COELHO	26.294.192/0001-80	**Microempresa**
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47.411.780/0001-26	**Grande Porte**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	**Microempresa**
MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Grande Porte**
SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	**Grande Porte**
LOC STOCK MEDICAL LTDA	27.128.873/0001-30	**Microempresa**
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	**Microempresa**
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	**Grande Porte**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	**Microempresa**
AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	**Microempresa**
APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	**Microempresa**
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	**Grande Porte**
CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	**Microempresa**
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31.282.018/0001-57	**Microempresa**
63.028.558 J MACEDO OLIVEIRA	63.028.558/0001-03	**Microempresa**
EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	**Microempresa**
VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	**Grande Porte**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	**Microempresa**
RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	**Microempresa**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	**Microempresa**
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	**Microempresa**
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	**Microempresa**
AUTOMEDICAL LTDA	55.152.280/0001-45	**Microempresa**
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24956	F V P COELHO	26294192000180	ANDRADE GOMES	ANDRADE GOMES	R$ 25,53	**Classificada**	--
20673	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	TIC-TONG	TIC-TONG	R$ 68,65	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78624	EPORT LTDA	46964118000130	AGPMED	AGPMED	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87852	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 4,32	**Classificada**	--
89741	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ESTILO	ESTILO	R$ 6,26	**Classificada**	--
53035	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	INOVEN	INOVEN	R$ 4,80	**Classificada**	--
74004	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04886103000151	MEDIX	MEDIX	R$ 11,89	**Classificada**	--
58499	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	ESTILO	ESTILO	R$ 11,89	**Classificada**	--
17234	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	THEOTO	THEOTO	R$ 11,89	**Classificada**	--
1304	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	MEDIX	MEDIX	R$ 11,89	**Classificada**	--
65957	F V P COELHO	26294192000180	THEOT	THEOTO	R$ 11,89	**Classificada**	--

			O				
79152	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	INOVEN	INOVEN	R$ 5,42	**Classificada**	--
81065	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	ESTILO	ESTILO	R$ 11,89	**Classificada**	--
33677	EPORT LTDA	46964118000130	THEOTO	THEOTO	R$ 15,00	**Classificada**	--
66370	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	THEOTO	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100	R$ 7,50	**Classificada**	--
15918	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ESTILO	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA	R$ 11,89	**Classificada**	--
63724	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	E 10651667000108	THEOTO	PCT	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 4,49
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 4,50
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 4,80
4º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 5,40
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 5,60

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,19
7º	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 6,90
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 7,50
9º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 10,61

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93963	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ANTARES	ACIDO ACETICO 5% 1 L C/12	R$ 6,73	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65716	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 5,00	**Classificada**	--
18397	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 10,00	**Classificada**	--
24053	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	FARMAX	FARMAX	R$ 19,06	**Classificada**	--
441	F V P COELHO	26294192000180	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 19,06	**Classificada**	--
56484	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 9,66	**Classificada**	--
49324	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMICA	AGUA OXIGENADA 3% 10VOL 1L	R$ 12,00	**Classificada**	--
803	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	R$ 19,06	**Classificada**	--
42573	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 20,00	**Classificada**	--
95538	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	RIOQUIMICA	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 L C/12	R$ 599,00	**Classificada**	--
1196	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	RIOQUIMICA	Água oxigenada 10 volume	R$ 19,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 5,35
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,49

4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 6,70

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,00
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 599,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50937	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COMPLEMENTAR	COMPLEMENTAR	R$ 198,23	**Classificada**	--
78317	F V P COELHO	26294192000180	UNIQUE	UNIQUE	R$ 198,23	**Classificada**	--
8306	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	C. AGULHAS	25X30	R$ 198,23	**Classificada**	--
10392	EPORT LTDA	46964118000130	UNIQMED	UNIQMED	R$ 200,00	**Classificada**	--
97464	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	UNIQMED	AGULHA P/ACUPUNTURA 0,25 X 30MM C/1000	R$ 168,00	**Classificada**	--
40831	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	COMPLEMENTAR	25X30	R$ 198,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 131,98
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 131,99
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 132,99
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 133,40
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 161,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26441	F V P COELHO	26294192000180	UNIQUE	UNIQUE	R$ 164,70	**Classificada**	--
83101	EPORT LTDA	46964118000130	UNIQMED	UNIQMED	R$ 200,00	**Classificada**	--
86698	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ZHEN	30X60	R$ 164,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 130,74
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 132,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20721	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 34,88	**Classificada**	--
8149	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR	SR	R$ 21,00	**Classificada**	--
59907	F V P COELHO	26294192000180	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 26,90	**Classificada**	--
61553	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 28,89	**Classificada**	--
98191	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPAC DESCARPACK		R$ 40,00	**Classificada**	--
55859	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	AGULHA NR32-DS 13X4,5 C/100- R$ 33,00 MARROM		**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 26,00

2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 26,90
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 33,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24140	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 34,88	**Classificada**	--
64117	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDOR	CX	R$ 30,00	**Classificada**	--
22733	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR	SR	R$ 21,00	**Classificada**	--
8038	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 23,53	**Classificada**	--
42290	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 28,89	**Classificada**	--
39488	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 40,00	**Classificada**	--
37431	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SR	AGULHA NR32-DS 25X7,0 C/100-CINZA	R$ 33,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 23,53
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 33,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19780	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 34,88	**Classificada**	--
97171	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDOR	CX	R$ 30,00	**Classificada**	--
79382	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR	SR	R$ 21,00	**Classificada**	--
9051	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 25,80	**Classificada**	--
37168	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 28,89	**Classificada**	--
86520	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 40,00	**Classificada**	--
49790	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	AGULHA NR32-DS 25X8,0 C/100-VERDE	R$ 33,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 25,80
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 33,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77262	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13008903000160	DESCARPACK	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	R$ 75,86	**Classificada**	--
41118	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 34,88	**Classificada**	--
76560	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDOR	CX	R$ 30,00	**Classificada**	--
70244	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR	SR	R$ 23,00	**Classificada**	--
34039	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 75,86	**Classificada**	--
51514	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 75,86	**Classificada**	--
69968	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LABOR	LABOR IMPORT	R$ 28,89	**Classificada**	--

			IMPORT				
84284	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 40,00	**Classificada**	--
64389	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SR	AGULHA NR32-DS 40X12 C/100-ROSA	R$ 33,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 26,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 33,00

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13.008.903/0001-60	R$ 75,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28416	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciclofarma	1	R$ 7,72	**Classificada**	--
9260	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	DCASA	DCASA	R$ 9,06	**Classificada**	--
8674	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	PROLINK	LT	R$ 20,00	**Classificada**	--
19935	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SULMAR	SULMAR	R$ 15,00	**Classificada**	--
46349	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SULÁLCCOL	SULÁLCCOL	R$ 15,25	**Classificada**	--
46496	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ECO SHOW	ECO SHOW	R$ 15,25	**Classificada**	--
55514	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	LINEX	LINEX	R$ 15,25	**Classificada**	--
39490	F V P COELHO	26294192000180	SUL ALCOOL	SUL ALCOOL	R$ 15,25	**Classificada**	--
12045	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 8,19	**Classificada**	--
72048	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMICA	RIALCOOL 70 DESINFETANTE 1L	R$ 30,00	**Classificada**	--
76350	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	uzi clean	uzi clean	R$ 14,00	**Classificada**	--
44072	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SAFRA	SAFRA	R$ 15,25	**Classificada**	--
74966	EPORT LTDA	46964118000130	SULMAR	SULMAR	R$ 12,00	**Classificada**	--
31695	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	PROLINK	ALCOOL 70% LIQ 1 L C/12 (SEPTRO)	R$ 33,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,25
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 6,30
3º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7,29
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 7,71
5º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 14,00
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 15,25
7º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 15,25
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 33,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67474	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	TEX	TEX	R$ 18,13	**Classificada**	--
31723	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	NEVOA	NEVOA	R$ 12,10	**Classificada**	--
86613	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	NATHY	NATHY	R$ 25,84	**Classificada**	--
52481	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	NEVOA	RL	R$ 30,00	**Classificada**	--
12124	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	NATHY	NATHY	R$ 25,00	**Classificada**	--
53886	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	NATHY	NATHY	R$ 25,84	**Classificada**	--

50268	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	NATHY	NATHY	R$ 25,84	**Classificada**	--
71935	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	NATHY	NATHY	R$ 25,84	**Classificada**	--
91947	F V P COELHO	26294192000180	NATY	NATY	R$ 25,84	**Classificada**	--
86915	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	NATHY	NATHY	R$ 18,39	**Classificada**	--
56640	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	R$ 25,84	**Classificada**	--
6673	EPORT LTDA	46964118000130	NEVOA	NEVOA	R$ 30,00	**Classificada**	--
47637	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FAROL	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G-FAROL (st)	R$ 8,99	**Classificada**	--
13126	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	POLAX	RL	R$ 22,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 12,10
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 13,50
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 13,89
4º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 14,39
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 14,40
6º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 17,99
7º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 25,84
8º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 25,84

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57247	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	jprolab	1	R$ 3,03	**Classificada**	--
18026	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	LAB	LAB	R$ 4,60	**Classificada**	--
84677	F V P COELHO	26294192000180	JPROLAB	JPROLAB	R$ 6,46	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71287	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMEDICA	BIOMEDICA	R$ 4,07	**Classificada**	--
51893	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	TAYLOR	TAYLOR	R$ 6,46	**Classificada**	--
30007	EPORT LTDA	46964118000130	JPROLAB	JPROLAB	R$ 7,00	**Classificada**	--
88953	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	J.PROLAB	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSL 250ML C/12	R$ 4,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,02
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,42
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 4,56
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,46

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3649	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	MISSOURI	MISSOURI	R$ 251,64	**Classificada**	--
69938	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	FARMATEX	FARMATEX	R$ 251,64	**Classificada**	--
50310	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FOYOMED	FOYOMED	R$ 251,00	**Classificada**	--
73966	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SAFTI	SAFTI	R$ 251,64	**Classificada**	--

73620	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 251,00	**Classificada**	--
8737	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	MIKATOS	MIKATOS	R$ 251,64	**Classificada**	--
11163	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAL	VITAL	R$ 137,41	**Classificada**	--
19215	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	Mikatos	Mikatos	R$ 250,00	**Classificada**	--
59842	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PROTEC	PROTEC	R$ 378,04	**Classificada**	--
67052	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 200,00	**Classificada**	--
93072	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	AMBU DE SILICONE 1600ML ADT. C/RESERV (MISSOURI)	R$ 139,00	**Classificada**	--
32599	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	FOYOMED	REANIMADOR ADULTO	R$ 251,64	**Classificada**	--
40162	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	safty	safty	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 126,30
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 133,44
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 146,00
4º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 160,00
5º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 220,00
6º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 250,00
7º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 251,00
8º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 251,64
9º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 251,64
10º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 363,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55653	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	MISSOURI	MISSOURI	R$ 192,33	**Classificada**	--
83015	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	FARMATEX	FARMATEX	R$ 192,33	**Classificada**	--
11831	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FOYOMED	FOYOMED	R$ 192,33	**Classificada**	--
12466	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 191,00	**Classificada**	--
38151	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAL	VITAL	R$ 137,41	**Classificada**	--
42534	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PROTEC	PROTEC	R$ 359,17	**Classificada**	--
96654	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 200,00	**Classificada**	--
5894	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MIKATOS	AMBU DE SILICONE 0500ML INF. C/RESERV (MISSOURI)	R$ 189,00	**Classificada**	--
60118	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	safty	safty	R$ 192,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 126,30
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 146,00
3º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 160,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 189,00
5º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 191,00
6º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 192,33
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 345,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**Situação**	**Motivo**

					R$		
96347	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	MISSOURI	MISSOURI	R$ 500,00	**Classificada**	--
91244	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FOYOMED	FOYOMED	R$ 145,51	**Classificada**	--
57876	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 144,99	**Classificada**	--
39266	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAL	VITAL	R$ 137,41	**Classificada**	--
49895	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PROTEC	PROTEC	R$ 359,17	**Classificada**	--
27174	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 200,00	**Classificada**	--
48045	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MIKATOS	AMBU DE SILICONE 0250ML R.N C/RESERV (MISSOURI)	R$ 181,97	**Classificada**	--
8713	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	-MED	-NEONATAL	R$ 145,51	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 126,00
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 144,98
3º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 144,99
4º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 145,51
5º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 160,00
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 181,97
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 359,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91006	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	ERIMAX	ERIMAX	R$ 19,91	**Classificada**	--
47468	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	ANAPOLIS	PCT	R$ 25,00	**Classificada**	--
21944	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	EUROPA	EUROPA	R$ 10,00	**Classificada**	--
91168	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11463608000179	ERIMAX	PACOTE 12 UND	R$ 19,91	**Classificada**	--
56925	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COTTONMAX	COTTONMAX	R$ 19,91	**Classificada**	--
22526	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 19,91	**Classificada**	--
34690	F V P COELHO	26294192000180	ERIMAX	ERIMAX	R$ 19,91	**Classificada**	--
87714	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX CREMER	MEDIX CREMER	R$ 18,07	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62719	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	BRISTOL (PCT 12)	BRISTOL (PCT 12)	R$ 19,91	**Classificada**	--
83945	EPORT LTDA	46964118000130	POLARFIX	POLARFIX	R$ 20,00	**Classificada**	--
81780	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	maismed	maismed	R$ 19,90	**Classificada**	--
47455	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	TEXPHARMA	PCT	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 6,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,30
3º	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	R$ 7,00
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 8,80
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 12,98
6º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 12,99
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 13,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69163	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	ERIMAX	ERIMAX	R$ 20,19	**Classificada**	--
19910	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	ANAPOLIS	PCT	R$ 25,00	**Classificada**	--
64314	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	EUROPA	EUROPA	R$ 14,00	**Classificada**	--
87698	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11463608000179	ERIMAX	PACOTE 12 UND	R$ 20,19	**Classificada**	--
97069	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COTTONMAX	COTTONMAX	R$ 20,19	**Classificada**	--
11596	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 20,19	**Classificada**	--
53570	F V P COELHO	26294192000180	ERIMAX	ERIMAX	R$ 20,19	**Classificada**	--
57684	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX CREMER	MEDIX CREMER	R$ 25,55	**Classificada**	--
34923	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	BRISTOL (PCT 12)	BRISTOL (PCT 12)	R$ 20,19	**Classificada**	--
78051	EPORT LTDA	46964118000130	POLARFIX	POLARFIX	R$ 25,00	**Classificada**	--
31474	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	maismed	maismed	R$ 20,00	**Classificada**	--
27407	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	TEXPHARMA	PCT	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 8,89
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 8,90
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 9,19
4º	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	R$ 10,00
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,00
6º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 18,99
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 19,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50285	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	ERIMAX	ERIMAX	R$ 23,79	**Classificada**	--
74698	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	ANAPOLIS	PCT	R$ 25,00	**Classificada**	--
71407	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	EUROPA	EUROPA	R$ 23,00	**Classificada**	--
72497	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11463608000179	ERIMAX	PACOTE 12 UND	R$ 23,79	**Classificada**	--
13814	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COTTONMAX	COTTONMAX	R$ 23,79	**Classificada**	--
62753	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 23,79	**Classificada**	--
62156	F V P COELHO	26294192000180	ERIMAX	ERIMAX	R$ 23,79	**Classificada**	--
82121	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX CREMER	MEDIX CREMER	R$ 32,68	**Classificada**	--
605	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	BRISTOL (PCT 12)	BRISTOL (PCT 12)	R$ 25,70	**Classificada**	--
98797	EPORT LTDA	46964118000130	POLARFIX	POLARFIX	R$ 30,00	**Classificada**	--
96959	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	maismed	maismed	R$ 23,79	**Classificada**	--
61989	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	TEXPHARMA	PCT	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 11,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 11,99
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 12,20
4º	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	R$ 14,00
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 17,00
6º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 23,75

7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 24,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6319	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	ERIMAX	ERIMAX	R$ 13,10	**Classificada**	--
32944	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	ANAPOLIS	PCT	R$ 25,00	**Classificada**	--
47264	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	EUROPA	EUROPA	R$ 13,10	**Classificada**	--
95877	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11463608000179	ERIMAX	PACOTE 12 UND	R$ 13,10	**Classificada**	--
56304	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COTTONMAX	COTTONMAX	R$ 13,10	**Classificada**	--
82481	F V P COELHO	26294192000180	ERIMAX	ERIMAX	R$ 13,10	**Classificada**	--
34117	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX CREMER	MEDIX CREMER	R$ 13,87	**Classificada**	--
72912	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	BRISTOL (PCT 12)	BRISTOL (PCT 12)	R$ 13,10	**Classificada**	--
66641	EPORT LTDA	46964118000130	POLARFIX	POLARFIX	R$ 15,00	**Classificada**	--
4009	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	TEXPHARMA	PCT	R$ 13,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 4,30
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 4,39
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 5,00
4º	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	R$ 6,50
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 6,80
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34336	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarte e	1	R$ 69,48	**Classificada**	--
32981	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ANADON A	ANADONA	R$ 32,20	**Classificada**	--
83779	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	PCT	R$ 65,00	**Classificada**	--
43178	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	R3A	R3A	R$ 53,20	**Classificada**	--
72414	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ANADON A	ANADONA	R$ 53,20	**Classificada**	--
64286	RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA	65295059000108	INFINITI	AVENTAL	R$ 53,20	**Classificada**	--
50492	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	medix	conforme edital	R$ 55,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60221	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DEJAMA RO	DEJAMARO	R$ 56,57	**Classificada**	--
70296	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SOCC	SOCC	R$ 55,65	**Classificada**	--
66651	EPORT LTDA	46964118000130	ANADON A	ANADONA	R$ 60,00	**Classificada**	--
19470	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FORTCL EAN	AVENTAL DESC.MANG.LONG.50G PU.ELAST.BRANCO C/10	R$ 39,93	**Classificada**	--
66116	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	R3A	AVENTAL 50G	R$ 53,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 31,93
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 31,94
3º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 37,99
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 39,93
5º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 50,79
6º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 53,00
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 54,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40904	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	UNITEX	UNITEX	R$ 19,80	**Classificada**	--
56738	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	PROINLAB	PROINLAB	R$ 43,93	**Classificada**	--

52205	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	CASEX	UND	R$ 60,00	**Classificada**	--
18732	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HELIANTO	HELIANTO	R$ 43,93	**Classificada**	--
89625	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	CASEX	CASEX	R$ 43,93	**Classificada**	--
37094	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 M - LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 M - LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 43,93	**Classificada**	--
39579	F V P COELHO	26294192000180	DERACURE	DERACURE	R$ 43,93	**Classificada**	--
54366	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CASEX	CASEX	R$ 60,68	**Classificada**	--
65931	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	DERMACURE	DERMACURE	R$ 43,93	**Classificada**	--
79228	EPORT LTDA	46964118000130	CASEX	CASEX	R$ 100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65620	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	UNICENTER	DERMA CURE	R$ 43,93	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 19,50
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 19,80
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 25,50
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 31,00
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 35,80
6º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 36,00
7º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 43,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73236	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 3,10	**Classificada**	--
76619	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	MEDIX	MEDIX	R$ 96,86	**Classificada**	--
86194	EPORT LTDA	46964118000130	LABORIMPORT	LABORIMPORT	R$ 12,00	**Classificada**	--
60484	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	MEDIX	Bolsa coletora 2L	R$ 96,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 3,10
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 12,00
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 96,00
4º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 96,86

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41499	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 17,86	**Classificada**	--
6721	F V P COELHO	26294192000180	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 17,86	**Classificada**	--
66621	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 17,85	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77963	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 10,03	**Classificada**	--
53405	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL	VITAL	R$ 17,86	**Classificada**	--
96107	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO M	WELDOM	R$ 20,00	**Classificada**	--
5869	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	GOLGR AN	CABO P/BISTURI N.4 INOX 14CM (LAMINA 18 A 36)	R$ 13,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,00
2º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 8,49
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 8,50
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 9,13

5º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 12,99
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 13,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83900	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 21,24	**Classificada**	--
66988	F V P COELHO	26294192000180	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 21,24	**Classificada**	--
98070	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 21,20	**Classificada**	--
28724	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 10,03	**Classificada**	--
2824	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL	VITAL	R$ 21,24	**Classificada**	--
79199	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO M	WELDOM	R$ 20,00	**Classificada**	--
80477	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	GOLGR AN	CABO P/BISTURI N.3 INOX 13CM (LAMINA 10 A 17)	R$ 13,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,00
2º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 8,49
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 8,50
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 9,09

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 12,99
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 13,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69328	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	TERVAC	TERVAC	R$ 1.260,00	**Classificada**	--
45606	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 1.157,67	**Classificada**	--
44891	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	Termon	conforme edital	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
97883	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	COLEM AN	LAKESIDE 61,5 LITROS	R$ 1.157,65	**Classificada**	--
98864	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	TERVAC	TERVAC	R$ 2.495,98	**Classificada**	--
64624	EPORT LTDA	46964118000130	CONSU L	CONSUL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
87429	AUTOMEDICAL LTDA	55152280000145	AUTOM	ATM CTTR70	R$ 1.157,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AUTOMEDICAL LTDA	55.152.280/0001-45	R$ 998,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 1.000,00
3º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 1.155,00
4º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 1.157,67
5º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 1.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4810	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descartee	1	R$ 27,60	**Classificada**	--
37049	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 34,80	**Classificada**	--
99655	F V P COELHO	26294192000180	BLUECARE	BLUECARE	R$ 46,46	**Classificada**	--
32629	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	POLARFIX	POLARFIX	R$ 46,85	**Classificada**	--
1930	EPORT LTDA	46964118000130	POLARFIX	POLARFIX	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 34,80
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84594	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	SC	SC	R$ 275,27	**Classificada**	--
79299	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60683786000110	MEDCIR	M-73	R$ 275,27	**Classificada**	--
16721	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	S&C	CANETA	R$ 275,25	**Classificada**	--
28075	EPORT LTDA	46964118000130	EMAI	EMAI	R$ 500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 213,00
2º	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60.683.786/0001-10	R$ 249,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87098	F V P COELHO	26294192000180	GOODCOME	GOODCOME	R$ 48,32	**Classificada**	--
32082	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 48,32	**Classificada**	--
55585	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 40,00	**Classificada**	--
62525	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	MEDIX	CANULA 0 - 5	R$ 48,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 21,48
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 25,00
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 41,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52794	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	COVIDIEN	COVIDIEN	R$ 1.390,00	**Classificada**	--
76562	EPORT LTDA	46964118000130	COVIDIEN	COVIDIEN	R$ 500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51554	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Vitagold	4.0	R$ 465,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 463,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1.390,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21043	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpack	1	R$ 87,00	**Classificada**	--
64781	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREATH	HAIBREATH	R$ 76,00	**Classificada**	--
99000	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GLOMED	GLOMED	R$ 91,00	**Classificada**	--
8020	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED (CX 100)	POLYMED (CX 100)	R$ 247,50	**Classificada**	--
97112	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 200,00	**Classificada**	--
40015	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LABOR IMPORT	CATETER NR32 INTRAVENOSO 14G DISP.SEG. C/100	R$ 210,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 199,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 210,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 238,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84047	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpack	1	R$ 87,00	**Classificada**	--
53493	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREATH	HAIBREATH	R$ 76,00	**Classificada**	--
21562	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GLOMED	GLOMED	R$ 91,00	**Classificada**	--
18569	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED (CX 100)	POLYMED (CX 100)	R$ 240,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22426	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 200,00	**Classificada**	--
77570	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	POLYMED	CATETER NR32 INTRAVENOSO 16G DISP.SEG. C/100	R$ 210,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 199,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 210,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 231,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94184	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpack	1	R$ 87,00	**Classificada**	--
34982	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREATH	HAIBREATH	R$ 76,00	**Classificada**	--
96104	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GLOMED	GLOMED	R$ 91,00	**Classificada**	--
83785	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED (CX 100)	POLYMED (CX 100)	R$ 240,00	**Classificada**	--
62239	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 200,00	**Classificada**	--
27863	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	CATETER NR32 INTRAVENOSO 18G DISP.SEG. C/100	R$ 210,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 199,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 210,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 231,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42437	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpack	1	R$ 87,00	**Classificada**	--
70340	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDOR	CX	R$ 210,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8597	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREATH	HAIBREATH	R$ 76,00	**Classificada**	--
68670	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GLOMED	GLOMED	R$ 91,00	**Classificada**	--
87619	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED (CX 100)	POLYMED (CX 100)	R$ 240,00	**Classificada**	--
14272	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 200,00	**Classificada**	--
38106	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SB MEDICAL	CATETER NR32 INTRAVENOSO 20G DISP.SEG. C/100	R$ 210,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 199,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 210,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 231,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12995	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpack	1	R$ 87,00	**Classificada**	--

56160	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDOR	CX	R$ 210,00	**Classificada**	--
68602	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREATH	HAIBREATH	R$ 76,00	**Classificada**	--
89739	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GLOMED	GLOMED	R$ 91,00	**Classificada**	--
96092	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	B.BRAUN	INTROCAN SAFETY 22G C/50 MS: 80136990445	R$ 340,00	**Classificada**	--
15249	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED (CX 100)	POLYMED (CX 100)	R$ 240,00	**Classificada**	--
19852	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 200,00	**Classificada**	--
50944	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LABOR IMPORT	CATETER NR32 INTRAVENOSO 22G DISP.SEG. C/100	R$ 210,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 200,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 210,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 231,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5573	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpack	1	R$ 87,00	**Classificada**	--
76694	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDOR	CX	R$ 210,00	**Classificada**	--
37077	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREATH	HAIBREATH	R$ 76,00	**Classificada**	--
49041	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GLOMED	GLOMED	R$ 91,00	**Classificada**	--
66524	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	B.BRAUN	INTROCAN SAFETY 24G C/50 MS: 80136990445	R$ 340,00	**Classificada**	--
6948	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	POLYMED (CX 100)	POLYMED (CX 100)	R$ 247,50	**Classificada**	--
25831	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 200,00	**Classificada**	--
38125	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SB MEDICAL	CATETER NR32 INTRAVENOSO 24G DISP.SEG. C/100	R$ 220,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 159,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 220,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 247,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31737	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 1,08	**Classificada**	--
11562	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	UND	R$ 8,00	**Classificada**	--
25512	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 3,46	**Classificada**	--
97687	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	BIOSANI	BIOSANI	R$ 3,46	**Classificada**	--
17745	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 3,46	**Classificada**	--
73752	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSO NDA	MEDSONDA	R$ 1,47	**Classificada**	--
31399	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	me	medix	R$ 3,45	**Classificada**	--
75538	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOM ED	FOYOMED	R$ 7,00	**Classificada**	--
4347	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LUMIAR	SONDA OXIG.CAT.NASAL TIPO OCULOS PRONGA SIL.ADT	R$ 39,00	**Classificada**	--
99327	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	FOYOM ED	UND	R$ 3,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 1,34
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1,68
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 2,10
4º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 3,45
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 3,46
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 39,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99972	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 3,40	**Classificada**	--

71693	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 7,00	**Classificada**	--
4232	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LUMIAR	SONDA OXIG.CAT.NASAL TIPO OCULOS PRONGA SIL.NEO	R$ 39,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 3,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,39
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 39,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35379	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21831246000185	TECH-SUL	TECH-SUL	R$ 55,62	**Classificada**	--
34805	F V P COELHO	26294192000180	PROTMED	PROTMED	R$ 55,62	**Classificada**	--
70569	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE	SG RESGATE	R$ 93,37	**Classificada**	--
66824	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	resgate sp	resgate sp	R$ 55,00	**Classificada**	--
87579	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 67,65	**Classificada**	--
51372	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 100,00	**Classificada**	--
42338	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ORTOFEX	CINTO TIPO ARANHA ADULTO	R$ 65,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 51,99
2º	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 52,00
3º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 55,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 65,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 67,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54754	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 23,00	**Classificada**	--
98345	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 18,84	**Classificada**	--
57452	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMIC A	RIOHEX 0,5% ALCOOLICA 1L	R$ 32,00	**Classificada**	--
37021	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RIOQUÍMIC A	RIOQUÍMICA	R$ 23,18	**Classificada**	--
37387	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMIC A	RIOQUIMICA	R$ 100,00	**Classificada**	--
4235	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	RIOQUIMIC A	CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA 1 L C/12	R$ 17,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 16,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 17,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 23,18

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18379	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 25,00	**Classificada**	--
38784	F V P COELHO	26294192000180	RIOQUIMIC A	RIOQUIMICA	R$ 25,14	**Classificada**	--
61252	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 27,03	**Classificada**	--
91431	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMIC A	RIOHEX 2% DEGERMANTE	R$ 42,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47307	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RIOQUÍMIC A	RIOQUÍMICA	R$ 25,14	**Classificada**	--
91143	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMIC A	RIOQUIMICA	R$ 100,00	**Classificada**	--
8835	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	RIOQUIMIC A	CLOREXIDINA 2% SOL DEGERMANTE 1 L C/12	R$ 22,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 19,80
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 21,25
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 21,89
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 25,14

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94240	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	mso	1	R$ 8,78	**Classificada**	--
47153	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 56,40	**Classificada**	--
89383	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	R$ 113,02	**Classificada**	--
56785	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 50,00	**Classificada**	--
90422	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	MED	-AJUSTAVEL	R$ 56,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 56,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11047	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	mso	1	R$ 8,78	**Classificada**	--
72807	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 77,45	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59808	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	R$ 113,02	**Classificada**	--
54478	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 50,00	**Classificada**	--
65551	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	MED	--AJUSTAVEL	R$ 77,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 77,45

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94914	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	mso	1	R$ 8,78	**Classificada**	--
23408	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 77,45	**Classificada**	--
50337	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	R$ 113,02	**Classificada**	--
51985	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 50,00	**Classificada**	--
56077	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	-MED	--AJUSTAVEL	R$ 77,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 77,45

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76123	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	mso	1	R$ 8,78	**Classificada**	--
2371	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 64,46	**Classificada**	--
95592	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	SG RESGATE (OF: TAMANHO ADULTO ÚNICO)	R$ 113,02	**Classificada**	--
33906	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 50,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5058	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	-MED	--AJUSTAVEL	R$ 64,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 64,46

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 46							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86353	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21831246000185	AMBU	AMBU	R$ 83,33	**Classificada**	--
49027	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 83,33	**Classificada**	--
4407	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	AMBU	AMBU	R$ 83,33	**Classificada**	--
52884	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 50,00	**Classificada**	--
80907	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	-MED	--AJUSTAVEL	R$ 83,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 45,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 50,00
3º	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 67,00
4º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 83,33

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 47							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51083	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	jprolab	1	R$ 63,44	**Classificada**	--
26789	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CRAL	CRAL	R$ 77,00	**Classificada**	--
16792	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CRAL	CRAL	R$ 47,50	**Classificada**	--
31970	EPORT LTDA	46964118000130	CRAL	CRAL	R$ 100,00	**Classificada**	--
66924	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	3B IND E COM	COLETOR UNIV 80ML TRANSP S/PA+TAMPA VERM.C/100	R$ 47,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 45,12
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 45,60
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80498	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarbox	1	R$ 5,04	**Classificada**	--
56500	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	FLEX	FLEX	R$ 6,96	**Classificada**	--
53135	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 5,30	**Classificada**	--
1024	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	UND	R$ 25,00	**Classificada**	--
10226	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 10,00	**Classificada**	--
49841	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 19,20	**Classificada**	--
9162	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 19,20	**Classificada**	--
19682	F V P COELHO	26294192000180	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 19,20	**Classificada**	--
4252	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 6,77	**Classificada**	--
5350	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 19,20	**Classificada**	--
68581	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPA CK	DESCARPA CK	R$ 20,00	**Classificada**	--
10727	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	- DECARBOX	-13L	R$ 19,20	**Classificada**	--
11502	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	DESCARBO X	UND	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 5,30
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 5,40
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 9,39
4º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 9,40
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 9,99
6º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 19,19
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 19,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92075	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descrbox	1	R$ 3,72	**Classificada**	--
12524	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	FLEX	FLEX	R$ 5,56	**Classificada**	--
99286	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 4,00	**Classificada**	--
78510	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	UND	R$ 25,00	**Classificada**	--
98613	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 7,00	**Classificada**	--
22289	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 18,55	**Classificada**	--
52874	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 18,55	**Classificada**	--
6592	F V P COELHO	26294192000180	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 18,55	**Classificada**	--
6593	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DESCARBO X	DESCARBO X	R$ 4,56	**Classificada**	--
91559	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 18,55	**Classificada**	--
33856	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPA CK	DESCARPA CK	R$ 18,00	**Classificada**	--
83991	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	DESCARBO X	7 LITROS	R$ 18,55	**Classificada**	--
7717	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	- DESCARBO X	-7L	R$ 18,55	**Classificada**	--
60185	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	DESCARBO X	UND	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 4,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 4,30
3º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 5,13
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,49
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 6,50
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 12,00
7º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 18,54
8º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 18,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37513	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descartee	1	R$ 131,96	**Classificada**	--
27769	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 77,70	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4612	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	AMED	AMED	R$ 61,55	**Classificada**	--
8754	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09222496000112	ERIMAX	ERIMAX	R$ 94,82	**Classificada**	--
23467	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	AMED	PCT	R$ 100,00	**Classificada**	--
18822	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	AMED	AMED	R$ 108,00	**Classificada**	--
39235	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COTTONMA X	COTTONMAX	R$ 94,82	**Classificada**	--
36414	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 94,82	**Classificada**	--
48782	F V P COELHO	26294192000180	AMED	AMED	R$ 94,82	**Classificada**	--
88239	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	AMED	AMED	R$ 181,03	**Classificada**	--
55036	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	ortofem	ortofem	R$ 93,00	**Classificada**	--
12680	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	R$ 158,75	**Classificada**	--
79064	EPORT LTDA	46964118000130	AMED	AMED	R$ 300,00	**Classificada**	--
51732	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	FORTCLEA N	COMPRESSA 50X50	R$ 94,82	**Classificada**	--
75362	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	maismed/bio textil	maismed/biotex til	R$ 94,80	**Classificada**	--
18242	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	TEXPHARM A	PCT	R$ 94,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R$ 60,00
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 61,55
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 68,99
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 82,00
5º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 93,00
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 94,82
7º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 94,82
8º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 108,00
9º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 153,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55720	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	AMED	AMED	R$ 0,45	**Classificada**	--
87924	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	AMED	PCT	R$ 0,64	**Classificada**	--
30194	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	AMED	AMED	R$ 2,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
744	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11463608000179	ERIMAX	CAIXA COM 520 PCT	R$ 2,33	**Classificada**	--
90714	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	AMED	AMED	R$ 2,33	**Classificada**	--
51619	F V P COELHO	26294192000180	AMED	AMED	R$ 2,33	**Classificada**	--
42740	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	AMED (OF: PCT C/10)	AMED (OF: PCT C/10)	R$ 0,75	**Classificada**	--
68423	EPORT LTDA	46964118000130	AMED	AMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
36796	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	maismed/desc textil	maismed/desc textil	R$ 2,30	**Classificada**	--
97174	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	AMED	PCT	R$ 0,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,45
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 0,63
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,79
4º	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	R$ 1,75
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94340	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 32,13	**Classificada**	--
82101	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	AMED	AMED	R$ 24,00	**Classificada**	--
62855	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	AMED	PCT	R$ 45,00	**Classificada**	--
87709	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	AMED	AMED	R$ 49,60	**Classificada**	--
87486	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11463608000179	ERIMAX	PCT 500 UND / 15X30 ABERTA	R$ 34,50	**Classificada**	--
30236	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	COTTONMA X	COTTONMAX	R$ 34,50	**Classificada**	--
23633	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	AMED- REBECCA	AMED- REBECCA	R$ 34,50	**Classificada**	--
90873	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	AMED	AMED	R$ 34,50	**Classificada**	--
48793	F V P COELHO	26294192000180	KASMED	KASMED	R$ 34,50	**Classificada**	--
34355	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	AMED	AMED	R$ 32,07	**Classificada**	--
75981	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	R$ 34,50	**Classificada**	--
91565	EPORT LTDA	46964118000130	AMED	AMED	R$ 50,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65026	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	TEXPHARM A	PCT	R$ 34,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 16,50
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 16,51

3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 24,00
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 29,00
5º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 30,99
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 31,00
7º	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	R$ 34,50
8º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 49,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
693	drogaria irmaos salvador	18894789000137	PROLINK	CREME BARREIRA PROLINK 60 GR	R$ 59,90	**Classificada**	--
29206	NEO HOSPITALAR LTDA	27313181000162	DBS	DERMAMON 100G CREME BARREIRA	R$ 66,87	**Classificada**	--
49815	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	WOUND CARE	POLAR FIX	R$ 24,00	**Classificada**	--
71542	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38730361000166	COLOPLAST	CREME BARREIRA 60G COMFEEL - 4720	R$ 66,87	**Classificada**	--
95383	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	POLAR FIX	UND	R$ 70,00	**Classificada**	--
80348	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC CREME BARREIRA 60GR / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC CREME BARREIRA 60GR / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 66,87	**Classificada**	--
15296	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 66,87	**Classificada**	--
73655	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	3M / SOLVENTUM	CAVILON CREME DE BARREIRA 92GR MS: 80284930354	R$ 140,00	**Classificada**	--
42210	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48450303000132	HELIANTO	CREME BARREIRA HIDRALIV 100G	R$ 66,00	**Classificada**	--
4998	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MISSNER	CREME DE BARREIRA 60ML	R$ 66,87	**Classificada**	--
88414	EPORT LTDA	46964118000130	MISNER	MISNER	R$ 100,00	**Classificada**	--
44750	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Coloplast	60ml	R$ 66,87	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34168	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	coloplast	coloplast	R$ 66,80	**Classificada**	--
78689	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	MISSNER	UND	R$ 66,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	drogaria irmaos salvador	18.894.789/0001-37	R$ 23,99
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 24,00
3º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 35,00
4º	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38.730.361/0001-66	R$ 36,25
5º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 44,90
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 48,00
7º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 49,00
8º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 50,00
9º	NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	R$ 51,00
10º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 66,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88747	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FAVA	FAVA	R$ 58,60	**Classificada**	--
87108	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	19316524000114	VITALGO	INOX	R$ 50,00	**Classificada**	--
	HOSPITALARES LTDA		LD				
49015	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	FAVA	FAVA	R$ 95,34	**Classificada**	--
52903	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 50,00	**Classificada**	--
35790	EPORT LTDA	46964118000130	FORTINO X	FORTINOX	R$ 60,00	**Classificada**	--
32425	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FORTINO X	CUBA RIM INOX 26,0X12X6,0CM 750ML	R$ 102,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 31,00
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 49,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 49,99

4º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 58,60

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 102,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5627	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	COPERTINA	COPERTINA	R$ 45,34	**Classificada**	--
70130	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 45,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79270	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13008903000160	VITAMEDICAL	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10X10	R$ 28,40	**Classificada**	--
53185	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16743543000139	Pharmaplast	Pharma Algi	R$ 28,00	**Classificada**	--
49211	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	WOUND CARE	POLAR FIX	R$ 6,21	**Classificada**	--
48324	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38730361000166	COLOPLAST	ALGINATO C/HIDROFIBRA 10X10CM BIATAIN - REF.3710	R$ 28,40	**Classificada**	--
72053	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	CASEX	UND	R$ 40,00	**Classificada**	--
57479	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	WOUND CARE A	WOUND CARE A	R$ 28,40	**Classificada**	--
33135	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10 CM / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10 CM / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 28,40	**Classificada**	--
39302	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 28,40	**Classificada**	--
56360	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	VITA MEDICAL	KANGLI SORB	R$ 9,85	**Classificada**	--
52326	F V P COELHO	26294192000180	WOUNDCARE	WOUNDCARE	R$ 28,40	**Classificada**	--
2426	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47411780000126	OF. SORBALGON / PAUL HARTMANN	10X10 CM	R$ 28,40	**Classificada**	--
83099	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 11,94	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6585	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48450303000132	CONVATEC	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM C/10	R$ 70,20	**Classificada**	--
11385	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MISSNER	CURATIVO ALGINATO CALCIO/SODIO Curativo alginato de cálcio e sódio 10 x10	R$ 28,40	**Classificada**	--
45085	EPORT LTDA	46964118000130	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 60,00	**Classificada**	--
34429	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VITAMEDICAL	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM C/10	R$ 11,75	**Classificada**	--
49863	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	VITA MEDICAL	CURATIVO CALCIO	R$ 28,40	**Classificada**	--
59211	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	casex	casex	R$ 28,40	**Classificada**	--
97260	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	MISSNER	UND	R$ 28,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 4,85
2º	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47.411.780/0001-26	R$ 5,12
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 6,21
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 7,97
5º	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16.743.543/0001-39	R$ 7,98
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 11,74
7º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,75
8º	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38.730.361/0001-66	R$ 13,81
9º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 19,00

10º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,99
11º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 20,00
12º	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13.008.903/0001-60	R$ 28,40
13º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 28,40
14º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 70,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26946	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16743543000139	CLP	CLP	R$ 149,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81871	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38730361000166	COLOPLAST	ESPUMA C/ PRATA N ADESIVO 10 X 10CM - 39622	R$ 149,33	**Classificada**	--
69476	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	VITAMEDICAL	UND	R$ 160,00	**Classificada**	--
83905	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 149,33	**Classificada**	--
18104	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 149,00	**Classificada**	--
38879	F V P COELHO	26294192000180	VITA MEDICAL	VITA MEDICAL	R$ 149,33	**Classificada**	--
20901	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47411780000126	OF. PROXIMEL NB AG SILICONE / H. FORYOU	10X10 CM	R$ 149,33	**Classificada**	--
15889	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48450303000132	CONVATEC	AQUACEL FOAM AG ADESIVO 10X10 C/10	R$ 149,00	**Classificada**	--
67935	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATE AG	R$ 149,00	**Classificada**	--
11240	EPORT LTDA	46964118000130	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
46919	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VITAMEDICAL	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/PRATA 10X10 C/5	R$ 47,00	**Classificada**	--
83669	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	COLOPLAST	BIATAIN	R$ 149,33	**Classificada**	--
8087	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	coloplast	biatain	R$ 149,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47.411.780/0001-26	R$ 32,90
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 35,09
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 47,00
4º	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38.730.361/0001-66	R$ 68,00
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 70,00
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 85,00
7º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 98,49
8º	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16.743.543/0001-39	R$ 148,00
9º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 148,99
10º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 149,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38959	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16743543000139	Pharmaplast	Pharmapro PU	R$ 120,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16525	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	3M	3M	R$ 631,16	**Classificada**	--
74245	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	POLAR FIX	RL	R$ 130,00	**Classificada**	--
11721	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITALDERME	VITALDERME	R$ 120,12	**Classificada**	--
33390	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 120,00	**Classificada**	--
98731	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	VITA MEDICAL	KANGLI FILM	R$ 93,75	**Classificada**	--
65293	F V P COELHO	26294192000180	WOUNDCARE	WOUNDCARE	R$ 120,12	**Classificada**	--
20018	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47411780000126	HYDROFILM ROLL / PAUL HARTMANN	10 CM X 10 M	R$ 120,12	**Classificada**	--
84064	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 87,63	**Classificada**	--
59464	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	3M / SOLVENTUM	TEGADERM 10CMX10M MS: 80284930286	R$ 180,00	**Classificada**	--
70810	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48450303000132	VITALDERM	CONVATEC	R$ 120,00	**Classificada**	--

65846	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	VITAL DERME	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10X10	R$ 120,00	**Classificada**	--
17435	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08234423000188	PHARMAPLAST S.A.E.	FILME TRANSP ROLO PHARMAFIX PU 10CM X 10M NAO ESTERIL	R$ 200,00	**Classificada**	--
93892	EPORT LTDA	46964118000130	PHARMAFIX	PHARMAFIX	R$ 100,00	**Classificada**	--
90126	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VITAMEDICAL	CURATIVO FILME TRANSP.N.EST.ROLO 10CMX10M	R$ 90,00	**Classificada**	--
62659	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Pharmaplast	Pharmafix	R$ 120,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	R$ 35,00
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 49,59
3º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 49,69
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 57,19
5º	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16.743.543/0001-39	R$ 76,20
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 76,25
7º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 86,24
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 90,00
9º	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	47.411.780/0001-26	R$ 94,30
10º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 120,00
11º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 631,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92778	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 11,88	**Classificada**	--
85442	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	CIEX	CIEX	R$ 10,00	**Classificada**	--
55638	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	BLOOD STOP	BLOOD STOP	R$ 23,00	**Classificada**	--
18203	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 23,15	**Classificada**	--
30715	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 17,49	**Classificada**	--
9511	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 22,00	**Classificada**	--
39920	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 23,15	**Classificada**	--
77528	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59511146000144	TERA MEDICAL	CURATIVO REDONDO TIPO BLOOD STOP - ROLO 500 UN	R$ 23,15	**Classificada**	--
50539	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
84036	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	AMP	CURATIVO ADESIVO HIPOALERG.BEGE C/500	R$ 22,00	**Classificada**	--
86644	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	MEDIX	RL	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 9,20
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 10,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 13,29
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 13,30
5º	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 13,90
6º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 16,50
7º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 22,00
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 22,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88189	NEO HOSPITALAR LTDA	27313181000162	DBS	PIELSANA SACHET 7,5CM X 7,5CM COM 3ML	R$ 7,82	**Classificada**	--
20550	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	CURITY	CURITY	R$ 7,82	**Classificada**	--
94309	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 7,82	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 60

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99824	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	CURITY KENDALL	CURITY KENDALL	R$ 7,82	**Classificada**	--
20349	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CURATEC	CURATEC	R$ 14,74	**Classificada**	--

76499	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	ADAPTIC	ADAPTIC	R$ 7,82	**Classificada**	--
78279	EPORT LTDA	46964118000130	CURATEC	CURATEC	R$ 20,00	**Classificada**	--
65412	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CURATEC	COMPRESSA C/EMULSAO PETROLATUM 07,6 X 07,6CM (st)	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	R$ 3,90
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,96
3º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 6,25
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 6,70
5º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 7,15
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40103	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciclofarma	1	R$ 18,65	**Classificada**	--
1327	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	EFFECT	EFFECT	R$ 20,93	**Classificada**	--
78789	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	PROLINK	PROLINK	R$ 34,00	**Classificada**	--
27522	F V P COELHO	26294192000180	PROLINK	PROLINK	R$ 34,27	**Classificada**	--
64786	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA (OF: 4 ENZIMAS 1L)	VIC PHARMA (OF: 4 ENZIMAS 1L)	R$ 27,36	**Classificada**	--
48086	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMICA	RIOZYME ECO 4ENZ 1L MS: 313290385	R$ 61,00	**Classificada**	--
30104	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	prolink	prolink	R$ 32,00	**Classificada**	--
40378	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PROLINK	PROLINK	R$ 34,27	**Classificada**	--
84617	EPORT LTDA	46964118000130	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 40,00	**Classificada**	--
53529	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VICPHARMA	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS 1 L C/12	R$ 26,00	**Classificada**	--
31551	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	PODEROSO	Detergente enzimatico	R$ 34,27	**Classificada**	--
17337	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	keldrin	keldrin	R$ 34,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 17,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 23,69
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 23,80
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 26,00
6º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 32,00
7º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 34,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3341	EPORT LTDA	46964118000130	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL	R$ 20,00	**Classificada**	--
61540	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	WALTEX	DRENO PENROSE(SUCCAO) EST.S/GAZE(40MM) N.2 C/12	R$ 2,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40028	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 0,21	**Classificada**	--
33570	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	3M	3M	R$ 28,00	**Classificada**	--
64433	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 20,00	**Classificada**	--
71128	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 45,83	**Classificada**	--
61823	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MAXICOR	ADULTTO	R$ 45,00	**Classificada**	--
53480	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	MEDIX	MEDIX	R$ 45,83	**Classificada**	--
9992	F V P COELHO	26294192000180	CIEX	CIEX	R$ 45,83	**Classificada**	--

72057	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAXICOR	MAXICOR	R$ 16,90	**Classificada**	--
51071	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAXICOR	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	R$ 45,83	**Classificada**	--
51224	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 38,00	**Classificada**	--
8548	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 45,83	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38066	EPORT LTDA	46964118000130	DESCAR PACK	DESCARPACK	R$ 30,00	**Classificada**	--
44514	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MAXICOR	ELETRODO DESC.ADULTO COM GEL C/50	R$ 13,90	**Classificada**	--
81625	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	DESCAR PACK	ELETRODO	R$ 45,83	**Classificada**	--
68872	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	MEDPEX	PCT	R$ 45,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 11,90
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 12,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 12,90
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 13,90
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 15,99
6º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 16,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 27,99
8º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 28,00
9º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 29,99
10º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91183	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	hospflex	1	R$ 74,08	**Classificada**	--
97293	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	POLLITEX	POLLITEX	R$ 69,00	**Classificada**	--
20802	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	HOSPFLE X	HOSPFLEX	R$ 85,95	**Classificada**	--
82415	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	HOSPFLE X	HOSPFLEX	R$ 77,16	**Classificada**	--
31937	EPORT LTDA	46964118000130	ZELARA	ZELARA	R$ 250,00	**Classificada**	--
93049	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	POLLITEX	PAPEL GRAU CIRURG.ROLO 15CM X 100M	R$ 85,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 69,00

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 75,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 85,00
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 98,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29687	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	hospflex	1	R$ 123,06	**Classificada**	--
38851	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	POLLITE X	POLLITEX	R$ 115,00	**Classificada**	--
5531	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	PACKFL EX	PACKFLEX	R$ 103,60	**Classificada**	--
62442	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	HOSPFL EX	HOSPFLEX	R$ 152,26	**Classificada**	--
7247	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	HOSPFL EX	HOSPFLEX	R$ 128,20	**Classificada**	--
60957	EPORT LTDA	46964118000130	ZELARA	ZELARA	R$ 300,00	**Classificada**	--
2937	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	POLLITE X	PAPEL GRAU CIRURG.ROLO 25CM X 100M	R$ 145,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 115,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 124,00

3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 145,00
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 154,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36715	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	hospflex	1	R$ 39,28	**Classificada**	--
72734	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	POLLITEX	POLLITEX	R$ 36,00	**Classificada**	--
65133	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	BIOBASE	80X100	R$ 45,00	**Classificada**	--
36113	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 48,59	**Classificada**	--
79435	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 45,67	**Classificada**	--
67973	EPORT LTDA	46964118000130	ZELARA	ZELARA	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 36,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 40,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 84,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91437	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP	JP	R$ 11,50	**Classificada**	--
99517	EPORT LTDA	46964118000130	JP PROLAB	JP PROLAB	R$ 30,00	**Classificada**	--
6730	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	JP	SORO GLICERINADO 12% 500ML C/20 (CLISTEROL)	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 9,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84919	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13008903000160	MEDIX	EQUIPO MACROGOTAS	R$ 48,96	**Classificada**	--
10317	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpac k	1	R$ 16,50	**Classificada**	--
25940	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	**Classificada**	--
96563	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	BIOMASS	BIOMASS	R$ 28,00	**Classificada**	--
4644	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	LABORIM PORT	LABORIMPORT	R$ 48,96	**Classificada**	--
107	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	GLOMED	GLOMED	R$ 48,96	**Classificada**	--
20538	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	GLOMED	MACROGOTAS C	R$ 40,00	**Classificada**	--
67769	F V P COELHO	26294192000180	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 48,96	**Classificada**	--
26871	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 28,92	**Classificada**	--
77814	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 47,00	**Classificada**	--
90619	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 48,96	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69050	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 125,00	**Classificada**	--
25676	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LABOR IMPORT	EQUIPO MACROGTS CPT.CAM.FLEX INJ.LAT.FI.AR LS.1,5M	R$ 23,00	**Classificada**	--
46654	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	glomed	glomed	R$ 48,00	**Classificada**	--
60408	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	DESCARP ACK	PCT	R$ 48,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 15,00
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 18,70
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 18,90

4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,00
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 22,95
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 23,00
7º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 28,00
8º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 47,00
9º	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13.008.903/0001-60	R$ 47,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72317	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	descarpac k	1	R$ 0,87	**Classificada**	--
38295	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 0,95	**Classificada**	--
93120	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	BIOMASS	BIOMASS	R$ 1,50	**Classificada**	--
67548	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITAL	VITAL	R$ 2,05	**Classificada**	--
64197	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	TKL	ALIMENTAÇÃO ENTERAL	R$ 2,00	**Classificada**	--
71039	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 2,05	**Classificada**	--
30739	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMASS	BIOMASS	R$ 2,05	**Classificada**	--
22825	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 2,00	**Classificada**	--
19199	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	TKL	TKL	R$ 2,05	**Classificada**	--
60654	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 5,00	**Classificada**	--
49803	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARP ACK	EQUIPO P/NUT.ENTERAL 1,5M SIMPLES-EST.	R$ 1,49	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23079	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	descarpac k	EQUIPO	R$ 2,05	**Classificada**	--
94740	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	MEDIX	UND	R$ 2,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,86
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,88
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,95
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 0,96
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,34
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,49
7º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 2,00
8º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 2,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54624	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 1,07	**Classificada**	--
37209	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 1,25	**Classificada**	--
82111	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	TKL	TKL	R$ 1,97	**Classificada**	--
87041	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 1,97	**Classificada**	--
12100	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 1,44	**Classificada**	--
26765	EPORT LTDA	46964118000130	LABORIMP ORT	LABORIMPORT	R$ 6,00	**Classificada**	--
49296	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOSANI	EQUIPO MICROGTS FLEX C/INJ.LAT.FILT.AR LS 1,5M	R$ 1,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,06
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 1,25
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 1,37

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18449	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	PA MED	2026	R$ 400,00	**Classificada**	--
97463	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	P.A MED	P.A MED	R$ 108,00	**Classificada**	--
24406	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 108,07	**Classificada**	--
1385	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	PREMIU M	OBESO	R$ 100,00	**Classificada**	--
80037	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 108,00	**Classificada**	--
57821	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIC	BIC	R$ 241,63	**Classificada**	--
78771	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	pa med	pa med	R$ 107,00	**Classificada**	--
63490	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUM ED	ACCUMED	R$ 300,00	**Classificada**	--
3509	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUM ED	AP PRESSAO ADT NYL VELCRO OBESO(PREMIUM)	R$ 114,00	**Classificada**	--
61935	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Premiu m	Esfigmomenometro	R$ 108,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 95,48
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 95,50
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 98,00
4º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 107,00
5º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 107,99
6º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 108,00
7º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 110,00
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 114,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94112	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	PA MED	2006	R$ 145,27	**Classificada**	--
2294	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	P.A MED	P.A MED	R$ 145,00	**Classificada**	--
58318	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	PREMIU M	PREMIUM	R$ 145,27	**Classificada**	--
82612	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 145,27	**Classificada**	--
73008	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	PREMIU M	ADULTO	R$ 140,00	**Classificada**	--
65077	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 145,00	**Classificada**	--
45778	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	P. A MED	P. A MED	R$ 145,27	**Classificada**	--
94144	F V P COELHO	26294192000180	PAMED	PAMED	R$ 145,27	**Classificada**	--
77221	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIC	BIC	R$ 241,61	**Classificada**	--
68555	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	pa med	pa med	R$ 130,00	**Classificada**	--
96045	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUM ED	ACCUMED	R$ 300,00	**Classificada**	--
98079	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUM ED	AP PRESSAO ADT NYL VELCRO GRAFITE(PREMIUM)	R$ 75,00	**Classificada**	--
29981	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Premiu m	Esfigmomenometro	R$ 145,27	**Classificada**	--
78522	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	PREMIU M	UND	R$ 145,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 71,97
2º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 72,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 74,98
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 75,00
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 82,60
6º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 85,00
7º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 98,00
8º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 130,00
9º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 145,00
10º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

17148	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	PA MED	1702	R$ 120,77	**Classificada**	--
78147	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	SOLIDO R	UND	R$ 130,00	**Classificada**	--
29451	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	P.A MED	P.A MED	R$ 120,00	**Classificada**	--
74210	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 120,77	**Classificada**	--
4064	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	PREMIU M	PEDIÁTRICO	R$ 120,00	**Classificada**	--
77076	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 120,00	**Classificada**	--
93068	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	P. A MED	P. A MED	R$ 120,77	**Classificada**	--
92703	F V P COELHO	26294192000180	PREMIU M	PREMIUM	R$ 120,77	**Classificada**	--
39296	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIC	BIC	R$ 241,61	**Classificada**	--
11263	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUM ED	ACCUMED	R$ 300,00	**Classificada**	--
43633	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUM ED	AP PRESSAO INF NYL.VELCRO(PREMIUM)	R$ 92,00	**Classificada**	--
31394	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Premiu m	Esfigmomenometro	R$ 120,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 81,90
2º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 82,00
3º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 85,00
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 85,84
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 85,85
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 92,00
7º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 98,00
8º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 120,00
9º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68547	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	G-TECH	G-TECH	R$ 30,00	**Classificada**	--
26322	F V P COELHO	26294192000180	3B	3B	R$ 30,05	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68913	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GTECH	GTECH	R$ 44,56	**Classificada**	--
75805	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RSMED	RSMED	R$ 30,05	**Classificada**	--
18467	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUME D	ACCUMED	R$ 50,00	**Classificada**	--
94830	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUME D	ESPACADOR P/AEROSSOL ADULTO/INFANTIL(G-TECH)	R$ 32,00	**Classificada**	--
84517	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Multilaser	HC178	R$ 30,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,00
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 23,00
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 25,90
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 32,00
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7541	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	G-TECH	G-TECH	R$ 25,90	**Classificada**	--
37110	F V P COELHO	26294192000180	3B	3B	R$ 23,15	**Classificada**	--
11165	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GTECH	GTECH	R$ 44,56	**Classificada**	--
26853	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RSMED	RSMED	R$ 23,15	**Classificada**	--
14891	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUME D	ACCUMED	R$ 50,00	**Classificada**	--
970	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDICAT E	ESPACADOR P/AEROSSOL INFANTIL	R$ 55,00	**Classificada**	--
90480	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Multilaser	HC179	R$ 23,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,00
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 23,00
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 25,90
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 50,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 55,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96483	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16743543000139	Missner	Missner	R$ 17,80	**Classificada**	--
27206	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	CIEX	CIEX	R$ 8,00	**Classificada**	--
98531	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	GS	UND	R$ 20,00	**Classificada**	--
59752	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	PROCITE X	PROCITEX	R$ 17,00	**Classificada**	--
80424	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITAL	VITAL	R$ 17,86	**Classificada**	--
7611	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	WILTEX	WILTEX	R$ 17,86	**Classificada**	--
95978	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	WILTEX	WILTEX	R$ 17,80	**Classificada**	--
78512	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	ADPELE	ADPELE	R$ 17,86	**Classificada**	--
44982	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICAL	SB MEDICAL	R$ 17,86	**Classificada**	--
95943	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ADEPELE	ADEPELE	R$ 11,64	**Classificada**	--
73339	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 17,86	**Classificada**	--
66921	EPORT LTDA	46964118000130	WILTEX	WILTEX	R$ 20,00	**Classificada**	--
55662	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MAXICOR	ESPARADRAPO 10,0CM X 4,5M	R$ 12,75	**Classificada**	--
37635	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	vital	vital	R$ 17,00	**Classificada**	--
71309	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	WILTEX	UND	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7,68
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 7,77
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 8,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 9,00
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,78
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 12,75
7º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 12,98
8º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 14,75
9º	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.	16.743.543/0001-39	R$ 17,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61142	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciex	1	R$ 3,96	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52394	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	CIEX	CIEX	R$ 4,80	**Classificada**	--
81623	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITAL	VITAL	R$ 4,47	**Classificada**	--
61089	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICAL	SB MEDICAL	R$ 4,47	**Classificada**	--
8440	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAL	VITAL	R$ 3,64	**Classificada**	--
86971	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 4,98	**Classificada**	--
63055	EPORT LTDA	46964118000130	WILTEX	WILTEX	R$ 20,00	**Classificada**	--
84427	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MISSNER	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5M (st)	R$ 4,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,63
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 4,77
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 4,80
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6848	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	PREMIU M	ADULTO	R$ 16,00	**Classificada**	--
52110	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	CBEMED	P.A. MED	R$ 16,80	**Classificada**	--
39206	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PREMIU M	PREMIUM	R$ 20,16	**Classificada**	--
14384	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	pa med	pa med	R$ 16,00	**Classificada**	--
30501	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	ADVANTI VE	ADVANTIVE	R$ 16,81	**Classificada**	--
88448	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUME D	ACCUMED	R$ 40,00	**Classificada**	--
48611	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUME D	ESTETOSCOPIO ADT SIMPLES (PREMIUM)	R$ 13,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 13,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 13,92

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 14,90
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,00
5º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 16,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 79							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23327	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	PREMIUM	INFANTIL	R$ 16,00	**Classificada**	--
83928	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PREMIUM	PREMIUM	R$ 20,16	**Classificada**	--
81469	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	ADVANTIV E	ADVANTIVE	R$ 16,22	**Classificada**	--
44048	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUMED	ACCUMED	R$ 40,00	**Classificada**	--
30916	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUMED	ESTETOSCOPIO PED SIMPLES (PREMIUM)	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 13,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,99
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 80							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68859	F V P COELHO	26294192000180	GOLGRA N	GOLGRAN	R$ 152,66	**Classificada**	--
64272	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	AÇONOX	FLEXINOX	R$ 200,00	**Classificada**	--
16573	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	FAVA	FAVA	R$ 220,54	**Classificada**	--
85643	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGRA N	GOLGRAN	R$ 209,20	**Classificada**	--
65617	EPORT LTDA	46964118000130	FORTINO X	FORTINO X	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 148,95
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 149,00

Classificação Final do Item 80			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 198,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 81							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82458	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 29,00	**Classificada**	--
89064	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 55,00	**Classificada**	--

2701	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICA L	SB MEDICAL	R$ 56,89	**Classificada**	--
86366	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SHALO N	SHALON	R$ 61,75	**Classificada**	--
41879	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALO N	SHALON	R$ 56,89	**Classificada**	--
6692	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59511146000144	DONATI	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Fio de Sutura ,Nylon 2-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril	R$ 56,89	**Classificada**	--
51049	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
75009	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHN OFIO	NYLON 2-0 AG 2,0CM 3/8 CORT 45CM NY24CT20 C/24	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 27,99
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 28,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 28,49
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 29,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,00
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 44,00
7º	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 56,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38026	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 29,00	**Classificada**	--
8958	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 55,00	**Classificada**	--
63853	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SHALON	SHALON	R$ 62,95	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 82

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43060	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICAL	SB MEDICAL	R$ 62,95	**Classificada**	--
9628	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SHALON	SHALON	R$ 61,75	**Classificada**	--
67908	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08234423000188	MERIL DO BRASIL	FILAMIDE - NYLON PRETO 3-0 45CM AGULHA 19MM 3/8 CORTANTE CX C/ 24 UNIDADES	R$ 300,00	**Classificada**	--
20370	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALON	SHALON	R$ 62,95	**Classificada**	--
73083	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59511146000144	DONATI	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 Fio de Sutura ,Nylon 3-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril	R$ 62,95	**Classificada**	--
63419	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
68642	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHNO FIO	NYLON 3-0 AG 2,0CM 3/8 CORT 45CM NY34CT20 C/24	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 27,99
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 28,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 28,49
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 29,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,00
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 44,00
7º	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	R$ 60,00
8º	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 62,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24228	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 29,00	**Classificada**	--
62799	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 55,00	**Classificada**	--
7193	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICAL	SB MEDICAL	R$ 58,84	**Classificada**	--
4848	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SHALON	SHALON	R$ 61,75	**Classificada**	--
77539	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08234423000188	MERIL DO BRASIL	FILAMIDE - NYLON PRETO 4-0 45CM AGULHA 19MM 3/8 CORTANTE - CX C/24 UNIDADES	R$ 300,00	**Classificada**	--
21791	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 55,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 83

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

58262	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALON	SHALON	R$ 58,84	**Classificada**	--
73321	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
46893	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHNOF IO	NYLON 4-0 AG 2,0CM 3/8 CORT 45CM NY44CT20 C/24	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 27,99
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 28,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 28,34
4º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 28,35
5º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 29,00
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,00
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 44,00
8º	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	R$ 75,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24609	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 55,00	**Classificada**	--
86865	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICAL	SB MEDICAL	R$ 55,63	**Classificada**	--
62465	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SHALON	SHALON	R$ 65,28	**Classificada**	--
35490	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 55,00	**Classificada**	--
92624	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALON	SHALON	R$ 55,63	**Classificada**	--
77057	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
99071	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHNOF IO	NYLON 5-0 AG 2,0CM 3/8 CORT 45CM NY54CT20 C/24	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 27,99
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 28,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 28,29
4º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 28,30

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,00
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 46,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58413	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 63,00	**Classificada**	--
30708	F V P COELHO	26294192000180	TECNOFI O	TECNOFIO	R$ 63,53	**Classificada**	--
53874	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	TECHNOF IO	TECHNOFIO	R$ 50,19	**Classificada**	--
58670	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALON	SHALON	R$ 63,53	**Classificada**	--
1251	EPORT LTDA	46964118000130	PROCARE	PROCARE	R$ 70,00	**Classificada**	--
69346	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHNOF IO	SEDA OD 4-0 AG 1,7CM 1/2 COR 45CM- SO44MT17 C/24	R$ 55,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 42,59
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 42,60
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 48,97
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 55,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 63,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14936	F V P COELHO	26294192000180	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 98,44	**Classificada**	--

21796	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SHALON	SHALON	R$ 148,51	**Classificada**	--
48028	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALON	SHALON	R$ 108,19	**Classificada**	--
17949	EPORT LTDA	46964118000130	TECHNOFI O	TECHNOFIO	R$ 300,00	**Classificada**	--
36197	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHNOFI O	CS 2-0 AG 3,0CM 3/8 CIL 75CM CS27MR30 C/24	R$ 89,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 98,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 108,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52256	F V P COELHO	26294192000180	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 109,28	**Classificada**	--
21230	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SHALON	SHALON	R$ 148,51	**Classificada**	--
25516	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SHALON	SHALON	R$ 109,28	**Classificada**	--
83257	EPORT LTDA	46964118000130	TECHNOFI O	TECHNOFIO	R$ 300,00	**Classificada**	--
48159	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TECHNOFI O	CS 3-0 AG3,0CM 3/8 CIL 75CM CS37CR30 C/24	R$ 99,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 98,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 99,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 109,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46413	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciex	1	R$ 1,98	**Classificada**	--
41795	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	3M	3M	R$ 6,40	**Classificada**	--
44407	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	WILTEX	WILTEX	R$ 6,00	**Classificada**	--
5970	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITAL	VITAL	R$ 6,18	**Classificada**	--
31503	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	GLOME D	GLOMED	R$ 6,18	**Classificada**	--
21425	F V P COELHO	26294192000180	CIEX	CIEX	R$ 6,18	**Classificada**	--
62080	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CIEX	CIEX	R$ 3,12	**Classificada**	--
76516	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 6,18	**Classificada**	--
75167	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59511146000144	MAXIC OR	FITA MICROPORE 2,5CM X 10.0 MTS Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts	R$ 6,18	**Classificada**	--
80295	EPORT LTDA	46964118000130	WILTEX	WILTEX	R$ 12,00	**Classificada**	--
37806	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CIEX	FITA MICROPOROSA 025MM X 10,0M BEGE	R$ 2,85	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57110	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	WILTEX	UND	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 2,48
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,78
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,85
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,18
5º	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 6,18
6º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 6,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99719	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciex	1	R$ 8,64	**Classificada**	--
87731	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	3M	3M	R$ 23,00	**Classificada**	--
36196	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	WILTEX	WILTEX	R$ 17,00	**Classificada**	--
44740	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	GLOMED	GLOMED	R$ 17,49	**Classificada**	--
20348	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAXICOR	MAXICOR	R$ 11,41	**Classificada**	--
34030	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	3M / SOLVENTU M	MICROPORE 100MMX10M C/CAPA 1530 MS: 10002079007	R$ 50,00	**Classificada**	--
26288	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 17,49	**Classificada**	--
60360	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59511146000144	MAXICOR	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M	R$ 17,49	**Classificada**	--
41975	EPORT LTDA	46964118000130	WILTEX	WILTEX	R$ 30,00	**Classificada**	--
86322	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MAXICOR	FITA MICROPOROSA 100MM X 10,0M	R$ 11,90	**Classificada**	--
25735	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	WILTEX	UND	R$ 17,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 8,63
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 10,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,90

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 17,49
6º	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 17,49
7º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 23,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47174	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciex	1	R$ 166,47	**Classificada**	--
87414	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	CIEX	CIEX	R$ 163,20	**Classificada**	--
53790	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	CIEX	CIEX	R$ 171,84	**Classificada**	--
79671	F V P COELHO	26294192000180	CIEX	CIEX	R$ 13,53	**Classificada**	--
30799	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CIEX	CIEX	R$ 243,98	**Classificada**	--
36491	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 204,00	**Classificada**	--
66672	EPORT LTDA	46964118000130	CIEX	CIEX	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
88867	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MASTERFI X	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	R$ 235,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 163,20
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 171,84
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 204,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 235,00
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 288,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35454	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	ciex	1	R$ 4,26	**Classificada**	--
95184	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	3M	3M	R$ 11,96	**Classificada**	--
68908	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	WILTEX	WILTEX	R$ 7,00	**Classificada**	--
26099	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITAL	VITAL	R$ 16,79	**Classificada**	--
44720	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	WILTEX	WILTEX	R$ 16,79	**Classificada**	--
18541	F V P COELHO	26294192000180	SB MEDICAL	SB MEDICAL	R$ 16,79	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76706	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAL	VITAL	R$ 5,00	**Classificada**	--

11386	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	3M / SOLVENTU M	MICROPORE 50MMX10M C/CAPA 1530 MS: 10002079007	R$ 25,00	**Classificada**	--
47199	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CIEX	CIEX	R$ 16,79	**Classificada**	--
97980	EPORT LTDA	46964118000130	WILTEX	WILTEX	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 4,70
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 4,78
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 5,50
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 11,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96536	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	IMPACTO	IMPACTO	R$ 8,70	**Classificada**	--
21073	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60683786000110	MAKE LINE	52FCTAS	R$ 12,99	**Classificada**	--
89556	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DEJAMAR O	DEJAMARO	R$ 12,99	**Classificada**	--
59751	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CPL	CPL	R$ 12,99	**Classificada**	--
96393	EPORT LTDA	46964118000130	FRADELM ED	FRADELMED	R$ 40,00	**Classificada**	--
49445	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CPL	FIXADOR P/CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	R$ 11,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,90
2º	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60.683.786/0001-10	R$ 8,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 8,69
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 8,70
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1786	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	IMPACTO	IMPACTO	R$ 8,70	**Classificada**	--
53750	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	FRADEL	FRADEL	R$ 12,85	**Classificada**	--
48270	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60683786000110	MAKE LINE	52FCTIS	R$ 12,85	**Classificada**	--
80868	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DEJAMA RO	DEJAMARO	R$ 12,99	**Classificada**	--
70519	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CPL	CPL	R$ 12,85	**Classificada**	--
25635	EPORT LTDA	46964118000130	FRADEL MED	FRADELMED	R$ 40,00	**Classificada**	--
47402	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CPL	FIXADOR P/CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	R$ 11,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,90
2º	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60.683.786/0001-10	R$ 8,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 8,69
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 8,70
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45926	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	nutrimed	1	R$ 0,94	**Classificada**	--
86093	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BIO	BIO	R$ 2,06	**Classificada**	--
97440	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	IMAX	IMAX	R$ 0,85	**Classificada**	--
85296	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	LETOMED	LETOMED	R$ 1,50	**Classificada**	--
43990	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	NUTRIME D	NUTRIMED	R$ 2,74	**Classificada**	--
65521	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,74	**Classificada**	--
44013	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMEDI CA	BIOMEDICA	R$ 1,31	**Classificada**	--
10121	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	FRASCO LIFE	FRASCO LIFE	R$ 2,74	**Classificada**	--

70224	EPORT LTDA	46964118000130	BIOBASE	BIOBASE	R$ 6,00	**Classificada**	--
34782	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	FRASCO P/NUTRICAO N/EST 300ML C/90+	R$ 1,04	**Classificada**	--
67658	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	biobase	FRASCO	R$ 2,05	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28734	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	IMAX	UND	R$ 2,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,85
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,93
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,99
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,04
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,28
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,39
7º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 2,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14149	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	nutrimed	1	R$ 1,49	**Classificada**	--
36337	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BIO	BIO	R$ 2,48	**Classificada**	--
84493	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	FRASCO LIFE	FRASCO LIFE	R$ 1,97	**Classificada**	--
84590	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	NUTRIME D	NUTRIMED	R$ 1,97	**Classificada**	--
56302	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,97	**Classificada**	--
55299	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMEDIC A	BIOMEDICA	R$ 2,03	**Classificada**	--
1434	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	FRASCO LIFE	FRASCO LIFE	R$ 1,97	**Classificada**	--
79554	EPORT LTDA	46964118000130	BIOBASE	BIOBASE	R$ 8,00	**Classificada**	--
38241	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	FRASCO P/NUTRICAO N/EST 500ML C/60	R$ 2,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,48
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,67
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1,68
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 1,93
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23834	F V P COELHO	26294192000180	MULTI	MULTI	R$ 11,08	**Classificada**	--
7646	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SUPERMDE Y	SUPERMDEY	R$ 8,19	**Classificada**	--
95292	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PREMIUM	PREMIUM	R$ 11,08	**Classificada**	--
53712	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUMED	ACCUMED	R$ 30,00	**Classificada**	--
66392	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUMED	GARROTE ADULTO C/TRAVA (PREMIUM)	R$ 8,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 10,96
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 11,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41960	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	multigel	1	R$ 5,76	**Classificada**	--
94345	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 10,00	**Classificada**	--
95152	F V P COELHO	26294192000180	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 19,44	**Classificada**	--
73489	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 7,44	**Classificada**	--

76723	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	muligel	multigel	R$ 19,00	**Classificada**	--
46291	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 19,44	**Classificada**	--
30866	EPORT LTDA	46964118000130	MULTIG EL	MULTIGEL	R$ 40,00	**Classificada**	--
98627	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MULTIG EL	GEL P/ECG E ULTRASSOM 1KG GARRAFA (CLINIGEL)	R$ 7,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,50
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,83
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 7,10
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,00

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 19,00
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 19,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9701	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	multigel	1	R$ 3,00	**Classificada**	--
33251	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 7,34	**Classificada**	--
26637	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 7,34	**Classificada**	--
13854	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MULTIGEL	250ML	R$ 7,00	**Classificada**	--
17117	F V P COELHO	26294192000180	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 7,34	**Classificada**	--
96652	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 4,10	**Classificada**	--
83153	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	multigel	multigel	R$ 7,00	**Classificada**	--
52496	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MULTIGEL (300ML)	MULTIGEL (300ML)	R$ 7,34	**Classificada**	--
46824	EPORT LTDA	46964118000130	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 30,00	**Classificada**	--
78427	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MULTIGEL	GEL P/ECG E ULTRASSOM 300G ALMOT (CLINIGEL)	R$ 4,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 4,80
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 5,00
3º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 7,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 7,34

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66243	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GELO X BRASIL	GELO X BRASIL	R$ 10,64	**Classificada**	--
59153	EPORT LTDA	46964118000130	GELOTECH	GELOTECH	R$ 40,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 9,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25982	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13008903000160	VITAMEDICAL	HIDROGEL 30G	R$ 48,00	**Classificada**	--
68776	NEO HOSPITALAR LTDA	27313181000162	SMITH & NEPHEW	INTRASITE GEL 25G HIDROGEL	R$ 48,00	**Classificada**	--
14408	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC GEL COM PHMB 30 ML (Com EDTA) / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC GEL COM PHMB 30 ML (Com EDTA) / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 48,00	**Classificada**	--
65912	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	VITA MEDICAL	CAREGEL	R$ 12,00	**Classificada**	--
95354	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	CAREGEL	CAREGEL	R$ 48,00	**Classificada**	--
7889	F V P COELHO	26294192000180	WOUNDCARE	WOUNDCARE	R$ 48,00	**Classificada**	--
4184	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 15,21	**Classificada**	--
4286	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE	48450303000132	HELIANTO	DEBRIGEL COM ALGINATO CALCIO 30G	R$ 48,00	**Classificada**	--

	HUMANA E ANIMAL LTDA						
46330	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	VITAMEDICAL	CAREGEL 30GR	R$ 48,00	**Classificada**	--
93303	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08234423000188	Helianto /Nacional	HIDROGEL - DEBRIGEL PEC 30 GR B F	R$ 100,00	**Classificada**	--
99039	EPORT LTDA	46964118000130	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
41762	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	HELIANTO	HIDROGEL C/ALGINATO DE CALCIO E SODIO 30G	R$ 18,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 12,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,20
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 18,28
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 24,10
5º	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	13.008.903/0001-60	R$ 27,50
6º	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	R$ 28,00
7º	NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	R$ 35,90
8º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 48,00
9º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 48,00
10º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 48,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33241	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 140,14	**Classificada**	--
54351	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MARIMAR	ADULTO	R$ 140,00	**Classificada**	--
3305	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21831246000185	TECH- SUL	TECH-SUL	R$ 140,14	**Classificada**	--
61625	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 140,14	**Classificada**	--
74846	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 140,10	**Classificada**	--
9476	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE	SG RESGATE	R$ 146,01	**Classificada**	--
32221	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	resgate sp	resgate sp	R$ 130,00	**Classificada**	--
74724	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 140,14	**Classificada**	--
44490	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 200,00	**Classificada**	--
41620	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ORTOFEX	IMOBILIZADOR DE CABECA (HEAD BLOCK) ADULTO	R$ 97,99	**Classificada**	--
64691	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Regaste APH	IMOBILIZADOR LATERAL	R$ 140,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 85,25
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 94,07
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 98,00
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 100,99
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 101,00
6º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 130,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25834	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	2I	21	R$ 51,33	**Classificada**	--
45304	F V P COELHO	26294192000180	CLEAN- UP	CLEAN- UP	R$ 51,33	**Classificada**	--
75225	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	2I	IB 24 HS	R$ 51,30	**Classificada**	--
81883	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 33,74	**Classificada**	--
87064	EPORT LTDA	46964118000130	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 50,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6506	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	clean	clean	R$ 51,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 26,45

2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 34,00
3º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 51,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75931	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	PROTEC	PROTEC	R$ 15,00	**Classificada**	--
79005	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTEC	PROTEC	R$ 12,32	**Classificada**	--
31974	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 15,87	**Classificada**	--
63800	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 20,00	**Classificada**	--
53017	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	PROTEC	KIT DE INALACAO P/OXIGENIO E INALADOR ADT	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 7,10
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,20
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 104

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27413	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	PROTEC	PROTEC	R$ 15,00	**Classificada**	--
23606	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTEC	PROTEC	R$ 12,32	**Classificada**	--
7535	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 19,50	**Classificada**	--
10115	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 20,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 104

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65526	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	PROTEC	KIT DE INALACAO P/OXIGENIO E INALADOR INF	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 7,10
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,20
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1542	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 6,04	**Classificada**	--
42857	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	KOLPLAST VAGISPEC	KOLPLAST VAGISPEC	R$ 4,20	**Classificada**	--
16463	EPORT LTDA	46964118000130	CRAL	CRAL	R$ 10,00	**Classificada**	--
99907	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	KOLPLAST/ VAGISPEC	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL GDE.	R$ 4,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,90
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 3,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 4,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2432	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 4,03	**Classificada**	--
37385	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	CRALL PLAST	CRALL PLAST	R$ 4,03	**Classificada**	--
61589	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 5,83	**Classificada**	--
75977	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	KOLPLAST VAGISPEC	KOLPLAST VAGISPEC	R$ 4,03	**Classificada**	--
74010	EPORT LTDA	46964118000130	CRAL	CRAL	R$ 10,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 107							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54885	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	KOLPLAST/ VAGISPEC	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL MED.	R$ 4,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,64
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 4,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,09
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 108							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95815	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 4,55	**Classificada**	--
90282	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	CRALL PLAST	CRALL PLAST	R$ 4,55	**Classificada**	--
74075	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 5,67	**Classificada**	--
36919	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	KOLPLAST VAGISPEC	KOLPLAST VAGISPEC	R$ 4,55	**Classificada**	--
30199	EPORT LTDA	46964118000130	CRAL	CRAL	R$ 10,00	**Classificada**	--
19969	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	KOLPLAST/ VAGISPEC	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL PEQ.	R$ 4,10	**Classificada**	--
69825	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	KOLPLAST	UND	R$ 4,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,49
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 3,90
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 3,93
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 109							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15029	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	LACRAR	LACRE	R$ 42,45	**Classificada**	--
54447	EPORT LTDA	46964118000130	DISNET	DISNET	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 109			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 31,99
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 32,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 110							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8487	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 22,61	**Classificada**	--
47277	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 23,00	**Classificada**	--
73115	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 26,14	**Classificada**	--
45446	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMASS	BIOMASS	R$ 26,62	**Classificada**	--
58290	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	UNIQMED	UNIQMED	R$ 30,24	**Classificada**	--
2924	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
71520	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 11 C/100	R$ 34,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 110			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 23,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 23,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 26,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 30,24
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 34,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 111							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8869	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 22,61	**Classificada**	--
4932	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 23,00	**Classificada**	--
138	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 26,14	**Classificada**	--
81085	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMASS	BIOMASS	R$ 26,62	**Classificada**	--
736	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 26,00	**Classificada**	--
3672	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	UNIQMED	UNIQMED	R$ 30,24	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 111							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47359	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
27189	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 15 C/100	R$ 34,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 111			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 23,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 23,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 26,01
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 30,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 34,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 112							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52074	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 22,61	**Classificada**	--
25889	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 23,00	**Classificada**	--
88915	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 26,14	**Classificada**	--
6560	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOMASS	BIOMASS	R$ 26,62	**Classificada**	--
9980	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	UNIQMED	UNIQMED	R$ 30,24	**Classificada**	--
97917	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
21169	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MAXICOR	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 22 C/100	R$ 34,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 112			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 23,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 23,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 26,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 30,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 34,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 113							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20343	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05247406000197	MAXICOR	CX	R$ 19,77	**Classificada**	--
79248	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 12,00	**Classificada**	--
96702	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 25,00	**Classificada**	--
30437	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	BIOMASS	BIOMASS	R$ 19,77	**Classificada**	--
86957	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 19,77	**Classificada**	--
70058	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	TKL	TKL	R$ 19,77	**Classificada**	--
55467	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	PURAH MEDICAL	28G	R$ 19,00	**Classificada**	--
85832	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	UNIQMED	UNIQMED	R$ 19,77	**Classificada**	--
36174	F V P COELHO	26294192000180	CEPALAB	CEPALAB	R$ 19,77	**Classificada**	--
75360	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	UNIQMED	UNIQMED	R$ 19,77	**Classificada**	--
32511	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 19,00	**Classificada**	--
77754	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDLEVEN SOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 19,77	**Classificada**	--
39718	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 20,00	**Classificada**	--
41716	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CEPALAB	LANCETA DE SEGURANCA CALIBRE 28G C/100	R$ 13,96	**Classificada**	--
47731	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	mdl	mdl	R$ 19,70	**Classificada**	--

56153	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	CEPALAB	CX	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 113

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 10,34
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 10,99
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 11,00
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 12,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 12,60
6º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 13,90
7º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 13,96
8º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 18,18
9º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 19,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19338	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ANADON A	ANADONA	R$ 13,93	**Classificada**	--
19833	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	PCT	R$ 25,00	**Classificada**	--
62733	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	DEJAMA RO	DEJAMARO	R$ 14,00	**Classificada**	--
92691	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	ANADON A	ANADONA	R$ 14,07	**Classificada**	--
53383	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ANADON A	ANADONA	R$ 14,07	**Classificada**	--
27516	RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA	65295059000108	INFINITI	LENÇOL	R$ 14,07	**Classificada**	--
85153	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	DEJAMA RO	2,00X0,90	R$ 14,00	**Classificada**	--
15909	F V P COELHO	26294192000180	ANADON A	ANADONA	R$ 14,07	**Classificada**	--
83271	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DEJAMA RO	DEJAMARO	R$ 12,16	**Classificada**	--
33334	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	anadona	anadona	R$ 14,00	**Classificada**	--
42832	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	SOCC	SOCC	R$ 14,07	**Classificada**	--
21417	EPORT LTDA	46964118000130	ANADON A	ANADONA	R$ 30,00	**Classificada**	--
19712	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FORTCL EAN	LENCOL DESC.TNT C/ELASTICO 2,00X0,90 20G C/10	R$ 12,31	**Classificada**	--
70592	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Lenço	tnt	R$ 14,07	**Classificada**	--
37514	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	-MED	-DESCARTAVEL	R$ 14,07	**Classificada**	--
87980	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	ANADON A	PCT	R$ 14,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 114

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,00
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 9,90
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 10,99
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 11,20
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 12,31
6º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 12,74
7º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 13,92
8º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 14,00
9º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36509	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 54,00	**Classificada**	--
28130	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 87,50	**Classificada**	--
29867	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	**Classificada**	--
76162	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 80,00	**Classificada**	--
62364	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 64,50	**Classificada**	--
71243	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 87,46	**Classificada**	--
33992	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 94,00	**Classificada**	--
69964	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 115			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 53,99
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 55,50
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 64,50
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 94,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 116							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38226	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 54,00	**Classificada**	--
88618	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 87,50	**Classificada**	--
1803	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	**Classificada**	--
51954	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 80,00	**Classificada**	--
72835	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 64,50	**Classificada**	--
90336	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 87,46	**Classificada**	--
58919	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 94,00	**Classificada**	--
28017	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 116			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 53,99
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 55,50
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 64,50
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 94,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 117							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48620	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 54,00	**Classificada**	--
19957	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 87,50	**Classificada**	--
2210	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	**Classificada**	--
76441	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 80,00	**Classificada**	--
37784	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 64,50	**Classificada**	--
27927	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 87,46	**Classificada**	--
34687	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 94,00	**Classificada**	--
78924	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 117			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 55,50
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 64,50
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 68,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 94,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 118							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48190	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 54,00	**Classificada**	--
58334	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 87,50	**Classificada**	--
72763	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	**Classificada**	--
37840	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 80,00	**Classificada**	--
64418	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 64,50	**Classificada**	--
79886	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 87,46	**Classificada**	--
11711	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 94,00	**Classificada**	--
613	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 118			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 55,50

2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 64,50
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 68,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 94,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 119

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27996	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,60	**Classificada**	--
97344	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 27,93	**Classificada**	--
39414	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 19,50	**Classificada**	--
90240	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 18,20	**Classificada**	--
37047	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 22,50	**Classificada**	--
88021	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 19,77	**Classificada**	--
33497	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	MEDIX	MEDIX	R$ 19,77	**Classificada**	--
16802	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 19,77	**Classificada**	--
26223	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 24,33	**Classificada**	--
17430	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 39,10	**Classificada**	--
81964	63.028.558 J MACEDO OLIVEIRA	63028558000103	INOVEN/VAB ENE	PROCEDIMENTO VINIL COM PÓ	R$ 19,77	**Classificada**	--
14853	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
10467	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SUPERMAX	LUVA DE LATEX MEDICA C/PO GD C/100	R$ 24,60	**Classificada**	--
41320	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	inovem	LUVA	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 119

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 18,50
2º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 18,59
3º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 19,00
4º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 19,50
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,50
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 24,60
7º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 39,10
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 120

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20563	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,60	**Classificada**	--
26420	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 27,93	**Classificada**	--
75155	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 19,50	**Classificada**	--
86108	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 18,20	**Classificada**	--
12596	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 22,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 120

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33519	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 25,60	**Classificada**	--
1758	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	MEDIX	MEDIX	R$ 25,60	**Classificada**	--
47709	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	medix	conforme edital	R$ 25,60	**Classificada**	--
73751	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	MEDIX	MEDIX	R$ 25,60	**Classificada**	--
21647	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 25,60	**Classificada**	--
54760	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 24,33	**Classificada**	--
4837	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 24,00	**Classificada**	--
99702	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 39,10	**Classificada**	--
72675	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59511146000144	TERA MEDICAL	LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO M	R$ 25,60	**Classificada**	--
93355	63.028.558 J MACEDO OLIVEIRA	63028558000103	INOVEN/V ABENE	PROCEDIMENTO VINIL COM PÓ	R$ 25,60	**Classificada**	--
70084	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
30543	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARP ACK	LUVA DE LATEX MEDICA C/PO MD C/100	R$ 24,60	**Classificada**	--
48759	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	inovem	LUVA	R$ 22,00	**Classificada**	--
22164	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	medix	medix	R$ 25,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 120			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 18,58
2º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 18,59
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 19,50
4º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 22,00
5º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 22,30
6º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,50
7º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 24,00
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 24,60
9º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 25,60
10º	CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59.511.146/0001-44	R$ 25,60
11º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 39,10
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 121							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20585	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,60	**Classificada**	--
19561	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 27,93	**Classificada**	--
65863	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MEDIX	MEDIX	R$ 19,50	**Classificada**	--
28211	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 18,20	**Classificada**	--
72115	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 22,50	**Classificada**	--
18487	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	medix	conforme edital	R$ 22,27	**Classificada**	--
92745	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	MEDIX	MEDIX	R$ 22,27	**Classificada**	--
36556	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 22,27	**Classificada**	--
27736	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 24,33	**Classificada**	--
99480	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 24,00	**Classificada**	--
94743	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 39,10	**Classificada**	--
59679	63.028.558 J MACEDO OLIVEIRA	63028558000103	INOVEN/VAB ENE	PROCEDIMENTO VINIL COM PÓ	R$ 22,27	**Classificada**	--
36384	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 50,00	**Classificada**	--
63912	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARPAC K	LUVA DE LATEX MEDICA C/PO PQ C/100	R$ 24,60	**Classificada**	--
67692	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	inovem	LUVA	R$ 22,00	**Classificada**	--
94674	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	descarpack	descarpack	R$ 22,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 121			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 18,58
2º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 18,59
3º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 19,50
4º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 22,00
5º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R$ 22,27
6º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,50
7º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 24,00
8º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 24,60
9º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 39,10
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 122							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16278	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 32,13	**Classificada**	--
27943	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 35,00	**Classificada**	--
97498	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 30,50	**Classificada**	--
80526	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	SAFE MAX	SAFE MAX	R$ 30,50	**Classificada**	--
48587	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 30,50	**Classificada**	--
98462	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 28,89	**Classificada**	--
18855	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 30,00	**Classificada**	--
41505	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 60,00	**Classificada**	--
66239	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	inovem	LUVA	R$ 28,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 122			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 19,29
3º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 22,00
4º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 22,11
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,40
6º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 123

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2391	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	POLI	8002	R$ 90,62	**Classificada**	--
80911	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	EMIFRA M	EMIFRAM	R$ 221,68	**Classificada**	--
35854	EPORT LTDA	46964118000130	ARQPLA ST	ARQPLAST	R$ 100,00	**Classificada**	--
62964	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	EMIFRA M	CAIXA 1°SOCORR.2 BDJ MEDIC.-37x19x19 (EM291)	R$ 165,00	**Classificada**	--
46389	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	BOOM	MALETA 7 LITROS	R$ 90,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 123

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 56,00
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 80,85
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 165,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 124

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51914	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	KINNE R	SILICON E	R$ 70,75	**Classificada**	--
47540	EPORT LTDA	46964118000130	KINNE R	KINNER	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 124

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 60,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 64,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 125

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9547	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 8,55	**Classificada**	--
31718	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21831246000185	TECH- SUL	TECH-SUL	R$ 8,55	**Classificada**	--
3291	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 8,55	**Classificada**	--
40710	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	ORTOFE X	RESGATE SP	R$ 8,55	**Classificada**	--
97742	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTME D	PROTMED	R$ 9,83	**Classificada**	--
20165	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 8,55	**Classificada**	--
84392	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 20,00	**Classificada**	--
1220	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ORTOFE X	MANTA TERMICA ALUMINIZ.RESG.ADT.2,10X1,40 CM	R$ 7,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 125

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,20
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 6,68
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 6,88
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 7,15
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 8,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 126

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1060	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREAT H	HAIBREATH	R$ 26,43	**Classificada**	--
70294	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 30,97	**Classificada**	--
9367	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 30,97	**Classificada**	--

1946	EPORT LTDA	46964118000130	COMPER	COMPER	R$ 50,00	**Classificada**	--
42389	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	NOVAMAS C	MASCARA LARINGEA DESC. N.1,0	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 126			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 17,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 17,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,99
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 30,97
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 35,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 127							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71844	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREAT H	HAIBREATH	R$ 26,43	**Classificada**	--
90068	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 26,43	**Classificada**	--
56323	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 26,43	**Classificada**	--
44107	EPORT LTDA	46964118000130	COMPER	COMPER	R$ 50,00	**Classificada**	--
64031	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	NOVAMAS C	MASCARA LARINGEA DESC. N.2,0	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 127			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 17,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 17,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,99
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 26,43
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 35,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 128							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95315	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREAT H	HAIBREATH	R$ 26,43	**Classificada**	--
47186	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 28,99	**Classificada**	--
39989	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 28,99	**Classificada**	--
5800	EPORT LTDA	46964118000130	COMPER	COMPER	R$ 50,00	**Classificada**	--
55076	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	NOVAMAS C	MASCARA LARINGEA DESC. N.3,0	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 128			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 17,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 17,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 23,99
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 28,99
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 35,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 129							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1957	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	HAIBREAT H	HAIBREATH	R$ 26,43	**Classificada**	--
18390	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 28,99	**Classificada**	--
10052	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 28,99	**Classificada**	--
16667	EPORT LTDA	46964118000130	COMPER	COMPER	R$ 50,00	**Classificada**	--
77499	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	NOVAMAS C	MASCARA LARINGEA DESC. N.4,0	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 129			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 17,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 17,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 23,99
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 28,99

5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 130

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5672	F V P COELHO	26294192000180	HAOXY	HAOXY	R$ 30,20	**Classificada**	--
61227	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	INNOVA	INNOVA	R$ 30,20	**Classificada**	--
69628	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 50,00	**Classificada**	--
29553	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	foyomed	traqueostomia	R$ 30,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 130

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 14,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 17,89
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 23,81
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 131

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84021	F V P COELHO	26294192000180	HAOXY	HAOXY	R$ 27,30	**Classificada**	--
2339	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	INNOVA	INNOVA	R$ 27,30	**Classificada**	--
43256	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 50,00	**Classificada**	--
79788	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	FOYOMED	traqueostomia infantil	R$ 27,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 131

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 15,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 17,87
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 17,88
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 132

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85545	F V P COELHO	26294192000180	HAOXY	HAOXY	R$ 21,70	**Classificada**	--
26838	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	unitec	unitec	R$ 21,00	**Classificada**	--
74184	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 30,00	**Classificada**	--
70214	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MACROSU L	KIT VENTURI ADULTO	R$ 22,00	**Classificada**	--
23587	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ADV	VENTURI	R$ 21,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 132

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,95
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 21,12

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 133

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64826	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 6,60	**Classificada**	--
96579	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 7,35	**Classificada**	--
28093	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 5,00	**Classificada**	--
44570	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SP PROTECTI ON	SP PROTECTION	R$ 21,40	**Classificada**	--
46737	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 21,40	**Classificada**	--
11228	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	LIVE	LIVE	R$ 21,40	**Classificada**	--
5352	RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA	65295059000108	INFINITI	MASCARA	R$ 21,40	**Classificada**	--
64874	F V P COELHO	26294192000180	OLIMED	OLIMED	R$ 21,40	**Classificada**	--
66611	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 8,32	**Classificada**	--
67463	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 20,00	**Classificada**	--
28388	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	DEJAMAR O	DEJAMARO	R$ 21,40	**Classificada**	--

7907	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 20,00	**Classificada**	--
71539	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARPA CK	MASCARA DESC. TRIPLA C/CLIPS E ELAST C/50	R$ 6,50	**Classificada**	--
91349	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	MEDIX	TRIPLA	R$ 21,40	**Classificada**	--
12987	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	WILTEX	CX	R$ 21,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 133

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 12,00
2º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 20,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,40
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 21,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 134

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52193	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 9,82	**Classificada**	--
64046	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 12,31	**Classificada**	--
38047	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 8,21	**Classificada**	--
92686	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	medix	medix	R$ 12,00	**Classificada**	--
16356	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	ADVANTIV E	ADVANTIVE	R$ 12,31	**Classificada**	--
54843	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 30,00	**Classificada**	--
15555	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	GOOD COME	MASCARA DE ALTA CONCENTR.OXIG.ADT.C/RES.	R$ 11,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 134

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 7,10
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 8,22
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,40
4º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 12,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 12,31

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 135

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79890	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 9,82	**Classificada**	--
71228	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 9,82	**Classificada**	--
37301	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 8,21	**Classificada**	--
17378	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	ADVANTIV E	ADVANTIVE	R$ 9,82	**Classificada**	--
67222	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 30,00	**Classificada**	--
6769	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ADVANTIV E	MASCARA DE ALTA CONCENTR.OXIG.INF.C/RES.	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 135

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,30
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 7,09
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 7,10

Classificação Final do Item 135

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 8,22

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 136

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15625	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 78,00	**Classificada**	--
33080	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 112,00	**Classificada**	--
33485	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	FORTFLEX	FORTFLEX	R$ 140,58	**Classificada**	--
58618	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	KASMED	KASMED	R$ 140,58	**Classificada**	--
45638	F V P COELHO	26294192000180	KASMED	KASMED	R$ 140,58	**Classificada**	--
330	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ALLIANCE	ALLIANCE	R$ 135,80	**Classificada**	--

87614	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 600,00	**Classificada**	--
79698	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SUPER SAFETY	MASCARA DESC. PROTECAO PFF2(N95) S/VALV.	R$ 230,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 136

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 111,99
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 135,69
3º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 135,70
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 230,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 137

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36416	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	DERMAH	DERMAH	R$ 10,00	**Classificada**	--
12827	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC AGE ESSENCIAL 200ML / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC AGE ESSENCIAL 200ML / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 18,67	**Classificada**	--
72988	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 18,67	**Classificada**	--
34908	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	TROLL/HADASS	TROLL/HADASS	R$ 18,67	**Classificada**	--
86574	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	NUTRIEX	200ML	R$ 18,00	**Classificada**	--
33107	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	DERMAEX	DERMAEX	R$ 18,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 137

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77380	F V P COELHO	26294192000180	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 18,67	**Classificada**	--
35079	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 8,06	**Classificada**	--
82898	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMICA	RIOCARE OLEO AGE 200ML	R$ 44,00	**Classificada**	--
32772	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NUTRIEX	DERMAEX	R$ 18,67	**Classificada**	--
74347	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	DERMAEX	DERMAEX	R$ 18,67	**Classificada**	--
63885	EPORT LTDA	46964118000130	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 20,00	**Classificada**	--
39489	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	NUTRIEX	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO 200ML	R$ 6,49	**Classificada**	--
839	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	DERMAEX	Oleo de girassol	R$ 18,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 137

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 5,46
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 6,45
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 6,49
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,80
5º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 7,40
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 9,99
7º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 10,50
8º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 18,55
9º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 138

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7180	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	MEDICAT E	MD 7100 PR COLORS	R$ 277,03	**Classificada**	--
84519	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56066880000153	MIKATOS	MINI MISSOURI	R$ 277,00	**Classificada**	--
24591	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MIKATOS	MINI	R$ 277,00	**Classificada**	--
68566	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 277,00	**Classificada**	--
43411	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	MIKATOS	MIKATOS	R$ 277,03	**Classificada**	--
42800	F V P COELHO	26294192000180	SOCIAL	SOCIAL	R$ 277,03	**Classificada**	--
11217	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MIKATOS	MIKATOS	R$ 573,30	**Classificada**	--
45379	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	mikatos	mikatos	R$ 270,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 138

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29288	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	JG MORIYA	JG MORIYA	R$ 399,41	**Classificada**	--

96514	EPORT LTDA	46964118000130	MIKATOS	MIKATOS	R$ 500,00	**Classificada**	--
49075	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	MIKATOS	Otoscopio led	R$ 277,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 138

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 204,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 229,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 260,00
4º	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 277,00
5º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 277,03
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 277,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 139

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3599	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	GTECH	OLED	R$ 500,00	**Classificada**	--
43319	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	PULSE	PULSE	R$ 114,17	**Classificada**	--
43672	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	BIOLAND	BIOLAND	R$ 114,17	**Classificada**	--
77185	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	OXIMETE R	DIGITAL	R$ 114,00	**Classificada**	--
67700	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32005178000111	59/2026	59/2026	R$ 114,00	**Classificada**	--
96661	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	WINNER	WINNER	R$ 114,47	**Classificada**	--
32033	F V P COELHO	26294192000180	BIC	BIC	R$ 114,17	**Classificada**	--
42517	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GTECH	GTECH	R$ 150,57	**Classificada**	--
40512	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUME D	ACCUME D	R$ 300,00	**Classificada**	--
84499	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Pulse	LK87	R$ 114,17	**Classificada**	--
24723	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	winner	winner	R$ 114,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 139

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 140

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18833	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	R$ 958,23	**Classificada**	--
52388	LOC STOCK MEDICAL LTDA	27128873000130	CMOS DRAKE	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	R$ 400,00	**Classificada**	--
47134	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	R$ 994,40	**Classificada**	--
40245	EPORT LTDA	46964118000130	CMOSDRAKE	CMOSDRAKE	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 140

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 958,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 994,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 141

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50056	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	R$ 958,23	**Classificada**	--
5115	LOC STOCK MEDICAL LTDA	27128873000130	CMOS DRAKE	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL CMOS DRAKE	R$ 500,00	**Classificada**	--
85272	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	R$ 994,40	**Classificada**	--
53780	EPORT LTDA	46964118000130	CMOSDRAK E	CMOSDRAKE	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
37828	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	CMOS DRAKE	LIFE 400	R$ 622,51	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 141

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 958,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 994,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 142							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64068	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MB	MB	R$ 8,36	**Classificada**	--
87268	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 6,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 142							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82986	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04886103000151	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 20,27	**Classificada**	--
78779	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	DEJAMAR O	DEJAMARO	R$ 11,00	**Classificada**	--
93528	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	ANADON A	ANADONA	R$ 20,27	**Classificada**	--
53551	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	ANADON A	ANADONA	R$ 20,27	**Classificada**	--
98021	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	ANADON A	ANADONA	R$ 20,27	**Classificada**	--
28305	F V P COELHO	26294192000180	SSPLUS	SSPLUS	R$ 20,27	**Classificada**	--
91416	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	FARMATE X	FARMATEX	R$ 9,89	**Classificada**	--
64417	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	anadona	anadona	R$ 20,00	**Classificada**	--
49618	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 20,27	**Classificada**	--
47187	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 20,00	**Classificada**	--
23495	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ANADON A	TOUCA DESC.C/ELASTICO SANFONADA C/100	R$ 8,00	**Classificada**	--
44541	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	VOLK	Touca branca	R$ 20,27	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 142			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 6,50
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,70
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 7,60
4º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7,99
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 8,00
6º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 8,99
7º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 10,33
8º	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 12,65
9º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 20,00
10º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 20,27
11º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 20,27
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 143							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89181	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 31,43	**Classificada**	--
64220	F V P COELHO	26294192000180	GOLGRA N	GOLGRAN	R$ 31,43	**Classificada**	--
52367	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 31,40	**Classificada**	--
25775	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYAM	MARYAM	R$ 19,01	**Classificada**	--
97228	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGRA N	GOLGRAN	R$ 31,43	**Classificada**	--
53827	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO N	WELDON	R$ 40,00	**Classificada**	--
8683	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	RICHAR DS	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 10CM	R$ 21,00	**Classificada**	--
49810	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	PINÇA	DENTE RATO 10CM	R$ 31,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 143			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 11,39
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 12,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 16,87
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 18,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 21,00
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 31,43
7º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 31,43

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 144							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91309	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 26,29	**Classificada**	--
26570	F V P COELHO	26294192000180	ABC	ABC	R$ 26,29	**Classificada**	--

39741	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 26,25	**Classificada**	--
60892	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYA M	MARYAM	R$ 31,48	**Classificada**	--
57957	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 26,29	**Classificada**	--
87386	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO N	WELDON	R$ 40,00	**Classificada**	--
64552	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SAFER	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	R$ 24,00	**Classificada**	--
61292	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	PINÇA	DENTE RATO 16CM	R$ 26,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 144

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 14,00
2º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 14,55
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,40
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,10
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 24,00
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 26,29
7º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 26,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 145

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55216	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 24,25	**Classificada**	--
24720	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 34,25	**Classificada**	--
45703	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYA M	MARYAM	R$ 19,01	**Classificada**	--
37976	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 24,25	**Classificada**	--
71627	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO N	WELDON	R$ 40,00	**Classificada**	--
48436	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ABC	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 12CM C/SERRILHA	R$ 17,00	**Classificada**	--
39007	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	PINÇA	SERRILHADA 12CM	R$ 24,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 145

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 10,83
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 11,76
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 13,67
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 14,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 17,00
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 24,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 146

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88105	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 28,19	**Classificada**	--
25392	F V P COELHO	26294192000180	ABC	ABC	R$ 28,19	**Classificada**	--
99668	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 28,15	**Classificada**	--
78887	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYA M	MARYAM	R$ 31,48	**Classificada**	--
79344	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 28,19	**Classificada**	--
10251	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO N	WELDON	R$ 40,00	**Classificada**	--
51055	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	GOLGR AN	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM C/SERRILHA	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 146

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 13,00
2º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 13,50
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,57
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 16,00
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 24,00
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 28,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 147

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

30374	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,46	**Classificada**	--
90698	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,96	**Classificada**	--
42980	EPORT LTDA	46964118000130	CRAL	CRAL	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação	**Final do Item 147**		
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 148

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20067	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 31,66	**Classificada**	--
24491	F V P COELHO	26294192000180	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 31,66	**Classificada**	--
71171	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 31,65	**Classificada**	--
218	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYA M	MARYAM	R$ 28,89	**Classificada**	--
76539	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGR AN	GOLGRAN	R$ 31,66	**Classificada**	--
40919	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO N	WELDON	R$ 50,00	**Classificada**	--
69706	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SAFER	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 148

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 22,87
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 23,40
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 24,00
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 31,64
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 35,00
6º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 149

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77268	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38730361000166	COLOPL AST	HIDROCOLOIDE PLUS 10X10CM COMFEEL PLUS - 33110	R$ 61,36	**Classificada**	--
47645	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITALDE RME	VITALDERME	R$ 61,36	**Classificada**	--
77230	F V P COELHO	26294192000180	MISNNER	MISNNER	R$ 61,36	**Classificada**	--
88476	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMED ICAL	VITAMEDICAL	R$ 95,68	**Classificada**	--
84792	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48450303000132	CONVAT EC	CURATIVO HIDROCOLOIDE GEL 10X10 DUODERM CGF C/5	R$ 225,01	**Classificada**	--
40823	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	VITAMED ICAL	PLACA HIDROCOLOIDE - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL 10X10CM	R$ 61,36	**Classificada**	--
80257	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL DERM	VITAL DERM	R$ 61,36	**Classificada**	--
47449	EPORT LTDA	46964118000130	VITAMED ICAL	VITAMEDICAL	R$ 200,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 149

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50932	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VITAMED ICAL	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM C/10	R$ 44,00	**Classificada**	--
98489	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	casex	casex	R$ 61,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 149

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 38,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 39,00
3º	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38.730.361/0001-66	R$ 39,05
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,24
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 61,36
6º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 225,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 150

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71091	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 74,00	**Classificada**	--

54170	F V P COELHO	26294192000180	RIOQUIMI CA	RIOQUIMICA	R$ 74,84	**Classificada**	--
22190	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 69,89	**Classificada**	--
2671	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMI CA	RIODEINE PVPI 10% TINTURA 1L	R$ 150,00	**Classificada**	--
2474	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RIOQUÍMI CA	RIOQUÍMICA	R$ 74,84	**Classificada**	--
16687	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMI CA	RIOQUIMICA	R$ 100,00	**Classificada**	--
56420	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VICPHARM A	PVPI TINTURA 10% SOL HIDROALCOOLICA 1 L C/12	R$ 55,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 150

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 48,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 55,00
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 58,60
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 66,99
5º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 67,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 151

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85462	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO 85G / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO 85G / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 81,19	**Classificada**	--
72142	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	CASEX	CASEX	R$ 81,19	**Classificada**	--
26556	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 65,00	**Classificada**	--
34602	F V P COELHO	26294192000180	CASEX	CASEX	R$ 81,19	**Classificada**	--
20504	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48450303000132	CONVATEC	HIDROGEL COM ALGINATO 85G NAO ESTERIL SAF GEL	R$ 93,94	**Classificada**	--
68914	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	CASEX	ALLY GEL 85GR	R$ 81,19	**Classificada**	--
12775	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08234423000188	Helianto /Nacional	HIDROGEL - ALG CA 85 GR SILK - HIDROGEL AMORFO C/ ALGINATO	R$ 150,00	**Classificada**	--
68844	EPORT LTDA	46964118000130	CASEX	CASEX	R$ 40,00	**Classificada**	--
51228	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	HELIANTO	HIDROGEL C/ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	R$ 44,00	**Classificada**	--
7148	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	casex	casex	R$ 80,00	**Classificada**	--
92321	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10651667000108	MISSNER	TB	R$ 81,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 151

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 17,84
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 18,30
3º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 18,50
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,24
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 81,19
6º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 93,94
7º	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 152

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57213	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 154,17	**Classificada**	--
62762	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	WELDO N	WELDON	R$ 154,17	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 152

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2646	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	WELDO N	RICHARDS	R$ 154,15	**Classificada**	--
40701	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYA M	MARYAM	R$ 57,79	**Classificada**	--
64074	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGRA N	GOLGRAN	R$ 154,17	**Classificada**	--
80041	EPORT LTDA	46964118000130	WELDO N	WELDON	R$ 100,00	**Classificada**	--
30272	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ABC	PORTAAGULHA MAYO HEGAR 18CM	R$ 73,00	**Classificada**	--
12581	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Cooperfl ex	Mayo Hegar	R$ 154,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 152

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 38,52
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 39,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 73,00
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 99,99
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 154,17
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 154,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 153

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81594	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 77,50	**Classificada**	--
9598	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 69,89	**Classificada**	--
96124	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMIC A	RIODEINE DEGERMANTE 1L	R$ 150,00	**Classificada**	--
8376	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RIOQUÍMIC A	RIOQUÍMICA	R$ 77,50	**Classificada**	--
39687	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMIC A	RIOQUIMICA	R$ 100,00	**Classificada**	--
40275	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VICPHARM A	PVPI DEGERMANTE 10% SOL TENSOAT 1 L C/12	R$ 62,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 153

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 60,00

Classificação Final do Item 153

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 62,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 67,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 77,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 154

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12086	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	KERLIX	KERLIX	R$ 41,91	**Classificada**	--
3072	EPORT LTDA	46964118000130	CASEX	CASEX	R$ 120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 154

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 41,91
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 155

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82293	NEO HOSPITALAR LTDA	27313181000162	DBS	PIELSANA SABONETE ANTISSÉPTICO 500ML COM PHMB	R$ 55,23	**Classificada**	--
37482	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INFA	INFA	R$ 55,23	**Classificada**	--
60868	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CASEX	CASEX	R$ 68,44	**Classificada**	--
48371	EPORT LTDA	46964118000130	PERSIA NA	PERSIANA	R$ 70,00	**Classificada**	--
64222	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	PIELSA NA	500ML	R$ 55,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 155

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	R$ 40,90
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 44,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 45,00
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 52,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85594	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 45,43	**Classificada**	--

52721	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCARB OX	DESCARBOX	R$ 32,00	**Classificada**	--
81541	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	NEKPLAS T	NEKPLAST	R$ 37,02	**Classificada**	--
12998	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	RIO SUL	RIO SUL	R$ 68,44	**Classificada**	--
12635	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RAVA	RAVA	R$ 66,60	**Classificada**	--
99088	EPORT LTDA	46964118000130	RAVA	RAVA	R$ 50,00	**Classificada**	--
98288	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	RAVA	SACO P/LIXO 100 L HOSP.BCO C/100(70X080) (st)	R$ 44,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 156

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 31,99
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 32,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 44,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 64,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 157

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10172	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 19,53	**Classificada**	--
46477	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	DESCAR BOX	DESCARBOX	R$ 12,30	**Classificada**	--
96313	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	NEKPLA ST	NEKPLAST	R$ 24,14	**Classificada**	--
64866	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	DESCAR BOX	DESCARBOX	R$ 24,14	**Classificada**	--
31947	F V P COELHO	26294192000180	RAVA	RAVA	R$ 24,14	**Classificada**	--
22475	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	RIO SUL	RIO SUL	R$ 28,89	**Classificada**	--
94957	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RAVA	RAVA	R$ 25,00	**Classificada**	--
15412	EPORT LTDA	46964118000130	RAVA	RAVA	R$ 40,00	**Classificada**	--
75607	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	RAVA	SACO P/LIXO 030 L HOSP.BCO C/100(59X062)ABNT	R$ 49,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 157

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 12,30

Classificação Final do Item 157

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 19,48
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 19,49
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 24,14
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 25,00
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 49,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 158

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88280	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
31953	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 31,35	**Classificada**	--
51248	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITALGOL D	VITALGOLD	R$ 31,35	**Classificada**	--
24004	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	MEDIX	MEDIX	R$ 31,35	**Classificada**	--
83027	F V P COELHO	26294192000180	TKL	TKL	R$ 31,35	**Classificada**	--
92061	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 26,00	**Classificada**	--
94705	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	TKL	TKL	R$ 31,35	**Classificada**	--
6068	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 50,00	**Classificada**	--
79916	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TKL	SCALP SIMPLES 21G C/100	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 158

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 21,50
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,60
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 22,00
4º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,80
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 23,00
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 31,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 159

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54009	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
26047	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 45,00	**Classificada**	--
5369	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 31,35	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 159

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50190	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 44,35	**Classificada**	--
56036	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	MEDIX	MEDIX	R$ 44,35	**Classificada**	--
69915	F V P COELHO	26294192000180	TKL	TKL	R$ 44,35	**Classificada**	--
90438	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 26,00	**Classificada**	--
19467	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	TKL	TKL	R$ 44,35	**Classificada**	--
14940	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPA CK	DESCARPACK	R$ 50,00	**Classificada**	--
27838	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	LABOR IMPORT	SCALP SIMPLES 23G C/100	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 159

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 20,14
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,60
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 22,00
4º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,80
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 23,00
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 44,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 160

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80100	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
33712	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 45,00	**Classificada**	--
24430	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 31,35	**Classificada**	--
94063	F V P COELHO	26294192000180	TKL	TKL	R$ 36,49	**Classificada**	--
99351	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 26,00	**Classificada**	--
4770	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	TKL	TKL	R$ 36,49	**Classificada**	--
11120	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPAC K	DESCARPACK	R$ 50,00	**Classificada**	--
92125	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	SCALP SIMPLES 25G C/100	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 160

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,60

Classificação Final do Item 160

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 22,00
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,80
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 23,00
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 36,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 161

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61244	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
27788	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 45,00	**Classificada**	--
3751	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 31,35	**Classificada**	--
58547	F V P COELHO	26294192000180	TKL	TKL	R$ 39,07	**Classificada**	--
53773	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 26,00	**Classificada**	--
59346	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	TKL	TKL	R$ 39,07	**Classificada**	--
94564	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARPAC K	DESCARPACK	R$ 50,00	**Classificada**	--
23421	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TKL	SCALP SIMPLES 27G C/100	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 161			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 21,60
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 22,00
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 22,80
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 23,00
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 39,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 162

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24890	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	UND	R$ 6,00	**Classificada**	--
95495	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR	SR	R$ 4,41	**Classificada**	--
26777	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	ADVANTIV E	ADVANTIVE	R$ 4,41	**Classificada**	--
24794	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 4,41	**Classificada**	--
3522	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 3,04	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 162

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70146	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 10,00	**Classificada**	--
57700	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SR	SERINGA 60ML S/AG BICO CATETER C/50 (st)	R$ 1,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 162			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 1,96
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 163

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7380	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 124,00	**Classificada**	--
46805	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR	SR	R$ 124,00	**Classificada**	--
70817	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 124,09	**Classificada**	--
77487	F V P COELHO	26294192000180	TKL	TKL	R$ 124,09	**Classificada**	--
63569	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	UNIQME D	UNIQME D	R$ 257,00	**Classificada**	--
10496	EPORT LTDA	46964118000130	SR	SR	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 163			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 124,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 164

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27084	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 130,00	**Classificada**	--
36754	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 135,00	**Classificada**	--
51526	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SR	SR	R$ 135,78	**Classificada**	--
79804	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 135,78	**Classificada**	--
73622	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 135,78	**Classificada**	--
82887	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 68,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 164

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3878	EPORT LTDA	46964118000130	SR	SR	R$ 80,00	**Classificada**	--
26492	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARP ACK	SERINGA 20ML S/AG LS.C/50	R$ 31,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 164			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 77,00

2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 78,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 129,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 165

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77411	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 55,00	**Classificada**	--
72745	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 56,00	**Classificada**	--
82748	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SR	SR	R$ 56,21	**Classificada**	--
3275	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 56,21	**Classificada**	--
86603	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 56,21	**Classificada**	--
66342	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 33,80	**Classificada**	--
68111	EPORT LTDA	46964118000130	SR	SR	R$ 60,00	**Classificada**	--
23692	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARP ACK	SERINGA 03ML S/AG LS.C/100	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 165

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 34,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 37,99
3º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 166

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71823	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 70,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 166

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15752	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 73,00	**Classificada**	--
28021	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SR	SR	R$ 73,30	**Classificada**	--
93480	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 73,30	**Classificada**	--
53715	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 73,30	**Classificada**	--
32962	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 36,40	**Classificada**	--
10402	EPORT LTDA	46964118000130	SR	SR	R$ 70,00	**Classificada**	--
85567	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARP ACK	SERINGA 05ML S/AG LS.C/100	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 166

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 39,00
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 69,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 167

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78464	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 65,00	**Classificada**	--
77445	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 65,83	**Classificada**	--
31744	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	SR	SR	R$ 65,83	**Classificada**	--
73710	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	INJEX	INJEX	R$ 65,83	**Classificada**	--
18049	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 65,83	**Classificada**	--
59730	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MMEDIX	MMEDIX	R$ 52,00	**Classificada**	--
81423	EPORT LTDA	46964118000130	SR	SR	R$ 75,00	**Classificada**	--
35883	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ABL MAT	SERINGA 10ML S/AG LS.C/100	R$ 31,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 167

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 60,00
2º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 61,99
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 62,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 168

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43176	F V P COELHO	26294192000180	ANTARES	ANTARES	R$ 112,85	**Classificada**	--
754	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	RENYLAB	RENYLAB	R$ 209,89	**Classificada**	--
30755	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ANTARES	LUGOL SOLUCAO A 2% 1 L C/12	R$ 114,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 169

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57887	F V P COELHO	26294192000180	RIOQUIMIC A	RIOQUIMICA	R$ 20,62	**Classificada**	--
58760	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 27,03	**Classificada**	--
10553	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMIC A	RIOHEX 2% AQUOSO 1L	R$ 38,00	**Classificada**	--
55805	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMIC A	RIOQUIMICA	R$ 100,00	**Classificada**	--
52373	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	VICPHARM A	CLOREXIDINA 2% SOL AQUOSA 1 L C/12	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 169

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 24,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 170

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68473	NEO HOSPITALAR LTDA	27313181000162	DBS	PIELSANA POLIHEXANIDA 350ML SOLUÇÃO AQUOSA	R$ 68,50	**Classificada**	--
89972	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	CURATEC SOLUÇÃO COM PHMB 350ml / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CURATEC SOLUÇÃO COM PHMB 350ml / LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 68,50	**Classificada**	--
57027	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CASEX	CASEX	R$ 73,71	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 170

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 47,79
2º	NEO HOSPITALAR LTDA	27.313.181/0001-62	R$ 47,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 171

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44590	F V P COELHO	26294192000180	ANTARES	ANTARES	R$ 29,24	**Classificada**	--
73004	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ANTARES	ANTARES	R$ 23,42	**Classificada**	--
54025	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ANTARES	FORMOL 37% 1 L	R$ 29,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 172

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76386	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP (CAIXA C/35)	JP (CAIXA C/35)	R$ 199,00	**Classificada**	--
3877	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 8,12	**Classificada**	--
53436	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BEKER	SORO GLICOSADO 5% 250ML (BOLSA) C/50	R$ 283,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 172

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 199,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 283,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 173

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45937	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP (CAIXA C/20)	JP (CAIXA C/20)	R$ 323,00	**Classificada**	--
41732	F V P COELHO	26294192000180	JP	JP	R$ 323,35	**Classificada**	--
12146	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 11,66	**Classificada**	--
979	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	HALEX ISTAR	SORO GLICOSADO 5% 500ML (BOLSA) C/30	R$ 278,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 173

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 277,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 278,00
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 323,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 174

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63527	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	JP	CX	R$ 397,00	**Classificada**	--
2727	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP	JP	R$ 397,00	**Classificada**	--
89359	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	EQUIPLE X	EQUIPLEX	R$ 397,83	**Classificada**	--
70009	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	FARMAC E	FARMACE	R$ 397,83	**Classificada**	--
2734	F V P COELHO	26294192000180	JP	JP	R$ 397,83	**Classificada**	--
54793	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 478,24	**Classificada**	--
8211	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18917657000183	COPERM ED	1268000020017	R$ 294,40	**Classificada**	--
58330	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FRESENI US	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML (BOLSA) C/80	R$ 399,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 174

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 256,00
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 269,99
3º	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	R$ 294,40
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 397,83
5º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 399,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 175

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38076	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	JP	CX	R$ 300,00	**Classificada**	--
76354	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP	JP	R$ 243,00	**Classificada**	--
73218	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	EQUIPLE X	EQUIPLEX	R$ 243,00	**Classificada**	--
89389	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	BASAL	BASAL	R$ 243,00	**Classificada**	--
80042	F V P COELHO	26294192000180	JP	JP	R$ 243,00	**Classificada**	--
5270	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 329,95	**Classificada**	--
76110	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18917657000183	COPERM ED	1268000020025	R$ 207,36	**Classificada**	--
26964	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FRESENI US	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML (BOLSA) C/48	R$ 245,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 175

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 196,65
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 207,00
3º	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	R$ 207,36
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 235,20
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 243,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 176

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48545	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	JP	CX	R$ 262,00	**Classificada**	--
65066	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP	JP	R$ 130,00	**Classificada**	--
97435	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	EQUIPLE X	EQUIPLEX	R$ 262,01	**Classificada**	--
34136	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	JP	JP	R$ 262,01	**Classificada**	--
24286	F V P COELHO	26294192000180	JP	JP	R$ 262,01	**Classificada**	--
17332	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 168,00	**Classificada**	--
48266	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18917657000183	COPER MED	1268000020033	R$ 104,00	**Classificada**	--
91611	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	JP	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML (BOLSA) C/20 (st)	R$ 109,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 176

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 92,00

2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 96,99
3º	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	R$ 104,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 104,64
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 262,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 177

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67060	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	JP	UND	R$ 12,00	**Classificada**	--
10207	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP	JP	R$ 6,46	**Classificada**	--
30591	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 11,91	**Classificada**	--
9017	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18917657000183	COPERME D	1268000020041	R$ 10,40	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 177

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52030	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FRESENIU S	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/30	R$ 7,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 177

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,46
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 7,90
3º	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	R$ 10,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 178

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8239	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	JP	UND	R$ 16,00	**Classificada**	--
6984	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	JP	JP	R$ 8,15	**Classificada**	--
7454	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 16,40	**Classificada**	--
8911	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	JP	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML (BOLSA) C/10	R$ 8,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 178

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 8,15
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 8,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 179

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54620	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	wmedic	1	R$ 0,66	**Classificada**	--
35104	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MARK MED	MARK MED	R$ 0,83	**Classificada**	--
43154	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 1,11	**Classificada**	--
11403	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,02	**Classificada**	--
51156	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,02	**Classificada**	--
61094	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,03	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 179

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88662	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,02	**Classificada**	--
98500	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
51590	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SOLIDOR	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALVULA 10 C/10	R$ 1,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 179

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,82
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,83
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,96
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,05

6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 2,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 180

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18684	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	wmedic	1	R$ 0,68	**Classificada**	--
78574	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 1,11	**Classificada**	--
74487	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,11	**Classificada**	--
56686	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,03	**Classificada**	--
44631	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 1,15	**Classificada**	--
65354	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
98617	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CPL	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALVULA 12 C/01	R$ 1,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 180

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,95
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,96
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,10
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,11

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 181

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94959	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	wmedic	1	R$ 0,71	**Classificada**	--
87051	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 0,89	**Classificada**	--
63415	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,03	**Classificada**	--
95048	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 1,20	**Classificada**	--
58315	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
92744	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	CPL	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALVULA 14 C/01	R$ 1,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 181

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,88
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,89
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 182

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21272	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	wmedic	1	R$ 0,74	**Classificada**	--
69946	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 1,23	**Classificada**	--
42005	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,23	**Classificada**	--
97625	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,03	**Classificada**	--
6691	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 1,25	**Classificada**	--
5742	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
94056	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALVULA 16 C/10	R$ 1,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 182

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,98

Classificação Final do Item 182

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,99
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,00
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,20
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 183

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84669	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 0,86	**Classificada**	--
92013	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 2,03	**Classificada**	--
71482	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSON DA	MEDSONDA	R$ 1,03	**Classificada**	--
14911	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOME D	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
96137	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALVULA 08 C/20	R$ 1,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 183

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 0,85
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 0,86
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 0,98
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 184

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21452	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 4,00	**Classificada**	--
9123	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 4,40	**Classificada**	--
33391	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,77	**Classificada**	--
21293	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 4,40	**Classificada**	--
94064	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 5,00	**Classificada**	--
13784	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TKL	SONDA FOLEY 2V LATEX 14 BL.15- 30ML C/10	R$ 2,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 184

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,35
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,40
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,50
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,99
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 4,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 185

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49440	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 4,00	**Classificada**	--
62988	F V P COELHO	26294192000180	TKL	TKL	R$ 4,09	**Classificada**	--
53939	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,77	**Classificada**	--
92633	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 4,09	**Classificada**	--
5660	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 5,00	**Classificada**	--
94696	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TKL	SONDA FOLEY 2V LATEX 16 BL.30- 50ML C/10	R$ 2,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 185

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,35
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,40
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,50
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,99
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 4,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 186

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42507	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MEDIX	MEDIX	R$ 4,00	**Classificada**	--
57712	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 4,44	**Classificada**	--
88899	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,77	**Classificada**	--
58194	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 4,44	**Classificada**	--
64133	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 5,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 186							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56510	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	TKL	SONDA FOLEY 2V LATEX 18 BL.05- 30ML C/10	R$ 2,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 186			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 2,35
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,40
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,50
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,99
5º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 4,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 187							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16475	DS SAUDE & NUTRICAO LTDA.	38730361000166	BLENT A	BOTAO GASTRICO C/BALÃO FR 14 X 1,00 CM - BLENTA	R$ 989,19	**Classificada**	--
53243	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	BLENT A	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 14X 1 CM- A SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 14FR 1,0 CM	R$ 989,19	**Classificada**	--
86495	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	AVANO S	AVANOS	R$ 3.994,10	**Classificada**	--
66759	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31282018000157	KFF	BOTTON BALAO 14X1,5	R$ 980,00	**Classificada**	--
14780	EPORT LTDA	46964118000130	AVANO S	AVANOS	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
9239	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	AVANO S	SONDA MIC-KEY (BOTTON) P/GASTROSTOMIA 14FRX1,0CM	R$ 2.390,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 187			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 780,00
2º	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31.282.018/0001-57	R$ 840,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 2.389,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2.390,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3.994,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 188							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43900	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,27	**Classificada**	--
35541	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDOSND A	MEDOSNDA	R$ 3,08	**Classificada**	--
22989	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSOND A	MEDSONDA	R$ 1,27	**Classificada**	--
17190	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
27233	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	FOYOMED	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04 C/01	R$ 1,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 188			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,27
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 1,58
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 1,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 189							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95867	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,58	**Classificada**	--
23127	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDOSND A	MEDOSNDA	R$ 3,08	**Classificada**	--
85350	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSOND A	MEDSONDA	R$ 1,58	**Classificada**	--
67524	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
62224	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MARK MED	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 C/10	R$ 0,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 189			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 1,57
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,58

3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 1,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 190

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55601	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,07	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 190

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32371	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDOSND A	MEDOSNDA	R$ 3,08	**Classificada**	--
57288	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSOND A	MEDSONDA	R$ 2,07	**Classificada**	--
11418	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
37536	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 C/10	R$ 2,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 190

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 2,06
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 2,07
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 2,07
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 2,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 191

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99397	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 64,00	**Classificada**	--
24871	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 109,00	**Classificada**	--
72859	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 61,25	**Classificada**	--
49360	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
43653	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOFARMACEUTIC A	SONDA URETRAL 08 C/20	R$ 65,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 191

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 61,25
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 62,40
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 64,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 192

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70866	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MARK MED	MARK MED	R$ 0,70	**Classificada**	--
64694	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 6,40	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 192

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84728	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 10,90	**Classificada**	--
31066	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 62,50	**Classificada**	--
41538	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
19519	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA URETRAL 10 C/20	R$ 0,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 192

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,70
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 6,39
3º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 6,40
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 62,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 193

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

53630	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 65,00	**Classificada**	--
74541	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 109,00	**Classificada**	--
94202	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 66,25	**Classificada**	--
91050	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
69286	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA URETRAL 12 C/20	R$ 67,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 193

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 65,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 66,25
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 67,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 194

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60190	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 72,00	**Classificada**	--
72667	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 109,00	**Classificada**	--
50000	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 72,50	**Classificada**	--
4365	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
29924	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA URETRAL 14 C/20	R$ 73,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 194

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 70,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 72,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 73,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 195

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4360	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 88,00	**Classificada**	--
29770	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 109,00	**Classificada**	--
56030	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 80,00	**Classificada**	--
23687	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
47689	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA URETRAL 16 C/20	R$ 105,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 195

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 77,00
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 88,00
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 105,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 196

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59450	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 109,00	**Classificada**	--
97585	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 90,00	**Classificada**	--
92011	EPORT LTDA	46964118000130	MEDIX	MEDIX	R$ 40,00	**Classificada**	--
69365	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA URETRAL 18 C/20	R$ 107,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 196

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 87,00
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 107,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 197

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94660	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 16,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 197							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30658	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLUME D	SOLUMED	R$ 11,06	**Classificada**	--
6108	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MARKME D	MARKMED	R$ 16,60	**Classificada**	--
94481	EPORT LTDA	46964118000130	SOLUME D	SOLUMED	R$ 30,00	**Classificada**	--
40040	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SOLUME D	SONDA P/NUTRICAO ENTERAL C/GUIA 12FR 120CM	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 197			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 8,40
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 9,90
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 16,59
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 16,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 198							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12180	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDOSND A	MEDOSNDA	R$ 3,08	**Classificada**	--
22133	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDSOND A	MEDSONDA	R$ 2,20	**Classificada**	--
52020	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOMED	FOYOMED	R$ 3,00	**Classificada**	--
45034	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 C/10	R$ 3,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 198			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 1,40
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 2,19
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 3,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 199							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64221	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 12,20	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 199							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97994	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTMED	PROTMED	R$ 13,00	**Classificada**	--
29764	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 16,06	**Classificada**	--
89732	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 40,00	**Classificada**	--
78899	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ORTOFEX	TALA ARAMADA EVA SIMPLES GD 86,5X10 VERDE	R$ 22,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 199			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 12,20
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 15,99
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 16,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 22,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 200							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33279	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 9,88	**Classificada**	--
11500	F V P COELHO	26294192000180	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 9,49	**Classificada**	--
59512	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTMED	PROTMED	R$ 11,10	**Classificada**	--
98398	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 10,38	**Classificada**	--
3113	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 35,00	**Classificada**	--
7803	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ORTOFEX	TALA ARAMADA EVA SIMPLES MD 63X09 LARANJA	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 200

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 9,49
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 9,96
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 10,37
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 11,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 201

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18082	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 8,39	**Classificada**	--
74323	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTMED	PROTMED	R$ 9,20	**Classificada**	--
43343	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 8,56	**Classificada**	--
68520	EPORT LTDA	46964118000130	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 30,00	**Classificada**	--
25697	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ORTOFEX	TALA ARAMADA EVA SIMPLES PQ 53X08 AZUL	R$ 12,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 201

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 8,20
2º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 8,39
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 9,19
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 12,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 202

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91173	F V P COELHO	26294192000180	EXBOM	EXBOM	R$ 139,55	**Classificada**	--
85373	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	ESCON	HTC-2	R$ 139,55	**Classificada**	--
91457	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JPROLAB	JPROLAB	R$ 115,51	**Classificada**	--
1006	EPORT LTDA	46964118000130	SUPERM EDY	SUPERMEDY	R$ 120,00	**Classificada**	--
20720	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	J.PROLAB TERMOMETRO DIG.MIN/MAX	(-50+70)C/CABO	R$ 107,62	**Classificada**	--
68467	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Instruther m	th200	R$ 139,55	**Classificada**	--
65583	AUTOMEDICAL LTDA	55152280000145	AUTOM	ATM TDMM	R$ 139,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 202

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 90,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 94,99
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 107,62
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 119,99
5º	AUTOMEDICAL LTDA	55.152.280/0001-45	R$ 139,00

Classificação Final do Item 202

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 139,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 203

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56234	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	INFRARED	INFRARED	R$ 56,00	**Classificada**	--
80062	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	DIKANG	DIKANG	R$ 134,56	**Classificada**	--
49247	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	ARM STYLE	INFRAVERMELHO	R$ 134,00	**Classificada**	--
51266	F V P COELHO	26294192000180	ANU	ANU	R$ 134,56	**Classificada**	--
68469	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	DELLAME D	INFRA	R$ 134,55	**Classificada**	--
96299	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JPROLAB	JPROLAB	R$ 98,28	**Classificada**	--
50999	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	G-TECH	G-TECH	R$ 134,56	**Classificada**	--
41617	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUMED	ACCUMED	R$ 100,00	**Classificada**	--
51962	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUMED	TERMOMETRO DIG.INFRAVERMELHO S/CONTATO (st)	R$ 112,85	**Classificada**	--
84295	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	TERMOME TRO	INFRA	R$ 134,56	**Classificada**	--
94225	AUTOMEDICAL LTDA	55152280000145	DIKANG	HG01	R$ 134,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 203			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 89,00
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 90,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 96,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 112,85
5º	AUTOMEDICAL LTDA	55.152.280/0001-45	R$ 134,00
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 134,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 204							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2559	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	MULTILA SER	MULTILASER	R$ 35,02	**Classificada**	--
93323	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	G TECH	G TECH	R$ 35,02	**Classificada**	--
68108	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	G-TECH	DIGITAL A	R$ 35,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 204							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21472	F V P COELHO	26294192000180	LUATEX	LUATEX	R$ 35,02	**Classificada**	--
63652	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	DELLAM ED	DIGITAL	R$ 35,00	**Classificada**	--
82773	EPORT LTDA	46964118000130	ACCUME D	ACCUMED	R$ 50,00	**Classificada**	--
6329	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ACCUME D	TERMOMETRO DIG.CLINICO C/BEEP (TH1027)(st)	R$ 14,03	**Classificada**	--
62702	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	G-TECH	TH150	R$ 35,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 204			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 12,50
2º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 12,99
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 13,99
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 14,03
5º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 21,12
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 35,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 205							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74379	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04956527000145	ORION	AÇO INOX	R$ 31,39	**Classificada**	--
89990	F V P COELHO	26294192000180	SSWHITE	SSWHITE	R$ 31,39	**Classificada**	--
24412	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	BAK INDUSTRIA	6B INVENT	R$ 31,35	**Classificada**	--
14497	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MARYAM (OF: 12CM)	MARYAM (OF: 12CM)	R$ 19,77	**Classificada**	--
81722	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 31,39	**Classificada**	--
27173	EPORT LTDA	46964118000130	WELDON	WELDON	R$ 50,00	**Classificada**	--
83477	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ABC	TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM	R$ 29,32	**Classificada**	--
73074	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	SOCIAL INSTRUMENTO S	IRIS	R$ 31,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 205			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 17,00
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 17,20

Classificação Final do Item 205			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	R$ 18,18
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 20,00
5º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 27,49
6º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 29,32
7º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 31,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 206

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1741	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09686716000169	VIDA	TESTE HCG 25 MUI	R$ 44,00	**Classificada**	--
77164	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04886103000151	BIOCON	BIOCON	R$ 44,14	**Classificada**	--
37778	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	CEPALAB	CEPALAB	R$ 44,14	**Classificada**	--
23230	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MEDTESTE	HCG	R$ 44,00	**Classificada**	--
6504	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIOCON	BIOCON	R$ 51,71	**Classificada**	--
41044	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	BIOCON	BIOCON	R$ 53,94	**Classificada**	--
13844	EPORT LTDA	46964118000130	MEDLEVENSO HN	MEDLEVENSOH N	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 206

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 35,99
2º	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 36,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 41,99
4º	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69	R$ 44,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 207

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63090	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 151,72	**Classificada**	--
18237	EPORT LTDA	46964118000130	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 207

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 138,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 208

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79937	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13977106000191	ALLTEST	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG IGM	R$ 201,77	**Classificada**	--
67747	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09686716000169	VIDA	TESTE DENGUE IGG/IGM	R$ 199,00	**Classificada**	--
25728	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04886103000151	WAMA	WAMA	R$ 201,77	**Classificada**	--
72302	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02858842000104	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM TR 009-1 DT CASS.50UN - DEEP BLUE	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM TR 009-1 DT CASS.50UN - DEEP BLUE	R$ 201,77	**Classificada**	--
77761	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	CEPALAB	CEPALAB	R$ 201,77	**Classificada**	--
79019	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MEDTESTE	DENGUE	R$ 200,00	**Classificada**	--
18298	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 168,30	**Classificada**	--
81805	EPORT LTDA	46964118000130	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 208

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 112,49
2º	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13.977.106/0001-91	R$ 112,50
3º	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 140,00
4º	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	R$ 148,90
5º	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69	R$ 199,00
6º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 201,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 209

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42472	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13977106000191	HEALGEN	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	R$ 173,66	**Classificada**	--
34840	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09686716000169	VIDA	TESTE DENGUE NS1	R$ 169,00	**Classificada**	--
59065	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04886103000151	WAMA	WAMA	R$ 173,66	**Classificada**	--
82659	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDTEST	CX	R$ 200,00	**Classificada**	--
13091	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41836567000180	CEPALAB	CEPALAB	R$ 173,66	**Classificada**	--
82587	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MEDTESTE	DENGUE	R$ 170,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 209

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71747	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	MEDLEVEN SOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 173,66	**Classificada**	--
23716	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDLEVEN SOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 145,32	**Classificada**	--
86677	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	BIOCON	TESTE RÁPIDO DE DEGUE NS1	R$ 173,66	**Classificada**	--
61513	EPORT LTDA	46964118000130	MEDLEVEN SOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 209

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13.977.106/0001-91	R$ 109,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 110,00
3º	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 140,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 145,31
5º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 145,60
6º	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69	R$ 155,00
7º	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 169,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 210

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60583	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04886103000151	EBRAM	EBRAM	R$ 428,33	**Classificada**	--
16409	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	MEDTESTE	CHIKUNGUNYA	R$ 420,00	**Classificada**	--
41607	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDLEVENSO HN	MEDLEVENSOHN	R$ 535,22	**Classificada**	--
22215	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ECODIAGNOS TICA	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA	R$ 428,33	**Classificada**	--
66583	EPORT LTDA	46964118000130	MEDLEVENSO HN	MEDLEVENSOHN	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 210

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 388,99
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 389,00
3º	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 410,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 211

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42179	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	ACTIVE	ACTIVE	R$ 63,88	**Classificada**	--
1164	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	ROCHE	ACCU CHEK ACTIVE	R$ 150,00	**Classificada**	--
35691	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	ACCU CHECK ACTIVE	ACCU CHECK ACTIVE	R$ 63,88	**Classificada**	--
32054	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ACCU CHEK	ACCU CHEK	R$ 167,57	**Classificada**	--
98299	EPORT LTDA	46964118000130	ROCHE	ROCHE	R$ 100,00	**Classificada**	--
57685	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	ROCHE	TIRA P/MEDIR GLICOSE ACCU CHEK ACTIVE C/50 (VP)	R$ 55,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 211

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 35,00
2º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 51,89
3º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 51,90
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 55,00
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 63,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 212

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40595	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	medix	1	R$ 30,60	**Classificada**	--
91148	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12927876000167	MARK MED	MARK MED	R$ 45,00	**Classificada**	--
59582	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	MEDIX	CX	R$ 80,00	**Classificada**	--
26396	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	MARK MED	MARK MED	R$ 74,22	**Classificada**	--
81729	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	MEDIX	MEDIX	R$ 74,22	**Classificada**	--
67267	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	GLOMED	3 VIAS	R$ 70,00	**Classificada**	--
43523	F V P COELHO	26294192000180	BIOBASE	BIOBASE	R$ 74,22	**Classificada**	--

42956	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 46,15	**Classificada**	--
48457	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 74,22	**Classificada**	--
13775	EPORT LTDA	46964118000130	DESCARP ACK	DESCARPACK	R$ 70,00	**Classificada**	--
68538	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	DESCARP ACK	TORNEIRA CIRURG.DESC.3 VIAS LUER SLIP C/50	R$ 68,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 212

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 36,50
2º	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 45,00
3º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 60,00
4º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 68,00
5º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 74,22
6º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 74,22

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 213

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86625	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SÓ ESPUMAS	SÓ ESPUMAS	R$ 40,95	**Classificada**	--
30619	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	ortobom	ortobom	R$ 63,00	**Classificada**	--
88356	EPORT LTDA	46964118000130	XAVIER	XAVIER	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 213

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 40,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 214

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47152	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--
11438	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,81	**Classificada**	--
26674	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
79046	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	WELL LEAD	SONDA ENDOT. PVC C/BL 05,0MM C/20	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 214

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,63
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,64
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 215

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45505	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 9,35	**Classificada**	--
92485	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--
69758	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 9,35	**Classificada**	--
9271	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
63563	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC C/BL 05,5MM C/10	R$ 4,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 215

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,63
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,64
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,66
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 9,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 216

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75898	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--

35446	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,81	**Classificada**	--
27458	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
79030	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC C/BL 06,0MM C/25	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 216

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,63
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,64
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 217

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28197	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 6,44	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 217

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11040	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--
29655	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 6,44	**Classificada**	--
99434	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
69180	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	WELL LEAD	SONDA ENDOT. PVC C/BL 07,0MM C/10	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 217

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 4,29
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,99
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,44
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 218

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74096	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 8,70	**Classificada**	--
89893	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--
42824	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 8,70	**Classificada**	--
54870	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
84401	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC C/BL 07,5MM C/10	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 218

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 4,29
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,99
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 8,70
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 8,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 219

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88265	F V P COELHO	26294192000180	MEDIX	MEDIX	R$ 6,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 219

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60630	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--
32796	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 6,50	**Classificada**	--
95670	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
32931	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	WELL LEAD	SONDA ENDOT. PVC C/BL 08,0MM C/10	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 219			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 4,29
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,99
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 6,50
4º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 6,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 220

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30784	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,67	**Classificada**	--
95275	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,81	**Classificada**	--
48707	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 10,00	**Classificada**	--
32614	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC C/BL 09,0MM C/10	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 220			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,80
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,81
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 221

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89399	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,58	**Classificada**	--
45189	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 7,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 221

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1331	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 02,5MM C/10	R$ 4,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 221			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,28
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 222

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28778	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,58	**Classificada**	--
61913	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	**Classificada**	--
79972	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,00	**Classificada**	--
82582	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	WELL LEAD	SONDA ENDOT. PVC S/BL 03,0MM C/10	R$ 4,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 222			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,14
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,15
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 223

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53369	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,58	**Classificada**	--
35184	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	**Classificada**	--
8462	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,00	**Classificada**	--
70258	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	WELL LEAD	SONDA ENDOT. PVC S/BL 03,5MM C/10	R$ 4,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 223

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 223			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,14
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,15
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 224

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82340	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,58	**Classificada**	--
14924	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	**Classificada**	--
31713	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 7,00	**Classificada**	--
58690	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC S/BL 04,0MM C/10	R$ 4,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 224			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,14
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,15
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 225

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33021	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,58	**Classificada**	--
45235	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	**Classificada**	--
53444	EPORT LTDA	46964118000130	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 7,00	**Classificada**	--
46244	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC S/BL 04,5MM C/25	R$ 4,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 225			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 3,14
2º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3,15
3º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 4,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 226

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35547	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09686716000169	GT GROUP	TUBO GEL SEPARADOR 5 ML	R$ 1,00	**Classificada**	--
46013	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CRAL	CRAL	R$ 1,53	**Classificada**	--
38769	EPORT LTDA	46964118000130	CRAL	CRAL	R$ 5,00	**Classificada**	--
26791	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	MEDIX	TUBO COL.SANG.VACUO 05,0ML ATIV.COAG.+GEL(AM)C/100	R$ 0,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 226			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 1,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 227

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78767	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	PROTE C	PROTEC	R$ 14,60	**Classificada**	--
50835	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	HAOXI	250ML	R$ 12,00	**Classificada**	--
39779	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	HAOXI	HAOXI	R$ 12,96	**Classificada**	--
23515	F V P COELHO	26294192000180	HAOXY	HAOXY	R$ 12,96	**Classificada**	--
57085	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	RIOXI	HAOXI	R$ 12,95	**Classificada**	--
17974	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PROTE C	PROTEC	R$ 36,25	**Classificada**	--
14496	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	unitec	unitec	R$ 12,00	**Classificada**	--

40640	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PROTE C	PROTEC	R$ 26,50	**Classificada**	--
13915	EPORT LTDA	46964118000130	FOYOM ED	FOYOMED	R$ 30,00	**Classificada**	--
79694	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	PROTE C	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML C/EXT E MASC	R$ 39,00	**Classificada**	--
9395	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	hioxi	hioxi	R$ 12,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 227

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 11,55
2º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 11,97
3º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 12,96
4º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 13,20

Classificação Final do Item 227

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 14,60
6º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 16,00
7º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 39,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 228

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64390	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	IFAB	IFAB	R$ 475,00	**Classificada**	--
55061	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56066880000153	JG MORIYA	200.413	R$ 475,00	**Classificada**	--
91081	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	00207500000107	IFAB	UND	R$ 560,00	**Classificada**	--
50655	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	PROTEC	PROTEC	R$ 475,00	**Classificada**	--
51666	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	HAOXI	OXIGÊNIO	R$ 470,00	**Classificada**	--
13018	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21831246000185	HAOX	HAOXI	R$ 475,00	**Classificada**	--
97199	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35310607000152	AXMED	AXMED	R$ 475,00	**Classificada**	--
62273	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10478755000150	HAOXI	HAOXI	R$ 475,00	**Classificada**	--
50312	F V P COELHO	26294192000180	HAOXY	HAOXY	R$ 475,00	**Classificada**	--
73705	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	NINGBO O	REGULADOR	R$ 475,00	**Classificada**	--
25766	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	IFAB	IFAB	R$ 386,26	**Classificada**	--
76852	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35886714000123	unitec	unitec	R$ 470,00	**Classificada**	--
70606	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	PROTEC	PROTEC	R$ 475,00	**Classificada**	--
2627	EPORT LTDA	46964118000130	IFAB	IFAB	R$ 350,00	**Classificada**	--
7722	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	PROTEC	VALVULA REG P/CIL.OXIGENIO C/FLUXOMETRO 0-15LPM	R$ 355,00	**Classificada**	--
20722	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	CRF LTDA	Fluxometro 0 a 15 lpm	R$ 475,00	**Classificada**	--
29260	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	hioxi	hioxi	R$ 475,00	**Classificada**	--
40809	LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59043023000126	FERPLU S	UN	R$ 475,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 228

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EPORT LTDA	46.964.118/0001-30	R$ 209,00
2º	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 213,90
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 247,81
4º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 319,00

Classificação Final do Item 228

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 320,00
6º	BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	R$ 344,00
7º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 355,00
8º	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 444,53
9º	APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	R$ 470,00
10º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 475,00
11º	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 475,00
12º	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56.066.880/0001-53	R$ 475,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 229

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18730	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56081482000106	CINORD	CINORD	R$ 39,84	**Classificada**	--
25703	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 49,14	**Classificada**	--
62200	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	RIOQUIMICA	VASELINA LIQUIDA 1F	R$ 82,00	**Classificada**	--
96331	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	CINORD	CINORD	R$ 44,51	**Classificada**	--
55153	EPORT LTDA	46964118000130	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 100,00	**Classificada**	--
15399	VALE COMERCIAL LTDA	71336101000186	QUIMIDROL	VASELINA LIQUIDA 1 L C/12	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 229			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R$ 37,80
2º	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R$ 42,00
3º	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 43,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:17:09 horas do dia 19 de Outubro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: CFA3433F5F5B6A0B7F40B8E503378C50

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:D720B899

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO AMBULATORIAL,

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026 referente à *Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EPORT LTDA - 46.964.118/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	150,00	PT	THEOTO	THEOTO	R$ 4,49	R$ 673,5000	R$ 11,89	R$ 1.783,50	62,2371 %	R$ 1.110,00
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Fabricado em madeira, para uso médico e odontológico. Descartável, não estéril, com bordas arredondadas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. descartável. Deve medir no mínimo, 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 0,5 mm de espessura.										
5	20,00	CX	UNIQME D	UNIQME D	R$ 131,98	R$ 2.639,6000	R$ 198,23	R$ 3.964,60	33,4207 %	R$ 1.325,00
Descrição: AGULHA PARA ACUPUNTURA 25X30MM CAIXA COM 1000 UNIDADES Agulha para acupuntura 25x30mm Caixas com 1000 unidades										
6	20,00	CX	UNIQME D	UNIQME D	R$ 130,74	R$ 2.614,8000	R$ 164,70	R$ 3.294,00	20,6193 %	R$ 679,20
Descrição: AGULHA PARA ACUOUNTURA 30X60MM CAIXA COM 1000 UNIDADES Agulha para acupuntura 30x60mm Caixas com 1000 unidades										

8	200,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,53	R$ 4.706,0000	R$ 23,53	R$ 4.706,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: AGULHA 25 X 7,0 DESCARTAVEL AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD									
9	80,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 25,80	R$ 2.064,0000	R$ 25,80	R$ 2.064,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: AGULHA 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD									
10	300,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 26,00	R$ 7.800,0000	R$ 75,86	R$ 22.758,00	65,7263 %	R$ 14.958,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: AGULHA 40X12 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor rosa, atóxico, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD									
13	50,00	UN	JPROLA B	JPROLAB	R$ 3,02	R$ 151,0000	R$ 6,46	R$ 323,00	53,2507 %	R$ 172,00
Descrição: ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 250ML Almotolia grande plástico transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado em ml										
14	3,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 126,30	R$ 378,9000	R$ 251,64	R$ 754,92	49,8092 %	R$ 376,02
Descrição: AMBU COMPLETO ADULTO (REANIMADOR ADULTO SILICONE TIPO AMBU ADULTO COMPLETO) Ambu completo adulto (Reanimador adulto silicone tipo Ambu adulto completo)										
15	3,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 126,30	R$ 378,9000	R$ 192,33	R$ 576,99	34,3316 %	R$ 198,09
Descrição: AMBU INFANTIL. Ambu completo infantil (Reanimador manual silicone tipo ambu completo Pediátrico)										
16	3,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 126,00	R$ 378,0000	R$ 145,51	R$ 436,53	13,4080 %	R$ 58,53
Descrição: AMBU NEONATAL .. Ambu silicone neonatal reutilizável completo (Reanimador manual silicone tipo ambu completo)										
29	3,00	KT	FOYOME D	FOYOME D	R$ 21,48	R$ 64,4400	R$ 48,32	R$ 144,96	55,5463 %	R$ 80,52
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL. -(kit com tamanhos 0- 5) autoclavável - pvc tamanho: 0; tamanho interno do orifício: 9,6 mm x 4,9 mm; comprimento: 6 cm. tamanho: 1; tamanho interno do orifício: 9,8 mm x 5,1mm; comprimento: 7 cm. tamanho: 2; tamanho interno do orifício: 10 mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm. tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mm x 5,2mm; comprimento: 9,5 cm. tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mm x 6,2mm; comprimento: 12 cm. tamanho: 5; tamanho interno do orifício: 16 mm x 8,6mm; comprimento: 12,5 cm.										
30	4,00	UN	COVIDIE N	COVIDIE N	R$ 463,00	R$ 1.852,0000	R$ 465,96	R$ 1.863,84	0,6352 %	R$ 11,84
Descrição: CANULA TRAQUEOSTOMIA SHILEY P N 4,0 CANULA TRAQUEOSTOMIA SHILEY P N 4,0 Tubos de traqueostomia com cânula única, macios e flexíveis são ideais para pacientes com necessidades especiais e baixos níveis de secreção. O manguito de baixa pressão fornece uma vedação suave e eficaz para reduzir o risco de danos na traquéia. Sem látex. Ideal para pacientes com baixos níveis de secreção.O obturador liso e de ponta arredondada facilita a inserção. Conector integral de 15 mm para conexão com equipamento respiratório e Anestesiológico										
36	100,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 159,00	R$ 15.900,0000	R$ 168,57	R$ 16.857,00	5,6771 %	R$ 957,00
Descrição: CATETER INTRA VENOSO Nº 24 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidavel, siliconizada, canhão na cor padrão amarelo. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK										
39	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 51,99	R$ 259,9500	R$ 55,62	R$ 278,10	6,5264 %	R$ 18,15
Descrição: CINTO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE ADULTO Cinto Aranha para Prancha De Resgate Adulto										
42	3,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 60,0000	R$ 56,40	R$ 169,20	64,5390 %	R$ 109,20
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES ;TAMANH G) Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho G - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
43	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 100,0000	R$ 77,45	R$ 387,25	74,1768 %	R$ 287,25
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES; TAMANHO M) Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho M - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
44	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 100,0000	R$ 77,45	R$ 387,25	74,1768 %	R$ 287,25
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES TAMANHO P Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho P - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
45	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 100,0000	R$ 64,46	R$ 322,30	68,9730 %	R$ 222,30
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES TAMANHO PP) Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho PP - Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - Apoio de queixo (mento) dobrável; -Abertura frontal; - Abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
69	3.000,00	UN	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 0,86	R$ 2.580,0000	R$ 2,05	R$ 6.150,00	58,0487 %	R$ 3.570,00
Descrição: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1.20 M DESCARTÁVEL ESTÉRIL										
77	200,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 3,63	R$ 726,0000	R$ 4,47	R$ 894,00	18,7919 %	R$ 168,00
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM 2,5 X 4,5 Esparadrapo Impermeável com tecido 100 algodão, além de resina acrílica impermeabilizante e bordas serrilhadas, que facilitam o corte orientado sem desfilamento e sem precisar de qualquer aparelho de corte. Contém formulação massa adesiva à base de borracha natural, óxidos de zinco e resina. Proporciona boa fixação em embalagens protegidas por capas, para manter a integridade do produto, e enrolado em carretéis de plástico, com abas. Tamanho 2,5x4,5										
80	10,00	UN	FORTIN OX	FORTINO X	R$ 148,95	R$ 1.489,5000	R$ 152,66	R$ 1.526,60	2,4302 %	R$ 37,10
Descrição: ESTOJO EM INOX PERFURADO 26 X12X 06 CM										
81	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 279,9000	R$ 56,89	R$ 568,90	50,7997 %	R$ 289,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Fio de Sutura ,Nylon 2-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
82	20,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 559,8000	R$ 62,95	R$ 1.259,00	55,5361 %	R$ 699,20
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 Fio de Sutura ,Nylon 3-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
83	3,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 83,9700	R$ 58,84	R$ 176,52	52,4303 %	R$ 92,55
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 Fio de Sutura ,Nylon 4-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
84	2,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 55,9800	R$ 55,63	R$ 111,26	49,6854 %	R$ 55,28
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 Fio de Sutura ,Nylon 5-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
85	5,00	CX	PROCAR E	PROCAR E	R$ 42,59	R$ 212,9500	R$ 63,53	R$ 317,65	32,9608 %	R$ 104,70
Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA - TRAÇADA Fio de sutura agulhado seda- traçada preta odontológica, não absorvível; esterilizado em raio gama de cobalto 60; fio USP 4,0; agulha aço inox siliconado 17 MM, ½ de círculo, tipo cortante; caixa com 24 fios agulhados. Com data de fabricação próximo da entrega. Marca igual ou superior PROCARE										

86	2,00	CX	TECHNO FIO	TECHNO FIO	R$ 98,00	R$ 196,0000	R$ 98,44	R$ 196,88	0,4469 %	R$ 0,88
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA. Fio de Sutura Catigut Simples 2-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 circulo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
87	2,00	CX	TECHNO FIO	TECHNO FIO	R$ 98,00	R$ 196,0000	R$ 109,28	R$ 218,56	10,3221 %	R$ 22,56
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA Fio de Sutura Catigut Simples 3-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 circulo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
88	300,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 2,48	R$ 744,0000	R$ 6,18	R$ 1.854,00	59,8705 %	R$ 1.110,00
Descrição: FITA MICROPORE 2,5CM X 10.0 MTS Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor bege										
91	200,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 4,70	R$ 940,0000	R$ 16,79	R$ 3.358,00	72,0071 %	R$ 2.418,00
Descrição: FITA MICROPORE 50MM X 10 M HIPOALERGÊNICA PELE 3M Fita Micropore 50mm x 10m Hipoalergênica Pele 3M										
96	40,00	UN	ACCUME D	ACCUME D	R$ 10,96	R$ 438,4000	R$ 11,08	R$ 443,20	1,0830 %	R$ 4,80
Descrição: GARROTE PARA PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ADULTO COM TRAVA Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ trava modelo adulto. confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. trava com 2 estágios: 1o alívio. 2o retirada. embalado individualmente em saco plástico. produto antialérgico. o garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80c. validade de 3 anos.										
103	10,00	KT	FOYOME D	FOYOME D	R$ 7,10	R$ 71,0000	R$ 15,87	R$ 158,70	55,2614 %	R$ 87,70
Descrição: KIT PARA INALADOR ORIGINAL - MANGUEIRA, MÁSCARA E COPO (ADULTO)										
104	10,00	KT	FOYOME D	FOYOME D	R$ 7,10	R$ 71,0000	R$ 19,50	R$ 195,00	63,5897 %	R$ 124,00
Descrição: KIT PARA INALADOR ORIGINAL - MANGUEIRA, MÁSCARA E COPO (INFANTIL)										
107	2.500,00	KT	CRAL	CRAL	R$ 3,64	R$ 9.100,0000	R$ 4,03	R$ 10.075,00	9,6774 %	R$ 975,00
Descrição: KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho M Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
108	1.200,00	KT	CRAL	CRAL	R$ 3,49	R$ 4.188,0000	R$ 4,55	R$ 5.460,00	23,2967 %	R$ 1.272,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho P. Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
109	5,00	KT	DISNET	DISNET	R$ 31,99	R$ 159,9500	R$ 42,45	R$ 212,25	24,6407 %	R$ 52,30
Descrição: LACRES NUMERADOS Lacres Numerados Carro De Emergência/kit Anestesia C/50 unidades										
115	6,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 53,99	R$ 323,9400	R$ 57,89	R$ 347,34	6,7369 %	R$ 23,40
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 Luva cirúrgica estéril 6,5 caixa c/50 pares										
116	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 53,99	R$ 539,9000	R$ 64,12	R$ 641,20	15,7985 %	R$ 101,30
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 Luva cirúrgica estéril 7,0 caixa c/50 pares										
119	500,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 18,50	R$ 9.250,0000	R$ 19,77	R$ 9.885,00	6,4238 %	R$ 635,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO G Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 und.										
120	1.000,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 18,58	R$ 18.580,0000	R$ 25,60	R$ 25.600,00	27,4218 %	R$ 7.020,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO M Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 und.										
121	2.000,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 18,58	R$ 37.160,0000	R$ 22,27	R$ 44.540,00	16,5693 %	R$ 7.380,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO P Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 und.										
122	100,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 19,00	R$ 1.900,0000	R$ 30,50	R$ 3.050,00	37,7049 %	R$ 1.150,00
Descrição: LUVAS NITRILICA Luvas Nitrílica. Caixa com 100 pares, descartável sintética, concebida para utilização em procedimentos não estéreis e não invasivos. A luva atua como uma barreira física, protegendo o usuário contra possíveis contaminações por agentes biológicos, oferendo maior segurança. Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo; Confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga; Isenta de pó bi absorvível e látex, podendo ser usada por pessoas alérgicas a esses materiais; Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; Ambidestra e com superfície texturizada; não estéril, descartável e de uso único. Sendo: 1-50 caixas azul; 2-50 caixas preta;										
123	10,00	UN	ARQPLA ST	ARQPLA ST	R$ 56,00	R$ 560,0000	R$ 90,62	R$ 906,20	38,2034 %	R$ 346,20
Descrição: MALETA PARA CURATIVO,MATERIAL PLÁSTICO Maleta para curativo, material plástico, material plástico, Profundidade 19 cm, Largura 19 cm, Comprimento 37 cm com 2 compartimentos. Cor Branca, com slogan do SUS vermelho										
132	5,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 19,95	R$ 99,7500	R$ 21,70	R$ 108,50	8,0645 %	R$ 8,75
Descrição: MÁSCARA VENTURI ADULTO OXIGENIO C/6 BICOS GOODCOME COMPLETO Máscara Venturi Adulto Oxigênio C/ 6 Bicos Goodcome Completo										
134	50,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 7,10	R$ 355,0000	R$ 12,31	R$ 615,50	42,3233 %	R$ 260,50
Descrição: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ALTO FLUXO - ADULTO										
136	10,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 111,99	R$ 1.119,9000	R$ 140,58	R$ 1.405,80	20,3371 %	R$ 285,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MÁSCARA PF2 / N95 Máscaras Pf2/n95 (caixa com 100unidades)										
156	80,00	PT	RAVA	RAVA	R$ 31,99	R$ 2.559,2000	R$ 37,02	R$ 2.961,60	13,5872 %	R$ 402,40
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO - 100LTS Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 litros. Pacote com 100 unidades										
179	600,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 0,82	R$ 492,0000	R$ 2,02	R$ 1.212,00	59,4059 %	R$ 720,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 10 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
180	20,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 0,95	R$ 19,0000	R$ 1,11	R$ 22,20	14,4144 %	R$ 3,20
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N-12 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
181	20,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 0,88	R$ 17,6000	R$ 0,89	R$ 17,80	1,1235 %	R$ 0,20
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N14 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
182	20,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 0,98	R$ 19,6000	R$ 1,23	R$ 24,60	20,3252 %	R$ 5,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 16 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector										

universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
189	10,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 1,57	R$ 15,7000	R$ 1,58	R$ 15,80	0,6329 %	R$ 0,10
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº06										
190	10,00	UN	FOYOME D	FOYOME D	R$ 2,06	R$ 20,6000	R$ 2,07	R$ 20,70	0,4830 %	R$ 0,10
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº16										
203	15,00	UN	ACCUME D	ACCUME D	R$ 89,00	R$ 1.335,0000	R$ 134,56	R$ 2.018,40	33,8585 %	R$ 683,40
Descrição: TERMÔMETRO DE TESTA DIGITAL LASER INFRAVERMELHO Termômetro de testa termômetro digital laser termômetro digital: laser infravermelho medidor febre termômetro frontal sem contato para orelha de bebé e corpo adulto tempo de medição: 0,5 segundos medição de precisão.0.2 distância de medição: 1-10cmluz de fundo tricolor: - 34-37,3c: luz de fundo verde (temperatura corporal normal) - 37,4-38 c: luz de fundo amarela (febre baixa) - 38,1-42,9 c: luz de fundo vermelha (febre alta) fonte de alimentação: dc3v (duas pilhas aaa) dados da memória: 50										
206	20,00	CX	MEDLEV ENSOHN	MEDLEV ENSOHN	R$ 35,99	R$ 719,8000	R$ 44,14	R$ 882,80	18,4639 %	R$ 163,00
Descrição: TESTE HCG RAPID TEST Teste hCG Rapid Test é um teste de triagem qualitativa para determinação por imunocromatografia da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em soro ou urina, como auxílio da detecção precoce da gravidez com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL. Kits com 25 unidades. Marca igual ou superior Biocon β-hCG.										
208	20,00	CX	MEDLEV ENSOHN	MEDLEV ENSOHN	R$ 112,49	R$ 2.249,8000	R$ 201,77	R$ 4.035,40	44,2484 %	R$ 1.785,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM Teste rápido dengue igg/igm imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm para o vírus da dengue, auxiliando no diagnóstico de infecção primária e secundária pelo vírus; detecção: após quinto dia de suspeita de infecção; amostra: sangue total, soro ou plasma; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA										
210	20,00	CX	MEDLEV ENSOHN	MEDLEV ENSOHN	R$ 388,99	R$ 7.779,8000	R$ 428,33	R$ 8.566,60	9,1845 %	R$ 786,80
Descrição: TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA ML-02 MED TESTE Teste Rápido Chikungunya ML-02 MedTeste - Caixa 25 Unidades										
213	10,00	UN	XAVIER	XAVIER	R$ 40,94	R$ 409,4000	R$ 64,98	R$ 649,80	36,9959 %	R$ 240,40
Descrição: TRAVESSEIROS HOSPITALAR Travesseiros de consultório descrição do produto travesseiro hospitalar na cor azul com 70 cm x 50 cm perfetto. Características do produto indicaçõesindicado para uso hospitalar / ambientes de saúde. composição enchimento 100 poliéster de fibra siliconada, capa com base 100 pvc e capa interna 100 poliéster.										
215	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,63	R$ 36,3000	R$ 9,35	R$ 93,50	61,1764 %	R$ 57,20
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCATÁVEL TAM:5,5										
217	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 42,9000	R$ 6,44	R$ 64,40	33,3850 %	R$ 21,50
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM:7,0										
218	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 42,9000	R$ 8,70	R$ 87,00	50,6896 %	R$ 44,10
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,5										
219	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 42,9000	R$ 6,50	R$ 65,00	34,0000 %	R$ 22,10
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO :8.0										
224	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 31,4000	R$ 3,24	R$ 32,40	3,0864 %	R$ 1,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL 4,0 MM										
226	500,00	UN	CRAL	CRAL	R$ 1,01	R$ 505,0000	R$ 1,01	R$ 505,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR Tubos para coleta de sangue com gel separador (Tubos de laboratório com gel) com tampa amarela conforme ISO 6710. Recipientes a vácuo com capacidade de 5ml cada, usados para separar o soro ou plasma das células sanguíneas após a centrifugação. Eles contêm um polímero de gel inerte de densidade intermediária e um ativador de coágulo, garantindo amostras puras e maior estabilidade no armazenamento. Material do Tubo: Fabricado em PET (Tereftalato de Polietileno), oferecendo transparência, alta resistência à quebra e segurança contra vazamentos. Tipo de Tampa: Tampa de segurança com vedação hermética (tipo Hemogard ou rosca), com borracha auto-cicatrizante para evitar derramamentos ou aerossóis. Esterilização: Esterilizados por radiação gama ou feixe de elétrons. Medida: 3 x 100 mm: Volume 5,0 ml. As cores seguem normas internacionais (ISO 6710): Tampa Amarela: Contém ativador de coágulo gel (indicada para soro).										
228	50,00	UN	IFAB	IFAB	R$ 209,00	R$ 10.450,0000	R$ 475,00	R$ 23.750,00	56,0000 %	R$ 13.300,00
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro- Compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, essa válvula reguladora possui uma saída e é fabricada em metal cromado de alta qualidade. Marca igual ou superior PROTEC										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 158.990,93**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Fornecedor : CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	150,00	LT	RIOQUÍM ICA	RIOQUÍMI CA	R$ 5,35	R$ 802,5000	R$ 19,06	R$ 2.859,00	71,9307 %	R$ 2.056,50
Descrição: ÁGUA OXIGENADA A 3 Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1litro contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
22	50,00	UN	DERMAC URE	DERMAC URE	R$ 19,50	R$ 975,0000	R$ 43,93	R$ 2.196,50	55,6111 %	R$ 1.221,50
Descrição: BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA Bandagem Curativo Bota de Unna- Igual ou superior Curatec										
24	10,00	UN	VITAL	VITAL	R$ 6,00	R$ 60,0000	R$ 17,86	R$ 178,60	66,4053 %	R$ 118,60
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4										
25	20,00	UN	VITAL	VITAL	R$ 6,00	R$ 120,0000	R$ 21,24	R$ 424,80	71,7514 %	R$ 304,80
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3										
46	3,00	UN	AMBU	AMBU	R$ 45,00	R$ 135,0000	R$ 83,33	R$ 249,99	45,9978 %	R$ 114,99
Descrição: COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL EM 12 POSIÇÕES PEDIÁTRICAS) Colar cervical infantil ajustável: ajustável em 12 posições pediátricas; - ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; - apoio de queixo (mento) dobrável; - abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA.										
54	5,00	UN	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 31,00	R$ 155,0000	R$ 50,00	R$ 250,00	38,0000 %	R$ 95,00
Descrição: CUBA RIM DE INOX 26X12 CM										
59	100,00	RL	CIEX	CIEX	R$ 9,20	R$ 920,0000	R$ 23,15	R$ 2.315,00	60,2591 %	R$ 1.395,00
Descrição: CURATIVO REDONDO TIPO BLOOD STOP - ROLO 500 UN Curativo redondo tipo Blood Stop.Rolo com 500 Unidades Bandagem hipoalérgica de fixação para uso após coleta de sangue, aplicação de injeções ou vacinas. Com excelente porosidade não causa irritação e proporciona conforto ao paciente.										
74	5,00	UN	RSMED	RSMED	R$ 21,00	R$ 105,0000	R$ 30,05	R$ 150,25	30,1164 %	R$ 45,25
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO										
75	5,00	UN	RSMED	RSMED	R$ 21,00	R$ 105,0000	R$ 23,15	R$ 115,75	9,2872 %	R$ 10,75
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL										
78	20,00	UN	ADVANTI VE	ADVANTI VE	R$ 13,00	R$ 260,0000	R$ 16,81	R$ 336,20	22,6650 %	R$ 76,20
Descrição: ESTÉTOSCOPIO SIMPLES ADULTO										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
79	10,00	UN	ADVANTI VE	ADVANTI VE	R$ 13,00	R$ 130,0000	R$ 16,22	R$ 162,20	19,8520 %	R$ 32,20
Descrição: ESTÉTOSCOPIO SIMPLES INFANTIL										
92	50,00	UN	CPL	CPL	R$ 6,90	R$ 345,0000	R$ 12,99	R$ 649,50	46,8822 %	R$ 304,50
Descrição: FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIAADULTO Fixador de traqueostomia adulto- Tecido de algodão d fecho aderente, uso único, registro na Anvisa- Marca igual ou superior Impacto										
93	100,00	UN	CPL	CPL	R$ 6,90	R$ 690,0000	R$ 12,85	R$ 1.285,00	46,3035 %	R$ 595,00
Descrição: FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL Fixador de traqueostomia infantil Material: Espuma revestida em Tecido de pluma branca em algodão, garantindo maciez ao toque e proteção contra lesões. Fixação Segura: Fechos nas extremidades, proporcionando firmeza na estabilização da cânula. Ajuste Personalizado: O fixador adapta-se a diferentes tamanhos de pescoço, ajustando-se de 30 cm de circunferência até um mínimo de 18 cm. Praticidade e Confiabilidade: Embalagem com 30 unidades, ideal para o uso contínuo em hospitais, clínicas e Medidas: Composto por 2 bandas										
95	500,00	UN	FRASCO LIFE	FRASCO LIFE	R$ 1,48	R$ 740,0000	R$ 1,97	R$ 985,00	24,8730 %	R$ 245,00
Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL 500 ML Frasco para nutrição enteral descartável 500ml (para alimentação)										
130	2,00	UN	INNOVA	INNOVA	R$ 14,00	R$ 28,0000	R$ 30,20	R$ 60,40	53,6423 %	R$ 32,40
Descrição: MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIAADULTO Máscara Para Traqueostomia Adulto-Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa										
131	2,00	UN	INNOVA	INNOVA	R$ 15,00	R$ 30,0000	R$ 27,30	R$ 54,60	45,0549 %	R$ 24,60
Descrição: MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL Máscara Para Traqueostomia Infantil-Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa										
135	20,00	UN	ADVANTI VE	ADVANTI VE	R$ 6,30	R$ 126,0000	R$ 9,82	R$ 196,40	35,8452 %	R$ 70,40
Descrição: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ALTO FLUXO - PEDIATRICA										
147	300,00	UN	KOLPLA ST	KOLPLAS T	R$ 2,00	R$ 600,0000	R$ 2,96	R$ 888,00	32,4324 %	R$ 288,00
Descrição: PINÇA CHERON Pinça Cheron- As garras são ligeiramente ovais e contam com ranhuras serrilhadas, para melhor fixação de gaze ou algodão no equipamento; Oferece sistema de trava de fechamento por cremalheira, aumentando a eficiência do procedimento; Comprimento total: 24,5 cm; Instrumental atóxico; Matéria prima: resina de engenharia / Poliestireno; Ponta: Semi aguda, serrilhada; Trava: Fechamento por Cremalheira; Validade: 2 anos ou até abertura da embalagem;										
149	50,00	CX	VITAL DERM	VITAL DERM	R$ 38,00	R$ 1.900,0000	R$ 61,36	R$ 3.068,00	38,0704 %	R$ 1.168,00
Descrição: PLACA HIDROCOLOIDE - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL 10X10CM Placa hidrocolóide: Curativo adesivo estéril,hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica, pectina,e gelatina) com fórmula de controle de gel indicado no tratamento de feridas:tamanho 10 x 10 cm. Caixas com 5 unidades										
150	12,00	LT	RIOQUÍM ICA	RIOQUÍMI CA	R$ 48,00	R$ 576,0000	R$ 74,84	R$ 898,08	35,8631 %	R$ 322,08
Descrição: POLVIDINE Polvidine PVPI - tintura iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução hidroalcoólica, contendo 1 de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.é ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.é indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré- operatória. com registro na anvisa										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
154	10,00	RL	KERLIX	KERLIX	R$ 41,91	R$ 419,1000	R$ 41,91	R$ 419,10	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ROLO DE GAZE COM PHMB 11,4CM X 3.7M Rolo de gaze comPHMB antimicrobial 11,4 cmX 3.7 m Marca igual ou superior KERLIX										
160	10,00	CX	TKL	TKL	R$ 21,60	R$ 216,0000	R$ 36,49	R$ 364,90	40,8057 %	R$ 148,90
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº25 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
161	10,00	CX	TKL	TKL	R$ 21,60	R$ 216,0000	R$ 39,07	R$ 390,70	44,7146 %	R$ 174,70
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº27 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
188	10,00	UN	MEDSON DA	MEDSON DA	R$ 1,27	R$ 12,7000	R$ 1,27	R$ 12,70	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº04										
197	5,00	UN	MARKME D	MARKME D	R$ 8,40	R$ 42,0000	R$ 16,60	R$ 83,00	49,3975 %	R$ 41,00
Descrição: SONDA ENTERAL PARAALIMENTAÇÃO ENTERAL N12 SONDA ENTERAL PARAALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 EM POLIURETANO RX (VERDE) S/PESO-, Fabricada em tubo atóxico de Poliuretano, Linha radiopaca para RX, Conector superior Y, Ponta a traumática com peso para os nº 08/10/12, Acompanha fio guia em aço inoxidável, Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado a gás óxido de etileno. Marca igual ou superior TAYLOR										
198	10,00	UN	MEDSON DA	MEDSON DA	R$ 1,40	R$ 14,0000	R$ 2,20	R$ 22,00	36,3636 %	R$ 8,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº18										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.722,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.615,67**	**47,7735 %**	**R$ 8.893,37**
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	1.420,00	LT	SULMAR	SULMAR	R$ 6,25	R$ 8.875,0000	R$ 15,25	R$ 21.655,00	59,0163 %	R$ 12.780,00
Descrição: ALCOOL ETILICO 70 - 1000 ML frasco de 1 litro. validade 24 meses a partir da data de fabricação.										
38	100,00	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 3,00	R$ 300,0000	R$ 3,40	R$ 340,00	11,7647 %	R$ 40,00
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS NEONATAL Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho neonatal Comprimento: Cerca De 0,40cm Estéril, Uso Único. Pacotes com 10 unidades.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
40	30,00	LT	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 16,00	R$ 480,0000	R$ 23,18	R$ 695,40	30,9749 %	R$ 215,40
Descrição: CLOREXIDINA- SOLUÇÃO ÁLCÓOLICA 1L, 0,5 Clorexidina - Solução Alcóolica 1L, 0,5 , Marca igual ou superior Riohex Rioquimica										
41	30,00	LT	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 19,80	R$ 594,0000	R$ 25,14	R$ 754,20	21,2410 %	R$ 160,20
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 1L Clorexidina Degermante 2 1000 Ml. Marca Igual ou superior Riohex Rioquimica										
61	30,00	LT	PROLIN K	PROLINK	R$ 17,00	R$ 510,0000	R$ 34,27	R$ 1.028,10	50,3939 %	R$ 518,10
Descrição: DETERGENTE ENZIMAMTICO										
63	200,00	PT	MEDIX	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.380,0000	R$ 45,83	R$ 9.166,00	74,0344 %	R$ 6.786,00
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ,ADULTO Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca, adulto, com cinquenta unidades, gel condutor										
67	20,00	UN	JP	JP	R$ 9,00	R$ 180,0000	R$ 11,50	R$ 230,00	21,7391 %	R$ 50,00
Descrição: ENEMA DE GLICERINA 120 MG/ML 500 ML C/APLICADOR Enema de glicerina 120mg/ml 500ml c/ aplicador										
70	75,00	UN	TKL	TKL	R$ 1,00	R$ 75,0000	R$ 1,97	R$ 147,75	49,2385 %	R$ 72,75
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL										
97	50,00	FR	MULTIG EL	MULTIGE L	R$ 6,50	R$ 325,0000	R$ 19,44	R$ 972,00	66,5637 %	R$ 647,00

Descrição: GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000 (POTE) Gel para ultrassonografia 1000ml (pote)										
98	200,00	FR	MULTIG EL	MULTIGE L	R$ 4,80	R$ 960,0000	R$ 7,34	R$ 1.468,00	34,6049 %	R$ 508,00
Descrição: GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 250ML (POTE) Gel para ultrassonografia 250ml (pote)										
114	3.000,00	PT	DEJAMA RO	DEJAMA RO	R$ 9,00	R$ 27.000,0000	R$ 14,07	R$ 42.210,00	36,0341 %	R$ 15.210,00
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT TAM. 2,00 MTS X 0,90 CM Lençol Descartável Para Maca TNT Gramatura Leve C/ Elástico. Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm. Pacotes C/ 10 unidades cada.										
125	15,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 6,20	R$ 93,0000	R$ 8,55	R$ 128,25	27,4853 %	R$ 35,25
Descrição: MANTA TÉRMICAALUMINIZADA 2,10 X 1,40 -Resgate - cobertor térmico de emergência (aluminizado); - manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -não deformável; - isolante térmico de baixo peso; - resistente ao atrito com o solo; -mantém o calor interno e reflete o calor externo; -tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.										
126	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,0000	R$ 30,97	R$ 154,85	45,1081 %	R$ 69,85
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0										
127	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,0000	R$ 26,43	R$ 132,15	35,6791 %	R$ 47,15
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
128	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,0000	R$ 28,99	R$ 144,95	41,3590 %	R$ 59,95
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº3,0										
129	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,0000	R$ 28,99	R$ 144,95	41,3590 %	R$ 59,95
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº4,0										
133	130,00	CX	SP PROTEC TION	SP PROTEC TION	R$ 12,00	R$ 1.560,0000	R$ 21,40	R$ 2.782,00	43,9252 0 %	R$ 1.222,0
Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA Máscaras cirúrgicas descartável triplas, fabricada em não tecido 100 polipropileno,Três pregas horizontais,Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Certificada pelo INMETRO. Marca igual superior a DESCARPAK										
137	200,00	UN	DERMAH	DERMAH	R$ 5,46	R$ 1.092,0000	R$ 18,67	R$ 3.734,00	70,7552 %	R$ 2.642,00
Descrição: ÓLEO AGE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: Aloe Vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco aproximadamente 200 ml. Registro ANVISA										
153	12,00	LT	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 60,00	R$ 720,0000	R$ 77,50	R$ 930,00	22,5806 %	R$ 210,00
Descrição: PVPI- DEGERMANTE POLIVINILPIRROLIDONA IODATO 1										
162	1.000,00	UN	SR	SR	R$ 1,96	R$ 1.960,0000	R$ 4,41	R$ 4.410,00	55,5555 R$ 2.450,00 %	
Descrição: SERINGA 60ML - BICO CATETER SEM AGULHA										
163	200,00	CX	SR	SR	R$ 124,00	R$ 24.800,0000	R$ 124,09	R$ 24.818,00	0,0725 %	R$ 18,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 1ML Seringa descartável 1 ml- Seringa descartável para aplicação de insulina, estéril, de uso único, capacidade de 1 mL (100 UI), graduada em Unidades Internacionais U-100, com escala de fácil leitura e alta precisão na dosagem. Deve possuir agulha fixa em aço inoxidável siliconizado, dimensões 0,30 mm x 8 mm (30G x 5/16), bisel trifacetado, proporcionando menor trauma durante a aplicação. Corpo confeccionado em polipropileno transparente, com graduação indelével, êmbolo com rolha de borracha ou material compatível, livre de látex (quando aplicável), proporcionando vedação adequada e deslizamento suave. Produto estéril por óxido de etileno ou outro método validado, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em embalagem que assegure a integridade e a esterilidade até o momento do uso. O produto deverá atender às normas da ANVISA e possuir registro vigente na ANVISA, além de atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR e demais legislações vigentes, quando aplicáveis). Caixa com 100 unidades										
165	100,00	CX	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 34,00	R$ 3.400,0000	R$ 56,21	R$ 5.621,00	39,5125 %	R$ 2.221,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO SLIP										
166	100,00	CX	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 39,00	R$ 3.900,0000	R$ 73,30	R$ 7.330,00	46,7939 %	R$ 3.430,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO SLIP										
172	2,00	CX	JP (CAIXA C/35)	JP (CAIXA C/35)	R$ 199,00	R$ 398,0000	R$ 199,25	R$ 398,50	0,1254 %	R$ 0,50
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 - 250 ML SISTEMA FECHADO										
173	2,00	CX	JP (CAIXA C/20)	JP (CAIXA C/20)	R$ 277,00	R$ 554,0000	R$ 323,35	R$ 646,70	14,3343 %	R$ 92,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 - 500 ML SISTEMA FECHADO										
174	100,00	CX	JP	JP	R$ 256,00	R$ 25.600,0000	R$ 397,83	R$ 39.783,00	35,6509 %	R$ 14.183,00
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 100ML SISTEMA FECHADO Solução fisiológica 0,9 100 ml sistema fechado com 80 frascos										
175	300,00	CX	JP	JP	R$ 196,65	R$ 58.995,0000	R$ 243,00	R$ 72.900,00	19,0740 %	R$ 13.905,00
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 250ML SISTEMA FECHADO Solução fisiológica 0,9 250 ml sistema fechado com 48 unidades										
176	300,00	CX	JP	JP	R$ 92,00	R$ 27.600,0000	R$ 262,01	R$ 78.603,00	64,8868 %	R$ 51.003,00
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 500ML SISTEMA FECHADO Solução fisiológica 0,9 500 ml sistema fechado com 20 bolsas										
177	50,00	UN	JP	JP	R$ 6,46	R$ 323,0000	R$ 6,46	R$ 323,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO										
178	50,00	UN	JP	JP	R$ 8,15	R$ 407,5000	R$ 8,15	R$ 407,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 1000ML SISTEMA FECHADO										
184	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,35	R$ 47,0000	R$ 4,40	R$ 88,00	46,5909 %	R$ 41,00
Descrição: SONDA FOLEY 14 2 VIAS. Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n 14										
185	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,35	R$ 47,0000	R$ 4,09	R$ 81,80	42,5427 %	R$ 34,80
Descrição: SONDA FOLEY 16 2 VIAS. Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n16										
186	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,35	R$ 47,0000	R$ 4,44	R$ 88,80	47,0720 %	R$ 41,80
Descrição: SONDA FOLEY 18 2 VIAS. Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n18										
200	10,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 9,49	R$ 94,9000	R$ 9,49	R$ 94,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TALA FÁCIL MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAM. M										
212	20,00	CX	MARK MED	MARK MED	R$ 36,50	R$ 730,0000	R$ 74,22	R$ 1.484,40	50,8218 %	R$ 754,40
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP - SEM TRAVA Torneira 3 Vias Luer Slip Sem Trava Solidor Caixa 50 Unidades										
229	15,00	LT	CINORD	CINORD	R$ 37,80	R$ 567,0000	R$ 39,84	R$ 597,60	5,1204 %	R$ 30,60
Descrição: VASELINA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 194.954,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 324.493,80**	**39,9204 %**	**R$ 129.539,40**

Fornecedor : SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	60,00	RL	NEVOA	NEVOA	R$ 12,10	R$ 726,0000	R$ 25,84	R$ 1.550,40	53,1733 %	R$ 824,40
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO - 500GRS Algodão Hidrófilo 500 grs, em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.										
23	50,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,10	R$ 155,0000	R$ 96,86	R$ 4.843,00	96,7995 %	R$ 4.688,00
Descrição: BOLSA COLETORA PARA SONDA DE DEMORA Bolsa coletora para sonda de demora										
27	40,00	PT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 34,80	R$ 1.392,0000	R$ 46,46	R$ 1.858,40	25,0968 %	R$ 466,40
Descrição: CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO - 75CM X 75CM - KIT COM 10 UNI Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado 75cm x 75cm Kit com 10 Unidades										
48	250,00	UN	DESCAR BOX	DESCAR BOX	R$ 5,30	R$ 1.325,0000	R$ 19,20	R$ 4.800,00	72,3958 %	R$ 3.475,00
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEL 13 LITROS Coletor para material perfuro cortante descartável 13 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
49	100,00	UN	DESCAR BOX	DESCAR BOX	R$ 4,00	R$ 400,0000	R$ 18,55	R$ 1.855,00	78,4366 %	R$ 1.455,00
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEL 7 LITROS Coletor para material perfuro cortante descartável 7 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
51	5.000,00	UN	AMED	AMED	R$ 0,45	R$ 2.250,0000	R$ 2,33	R$ 11.650,00	80,6866 %	R$ 9.400,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL Constituída de tecido 100 algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas, esterill, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER										
66	20,00	RL	POLLITE X	POLLITE X	R$ 36,00	R$ 720,0000	R$ 45,67	R$ 913,40	21,1736 %	R$ 193,40
Descrição: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100M Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirurgico, Poliester, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 80mmx100m.										
68	1.000,00	PT	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$ 15.000,0000	R$ 48,96	R$ 48.960,00	69,3627 %	R$ 33.960,00
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL Estéril; Fabricado em pvc flexível e incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15m; - Conector Luer Slip universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único. Ponta perfurante com tampa protetora. Látex free; Certificação INMETRO; Embalados individualmente. Pacotes com 25 unidades										
94	2.000,00	UN	IMAX	IMAX	R$ 0,85	R$ 1.700,0000	R$ 2,74	R$ 5.480,00	68,9781 %	R$ 3.780,00
Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL 300ML Frasco para nutrição enteral descartável 300ml (para alimentação)										
110	15,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,00	R$ 345,0000	R$ 26,18	R$ 392,70	12,1466 %	R$ 47,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 11 Lamina de Bisturi n º11 cx. c/ 100 unidades										
111	5,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,00	R$ 115,0000	R$ 26,14	R$ 130,70	12,0122 %	R$ 15,70
Descrição: LAMINA DE BISTURI NO 15 Lamina de Bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades										
112	5,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,00	R$ 115,0000	R$ 28,87	R$ 144,35	20,3325 %	R$ 29,35
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 22 Lamina de Bisturi nº 22 cx. c/ 100 unidades										
117	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	R$ 555,0000	R$ 60,25	R$ 602,50	7,8838 %	R$ 47,50
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 Luva cirúrgica estéril 7,5 caixa c/50 pares										
118	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	R$ 555,0000	R$ 69,62	R$ 696,20	20,2815 %	R$ 141,20
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 Luva cirúrgica estéril 8,0 caixa c/50 pares										
142	50,00	PT	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 6,50	R$ 325,0000	R$ 20,27	R$ 1.013,50	67,9329 %	R$ 688,50
Descrição: PACOTE DE TOUCA DESCARTÁVEL Pacote Touca Descartável Branca. Pacotes com 100 Unidades. Marca igual ou superior DESCARPAK										
157	50,00	PT	DESCAR BOX	DESCAR BOX	R$ 12,30	R$ 615,0000	R$ 24,14	R$ 1.207,00	49,0472 %	R$ 592,00
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR - 30LTS Saco Lixo Infectante Hospitalar 30 Litros Branco Leitoso. Pacote com 100 unidades										
192	100,00	PT	MARK MED	MARK MED	R$ 0,70	R$ 70,0000	R$ 6,49	R$ 649,00	89,2141 %	R$ 579,00
Descrição: SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 10 Sonda Uretral estéril descartável tamanho 10 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com 10 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 26.363,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 86.746,15**	**69,6090 %**	**R$ 60.383,15**
Fornecedor : CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA - 09.222.496/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	1.000,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,00	R$ 6.000,0000	R$ 19,91	R$ 19.910,00	69,8643 %	R$ 13.910,00
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 10CM X 1,80M ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 10cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodãodevidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
18	1.000,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 8,89	R$ 8.890,0000	R$ 20,19	R$ 20.190,00	55,9683 %	R$ 11.300,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 15CM X 1,80M Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
19	1.000,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 11,00	R$ 11.000,0000	R$ 23,79	R$ 23.790,00	53,7620 %	R$ 12.790,00
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 20CM X 1,80M Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
20	500,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 4,30	R$ 2.150,0000	R$ 13,10	R$ 6.550,00	67,1755 %	R$ 4.400,00
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 6CM X 1,80M ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 6cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. apresentar registro da ANVISA e do fabricante. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
50	50,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 60,00	R$ 3.000,0000	R$ 94,82	R$ 4.741,00	36,7222 %	R$ 1.741,00
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTÉRIL 35GRAMAS Compressa Campo Operatório medindo 45x50cm. 100 algodão, em tecido quadruplo. Com costura nas extremidades. Pacote com 50 unidades.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 31.040,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 75.181,00**	**58,7129 %**	**R$ 44.141,00**
Fornecedor : GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.836.567/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	150,00	PT	ANADON A	ANADON A	R$ 31,93	R$ 4.789,5000	R$ 53,20	R$ 7.980,00	39,9812 %	R$ 3.190,50

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) Avental descartável (capote) manga longa com punho, material TNT 100 º polipropileno, hipoalérgico e impermeável, gramatura 50 G/M, brancoc comprimento grande 130 centimetros. Validade de 2 anos, pacote com 10 unidades.										
37	2.000,00	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,34	R$ 2.680,0000	R$ 3,46	R$ 6.920,00	61,2716 %	R$ 4.240,00
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo E Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho: Adulto Comprimento: Cerca De 0,40 cm Estéril, Uso Único. Pacotes com 10 unidades										
52	2.000,00	PT	AMED- REBECC A	AMED- REBECC A	R$ 16,50	R$ 33.000,0000	R$ 34,50	R$ 69.000,00	52,1739 %	R$ 36.000,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL Constituída de tecido 100 algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pct com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
71	5,00	UN	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 95,48	R$ 477,4000	R$ 108,07	R$ 540,35	11,6498 %	R$ 62,95
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
72	50,00	UN	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 71,97	R$ 3.598,5000	R$ 145,27	R$ 7.263,50	50,4577 %	R$ 3.665,00
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
73	5,00	UN	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 81,90	R$ 409,5000	R$ 120,77	R$ 603,85	32,1851 %	R$ 194,35
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROÍDE PEDIÁTRICO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
76	800,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 7,68	R$ 6.144,0000	R$ 17,86	R$ 14.288,00	56,9988 %	R$ 8.144,00
Descrição: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Isento de látex, 100 algodão, impermeável, recobertos com adesivo hipoalérgico ou recoberto com adesivo à base de borracha., com bordas serrilhadas para facilitar o corte, com lacre de proteção. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
89	300,00	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 8,63	R$ 2.589,0000	R$ 17,49	R$ 5.247,00	50,6575 %	R$ 2.658,00
Descrição: FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M										
113	500,00	CX	TKL	TKL	R$ 10,34	R$ 5.170,0000	R$ 19,77	R$ 9.885,00	47,6985 %	R$ 4.715,00
Descrição: LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Lanceta de segurança descartável, estéril, de uso único, com acionamento automático e mecanismo de segurança que impeça a reutilização após o disparo. Agulha em aço inoxidável siliconizado, com calibre 28G e profundidade de punção de 1,8 mm, indicada para coleta de sangue capilar, proporcionando punção eficiente e menor desconforto ao paciente. Dispositivo com sistema de ativação por pressão ou mecanismo equivalente, com retração automática ou proteção permanente da agulha após o uso, reduzindo o risco de acidentes com material perfurocortante. Corpo confeccionado em material plástico resistente, atóxico, livre de látex (quando aplicável), de fácil manuseio e com acionamento seguro. Produto estéril, embalado de modo a assegurar a integridade e a esterilidade até o momento do uso, esterilizado por método validado. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas técnicas e legislações sanitárias aplicáveis, incluindo os requisitos de segurança para dispositivos perfurocortantes. Caixa com 100 unidades										
158	30,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 21,50	R$ 645,0000	R$ 31,35	R$ 940,50	31,4194 %	R$ 295,50
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº21 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
159	50,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 20,14	R$ 1.007,0000	R$ 44,35	R$ 2.217,50	54,5885 %	R$ 1.210,50
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº23 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno(ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
164	50,00	CX	INJEX	INJEX	R$ 77,00	R$ 3.850,0000	R$ 135,78	R$ 6.789,00	43,2906 %	R$ 2.939,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ,BICO SLIP										
167	50,00	CX	INJEX	INJEX	R$ 60,00	R$ 3.000,0000	R$ 65,83	R$ 3.291,50	8,8561 %	R$ 291,50
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL,ESTÉRIL ,SEM AGULHA 10 ML,, BICO SLIP										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 67.359,90**	**Subtotal Orçado:**	**134.966,20**	**50,0912 % R$**	**R$ 67.606,30**
Fornecedor : AUTOMEDICAL LTDA - 55.152.280/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	2,00	UN	AUTOM	ATM CTTR70	R$ 998,00	R$ 1.996,0000	R$ 1.157,67	R$ 2.315,34	13,7923 %	R$ 319,34
Descrição: CAIXA TERMICA 66 LITROS COM RODAS Caixa Térmica 66 Litros com Rodas em Poliuretano com Termômetro Digital Máximo e Mínimo. Certificado de Calibração Caixa Térmica 66 litros Poliuretano com Termômetro digital Máximo e Mínimo e Caixa Térmica ideal para o transporte de vacina, transporte de sangue, insulina, exames, medicamentos. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro Tempo de degelo total: 24 Horas Especificações: Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva) Alça Telescópica para Transporte Com Par de Rodas Dispenser de saída de água Peso: 5 kg Medidas Externas: AxLxP 60x50x44 cm Termômetro Display LCD Alimentação por 1 pilha AAA (incluso) Faixa de temperatura do termômetro: -50 70 C Precisão: 1C Tamanho display: 60x39x14 mm										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.996,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.315,34**	**13,7923 %**	**R$ 319,34**
Fornecedor : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
28	3,00	UN	S&C	CANETA	R$ 213,00	R$ 639,0000	R$ 275,27	R$ 825,81	22,6214 %	R$ 186,81
Descrição: CANETA BP 100 Caneta BP 100- caneta autoclavável para bisturi elétricooriginal emai,padrão universal, peças originais garantem o bom funcionamento e calibragem correta do equipamento, Compatível com bisturis até 400W (com registro ANVISA) Autoclavável resistente a múltiplos ciclos Padrão universal de eletrodos Alta durabilidade para uso profissionala BP100-										
101	6,00	UN	ORTOFE X	RESGAT E SP	R$ 85,25	R$ 511,5000	R$ 140,14	R$ 840,84	39,1679 %	R$ 329,34
Descrição: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA Imobilizador lateral de cabeça em espuma injetada, emborrachado sem costuras, impermeavel- HEAD BLOCK ADULTO- ,propicia imobilização p/ cabeça e região cervical, composto por duas almofadas com orifício p/ verificação do ouvido, uma fronha c/ velcro p/ fixar as duas almofadas, duas fitas p/ fixar o equipamento na parte superior da maca /prancha e mais duas p/ ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo) Tamanho Adulto.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
102	50,00	CX	2I	IB 24 HS	R$ 26,45	R$ 1.322,5000	R$ 51,33	R$ 2.566,50	48,4706 %	R$ 1.244,00
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO. Indicador biológico do tipo autocontido, para monitorar ciclos de esterilização a vapor saturado, com leitura em no máximo 48 horas. Frasco plástico contando ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados e geobacillus steatothermophilus. Com indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas.) ampola teste e ampola controle. a empresa deverá fornecer em comodato 5 unidades de mini incubadora biológica -bivolt para testes biológicos- 04 cavidades para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. caixa com no mínimo 10 unidades. CLEN TESTE- CLEN UP.										
124	80,00	MT	KINNER	SILICONE	R$ 60,00	R$ 4.800,0000	R$ 70,77	R$ 5.661,60	15,2183 %	R$ 861,60
Descrição: MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE SILICONE TUBO 8 METROS										

144	20,00	UN	WELDON	RICHARD S	R$ 14,00	R$ 280,0000	R$ 26,29	R$ 525,80	46,7478 %	R$ 245,80
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 16 CM OU 18 CM Pinça anatômica dente de rato reta 16 cm ou 18 cm										
146	20,00	UN	WELDON	RICHARD S	R$ 13,00	R$ 260,0000	R$ 28,19	R$ 563,80	53,8843 %	R$ 303,80
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16CM OU 18CM Pinça anatômica dissecção com serrilha 16cm ou 18 cm										
202	10,00	UN	ESCON	HTC-2	R$ 90,00	R$ 900,0000	R$ 139,55	R$ 1.395,50	35,5069 %	R$ 495,50
Descrição: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MINIMA /DIGITAL INTERNA -2070 X 0,1 EXTERNA Termômetro de máxima e mínima/ digital interna -2070 x 0,1 externa,										
204	30,00	UN	DELLAM ED	DIGITAL	R$ 12,50	R$ 375,0000	R$ 35,02	R$ 1.050,60	64,3061 %	R$ 675,60
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR Termômetro digital axilar características gerais: - 100 resistente à água- beep sonoro de aviso de medição- display lcd de fácil visualização- alarme de febre- memória da última medição- desligamento automático- indicador de bateria fraca, medição: digital, local de medição: boca ,axila, indicador de bateria: sim, memória: última medição, tempo de medição: 60 a 120 s, alarme: sim, a prova dágua: sim, unidade de medida: ºc										
205	20,00	UN INDUSTR	BAK IA	6B INVENT	R$ 17,00	R$ 340,0000	R$ 31,39	R$ 627,80	45,8426 %	R$ 287,80
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA PONTA FINA										
227	50,00	UN	RIOXI	HAOXI	R$ 11,55	R$ 577,5000	R$ 12,96	R$ 648,00	10,8796 %	R$ 70,50
Descrição: UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250ML Umidificador p/ Oxigênio cap.250 ml										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 10.005,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.706,25**	**31,9643 %**	**R$ 4.700,75**
Fornecedor : drogaria irmaos salvador - 18.894.789/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
53	100,00	UN	PROLINK	CREME BARREIR A PROLINK 60 GR	R$ 23,99	R$ 2.399,0000	R$ 66,87	R$ 6.687,00	64,1244 %	R$ 4.288,00
Descrição: CREME DE BARREIRA 60ML Creme Barreira é o tratamento ideal para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. O Creme Barreira repele a entrada de líquidos Ele suaviza a pele, contém um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.399,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.687,00**	**64,1244 %**	**R$ 4.288,00**
Fornecedor : MAT MED HOSPITALAR LTDA - 02.305.767/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
56	300,00	UN	VITA MEDICAL	KANGLI SORB	R$ 4,85	R$ 1.455,0000	R$ 28,40	R$ 8.520,00	82,9225 %	R$ 7.065,00
Descrição: CURATIVO ALGINATO CALCIO/SODIO Curativo alginato de cálcio e sódio 10 x10										
100	200,00	UN	VITA MEDICAL	CAREGE L	R$ 12,00	R$ 2.400,0000	R$ 48,00	R$ 9.600,00	75,0000 %	R$ 7.200,00
Descrição: HIDROGEL - GEL TRANSPARENTE, Hidrogel - Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter Alginato, e Age em sua composição. Embalagem de fácil manuseio, gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo mínimo 30 g. Registro ANVISA										
211	100,00	CX	ROCHE	ACCU CHEK ACTIVE	R$ 35,00	R$ 3.500,0000	R$ 63,88	R$ 6.388,00	45,2097 %	R$ 2.888,00
Descrição: TIRAS DE GLICOSE C/50 TESTES Tiras dispositivo para controle de glicose C/50 teste. Marca igual ou superior Accu-Chek Active.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.355,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.508,00**	**69,9893 %**	**R$ 17.153,00**
Fornecedor : BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 47.411.780/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
57	300,00	UN FORYOU	OF. PROXIM EL NB AG SILICON E / H.	10X10 CM	R$ 32,90	R$ 9.870,0000	R$ 149,33	R$ 44.799,00	77,9682 %	R$ 34.929,00
Descrição: CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO Curativo espuma de poliuretano, macio e adaptável, com um complexo de Prata (Ag) patenteado macio e flexível, com tecnologia 3Dfit, com amplo espectro antimicrobiano. Tamanho 10 cm x10 cm.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.870,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.799,00**	**77,9682 %**	**R$ 34.929,00**
Fornecedor : AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - 08.234.423/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
58	100,00	RL	PHARMA PLAST S.A.E.	FILME TRANSP ROLO PHARMA FIX PU 10CM X 10M NAO ESTERIL	R$ 35,00	R$ 3.500,0000	R$ 120,12	R$ 12.012,00	70,8624 %	R$ 8.512,00
Descrição: CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE Curativo filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalérgico. Super fino e transparente. Fixação de Curativos Primários ou de baixa aderência. Fixação de cateteres e drenos. Fixação de Bolsas de perna e dispositivos de estoma. Reduz riscos de infecção, pois o filme de poliuretano é à prova dágua, à prova de bactérias e à prova de vírus. Transparente: possibilita a visualização do local da punção do IV.Curativo respirável, evitando a maceração da pele. Adesivo sensível à pressão, com boas propriedades de adesão e não deixa resíduos na remoção. O curativo possui sistema de aplicação estilo moldura para facilitar o manuseio. Macio e adaptável. Isento de látex características: Fabricado no Brasil. Produto não estéril. Anvisa. Validade 5 anos após a data de fabricação. Tamanho 10cm x 10m Rolo com 10 metros.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.012,00**	**70,8624 %**	**R$ 8.512,00**
Fornecedor : NEO HOSPITALAR LTDA - 27.313.181/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
60	200,00	UN	DBS	PIELSAN A SACHET 7,5CM X 7,5CM COM 3ML	R$ 3,90	R$ 780,0000	R$ 7,82	R$ 1.564,00	50,1278 %	R$ 784,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CURATIVOS COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM ESTÉRIL										
155	50,00	FR	DBS	PIELSAN A SABONE TE ANTISSÉ PTICO 500ML COM PHMB	R$ 40,90	R$ 2.045,0000	R$ 55,23	R$ 2.761,50	25,9460 %	R$ 716,50
Descrição: SABONETE ANTISSEPTICO C/ PHMB - 500ML										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.825,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.325,50**	**34,6896 %**	**R$ 1.500,50**
Fornecedor : BEAGA HOSPITALAR LTDA - 10.478.755/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
138	10,00	UN	MIKATOS	MIKATOS	R$ 204,00	R$ 2.040,0000	R$ 277,03	R$ 2.770,30	26,3617 %	R$ 730,30
Descrição: OTOSCÓPIO DE LED COM ESPÉCULOS, ESTOJO E PILHAS Otoscopio otoscopio de led com espéculos estojo e pilhas é indicado para visualizar e analisar as partes internas do ouvido. Possui lâmpada de led para iluminar através de feixe de luz. concentrado e uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez. possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. características: - cabo com botão liga/desliga; - presilha em aço inoxidável; - cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; itens incluso: 01 otoscópio de led, 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm; 01 lâmpada 2,5volts; 01 estojo para acondicionamento. 02 pilhas aa alcalinas registro na anvisa										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.040,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.770,30**	**26,3617 %**	**R$ 730,30**
Fornecedor : ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

143	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 11,39	R$ 227,8000	R$ 31,43	R$ 628,60	63,7607 %	R$ 400,80
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 10 CM OU 12 CM Pinça anatômica dente de rato reta 10 cm ou 12 cm										
145	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 10,83	R$ 216,6000	R$ 24,25	R$ 485,00	55,3402 %	R$ 268,40
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 10 CM OU 12 CM Pinça anatômica dissecção com serrilha 10cm ou 12 cm										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
148	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 22,87	R$ 457,4000	R$ 31,66	R$ 633,20	27,7637 %	R$ 175,80
Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA HALSTED-MOSQUITO 10 CM OU 12 CM										
152	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 38,52	R$ 770,4000	R$ 154,17	R$ 3.083,40	75,0145 %	R$ 2.313,00
Descrição: PORTA AGULHA -18 CM MAYO HEGAR										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.672,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.830,20**	**65,3803 %**	**R$ 3.158,00**
Fornecedor : DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
151	100,00	TU	CURATE C HIDROG EL COM ALGINAT O 85G / LM FARMA INDUSTR IA E COMÉRC IO LTDA	CURATE C HIDROGE L COM ALGINAT O 85G / LM FARMA INDUSTR IA E COMÉRC IO LTDA	R$ 17,84	R$ 1.784,0000	R$ 81,19	R$ 8.119,00	78,0268 %	R$ 6.335,00
Descrição: POMADA HIDROGEL COM ALGINATO Pomada Hidrogel Com Alginato; Genérico similar; Antimicrobiano; Hipoalérgico; Tubo com 85 gramas; Fragrância neutra; Hipoalérgico.										
170	30,00	FR	CURATE C SOLUÇÃ O COM PHMB 350ml / LM FARMA INDUSTR IA E COMÉRC IO LTDA	CURATE C SOLUÇÃ O COM PHMB 350ml / LM FARMA INDUSTR IA E COMÉRC IO LTDA	R$ 47,79	R$ 1.433,7000	R$ 68,50	R$ 2.055,00	30,2335 %	R$ 621,30
Descrição: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - 250ML Solução antisséptica para assepsia e descontaminação cutânea, à base de micro partículas de PHMB, frasco aproximadamente 250 ml. Registro ANVISA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.217,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.174,00**	**68,3733 %**	**R$ 6.956,30**
Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
187	3,00	UN	BLENTA	SONDA GASTRO STOMIA BOTTON 14X 1 CM- A SONDA GASTRO STOMIA BOTTON 14FR 1,0 CM	R$ 780,00	R$ 2.340,0000	R$ 989,19	R$ 2.967,57	21,1476 %	R$ 627,57
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 14X 1 CM- A SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 14FR 1,0 CM É UMA SOLUÇÃO CONFIÁVEL E EFICAZ PARA A NUTRIÇÃO ENTERAL, MODELO DE CATETER RETO POSSUI UM DIÂMETRO DE 1,0 CM, IDEAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE REQUEREM SUPORTE NUTRICIONAL CONTÍNUO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: MIC-KEY										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.340,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.967,57**	**21,1476 %**	**R$ 627,57**
Fornecedor : EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.106/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
209	100,00	CX	HEALGE N	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	R$ 109,00	R$ 10.900,0000	R$ 173,66	R$ 17.366,00	37,2336 %	R$ 6.466,00
Descrição: TESTE RÁPIDO DE DEGUE NS1 Teste rápido dengue NS1- teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma, auxiliando o diagnóstico laboratorial durante a fase inicial da infecção, conforme indicação do fabricante. O antígeno NS1 pode ser detectado desde o início dos sintomas, sendo especialmente útil nos primeiros dias da doença. Resultado em aproximadamente 10 minutos Detecção qualitativa do antígeno NS1 da dengue, Amostra: sangue total, soro ou plasma, Fácil execução e interpretação Produto para diagnóstico in vitro, Registro ANVISA. Caixas com 25 unidades										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 10.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.366,00**	**37,2336 %**	**R$ 6.466,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 546.550,93					R$ 1.013.835,48	46,0907 %			467.284,55	

Japaraíba-MG , 19 de Outubro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:FE54EAD4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO AMBULATORIAL,

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG.

Fornecedor : EPORT LTDA - 46.964.118/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	150,00	PT	THEOTO	THEOTO	R$ 4,49	R$ 673,50	R$ 11,89	R$ 1.783,50	62,23	R$ 7,40
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Fabricado em madeira, para uso médico e odontológico. Descartável, não estéril, com bordas arredondadas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. descartável. Deve medir no mínimo, 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 0,5 mm de espessura.										
5	20,00	CX	UNIQME D	UNIQME D	R$ 131,98	R$ 2.639,60	R$ 198,23	R$ 3.964,60	33,42	R$ 66,25
Descrição: AGULHA PARA ACUPUNTURA 25X30MM CAIXA COM 1000 UNIDADES Agulha para acupuntura 25x30mm Caixas com 1000 unidades										
6	20,00	CX	UNIQME D	UNIQME D	R$ 130,74	R$ 2.614,80	R$ 164,70	R$ 3.294,00	20,61	R$ 33,96
Descrição: AGULHA PARA ACUOUNTURA 30X60MM CAIXA COM 1000 UNIDADES Agulha para acupuntura 30x60mm Caixas com 1000 unidades										
8	200,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,53	R$ 4.706,00	R$ 23,53	R$ 4.706,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: AGULHA 25 X 7,0 DESCARTAVEL AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
9	80,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 25,80	R$ 2.064,00	R$ 25,80	R$ 2.064,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: AGULHA 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
10	300,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 26,00	R$ 7.800,00	R$ 75,86	R$ 22.758,00	65,72	R$ 49,86
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: AGULHA 40X12 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor rosa, atóxico, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
13	50,00	UN	JPROLA B	JPROLA B	R$ 3,02	R$ 151,00	R$ 6,46	R$ 323,00	53,25	R$ 3,44
Descrição: ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 250ML Almotolia grande plástico transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado em ml										
14	3,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 126,30	R$ 378,90	R$ 251,64	R$ 754,92	49,80	R$ 125,34
Descrição: AMBU COMPLETO ADULTO (REANIMADOR ADULTO SILICONE TIPO AMBU ADULTO COMPLETO) Ambu completo adulto (Reanimador adulto silicone tipo Ambu adulto completo)										
15	3,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 126,30	R$ 378,90	R$ 192,33	R$ 576,99	34,33	R$ 66,03
Descrição: AMBU INFANTIL. Ambu completo infantil (Reanimador manual silicone tipo ambu completo Pediátrico)										
16	3,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 126,00	R$ 378,00	R$ 145,51	R$ 436,53	13,40	R$ 19,51
Descrição: AMBU NEONATAL .. Ambu silicone neonatal reutilizável completo (Reanimador manual silicone tipo ambu completo)										
29	3,00	KT	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 21,48	R$ 64,44	R$ 48,32	R$ 144,96	55,54	R$ 26,84
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL. -(kit com tamanhos 0- 5) autoclavável - pvc tamanho: 0; tamanho interno do orifício: 9,6 mm x 4,9 mm; comprimento: 6 cm. tamanho: 1; tamanho interno do orifício: 9,8 mm x 5,1mm; comprimento: 7 cm. tamanho: 2; tamanho interno do orifício: 10 mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm. tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mm x 5,2mm; comprimento: 9,5 cm. tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mm x 6,2mm; comprimento: 12 cm. tamanho: 5; tamanho interno do orifício: 16 mm x 8,6mm; comprimento: 12,5 cm.										
30	4,00	UN	COVIDIE N	COVIDIE N	R$ 463,00	R$ 1.852,00	R$ 465,96	R$ 1.863,84	0,63	R$ 2,96
Descrição: CANULA TRAQUEOSTOMIA SHILEY P N 4,0 CANULA TRAQUEOSTOMIA SHILEY P N 4,0 Tubos de traqueostomia com cânula única, macios e flexíveis são ideais para pacientes com necessidades especiais e baixos níveis de secreção. O manguito de baixa pressão fornece uma vedação suave e eficaz para reduzir o risco de danos na traquéia. Sem látex. Ideal para pacientes com baixos níveis de secreção.O obturador liso e de ponta arredondada facilita a inserção. Conector integral de 15 mm para conexão com equipamento respiratório e Anestesiológico										
36	100,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 159,00	R$ 15.900,00	R$ 168,57	R$ 16.857,00	5,67	R$ 9,57
Descrição: CATETER INTRA VENOSO Nº 24 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidavel, siliconizada, canhão na cor padrão amarelo. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK										
39	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 51,99	R$ 259,95	R$ 55,62	R$ 278,10	6,52	R$ 3,63
Descrição: CINTO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE ADULTO Cinto Aranha para Prancha De Resgate Adulto										
42	3,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 60,00	R$ 56,40	R$ 169,20	64,53	R$ 36,40
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES ;TAMANH G) Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho G - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
43	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 77,45	R$ 387,25	74,17	R$ 57,45
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES; TAMANHO M) Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho M - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
44	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 77,45	R$ 387,25	74,17	R$ 57,45
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES TAMANHO P Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho P - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
45	5,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 64,46	R$ 322,30	68,97	R$ 44,46
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES TAMANHO PP) Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho PP - Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - Apoio de queixo (mento) dobrável; -Abertura frontal; - Abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA										
69	3.000,00	UN	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 0,86	R$ 2.580,00	R$ 2,05	R$ 6.150,00	58,04	R$ 1,19

Descrição: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1.20 M DESCARTÁVEL ESTÉRIL										
77	200,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 3,63	R$ 726,00	R$ 4,47	R$ 894,00	18,79	R$ 0,84
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM 2,5 X 4,5 Esparadrapo Impermeável com tecido 100 algodão, além de resina acrílica impermeabilizante e bordas serrilhadas, que facilitam o corte orientado sem desfilamento e sem precisar de qualquer aparelho de corte. Contém formulação massa adesiva à base de borracha natural, óxidos de zinco e resina. Proporciona boa fixação em embalagens protegidas por capas, para manter a integridade do produto, e enrolado em carretéis de plástico, com abas. Tamanho 2,5x4,5										
80	10,00	UN	FORTIN OX	FORTINO X	R$ 148,95	R$ 1.489,50	R$ 152,66	R$ 1.526,60	2,43	R$ 3,71
Descrição: ESTOJO EM INOX PERFURADO 26 X12X 06 CM										
81	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 279,90	R$ 56,89	R$ 568,90	50,79	R$ 28,90
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Fio de Sutura ,Nylon 2-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
82	20,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 559,80	R$ 62,95	R$ 1.259,00	55,53	R$ 34,96
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 Fio de Sutura ,Nylon 3-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
83	3,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 83,97	R$ 58,84	R$ 176,52	52,43	R$ 30,85
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 Fio de Sutura ,Nylon 4-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
84	2,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,99	R$ 55,98	R$ 55,63	R$ 111,26	49,68	R$ 27,64
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 Fio de Sutura ,Nylon 5-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
85	5,00	CX	PROCAR E	PROCAR E	R$ 42,59	R$ 212,95	R$ 63,53	R$ 317,65	32,96	R$ 20,94
Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA - TRAÇADA Fio de sutura agulhado seda- traçada preta odontológica, não absorvível; esterilizado em raio gama de cobalto 60; fio USP 4,0; agulha aço inox siliconado 17 MM, ½ de círculo, tipo cortante; caixa com 24 fios agulhados. Com data de fabricação próximo da entrega. Marca igual ou superior PROCARE										
86	2,00	CX	TECHNO FIO	TECHNO FIO	R$ 98,00	R$ 196,00	R$ 98,44	R$ 196,88	0,44	R$ 0,44
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA. Fio de Sutura Catigut Simples 2-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 circulo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
87	2,00	CX	TECHNO FIO	TECHNO FIO	R$ 98,00	R$ 196,00	R$ 109,28	R$ 218,56	10,32	R$ 11,28
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA Fio de Sutura Catigut Simples 3-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 circulo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
88	300,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 2,48	R$ 744,00	R$ 6,18	R$ 1.854,00	59,87	R$ 3,70
Descrição: FITA MICROPORE 2,5CM X 10.0 MTS Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor bege										
91	200,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 4,70	R$ 940,00	R$ 16,79	R$ 3.358,00	72,00	R$ 12,09
Descrição: FITA MICROPORE 50MM X 10 M HIPOALERGÊNICA PELE 3M Fita Micropore 50mm x 10m Hipoalergênica Pele 3M										
96	40,00	UN	ACCUM ED	ACCUME D	R$ 10,96	R$ 438,40	R$ 11,08	R$ 443,20	1,08	R$ 0,12
Descrição: GARROTE PARA PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ADULTO COM TRAVA Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ trava modelo adulto. confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. trava com 2 estágios: 1o alívio. 2o retirada. embalado individualmente em saco plástico. produto antialérgico. o garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80c. validade de 3 anos.										
103	10,00	KT	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 7,10	R$ 71,00	R$ 15,87	R$ 158,70	55,26	R$ 8,77
Descrição: KIT PARA INALADOR ORIGINAL - MANGUEIRA, MÁSCARA E COPO (ADULTO)										
104	10,00	KT	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 7,10	R$ 71,00	R$ 19,50	R$ 195,00	63,58	R$ 12,40
Descrição: KIT PARA INALADOR ORIGINAL - MANGUEIRA, MÁSCARA E COPO (INFANTIL)										
107	2.500,00	KT	CRAL	CRAL	R$ 3,64	R$ 9.100,00	R$ 4,03	R$ 10.075,00	9,67	R$ 0,39
Descrição: KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho M Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
108	1.200,00	KT	CRAL	CRAL	R$ 3,49	R$ 4.188,00	R$ 4,55	R$ 5.460,00	23,29	R$ 1,06
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho P. Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
109	5,00	KT	DISNET	DISNET	R$ 31,99	R$ 159,95	R$ 42,45	R$ 212,25	24,64	R$ 10,46
Descrição: LACRES NUMERADOS Lacres Numerados Carro De Emergência/kit Anestesia C/50 unidades										
115	6,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 53,99	R$ 323,94	R$ 57,89	R$ 347,34	6,73	R$ 3,90
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 Luva cirúrgica estéril 6,5 caixa c/50 pares										
116	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 53,99	R$ 539,90	R$ 64,12	R$ 641,20	15,79	R$ 10,13
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 Luva cirúrgica estéril 7,0 caixa c/50 pares										
119	500,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 18,50	R$ 9.250,00	R$ 19,77	R$ 9.885,00	6,42	R$ 1,27
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO G Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 und.										
120	1.000,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 18,58	R$ 18.580,00	R$ 25,60	R$ 25.600,00	27,42	R$ 7,02
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO M Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 und.										
121	2.000,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 18,58	R$ 37.160,00	R$ 22,27	R$ 44.540,00	16,56	R$ 3,69
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO P Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 und.										
122	100,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 19,00	R$ 1.900,00	R$ 30,50	R$ 3.050,00	37,70	R$ 11,50
Descrição: LUVAS NITRILICA Luvas Nitrílica. Caixa com 100 pares, descartável sintética, concebida para utilização em procedimentos não estéreis e não invasivos. A luva atua como uma barreira física, protegendo o usuário contra possíveis contaminações por agentes biológicos, oferendo maior segurança. Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo; Confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga; Isenta de pó bi absorvível e látex, podendo ser usada por pessoas alérgicas a esses materiais; Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; Ambidestra e com superfície texturizada; não estéril, descartável e de uso único. Sendo: 1-50 caixas azul; 2-50 caixas preta;										
123	10,00	UN	ARQPLA ST	ARQPLA ST	R$ 56,00	R$ 560,00	R$ 90,62	R$ 906,20	38,20	R$ 34,62
Descrição: MALETA PARA CURATIVO,MATERIAL PLÁSTICO Maleta para curativo, material plástico, material plástico, Profundidade 19 cm, Largura 19 cm, Comprimento 37 cm com 2 compartimentos. Cor Branca, com slogan do SUS vermelho										

132	5,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 21,70	R$ 108,50	8,06	R$ 1,75
Descrição: MÁSCARA VENTURI ADULTO OXIGENIO C/6 BICOS GOODCOME COMPLETO Máscara Venturi Adulto Oxigênio C/ 6 Bicos Goodcome Completo										
134	50,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 7,10	R$ 355,00	R$ 12,31	R$ 615,50	42,32	R$ 5,21
Descrição: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ALTO FLUXO - ADULTO										
136	10,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 111,99	R$ 1.119,90	R$ 140,58	R$ 1.405,80	20,33	R$ 28,59
Descrição: MÁSCARA PF2 / N95 Máscaras Pf2/n95 (caixa com 100unidades)										
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
156	80,00	PT	RAVA	RAVA	R$ 31,99	R$ 2.559,20	R$ 37,02	R$ 2.961,60	13,58	R$ 5,03
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO - 100LTS Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 litros. Pacote com 100 unidades										
179	600,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 0,82	R$ 492,00	R$ 2,02	R$ 1.212,00	59,40	R$ 1,20
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 10 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
180	20,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 0,95	R$ 19,00	R$ 1,11	R$ 22,20	14,41	R$ 0,16
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N-12 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
181	20,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 0,88	R$ 17,60	R$ 0,89	R$ 17,80	1,12	R$ 0,01
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N14 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
182	20,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 0,98	R$ 19,60	R$ 1,23	R$ 24,60	20,32	R$ 0,25
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 16 Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
189	10,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 1,57	R$ 15,70	R$ 1,58	R$ 15,80	0,63	R$ 0,01
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº06										
190	10,00	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 2,06	R$ 20,60	R$ 2,07	R$ 20,70	0,48	R$ 0,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº16										
203	15,00	UN	ACCUM ED	ACCUME D	R$ 89,00	R$ 1.335,00	R$ 134,56	R$ 2.018,40	33,85	R$ 45,56
Descrição: TERMÔMETRO DE TESTA DIGITAL LASER INFRAVERMELHO Termômetro de testa termômetro digital laser termômetro digital: laser infravermelho medidor febre termômetro frontal sem contato para orelha de bebé e corpo adulto tempo de medição: 0,5 segundos medição de precisão.0.2 distância de medição: 1-10cmluz de fundo tricolor: - 34-37,3c: luz de fundo verde (temperatura corporal normal) - 37,4-38 c: luz de fundo amarela (febre baixa) - 38,1-42,9 c: luz de fundo vermelha (febre alta) fonte de alimentação: dc3v (duas pilhas aaa) dados da memória: 50										
206	20,00	CX	MEDLEV ENSOHN	MEDLEV ENSOHN	R$ 35,99	R$ 719,80	R$ 44,14	R$ 882,80	18,46	R$ 8,15
Descrição: TESTE HCG RAPID TEST Teste hCG Rapid Test é um teste de triagem qualitativa para determinação por imunocromatografia da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em soro ou urina, como auxílio da detecção precoce da gravidez com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL. Kits com 25 unidades. Marca igual ou superior Biocon β-hCG.										
208	20,00	CX	MEDLEV ENSOHN	MEDLEV ENSOHN	R$ 112,49	R$ 2.249,80	R$ 201,77	R$ 4.035,40	44,24	R$ 89,28
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM Teste rápido dengue igg/igm imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm para o vírus da dengue, auxiliando no diagnóstico de infecção primária e secundária pelo vírus; detecção: após quinto dia de suspeita de infecção; amostra: sangue total, soro ou plasma; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA										
210	20,00	CX	MEDLEV ENSOHN	MEDLEV ENSOHN	R$ 388,99	R$ 7.779,80	R$ 428,33	R$ 8.566,60	9,18	R$ 39,34
Descrição: TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA ML-02 MED TESTE Teste Rápido Chikungunya ML-02 MedTeste - Caixa 25 Unidades										
213	10,00	UN	XAVIER	XAVIER	R$ 40,94	R$ 409,40	R$ 64,98	R$ 649,80	36,99	R$ 24,04
Descrição: TRAVESSEIROS HOSPITALAR Travesseiros de consultório descrição do produto travesseiro hospitalar na cor azul com 70 cm x 50 cm perfetto. Características do produto indicaçõesindicado para uso hospitalar / ambientes de saúde. composição enchimento 100 poliéster de fibra siliconada, capa com base 100 pvc e capa interna 100 poliéster.										
215	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,63	R$ 36,30	R$ 9,35	R$ 93,50	61,17	R$ 5,72
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCATÁVEL TAM:5,5										
217	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 42,90	R$ 6,44	R$ 64,40	33,38	R$ 2,15
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM:7,0										
218	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 42,90	R$ 8,70	R$ 87,00	50,68	R$ 4,41
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,5										
219	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 42,90	R$ 6,50	R$ 65,00	34,00	R$ 2,21
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO :8.0										
224	10,00	UN	SOLIDO R	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 31,40	R$ 3,24	R$ 32,40	3,08	R$ 0,10
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL DESCARTÁVEL 4,0 MM										
226	500,00	UN	CRAL	CRAL	R$ 1,01	R$ 505,00	R$ 1,01	R$ 505,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR Tubos para coleta de sangue com gel separador (Tubos de laboratório com gel) com tampa amarela conforme ISO 6710. Recipientes a vácuo com capacidade de 5ml cada, usados para separar o soro ou plasma das células sanguíneas após a centrifugação. Eles contêm um polímero de gel inerte de densidade intermediária e um ativador de coágulo, garantindo amostras puras e maior estabilidade no armazenamento. Material do Tubo: Fabricado em PET (Tereftalato de Polietileno), oferecendo transparência, alta resistência à quebra e segurança contra vazamentos. Tipo de Tampa: Tampa de segurança com vedação hermética (tipo Hemogard ou rosca), com borracha auto-cicatrizante para evitar derramamentos ou aerossóis. Esterilização: Esterilizados por radiação gama ou feixe de elétrons. Medida: 3 x 100 mm: Volume 5,0 ml. As cores seguem normas internacionais (ISO 6710): Tampa Amarela: Contém ativador de coágulo gel (indicada para soro).										
228	50,00	UN	IFAB	IFAB	R$ 209,00	R$ 10.450,00	R$ 475,00	R$ 23.750,00	56,00	R$ 266,00
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro- Compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, essa válvula reguladora possui uma saída e é fabricada em metal cromado de alta qualidade. Marca igual ou superior PROTEC										
Subtotal Adjudicado R$ 158.990,93								**Subtotal Orçado: R$ 226.371,50**	**29,7654 %**	**R$ 67.380,57**
Fornecedor : CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

4	150,00	LT	RIOQUÍM ICA	RIOQUÍM ICA	R$ 5,35	R$ 802,50	R$ 19,06	R$ 2.859,00	71,93	R$ 13,71
Descrição: ÁGUA OXIGENADA A 3 Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1litro contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
22	50,00	UN	DERMAC URE	DERMAC URE	R$ 19,50	R$ 975,00	R$ 43,93	R$ 2.196,50	55,61	R$ 24,43
Descrição: BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA Bandagem Curativo Bota de Unna- Igual ou superior Curatec										
24	10,00	UN	VITAL	VITAL	R$ 6,00	R$ 60,00	R$ 17,86	R$ 178,60	66,40	R$ 11,86
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4										
25	20,00	UN	VITAL	VITAL	R$ 6,00	R$ 120,00	R$ 21,24	R$ 424,80	71,75	R$ 15,24
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3										
46	3,00	UN	AMBU	AMBU	R$ 45,00	R$ 135,00	R$ 83,33	R$ 249,99	45,99	R$ 38,33
Descrição: COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL EM 12 POSIÇÕES PEDIÁTRICAS) Colar cervical infantil ajustável: ajustável em 12 posições pediátricas; - ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; - apoio de queixo (mento) dobrável; - abertura frontal; - abertura posterior; CERTIFICADO ANVISA.										
54	5,00	UN	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 31,00	R$ 155,00	R$ 50,00	R$ 250,00	38,00	R$ 19,00
Descrição: CUBA RIM DE INOX 26X12 CM										
59	100,00	RL	CIEX	CIEX	R$ 9,20	R$ 920,00	R$ 23,15	R$ 2.315,00	60,25	R$ 13,95
Descrição: CURATIVO REDONDO TIPO BLOOD STOP - ROLO 500 UN Curativo redondo tipo Blood Stop.Rolo com 500 Unidades Bandagem hipoalérgica de fixação para uso após coleta de sangue, aplicação de injeções ou vacinas. Com excelente porosidade não causa irritação e proporciona conforto ao paciente.										
74	5,00	UN	RSMED	RSMED	R$ 21,00	R$ 105,00	R$ 30,05	R$ 150,25	30,11	R$ 9,05
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO										
75	5,00	UN	RSMED	RSMED	R$ 21,00	R$ 105,00	R$ 23,15	R$ 115,75	9,28	R$ 2,15
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL										
78	20,00	UN	ADVANTI VE	ADVANTI VE	R$ 13,00	R$ 260,00	R$ 16,81	R$ 336,20	22,66	R$ 3,81
Descrição: ESTÉTOSCOPIO SIMPLES ADULTO										
79	10,00	UN	ADVANTI VE	ADVANTI VE	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 16,22	R$ 162,20	19,85	R$ 3,22
Descrição: ESTÉTOSCOPIO SIMPLES INFANTIL										
92	50,00	UN	CPL	CPL	R$ 6,90	R$ 345,00	R$ 12,99	R$ 649,50	46,88	R$ 6,09
Subtotal Adjudicado R$ 9.722,30								**Subtotal Orçado: R$ 18.615,67**	**47,7735 %**	**R$ 8.893,37**

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIAADULTO Fixador de traqueostomia adulto- Tecido de algodão d fecho aderente, uso único, registro na Anvisa- Marca igual ou superior Impacto										
93	100,00	UN	CPL	CPL	R$ 6,90	R$ 690,00	R$ 12,85	R$ 1.285,00	46,30	R$ 5,95
Descrição: FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL Fixador de traqueostomia infantil Material: Espuma revestida em Tecido de pluma branca em algodão, garantindo maciez ao toque e proteção contra lesões. Fixação Segura: Fechos nas extremidades, proporcionando firmeza na estabilização da cânula. Ajuste Personalizado: O fixador adapta-se a diferentes tamanhos de pescoço, ajustando-se de 30 cm de circunferência até um mínimo de 18 cm. Praticidade e Confiabilidade: Embalagem com 30 unidades, ideal para o uso contínuo em hospitais, clínicas e Medidas: Composto por 2 bandas										
95	500,00	UN	FRASCO LIFE	FRASCO LIFE	R$ 1,48	R$ 740,00	R$ 1,97	R$ 985,00	24,87	R$ 0,49
Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL 500 ML Frasco para nutrição enteral descartável 500ml (para alimentação)										
130	2,00	UN	INNOVA	INNOVA	R$ 14,00	R$ 28,00	R$ 30,20	R$ 60,40	53,64	R$ 16,20
Descrição: MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIAADULTO Máscara Para Traqueostomia Adulto-Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa										
131	2,00	UN	INNOVA	INNOVA	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 27,30	R$ 54,60	45,05	R$ 12,30
Descrição: MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL Máscara Para Traqueostomia Infantil-Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa										
135	20,00	UN	ADVANTI VE	ADVANTI VE	R$ 6,30	R$ 126,00	R$ 9,82	R$ 196,40	35,84	R$ 3,52
Descrição: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ALTO FLUXO - PEDIATRICA										
147	300,00	UN	KOLPLA ST	KOLPLAS T	R$ 2,00	R$ 600,00	R$ 2,96	R$ 888,00	32,43	R$ 0,96
Descrição: PINÇA CHERON Pinça Cheron- As garras são ligeiramente ovais e contam com ranhuras serrilhadas, para melhor fixação de gaze ou algodão no equipamento; Oferece sistema de trava de fechamento por cremalheira, aumentando a eficiência do procedimento; Comprimento total: 24,5 cm; Instrumental atóxico; Matéria prima: resina de engenharia / Poliestireno; Ponta: Semi aguda, serrilhada; Trava: Fechamento por Cremalheira; Validade: 2 anos ou até abertura da embalagem;										
149	50,00	CX	VITAL DERM	VITAL DERM	R$ 38,00	R$ 1.900,00	R$ 61,36	R$ 3.068,00	38,07	R$ 23,36
Descrição: PLACA HIDROCOLOIDE - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL 10X10CM Placa hidrocolóide: Curativo adesivo estéril,hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica, pectina,e gelatina) com fórmula de controle de gel indicado no tratamento de feridas:tamanho 10 x 10 cm. Caixas com 5 unidades										
150	12,00	LT	RIOQUÍM ICA	RIOQUÍM ICA	R$ 48,00	R$ 576,00	R$ 74,84	R$ 898,08	35,86	R$ 26,84
Descrição: POLVIDINE Polvidine PVPI - tintura iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução hidroalcoólica, contendo 1 de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.é ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.é indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré- operatória. com registro na anvisa										
154	10,00	RL	KERLIX	KERLIX	R$ 41,91	R$ 419,10	R$ 41,91	R$ 419,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: ROLO DE GAZE COM PHMB 11,4CM X 3.7M Rolo de gaze comPHMB antimicrobial 11,4 cmX 3.7 m Marca igual ou superior KERLIX										
160	10,00	CX	TKL	TKL	R$ 21,60	R$ 216,00	R$ 36,49	R$ 364,90	40,80	R$ 14,89
Subtotal Adjudicado R$ 9.722,30								**Subtotal Orçado: R$ 18.615,67**	**47,7735 %**	**R$ 8.893,37**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº25 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
161	10,00	CX	TKL	TKL	R$ 21,60	R$ 216,00	R$ 39,07	R$ 390,70	44,71	R$ 17,47
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº27 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
188	10,00	UN	MEDSON DA	MEDSON DA	R$ 1,27	R$ 12,70	R$ 1,27	R$ 12,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº04										
197	5,00	UN	MARKME D	MARKME D	R$ 8,40	R$ 42,00	R$ 16,60	R$ 83,00	49,39	R$ 8,20
Descrição: SONDA ENTERAL PARAALIMENTAÇÃO ENTERAL N12 SONDA ENTERAL PARAALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 EM POLIURETANO RX (VERDE) S/PESO-, Fabricada em tubo atóxico de Poliuretano, Linha radiopaca para RX, Conector superior Y, Ponta a traumática com peso para os nº 08/10/12, Acompanha fio guia em aço inoxidável, Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado a gás óxido de etileno. Marca igual ou superior TAYLOR										

198	10,00	UN	MEDSON DA	MEDSON DA	R$ 1,40	R$ 14,00	R$ 2,20	R$ 22,00	36,36	R$ 0,80
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL Nº18										
Subtotal Adjudicado R$ 9.722,30								**Subtotal Orçado: R$ 18.615,67**	**47,7735 %**	**R$ 8.893,37**
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	1.420,00	LT	SULMAR	SULMAR	R$ 6,25	R$ 8.875,00	R$ 15,25	R$ 21.655,00	59,01	R$ 9,00
Descrição: ALCOOL ETILICO 70 - 1000 ML frasco de 1 litro. validade 24 meses a partir da data de fabricação.										
38	100,00	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,40	R$ 340,00	11,76	R$ 0,40
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS NEONATAL Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho neonatal Comprimento: Cerca De 0,40cm Estéril, Uso Único. Pacotes com 10 unidades.										
40	30,00	LT	VIC PHARM A	VIC PHARMA	R$ 16,00	R$ 480,00	R$ 23,18	R$ 695,40	30,97	R$ 7,18
Descrição: CLOREXIDINA- SOLUÇÃO ÁLCÓOLICA 1L, 0,5 Clorexidina - Solução Alcóolica 1L, 0,5 , Marca igual ou superior Riohex Rioquimica										
Subtotal Adjudicado R$ 194.954,40								**Subtotal Orçado: R$ 324.493,80**	**39,9204 %**	**R$ 129.539,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	30,00	LT	VIC PHARM A	VIC PHARMA	R$ 19,80	R$ 594,00	R$ 25,14	R$ 754,20	21,24	R$ 5,34
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 1L Clorexidina Degermante 2 1000 Ml. Marca Igual ou superior Riohex Rioquimica										
61	30,00	LT	PROLIN K	PROLINK	R$ 17,00	R$ 510,00	R$ 34,27	R$ 1.028,10	50,39	R$ 17,27
Descrição: DETERGENTE ENZIMAMTICO										
63	200,00	PT	MEDIX	MEDIX	R$ 11,90	R$ 2.380,00	R$ 45,83	R$ 9.166,00	74,03	R$ 33,93
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ,ADULTO Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca, adulto, com cinquenta unidades, gel condutor										
67	20,00	UN	JP	JP	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 11,50	R$ 230,00	21,73	R$ 2,50
Descrição: ENEMA DE GLICERINA 120 MG/ML 500 ML C/APLICADOR Enema de glicerina 120mg/ml 500ml c/ aplicador										
70	75,00	UN	TKL	TKL	R$ 1,00	R$ 75,00	R$ 1,97	R$ 147,75	49,23	R$ 0,97
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL										
97	50,00	FR	MULTIG EL	MULTIGE L	R$ 6,50	R$ 325,00	R$ 19,44	R$ 972,00	66,56	R$ 12,94
Descrição: GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000 (POTE) Gel para ultrassonografia 1000ml (pote)										
98	200,00	FR	MULTIG EL	MULTIGE L	R$ 4,80	R$ 960,00	R$ 7,34	R$ 1.468,00	34,60	R$ 2,54
Descrição: GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 250ML (POTE) Gel para ultrassonografia 250ml (pote)										
114	3.000,00	PT	DEJAMA RO	DEJAMA RO	R$ 9,00	R$ 27.000,00	R$ 14,07	R$ 42.210,00	36,03	R$ 5,07
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT TAM. 2,00 MTS X 0,90 CM Lençol Descartável Para Maca TNT Gramatura Leve C/ Elástico. Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm. Pacotes C/ 10 unidades cada.										
125	15,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 6,20	R$ 93,00	R$ 8,55	R$ 128,25	27,48	R$ 2,35
Descrição: MANTA TÉRMICAALUMINIZADA 2,10 X 1,40 -Resgate - cobertor térmico de emergência (aluminizado); - manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -não deformável; - isolante térmico de baixo peso; - resistente ao atrito com o solo; -mantém o calor interno e reflete o calor externo; -tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.										
126	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,00	R$ 30,97	R$ 154,85	45,10	R$ 13,97
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0										
127	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,00	R$ 26,43	R$ 132,15	35,67	R$ 9,43
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0										
128	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,00	R$ 28,99	R$ 144,95	41,35	R$ 11,99
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº3,0										
Subtotal Adjudicado R$ 194.954,40								**Subtotal Orçado: R$ 324.493,80**	**39,9204 %**	**R$ 129.539,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
129	5,00	UN	HAIBRE ATH	HAIBREA TH	R$ 17,00	R$ 85,00	R$ 28,99	R$ 144,95	41,35	R$ 11,99
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº4,0										
133	130,00	CX	SP PROTEC TION	SP PROTEC TION	R$ 12,00	R$ 1.560,00	R$ 21,40	R$ 2.782,00	43,92	R$ 9,40
Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA Máscaras cirúrgicas descartável triplas, fabricada em não tecido 100 polipropileno,Três pregas horizontais,Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Certificada pelo INMETRO. Marca igual superior a DESCARPAK										
137	200,00	UN	DERMA H	DERMAH	R$ 5,46	R$ 1.092,00	R$ 18,67	R$ 3.734,00	70,75	R$ 13,21
Descrição: ÓLEO AGE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: Aloe Vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco aproximadamente 200 ml. Registro ANVISA										
153	12,00	LT	VIC PHARM A	VIC PHARMA	R$ 60,00	R$ 720,00	R$ 77,50	R$ 930,00	22,58	R$ 17,50
Descrição: PVPI- DEGERMANTE POLIVINILPIRROLIDONA IODATO 1										
162	1.000,00	UN	SR	SR	R$ 1,96	R$ 1.960,00	R$ 4,41	R$ 4.410,00	55,55	R$ 2,45
Descrição: SERINGA 60ML - BICO CATETER SEM AGULHA										
163	200,00	CX	SR	SR	R$ 124,00	R$ 24.800,00	R$ 124,09	R$ 24.818,00	0,07	R$ 0,09
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 1ML Seringa descartável 1 ml- Seringa descartável para aplicação de insulina, estéril, de uso único, capacidade de 1 mL (100 UI), graduada em Unidades Internacionais U-100, com escala de fácil leitura e alta precisão na dosagem. Deve possuir agulha fixa em aço inoxidável siliconizado, dimensões 0,30 mm x 8 mm (30G x 5/16), bisel trifacetado, proporcionando menor trauma durante a aplicação. Corpo confeccionado em polipropileno transparente, com graduação indelével, êmbolo com rolha de borracha ou material compatível, livre de látex (quando aplicável), proporcionando vedação adequada e deslizamento suave. Produto estéril por óxido de etileno ou outro método validado, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em embalagem que assegure a integridade e a esterilidade até o momento do uso. O produto deverá atender às normas da ANVISA e possuir registro vigente na ANVISA, além de atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR e demais legislações vigentes, quando aplicáveis). Caixa com 100 unidades										
165	100,00	CX	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 34,00	R$ 3.400,00	R$ 56,21	R$ 5.621,00	39,51	R$ 22,21
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO SLIP										
166	100,00	CX	SR (C/ 100)	SR (C/ 100)	R$ 39,00	R$ 3.900,00	R$ 73,30	R$ 7.330,00	46,79	R$ 34,30
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO SLIP										
172	2,00	CX	JP (CAIXA C/35)	JP (CAIXA C/35)	R$ 199,00	R$ 398,00	R$ 199,25	R$ 398,50	0,12	R$ 0,25
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 - 250 ML SISTEMA FECHADO										

173	2,00	CX	JP (CAIXA C/20)	JP (CAIXA C/20)	R$ 277,00	R$ 554,00	R$ 323,35	R$ 646,70	14,33	R$ 46,35
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 - 500 ML SISTEMA FECHADO										
Subtotal Adjudicado R$ 194.954,40								**Subtotal Orçado: R$ 324.493,80**	**39,9204 %**	**R$ 129.539,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
174	100,00	CX	JP	JP	R$ 256,00	R$ 25.600,00	R$ 397,83	R$ 39.783,00	35,65	R$ 141,83
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 100ML SISTEMA FECHADO Solução fisiológica 0,9 100 ml sistema fechado com 80 frascos										
175	300,00	CX	JP	JP	R$ 196,65	R$ 58.995,00	R$ 243,00	R$ 72.900,00	19,07	R$ 46,35
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 250ML SISTEMA FECHADO Solução fisiológica 0,9 250 ml sistema fechado com 48 unidades										
176	300,00	CX	JP	JP	R$ 92,00	R$ 27.600,00	R$ 262,01	R$ 78.603,00	64,88	R$ 170,01
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 500ML SISTEMA FECHADO Solução fisiológica 0,9 500 ml sistema fechado com 20 bolsas										
177	50,00	UN	JP	JP	R$ 6,46	R$ 323,00	R$ 6,46	R$ 323,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO										
178	50,00	UN	JP	JP	R$ 8,15	R$ 407,50	R$ 8,15	R$ 407,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 - 1000ML SISTEMA FECHADO										
184	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,35	R$ 47,00	R$ 4,40	R$ 88,00	46,59	R$ 2,05
Descrição: SONDA FOLEY 14 2 VIAS. Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n 14										
185	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,35	R$ 47,00	R$ 4,09	R$ 81,80	42,54	R$ 1,74
Descrição: SONDA FOLEY 16 2 VIAS. Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n16										
186	20,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,35	R$ 47,00	R$ 4,44	R$ 88,80	47,07	R$ 2,09
Descrição: SONDA FOLEY 18 2 VIAS. Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n18										
200	10,00	UN	RESGAT E SP	RESGAT E SP	R$ 9,49	R$ 94,90	R$ 9,49	R$ 94,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: TALA FÁCIL MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAM. M										
212	20,00	CX	MARK MED	MARK MED	R$ 36,50	R$ 730,00	R$ 74,22	R$ 1.484,40	50,82	R$ 37,72
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP - SEM TRAVA Torneira 3 Vias Luer Slip Sem Trava Solidor Caixa 50 Unidades										
229	15,00	LT	CINORD	CINORD	R$ 37,80	R$ 567,00	R$ 39,84	R$ 597,60	5,12	R$ 2,04
Descrição: VASELINA										
Subtotal Adjudicado R$ 194.954,40								**Subtotal Orçado: R$ 324.493,80**	**39,9204 %**	**R$ 129.539,40**
Fornecedor : SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	60,00	RL	NEVOA	NEVOA	R$ 12,10	R$ 726,00	R$ 25,84	R$ 1.550,40	53,17	R$ 13,74
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO - 500GRS Algodão Hidrófilo 500 grs, em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.										
23	50,00	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,10	R$ 155,00	R$ 96,86	R$ 4.843,00	96,79	R$ 93,76
Descrição: BOLSA COLETORA PARA SONDA DE DEMORA Bolsa coletora para sonda de demora										
27	40,00	PT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 34,80	R$ 1.392,00	R$ 46,46	R$ 1.858,40	25,09	R$ 11,66
Descrição: CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO - 75CM X 75CM - KIT COM 10 UNI Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado 75cm x 75cm Kit com 10 Unidades										
48	250,00	UN	DESCAR BOX	DESCAR BOX	R$ 5,30	R$ 1.325,00	R$ 19,20	R$ 4.800,00	72,39	R$ 13,90
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEL 13 LITROS Coletor para material perfuro cortante descartável 13 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
49	100,00	UN	DESCAR BOX	DESCAR BOX	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 18,55	R$ 1.855,00	78,43	R$ 14,55
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEL 7 LITROS Coletor para material perfuro cortante descartável 7 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
51	5.000,00	UN	AMED	AMED	R$ 0,45	R$ 2.250,00	R$ 2,33	R$ 11.650,00	80,68	R$ 1,88
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL Constituída de tecido 100 algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas, esterill, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER										
66	20,00	RL	POLLITE X	POLLITE X	R$ 36,00	R$ 720,00	R$ 45,67	R$ 913,40	21,17	R$ 9,67
Descrição: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100M Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirurgico, Poliester, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 80mmx100m.										
68	1.000,00	PT	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$ 15.000,00	R$ 48,96	R$ 48.960,00	69,36	R$ 33,96
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL Estéril; Fabricado em pvc flexível e incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15m; - Conector Luer Slip universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único. Ponta perfurante com tampa protetora. Látex free; Certificação INMETRO; Embalados individualmente. Pacotes com 25 unidades										
94	2.000,00	UN	IMAX	IMAX	R$ 0,85	R$ 1.700,00	R$ 2,74	R$ 5.480,00	68,97	R$ 1,89
Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL 300ML Frasco para nutrição enteral descartável 300ml (para alimentação)										
110	15,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,00	R$ 345,00	R$ 26,18	R$ 392,70	12,14	R$ 3,18
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 11 Lamina de Bisturi n º11 cx. c/ 100 unidades										
111	5,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,00	R$ 115,00	R$ 26,14	R$ 130,70	12,01	R$ 3,14
Subtotal Adjudicado R$ 26.363,00								**Subtotal Orçado: R$ 86.746,15**	**69,6090 %**	**R$ 60.383,15**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LAMINA DE BISTURI NO 15 Lamina de Bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades										
112	5,00	CX	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 23,00	R$ 115,00	R$ 28,87	R$ 144,35	20,33	R$ 5,87
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 22 Lamina de Bisturi nº 22 cx. c/ 100 unidades										
117	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	R$ 555,00	R$ 60,25	R$ 602,50	7,88	R$ 4,75
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 Luva cirúrgica estéril 7,5 caixa c/50 pares										
118	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 55,50	R$ 555,00	R$ 69,62	R$ 696,20	20,28	R$ 14,12
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 Luva cirúrgica estéril 8,0 caixa c/50 pares										

142	50,00	PT	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 6,50	R$ 325,00	R$ 20,27	R$ 1.013,50	67,93	R$ 13,77
Descrição: PACOTE DE TOUCA DESCARTÁVEL Pacote Touca Descartável Branca. Pacotes com 100 Unidades. Marca igual ou superior DESCARPAK										
157	50,00	PT	DESCAR BOX	DESCAR BOX	R$ 12,30	R$ 615,00	R$ 24,14	R$ 1.207,00	49,04	R$ 11,84
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR - 30LTS Saco Lixo Infectante Hospitalar 30 Litros Branco Leitoso. Pacote com 100 unidades										
192	100,00	PT	MARK MED	MARK MED	R$ 0,70	R$ 70,00	R$ 6,49	R$ 649,00	89,21	R$ 5,79
Descrição: SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 10 Sonda Uretral estéril descartável tamanho 10 com 40cm de comprimento. Drenagem eficaz da urina, aliviando desconforto e complicações; Pacote com 10 unidades. Poli cloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 2 orifícios laterais, ponta fechada. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno.										
Subtotal Adjudicado R$ 26.363,00								**Subtotal Orçado: R$ 86.746,15**	**69,6090 %**	**R$ 60.383,15**
Fornecedor : CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA - 09.222.496/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	1.000,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,00	R$ 6.000,00	R$ 19,91	R$ 19.910,00	69,86	R$ 13,91
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 10CM X 1,80M ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 10cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodãodevidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
18	1.000,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 8,89	R$ 8.890,00	R$ 20,19	R$ 20.190,00	55,96	R$ 11,30
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 15CM X 1,80M Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
Subtotal Adjudicado R$ 31.040,00								**Subtotal Orçado: R$ 75.181,00**	**58,7129 %**	**R$ 44.141,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	1.000,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 11,00	R$ 11.000,00	R$ 23,79	R$ 23.790,00	53,76	R$ 12,79
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 20CM X 1,80M Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
20	500,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 4,30	R$ 2.150,00	R$ 13,10	R$ 6.550,00	67,17	R$ 8,80
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 6CM X 1,80M ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 6cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. apresentar registro da ANVISA e do fabricante. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
50	50,00	PT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 60,00	R$ 3.000,00	R$ 94,82	R$ 4.741,00	36,72	R$ 34,82
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTÉRIL 35GRAMAS Compressa Campo Operatório medindo 45x50cm. 100 algodão, em tecido quadruplo. Com costura nas extremidades. Pacote com 50 unidades.										
Subtotal Adjudicado R$ 31.040,00								**Subtotal Orçado: R$ 75.181,00**	**58,7129 %**	**R$ 44.141,00**
Fornecedor : GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.836.567/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	150,00	PT	ANADON A	ANADON A	R$ 31,93	R$ 4.789,50	R$ 53,20	R$ 7.980,00	39,98	R$ 21,27
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) Avental descartável (capote) manga longa com punho, material TNT 100 º polipropileno, hipoalérgico e impermeável, gramatura 50 G/M, brancoc comprimento grande 130 centimetros. Validade de 2 anos, pacote com 10 unidades.										
37	2.000,00	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,34	R$ 2.680,00	R$ 3,46	R$ 6.920,00	61,27	R$ 2,12
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo E Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho: Adulto Comprimento: Cerca De 0,40 cm Estéril, Uso Único. Pacotes com 10 unidades										
52	2.000,00	PT	AMED- REBECC A	AMED- REBECC A	R$ 16,50	R$ 33.000,00	R$ 34,50	R$ 69.000,00	52,17	R$ 18,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL Constituída de tecido 100 algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pct com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER										
71	5,00	UN	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 95,48	R$ 477,40	R$ 108,07	R$ 540,35	11,64	R$ 12,59
Subtotal Adjudicado R$ 67.359,90								**Subtotal Orçado: R$ 134.966,20**	**50,0912 %**	**R$ 67.606,30**

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
72	50,00	UN	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 71,97	R$ 3.598,50	R$ 145,27	R$ 7.263,50	50,45	R$ 73,30
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
73	5,00	UN	BIOLAN D	BIOLAND	R$ 81,90	R$ 409,50	R$ 120,77	R$ 603,85	32,18	R$ 38,87
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROÍDE PEDIÁTRICO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
76	800,00	UN	WILTEX	WILTEX	R$ 7,68	R$ 6.144,00	R$ 17,86	R$ 14.288,00	56,99	R$ 10,18
Descrição: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Isento de látex, 100 algodão, impermeável, recobertos com adesivo hipoalérgico ou recoberto com adesivo à base de borracha., com bordas serrilhadas para facilitar o corte, com lacre de proteção. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
89	300,00	UN	GLOME D	GLOMED	R$ 8,63	R$ 2.589,00	R$ 17,49	R$ 5.247,00	50,65	R$ 8,86
Descrição: FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M										
113	500,00	CX	TKL	TKL	R$ 10,34	R$ 5.170,00	R$ 19,77	R$ 9.885,00	47,69	R$ 9,43
Descrição: LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Lanceta de segurança descartável, estéril, de uso único, com acionamento automático e mecanismo de segurança que impeça a reutilização após o disparo. Agulha em aço inoxidável siliconizado, com calibre 28G e profundidade de punção de 1,8 mm, indicada para coleta de sangue capilar, proporcionando punção eficiente e menor desconforto ao paciente. Dispositivo com sistema de ativação por pressão ou mecanismo equivalente, com retração automática ou proteção permanente da agulha após o uso, reduzindo o risco de acidentes com material perfurocortante. Corpo confeccionado em material plástico resistente, atóxico, livre de látex (quando aplicável), de fácil manuseio e com acionamento seguro. Produto estéril, embalado de modo a assegurar a integridade e a esterilidade até o momento do uso, esterilizado por método validado. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas técnicas e legislações sanitárias aplicáveis, incluindo os requisitos de segurança para dispositivos perfurocortantes. Caixa com 100 unidades										
158	30,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 21,50	R$ 645,00	R$ 31,35	R$ 940,50	31,41	R$ 9,85
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº21 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com										

100 unidades										
159	50,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 20,14	R$ 1.007,00	R$ 44,35	R$ 2.217,50	54,58	R$ 24,21
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº23 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno(ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
164	50,00	CX	INJEX	INJEX	R$ 77,00	R$ 3.850,00	R$ 135,78	R$ 6.789,00	43,29	R$ 58,78
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ,BICO SLIP										
Subtotal Adjudicado						**R$ 67.359,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 134.966,20**	**50,0912 %**	**R$ 67.606,30**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
167	50,00	CX	INJEX	INJEX	R$ 60,00	R$ 3.000,00	R$ 65,83	R$ 3.291,50	8,85	R$ 5,83
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL,ESTÉRIL ,SEM AGULHA 10 ML,, BICO SLIP										
Subtotal Adjudicado						**R$ 67.359,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 134.966,20**	**50,0912 %**	**R$ 67.606,30**
Fornecedor : AUTOMEDICAL LTDA - 55.152.280/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	2,00	UN	AUTOM	ATM CTTR70	R$ 998,00	R$ 1.996,00	R$ 1.157,67	R$ 2.315,34	13,79	R$ 159,67
Descrição: CAIXA TERMICA 66 LITROS COM RODAS Caixa Térmica 66 Litros com Rodas em Poliuretano com Termômetro Digital Máximo e Mínimo. Certificado de Calibração Caixa Térmica 66 litros Poliuretano com Termômetro digital Máximo e Mínimo e Caixa Térmica ideal para o transporte de vacina, transporte de sangue, insulina, exames, medicamentos. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro Tempo de degelo total: 24 Horas Especificações: Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva) Alça Telescópica para Transporte Com Par de Rodas Dispenser de saída de água Peso: 5 kg Medidas Externas: AxLxP 60x50x44 cm Termômetro Display LCD Alimentação por 1 pilha AAA (incluso) Faixa de temperatura do termômetro: -50 70 C Precisão: 1C Tamanho display: 60x39x14 mm										
Subtotal Adjudicado						**R$ 1.996,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.315,34**	**13,7923 %**	**R$ 319,34**
Fornecedor : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	3,00	UN	S&C	CANETA	R$ 213,00	R$ 639,00	R$ 275,27	R$ 825,81	22,62	R$ 62,27
Descrição: CANETA BP 100 Caneta BP 100- caneta autoclavável para bisturi elétricooriginal emai,padrão universal, peças originais garantem o bom funcionamento e calibragem correta do equipamento, Compatível com bisturis até 400W (com registro ANVISA) Autoclavável resistente a múltiplos ciclos Padrão universal de eletrodos Alta durabilidade para uso profissionala BP100-										
101	6,00	UN	ORTOFE X	RESGAT E SP	R$ 85,25	R$ 511,50	R$ 140,14	R$ 840,84	39,16	R$ 54,89
Descrição: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA Imobilizador lateral de cabeça em espuma injetada, emborrachado sem costuras, impermeavel- HEAD BLOCK ADULTO- ,propicia imobilização p/ cabeça e região cervical, composto por duas almofadas com orifício p/ verificação do ouvido, uma fronha c/ velcro p/ fixar as duas almofadas, duas fitas p/ fixar o equipamento na parte superior da maca /prancha e mais duas p/ ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo) Tamanho Adulto.										
102	50,00	CX	2I	IB 24 HS	R$ 26,45	R$ 1.322,50	R$ 51,33	R$ 2.566,50	48,47	R$ 24,88
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.005,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.706,25**	**31,9643 %**	**R$ 4.700,75**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO. Indicador biológico do tipo autocontido, para monitorar ciclos de esterilização a vapor saturado, com leitura em no máximo 48 horas. Frasco plástico contando ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados e geobacillus steatothermophilus. Com indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas.) ampola teste e ampola controle. a empresa deverá fornecer em comodato 5 unidades de mini incubadora biológica -bivolt para testes biológicos- 04 cavidades para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. caixa com no mínimo 10 unidades. CLEN TESTE- CLEN UP.										
124	80,00	MT	KINNER	SILICON E	R$ 60,00	R$ 4.800,00	R$ 70,77	R$ 5.661,60	15,21	R$ 10,77
Descrição: MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE SILICONE TUBO 8 METROS										
144	20,00	UN	WELDON	RICHARD S	R$ 14,00	R$ 280,00	R$ 26,29	R$ 525,80	46,74	R$ 12,29
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 16 CM OU 18 CM Pinça anatômica dente de rato reta 16 cm ou 18 cm										
146	20,00	UN	WELDON	RICHARD S	R$ 13,00	R$ 260,00	R$ 28,19	R$ 563,80	53,88	R$ 15,19
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16CM OU 18CM Pinça anatômica dissecção com serrilha 16cm ou 18 cm										
202	10,00	UN	ESCON	HTC-2	R$ 90,00	R$ 900,00	R$ 139,55	R$ 1.395,50	35,50	R$ 49,55
Descrição: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MINIMA /DIGITAL INTERNA -2070 X 0,1 EXTERNA Termômetro de máxima e mínima/ digital interna -2070 x 0,1 externa,										
204	30,00	UN	DELLAM ED	DIGITAL	R$ 12,50	R$ 375,00	R$ 35,02	R$ 1.050,60	64,30	R$ 22,52
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR Termômetro digital axilar características gerais: - 100 resistente à água- beep sonoro de aviso de medição- display lcd de fácil visualização- alarme de febre- memória da última medição- desligamento automático- indicador de bateria fraca, medição: digital, local de medição: boca ,axila, indicador de bateria: sim, memória: última medição, tempo de medição: 60 a 120 s, alarme: sim, a prova dágua: sim, unidade de medida: ºc										
205	20,00	UN	BAK INDUST RIA	6B INVENT	R$ 17,00	R$ 340,00	R$ 31,39	R$ 627,80	45,84	R$ 14,39
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA PONTA FINA										
227	50,00	UN	RIOXI	HAOXI	R$ 11,55	R$ 577,50	R$ 12,96	R$ 648,00	10,87	R$ 1,41
Descrição: UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250ML Umidificador p/ Oxigênio cap.250 ml										
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.005,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.706,25**	**31,9643 %**	**R$ 4.700,75**
Fornecedor : drogaria irmaos salvador - 18.894.789/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
53	100,00	UN	PROLINK	CREME BARREIR A PROLINK 60 GR	R$ 23,99	R$ 2.399,00	R$ 66,87	R$ 6.687,00	64,12	R$ 42,88
Descrição: CREME DE BARREIRA 60ML Creme Barreira é o tratamento ideal para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. O Creme Barreira repele a entrada de líquidos Ele suaviza a pele, contém um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.399,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.687,00**	**64,1244 %**	**R$ 4.288,00**
Fornecedor : MAT MED HOSPITALAR LTDA - 02.305.767/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
56	300,00	UN	VITA MEDICA L	KANGLI SORB	R$ 4,85	R$ 1.455,00	R$ 28,40	R$ 8.520,00	82,92	R$ 23,55
Descrição: CURATIVO ALGINATO CALCIO/SODIO Curativo alginato de cálcio e sódio 10 x10										
100	200,00	UN	VITA MEDICA L	CAREGE L	R$ 12,00	R$ 2.400,00	R$ 48,00	R$ 9.600,00	75,00	R$ 36,00
Descrição: HIDROGEL - GEL TRANSPARENTE, Hidrogel - Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter Alginato, e Age em sua composição. Embalagem de fácil manuseio, gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo mínimo 30 g. Registro ANVISA										
211	100,00	CX	ROCHE	ACCU CHEK ACTIVE	R$ 35,00	R$ 3.500,00	R$ 63,88	R$ 6.388,00	45,20	R$ 28,88
Descrição: TIRAS DE GLICOSE C/50 TESTES Tiras dispositivo para controle de glicose C/50 teste. Marca igual ou superior Accu-Chek Active.										

Subtotal Adjudicado						**R$ 7.355,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.508,00**	**69,9893 %**	**R$ 17.153,00**
Fornecedor : BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 47.411.780/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
57	300,00	UN	OF. PROXIM EL NB AG SILICON E / H. FORYOU	10X10 CM	R$ 32,90	R$ 9.870,00	R$ 149,33	R$ 44.799,00	77,96	R$ 116,43
Descrição: CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO Curativo espuma de poliuretano, macio e adaptável, com um complexo de Prata (Ag) patenteado macio e flexível, com tecnologia 3Dfit, com amplo espectro antimicrobiano. Tamanho 10 cm x10 cm.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 9.870,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.799,00**	**77,9682 %**	**R$ 34.929,00**
Fornecedor : AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - 08.234.423/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
58	100,00	RL	PHARMA PLAST S.A.E.	FILME TRANSP ROLO PHARMA FIX PU 10CM X 10M NAO ESTERIL	R$ 35,00	R$ 3.500,00	R$ 120,12	R$ 12.012,00	70,86	R$ 85,12
Descrição: CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE Curativo filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalérgico. Super fino e transparente. Fixação de Curativos Primários ou de baixa aderência. Fixação de cateteres e drenos. Fixação de Bolsas de perna e dispositivos de estoma. Reduz riscos de infecção, pois o filme de poliuretano é à prova dágua, à prova de bactérias e à prova de vírus. Transparente: possibilita a visualização do local da punção do IV.Curativo respirável, evitando a maceração da pele. Adesivo sensível à pressão, com boas propriedades de adesão e não deixa resíduos na remoção. O curativo possui sistema de aplicação estilo moldura para facilitar o manuseio. Macio e adaptável. Isento de látex características: Fabricado no Brasil. Produto não estéril. Anvisa. Validade 5 anos após a data de fabricação. Tamanho 10cm x 10m Rolo com 10 metros.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.012,00**	**70,8624 %**	**R$ 8.512,00**
Fornecedor : NEO HOSPITALAR LTDA - 27.313.181/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
60	200,00	UN	DBS	PIELSAN A SACHET 7,5CM X 7,5CM COM 3ML	R$ 3,90	R$ 780,00	R$ 7,82	R$ 1.564,00	50,12	R$ 3,92
Descrição: CURATIVOS COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM ESTÉRIL										
155	50,00	FR	DBS	PIELSAN A SABONE TE ANTISSÉ PTICO 500ML COM PHMB	R$ 40,90	R$ 2.045,00	R$ 55,23	R$ 2.761,50	25,94	R$ 14,33
Descrição: SABONETE ANTISSEPTICO C/ PHMB - 500ML										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.825,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.325,50**	**34,6896 %**	**R$ 1.500,50**
Fornecedor : BEAGA HOSPITALAR LTDA - 10.478.755/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
138	10,00	UN	MIKATO S	MIKATOS	R$ 204,00	R$ 2.040,00	R$ 277,03	R$ 2.770,30	26,36	R$ 73,03
Descrição: OTOSCÓPIO DE LED COM ESPÉCULOS, ESTOJO E PILHAS Otoscopio otoscopio de led com espéculos estojo e pilhas é indicado para visualizar e analisar as partes internas do ouvido. Possui lâmpada de led para iluminar através de feixe de luz. concentrado e uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez. possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. características: - cabo com botão liga/desliga; - presilha em aço inoxidável; - cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; itens incluso: 01 otoscópio de led, 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm; 01 lâmpada 2,5volts; 01 estojo para acondicionamento. 02 pilhas aa alcalinas registro na anvisa										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.040,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.770,30**	**26,3617 %**	**R$ 730,30**
Fornecedor : ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
143	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 11,39	R$ 227,80	R$ 31,43	R$ 628,60	63,76	R$ 20,04
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 10 CM OU 12 CM Pinça anatômica dente de rato reta 10 cm ou 12 cm										
145	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 10,83	R$ 216,60	R$ 24,25	R$ 485,00	55,34	R$ 13,42
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 10 CM OU 12 CM Pinça anatômica dissecção com serrilha 10cm ou 12 cm										
148	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 22,87	R$ 457,40	R$ 31,66	R$ 633,20	27,76	R$ 8,79
Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA HALSTED-MOSQUITO 10 CM OU 12 CM										
152	20,00	UN	ORION	AÇO INOX	R$ 38,52	R$ 770,40	R$ 154,17	R$ 3.083,40	75,01	R$ 115,65
Descrição: PORTA AGULHA -18 CM MAYO HEGAR										
Subtotal Adjudicado						**R$ 1.672,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.830,20**	**65,3803 %**	**R$ 3.158,00**
Fornecedor : DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
151	100,00	TU	CURATE C HIDROG EL COM ALGINAT O 85G / LM FARMA INDUST RIA E COMÉR CIO LTDA	CURATE C HIDROG EL COM ALGINAT O 85G / LM FARMA INDUSTR IA E COMÉRC IO LTDA	R$ 17,84	R$ 1.784,00	R$ 81,19	R$ 8.119,00	78,02	R$ 63,35
Descrição: POMADA HIDROGEL COM ALGINATO Pomada Hidrogel Com Alginato; Genérico similar; Antimicrobiano; Hipoalérgico; Tubo com 85 gramas; Fragrância neutra; Hipoalérgico.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.217,70**	**Subtotal Orçado :**	**R$ 10.174,00**	**68,3733 %**	**R$ 6.956,30**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
170	30,00	FR	CURATE C SOLUÇÃ O COM PHMB 350ml / LM FARMA INDUST RIA E COMÉR CIO LTDA	CURATE C SOLUÇÃ O COM PHMB 350ml / LM FARMA INDUSTR IA E COMÉRC IO LTDA	R$ 47,79	R$ 1.433,70	R$ 68,50	R$ 2.055,00	30,23	R$ 20,71
Descrição: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - 250ML Solução antisséptica para assepsia e descontaminação cutânea, à base de micro partículas de PHMB, frasco aproximadamente 250 ml. Registro ANVISA										
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.217,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.174,00**	**68,3733 %**	**R$ 6.956,30**
Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
187	3,00	UN	BLENTA	SONDA GASTRO STOMIA BOTTON 14X 1 CM- A SONDA GASTRO STOMIA BOTTON 14FR 1,0 CM	R$ 780,00	R$ 2.340,00	R$ 989,19	R$ 2.967,57	21,14	R$ 209,19

Descrição: SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 14X 1 CM- A SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 14FR 1,0 CM É UMA SOLUÇÃO CONFIÁVEL E EFICAZ PARA A NUTRIÇÃO ENTERAL, MODELO DE CATETER RETO POSSUI UM DIÂMETRO DE 1,0 CM, IDEAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE REQUEREM SUPORTE NUTRICIONAL CONTÍNUO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: MIC-KEY										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.340,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.967,57**	**21,1476 %**	**R$ 627,57**
Fornecedor : EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.106/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
209	100,00	CX	HEALGE N	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	R$ 109,00	R$ 10.900,00	R$ 173,66	R$ 17.366,00	37,23	R$ 64,66
Descrição: TESTE RÁPIDO DE DEGUE NS1 Teste rápido dengue NS1- teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma, auxiliando o diagnóstico laboratorial durante a fase inicial da infecção, conforme indicação do fabricante. O antígeno NS1 pode ser detectado desde o início dos sintomas, sendo especialmente útil nos primeiros dias da doença. Resultado em aproximadamente 10 minutos Detecção qualitativa do antígeno NS1 da dengue, Amostra: sangue total, soro ou plasma, Fácil execução e interpretação Produto para diagnóstico in vitro, Registro ANVISA. Caixas com 25 unidades										
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.366,00**	**37,2336 %**	**R$ 6.466,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 546.550,93				R$ 1.013.835,48		46,0907 %			467.284,55	

Informo que os **Item(s) 1 - 3 – 7 - 31 - 32 - 33 - 34 – 35 - 47 - 55 - 62 - 64 - 65 - 90 - 99 - 106 - 139 - 140 - 141 - 168 – 169 - 171 - 183 - 191 - 193 - 194 - 195 - 196 - 199 - 201 - 207 - 214 - 216 - 220 - 221 - 222 - 223 - 225** – restaram **FRACASSADOS.** E que os **Item(s) 105 -** restaram **DESERTOS.** Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Outubro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:DF358E86

